SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4252

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 313/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio. Valor total do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:74C88E3F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 314/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio. Valor total do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C134A236

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 315/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de EXAME TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório Nº 66/2025 - Inexigibilidade Nº 21/2025 - Credenciamento Nº19, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FB06759B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 316/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Tomografia de urgência. Valor total do contrato: R$ 157.845,00(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025 - Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B5DA325C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 317/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Exame de Raio X para todas as partes do corpo. Valor total do contrato: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A99A2A6B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC). Valor total do aditivo: R$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2F51F92B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, visando a realização de Tomografia de urgência. Valor total do aditivo: R$ 39.461,25 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025- Credenciamento 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:28B99852

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, visando a realização de Exame de ultrassonografia. Valor total do aditivo: R$ 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025, Credenciamento nº 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:88881791

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 21ª LISTA DE CONVOCAÇÃOPARA TREINAMENTO - Nº 001-2025

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

21ªLISTA DECONVOCAÇÃOPARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (**34) 9827-9524** (wathsap) ou **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	Médico
MED0125093	UBERLANDIA	Isabella De Paula Nobre
MED0125085	UBERLANDIA	Gustavo Tavares De Mello Maruco
MED0125101	UBERLANDIA	Tatiana Rocha Melo
MED0125067	UBERLANDIA	Marina Moreira Da Silva
MED0125033	UBERLANDIA	Nubia Carolina Gondin Moraes Da Costa
MED0125098	UBERLANDIA	Sarah Raphaella Carneiro Neves

MEDICO

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

Dias : 15,16 e 17/04 de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 09 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C3DB0B9C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 9ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

9ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0002959	UBERLANDIA	PEDRO PAULO PEREIRA
0001343	UBERLANDIA	EVERTON FONSECA ARAUJO
0002886	UBERLANDIA	REGINALDO ARANTES PAGOTTO
0000026	UBERLANDIA	GRASIELLE OLIVEIRA TOBIAS
0001674	UBERLANDIA	JANCIRLEI DO NASCIMENTO MARCELINO
0004155	UBERLANDIA	JOSE ROBERTO RIBEIRO PAIVA
0002729	UBERLANDIA	LUCIANO SILVA
0002937	UBERLANDIA	CRISTIANO MACHADO
0004563	UBERLANDIA	NILO ALVES DA SILVA
0001068	UBERLANDIA	MAIKYSONN FRANKLIN SIMOES
0001738	UBERLANDIA	PABLO MANUEL OLIVEIRA GONZAGA
0000466	UBERLANDIA	ERICK VILELA DOS SANTOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
001226	UBERLANDIA	KLEMERSON RIBEIRO REIS DA
003844	UBERLANDIA	RENATA RUIZ SILVA
003928	UBERLANDIA	VIVIANE GUIMARÃES BRAGA DA
003723	UBERLANDIA	REMISSON BATISTEL SILVA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
0002070	UBERLANDIA	THIARA DE SOUZA MORAIS
0003856	UBERLANDIA	ELISMAR ALMEIDA DOS SANTOS
0004466	UBERLANDIA	SARA DE FATIMA SANTOS
0000992	UBERLANDIA	JOSIANE CRISTINA GONCALVES
0004403	UBERLANDIA	THIAGO MATHIAS
0004481	UBERLANDIA	DINA VIEIRA VEIGA ANDRADE

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 16 e 17 de abril de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 09 de ABRIL de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6D09F54A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. Procedimento Administrativo nº 07/2026. Contratação Direta Facultativa nº 07/2026. Tipo: Menor Preço Global. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 25/03/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento das propostas e à análise da habilitação da proposta de preços melhor classificada, conforme o procedimento administrativo nº 07/2026 e contratação direta facultativa n. 07/2026**.** Ao final, foi classificada em primeiro lugar a empresa **UAI Móveis e Serviços para Escritório Ltda**, CNPJ nº 28.629.661/0001-08, que apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora. O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br. Uberlândia/MG, 10 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:33AA2DC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Procedimento Administrativo nº 07/2026 Contratação Direta Facultativa nº 07/2026. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 07/2026, Contratação Direta Facultativa nº 07/2026 à empresa **UAI Móveis e Serviços para Escritório Ltda**, CNPJ nº 28.629.661/0001-08, vencedora do certame, pelo valor total de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, conforme proposta final apresentada. Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 07/2026, Contratação Direta Facultativa nº 07/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação. O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br. Uberlândia/MG, 10 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D90677CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMEG

CONSÓRCIO AMEG – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMEG
Informa que fica designada a data de 24 de abril de 2026 (sexta-feira) às 09h00, para realização da 207ª Assembleia Geral Ordinária da

AMEG na sede deste Consórcio, sita em Passos, na Rua Benedita da Silveira Maia,144, Bairro Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, Passos/MG. Passos, 09 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:197F1765

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou atas de registro de preços, oriundas da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 010/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, com as empresas: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 52.429.342/0001-25 no valor: R$ 466,30 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) – Ata nº 027/2026, ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.182.970/0001-83 no valor de R$4.942,01 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo) – ata nº 028/2026 e OSCIMAR COTA BARBOSA CNPJ Nº 44.187.544/0001-80 no valor: R$ 18.083,47 (dezoito mil, oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) – Ata nº 029/2026. Passos 10/04/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:ECE93B0E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou atas de registro de preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, maior desconto percentual sob a tabela do software TRAZ VALOR, com a empresa: MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 50.604.613/0001-06 no valor: desconto de 41% para lote veículos leves e médios e desconto de 65,50% para lote de veículos pesados – Ata nº 030/2026. Passos 10/04/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:570239A8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AMEG - CONSOLIDADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Contrato de Consórcio Público da AMEG, consolidado com o Terceiro Termo Aditivo aprovado em 23 de julho de 2024, incorporando alterações ao instrumento original firmado em 2019.
A AMEG é associação pública de direito público, com sede em Passos/MG e prazo indeterminado, destinada à cooperação entre municípios, gestão compartilhada de serviços públicos e promoção do desenvolvimento regional.
O instrumento estabelece a organização administrativa, direitos e deveres dos consorciados e as principais ações conjuntas nas áreas de serviços públicos, planejamento e desenvolvimento.

A íntegra encontra-se disponível no site oficial do Consórcio AMEG: http://ameg-mg.portaltp.com.br/

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:1D798C52

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG. TORNA público que foi declarada FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº 010/2026 - Procedimento Licitatório nº 012/2026 no dia 10/045/2026 ás 09h. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS".** Motivo: propostas com valores acima do estimado. Passos 10/04/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:D1BF8741

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. PARTES: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2026 – PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG. Partes: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG. **Objeto:** O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio. VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente contrato para o serviço é de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por castração **com microchip**, sendo a quantidade de 400 (quatrocentas) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, **totalizando o valor de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).** O pagamento será através da dotação orçamentária inserida no Orçamento do Município de Ilicínea/MG, vigente neste exercício financeiro de 2026: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 04 - Fundo Municipal de Saúde; Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Sub Função 122 Administração Geral; 1003 Atenção a Saúde da Comunidade; Projeto Atividade 4.023 Manutenção Atividade Saúde; Dotação 3390.39.00 (reduzido 133); Fonte de Recursos: 1.500.95. **Data da assinatura**: 23/03/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:E45449CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 20/2026
Inexigibilidade nº 10/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Gonçalves Marciano, no curso "Comunicação Parlamentar" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 07 a 10 de abril de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 10/04/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C6B8D816

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 022/2026**, cujo objeto é a "aquisição de camisetas de uniformes personalizadas para uso dos participantes e coordenadores do Parlamento Jovem 2026, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos".
O Aviso de Contratação Direta com todas as regras, prazos e especificações dos itens pode ser consultado através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2501

Astolfo Dutra, 10 de abril de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:2A20EEC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para a participação de 1 (um) vereador da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Ministério Público e Poder Legislativo Municipal: Desafios, Limites e Atuação Responsável", a ser realizado nos dias 21 a 24 de abril de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Astolfo Dutra, 10 de abril de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:BC45ED92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) Vereadores(as) e convida demais interessados para a Audiência Pública para discutir sobre a precária situação do sistema de abastecimento de água e os problemas enfrentados pelo Município diante do término do contrato de concessão do serviço público com a concessionária COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais: qualidade da água, falha no abastecimento, demora de atendimento e ausência de investimentos referente ao município de Barão de Cocais/MG, a realizar-se de forma presencial no dia 28 de abril de 2026 (terça-feira), às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barão de Cocais, com transmissão em tempo real pelo Facebook (https://www.facebook.com/camarabarao) e pelo Youtube (https://youtube.com/@camarabarao).
As personalidades e instituições convidadas descritas no § 2º do art. 4º da Resolução nº 02/2026 e demais autoridades poderão fazer o uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos.
O cidadão que desejar fazer o uso da palavra durante a Audiência deverá realizar sua inscrição constando nome, endereço e telefone pelo e-mail secretaria@cmbaraodecocais.mg.gov.br ou na Secretaria da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Audiência. Os inscritos poderão fazer o uso da palavra pelo prazo de 03 (três) minutos.
O cidadão também poderá fazer perguntas ou emitir sua opinião por meio de formulário próprio que estará disponível durante a Audiência, devendo ser identificado com o nome completo do autor.
E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Barão de Cocais, 06 de abril de 2026.

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:6990989E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2024

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2024
Contratante: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17
Contratado: Sociedade Central Ltda, no CNPJ nº 18.894.501/0001-24
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 até 14/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO REAJUSTE DO PREÇO:, aplica-se o índice do IPCA acumulado de 3,81% (março/2025 a fevereiro/2026).
O valor anual do contrato totaliza R$ 26.072,84 (Vinte e seis mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado até 14 de abril de 2027.
Câmara Municipal de Botelhos, 10 de abril de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:5B5015E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01 DE 30 MARÇO DE 2026

Moção de Aplausos ao Sargento Alex e ao Cabo Leal, integrantes da Patrulha Rural do 2º Pelotão da 110ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Capitólio – MG, por iniciativa dos Vereadores **Cláudio Sebastião de Oliveira** e **Edgley dos Santos Amorim**, manifesta MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sargento Alex e ao Cabo Leal, integrantes da Patrulha Rural do 2º Pelotão da 110ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais, sediada em Capitólio, pela atuação decisiva e exemplar no resgate de uma mulher em situação de surto emocional que havia se lançado nas águas do lago local.

Durante patrulhamento preventivo, ao perceberem a gravidade da situação, os policiais militares agiram com extrema rapidez, coragem e senso de dever, adentrando nas águas para realizar o resgate e preservar a vida da vítima, mesmo diante das condições adversas do local.

A atitude demonstra elevado comprometimento com a missão da Polícia Militar de Minas Gerais, evidenciando valores como coragem, humanidade, responsabilidade e dedicação à segurança e à vida da população.

A ação dos militares merece reconhecimento público, pois representa exemplo de profissionalismo e abnegação no exercício da função policial, honrando a corporação e trazendo orgulho à comunidade capitolina.

Diante disso, a Câmara Municipal de Capitólio registra seus aplausos e reconhecimento aos Policiais Militares Sargento Alex e Cabo Leal, pela nobre atitude e pelo relevante serviço prestado à sociedade em forma de homenagem.

"Homenagem da Câmara Municipal de Capitólio ao Sargento Alex e ao Cabo Leal, em reconhecimento à coragem, prontidão e dedicação demonstradas no resgate de uma cidadã, exemplo de compromisso com a preservação da vida e com a segurança da comunidade capitolina."

Câmara Municipal de Capitólio, 30 de março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador / Presidente

JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador / Vice-Presidente

GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador / 1° Secretário

LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador / 2° Secretário

JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador / 2° Vice-Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:F9709912

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 14 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Altera o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Capitólio para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal no ano de 2026 acontecerão nas seguintes datas e horários:

Mês	Datas	Horário
Abril	16 e 30	19:00
Maio	14 e 28	19:00
Junho	11 e 25	19:00
Julho	09	19:00
Agosto	06 e 20	19:00
Setembro	03 e 17	19:00
Outubro	01, 15 e 29	19:00
Novembro	12 e 26	19:00
Dezembro	10 e 21	19:00

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02 de 21 de janeiro de 2026.

Capitólio, 09 de abril de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:783F4A38

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 15 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera o Calendário de Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Capitólio para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º As Reuniões Ordinárias da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR no ano de 2026 acontecerão nas seguintes datas, às 16:00 horas:

Mês	Datas
Abril	27
Maio	11 e 25
Junho	08 e 22
Julho	06
Agosto	03, 17 e 31
Setembro	14 e 28
Outubro	13 e 26
Novembro	09 e 23
Dezembro	04 e 17

Art. 2º As Reuniões Ordinárias da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais – CSPPM no ano de 2026 acontecerão nas seguintes datas, às 09:00 horas:

Mês	Datas
Abril	28
Maio	12 e 26
Junho	09 e 23
Julho	07
Agosto	04 e 18
Setembro	01, 15 e 29
Outubro	13 e 27
Novembro	10 e 24
Dezembro	04 e 17

Art. 3º As Reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC no ano de 2026 acontecerão nas seguintes datas, às 10:00 horas:

Mês	Datas
Abril	28
Maio	12 e 26
Junho	09 e 23

Julho	07
Agosto	04 e 18
Setembro	01, 15 e 29
Outubro	13 e 27
Novembro	10 e 24
Dezembro	04 e 17

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04 de 26 de janeiro de 2026.

Capitólio, 10 de abril de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:31860432

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ADESÃO 1/2026

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Câmara Municipal de Carvalhos torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizada pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, cujo objeto é a ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM., cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
CNPJ: 01.104.751/0001-10

Carvalhos, 31/03/2026.

JOSE BRANDÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:E6657F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO
CONTRATADA: RANIERI ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.608.536/0001-62
OBJETO: Fica acrescentada na Cláusula Oitava do contrato o item 8.1.4.1, contendo a seguinte redação:
8.1.4.1 – Caso o serviço ou ordem decorrente obrigue o contratado a prestar serviços fora da cidade de Corinto/MG, terá o contratado direito ao reembolso, desde que as despesas sejam previamente requeridas e deferidas pelo Contratante.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2CF36C0F

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA-ME

CNPJ: 17.905.044/0001-63

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo por mais 03 (três) meses, a partir do dia 01/04/2026, com término de vigência em 30 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:3F6109FB

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: AL OLIVEIRA LTDA (CONECTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS)

CNPJ: 47.094.894/0001-90

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços nº 001/2025, que tem por objeto aquisição de equipamentos eletrônicos, por mais 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:7CBD554C

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO MONTES.COM LTDA

CNPJ: 59.653.117/0001-17

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços nº 002/2025, que tem por objeto aquisição de equipamentos eletrônicos, por mais 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

MULER ANGELIS DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2953A8E1

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO (GS SERVIÇOS)

CNPJ: 38.297.232/0001-26

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços nº 003/2025, que tem por objeto aquisição de equipamentos eletrônicos, por mais 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

MULER ANGELIS DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:7C939882

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: IDEIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.575.752/0001-49

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços nº 005/2025, que tem por objeto aquisição de equipamentos eletrônicos, por mais 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:CEEBF9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 197, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ATO DA MESA Nº 197, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA HOMENAGEM COMEMORATIVA DO TRICENTENÁRIO DE SÃO GERALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO a relevância do Tricentenário de São Geraldo, cujas tradições históricas e o conjunto arquitetônico da Basílica representam pilares fundamentais da identidade, da cultura e do patrimônio imaterial do Município de Curvelo;

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora para organizar as sessões solenes e os atos de representação institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a natureza excepcional e única desta celebração histórica, o que justifica a instituição de uma honraria atípica e transitória, sem caráter de permanência no calendário anual de honrarias da Resolução nº 319/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo, a honraria denominada "Homenagem Comemorativa do Tricentenário de São Geraldo", de caráter excepcional e transitório, a ser outorgada em Sessão Solene a realizar-se no dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º A honraria será outorgada a pessoas físicas ou instituições que tenham prestado relevante contribuição à preservação e promoção da memória, da devoção, do patrimônio histórico e das tradições culturais relacionadas a São Geraldo no Município de Curvelo.
§ 1º Serão homenageadas até 05 (cinco) pessoas físicas ou instituições.
§ 2º A definição dos homenageados será de competência da Mesa Diretora, observados os critérios de idoneidade e a efetiva contribuição à valorização da memória e das tradições culturais de São Geraldo junto à comunidade curvelana.

Art. 3º A honraria consistirá em placa confeccionada em aço inox, na cor dourada, medindo 30 cm X 20 cm, com gravação contendo a efígie de São Geraldo e a representação da Basílica, acompanhada do brasão oficial da Câmara Municipal de Curvelo em policromia, devendo estar acondicionada em estojo almofadado em veludo.

Art. 4º A entrega das placas será coordenada pela Presidência, que designará os Vereadores para a realização da outorga durante a solenidade, zelando pela representatividade institucional do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas com a confecção das placas/diplomas comemorativos correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CALOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:EE63FCA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 004/26 – Registro de Preços – Pregão Eletrônico 004/26. **LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA**. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. ABERTURA:

27/04/2026 – 09:30hs. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2621.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:B6D2007B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 08/2026, Dispensa nº 07/2026)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 08/2026, por Dispensa de licitação nº 07/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. As seguintes empresas: SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, CNPJ: 19.247.519/0001-05, e JOSE LUIZ PERES DIOGO PAPELARIA, CNPJ: 01.417.018/0001-56, pelo valor total de R$ 474,14 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2803 – 3390.30.00.

Ipuiuna/MG, 10 de Abril de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:864160CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
16- ORDEM DO DIA DA 11 ª ORDINÁRIA - 15-04-2026 - 18H

Ordem do dia da 11ª Sessão Ordinária – 15/04/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•
Projeto de Lei EM nº 36/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 37/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 13.539,00."

•
Emenda ao Projeto de Lei EM nº 40/2026, que "Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências. "

•
Projeto de Lei EM nº 41/2026, que "Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 42/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 301.959,52."

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 07/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade."

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991. "

•
Projeto de Lei EM nº 39/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10."

•
Projeto de Lei EM nº 43/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000 "

•
Projeto de Lei EM nº 44/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•
Projeto de Lei EM nº 45/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 19.561,96. "

•
Projeto de Lei EM nº 46/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BE0F5281

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMUNICADO CONCURSO - 2023 - DESISTÊNCIA DA CÁSSIA MONTOUTO

COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO 1/2023
EDITAL 1/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

Comunica a desistência formal da candidata CÁSSIA MONTOUTO BORGES, nona classificada na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, à sua nomeação para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, conforme correspondência arquivada nesta Casa.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4BEEC461

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGEM FLASH TURISMO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 4/2026, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **AGÊNCIA DE VIAGEM FLASH TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.132/0001-61, localizada na Rua Bahia, nº 367, Bairro Santa Eugênia II, em Lagoa da Prata – MG, para o seguinte objeto: Contratação de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal para atender aos programas institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme previsto nos autos do PA nº 25/2026. Valor estimado do contrato: R$ **43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).** Vigência de 06/04/2026 a 31/12/2026. Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:A6DFB867

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 036-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 36/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 36/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito solicitado destina-se à execução de obras voltadas à recuperação ambiental da área de turfa existente no Município, bem como à recuperação da nascente da Lagoa da Prata. As intervenções compreendem a implantação de sistema de barramento, manejo hídrico, recomposição da vegetação, cercamento da área, estabilização do solo e demais estruturas necessárias à mitigação de incêndios subterrâneos, à proteção dos recursos hídricos e à restauração das condições ambientais das áreas afetadas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 36/2026.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:157A672B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 036-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 36/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 36/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Crédito solicitado destina-se à execução de obras voltadas à recuperação ambiental da área de turfa existente no Município, bem como à recuperação da nascente da Lagoa da Prata. As intervenções compreendem a implantação de sistema de barramento, manejo hídrico, recomposição da vegetação, cercamento da área, estabilização do solo e demais estruturas necessárias à mitigação de incêndios subterrâneos, à proteção dos recursos hídricos e à restauração das condições ambientais das áreas afetadas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 36/2026.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista /Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9A8D1D39

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 023-2026 - NOMEIA DAVI

PORTARIA No 23/2026

Nomeia Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Público DAVI MARÇAL SILVA, inscrito no CPF nº 138.936.076-84, décimo segundo classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º Ao Servidor Público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:691DD892

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 09.04.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO Nº 058/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

ENCAMINHA LEI SANCIONADA.

OFÍCIO Nº 056/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO/DOCUMENTOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 060/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL
ENCAMINHA RESPOSTAS A PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS.

OFÍCIO 139/2026 – DEPUTADO ESTADUAL DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES.

OFÍCIO 128/2026 – MPMG –
DESPACHO

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

03 – PROJETO DE LEI Nº 007/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS DO PODER LEGISLATIVO

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 007/2026 – BURACO – RUA JOSÉ LEMOS, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CASSIMIRO

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 008/2026 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO FARIA

[REQUERIMENTOS]

REQUERIMENTO Nº 007-2026 – MESA DIRETORA

SITUAÇÃO DE VEREADOR PRIVADO DE LIBERDADE.

DECRETO Nº 004/2026 - MESA DIRETORA

DECLARA SITUAÇÃO DE LICENÇA DE VEREADOR EM RAZÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[PALAVRA FRANCA]

COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **30 DEABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:6CF66E7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 018/2026 - DISPENSA Nº 017/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de **contratação de serviços elétricos especializados, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à manutenção corretiva e adequação da infraestrutura elétrica predial da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG;**

CONSIDERANDO que o valor estimado para a contratação é de **R$ 3.207,51 (três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a inexistência, nesta fase inicial, de impedimentos à contratação direta, bem como a necessidade de instrução formal do respectivo processo administrativo;

No uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 72, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, e, ainda, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **AUTORIZO** a abertura de processo de contratação direta por dispensa de licitação.
Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Aviso de Dispensa nos termos do art. 75, §3° da Lei n° 14.133/2021.

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/05363084000141/2026/17

Leandro Ferreira/MG, 09 de abril de 2026

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:493A9C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº06/2026 - DISPENSA SRP Nº06/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREAÇÃO PARA EVENTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos infláveis, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas, profissional para pintura de rosto, profissional para esculturas de balão, para os eventos de 2026 especificados no calendário de atividades permanentes do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Mania de Criança Locação de Brinquedos Ltda. CNPJ nº 17.277.541/0001-64
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 53.090,00 (cinquenta e três mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 10/04/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:52E476C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Intenção de Contratação Direta. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: DUARTE & FILHOS LTDA. (CNPJ: 20.201.265/0001-65). VALOR GLOBAL: R$ 9.544,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA: De 09/04/2026 a 09/04/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 09 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:8F377A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Extrato do Contrato nº 07/2026. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Efatá Serviços de Tradução e Interpretação Libras Português Ltda, CNPJ: 44.855.523/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução para a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), para a atuação nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais, com gravações para as redes sociais, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência. **Valor:** R$ 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:94D8B15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 03-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra /MG
CNPJ da Contratante: 10.631.276/0001-21

CONTRATADA: ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ da Contratada: 08.094.209/0001-73
Representante: PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 868.884.636-72
CRC: MG 069.626/O-3

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal, para suporte técnico e institucional, treinamentos, capacitação, suporte presencial e remotamente, apoio ao setor contábil, fiscalização ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, e demais serviços inclusos, no período de 12 (doze) meses, com fundamentação nos termos da Constituição Federal (art. 74) e da Lei Orgânica Municipal (art. 133).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.02.01.031.0001.2204.3.3.90.35.00
Ficha 14 – Serviços de Consultoria

VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: do dia 06 (seis) de Abril de 2026 até 06 (seis) de Abril de 2027, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2026

ASSINAM: EDILON DOS REIS SILVA – Presidente.

ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA – Representante legal: PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO – Contratado.

Santa Rosa da Serra/MG, 07 de Abril de 2026

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:2C6B3E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 14/04/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº009/2026, de 10 de abril de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia 14**/04/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
a) OFÍCIO Nº049/2026 – ASSUNTO: REMESSA DE LEI Nº1.748/2026.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 10 de Abril de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:97317A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
RESOLUÇÃO N° 001/2026 - REVISÃO DOS VENCIMENTOS

RESOLUÇÃO N° 001/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, a viger a partir de 1º de março de 1º de abril de 2026.

Daniel Ferreira da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, no uso das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público Consolidado e seus aditivos,

Considerando o disposto no § 2º do art. 40 do Contrato de Consórcio Consolidado, que dispõe que *"A remuneração dos empregos públicos é a definida até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajustes da remuneração de todos os empregos públicos."*

Considerando a previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos, contemplando, portanto, os colaboradores desta autarquia intermunicipal;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, ocorrida em 31 de março de 2026, onde restou aprovada a padronização do marco temporal para aplicação de reajustes contratuais no âmbito do consórcio, estabelecendo que, a partir do exercício de 2026, os reajustes passarão a ocorrer anualmente no mês de janeiro, bem como, aplicação de reajuste retroativo para contratos com período superior a 12 (doze) meses até junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir do exercício de 2026, os reajustes a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos, inclusive comissionados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, ocorrerão anualmente no mês de janeiro, observadas as disposições contratuais e o índice de reajuste previsto em cada instrumento.
Art. 2º. Aos contratos de empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados que, na data de junho de 2025, já contavam com mais de 12 (doze) meses de vigência, aplicar-se-á o reajuste de forma retroativa, tendo como marco inicial o referido mês, observados os índices estabelecidos no respectivo instrumento contratual.
Art. 3º. O reajuste contratual será calculado com base no índice previsto no respectivo contrato, podendo ser aplicado nos casos omissos:
I – o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerando-se o índice acumulado no período de 12 (doze) meses;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso -MG, 1º de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:CF9E50C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 19/2026, Dispensa de Licitação nº 19/2026, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica, incluindo fornecimento de equipamento em regime de comodato (roteador com Wi-Fi), bem como a disponibilização de plano de telefonia móvel, com fornecimento de chip.
DATA DA SESSÃO: 08h30 às 16:30 do dia 16/04/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 10 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:05466DD4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 18/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 18/2026 – Dispensa de Licitação Nº 18/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo ao vivo, para transmitir Audiência Pública de Concessão de Resíduos Sólidos Urbano do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: INTEGRA INTELIGENCIA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 62.063.355/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo ao vivo, para transmitir Audiência Pública de Concessão de Resíduos Sólidos Urbano do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 3.850,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Uberlândia/MG, 10 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:333DE5A5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 18/2026, DISPENSA 18/2026 – INTEGRA INTELIGENCIA SOLUCOES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo ao vivo, para transmitir Audiência Pública de Concessão de Resíduos Sólidos Urbano do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: INTEGRA INTELIGENCIA SOLUCOES LTDA (CNPJ: 62.063.355/0001-87) Valor Global: R$ 3.850,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 10 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0DC4EF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - PROCESSO LICITATÓRIO N°:009/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório N°:009/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:004/2026, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada em serviços médicos oftalmológicos, compreendendo a realização de consultas/exames oftalmológicos, confecção e distribuição gratuita de óculos de grau para estudantes da rede pública de ensino, por meio de unidade móvel devidamente equipada, para atender os municípios consorciados ao CIMDOCE, conforme Termo de Referência. A abertura será dia 30/04/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelos sites: www.cimdoce.com.br e www.licitardigital.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (0xx33) 99863-3651, na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo – Governador Valadares/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Email: licitacao@cimdoce.com.br.

ANA CAROLINA DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:8637686D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

OConsórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de plataforma tecnológica integrada para apoio à gestão da saúde pública, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (SaaS), compreendendo licenças de uso, implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Modo de Disputa: Aberto e fechado;
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote ;
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br;
Início do recebimento das propostas: 13/04/2026 às 09h00 (Horário de Brasília/DF);
Prazo para Impugnação/Esclarecimento: 22/04/2026 às 23:59 (Horário de Brasília/DF);
Encerramento do recebimento das propostas: 27/04/2026 às 09h00 (Horário de Brasília/DF);
Abertura da sessão pública: 27/04/2026 às 09h00 (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica AMM Licita, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Mateus Leme/MG, 10 de abril de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo CIMMG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:58A0ACAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado de lanches** (coffee break), por pessoa, destinados ao atendimento das assembleias ordinárias, assembleias extraordinárias e reuniões institucionais do CISCEM, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Os interessados deverão solicitar e encaminhar suas propostas até o dia **15 de abril de 2026, às 08h30min**, por meio eletrônico.

Informações e envio de propostas: **credenciamentociscem@gmail.com**

Patos de Minas/MG, 10 de abril de 2026.

GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:02FD8122

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE RENÚNCIA DO VICE-PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM

EXTRATO DE RENÚNCIA DO VICE-PRESIDENTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público que o **Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira** apresentou, de forma voluntária e irrevogável, renúncia ao cargo de Vice-Presidente do CISCEM, nos termos do Estatuto do Consórcio, em razão de sua renúncia como Prefeito Municipal de Patos de Minas, para o qual havia sido eleito, conforme comunicação formal encaminhada à Presidência e à Secretaria Executiva do Consórcio. A renúncia produz efeitos a partir da data de seu protocolo, sendo no dia 02 de abril de 2026, devendo ser adotadas as providências estatutárias cabíveis para preenchimento do cargo vago, nos termos do Estatuto do CISCEM.

Patos de Minas/MG, 10 de abril de 2026

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:6E177C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDEENCIAMENTO 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: NEUROLOGIA LIFE LTDA CNPJ sob o nº 13.397.159/0001-33

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de e exames médicos : Ecocardiograma .

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do
contrato 11/2025 .valor estimativo R$ 100.000,00 . Data 04/04/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:0975D52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026

Extrato do contrato nº 96/2026 – Processo Licitatório n° 4/2026 – Pregão Eletrônico n° 2/2026, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de raio-x e levantamento Radiomêtrico no aparelho de mamografia, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Tech Med Assistência Técnica LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 13/04/2026 até 12/04/2027. Valor Total estimado R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Assinatura: 10/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C20137EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026-ULISSES GONCALVES FLORENTINO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato nº 53/2026. CONTRATADO -ULISSES GONCALVES FLORENTINO. CNPJ 34.059.579/0001-80 OBJETO – locação de veículos destinados a prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 02/2026 que integra o presente termo para todos os fins de direito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.01.01.04.122.0002.2006.33903900 ficha 2 fontes 150, exercício de 2026 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 (09/04/2026 a 09/04/2027). DOS VALORES - O valor total do presente contrato é de R$384.435,48 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:32C2ABC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO- ULISSES GONCALVES FLORENTINO 8658078680 CNPJ 34.059.579/0001-80 /LOCADRIVE CB LTDA CNPJ 63.118.298/0001-59

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. ULISSES GONCALVES FLORENTINO 8658078680 CNPJ 34.059.579/0001-80 OBJETO – VEÍCULOS

COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 ITENS 2,3,5 e 10 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas, 9 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. LOCADRIVE CB LTDA CNPJ 63.118.298/0001-59 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 ITENS 2 e 3 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas,09 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:82295E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°048/2026 com a empresa JL E E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 139.916,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais), com vigência até 01 de abril de 2027.

Coronel Fabriciano, 10 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:B90B5DCD

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°055/2026 com a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO ALBERT SABIN LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 11.810,50 (Onze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), com vigência até 08 de abril de 2027.

Coronel Fabriciano, 10 de abril de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:089D52BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 015 de 30 de março de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora ANA CLARA TELES DE LIMA CASALI, matrícula 2108, do emprego público em comissão de Assessora Jurídica III, na data de 30/03/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionada no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:2E277C02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 016 de 10 de abril de 2026.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Os extratos da celebração do Contrato de Rateio 2026 cujo objeto é ratear as despesas do consórcio entre os beneficiários do SAMU 192, nos termos do Contrato de Programa nº 01/2026, figurando como CONTRATADO o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS e como CONTRATANTES os municípios abaixo relacionados: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, R$70.217.242,03 em 12 de janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Confins/MG, R$605.992,76 em 12 de janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, R$1.343.513,33 em 19 de dezembro de 2025; Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, R$815.630,24 em 07 de janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Mariana/MG, R$1.473.653,63 em 02 de janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, R$604.024,40 em 29 de janeiro de 2026; Prefeitura

Municipal de Moeda/MG, R$82.291,06 em 19 de fevereiro de 2026; Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Mg, R$4.291.790,86 em 02 de janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Raposos/MG, R$261.388,52 em 22 de dezembro de 2025; Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, R$8.873.766,44 em 01 de janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG, R$164.758,74 em 02 de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas indicadas no art. 1º, produzindo efeitos no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:5DDAE130

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA N° 016, DE 10 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos e sobre a substituição e assunção de suas atribuições em casos de ausência, vacância ou não designação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Constituição e da Portaria no 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e 117º da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Belo Horizonte/ MG nº 18.324, de 18 de maio de 2023, que estabelece as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o fiscal é o agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° -Pelo presente ato, fica promovida a substituição da servidora NANNA FIGUEIREDO OLIVEIRA, Assessora Jurídica II, matrícula 1877, anteriormente designada para atuar nas contratações decorrentes da Diretoria Jurídica, pela servidora LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO, Assessora Jurídica II, matrícula 2145, que assumirá essa atribuição a partir de 05 de fevereiro de 2026.
Dessa forma, o artigo 1°, inciso VII, da Portaria n° 023, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"VII –LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO, Assessora Jurídica II, matrícula 2145, para atuar nas contratações decorrentes da Diretoria Jurídica.

Art. 2º - Pelo presente ato, fica promovida a substituição da servidora LETÍCIA BONFIM GUILHERME, Gerente de Licitações e Contratos, matrícula no 1597, anteriormente designada para atuar nas contratações decorrentes da Gerência de Licitações e Contratos, pela servidora PAULA LAVARINI MATOSO, Assessora, matrícula 1598, que assumirá essa atribuição a partir de 19 de novembro de 2025.
Dessa forma, o artigo 1°, inciso VI, da Portaria no 023, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI –PAULA LAVARINI MATOSO, Assessora, matrícula 1598, para atuar nas contratações decorrentes da Diretoria Jurídica.

Art.3° -Pelo presente ato, fica promovida a substituição da servidora GRAZIELA MENDES, supervisora, matrícula 1677, anteriormente designada para atuar nas contratações decorrentes da Gerência de Soluções e Projetos, pela servidora TAMARA RUBIA GOMES, Supervisora de Soluções e Projetos, matrícula 2105, que assumirá essa atribuição a partir de 02 de novembro de 2025.
Dessa forma, o artigo 1°, inciso IX, da Portaria no 023, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"IX –TAMARA RUBIA GOMES, Supervisora de Soluções e Projetos, matrícula 2105, para atuar nas contratações decorrentes da Diretoria Jurídica.

Art. 4° – Em razão das alterações promovidas pelos arts. 1º, 2º e 3º, a relação de fiscais de contratos constante do art. 1º da Portaria nº 023, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar de forma consolidada, conforme a seguinte redação:
“ Art. 1º (...)
I - ANAULÍZIA BATISTA AFONSO, matrícula no 1289, para as contratações que envolvam a zeladoria da sede administrativa do CIAS, inclusive a locação da sede;
II - BRUNA GUIMARÃES GENTIL, matrícula no 1295, para as contratações em que a área demandante seja a Gerência de Recursos Humanos;
III - GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, matrícula no 1282, para as contratações que envolvam a Tecnologia da Informação e a Assessoria de Comunicação;
IV - HANDEL OLIVEIRA BARROS, matrícula no 1675, para as contratações em que a área demandante seja a Gerência de Logística e Patrimonial;
V - KEYLLA MARA OLIVEIRA CUSTÓDIO MURTA, matrícula no 1688, para as contratações em que a área demandante seja a Gerência de Urgência e Emergência;
VI – PAULA LAVARINI MATOSO, Assessora, matrícula 1598, para atuar nas contratações decorrentes da Gerência de Licitações e Contratos;
VII – LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO, Assessora Jurídica II, matrícula 2145, para atuar nas contratações decorrentes da Diretoria Jurídica;
VIII —FERNANDA NUNES CASTRO, supervisora, matrícula 1596, para as contratações decorrentes da Gerência Contábil Financeira;"
IX – TAMARA RUBIA GOMES, Supervisora de Soluções e Projetos, matrícula 2105, para atuar nas contratações decorrentes da Gerência de Soluções e Projetos;
X–FERNANDA DUARTE TOMÉ, farmacêutica, matrícula 1864, para as contratações decorrentes da Gerência de Urgência e Emergência, com objeto estrito a medicamentos.”
Art. 5° – Os gestores e fiscais de contratos, bem como seus respectivos substitutos, deverão ser formalmente designados por meio de portaria, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade das atribuições, à complexidade da fiscalização e ao quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente público.
§ 1º Na hipótese de não designação no prazo devido, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato, bem como de seus substitutos, as atribuições de gestão e fiscalização contratual serão exercidas, de forma excepcional e temporária, pelo responsável pelo setor ao qual estejam vinculados os referidos agentes, na qualidade de autoridade competente para a designação.
§ 2º A atuação excepcional prevista no § 1º terá caráter transitório e deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da vacância ou da ausência de designação, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.
Art. 6° - Os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados são de responsabilidade dos fiscais indicados nos instrumentos em vigor até a presente data.
Art. 7° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme as datas específicas previstas nos arts. 1º, 2º e 3º, revogando-se as disposições em contrário.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:28300152

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO À ARP N° 031/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

Objeto: A prorrogação da vigência da ata de registro de preços firmado com a empresa TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, para eventual e futura locação de veículos para o atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e municípios consorciados e o reajuste anual previsto no item 7.2.3., da Cláusula Sétima da ARP, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getulio Vargas. **Partes**: CIAS X TM VEICULOS E SERVICOS LTDA - **Vigência:** 09/04/2026 até 09/04/2027 - **Valor:** R$20.041,52 (vinte mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:6ACE63D4

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Retificação do Aviso de Publicação de Edital do dia 10/04/2026 – Processo Administrativo nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS.Recebimento das propostas até o dia 30/04/2026 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 30/04/2026 às 14:00 horas.Edital disponível nos siteshttps://www.comprasnet.gov.brehttps://cias.mg.gov.brou por meio do e-maillicitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 10.04.2026 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:E755EC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO AGNALDO ROBERTO LARA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº F-007
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO “AGNALDO ROBERTO LARA”, SEDIADO EM SÃO TIAGO, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 650.399.396-04, NOME FANTASIA “GRANJA CAPÃO REDONDO”, CLASSIFICADO COMO GRANJA AVÍCOLA, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.
SÃO TIAGO/MG, 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:77794E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 10/04/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 014/2026** - **Fornecedor (res)**: M. PEREIRA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 22.618.712/0001-01. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 10 de abril de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 024/2026** - **Fornecedor (res)**: TIGRE & CIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.482.630/0001-27. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 10 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **GFN SERVICOS MEDICOS LTDA.** - Processo Licitatório nº 2.381/2025 – Credenciamento nº 005/2025 – Contrato n°003/2026. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **11 de abril de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**. - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 10 de abril de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9E3B5237

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026 - PROCESSO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Torna-se público o Contrato N° 003/2026 ,oriundo do Processo nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Objeto: Locação de um imóvel, na localidade denominada “Retiro Gordura”, com

testada para a Rodovia MG-120, área utilizável e locada de 4.428 m² (quatro mil quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), conforme memorial, integrante de uma área maior, registrado sob Matrícula nº 057216.2.0002422-46, do Ofício de Registro de Imóveis de Ferros/MG. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, Contratada PAULO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº *.129.*-04, , no valor total: R$ O valor global do contrato é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o quinquênio ou R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) por ano ou R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:B49A1B53

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

As propostas comerciais serão recebidas a partir 08:00h do dia 13/04/2026, por meio do por meio do portal LICITAR DIGITAL < https://licitar.digital/ >, e será encerrado dia 27 de abril de 2026, oportunidade em que serão examinados.
DO OBJETO: O objeto da presente é contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio.
Contato:licitacaocimme@ammecimme.org.br ou 3139710017

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:EA82FF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Homologação do pregão eletrônico 005/2026, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de coleções de sequências didáticas e módulos educativos, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados; Empresa vencedora: NORTEMINAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, Valor homologado: R$ 45.849.997,24.
Janaúba-MG, 09 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:7A1BE67A

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Homologação do pregão eletrônico 006/2026, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição do kit recreação infantil multiuso, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados; Empresa vencedora: NORTEMINAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, Valor homologado: R$ 3.720.000,00.
Janaúba-MG, 07 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D8631BE0

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Homologação do pregão eletrônico 007/2026, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição da coleção de saúde e higiene bucal e de combate às doenças vetoriais, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados; Empresa vencedora: NORTEMINAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, Valor homologado: R$ 11.758.542,60.
Janaúba-MG, 09 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:9F3A0B45

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Homologação do pregão eletrônico 008/2026, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de coleções montessori e psicomotricidade, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados; Empresa vencedora: NORTEMINAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, Valor homologado: R$ 32.929.729,33.
Janaúba-MG, 09 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:644838E5

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Extrato do contrato nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2026, celebrado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos de impressão

multifuncionais monocromáticos A4, incluindo fornecimento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel), assistência técnica e suporte, com franquia mínima mensal de impressões e cobrança por página excedente; Contratado: COPYCENTRO NOROESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.310.795/0001-90; Valor total estimado: R$ 14.640,00; Vigência: 12 meses.
Janaúba-MG, 09 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:11D3F6F6

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato do contrato nº 003/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, celebrado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, objetivando a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES (castramóvel), 0 km, adaptada para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, em atendimento ao Programa Regional de Defesa da Vida Animal - PRODEVIDA, para uso itinerante pelos municípios consorciados; Contratado: L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.151.804/0001-92; Valor total: R$ 144.400,00; Vigência: 12 meses.
Janaúba-MG, 09 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2CB67628

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Extrato do contrato nº 004/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, celebrado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de profissional ou sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de natureza comum, consistentes no acompanhamento processual rotineiro de demandas judiciais e administrativas, elaboração de peças jurídicas padronizadas, controle de prazos, realização de protocolos, apoio jurídico administrativo em demandas ordinárias e elaboração de relatórios sintéticos de acompanhamento; Contratado: Rogério Guedes de Aguiar Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.206.314/0001-65; Valor mensal: R$ 4.250,00; Valor total: R$ 51.000,00; Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Janaúba-MG, 31 de março de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:C803B5E9

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.333.051/0001-14, torna público o resultado do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais, conforme condições estabelecidas no edital. Após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS e CLASSIFICADOS, na seguinte ordem: 1-Marcus Vinícius da Silva – CPF nº XX.174.636-XX 2-Fernando Caetano Moreira Filho – CPF nº XX.167.186-XX 3-Jonas Gabriel Antunes Moreira – CPF nº XX.132.226-XX 4-Lucas Rafael Antunes Moreira – CPF nº XX.721.886-XX 5-Saulo Júlio Ribeiro – CPF nº XX.754.346-XX 6-Carla Karine Santos Agostinho – CPF nº XX.101.336-XX 7-Luis Otávio Marcolino Shinkawa – CPF nº XX.534.886-XX 8-Caroline de Sousa Ribas – CPF nº XX.335.748-XX 9-Cintia Regina Martins Roma – CPF nº XX.505.778-XX 10-Arthur Ferreira Nunes – CPF nº XX.968.904-XX 11-Tatiana Paula Zanide Sousa – CPF nº XX.678.818-XX 12-Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira – CPF nº XX.345.868-XX 13-Hélcio Kronberg – CPF nº XX.187.848-XX 14-Magnum Luiz Serpa – CPF nº XX.915.389-XX 15-Giovana Norma Bolico – CPF nº XX.627.600-XX 16-Eduardo Schmitz – CPF nº XX.659.100-XX 17-Rodrigo Schmitz – CPF nº XX.840.810-XX 18-Ulisses Donizete Ramos – CPF nº XX.471.938-XX 19-Daniele Lias Garcia – CPF nº XX.192.149-XX .Os credenciados poderão ser convocados conforme a ordem de classificação e as necessidades da Administração, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Janaúba - MG, 09 de abril de 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D5C8A842

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 024/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2026 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, RETIRADAS DE BOMBAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS POÇOS ARTESIANOS, CAPATAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CENTRO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 30/04/2026 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra-se disponível na página https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/ na sede do departamento, no mural, sitio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 13 de abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:011464D6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
ERRATA DE DIVERGENCIA QUANTITATIVA

ERRATA DE DIVERGÊNCIA QUANTITATIVA

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância a lei 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0026/2026, Dispensa de Licitação no 0024/2026, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026.**, INFORMAMOS A QUEM INTERESSAR QUE NO PROCESSO ACIMA CITADO FOI AVERIGUADO DIVERGÊNCIAS NAS PUBLICAÇÕES DO DFD ALTERANDO O VALOR DAS PROPOSTAS. INFORMAMOS QUE O PROCESSO ESTA SUSPENSO PARA ALTERAÇÕES SERÁ PUBLICADO EM DATA OPOTURNA para fins de princípio da publicidade e eficácia dos atos.

Tupaciguara-MG, 13 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA.
Diretor do DAE de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:5FE35F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – REPUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 001/2026, do Processo Administrativo n.º 0242/2026, Pregão Eletrônico n.º 042/2025.

Objeto: Contratação, com pagamento por demanda, de serviços técnicos especializados continuados, sem dedicação exclusiva, destinados à captura e transformação da informação, tratamento documental do acervo arquivístico, digitalização de documentos em papel e microformas com indexação e aplicação de OCR/ICR, gestão física de documentos, desenvolvimento de sistemas, mapeamento de processos, implantação e manutenção de soluções ECM (Enterprise Content Management) e BPM (Business Process Management), e realização de treinamentos, conforme Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n.º 40.449.047/0001-51
Valor Global: R$ 174.900,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 10/03/2026 à 10/03/2027.

Frutal/MG, aos 10 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:96920025

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2025, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, gestão e controle de enxoval hospitalar para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, para o estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 10 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F880EE0F

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

Referente ao Extrato do Contrato Administrativo n.º 001/2026, do Processo Administrativo n.º 0242/2026, Pregão Eletrônico n.º 042/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/03/2026, edição 4234, código identificador BFAD1AEB.

Onde se lê:
Valor Global: **R$ 129.417,00** (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais).

Leia-se:
Valor Global: **R$ 174.900,00** (Cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato anteriormente publicado.

Frutal/MG, 10 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:06660395

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, torna pública a autorização do Processo Administrativo nº 006/2026, Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, visando o pagamento de taxas de inscrição para participação noCurso Preparatório para a Certificação Profissional de Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos do RPPS – Nível Intermediário, contemplando03 inscrições presenciais e 05 inscrições on-line, para atender à demanda de capacitação do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Contratada: Performance LTDA, CNPJ: 41.125.556/0001-91, Valor Total: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Buritis/MG, 10 de abril de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:02BCD1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 089/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,
RESOLVE:
Art.1º - DESTITUIR, a pedido, da função de membro do conselho fiscal do IPREM, a partir de 01/04/2026:

1-Representante dos Servidores Inativos:
EFETIVO: ROSÂNGELA EUNICE TENÓRIO POLIANDRI

Art.2º - NOMEAR, o membro abaixo especificado, a fim de compor o FISCAL DO IPREM, com sua respectiva representatividade:

CONSELHO FISCAL

2-Representante dos Servidores Inativos:
EFETIVO: NADJA SOTERO NATIVIDADE MENDES

Art.3º- O mandato da conselheira ora nomeada vigerá no período de 01/04/2026 a 28/12/2026.
Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage os efeitos a partir de 01/04/2026.

Pouso Alegre, 09 de abril de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2EA26A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de itens de ornamentação e decoração, destinados à realização das formaturas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como à decoração de eventos institucionais e solenidades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação,conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00015/2026. Abertura: 28 de abril de 2026 às 13. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMMLicita (LicitarDigital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 10 de abril de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B665B729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 002/2026** (processo 030.06/2026) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva - modelo 1 - no Residencial João Batista Gonçalves - Programa fortalecimento das Escolas Municipais, destinada(o) ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002097/2025/SEE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 04 de maio de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 04 de maio de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 10 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E9CA2644

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026** (processo 020.07/2026) pelo menor preço por lote objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 29 de abril de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 10 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3C3BDDE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026** (processo 023.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender

aos servidores das secretariais que compõem a Estrutura Organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 30 de abril de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 10 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:171B9867

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Santo Pio Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 03.532.190/0001-86. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 107 da lei 14.133/21. **Vigência**: 04/10/2025 a 04/10/2026. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Lucas Renno Goes, representante legal. **Processo**: Adesão a ARP externa 002/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:57382475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 122, Pregão Eletrônico n° 029**. Objeto: Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Gás Engarrafado para atendimento as Decisões Judiciais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia30/04/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,10/04/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E15DE6DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 013/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 112/2026
INEXIGIBILIDADE 013/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços consultivos jurídicos especializados, voltados ao atendimento das demandas dos processos licitatórios do Município, conforme condições e especificações contidas neste termo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, alíneas “b” e “c”, autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: **“CASTILHOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número: 65.570.474/0001-14”,** no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 10 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:0B21D199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 009/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANTENOR RICARDO MARTINS ZAMBONI** portador do CPF nº 305.733.867-49, que tem por objeto locação do imóvel situado à Rua Coronel Castelo Branco, nº 186 – Vila Laroca, nesta cidade, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.
OBJETO: Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027.**
VALOR: Foi realizado o Quarto Apostilamento ao Contrato, com o reajuste do valor baseado no índice IPCA, fixado em 4,60%. Dessa forma, o contrato passa a vigorar com o valor mensal de R$ 12.187,00(doze mil, cento e oitenta e sete reais) e o valor anual de R$ R$ 146.244,00(cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber : 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.36-Gestão da Secretaria de Educação.
Data: Além Paraíba,30 de Março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D3CAEAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: : tendo como objetivo de assegurar a continuidade de ações voltadas preservação, valorização e difusão da memória histórica e cultural do município. A proposta contempla a manutenção do espaço físico do museu, a realização de atividades culturais

gratuitas abertas ao público, inclusive sessões de cinema e o desenvolvimento de iniciativas de difusão das memórias históricas por meio de plataformas e conteúdos digitais, ampliando o acesso da comunidade ao patrimônio histórico e cultural local.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.5.0.13.392.0009.2.0041.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, Museu de História e Ciências Naturais, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza, conforme Portaria nº 16 de 27 de janeiro de 2026

Além Paraíba, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:FC391485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o fomento de proporcionar aos idosos uma qualidade de vida saudável, buscando sempre a felicidade. As ações serão sempre desenvolvidas com a finalidade de identificar os problemas e contribuir para melhoria da qualidade de vida, cidadania e autoestima do grupo.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.8.0.08.244.022.2.0106.3.3.50.43

2 –– Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Natã Couto Tavares, conforme Portaria nº 016 de 27 de janeiro de 2026

Além Paraíba, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:82D55A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos nove dias do mês de abril do ano em curso, às 16:35 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 59.126.241 WILSON WAGNER SANTOS FONTOURA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 102/2025, foram solicitados os documentos faltantes, os quais foram

posteriormente encaminhados. Considerando que toda a documentação se encontra regular, a referida pessoa jurídica foi devidamente credenciada. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 10 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:BFC69AEC

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos dez dias do mês de abril do ano em curso, às 08:25 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa ARISO SERVIÇOS DE MAQUINAS E TRASNPORTES LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 102/2025, foram solicitados os documentos faltantes, os quais foram posteriormente encaminhados. Considerando que toda a documentação se encontra regular, a referida pessoa jurídica foi devidamente credenciada. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 10 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D1ABF3D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 38/2025, Inexigibilidade n.º 17/2025, Contrato Administrativo: nº 27/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MARIA REGINA SANTOS SIMÕES. Fica prorrogado o prazo contratual até 09 de abril de 2027. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 09 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:ACA237D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 37/2025, Inexigibilidade n.º 16/2025, Contrato Administrativo: nº 26/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CLAUDIO ROBERTO PADILHA. Fica prorrogado o prazo contratual até 09 de abril de 2027. Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALVORADA DE MINAS/MG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PASTA. Alvorada de Minas, 09 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:FAD93B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N°. 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2026
OBJETO: Contratação de show artístico da Socorro Lira, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa Lira do Socorro Pereira Produções Culturais ME- Liraprocult, inscrita no CNPJ nº 11.474.691/0001-81, para apresentação durante o evento de comemoração do centenário do Colégio Nazareth em Araçuaí MG, no dia 26 de abril de 2026, promovido pelo Município de Araçuaí/MG. A apresentação terá duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), com início previsto para às 19h30min, conforme condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa representante.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na análise do pedido de contratação de show artístico Socorro Lira, por intermédio de sua representante exclusiva, Lira do Socorro Pereira Produções Culturais ME- Liraprocult, inscrita no CNPJ nº 11.474.691/0001-81, para apresentação no dia 26 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 19h30 e duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 004/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;
RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico do Socorro Lira, por intermédio de sua representante exclusiva, Lira do Socorro Pereira Produções Culturais ME- Liraprocult, inscrita no CNPJ nº 11.474.691/0001-81, para apresentação no dia 26 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 19h30 e duração mínima de

1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos termos do Processo nº 027/2026.
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.
Araçuaí - MG 08 de abril de 2026.

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:DC52D01A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 018/2025 PAL 015/2025 IL 03/2025

A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 18/03/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2025, firmado com Sr Milton Luiz de Ávila em decorrência PAL 015/2025 – Inexigibilidade Nº 03/2025, alterando a cláusula 4.1 do contrato original prorrogando-se a vigência do contrato 18/03/2026 a 17/03/2027, conforme faculta a legislação vigente.Altera a Cláusula 3.1, passando o valor global do contrato para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor a ser pago no exercício de **2026/2027** corresponde a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:B13941CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 024/2026 IL Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que na data de 07/04/2024, firmou contrato nº 32/2026 com a empresa **Sena & Cabral Sociedade de Advogados, em decorrência do PAL nº 024/2026 Inexigibilidade nº 010/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos advocatícios voltados ao reenquadramento do grau de risco ambiental do trabalho (RAT/GILRAT) e à consequente recuperação de créditos previdenciários recolhidos indevidamente pelo Município de Araçuaí/MG. Conforme extrato abaixo publicado no quadro de aviso oficial do município, no saguão central da Prefeitura em 07 de abril de 2026.
Valor estimado do contrato: R$587.898,43 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:5D43B9D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de CREDENCIAMENTO nº 018/2025, Processo Administrativo nº 000063/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação, por meio de Credenciamento, de Bandas Com Musical Variado, Como Pop, Rock, Rap, Reggae, Brega, Sertanejo, Samba, Pagode e Outros Gêneros. A Banda ou Grupo Musical Deverá Ter no Mínimo 06 Integrantes, Com Capacidade de Interação Com o Público e Adaptação de Diferentes Ambientes Para Apresentação
Com Duração de 02 Horas.

RESUMO

GRACE PEREIRA DE MATOS 05895010628 no item 1 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil
reais), **MARCELA COSTA SOUZA VEIGA** 07702712600 no item 1 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e
cinco mil reais) e **ROCHA REALIZA + LTDA** no item 1 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DETALHES

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA na condição de Autoridade Competente Ratificou o(s) lote(s) em favor de:
GRACE PEREIRA DE MATOS 05895010628 no item 1 (Item 1: CONTRATAÇÃO DE BANDA SERVI CONTRATAÇÃO DE BANDA na quantidade de 7,0000 com o valor unitário de R$ 5.000,0000 totalizando R$ 35.000,00) no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **MARCELA COSTA SOUZA VEIGA** 07702712600 no item 1 (Item 1: CONTRATAÇÃO DE BANDA SERVI CONTRATAÇÃO DE BANDA na quantidade
de 7,0000 com o valor unitário de R$ 5.000,0000 totalizando R$ 35.000,00) no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e **ROCHA REALIZA + LTDA** no item 1 (Item 1: CONTRATAÇÃO DE BANDA SERVI CONTRATAÇÃO DE BANDA na quantidade de 7,0000 com o valor unitário de R$ 5.000,0000 totalizando R$35.000,00) no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:908B2BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL Nº 025/2026 IL Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí torna público que firmou na data de 07/04/2026 contrato nº 033/2026, com a empresa **M. JARDIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em decorrência do PAL 025/2026 IL 011/2026, cujo objeto é a Contratação de show artístico do Rubinho do Vale e Banda, por intermédio de sua representante exclusiva, M. Jardim Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.788.473/0001-03, para apresentação no dia 25 de abril de 2026 em comemoração ao centenário do colégio Nazareth, promovido pelo Município de Araçuaí/MG, com início previsto para as 20h00 e duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, conforme previsto na respectiva proposta comercial, ata da Comissão Organizadora e demais documentos constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com base na Lei Federal N° 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: até 30 de julho de 2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:DA78EEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, na data de 28/04/2026, às 09h30min, O objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como demais secretarias do Município de Araponga/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 10/04/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:8A74E17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL

INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL
Por este instrumento de Distrato Amigável, o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, e de outro lado a empresa **58.666.344 LEONICIO BERNADINO DE BRITO**, neste ato representada por **LEONICIO BERNADINO DE BRITO**, resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o Contrato 103/2025, Contrato oriundo do Processo 120/2025 – Inexigibilidade 36/2025.

Objeto: *"*Prestação de Serviços de Pintura Predial, Pintura Viária, Pedreiro, Servente e Eletricista no município de Araújos/MG*".*

- Considerando a solicitação da Secretaria responsável e a conveniência administrativa, tendo em vista a **futura nomeação do contratado para o exercício de cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal**, circunstância que recomenda o encerramento do vínculo contratual vigente, a fim de evitar sobreposição de vínculos e resguardar os princípios da moralidade, eficiência e interesse público, as partes resolvem firmar o presente distrato amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

I – A partir de 31 de março de 2026 extinguem-se as obrigações do Contrato 103/2025;
II – As partes outorgam-se, mutuamente, ampla, geral e irrevogavelmente a quitação dos direitos oriundos daquele ajuste;
III – E por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para seu efeito de direito.

Araújos/MG, 31 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEONICIO BERNADINO DE BRITO
58.666.344 Leonicio Bernadino de Brito

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9E9BC9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 45, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LEONICIO BERNADINO DE BRITO**, CPF: 264.667.018-40, para o cargo comissionado de GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos ao dia 01/04/2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:13F75402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 074/2025

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATORIO 074/2025
CONCORRENCIA 002/2025
TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOSE A EMPRESA LBD ENGENHARIA LTDAREFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, c com sede no rua Getúlio Vargas, 228, bairro Centro, no municipio de Arcos/MG, CEP - 35598-018com o CNPJ sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Roque, CPF: 026.XXX.XXX-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e LBD ENGENHARIA LTDA,inscrita no CNPJ(MF)sobon.º20.743.945/0001-00, estabelecida à Rua Eugenio Coutinho de Faria, Grajaú, Arcos-MG. Representado por YARLEI SILVA DIAS, portador doCPF (MF)n.º 059.416.547-40, conforme atos constitutivos da empresa neste ato denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo 01 aoContrato**, decorrente *daconcorrência Eletrônico n.002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de termo aditivo ao Contrato é a prorrogação de prazo de vigência e execução do objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, no Bairro Residencial São Geraldo em Arcos – MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação seráde 12(doze) MESES, contados do dia 11/04/2026 a 10/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados no contrato original.

CLÁUSULAQUARTA–
DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–
DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 09de abril de 2026

WELLINGTON ROQUE –
Prefeito Municipal

_____
LBD ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:640A6D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 044/2026 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
EDITAL PREGÃO Nº 22/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificações
variadas, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 44/2026 Pregão nº 22/2026, e seu julgamento,
adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais,
na forma da lei.

Classificação Geral

Fornecedor Valor Total
MARCIA ALVES TEIXEIRA GONCALVES - ME 462.341,0000
MADRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME 39.000,0000
Neylo José Silverio 232.275,0000
COMERCIAL 2F LTDA 39.444,4000

Arcos, 10 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
EDITAL PREGÃO Nº 22/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificações
variadas, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 44/2026 Pregão nº 22/2026, e seu julgamento,
adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais,
na forma da lei.

Classificação Geral

Fornecedor Valor Total
MARCIA ALVES TEIXEIRA GONCALVES - ME 462.341,0000
MADRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME 39.000,0000
Neylo José Silverio 232.275,0000
COMERCIAL 2F LTDA 39.444,4000

Arcos, 10 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80E5D455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 055/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
Processo Administrativo nº: 055/2026
Inexigibilidade: 014/2026
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS /MG E A JOTA
QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
FONOGRÁFICAS LTDA
OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contratação de apresentação artística musical da banda
JOTA QUEST no dia 01 de maio de 2026, com dutação de 90 minutos, como parte da
programação do Festival Gastronômico 2026,evento integrante do Calendário Oficial de
Festas e Eventos do Município de Arcos,
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,com início em 23 de março de 2026 e encerramento em 23 de junho de 2026, na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO. O valor do presente Termo de Contrato é de sendo o valor estimado da contratação de
R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Composição do Preço:
01 IMPOSTOS (19,33%) – R$ 86.895,00
02 DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – R$ 6.000,00
03 PASSAGENS AÉREAS – R$ 16.000,00
04 TRANSPORTE TERRESTRE (02 ônibus) – R$ 24.000,00
05 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (01 caminhão baú) – R$ 9.000,00
05 CACHÊ BACKING VOCALS – R$ 4.000,00
06 CACHÊ EQUIPE – R$ 35.000,00
07 HOSPEDAGEM – R$ 16.000,00
08 ABASTECIMENTO DE CAMARINS – R$ 6.500,00
09 EFEITOS – R$ 10.000,00
10 CACHÊ ARTISTA – R$ 236.605,00
Arcos, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:15AA6938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2026

Processo Licitatório nº73/2026
Inexigibilidade nº20/2026
Objeto é cinco inscrições para participação de servidores municipais no 3º Seminário
Nacional de Contratações Públicas, totalizando o valor global de R$12.450,00 (doze mil,
quatrocentos e cinquenta reais), com a empresa: Instituto de Desenvolvimento Público
Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60
Arcos/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD368078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 271-2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-retificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
DETENTOR DA ATA:BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ: 36.695.897/0001-62
DO OBJETO:prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva nas Bombas Submersas e Moto-bombas diversas e nos painéis de comandos dos conjuntos de Bombas Submersas e Moto-bombas diversas constantes no município.

Também serviços de mecânica industrial para os veículos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 140/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DA PRORROGAÇÃO:fica prorrogada até 03 de dezembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo total, conforme solicitação do requisitante.

Arcos, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9AEBC508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório CMDCA nº 02/2026

Arcos-MG, 10 de abril de 2026.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **13 de abril de 2026, às 13h15 minutos nas dependências do IFMG Campus Arcos,** situado à Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.

Pauta:

1. Avaliação da capacitação;
2. Nomeação/Sorteio de membro para comissão de procedimentos administrativos;
3. Sugestão de ofício solicitando informações sobre o recurso AEPETI;
4. Discussão sobre o processo de liberação do FIA, dúvidas e proposta de capacitação com Alexandre (fundação Dirce Figueiredo);
5. Novas inscrições no CMDCA;
6. Outros assuntos;

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA Arcos
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BDAB4AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 028/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativoda Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de:Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*.
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255. Distrito Industrial II.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 13/04/2026- 13h15min.
Cargo:Auxiliar de serviço administrativo - MERENDEIRA
Local de Trabalho: Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho
Turno: 10h às 16h

Critérios

1- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 10de abrilde 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D531B417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - REGIMENTO INTERNO - CODEMA

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.944 de 23 de abril de 2003 e seguintes, é um órgão colegiado, autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate as agressões ambientais em toda a área do Município, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável.
§1º As expressões "CODEMA" e "Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente" se equivalem para efeito de identificação, referência e comunicação.
§2ºA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, ressalvadas as suas limitações técnicas, humanas e de infraestrutura, recepcionará todas as demandas, incluindo as da zona rural, providenciando a autuação e encaminhamento ao CODEMA, quando se fizer necessário parecer ou deliberação do Conselho, bem como, o Conselho oficiará os órgãos e entes competentes, para esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias e fará o acompanhamento da demanda, com as cobranças cabíveis.
§3ºO CODEMA poderá receber as denúncias feitas diretamente pela população, diligenciando para apuração, encaminhando-as aos órgãos responsáveis, propondo e cobrando do Executivo Municipal as providências cabíveis.
§4º Os membros do CODEMA poderão optar pelo encaminhamento das denúncias à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que autuem os devidos procedimentos administrativos prévios e prestem

esclarecimentos necessários, para posterior realização de diligência in loco e deliberação em reunião.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 2ºO CODEMA tem por objetivo contribuir efetivamente para a viabilização do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que venha favorecer e promover à melhoria da qualidade de vida do cidadão e da comunidade, e orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I – Meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos;
II– Defesa, preservação e recuperação do meio ambiente para as atuais e futuras gerações, como dever do poder Público, da coletividade e de cada cidadão;
III– Reconhecimento que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Cabe ao CODEMA, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas no art. 2º da Lei nº 1.944 de 23 de abril de 2003, quais sejam:
I - formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município;
II- elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, à proteção, à defesa, à melhoria ou à manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal, pertinente à espécie;
III- fiscalizar o cumprimento das leis, normas daLei OrgânicaMunicipal e procedimentos a que se refere o inciso anterior como um todo;
IV- solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar para as ações executivas do Município na área ambiental;
V- apresentar anualmente ao Executivo Municipal, no mês de Agosto, a proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;
VI- subsidiar o Ministério Público, nos procedimentos previstos naConstituição Federalde 1988 com relação ao meio ambiente;
VII- exercer o poder de polícia, conforme o que estabelece o artigo 23 daConstituição Federal;
VIII- dosar e julgar as penalidades previstas na legislação ambiental do Município, respeitando o Código Tributário Municipal;
IX- identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes federal, estadual e municipal sobre a existência de áreas degradadas, de poluições, de erosões ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
X- propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;
XI- opinar sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como sua urbanização, visando a adequação às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
XII- opinar sobre a realização de estudo alternativo e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII- manter o controle permanente das atividades poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV- promover, orientar programas educativos e culturais, com a participação da comunidade, que visem a preservação, defesa, conservação e à melhoria da qualidade ambiental, colaborando em sua execução;
XV- atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto as escolas, aos meios de comunicação, às entidades públicas e privadas e empresas;
XVI- propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico e das áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XVII - realizar e coordenar as audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XVIII- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no Município, as coberturas vegetais nativas, áreas reflorestadas, estudando as espécies de essências nativas, suas aplicações e utilidades, para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XIX- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando-as aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis, propondo e cobrando do Executivo Municipal as providências cabíveis;
XX- opinar, no Município, sobre a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre a solicitação de certidões para Licenciamento junto ao Órgão Ambiental Estadual - SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental) através da FEAM, do IEF e do IGAM; IBAMA; Ministério do Exército; DNPM e outros;
XXI- elaborar o Regimento Interno;
XXII- fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente.
XXIII- Deliberar sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações municipal, estadual e federal;
XXIV - Deliberar sobre a aplicação de penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições, o CODEMA fica constituído pelos Conselheiros que compõem o Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 5ºO CODEMA terá composição paritária de membros entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, e compor-se-á de 12 (doze) conselheiros titulares e suplentes, conforme prevê o art. 4º da Lei Municipal nº 1.944, de 23 de abril de 2003:
I– Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais:
a)04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) suplentes, designados pelo Prefeito Municipal como seus representantes;
b)01 (um) representante e 01 (um) suplente de órgão estadual ou federal, com representação no Município de Arcos/MG;
c)01 (um) representante e 01 (um) suplente da empresa concessionária de águas;
II– Representantes de Entidades Civis Organizadas, legalmente constituídas:
a)01 (um) representante e 01 (um) suplente da ACE/CDL – Associação Comercial e Empresarial / Clube dos Dirigentes Lojistas;
b)01 (um) representante e 01 (um) suplente de Conselho de Classe ou Sindicato de Classe com representação em Arcos/MG;
c)02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de Indústrias e entidades de classe de representatividade, como associações e sindicatos, com atuação ou interesse no Município de Arcos/MG, sendo pelo menos 01 (um) representante do segmento Minerário;
d)01 (um) representante e 01 (um) suplente de escolas superiores ou técnicas, instaladas no Município de Arcos, com notório saber;
e)01 (um) representante e 01 (um) suplente de Organizações da Sociedade Civil, legalmente formalizada, com sede no Município, com notório saber, preferencialmente comprometidas com a causa ambiental.
§1º Cada Conselheiro do CODEMA terá um suplente eleito, que substituirá o titular nos casos de impedimento, suspeição ou ausência.
§2ºO Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, publicará edital de eleição do CODEMA, com todas as regras de participação e execução, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.
§3º Após finalizado o processo eleitoral, os membros do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Arcos/MG

para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
§4º Serão indicados pelo Prefeito Municipal, Presidente e Vice-presidente do CODEMA, dentre os seus representantes, e o primeiro Secretário e o segundo Secretário serão eleitos, pela maioria simples de seus Conselheiros, na primeira reunião do período vigente, sendo constituída para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período. Entende-se por maioria simples a metade mais um dos presentes aptos a votar e maioria absoluta, a metade mais 1 do total de membros com direito a voto.
§5º Os membros constantes no art. 5º, inciso I, alínea "a" serão indicados por ato Chefe do Executivo, facultando-se sua substituição nos termos da legislação municipal.
§6º Os membros constantes no art. 5º, inciso I, alínea "b e c" e inciso II, poderão ser indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para participarem do processo eletivo ou manifestação de interesse do próprio candidato.
§7º Se houver mais de um candidato habilitado para cada segmento do art. 5º, inciso I, alínea "b e c" e inciso II, haverá votação ampla (com voto aberto e por maioria simples), com direito de voto aos representantes das entidades civis organizadas e demais órgãos diretamente ligados a causa ambiental, presentes no dia da sessão, desde que devidamente habilitadas e credenciadas pela comissão eleitoral.
§8º Em caso de empate, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura possuirá o voto de qualidade.
§9º Os titulares e os suplentes, de cada segmento, serão o primeiro e o segundo mais votados.
§10 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos Conselheiros as regras de suspeição e impedimentos do Código de Processo Civil (artigos 144 ao 148), na forma estabelecida pelos arts. 23 e 24 do Decreto Estadual nº 46.953/16, art. 48 a 53 da DN Copam nº 247/22, Art. 61 da Lei Estadual nº 14.184/02 e no Decreto Municipal nº 6.477 de 23 de fevereiro de 2023.
§11 O Conselheiro titular deve manter o Conselheiro suplente ciente das atividades do Conselho, para eventual substituição, que deverá ser comunicada em prazo hábil a este, quando necessária sua participação, em casos de suspeição, ausência ou incompatibilidade do titular. Para tanto, a substituição poderá ser comunicada ao Conselho, na própria reunião, estando o suplente já ciente e presente nesta.
§12 Cada suplente representará apenas o segmento a que foi eleito.
§13A função dos membros do Conselho será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida gratuitamente.
Art. 6º O CODEMA, por meio da maioria absoluta dos Conselheiros, poderá destituir os membros do Conselho que não cumprirem as suas atribuições ou tomarem atitudes que contrariem os objetivos do Conselho.
Art. 7º Por maioria absoluta o CODEMA aprovará alterações neste Regimento Interno.
Art. 8º Nos termos do §10 do art. 5º deste Regimento, é impedido de atuar em demandas do CODEMA, o conselheiro que:
I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II – tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;
III– esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;
IV– esteja proibido por lei de fazê-lo.
§1º– O Conselheiro que incorrer em impedimento comunicará o fato ao Presidente, abstendo-se de atuar.
§2º– A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares, que podem variar desde retratação em reunião pública da unidade do CODEMA em que ocorreu o fato e em reunião do Plenário subsequente a esta; descredenciamento do conselheiro como representante do Conselho e proibição de ser representante por dois mandatos; o que será definido mediante processo administrativo próprio, assegurada ampla defesa e contraditório.
§3º– Pode ser arguida a suspeição de Conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.
§4º – A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 9ºO CODEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente, em formato híbrido (presencial e online), de modo que os membros poderão escolher a forma de participação.
§1ºO Presidente e Vice-Presidente ficarão responsáveis por disponibilizar aos demais Conselheiros, o link para participação remota, 24 horas antes da reunião, via e-mail;
§2º Aos conselheiros que optarem pela participação presencial, deverão comparecer à sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro Centro, nesta cidade, em horário e dia definido;
§3º As reuniões ordinárias serão realizadas na quinta-feira da terceira semana do mês, às 15h:30min e, para as reuniões extraordinárias, a convocação será realizada pelo Presidente ou da maioria simples de seus Conselheiros presentes na reunião que a deliberará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
§4ºÉ passível de alteração, em caso de concordância dos Conselheiros, a data da reunião ordinária mensal, o que deverá ser acordado em prazo hábil e por aprovação de maioria simples;
§5ºO Presidente e o Vice-Presidente ficarão encarregados de publicar a pauta dos assuntos que serão discutidos pelo Conselho, bem como encaminhá-la via e-mail aos Conselheiros, com dez dias de antecedência e caso haja processos de liberação de licenciamento para deliberação, os pareceres técnicos e jurídicos deverão ser disponibilizados, para análise, no mesmo prazo de divulgação da pauta.
§6º As reuniões ordinária e extraordinárias serão registradas em ata, com comprovação e assinatura dos presentes, os temas pautados e os resultados das votações, bem como todos os assuntos discutidos em reunião, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, garantindo publicidade, transparência e segurança procedimental.
§7º Os interessados, representantes dos empreendimentos e requerentes ao licenciamento ou autorizações ambientais, poderão solicitar acesso ao link da reunião com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando solicitação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo o endereço de e-mail para envio do link e seus dados completos para constar na ata da reunião.
§8º Os interessados ou representantes legalmente constituídos poderão comparecer ao local de realização da reunião e participar desta, mediante identificação e preenchimento de formulário de identificação, constando da ata da reunião, não sendo permitido o ingresso após o início da mesma, exceto se autorizado pelo Presidente ou responsável pela condução da reunião.
§9º Qualquer das reuniões poderá ser realizada em local diverso, desde que dentro do Município de Arcos/MG e previamente comunicado aos membros, sendo o local e as estruturas de sua realização de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§10 Extraordinariamente, assuntos emergenciais, que demandarem anuência do CODEMA, poderão ser levados à reunião extra pauta. Esses assuntos extraordinários e emergenciais não poderão ser superiores a três assuntos da pauta original.
§11 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas desde que sejam respeitados o prazo de publicidade da pauta e dos pareceres.

Art. 10 O CODEMA se reunirá em primeira chamada com no mínimo de 09 (nove) conselheiros, em segunda chamada, 20 (vinte) minutos após a primeira, com no mínimo 07 (sete) Conselheiros.
Parágrafo Único – As reuniões somente terão poder de decisão na forma do estabelecido no caput deste artigo.
Art. 11 As reuniões terão sua pauta confirmada na abertura, na qual constará necessariamente:
I– Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, para assinatura dos conselheiros presentes;
II – Leitura do expediente (pauta) e das comunicações do dia;
III– Deliberações;
IV– Palavra franca e/ou assuntos gerais;
V – Confirmação da próxima reunião;
VI – Encerramento.
Art. 12A apreciação dos assuntos nas reuniões do CODEMA obedecerá às seguintes etapas:
I – O Presidente e o Vice-Presidente apresentarão a matéria proposta aos Conselheiros, com relatório do assunto e dos pareceres técnicos e jurídicos existentes;
II – Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão;

III– Em caso de temas a serem deliberados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá enviar para a apreciação do CODEMA, com dez dias de antecedência, via e-mail, o parecer dos técnicos incluindo o parecer jurídico com controle processual;
IV- Em caso de dúvida, os Conselheiros poderão pedir vista individual ou em conjunto para melhor entendimento da matéria, ou suspensão do procedimento, para realização de vistoria *in loco*,para exercer seu voto com conhecimento e consciência, o que deverá ser devidamente justificado. O pedido de vista será deferido uma única vez por membro e tema em discussão, pelo período de quinze dias corridos, com posterior apresentação de relatório de vista por quem o pleiteou, até o décimo quinto dia após deferimento. O prazo de vista não poderá ter dilação ou prorrogação. O processo então suspenso deverá ser pautado na próxima reunião.
V- É prerrogativa do presidente do CODEMA a retirada de pauta de qualquer processo, desde que seja devidamente justificada;
VI- Encerrada a discussão e estando o assunto esclarecido, proceder-se-á a votação;
VII– Caberá ao Presidente do CODEMA apenas o voto de qualidade, ou seja, em caso de empate nas votações dos Conselheiros, o voto do presidente do CODEMA exercerá à qualidade para desempatar;
VIII- A matéria será declarada encerrada pelo Presidente, passando-se para o próximo assunto.
Art. 13 As decisões serão tomadas buscando-se o Consenso entre os Conselheiros presentes.
§1ºNão havendo consenso, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples, ou seja, metade mais 01 (um) dos votos dos conselheiros presentes.
§2ºÉ vedada a votação de membro consultor, representante ou que tenha vínculo legal com empreendimento que esteja em análise e votação do Conselho, devendo se declarar impedido, antecipadamente, para a convocação de suplente.
§3ºO impedimento poderá ser arguido por qualquer membro do CODEMA, a qualquer tempo, devendo os envolvidos se manifestarem imediatamente, constando da ata da sessão e sendo decidido pelos demais membros do conselho presentes em maioria, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.
Art. 14 Não havendo comparecimento do Conselheiro titular ou suplente em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 4 (quatro) reuniões não consecutivas durante o ano, sem que seja representado pelo suplente, este conselheiro será automaticamente substituído por meio de indicação pela Instituição e/ou Entidade representada. Esta substituição independe de justificativa prévia, uma vez que demonstra incompatibilidade ou interesse do conselheiro para com os propósitos e atividades do CODEMA.
§1º Aferida a ausência estabelecida no caput, o Presidente e o vice-Presidente do CODEMA deverão oficiar a entidade representada no prazo de cinco dias úteis, para que informe novo titular e suplente para representá-la, tendo esta, o mesmo prazo para responder ao CODEMA, com as indicações. Ato seguinte ao recebimento da informação, será lavrada substituição em ata, bem como informado o Prefeito Municipal para publicação de Decreto atualizado com a composição do Conselho.
§2ºO não comparecimento do membro titular ou suplente em 3 (três) reuniões extraordinárias no período de 1 (um) ano determinará sua substituição, na forma do caput e §1º deste artigo.
Art. 15 Poderão participar das reuniões qualquer pessoa que se sinta interessada no tema discutido na reunião ou queria acompanhar o processo, porém para ter direito a palavra este deverá solicitar previamente o seu cadastramento ao Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, suplentes com a presença do titular e assessores indicados por seus Conselheiros.
Art. 16. As reuniões serão públicas e devidamente lavradas em Ata.
Art. 17. As atas serão lavradas no decorrer de cada reunião e enviadas pelo e-mail de convocação aos presentes, em até 48 horas de sua realização, devendo os membros manifestarem-se pelas correições e esclarecimentos em até 48 horas úteis após o seu recebimento, importando em concordância o silêncio no prazo estabelecido e aprovação da ata, sendo assinadas por todos na próxima reunião.
§1º Qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá participar das reuniões do CODEMA, sem necessidade de aprovação pelo Conselho, porém em caso de solicitação da palavra, este deverá pleitear o direito, via e-mail ou protocolo físico junto ao Presidente e Vice-Presidente, em até vinte e quatro horas antes da reunião, realizando seu cadastramento prévio ao início da sessão. Nenhuma manifestação será permitida sem a prévia inscrição.
§2º Cada inscrito terá direito até cinco minutos para sua fala, podendo este prazo ser prorrogado, por aprovação do Plenário, por outro período de 5 minutos, desde que haja solicitação da pessoa inscrita e não tenham outros inscritos aguardando.
§3º Poderão ser cadastrados até três interessados ao direito de fala, por reunião, desde que atendidos os critérios do §1º.
Art. 18 Os recursos físicos e humanos, bem como o apoio logístico necessário para o bom funcionamento do CODEMA serão providos pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 19 Compete a Diretoria do CODEMA:
I– Zelar pelo bom funcionamento do Conselho, solicitando apoio logístico, inclusive para visitação dos Conselheiros aos locais que julgarem necessários para a compreensão, impacto ao meio ambiente e melhor entendimento do assunto a ser deliberado na reunião seguinte, aquisição de equipamentos, suprimento de materiais de consumo, entre outros;
II– Dar suporte ao Presidente nas tomadas de decisões por ele (a) solicitadas;
Art. 20 Compete ao Presidente do CODEMA:
I– Convocar reuniões extraordinárias, caso seja necessária decisão emergencial e inadiável, *(periculum in mora);* desde que a necessidade da decisão seja incompatível com o calendário ordinário de decisões do CODEMA;
II– Dirigir as reuniões do Plenário ou suspendê-las;
III– Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
IV– Participar das votações, na forma de voto de qualidade/desempate
V– Limitar a palavra todas as vezes que entender que as manifestações não são afetas às matérias em discussão;
VI– Vedar discussão de matérias já deliberadas nas fases anteriores do item pautado, sem prejuízo do exercício do poder dever de revisão pelo Colegiado.
VII- Propor planos de trabalho e estabelecer o programa anual do Conselho;
VIII–Assinar as deliberações do Conselho, sugerindo atos administrativos necessários;
IX– Estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho, em consonância as regras deste Regimento;
X– Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões, sem direito a voto;
XI– Designar relatores para temas examinados pelo Conselho;
XII – Delegar atribuições de sua competência;
XIII– Encaminhar ao Prefeito, no que couber, todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo Conselho.
Art. 21- Compete ao Vice-presidente do CODEMA:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições;
II– Assessorar o Presidente nas reuniões;
III– Participar das votações.
Art. 22- Compete ao Secretário do CODEMA;
I– Elaborar as atas das reuniões;
II– Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do Conselho;
III– Participar das votações, exceto se for suplente e o membro titular esteja presente;
IV– Lavrar e enviar os documentos necessários em nome do Conselho, bem como receber denúncias, requerimentos e demais protocolos destinados ao CODEMA, autuando em processo próprio e levando ao conhecimento dos membros.;
V– Manter controle de presença dos conselheiros e elaborar controle e reuniões ordinárias;
VI- Substituir o Vice-Presidente;
VII– Disponibilizar as atas, após aprovadas e assinadas pelos conselheiros, para conhecimento público, nos meios disponibilizados em site ou portal da Prefeitura atendendo aos princípios de transparência e publicidade.
VIII– Enviar e-mail aos conselheiros com as pautas das reuniões, os pareceres técnico e jurídicos, para fins de análise prévia a reunião de deliberação do assunto, bem como o link de acesso remoto para

participação virtual, caso o conselheiro opte por essa modalidade de participação.
Art. 23 Compete aos Conselheiros do CODEMA:
I– Comparecer às reuniões;
II– Debater as matérias em discussão;
III- Deliberar sobre licenciamento ambiental e sobre a manutenção, exclusão e inclusão de condicionantes do processo de licenciamento ambiental, apresentado pelos técnicos que assessoram o CODEMA;
IV– Observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro;
V- Requerer informações, providências e esclarecimentos;
VI– Pedir vista em matéria em discussão, quando se fizer necessário esclarecimento, maior estudo do caso, ou diligência in loco;
VII– Participar das votações;
VIII – Se abster de alguma votação que se acharem impedidos, relatando seu motivo;
IX– Propor temas e assuntos para deliberações e ações do Plenário.
Art. 24 Serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal:
I – Os planos e programas de trabalho do Conselho, anuais e emergenciais;
II– Os custos previstos para atuação do Conselho para aprovação e inclusão no orçamento anual;
III– As eventuais aquisições de materiais permanentes, educativos e de consumo;
IV– As eventuais modificações deste Regimento Interno serão levadas para seu conhecimento para fins de homologação via decreto;
Art. 25 Os casos omissos serão apreciados, discutidos pelo CODEMA e decididos, por maioria dos votos, em reunião ordinária ou extraordinária.
Art. 26 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de março de 2026.

Conselheiros Nomeados Pelo Decreto Municipal Nº 7.299/25:

IZOMERO JOSÉ MACHADO JÚNIOR

MARLON BATISTA DA COSTA

MARINA OLIVEIRA CARDOSO

PÂMELA FAGUNDES FRIAS

ÊNIO CARLOS DE FARIA

ADENILDO TEIXEIRA VALADÃO

EDUARDA GASPAR FONSECA

HELENO MAGNO DOS SANTOS

LUIS HENRIQUE SILVA RODRIGUES

MILLER FERNANDES DE ASSIS

MÁRCIO REZENDE SANTOS

ROSALVO GONÇALVES CARDOSO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A77723A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/20256

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2026

● **OBJETO**:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre no Município de Argirita/MG, em atendimento ao Convênio nº 1104 – TransfereGov.br nº 983246/2025, firmado com o Ministério do Esporte, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sendo a instalação, montagem e fixação de responsabilidade da Administração Municipal, a ser executada por equipe própria, não estando tais serviços incluídos no objeto da contratação.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 13/04/2026 às 07h30m do dia 23/04/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 23/04/2026 , no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 20/04/2026.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D9B40B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 059/2026. Inexigibilidade n° 013/2026, Objeto: apresentação de show artístico da cantora Sued Silva, para apresentação nas comemorações do dia Municipal do Evangélico, no dia 16 de maio de 2026, por intermédio da empresa Criative Musical Nacional, iniciando a partir das 21h30min, show com duração mínima de 02h00min.Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32, valor global R$ 120.000,00, vigência: 17/05/2026. Arinos, 10 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de locação de software nº 058/2026. Dispensa nº 03/2026, sob a regência da Lei Federal nº14.133/21 (art. 75, inciso II). Objeto: locação de Software de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software de gerenciamento, destinados ao controle de frequência dos servidores das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35, valor global R$ 24.480,00, vigência: 12 meses. Arinos, 10 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E75CCE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 56/2025, Credenciamento n.º 012/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Geomensurar Engenharia e Gestão Territorial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.969.655/0001-36. Da vigência: prorrogação até 09 de abril de 2027, a vigência do contrato inicial. Arinos, 10 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 57/2025, Credenciamento n.º 012/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Solução Consultoria Projetos e Regularização Fundiária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.878/0001-98. Da vigência: prorrogação até 09 de abril de 2027, a vigência do contrato inicial. Arinos, 10 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F44ABE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada, José Araújo Barbosa, no item 02. Arinos, 10 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:85157B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 012/2026. Concorrência Presencial nº 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO NA ESTRADA RURAL ACESSO AO DISTRITO DE TIPITI NO MUNICÍPIO DE ATALÉIA, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077611/2025 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E DA RESOLUÇÃO SEGOV-MG Nº 16/2025, INDICAÇÃO 167470. Abertura: 30/04/2026 às 09:20 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:F03C2988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 029/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. "RETIFICA O DECRETO Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2026, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO T

DECRETO Nº 029/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Retifica o Decreto Nº 020, de 25 de março de 2026, que Declara Situação de Emergência no Município de Barão do Monte Alto afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.

O Senhor Selmar Luis do Valle , PREFEITO MUNICIPAL de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

***CONSIDERANDO** o erro de digitação na codificação númerica do **COBRADE "1.3.2.1.4"** que consta da edição do DECRETO 020/2026, de 25 de Março de 2026, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS da Associação Mineira dos Municipios de 07 deAbril de 2026. Edição 4248;*
***CONSIDERANDO** o princípio da autotula, que permite à Administração Pública o dever de rever seus atos, quando eles apresentam vícios sanáveis que não causam lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de retificação de vícios identificados na edição do DECRETO 020/2026 de 25 de Março de 2026; e*
***CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.*

DECRETA:

Art. 1°. A Ementa do Decreto Municipal 020, de 25 de março de 2026, passa a viger com a seguinte redação:
*"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Barão do Monte Alto afetadas por alagamentos - **COBRADE 1.2.3.0.0**, conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências."*
*Art. 2°: Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos – **COBRADE: 1.2.3.0.0**, conforme legislação aplicada.*
Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de Março de 2026..
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 10 de Abril de de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:C5B0F55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15101/2026
Processo Administrativo nº 20/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026
Registro de Preços nº 03/2026

Órgão Gerenciador: Município de Barra Longa/MG, inscrito no CNPJ nº 18.316.182/0001-70.

Objeto: Aquisição de enxoval hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais e dos serviços prestados à população.

Detentora da Ata:

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.222.010/0001-47

Endereço: Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG
Representante Legal: Cristina Ferreira Martins

Valor Total Registrado: R$ 13.899,90 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência: Exercício de 2026, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026

Signatários:

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Barra Longa/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B2391F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 092/2026 PROCESSO 078/2026 CREDENCIAMENTO 006/2026

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 078/2026INEXIGIGBILIDADE 009/2026 CREDENCIAMENTO 006/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato092/2026, Processo078/2026Inexigibilidade 009/2026,Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

BRUNO JULIANO DE FREITAS
CPF: 090.652.206-40

Vigencia : 10/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6DA9B5C9

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUIULIBRIO PROCESSO 092/2025 PREÇÃO ELETRONICO 032/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 115/2025oriundo do Processo Licitatório nº 092/2025Pregão Presencial nº 032/2025objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 7,26 para R$ 7,48

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7D3881B3

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUIULIBRIO PROCESSO 092/2025 PREÇÃO ELETRONICO 032/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 115/2025oriundo do Processo Licitatório nº 092/2025Pregão Presencial nº 032/2025objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 7,48 para R$ 7,58

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:01BF2222

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUIULIBRIO PROCESSO 092/2025 PREÇÃO ELETRONICO 032/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 115/2025oriundo do Processo Licitatório nº 092/2025Pregão Presencial nº 032/2025objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,58 para R$ 6,77

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:49BC1312

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUIULIBRIO PROCESSO 092/2025 PREÇÃO ELETRONICO 032/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 115/2025oriundo do Processo Licitatório nº 092/2025Pregão Presencial nº 032/2025objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,77 para R$ 6,94

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CF27D65E

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUIULIBRIO PROCESSO 153/2025 PREGÃO ELETRONICO 057/2025

REEQUILIBRIORefere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO CNPJ: 28.728.227/0001-77DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 136/2025oriundo do Processo Licitatório nº 153/2026 Pregão Eletroniconº 0057/2025objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de cimento, artefatos de cimento e de barro, argamassa, tijolos telhas e cerâmicas para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG

CIMENTO CPII 50 kg
*Solicitação de revisão R$ 31,80 para R$ 33,30

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:90CFBCBE

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2026 PROCESSO 037/2026

CREDENCIAMENTO006/2026 INEXIGIBILIDADENº 009/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Bruno Juliano de Freitas	090.652.206-40	13

Barroso,10 de Abril de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:60AA2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AAO CONTRATO 087/2026 PROCESSO 079/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 079/2026INEXIGIGBILIDADE 010/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato087/2026, Processo079/2026Inexigibilidade 010/2026,Contratação de sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Barroso, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, exclusivamente sobre Licitações e Contratos, bem como sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município nestas matérias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da população Barrosense, através da Secretaria Municipal de Saúd

JORGE HELENO COSTA SOCIEDADE INDIVIADUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.543.684/0001-92

Vigencia : 07/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:94948EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação oficial no jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação regional no estado de Minas Gerais.

Ata de Registro de Preço: Nº 090/2026
Detentora: ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA CNPJ: 23.406.760/0001-07
Valor da ARP: R$ 117.700,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais)
Vigência: De 10/04/2026 à 10/04/2027

Ata de Registro de Preço: Nº 091/2026
Detentora: PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 48.020.095/0001-31
Valor da ARP: R$ 41.900,00 (Quarenta e um mil, novecentos reais)
Vigência: De 10/04/2026 à 10/04/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9740234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2026 PROCESSO 079/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, f,do art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO**Contratação de sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Barroso, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, exclusivamente sobre Licitações e Contratos, bem como sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município nestas matérias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de JORGE HELENO COSTA SOC INDIVIDUAL D ADVOCACIA CNPJ: 40.543.684/0001-92**

Barroso, 07de Abrilde 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4E6468E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos para atender a demanda das secretarias municipais de Barroso, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº085/2026
Detentora:D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
CNPJ: 10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$726.785,79 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 087/2026
Detentora: GUSTAVO DE PAULA SILVA CNPJ: 39.906.139/0001-34
Valor da ARP: R$ 39.695,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 082/2026
Detentora: BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO CNPJ: 28.728.227/0001-77
Valor da ARP: R$ 19.610,50 (Dezenove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº 083/2026
Detentora: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21
Valor da ARP: R$ 8.891,35(Oito mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº 089/2026
Detentora: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$ 25.445,35 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 084/2026
Detentora: COMERCIAL PRIME CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor da ARP: R$ 250.390,30 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 080/2026
Detentora: JOÃO GUILHERME DA SILVA ANDRADE CNPJ: 29.694.292/0001-91
Valor da ARP: R$9.049,30 (Nove mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 079/2026
Detentora: WESLEY JOSÉ CONDE CNPJ: 21.113.077/0001-48
Valor da ARP: R$ 9.478,60 (Nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 081/2026
Detentora: ARCAM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 21.833.152/0001-45
Valor da ARP: R$ 136.195,00 (Cento e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais)
Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 088/2026
Detentora: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS
CNPJ: 34.216.708/0001-04
Valor da ARP: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 086/2026
Detentora: ELÉTRICA J. ALMEIDA CNPJ: 50.098.047/0001-08
Valor da ARP: R$ 51.989,90 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº085/2026
Detentora:D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS CNPJ: 10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$726.785,79 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 087/2026
Detentora: GUSTAVO DE PAULA SILVA CNPJ: 39.906.139/0001-34
Valor da ARP: R$ 39.695,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 082/2026
Detentora: BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO CNPJ: 28.728.227/0001-77
Valor da ARP: R$ 19.610,50 (Dezenove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 083/2026
Detentora: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21
Valor da ARP: R$ 8.891,35(Oito mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 089/2026
Detentora: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$ 25.445,35 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 084/2026
Detentora: COMERCIAL PRIME CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor da ARP: R$ 250.390,30 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 080/2026
Detentora: JOÃO GUILHERME DA SILVA ANDRADE CNPJ: 29.694.292/0001-91
Valor da ARP: R$9.049,30 (Nove mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 079/2026
Detentora: WESLEY JOSÉ CONDE CNPJ: 21.113.077/0001-48
Valor da ARP: R$ 9.478,60 (Nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 081/2026
Detentora: ARCAM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 21.833.152/0001-45
Valor da ARP: R$ 136.195,00 (Cento e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 088/2026
Detentora: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS
CNPJ: 34.216.708/0001-04
Valor da ARP: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 086/2026
Detentora: ELÉTRICA J. ALMEIDA CNPJ: 50.098.047/0001-08
Valor da ARP: R$ 51.989,90 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: De 09/04/2026 à 09/04/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B6EE9EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil e topografia, destinados ao acompanhamento técnico, levantamentos topográficos, locação de obras, medições e apoio às atividades relacionadas às obras executadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias. Abertura do julgamento será no dia 30/04/2026 às 9h.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 10 de abril de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AFDE5679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas gás de cozinha (GLP) para cilindros de 13 e 45 kg, objetivando suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 27/04/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4F38DC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL- CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL- CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 022/2026. Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Braúnas/MG. Recebimento das propostas até o dia: 19/05/2026 às 23:59h. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 10 de abril de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2699730E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Processo nº 027/2026. Pregão Eletrônico n° 013/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos e originais, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 04/05/2026 às 09h30min.O Edital encontrasse disponível no site da prefeitura (www.braunas.mg.gov.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 10 de abril de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:28BC99BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 017/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento do transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Braúnas/MG, conforme as condições, quantidades, exigências técnicas, padrões de qualidade e especificações detalhadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do Convênio nº 1261001357/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação. Contratado: **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0001-03. Valor global: R$ 275.950,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 meses; data: 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B31D44BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 018/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento do transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Braúnas/MG, conforme as condições, quantidades, exigências técnicas, padrões de qualidade e especificações detalhadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do Convênio nº 1261001357/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação. Contratado: **LIZARD SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24. Valor global:

R$ 854.900,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais); Vigência: 12 meses; data: 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:419215BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 32/2026, PRC 65/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão obrigatória da motoniveladora modelo GR1803BR**. As propostas serão aceitas até o 16/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:CB9F2E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivo, com abertura prevista para o dia 30/04/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 10 de abril de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BEADAFCA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares (tipo farda), calçados, uniformes destinados às aulas de Educação Física, bem como uniformes para a delegação do município de Buritis que participará do JECIM – 2026, com abertura prevista para o dia 28/04/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 10 de abril de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:E3CBAF8B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras/Serviços de Engenharia n°484/2025. Processo Licitatório nº 196/2025. Objeto: Prestação de serviços na reforma e ampliação da Unidade de Vigilância em Saúde, localizada no Bairro Centro, cidade de Buritis-MG. Publicado na AMM dia 10/04/2026. Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 050/2025. Leia-se: Pregão Eletrônico 050/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3AAC67A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 205/2026.

Processo nº 021/2026. Dispensa nº 005/2026. Empresa: Bondi & Bush Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados à nova sala de endoscopia da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o funcionamento adequado do serviço que será implantado, garantindo a realização segura e eficiente dos exames endoscópicos que serão ofertados à população. Valor global de R$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência de 18/03/2026 a 18/03/2027.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B60A43D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 206/2026.

Processo nº 021/2026. Dispensa nº 005/2026. Empresa: Eport Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados à nova sala de endoscopia da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o funcionamento adequado do serviço que será implantado, garantindo a realização segura e eficiente dos exames endoscópicos que serão ofertados à população. Valor global de R$ 3.539,80 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência de 18/03/2026 a 18/03/2027.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9C016931

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 207/2026.

Processo nº 021/2026. Dispensa nº 005/2026. Empresa: Solida Medical Ltda. Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados à nova sala de endoscopia da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o funcionamento adequado do serviço que será implantado, garantindo a realização segura e eficiente dos exames endoscópicos que serão ofertados à população. Valor global de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência de 18/03/2026 a 18/03/2027.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4B4AF888

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2026.

Processo nº 021/2026. Dispensa nº 005/2026. Empresa: Tidmed Comercio de Aparelhos Médicos e Materiais Cirúrgicos. Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados à nova sala de endoscopia da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o funcionamento adequado do serviço que será implantado, garantindo a realização segura e eficiente dos exames endoscópicos que serão ofertados à população. Valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência de 18/03/2026 a 18/03/2027.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:292BFB5C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 52.622.469 Jose Domingos Pereira de Souza. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 15/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:16F607B5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 64.892.324 Carlos Henrique da Silva Cordeiro. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo R$ 18.076,76 (dezoito mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 10/02/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D04E841

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 204/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 54.966.869 Renato Correa da Costa. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 13/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B580336

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2026.

Processo nº 027/2026. Inexigibilidade nº 007/2026. Empresa: Leko Eventos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com: DJ VINICIUS CAVALCANTE, representado pela empresa: LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.553/0001-14, para programação cultural da Tradicional Festa do São Pedro do Distrito de Passa Três, no dia 27 de junho de 2026. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 23/03/2026 a 08/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A0E2DA49

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2026.

Processo nº 029/2026. Inexigibilidade nº 009/2026. Empresa: Novos Tempos Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com o cantor: Nando Moreno, representado pela empresa: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00, para programação cultural da Tradicional Festa do São Pedro do Distrito de Passa Três, no dia 26 de junho de 2026. Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência de 23/03/2026 a 08/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B78184A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 052/2026.

Processo Licitatório nº 006/2026. Inexigibilidade 004/2026. Locadora: Suzana Aparecida Ornelas da Costa. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Unidade de Acolhimento Institucional, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social. Valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Vigência de 01/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:40AF14F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 40.151.059 Eduardo Ribeiro Durões. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Fica acrescido o valor de R$ 2.732,40 (dois mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). A partir do dia 01/02/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8BDDD88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 DE MAIO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, hidráulicos e sanitários, compreendendo acessórios hidráulicos, materiais estruturais, revestimentos e insumos em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2FEC06AC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 032/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (lavadora, balanço e fragmentadora) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 56.399,80(cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(39938494000195) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**(09015414000169) com o lote: 3 no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**(20481118000196) com o lote: 1 no valor total de R$ 35.399,80 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CABECEIRA GRANDE - MG, 10 de abril de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D67BBEF5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2026, Credenciamento nº 002/2026. Objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante documentalista, destinados à regularização, atualização, acompanhamento, protocolização e intermediação de processos de documentação veicular junto aos órgãos competentes, referentes aos veículos integrantes da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Contratada:**65.887.395 DANILO OLIVEIRA LACERDA, CNPJ - 65.887.395/0001-31.** Vigência:**até 31/12/2026**. Assinatura: 10/04/2026. Valor Estimado: R$ **221.000,40. (contrato 059/2026).** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:57FB072F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 032/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (lavadora, balanço e fragmentadora) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 56.399,80(cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(39938494000195) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA(09015414000169) com os lotes: 3 no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA(20481118000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.399,80 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 10 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:901D72AA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 032/2026

Objeto:Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (lavadora, balanço e fragmentadora) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 56.399,80(cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(39938494000195) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA(09015414000169) com os lotes: 3 no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA(20481118000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.399,80 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos

apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 10 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F197CF2F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de maior complexidade de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, eletrônica e diagnóstico veicular, incluindo revisão periódica, inspeções técnicas, ajustes, substituição de compenentes e suporte operacional, destinados a conservação e pleno funcionamento dos veiculos leves, pesados, maquinários e equipamentos integrantes da frota oficial do Município, em atendimento às necessidades contínuas e ampliadas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a serem executados preferencialmente nas dependências da Garagem Municipal, desde que esta disponha dos equipamentos e condições técnicas necessárias à adequada prestação dos serviços
UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura
CONTRATADO: 61.924.161 THIAGO FRANCISCO NUNES ROCHA - ME – CNPJ: 61.924.161/0001-66
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais),** para o período de 09 (nove) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha: 391** – Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica.

Cabeceira Grande/MG, 09 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:73A34A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABO VERDE – MG

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde – MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.687/95, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.884/99, nº 2.028/2003 e nº 2.618/2020; considerando sua competência legal de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos serviços socioassistenciais do SUAS; e observando a deliberação proferida por este colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Trabalho** da entidade **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais de Cabo Verde,** também conhecido como**"Lar Santo Antônio"**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.071.307/0001-01, referente ao repasse de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para manutenção e reforma do galpão de recreação dos idosos.

Art. 2º. Esta aprovação encontra-se devidamente registrada na **Ata nº 06/2026**, lavrada na reunião do dia 07 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais, devendo as decisões deste conselho ser sempre consubstanciadas em resoluções.

Cabo Verde – MG, 07 de abril de 2026.

SARAH CRISTINA DE PAULA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 30, inciso VII do Regimento Interno, que procedi à publicação da Resolução CMAS nº 006/2026 nos locais de costume e nos canais oficiais de transparência da municipalidade nesta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cabo Verde – MG, 07 de abril de 2026.

ADAILTON APARECIDO MARCIANO
Secretário-Executivo do CMAS

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:A75954A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público a SUSPENSÃO do ***Pregão Eletrônico n.º 008/2026*** para reavaliação do edital, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de rodeio, a ser realizado dos dias 30 de abril à 03 de maio de 2026.*
Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A99143BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **13º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2022:***
*Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.***
Processo Licitatório n.º 110/2022 – Pregão Presencial n.º 020/2022.
Objeto: Aditivo de seguro para 05 veículos da Frota Municipal.
Valor total aditivado: R$ 2.353,63 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).
Cachoeira de Minas, 07 de abril de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A632CD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 044/2026: JOSE FERNANDES BARBOSA. Valor total: R$ 10.682,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais);
Contrato n.º 045/2026: BRAZ AUGUSTO PEREIRA. Valor total: R$ 7.958,50 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
Contrato n.º 046/2026: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO OLIVEIRA. Valor total: R$ 8.765,20 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
Contrato n.º 047/2026: BENEDITO ISAAC DA SILVA. Valor total: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais);
Contrato n.º 048/2026: GILVAN NAZARET DE FARIA. Valor total: R$ 19.019,30 (dezenove mil, dezenove reais e trinta centavos);
Contrato n.º 049/2026: RAIMUNDO CELSO BARBOSA. Valor total: R$ 18.678,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais);
Contrato n.º 050/2026: RODRIGO EVANDRO DO PRADO. Valor total: R$ 12.631,30 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos);
Contrato n.º 051/2026: CINTIA LUZIA DOS REIS. Valor total: R$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais);
Contrato n.º 052/2026: SEBASTIÃO TADEU LOPES. Valor total: R$ 1.669,50 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.*
Processo Licitatório n.º 010/2026 – Inexigibilidade n.º 015/2026.
Vigência: 13/03/26 a 31/07/2026.
Cachoeira de Minas, 07 de abril de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E9F21399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITORA FTD S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E AMPLIAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (IDBE), COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa EDITORA FTD S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para prestação dos referidos serviços;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação da empresa EDITORA FTD S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 EDITORA FTD S.A, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 180.005,00 (cento e oitenta mil e cinco reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG., 09 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ACFC52A5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026 EDITORA FTD S.A.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 009/2026. Processo nº 014/2026. Inexigibilidade 005/2026, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: EDITORA FTS S.A, inscrito no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - SIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT SIM) PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL 01 E 02, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS PARA O ALUNO, MATERIAIS DO PROFESSOR, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DA EDUCAÇÃO, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO, E PLATAFORMA EDUCACIONAL. Valor R$ 180.005,00 (cento e oitenta mil e cinco reais). Dotação orçamentária: 02.08.--.12.365.0003.2041.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, FICHA 153/2026 FONTE 1500 e 02.08.--.12.361.0003.2034.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FICHA 132/2026 FONTE 1500. Data de assinatura do Contrato 10/03/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, **EDITORA FTD S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, situada na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.326-010.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1A4C35FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00148/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00148/2026 – Processo nº 0045/2026 – Inexigibilidade nº 0020/2026 - Contratada empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.794.555/0005-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 1962 – GALPAO 05 06 07C - JARDIM MIMAS - EMBU DAS ARTES/SP, com valor total de R$ 32.403,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTRO ESPECIAL DENOMINADO PROVOX XTRAMOIST PARA ATENDER DEMANDA DE USUÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Campanha/MG, 10 de Abril de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4FDD18EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00008/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DROGAS ILÍCITAS E ÁLCOOL DESTINADOS A PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENOR, MAIOR E IGUAL DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, EM REGIME DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS, INVOLUNTÁRIAS E COMPULSÓRIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR ESTIMADO R$ 556.219,56** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) **– dotação 2026:** 02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057; 02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057 - **Data: 05/05/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 10 de abril de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A190AA85

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3511/2026

AUTORIZA A REALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar realocação orçamentária no orçamento de 2026 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3498, de 01 de dezembro de 2025, por Remanejamento no valor de até R$ 215.728,25 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e cinco centavos), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

REMANEJAMENTO
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

ANULAÇÃO
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.07.00 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01.07.01 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 06 - SECRETARIA DA CÂMARA
Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional | Econômica Red. | Especificação
01 – LEGISLATIVA
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3190.11.00 84 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.14.00 85 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30.00 86 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.33.00 87 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.36.00 88 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.39.00 89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.40.00 90 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52.00 91 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7B13628A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 065/2026 – Pregão Eletrônico 022/2026. Objeto: - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de uma capinadeira rotativa varredora para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Campestre. Contrato 052/2026/DL_– **AGROPECAS LTDA**, CNPJ 53 613 785/0001-34, com valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). O presente instrumento terá vigência até quando perdurar a garantia do equipamento.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FE5A9B33

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025 – DISPENSA 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Administrativo 042/2025 – Dispensa 042/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 048/2025. Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2025/DL, firmado com a empresa **AXTELECOM LTDA** para a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Fica também reajustado o valor do contrato, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela Anatel, acumulado no período, conforme previsto contratualmente". **Contrato 048/2025 - AXTELECOM LTDA**, CNPJ de n° 40.384.744/0001-71, valor do aditivo R$ 1.195,73 (um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**. Vigência: do dia 08/04/2026 até 07/04/2027.**

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:71658847

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 067/2026 - Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, com potência mínima de 105 cavalos, bicombustível (flex), 04 portas, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo correspondente ao da data da entrega, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Campestre/MG, conforme especificações deste termo de referência. Torna pública o Primeiro Adendo ao edital que tem por finalidade adequação do descritivo do veículo a ser adquirido. Fica marcada nova data para a realização da sessão inaugural, envio da proposta, abertura da sessão/ julgamento às 08h30 do dia 27 de abril de 2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:21F30FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA 004/2026

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO JOSÉ.** O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 29 de abril de 2026 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 13 de abril de 2026.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0D787A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 46/2026 - DISPENSA Nº 11/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 46/2026 - Dispensa Nº 11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES CORRIDA DE RUA E PASSEIO MOTOCICLÍSTICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, PROMOVIDOS PELA SECRETARI. Contratado: KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA. Contrato nº. 57/2026. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027. Data assinatura 10/04/2026. Valor Contrato: R$ 46.999,98. Campos Altos – MG, 10/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6F562E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para preparação de churrasco de fogo de chão para servir bem no mínimo 2.000 pessoas após cavalgada, a ser realizada no dia 26 de abril de 2026 na comemoração do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026 em Capitão Andrade/MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 16 de abril de 2026, às 10:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 13/04/2026, e encerra-se no dia 16/04/2026, às 10:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C804765D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 05 de maio de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 13/04/2026, até às 09:00 horas do dia 05/05/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:091E9E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 058/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 058/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de serviço de vigilância eletrônica, em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para monitoramento das creches municipais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola-MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 13/04/2026 às 08h00min até 17/04/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 17/04/2026 das 09h30min até 17/04/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:6CFA948B

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao **Processo 156/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026**, pelas razões que se seguem:

Considerando a necessidade de adequação do edital à realidade de mercado no que se refere ao item a ser licitado, tendo em vista que a ausência de tal ajuste poderá acarretar a frustração do certame ou a assunção de obrigações em desconformidade com as práticas de mercado, com potenciais prejuízos tanto para o Município quanto para os licitantes, promove-se a retificação do edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	180 (cento e oitenta) dias corridos

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

"Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), incluindo todas as etapas de entrega, montagem e instalação"

LEIA-SE:

PREÂMBULO

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	180 (cento e oitenta) dias corridos, **podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa, desde que devidamente justificada e previamente analisada pela Administração.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), compreendendo todas as etapas de entrega, montagem e instalação. ***O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa, desde que devidamente justificada e previamente analisada pela Administração.***

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carangola/MG, 09 de abril de 2026.

ROGERIO MAGALHÃES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:F06453B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 07/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Registro de Preço -** para aquisição de oxigênio medicinal com concessão do cilindro e locação de aparelhos de oxigenoterapia, conforme edital e termo de referência, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura/análise das propostas será ás **08 horas e 31 minutos do dia 11/05/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Marcos da Silva Costa
Código Identificador:4F2F0ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ERRATA

REFERENTE AO PROCESSO Nº 030/2025

ASSUNTO: CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 030/2026, QUE TRATA DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULO, VERIFICA-SE QUE, NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTA COMO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 5.000KM DO VEÍCULO MANITOU MBL X900"

TODAVIA, CONSTATOU-SE **OMISSÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO**, UMA VEZ QUE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O PROCESSO CONTEMPLA TAMBÉM A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, CONFORME PREVISTO NO ORÇAMENTO QUE INTEGRA O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

DESSA FORMA, ONDE SE LÊ:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 5.000KM DO VEÍCULO MANITOU MBL X900"

LEIA-SE:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 5.000KM DO VEÍCULO MANITOU MBL X900, **COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS**"

RESSALTA-SE QUE A PRESENTE CORREÇÃO **NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DE VALORES**, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

CARMO DA MATA, 10 DE ABRIL DE 2026

Atenciosamente,
GERALDO LOPES DA CRUZ
Secretário Municipal de Transporte e Obras

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:90778372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2023

SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias corridos**, a contar de **21 de abril de 2026**, para a conclusão dos serviços remanescentes da obra de **Construção do Centro Administrativo do Município de Carmo de Minas/MG**, conforme solicitação da contratada e parecer técnico favorável emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos prazos de execução de obras e serviços quando houver motivo justificado, devidamente comprovado em processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8BCB608E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato Administrativo nº. 40/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Tobias Inácio, n.º 170, Bairro Lídice, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89, Do valor: Pela prestação dos serviços, descritos no item 2.1, alínea "a" deste contrato, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA/ESCRITÓRIO, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que aumentar/creditar/incrementar na receita municipal de ICMS/IPI, incluindo o tempo de tramitação de cada medida administrativa e/ou ação judicial e seus reflexos, inclusive cumprimento de decisão judicial, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao município, seja administrativamente ou pela autoexecutoriedade das decisões judiciais e/ou administrativas e assim, sucessivamente, até o final de cada parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado por cada medida jurídica e seu respectivo reflexo no período futuro ou retroativo, sendo devidos sempre os honorários de 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar, incrementar, creditar ou compensar ao Município a título de ICMS/IPI. Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE SERVIÇOS DE: A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM FINS DE REVISÃO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS/IPI ARRECADADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, DECORRENTES DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DO ALAGAMENTO DAS TERRAS MUNICIPAIS PELAS ÁGUAS DOS RESERVATÓRIOS DAS USINAS HIDRELÉTRICAS, ATRAVÉS DA PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS, SEGUINDO-A (AS) ATÉ FINAL DECISÃO E ARQUIVAMENTO, COMPREENDENDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS, EXECUÇÕES E/OU CUMPRIMENTO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA PROPOSITURA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS COM FINS DE RECUPERAÇÃO/INCREMENTO/CREDITAMENTO DAS RECEITAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CFURH) DECORRENTES DE INSTALAÇÕES DA USINA HIDRELÉTRICA DE PORTO COLÔMBIA, ROYALTIES E CFEM (ROYALTIES DA ENERGIA ELÉTRICA E DOS RECURSOS MINERAIS) PARA O MUNICÍPIO, PROPONDO TODAS AS MEDIDAS JURÍDICAS CABÍVEIS, SEGUINDO-A (AS) ATÉ FINAL DECISÃO E ARQUIVAMENTO, COMPREENDENDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS, EXECUÇÕES E/OU CUMPRIMENTO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, vigorando-se por 60 (sessenta) meses, ou seja, até 01 de abril de 2031, na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 01/04/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E36D081F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2026
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e insumos para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento a fim de atender as metas estabelecidas

junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	R$ 346,85
VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA	R$ 2.934,90

Valor Total: R$ 3.281,75

Catas Altas/MG, 08 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:AE901060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2026

Inexigibilidade de licitação nº 013/2026
Processo nº 033/2026
Objeto: Contratação da empresa JEAN MAGALHAES FERREIRA 11139913646, detentora exclusiva dos direitos da apresentação do show artístico "Banda Deck's", para apresentação na XXV Festa do Vinho de Catas Altas, no dia 17 de maio de 2026 (domingo), às 18:00 horas, com duração de no mínimo 01:30 (uma hora e trinta minutos), na área de eventos.
Contrato nº 050/2026
Contratado: **JEAN MAGALHAES FERREIRA 11139913646**
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 09/04/2026 a 09/07/2026
Data da assinatura: 09/04/2026

Catas Altas, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO -
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:395C1C7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2026

Inexigibilidade de licitação nº 012/2026
Processo nº 032/2026
Objeto: Contratação da empresa 21.221.605 ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO, detentora exclusiva dos direitos da apresentação do show artístico "Bob Drumond", para apresentação na XXV Festa do Vinho de Catas Altas, no dia 16 de maio de 2026 (sábado), às 00:30 horas, com duração de no mínimo 01:30 (uma hora e trinta minutos), na área de eventos.
Contrato nº 051/2026
Contratado: **21.221.605 ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO**
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 09/04/2026 a 09/07/2026
Data da assinatura: 09/04/2026

Catas Altas, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO -
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:00E952D4

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/2026 – AGRICULTURA (CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 10/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES,
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Prática e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
13/04/2026	Divulgação do Edital
22 a 24/04/2026	Período de Inscrições
27/04/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
28/04 e 29/04/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
30/04/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
04/05/2026	Prova Prática
08/05/2026	Homologação da Prova Prática e Divulgação da Entrevista
13/05/2026	Entrevista
18/05/2026	Resultado Final
20/05/2026	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo VIII deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. É vedado ao candidato se inscrever para mais de um cargo.
3.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias **22/04/2026 a 24/04/2026,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.4. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital.
3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 27/04/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 28/04/2026 e 29/04/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VI, perante a Comissão.
3.10. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.11. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 30/04/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Prática, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	**04/05/2026**	Prefeitura Municipal de Catas Altas Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro – Catas Altas/MG	08:00	80
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				

4.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.
4.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme pontuação prevista no anexo III devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a entrevista.
4.4. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de documento oficial com foto.
4.5. A avaliação será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
4.6. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
4.7. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
4.8. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 10 (dez) minutos.
4.9. A Comissão procederá à publicação do resultado da prova prática, no Portal da Transparência, no dia 08/05/2026.

5. DA ENTREVISTA
5.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo IV.
5.2. A entrevista será realizada no dia **13/05/2026,** e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 08/05/2026.
5.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
5.4. A entrevista será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Até o dia **18/05/2026** será publicada a relação final com a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
7.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
7.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
7.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

8. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
8.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
8.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
8.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação

conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
8.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

9. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
9.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4 recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

10. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
11.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
10.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
10.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
10.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo V – Atribuições do cargo;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII – Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo VIII – Formulário de Impugnação.
Catas Altas, 09 de abril de 2026.
Evlen Silva Gomes Graciele Cristiane Santos
Com. de Processo Seletivo Com. de Processo Seletivo
Jaqueline Cecília Dias Ronaldo Bento Martins
Com. de Processo Seletivo Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Operador de Máquinas Leves	CR	40	R$ 2.106,63 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão-alimentação)	Nível elementar de escolaridade e Carteira de Habilitação D
Operador de Máquinas Pesadas	CR	40	R$ 2.963,52 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão-alimentação)	Carteira de Habilitação – Categoria C, D ou E

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP Nº 10/2026)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____
Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP nº 10/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 08/2025
CARGO: ( ) OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES ( ) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Prática a realizar-se no dia **04/05/2026**, às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Os candidatos deverão se apresentar de camisa manga curta ou longa, calça comprida e calçado fechado, para realização da prova prática.
ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento geral da atividade proposta	40
Habilidade e agilidade no uso de materiais e organização	20
Ética e Comportamento durante a prova	20
Total	80

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	08
Atribuições do Cargo	08
Total	**16**

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES:
* conduzir trator agrícola e outros equipamentos;
* executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
* zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
* montar e desmontar implementos;
* atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
* desempenhar tarefas afins.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

* realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos "gardes", solidificação de asfalto e calçamento poliédrico;
* executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
* zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
* montar e desmontar implementos;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP nº 10/2026
Nome do Candidato:
Cargo: ( ) OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES ( ) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VII

Modelo de Procuração para Inscrição
Por este instrumento particular de procuração, eu,
(nome)_____,
_____(nacionalidade),
_____(estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG
nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no
(endereço) _____, nomeio
constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____,
_____(nacionalidade), _____ (estado civil), porta

dor(a)da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob
nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem
confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos,
concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG,
com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, para o
cargo _____, dando bom e fiel cumprimento aopresentemandato.
Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII
APREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 10/2026 apresentado por esta Administração.
DA IMPUGNAÇÃO

- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 2026.

Assinatura por extenso

Publicado por:
Graciele Cristiane Santos
Código Identificador:A35C68D1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 918/2026

DECRETO Nº 918/2026

DECRETA O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Em razão do feriado nacional de 21 de abril de 2026, alusivo a comemoração do dia de Tiradentes, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7AD22962

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

01 de JANEIRO de 2026 a 31 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidor Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
85	85	0	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	85	100,0%
Telefone	0	0,0%
E-mail	0	0,0%
Pessoalmente	0	0,0%

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS

Pública	15	17 %
Sigilosa	4	04 %
Anonima	66	79 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Atendimento	26
Lotes Sujos	10
Outros Assuntos	24
Animais Soltos em Via Pública	01
Limpeza Urbana	20
Perturbação	03
Turismo	01

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	18
Serviços Urbanos, Obras e Viação	21
Secretaria de Esportes	00
Gabinete do Prefeito	05
Secretaria de Agricultura	01
Secretaria de Turismo	01
Secretaria de Desenvolvimento Social	03
Secretaria de Educação	22
GMC	08
Outros	06

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

Reclamação	44
Solicitação	07
Sugestão	01
Elogio	05
Denúncia	22
Outro	06

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C747C019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **005/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA CLINICA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 17/04/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 10 de abril de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CF6940DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, CUJO OBJETO É FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 24/04/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.
Centralina, 10 de abril de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6A363208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **27/04/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:72FFD828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 087/2025
Dispensa de Licitação nº. 025/2025

Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 3 (três) meses a partir do dia 15/02/2026 com término em 14/05/2026.
Contratada: EMERSON ALVES DE MOURA LTDA, CNPJ: 25.348.131/0001-95
Vigência: 3 (três) meses
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4178C35D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 006/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2026, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA", por 12 (doze) meses, com preço global de R$ 386.409,09 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos). A partir da publicação desta homologação, as empresas vencedoras serão convocadas para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 24 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5FD4B38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026.

vO **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada as empresas JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ n° 65.696.477/0001-07, situada a Rua José Inacio Franco n° 155/1 ,Bela Vista – Congonhal/MG - CEP: 37.584-000, com o valor do contrato de R$ 112.867,92 (Cento e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigencia de 10/04/2026 A 10/04/2027. Congonhal/MG, 10 deabril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:85CE43F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026 .

vOBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.Congonhal-MG, 10 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7444D354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2026 - ADESÃO Nº 0005/2025.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO A ATA DO ESTADO DE MINAS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO N.O 36/2025, CUJO O OBJETO E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL - MEDICAMENTOS IV (CBAF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.Órgão Gerenciador**: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. **Fornecedores Registrados**: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, ,COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA,MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, SIRIO PHARMA LTDA,SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Com valor estimado aderido de R$ 112.092,42 (Cento e doze mil novente a e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência de Adesão a Ata: 01/04/2026 a 01/04/2027 Congonhal, 01 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:040F47D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ n° 65.696.477/0001-07, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0035/2026, Credenciamento nº 0004/2026 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do contrato de R$ 112.867,92 (Cento e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigencia de 10/04/2026 A 10/04/2027. Congonhal/MG, 10 deabril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8863D843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 005/2025

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e o **Banco Mercantil do Brasil S/A** – CNPJ nº 17.184.037/0001-10 resolvem celebrar 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 004/2025 - Contrato Administrativo: nº 005/2025 OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de tarifas e demais receitas do SAAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da forma de pagamento das tarifas referentes aos serviços prestados, que passam a ser realizadas de forma acumulada em períodos semestrais, conforme demonstrativo consolidado apresentado pela instituição financeira, visando maior economicidade e eficiência administrativa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coqueiral/MG, 10 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E299F1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0002/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0002/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0002/2026, Processo Administrativo nº 0010/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 97074.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, (ITENS NÃO NEGOCIADOS NO PROCESSO 0004/2026), PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SOLICITAÇÃO Nº 00436) DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Data de Publicação: 10/04/2026 13:46:29.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/04/2026 08:00:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto.
Valor total do processo: R$ 63.688,91.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97074.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:DD6E1EB7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0006/2026 - INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E POC, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0006/2026

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E POC, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, através de seus representantes legais, fazendo uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pela Constituição Federal, demais legislação regente e,
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 0007/2026 – Processo nº 0008/2026, em especial as disposições do item 3.10 daquele instrumento;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores GILMAR XAVIER SANTOS (Matrícula 772) - Auxiliar de Manutenção e SANTOS PEREIRA ALVES (Matrícula 794) - Eletricista, e ainda, o Sr. JOSÉ ADÃO SOARES NASCIMENTO - Técnico em Eletrotécnica, para comporem a Comissão de Avaliação de Visita Técnica e POC do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, para atuarem no Processo nº 0008/2026 – Pregão Eletrônico nº 0007/2026.

Art. 2º – A Comissão será presidida pelo Sr. JOSÉ ADÃO SOARES DO NASCIMENTO e terá os demais servidores como membros auxiliares, devendo observar os critérios e normas estabelecidos no edital do processo em comento, em estrita consonância com as especificações técnicas, adequação às exigências e demais requisitos estabelecidos em leis e normas vigentes.
Art. 3º - Caberá, única e exclusivamente à Comissão de Avaliação de Visita Técnica e POC, a emissão de laudos, atestados, relatórios e demais documentos cabíveis a cada caso, sempre que necessário.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 1º de abril de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:75B5661D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 076/2026; firmado em 10/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 65.518.974 Maria da Conceição de Almeida inscrita no CNPJ sob o nº 65.518.974/0001-07.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C0375EC1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 077/2026; firmado em 10/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.168.002 Jose Alves da Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 66.168.002//0001-00.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:D18CD48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - PL 125/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ: 18.557.546/0001-03 autoriza a empresa**CONSTRUPRIME CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.758.048/0001-29, com sede na Rua Santo André, nº 27, bairro Vila Santo Antônio (Matozinhos), São João del-Rei/MG, CEP: 36.305-132, através do contrato celebrado entre as partes decorrente do Processo Licitatório nº125/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025, a dar início à**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA CAPITÃO ANSELMO, BAIRRO VILA MENDES, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, PREPARAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE BASE, DRENAGEM PLUVIAL, E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, ENTRE OUTROS.**Coronel Xavier Chaves, 07 de abril de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:362AEE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 390, DE 10 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I- Aganásio Peres Teixeira - 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 13 de abril de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C0FE9BEE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 391, DE 10 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º. I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de abril de 2026 sobre o vencimento, à servidora:

I. Iraíza do Rosário Ferreira - 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C9788D13

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do saldo remanescente da obra de construção do tatersal municipal, em decorrência da rescisão do contrato anteriormente firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 053/2025, Concorrência Eletrônica nº 006/2025, visando à conclusão da obra e atendimento ao interesse público, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 75, inciso VIII.

CONTRATADO: CONSTRUTORA EWPV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.583.450/0001-95.
VALOR DO CONTRATO: R$ 203.349,63 (DUZENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTES	FICHA
02.10.01	20.606.0039.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 1.710.000.000	357

Córrego Danta/MG,10 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AD632512

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à obra pública destinada à construção do tatersal municipal, originalmente licitada por meio do Processo Administrativo nº 053/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025;
CONSIDERANDO que o contrato anteriormente firmado foi rescindido em razão do abandono da obra por parte da empresa contratada, ocasionando a paralisação dos serviços e prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO que parte significativa do objeto já foi executada, restando apenas o saldo remanescente da obra, devidamente apurado por meio de medições técnicas e planilha orçamentária atualizada;
CONSIDERANDO que a continuidade da obra é imprescindível para atendimento ao interesse público, evitando deterioração da estrutura já executada, prejuízos à coletividade e aumento de custos decorrentes da paralisação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a convocação de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto licitado;
CONSIDERANDO que, em razão da execução parcial do objeto e da necessidade de adequação aos quantitativos remanescentes, não se mostra viável a simples continuidade do contrato original, impondo-se a formalização de nova contratação;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de urgência decorrente de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que foi convocada a empresa remanescente classificada no certame originário, qual seja, **CONSTRUTORA EWPV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.583.450/0001-95, tendo esta manifestado interesse na execução do saldo remanescente da obra, nas condições compatíveis com aquelas originalmente ofertadas;
CONSIDERANDO que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os valores de mercado e com as planilhas referenciais adotadas pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade;
CONSIDERANDO a regular instrução do processo administrativo, bem como o parecer jurídico favorável à contratação direta;
RESOLVE:
RATIFICAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o ato que declarou a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 90, §2º, do mesmo diploma legal;
HOMOLOGAR o procedimento de dispensa de licitação nº 003/2026, para a contratação da empresa **CONSTRUTORA EWPV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.583.450/0001-95, para execução do saldo remanescente da obra de construção do tatersal municipal;
AUTORIZAR a contratação da referida empresa pelo valor total de **R$ 203.349,63 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do processo;
DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais de divulgação.

Córrego Danta/MG, 10 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A0254F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o chamamento Público para Chamamento público para o credenciamento de oficineiros para atuarem como facilitadores em atividades de enriquecimento curricular e vivências pedagógicas, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a ampliação da jornada escolar, em atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Período de Credenciamento: 16/04/2026 à 31/12/2026.

O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CA6B2E0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
CONTRATO Nº: 095/2024
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 037/2023** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 103/2023**
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Diesel BS10: Preço contratado: **R$7,93**; Preço Reajustado: **R$ 8,07**

Diesel S500: Preço contratado: **R$ 7,55**; Preço Reajustado: **R$ 7,51**

Assinatura: 01 **de abril de 2026**
Vigência: **a partir de 01 de Abril de 2026**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:8DEA9777

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto: **Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 057/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 65.343.151 LEONARDO DE PAULA SOUZA
CNPJ: 65.343.151/0001-98
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:210181FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI Nº 496/2001 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA CELINA DINIZ, Nº 11 - TEL: (38) 9 9897-7271
CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 496/2001

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências.(p. 2)
A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Couto de Magalhães de Minas, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível Municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. (p. 2)

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se: (p. 2)

• **I. Defesa Civil:**O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
• **II. Desastre:**O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
• **III. Situação de Emergência:**Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
• **IV. Estado de Calamidade Pública:**Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou vida de seus integrantes.

Art. 3ºA COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil. (p. 3)
Art. 4ºA Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil. (p. 3)
Art. 5ºA COMDEC compor-se-á de: (p. 3)

• I. Coordenador Executivo;
• II. Conselho Municipal de Defesa Civil;
• III. Secretaria;
• IV. Setor Operativo.

Art. 6º– O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município. (p. 3)

Art. 7º– Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil. (p. 3)

Art. 8ºO Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído de 5 (cinco) Membros com a seguinte representação: (p. 3)

• Um Representante do Poder Executivo (Presidente);
• Um Representante do Legislativo;
• Um Representante do Poder Judiciário (Polícia Civil);
• Um Representante da Polícia Militar (Unidade Local);
• Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 9º Os Servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único:A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10ºA presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação. (p. 4)
Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, 16 de maio de 2001.

JOAQUIM ANTÔNIO GUIMARÃES FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA CELINA DINIZ, Nº 11 - TEL: (38) 9 9897-7271
CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

PARECER DAS COMISSÕES
EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS,
A Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais, depois de analisarem o projeto de lei nº 496/2001 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do município de Couto Magalhães de Minas e dá outras providências. O nosso Parecer é que o mesmo seja aprovado.
Sala das sessões em Couto Magalhães de Minas, aos dias 25, de maio de 2001.

PRESIDENTE:*(Assinatura)*
NILTON JOSÉ DA SILVA
RELATOR:*(Assinatura)*
JOÃO EDVALDO SANTOS PINTO
MEMBRO:*(Assinatura)*
ROGÉRIO APARECIDO SANTOS

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F477E794

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 01 DE 09 DE JANEIRO 2025

O Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 98, de 22 de Setembro 2021, que habilita
o Prefeito a designar membros do COMPDEC, pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de
Proteção e Defesa Civil:
Sr.(a) Assis Antônio Vieira que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.
Sr.(a) Cristiane Farnezi Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de
Assistência Social.
Sr.(a) Cassio de Oliveira Viana - Representante da Secretaria Municipal de
Obras.

Sr.(a) Assis Antônio Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Agricultura.

Sr.(a) Wenderson Juliano dos Reis - Representante da Secretaria Municipal
de Saúde.

Sr.(a) Francisco Otaviano Lemos - Representante da Secretaria Municipal de
Administração.

Sr.(a) Gilvana Aparecida Melo Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Sr.(a) Luciana Cláudia Fernandes Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Sr.(a) Sg. Aureliano Muniz - Representante da Polícia Militar.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Couto de Magalhães de Minas/MG, em 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B6E5E36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 010/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 010/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME PORTARIA GM/MS NO 8.205/2025, PROPOSTA N° 12105.295000125004**. Contratada **E S DURAES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.444/0001-24. **Valor total estimado: R$ 1.838.800,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Vigência:** 10/04/2026 a 10/04/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:88A6C632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/26

Reg. preços p/ contrat. Emp. p/ prest. serv. agenc. de viagens, compreendendo o fornec. de bilhetes de passag. aéreas, nacionais e internacionais, aos agentes políticos, serv. municipais e pacientes em tratamento fora do domicílio e outras necess. Mun. Curvelo/MG, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **29/04/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 10/04/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G DINIZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:754C61D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/26

Reg. preços p/ contrat. emp. especializada p/ prest. serv. semafóricos e fornec. avulso de peças e componentes semafóricos p/ atender às necessidades da Ass. de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo/MG. Comunica que devido às impugnações apresentadas, **fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 9:00h do dia**

13/04/2026, até que sejam concluídas a análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados, bem como adotadas, se necessárias, as providências administrativas pertinentes, inclusive eventual retificação do edital e reabertura dos prazos legais. O Comunicado Suspensão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 10/04/26 –

EULLER H. GONÇALVES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:BA85B6F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço, por mais **12** meses, passando o seu término para **10/04/2027**. Reajusta o valor da prestação de serviço do item 01, **retroagindo efeitos a partir de 10/01/2026**; Inclui no Contrato o valor de **R$3.329,40**, correspondente a 3,57148% do valor do contrato inicial, para inclusão de 01 câmara para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva situado na Rua Jacareí esquina com Avenida Sagarana, Bairro Guimarães Rosa - Marca/Modelo FANEM 3478 CV - Patrimônio: YX2029. – Impacto Financeiro: **R$97.512,75** – Data 09/04/2026 – **PARTE: WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N° 09.524.545/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F74A391B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato, por mais **04 meses**, passando o seu término para **16/08/2026**. – Data 09/04/2026 – **PARTE: VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA - ME – CNPJ N° 07.648.352/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BEF91214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 –

Objeto: Inclui no Contrato o valor de **R$539.648,35**, para execução do item 8 - Valor Minas do Plano Operativo Resolução SES/MG 10.907, de 10 de fevereiro de 2026, que alterou a Resolução SES/MG 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, regras, critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valor Minas. – Impacto Financeiro: **R$539.648,35** – Data 02/04/2026 – **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ N° 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B87B3B04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Objeto: Fica alterado o **Prefeito Municipal**, passando de Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães, brasileiro, casado, administrador público, inscrito no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-94 e Cédula de Identidade n° MG-14.xxx.xx3 – PC/MG, para, Sr. Gustavo Nascimento, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-81, Carteira de Identidade nº 12.xxx.xx9 expedida pela SSP/MG; Fica alterado o representante da **Secretaria Municipal de Agronegócio** passando para **o Prefeito Municipal**, Sr. Gustavo Nascimento, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-81, Carteira de Identidade nº 12.xxx.xx9 expedida pela SSP/MG; Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **04 meses**, passando o seu término para **10/08/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$56.790,84**. Estima-se o gasto total de **R$56.790,84**, compreendendo o serviço de agenciamento da passagem aérea e da taxa de embarque, sendo esse valor composto da seguinte forma: a) **R$0,01** (um centavo) para serviços de agenciamento; e b) **R$56.789,71** (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) para passagem aérea e taxa de embarque. – Data 07/04/2026 – **PARTE:50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES - ME – CNPJ N° 50.706.162/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DEE5D5E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do **Contrato** por mais **12** meses, passando o seu término para **18/04/2027**. – Impacto Financeiro: **R$12.530,40** – Data 09/04/2026 – **PARTE: LEIS LTDA – CNPJ N°03.725.725/0001-35.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F75C478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 23.325,01
10/04/26	15.166-1 – CIDE	R$ 19.354,12
10/04/26	73.049-1 - ITR	R$ 11.267,97
10/04/26	73.000-9 – FPM	R$ 3.194.601,83

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D677F5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.614, DE 9 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.1137 Construção de UBS

4.4.90.51.00 313 Obras e Instalações R$11.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
TOTAL: R$11.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 371 Equipamento e Material Permanente R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
TOTAL: R$11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1830D1DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.615, DE 9 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.899.030.0000 – Outros recursos vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.1137.4.4.90.51.00, ficha 313.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 313 Obras e Instalações R$704,18
1.899.030.0000 Outros recursos vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho R$704,18
TOTAL: R$704,18

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$704,18.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F227012A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.616, DE 9 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.899.030.0000 – Outros recursos vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.1137.4.4.90.51.00, ficha 313.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 313 Obras e Instalações R$26.582,46
2.899.030.0000 Outros recursos vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho R$26.582,46
TOTAL: R$26.582,46

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$26.582,46.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:014BF9E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.617, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TCRS), E DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 12/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 5º do Decreto nº 6.474, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O prazo limite para o pagamento à vista do IPTU, da TCRS e, no caso de imóveis não edificados, da COSIP, relativos ao exercício de 2026, com incidência do desconto previsto no caput do art. 6º. deste Decreto, vence em 8 de maio de 2026."

Art. 2º Altera o caput do art. 6º do Decreto nº 6.474, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os contribuintes terão desconto de 22% (vinte e dois por cento) no pagamento referente ao adiantamento integral das oito parcelas, realizado à vista até o dia 8 de maio de 2026."

Art. 3º Altera o caput e o §2º do art. 7º do Decreto nº 6.474, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios do IPTU/2026, bem como das taxas e contribuições com ele lançadas e cobradas, será da data do lançamento até 8 de maio de 2026.

(...)

§2º As reclamações contra o lançamento e requerimento de benefícios realizadas após o dia 8 de maio de 2026, serão lançadas no exercício seguinte, salvo nos casos em que a Administração Pública constatar irregularidades nos dados do Cadastro Imobiliário."

Art. 4º Altera o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 6.474, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

Parágrafo único. Para fazer jus à isenção para o exercício, o requerente deverá protocolizar o requerimento até 8 de maio de 2026, instruído com a comprovação da locação ou outra forma de ocupação do imóvel."

Art. 5º Altera o §1º do art. 16 do Decreto nº 6.474, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

§ 1º Para fazer jus à isenção o requerente deverá protocolizar o requerimento até 8 de maio de 2026, que deve ser instruído com a declaração de ocupação do imóvel e documentos comprobatórios dos requisitos do § 3º do art. 222, da Lei Complementar nº 118, de 2017."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BB216923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.618, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), DEVIDO PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, REFERENTE AO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 12/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 6.477, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O prazo limite para o pagamento à vista do ISSQN, devido pelos profissionais autônomos, relativo ao exercício de 2026, com incidência do desconto previsto no caput do art. 3º deste Decreto, vence em 8 de maio de 2026."

Art. 2º Altera o art. 3º do Decreto nº 6.477, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os contribuintes terão desconto de 5% (cinco por cento) no pagamento referente ao adiantamento integral das três parcelas, realizado à vista até o dia 8 de maio de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo é peremptório, não sendo concedido o desconto para os pagamentos efetuados após o dia 8 de maio de 2026, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de reclamação contra o tributo ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado."

Art. 3º Altera o caput do art. 4º do Decreto nº 6.477, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios do ISSQN, devido pelos profissionais autônomos, será até o dia 8 de maio de 2026.

Art. 4º Altera o §1º do art. 8 do Decreto nº 6.477, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 (...)

§ 1º Para fazer jus à isenção o requerente deverá protocolizar o requerimento até 8 de maio de 2026, que deve ser instruído com os documentos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei Complementar nº 118, de 2017."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B4244B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.619, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLF), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 12/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 6.476, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O prazo limite para o pagamento à vista da TFLF relativa ao exercício de 2026 com incidência do desconto previsto no caput do art. 3º deste Decreto, vence em 8 de maio de 2026."

Art. 2º Altera o art. 3º do Decreto nº 6.476, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os contribuintes terão desconto de 5% (cinco por cento) no pagamento referente ao adiantamento integral das três parcelas, realizado à vista até o dia 8 de maio de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo é peremptório, não sendo concedido o desconto para os pagamentos efetuados após o dia 8 de maio de 2026, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de reclamação contra o tributo ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado."

Art. 3º Altera o caput e o § 2º do art. 4º do Decreto nº 6.476, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios da TFLF/2026 será até 8 de maio de 2026.

(...)

§ 2º As reclamações contra o lançamento e requerimento de benefícios realizadas após o dia 8 de maio de 2026, terão seus lançamentos realizados para o exercício seguinte."

Art. 4º Altera o §1º do art. 8º do Decreto nº 6.476, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§1º Para fazer jus à isenção o requerente deverá protocolizar o requerimento até 8 de maio de 2026."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F7EC7596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.620, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 12/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 6.475, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O prazo limite para o pagamento à vista da TFS relativa ao exercício de 2026, com incidência do desconto previsto no caput do art. 3º deste Decreto, vence em 8 de maio de 2026."

Art. 2º Altera o art. 3º do Decreto nº 6.475, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os contribuintes terão desconto de 5% (cinco por cento) no pagamento referente ao adiantamento integral das três parcelas, realizado à vista até o dia 8 de maio de 2026.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo é peremptório, não sendo concedido o desconto para os pagamentos efetuados após o dia 8 de maio de 2026, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de reclamação contra o tributo ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado."

Art. 3º Altera o caput do art. 4º do Decreto nº 6.475, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios da TFS/2026 será até 8 de maio de 2026."

Art. 4º Altera o §1º do art. 8º do Decreto nº 6.475, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º Para fazer jus à isenção o requerente deverá protocolizar o requerimento até 8 de maio de 2026."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0503539B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.621, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 12/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Altera a data de vencimento referente ao pagamento da cota única com desconto de 22% constante no quadro do inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.472, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – (...) :

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	08/05/2026	22%
(...)	(...)	(...)"

Art. 2º Altera a data de vencimento referente ao pagamento da cota única com desconto de 5% constante no quadro do inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.472, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – (...) :

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	08/05/2026	5%
(...)	(...)	(...)"

Art. 3º Altera a data de vencimento referente ao pagamento da cota única com desconto de 5% constante no quadro do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 6.472 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – (...) :

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	08/05/2026	5%
(...)	(...)	(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4F0B481E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.401, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 13.734, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA O BIÊNIO 2025/2027".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 11/2026/PROCON/PGM, da Coordenadoria Executiva do PROCON,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso I e a alínea "a" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.734, de 26 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

I – (...)

b) suplente: Carlos Matheus Freitas Carvalho;

(...)

a) titular: Ana Carolina Brito Lopes Matos"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:793F18D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 072/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Diamantina no Diário oficial da união, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais ou de grande circulação nacional, com a finalidade do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa:GRUM PUBLICIDADE.Total do fornecedor:R$43.537,50
PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDATotal do fornecedor:R$40.003,44
Valor global de R$83.540,94. Diamantina, 10de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:BD5284E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 014/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Objeto:Aquisição de carnês de IPTU/TAXAS e ISSQN/TAXAS para a cobrança dos tributos municipais dos exercícios de 2026,2027 e 2028. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa:CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDAValor global de R$54.300,00. Diamantina, 10de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:66E943D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 292/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 059/2025. Processo SEI Nº 25.1.000002504-6 Objeto: Aquisição de próteses dentárias e placas de bruxismo, visando a reabilitação protética, bem como a correção das funções da ATM (Articulação Temporomandibular), dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/04/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 10 de abril de 2026.
MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:495C0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2026. Objeto:Locação de 02 (dois) veículos com tração 4x4, destinados ao atendimento do setor de Zoonoses, sendo um para o desenvolvimento dos diversos serviços do setor ao longo de 12 meses e o outro durante a execução da Campanha de Vacinação Antirrábica 2026, nos meses de julho, agosto e setembro.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor dasseguintesempresas:
LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
BERGANHOLI LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
Valor Global:R$118.830,00
Diamantina, 10de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C6D61A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 118/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 071/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 071/2025- Pregão Eletrônico nº. 067/2025- Processo Licitatório nº. 5463/2025, realizado pelo Município de Pimenta Bueno,visando a aquisição de um veículo de passeio destinado ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde (APS). objetivando o fortalecimento das ações da APS, garantindo suporte logístico para o deslocamento das equipes multiprofissionais.Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com valor global deR$98.000,00. Diamantina 10de abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:F9EBC913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Processo Administrativo n.º 118/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 071/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 071/2025- Pregão Eletrônico nº. 067/2025- Processo Licitatório nº. 5463/2025, realizado pelo Município de Pimenta Bueno,visando a aquisição de um veículo de passeio destinado ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde (APS). objetivando o fortalecimento das ações da APS, garantindo suporte logístico para o deslocamento das equipes multiprofissionais.Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com valor global deR$98.000,00. Diamantina 10de abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:7AB36D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2026

Pregão Eletrônico Nº. 90030/2026, Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em locação montagem e desmontagem de banheiros químicos, banheiros contêiners e serviços de apoio operacional de orientadores públicos para eventos realizados pelo Município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: 04/05/2026 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: WHATSAP - (37) 3229-8127. Divinópolis, 10 de abril de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89372E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.029/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de áudio e vídeo, tais como caixas de som, microfones, retroprojetores, drone, televisores, lentes para câmera, câmera 360°, smartphones, óculos de RV e demais acessórios, destinados à utilização em eventos institucionais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de seus diversos setores, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 28/04/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 10 de abril de 2026.

AMAURI DOS REIS JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2C9E0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90031/2026 – Comprasnet – Objeto: registro de preço para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 29/04/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp). Divinópolis, 10 de abril de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:234ADFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	LARISSA SIQUEIRA CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BC1584

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
400º	EDNA APARECIDA MANOEL DE MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14CE529A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 152

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
132º	VANUSA FONSECA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6FCC88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31º	ALDELY FLÁVIA DE FREITAS FONSECA	Não manifestou interesse na vaga.
32º	PAULO HERNANY ALVES BERNARDES	Não manifestou interesse na vaga.
34º	EDSON DUQUE DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5402CED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
43º	ANNITA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C5A52AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 180

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/2026 – Término: 23/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
401º	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA
402º	WANIA CANCADO MELO
403º	MARCELY LIDIANE FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5420003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

04 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
51º	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
36º	MARLA CRISTINA DE CASTRO
37º	ERIKA DUARTE RODRIGUES
38º	WEDER SILVA SOUZA
39º	CATARINA CAMARGOS DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E44BBFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/04/2026– Término: 15/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
46º	TARCISO BRENO MELO CALIXTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5138CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
80º	ERIKA DUARTE RODRIGUES
81º	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE
82º	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B90FFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.286/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Aline Almeida Alves Melloni, matrícula nº 990443781, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24.03.2026.
Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72614C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.297/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Vitoria Liliane Macarty Sousa	223º
Franciely Azevedo Ribeiro	224º
Daniel Nogueira	225º
Fabiana Maria dos Santos Teixeira	226º
Noele de Almeida Pinheiro	227º
Daniela Cristina de Sousa Silva	228º
Marcela Ferreira Camargos	229º
José Flávio Costa Borges	230º
Júlia Athouguia De Oliveira	231º
Stefanie Alice de Melo Rodrigues Faria	232º
Fernando Angelo Mequita	233º

FISCAL DE POSTURAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Luiza Duarte de Souza	1º
Ricardo da Silva Brittis	2º
Marcus Vinícius Penido Santana	3º
Thaís Gontijo Resende	4º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Mueller Ednilson Vasconcelos da Silva	2º

SOCIÓLOGO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Evelin Luciana Malaquias Nascimento	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Cristiane da Silva Ribeiro	14º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ECE08B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.306/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Marcelino Euclides Ferreira, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos, da SEMDS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.04.2026.
Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:651C5B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.307/26

Nomeia titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Marcelino Euclides Ferreira, no cargo correspondente à Gerência de Parcerias, na SEMDS, a partir de 08.04.2026;
II – Fernanda Clainer Drumond Grossi Garcia, no cargo correspondente
Gerência de Interface Jurídica, na SEMAC, a partir de 10/04/2026;
III – Weslley Marcelo de Oliveira, no cargo correspondente à Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos, na SEMDS, a partir de 10.04.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08.04.2026.
Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F836744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Notificação Preliminar*	*Providencias*	*Disposição legal*	*Penalidades*
Divina Maria da Silva	*01.036.00089.00085.00000.1*	*56753*	*Providenciar a limpeza em 15 dias*	*Art. 1º,art. 2º,inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará penalidades*

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, para tomar as providências em 15 dias após a publicação deste Edital. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:426678A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES 014/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS NO ESPAÇO KIDS NO EVENTO MARCHA PARA JESUS

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE,

torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS E ESPAÇO KIDS NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, com inscrições abertas entre os dias 13 a 27 de abril de 2026 às 17h, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL** para uso de espaço público no evento Marcha para Jesus promovidos pela Prefeitura de Divinópolis, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, e exploração para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas não alcoólicas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital; e organização de oficinas de brincadeiras e contação de estórias, e espaço kids.
2.2. As entidades e instituições credenciadas serão dispensadas a cobrança de taxa de licença para montagem das barracas conforme art. 108, § 1° da Lei 6.907/2008.
2.3. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vaga para o evento.
2.4. O evento Marcha para Jesus será realizado na data de 02/05/2026 a partir das 15h na Praça do Santuário.
2.5. As barracas poderão comercializar produtos que não conflitem com os já disponibilizados na Praça, exceto quanto as bebidas; como exemplo de alimentos que poderão ser comercializadas estão caldos, tropeiro, macarrão na chapa, esfirras, etc.
2.6. As entidades e instituições poderão se credenciar para organização de oficinas e Espaço Kids atuando com oficinas de Escultura de balões, Disputa de pênaltis, Estoura balão, Dança das cadeiras, Estátua diferente, Pintura de rosto, Tatuagem, Foguetinho, Contação de estórias, etc.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.
3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, locação de equipamentos e barracas, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado;
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores dos eventos por ocasião de sua realização.
3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para os eventos objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo II.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo I.
3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.15. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.
3.16. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.
3.17. Os credenciados para organização das oficinas e espaço kids atuarão de forma voluntária e sem custo para a Prefeitura nem para o público do evento.
3.18. As entidades que se inscreverem para organização do espaço kids deverão atuar de maneira colaborativa uma com as outras uma vez que dividirão o mesmo espaço.
3.19. Os brinquedos como pula-pula, brinquedos infláveis, multipark não serão permitidos além dos que já possuem licença de atuação na Praça do Santuário.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229-8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar dos anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso especifica.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO entidade e instituições de cunho social que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 13 a 27 de abril de 2026, até as 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link https://forms.gle/nEFSTXr4VArs49rq5, contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cartão CNPJ da entidade ou instituição
5.3.2 Cópia do RG e CPF, ou CNH do responsável pela entidade ou instituição.
5.3.3 Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição.
5.3.4 Relação de produtos a serem comercializados.
5.3.5 Relação de pessoal para organizar as oficinas do espaço kids conforme anexo III.
5.4. As entidades ou instituições podem se credenciar para os espaços de barracas e/ou organização das oficinas e espaço kids.
5.5 Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas o critério de desempate será:

•
Ser de a Entidade ou Instituição de Divinópolis

•
O maior tempo de serviços prestados pela Instituição ou Entidade.

•
Sorteio

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, food trucks ou barracas, até o número de 04 (quatro) vagas, atendendo-se às exigências deste edital.
6.2. Serão CREDENCIADOS os interessados ligados a instituições e entidades para organização do espaço kids, atendendo às exigências deste edital.

6.3. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedida em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
7.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento.
7.4. A Licença de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.
7.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
7.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.
7.8. Para o pessoal de apoio as oficinas no espaço kids será emitida credencial de identificação pessoal e entidade responsável.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

9.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
9.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
9.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

9.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
9.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
13.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE.
13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
13.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II e III.
Divinópolis, abril de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores

•
Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);

•

Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;

•
Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;

•
Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

•
Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;

•
Piso cimentado;

•
Pia com água potável e encanada e esgoto;

•
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;

•
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

•
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

•
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;

•
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

•
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);

•
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

•
Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;

•
Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;

•
Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);

•
Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;

•
Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;

•
Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;

•
Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;

•
Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.

•
Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.

•
Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.

•
Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.

•
Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;

•
Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;

•
Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;

•
Troca frequente do óleo utilizado para fritura;

•
Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

•
Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

•
Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

•

Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;

•
Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;

•
Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

•
Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;

•
Impedir a execução de ações fiscalizadoras;

•
Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;

•
Reaproveitar alimento.

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

•
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

•
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:

•
os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;

•
nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;

•
as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

•
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;

•
proibida sua utilização em locais sem ventilação;

•
proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;

•
proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);

•
proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

ANEXO III

PESSOAL CREDENCIADO PARA ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS E ESPAÇO KIDS

NOME	CPF	OFICINA QUE IRÁ OFERTAR	ENTIDADE RESPONSÁVEL

Assinatura Digital do Responsável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96CDE907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 005/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA
O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.528.853/0001-32. A parceria visa ao custeio do projeto para realização **de oficinas de Ballet Infantil e Violão para 120 crianças e adolescentes, oriundos de escolas públicas no município de Divinópolis – MG.**
A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS
A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 072/2025**, de autoria do Vereador Josafá Anderson, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.
Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.
Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da

prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: O projeto da ACESA apresenta relevante interesse público ao ofertar oficinas gratuitas **de Ballet Infantil e Violão para** crianças e adolescentes da rede pública, promovendo acesso à cultura, inclusão social e formação cidadã. A iniciativa contribui para o desenvolvimento pessoal dos participantes e amplia o acesso à formação artística, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A ACESA demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
072/2025	Josafá Anderson	35.000,00	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSITICA – ACESA**	**Custeio para realização de oficinas de Ballet Infantil e Violão para 120 crianças e adolescentes, oriundos de escolas públicas no município de Divinópolis – MG.**

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED5EC9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 058/2026

Altera os critérios de cálculo e reajuste dos proventos de aposentadoria do servidor Emerson Zambalde Fonseca, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 5008639-52.2021.8.13.0223, para adoção do princípio da integralidade de vencimentos com apuração dos proventos com base nas verbas de caráter permanente.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 9.746, de 10 de dezembro de 2010, e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 5008639-52.2021.8.13.0223, pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Divinópolis/MG, transitada em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria DIVIPREV nº 055/2021, que concedeu aposentadoria voluntária especial ao servidor Emerson Zambalde Fonseca, matrícula nº 02028509, CPF nº 774.851.146-20, no cargo efetivo de Instrutor de Artes Gráficas – C, GH 38, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para adoção dos seguintes critérios de cálculo e reajuste dos proventos:

Art. 2º Ficam fixados com proventos integrais, correspondentes à totalidade das verbas de caráter permanente integrantes da remuneração do cargo efetivo, atendendo ao princípio da integralidade dos vencimentos, conforme estabelecido em sentença judicial.

Art. 3º As demais disposições da Portaria DIVIPREV nº 055/2021 que não conflitem com o determinado neste ato ficam ratificadas, especialmente quanto ao fundamento legal da aposentadoria especial (art. 40, § 4º-C, da CF/1988 c/c Súmula Vinculante 33 do STF), ao cargo, à matrícula, ao CPF e à data de início do benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Divinópolis, 01 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BEA69FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 078/2026

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, art. 103-B da Lei Complementar nº 126/2006, sob a presidência do Superintendente, os seguintes servidores:

•
Patrícia Antônia Rocha;

•
Giordano Francis Vieira

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por prazos sucessivos.

Art. 3º - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Divinópolis, 10 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22581529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA ESPECIFICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES Nº 03/2026 – SEMEJ.

Secretária Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes.
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos, translado relacionado ao Esporte nos termos da Lei Municipal 9.110/2023, Decreto municipal 15.365/2022, e de forma subsidiária as Leis nº13.019/2014, 14.113/2021, artigo 37 da CRFB/1988, e demais normativas direta e/ou indiretamente afeto ao objeto quando couber.
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e tributária para receberem os recursos;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes se faz obrigatório chamamento público conforme determina a legislação vigente.
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes.
RESOLVE:
Art. 1º -Ficam nomeados para compor a omissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes, visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos de todos os tipos para o exercício de 2026:
Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral
Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Vanderlei Araújo
Vogal: Peter Araújo Kratochwill.
I - O Presidente será Sr.Thiago Alvarenga do Amaral, que também é o Gestor, e o (a) Fiscal indicada pelo Presidente é o Sra. Meire Cláudia dos Santos.
II - Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinárias, pedidos de esclarecimentos, impulsionar o processo, bem como, solicitar e realizar sempre que necessário diligências.
III - O Secretário da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões e levar ao conhecimentos de todos para que possam assinar para depois enviar par públicação.
IV - Todos terão direito de voto exceto o presidente que votará apenas em caso de empate, caso hajá abstenções estas deverão serem justificadas por expresso e feita constar em ata não bastando apenas informar que estava em reunião e/ou trabalho externo que nestes casos deverá fazer um detalhamento da importância de sua presença neste, podendo inclusive receber advertência pela falta, assumindo os demais membros a responsabilidade absoluta e irrestrita pela aprovação.
V - O Fiscal é responsável direto pela execução de todo o processo respondendo inclusive quando de forma solidária e subsidiária, porém não eximindo a responsabilidade da comissão que está prevista nos ordenamentos pátrio, bem como os dispostos na Lei Municipal 9.110/2023, Decreto municipal nº 15.365/2022, Decreto nº 17.130/26 e de forma subsidiária as Leis nº13.019/2014, 14.113/2021, artigo 37 da CRFB/1988, e demais normativas direta e/ou indiretamente, seja por culpa ou dolo.
VI - O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.
VII - Em caso de ausência de qualquer um dos membros este deverá justificar de forma expressa e após lida na reunião será feita assentamento em ata e será considerada justifica apenas nos seguintes casos: férias legais, saúde, trabalho que o impeça de comparecer, e de força maior neste caso abonado pelo Presidente da Comissão e sobre a responsabilidade dele.
VIII – A votação será apurada na forma de maioria absoluta de seus membros e quando da abstenção esta deverá ser justificada e, poderá ser aceita ou não pelos demais membros, caso algum membro não aceite haverá, uma votação para aceitação ou não da abstenção proposta pelo membro. Sendo aprovada segue com a pauta do dia, se for reprovada o membro solicitante da abstenção será obrigado a votar, isto com fundamento nos princípios da Legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, eficiência, e publicidade que regem a administração pública a fim de evitar manipulações de voto.
Art. 2º- Compete à **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES** sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I - Acompanhar e fiscalizar, e orientar o Gestor e fiscal da parceira ao cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do socioesportivo obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas dentro dos ditames das Lei nº 13.019/14, Lei nº14.133/21, Decreto Municipal nº15.365/22, e Decreto Municipal nº 17.130/26, Instrução Normativa nº05/2025- TCE/MG, e consulta feita do processo n°1170962 - 29/10/2025 e demais ordenamentos jurídicos

e jurisprudências no que couber afetos ao objeto e tema, qual deverá apresentar mensalmente relatórios.
II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela atleta e/ou equipe na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de Controle Interno, Externo, a Procuradoria Geral e Fazendária, a Fazenda do município para emissão de parecer e orientações sobre os procedimentos a serem feitos e as providências legais necessárias.
III - Homologar os relatórios técnicos feitos pelo Fiscal e do Gestor da parceria, e na falta deste fazer ela própria a fiscalização e elaborar os relatórios técnicos, devendo comunicar ao Secretário Municipal de Esportes as ocorrências para que este tome as devidas providências.
IV - Compete a Comissão de **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES** aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas com e sem ressalvas.
V - As vistorias *in loco* devem ocorrer, mensalmente pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES**, ou conforme a natureza do objeto.
VI - A omissão na entrega dos relatórios de Monitoramento e Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias após o fechamento do período de cada mês ensejará comunicação imediata à Controladoria Geral do Município para apuração de responsabilidade nos termos do Decreto municipal nº15.365/22, 17.130/26, e suas posteriores alterações e/ou outro que vier a substituir neste último caso com efeitos ex nunc.
Art. 3º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante ao voto da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização
do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros desde que solicitada e aprovada pela maioria simples.
Art. 5º -A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, unidade gestora, de seleção, monitoramento e avaliação. Caso ocorra descumprimento das obrigações de fiscalização previstas nesta Portaria, sujeita-se o responsável às sanções administrativas, civis, e penais em conformidade com as normas que regem esta Portaria sem exclusão das normas Pátrias vigente no País, podendo inclusive ser obrigado a ressarce o erário e a terceiros por dano culposo ou doloso, negligência, imperícia, e/ou omissão.
Art.6º- O Gestor da parceria será o presidente da comissão, e o Fiscal deverá ser indicado pelo Gestor da parceria neste mesmo ato.
I – Fica como Fiscal a Sra. Meire Cláudia dos Santos.
Art.7° - Em ato continuo o Presidente da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES,** estabelece que as reuniões ordinárias serão realizadas todas as sextas-feiras as 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e em casos especiais poderá convocar reuniões extraordinárias sem prévia autorização da Comissão a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ, nos dias e horários que precisar devendo ser comunicada e publicada, mediante portaria e/ou convocação extraordinária.
Art.8º Por se tratar de serviços de relevância pública os Membros desta comissão, Gestor e Fiscal não receberão nenhum tipo de subsidio, gratificação e /ou similares por suas atuações e atribuições.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta todos seus efeitos legais.
Divinópolis, abril de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:388D1B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 02/2026 – SEMEJ.

Secretária Municipal de Esportese Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais;

CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamentodos de profissionais do referido serviço;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte doprincípio que todas as instituições estão aptas a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberemos recursos para a execução do objeto da emenda parlamentar;

CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supra,recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar em favor das instituições não se faz obrigatório chamamento público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 29;

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento conforme previsto na Lei nº 13.019/14, Lei nº14.133/21, Decreto Municipal nº15.365/22, InstrucãoNormativa nº05/2025-TCE/MG, e consulta feita do processon°1170962 - 29/10/2025 e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao objeto e tema.

CONSIDERANDO os princípios que regem a AdministraçãoPública elencados no artigo 37,caput da CRFB/88, princípios basilares e norteadores do Direito Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a
execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2026, nomeia:

Presidente: Peter Araújo Kratochwill.
Secretário: Alex de Oliveira;
Vogal: Maurício Gonçalves Pinto.
Vogal: Marcelo José de Azevedo
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral

I – O Presidente será o Sr. Peter Araújo Kratochwill. e o Fiscal o Sr.Maurício Gonçalves Pinto.

II – Compete ao Presidente o voto de desempate, convocarreuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento,impulsionar o processo, bem como, realizar sempre que necessário diligências e indicar o Fiscal da parceriasempre de forma expressa com publicação nos meios decomunicação oficial do município.

III - O Secretário deve lavrar todas as atas das reuniões,buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões, sendo de sua responsabilidade colher todas asassinatura, e providênciar as publicações e informativos que sefizerem necessários.

IV – Todos terão direito de voto exceto o presidente que votará apenas em caso de empate, caso hajá abstenções estas deverão serem justificadas por expresso e feita constatar em ata não bastando apenas informar que estava em reunião e/ou trabalho externo que nestes casos deverá fazer um detalhamento da importância de sua presença

podendo inclusive receber advertência pela falta, assumindo os demais membros a responsabilidade absoluta e irrestrita pela aprovação.

V – O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

VI – Em caso de ausência de qualquer um dos membros este deverá justificar de forma expressa e após lida na reunião será feita assentamento em ata e será considerada justifica apenas em casos, férias legais, saúde e de força maior neste caso abonado pelo Presidente da Comissão e sobre aresponsabilidade dele.
VI – A votação será apurada de forma de maioria absoluta de seus membros e quando da abstenção esta deverá ser justificada e aceita pelos demais membros, caso algum membro não aceite haverá, uma votação para aceitação e/ou não da abstenção proposta pelo membro. Sendo aprovada segue com a pauta do dia, se for reprovada o membro solicitante da abstenção será obrigado a votar, isto com fundamento nos princípios da Legalidade, Moralidade, Isonomia,Economicidade, Eficiência, e Publicidade que regem aadministração pública a fim de evitar manipulações de voto.

Art. 2º- Compete à Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor e fiscal da parceira o cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas dentro dos ditames das Lei nº 13.019 /14, 14.133/21,Decreto Municipalnº15.365/22, e 17.130/26, e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber ao objeto;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de Controle Interno, Externo, a Procuradoria Geral e Fazendária, e a Secretaria da Fazenda do Município para emissão de parecer e orientações sobre os procedimentos a serem feitos.

III – Homologar os relatórios técnicos emitidos pelo Fiscal e/ou Gestor da parceria.

IV – Compete a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas com e sem ressalvas.

V – As vistorias *in loco* devem ocorrer, mansalmente, ou conforme a natureza do objeto;

VI – A omissão na entrega dos relatórios de monitoramento no prazo de 30 (trinta) dias após o fechamento do período de cada mês poderá ensejar comunicação à Controladoria Geral do Município para apuração de responsabilidade.

Art. 3º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante ao voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorizaçãodo Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros desde que solicitada e aprovada pela maioria simples..

Art. 5º -A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude -SEMEJ, unidade de gestão, monitoramento e fiscalização das Emendas Parlamentares Individuais e / ou de Bancada tanto Municipal, Estadual e Federal.

I - Caso ocorra descumprimento das obrigações de fiscalização previstas nesta Portaria sujeita os membros a receber às sanções administrativas, civis, e penais em conformidade com as normas que regem esta Portaria sem exclusão das normas Pátrias vigentes no País, podendo inclusive serem obrigados a ressarce o erário e a terceiros por dano moral, econômico e financeiro por culpa e/ou dolo.

Art.6º- O Gestor da parceria será o presidente da Comissão deAvaliação, Fiscalização e Monitoramento e o Fiscal deverá ser indicado pelo Gestor da parceria.

Art.7° - Em ato continuo o Presidente da Comissão Avaliação,Fiscalização e Monitoramento fica estabelecido que as reuniões ordinárias serão realizadas todos as sexta-feiras as 08h00, eem casos especiais poderá convocar reuniões extraordinárias sem prévia autorização da Comissão a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – Semej, nos dias e horários que precisar devendo ser comunicada e publicada no diário oficial.

Art.8º - E por se tratar de prestação de serviços de relevância pública não receberão qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação.os membros pertencentes a esta comissão.

Art. 9º -Revogadas as disposições em contrário, e esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, janeiro de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0F76D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 009/2026

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 26 do Estatuto Social (Decreto 17.030/2025), e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, nos termos do item 14.9 do Edital nº 001/2024, publicado em 07/10/2024, o concurso público para provimento de caros do Quadro Pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, tem prazo de validade de um ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período;
CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por ato desta Diretoria publicado no diário oficial dia 17 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, a conveniência da prorrogação sugerida,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a contar de 17 de abril de 2025, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, regido pelo Edital nº 01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Divinópolis/MG, 09 de abril de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD44A3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 074/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudos, emitida pela servidora **EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 8º período do curso de Biomedicina, turno noite, na Faculdade Una de Divinópolis,

e deverá cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório no **período de 26/03/2026 a 10/07/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F, matriculada sob o nº 99039461, lotada na ESF Nações - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudos será realizado de segunda a sexta-feira de 13h às 18h**.**

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora será de segunda a sexta-feira de 07h às 13h.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (as horas serão compensadas no Programa Saúde na Hora, nas segundas, quintas e sextas-feiras de 19h às 21h, e também nas campanhas realizadas aos sábados)

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50064FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 249

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Daniela Dias Vasconcelos, matrícula 99039474, que ocupa cargo comissionado, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF

Classificação	Nome
133º	REBECA LOURDES FALCONI

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59E2D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0476/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0493/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA PAULA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99041695/3, **com efeitos retroativos a 16/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C6978E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0477/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0492/2026 da Equipe de Engenharia e

Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANDREZA MIRANDA ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99043583/3, **com efeitos retroativos a 17/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:947F9B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0478/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0490/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BERNARDO SANTOS CORREA,** contratado para exercer o cargo de MEDICO OFTALMOLOGISTA, matriculado sob o nº 99036670/1, **com efeitos retroativos a 10/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA1DA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0479/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0489/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA,** detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99043876/2, **com efeitos retroativos a 23/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2EA0ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0480/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0487/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA,** contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99044822/1, **com efeitos retroativos a 26/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAB865AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0481/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0488 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO SOUZA DE LIMA,** contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99044805/1, **com efeitos retroativos a 25/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AACE08AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0482/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0486 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO VALADARES PEREIRA,** contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99043523/3, **com efeitos retroativos a 05/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F1B0279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0483/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0485 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CECILIA RIBEIRO DUARTE GONTIJO,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044819/1, **com efeitos retroativos a 02/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4BCFB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0484/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0484 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA,** contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99041900/2, **com efeitos retroativos a 03/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACC882F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0485/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0500 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE,** detentor do cargo efetivo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculado sob o nº 99044793/1, **com efeitos retroativos a 23/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B492DFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0486/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0502 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FABIO JOSE DOS SANTOS,** contratado para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculado sob o nº 99042058/3 , **com efeitos retroativos a 12/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A2C8DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0487/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0501 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR,** detentor do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculado sob o nº 99041500/3, **com efeitos retroativos a 23/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:254EAE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0488/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0503 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA,** contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99044818/1, **com efeitos retroativos a 03/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A67E4F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0489/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0504 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FLAVIA ANGELICA DE ALMEIDA,** detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99042596/3, **com efeitos retroativos a 23/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4598C3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0490/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0505 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FRANCIELLY LAYLA SEVERIANO SOARES,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - 200 HS, matriculada sob o nº 99044826/1, **com efeitos retroativos a 09/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD10C2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0491/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0507 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUILHERME ALMEIDA LEITE,** contratado para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculado sob o nº 99044835/1, **com efeitos retroativos a 16/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2D430FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0492/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0508 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ISABELA PARAVENTI VARELLA,** contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99044814/1, **com efeitos retroativos a 04/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9B53766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0493/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0509 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA ANGELINA TEIXEIRA,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99044830/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F7EBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0510 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA SILVA CEZAR,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99044809/1, **com efeitos retroativos a 04/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C85852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0495/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0511 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JOANA VITORIA ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044612/2, **com efeitos retroativos a 03/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E461EFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0496/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0513 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAIS DE MELO GUSMAO,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044815/1, **com efeitos retroativos a 02/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A755A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0497/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0514 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA,** contratada para exercer o cargo de BIOMEDICO, matriculada sob o nº 99038744/2, **com efeitos retroativos a 19/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB13E436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0498/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0515 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LIDIA MARIA DA FONSECA,** contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042060/2, **com efeitos retroativos a 09/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A09032A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0499/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0516 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES,** detentora do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - P.S.F., matriculada sob o nº 99040078/3, **com efeitos retroativos a 23/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9293710

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0500/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0517 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUCIENE PEREIRA,** contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99040046/3, **com efeitos retroativos a 16/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:506D8316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0501/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0519 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ,** contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99042459/2, **com efeitos retroativos a 16/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A3CBDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0502/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0521 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO,** contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99042514/3, **com efeitos retroativos a 25/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:949ACBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0503/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0524 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RENATA APARECIDA RICARDO,** contratada para

exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99039164/3, **com efeitos retroativos a 12/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAD3AEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0504/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0526 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO,** contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99041673/3, **com efeitos retroativos a 19/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDB5FA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0505/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0528 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA, matriculada sob o nº 99041712/4, **com efeitos retroativos a 21/02/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19218271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0506/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0529 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAISE AZEVEDO DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99027660/2, **com efeitos retroativos a 06/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72A16E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0507/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0530 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAUANY FARIA DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de DENTISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044791/1, **com efeitos retroativos a 23/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAC04DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0508/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0531 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VALESKA SOARES SILVA,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99044808/1, **com efeitos retroativos a 02/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A77CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0509/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50515-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0532 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VERONICA APARECIDA SANTOS COSTA,** contratada para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - P.S.F., matriculada sob o nº 99044816/1, **com efeitos retroativos a 02/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95CE6E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **BRUNA IZABELY GONCALVES SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99035624, **pelo período de 22/04/2026 a 21/04/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94ED88D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **JOAO PAULO FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 99023139, **pelo período de 22/04/2026 a 21/04/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9570005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2159/2025

– Contratado (a): HYAN SALDANHA MACIEL CORGOZINHO. Cargo: Engenheiro Civil. Rescisão do contrato a partir de 15/04/2026. Ass. 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D17BD380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 048/2026/SEMUSA

Contratado (a): Francislene Cristina Marciano**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 22/04/2026. **Nova lotação:** Gerência de Regulação. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2810 a partir de 22/04/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:656CB0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1584/2025/SEMUSA

Contratado (a): Michelle Lopes de Oliveira Rodrigues**. Cargo:** Médico Dermatologista**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/05/2026 a 20/06/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:916E076C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2004/2025/SEMUSA

Contratado (a): Letícia de Castro Meira Vaz**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/07/2026 a 04/09/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60CB62FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2406/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flaviane da Silva Rodrigues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. **Nova lotação:** ESF São Judas. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2814 a partir de 13/04/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8914AEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2406/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flaviane da Silva Rodrigues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Dayane Roberta Moura Melo Albino, matricula 99035204, que ocupa função gratificada de supervisor de unidade de saúde**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB9D46F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2399/2025

Contratado (a): Patricia Maria Aparecida Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **26/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAA85685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 – CONTRATO TEMPORÁRIO N° 2326/2025

Fica cancelado o Termo de Apostilamento nº 02/2026 – Contrato nº 2326/2025, publicado no dia 07/04/2026 na edição 4248 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre o contratado **Kamila Nataly Porto de Souza** e Contratante Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5D2B896

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 – CONTRATO TEMPORÁRIO N° 2406/2025

Fica cancelado o Termo de Apostilamento nº 02/2026 – Contrato nº 2406/2025, publicado no dia 07/04/2026 na edição 4248 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre o contratado **Flaviane da Silva Rodrigues** e Contratante Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D15243B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – AGUIMAR SANTIAGO; JÚLIO CÉSAR MARQUES E MISAEL NUNES LEÃO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87339648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – WASHINGTON APARECIDO MOREIRA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 22/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F441D84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DO CONTRATO 044/2026 – PL 054/2026

– Dispensa de Licitação 018/2026. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: prestação de serviços de seguro veicular, destinado a cobertura de 01 veículo oficial do tipo caminhonete, marca Mitsubishi, modelo Triton GL MT4, 2025/2026, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC) da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.932,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.002.18.541.2120.2663.3.3.90.39.00 Ficha 729. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E062697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 74/2024

– Associação Imaculada Conceição. Objeto: Prorrogação até 06/07/2026 e acréscimo de R$ 247.661,43. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51A33FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE FOMENTO 004/2021

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação até 03/04/2027, autorização para utilização de rendimentos e saldos existentes e acréscimo de R$ 376.633,08. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903A480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 016. LARISSA TATYELLY CARVALHO SILVA.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 08/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBEA776B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 122. VITORIA AZEVEDO OLIVEIRA.

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 08/04/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de Alessandra Cecília da Silva, Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. São José, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 08/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D43B268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 003/2026 - CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, CNPJ 01.295.162/0001-67.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 20.036,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA175720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 12/2022 – PL 282/2021.

Contratada: Fábio Tsutsumi. Objeto: Prorrogação até 10/10/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F83A854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 012/2026 – PL Nº 236/2025 – PE Nº 90125/2025 – ARP Nº 638/2025 – CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ Nº 08.659.585/0001-68

O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 012/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, 10 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:547E111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2365/2025 DE SUELE LAMOUNIER TAVARES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 30/04/2026 até 30/06/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED6E59BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 597/2026

– Gabriela Cecília Pereira Rocha, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:288E7252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 599/2026

– Evelyn Ketlen Amarante Silva, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D5B7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 603/2026

– Nataly Felix de Souza, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADA4008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 604/2026

– Amanda Martins Neri, UFSJ, Pedagogia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:778C3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 607/2026

– Sofya Gonzaga Ramos, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 13/04/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB1F39F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 303/2026 – SEMED

CONTRATADO: KENIA CRISTINA TAVARES - ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 303/2026, a alteração da lotação, do(a) E.M. SÃO GERALDO para o(a) CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA a partir de 13 de abril de 2026, tendo como justificativa garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEEA8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000036/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora **SARAH ARIEL MESQUITA**, Matrícula nº **99035302**, cargo **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora **SARAH ARIEL MESQUITA**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo.
Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora **SARAH ARIEL MESQUITA**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8570784F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 295-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 295-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **BRUNA DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 135.XXX.XXX-69, residente na RUA VENEZUELA 1081 APT401, PADRE EUSTÁQUIO, DIVINÓPOLIS/MG, 35500545 a partir de **10 de ABRIL de 2026**, cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99040947/3
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FDF68F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026.
DISPENSA Nº 021/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 038/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 021/2026, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, Objeto: Contratação de Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Alto Paranaíba – CISALP para Prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo CISALP, para atendimento da demanda do município de Dom Bosco. Valor global R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício do ano de 2026, conforme serviços credenciados pelo referido consorcio. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

Dom Bosco/MG, 10 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F42DDF01

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 063/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SIDIVANIA MARQUES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 114.289.856-38 E CI 4.163.728 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Nº 304, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 91 - Fonte 1.500 e 1.501 - Secretaria Administração Manutenção; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SIDIVANIA MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1A0EF501

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 064/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 064/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **KEILLA PEREIRA AGUIAR**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 075.898.016-74 E CI 13.649.107 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 301, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.08.122.0801.2063 - 3.1.90.04.00 - Ficha 505 - Fonte 1.500; Sec. Desenvolvimento Social Cidadania Man.; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KEILLA PEREIRA AGUIAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:24D8EC8A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 065/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EVA MARIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 780.251.766-49 E CI 3.499.990 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 845, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EVA MARIA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:09709DD8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 066/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EIDES SOARES ALVES NUNES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 063.833.266-43 E CI 13.648.949 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GREGÓRIO CÂNDIDO DA FONSECA, Nº 665, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164,

de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Distrito Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 91 - Fonte 1.500 e 1.501 - Secretaria Administração Manutenção; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EIDES SOARES ALVES NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CE5EB226

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 067/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 018.085.656-14 E CI 18.039.811 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A ESTRADA

MUNICIPAL, Nº 201, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8E26E188

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 068/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **JESSÉ PEREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 070.700.966-90 E CI 13.712.225 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 10/04/2026 e encerrando-se 09/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JESSÉ PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:18769AC8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 069/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 069/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JANAINA MARIA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.185.656-89 E CI 18.004.891 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MANOEL BARBOSA NASCIMENTO, Nº 291, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 91 - Fonte 1.500 e 1.501 - Secretaria Administração Manutenção; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JANAINA MARIA DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:24427353

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 070/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 070/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JÉSSICA NAYARA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 128.512.176-74 E CI 19.273.829 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 767, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil/Pré - Escola - fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 262 -Ensino Infantil - Fundeb/Creche - fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré - Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA NAYARA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8F2B9A40

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 071/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 934.695.356-04 E CI 5.906.491 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 817, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo turno matutino perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D52065A3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 072/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CAMILA RODRIGUES CARVALHO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 104.677.956-73 E CI 16.992.758 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA F, CASA 12, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA RODRIGUES CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:754298EB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 073/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 105.575.066-54 E CI 16.633.421 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 021, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:
I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F4488DF3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 074/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 074/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TALYTA FERREIRA ANDRADE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 097.413.376-04 E CI 16.396.160 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.183, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.
5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TALYTA FERREIRA ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E3AE1509

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 075/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 075/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SILKELLE FONSECA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 048.338.011-32 E CI 3.115.290 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Nº 170, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha 762 - fonte 1500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SILKELLE FONSECA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C0EDFB97

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 076/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.403.506-40 E CI 16.633.468 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 754, BAIRRO NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.08.122.0801.20.63 - 3.1.90.04.00 - Ficha 505 - Fonte 1.500; Sec. Desenvolvimento Social Cidadania Manutenção; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CCEC69C9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 077/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO

CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANA SOARES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 779.430.151-34 E CI 14.106.907 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 492, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA SOARES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3ED1974C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 078/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 078/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACIEL**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 083.148.906-50 E CI 15.455.571 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 965, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACIEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3764381E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 079/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SABRINA LEITE VIEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 011.580.991-00 E CI 4.229.031 EXPEDIDO PELA SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ MENDES, Nº 522, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, turno matutino, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/04/2026 e encerra-se 09/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da

execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SABRINA LEITE VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F704A665

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº. 027, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de quinze dias de férias regulares à Camila Ferreira de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002,.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Camila Ferreira de Oliveira**, matrícula 1415-4, no cargo de **Diretora do Departamento de Licitações e Tecnologia**, 15 (quinze) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026, a serem gozadas no período de 10/04/2026 a 24/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 10 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:792D151F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 041/2026, Pregão Eletrônico n. º 013/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 008/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SOUSA MELO PALACE HOTEL LTDA - CNPJ N: 08.365.698/0001-50, no valor de R$ 106.582,50 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B0AF35AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 028/2025, Pregão Eletrônico n.º 011/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO DO TRABALHO REGISTRADO JUNTO AO CREA, PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA (PGR, LTCAT, LIP, ENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 026/2025 pelo período de **07/04/2026 a 07/04/2027**, visando garantir a continuidade da prestação de serviços especializados, por profissional registrado junto ao CREA, para acompanhamento e implementação dos programas de segurança (PGR, LTCAT, LIP, entre outros), a qual representa medida de efetividade e vantajosidade para a Administração.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:95F9377D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 028/2025, Pregão Eletrônico n.º 011/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 026/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO DO TRABALHO REGISTRADO JUNTO AO CREA, PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA (PGR, LTCAT, LIP, ENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de *18/03/2025 a 18/03/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,3575%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R$ 2.299,99** (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$ R$2.377,21** (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4EA1B710

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 015/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 011/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Comunidade Terapêutica Francisco de Assis

Objeto: "Celebração de parceria entre o Município de Dores do Indaiá/MG e a Comunidade Terapêutica Francisco de Assis, visando ao custeio de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, para a execução de ações voltadas ao acolhimento e tratamento de dependentes químicos, em conformidade com a emenda impositiva instituída pela Lei Municipal n.º 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.302.0012.2051.3.3.50.41.00

Ficha Orçamentária: 218

Fonte: 1500

Valor: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c o art. 8º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FRANCISCO DE ASSIS**, por se tratar de Organização da Sociedade Civil que atua na área da saúde, devidamente credenciada pelo órgão gestor da política pública correspondente, cuja atividade se encontra diretamente relacionada ao objeto da parceria.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá-MG, 10 de Abril de 2026.

NÚBIA FERNANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:71FA5A0A

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 016/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Comunidade Terapêutica Francisco de Assis

Objeto: "Celebração de parceria entre o Município de Dores do Indaiá/MG e a Comunidade Terapêutica Francisco de Assis, visando à aquisição de móveis e utensílios necessários à execução de ações voltadas ao acolhimento e tratamento de dependentes químicos, com recursos provenientes de recursos próprios do Município."

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.302.0012.2051.3.3.50.41.00

Ficha Orçamentária: 218

Fonte: 1500

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c o art. 8º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.726/2016, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FRANCISCO DE ASSIS**, por se tratar de Organização da Sociedade Civil que atua na área da saúde, devidamente credenciada pelo órgão gestor da política pública correspondente, cuja atividade se encontra diretamente relacionada ao objeto da parceria.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá-MG, 10 de Abril de 2026.

NÚBIA FERNANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6CA39FDA

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 013/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 009/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Godofredo Araújo

Objeto: "Celebração de Parceria Entre a 'Caixa Escolar Godofredo Araújo' e o Município de Dores do Indaiá – MG, destinada ao repasse de recursos financeiros próprios do Município para o custeio de bens e serviços indispensáveis à execução das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público educacional aos alunos da rede municipal de ensino."

Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.361.0017.2038.3.3.90.39

Ficha Orçamentária: 271

Fonte: 1.500

Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 013/2026 e à Dispensa de Chamamento Público nº 009/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **CAIXA ESCOLAR GODOFREDO ARAÚJO**.

A dispensa justifica-se em razão de tratar-se de organização da sociedade civil de natureza educacional, devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política pública correspondente, com atuação direta, contínua e específica no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, encontrando-se plenamente integrada à execução das atividades educacionais da unidade escolar.
Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 10 de Abril de 2026.

LISA AMANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0729B2EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 014/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Mestres, e Amigos da Escola Municipal Benjamim Guimarães de 1 Grau de Dores do Indaiá-MG

Objeto: "Celebração de Parceria Entre a 'Associação de Pais, Mestres, e Amigos da Escola Municipal Benjamim Guimarães de 1 Grau de Dores do Indaiá-MG' e o Município de Dores do Indaiá – MG, destinada ao repasse de recursos financeiros próprios do Município para o custeio de bens e serviços indispensáveis à execução das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público educacional aos alunos da rede municipal de ensino."

Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.361.0017.2038.3.3.90.39

Ficha Orçamentária: 271

Fonte: 1.500

Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 014/2026 e à Dispensa de Chamamento Público nº 010/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **Associação de Pais, Mestres, e Amigos da Escola Municipal Benjamim Guimarães de 1 Grau de Dores do Indaiá-MG**.

A dispensa justifica-se em razão de tratar-se de organização da sociedade civil de natureza educacional, devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política pública correspondente, com atuação direta, contínua e específica no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, encontrando-se plenamente integrada à execução das atividades educacionais da unidade escolar.
Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 10 de Abril de 2026.

LISA AMANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BB6E8085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO PMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 05/05/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **SALGADOS ASSADOS E FRITOS** em atendimento às diversas secretarias municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/04/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 10/04/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:53CBDFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO PMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 06/05/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL AMBULATORIAL e EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para as unidades do Pronto Socorro Municipal, PSF e Sala de Emergência**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/04/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 10/04/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:A2FAAD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **IMPERIUM ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.182/0001-95, com sede na Rua José da Silva Couto, 188, Jardim Laguna, Contagem/MG, representada por seu Diretor, Sr. **João Paulo Santos Barboza**, portador do CPF nº 099.236.606-21, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si, justo e acordado, o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025, em razão da variação superveniente e imprevisível dos preços de matérias-primas (carnes bovinas e suínas) e dos custos de transporte (combustível Diesel S10),

nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se nas seguintes disposições:

Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis;

Art. 6º, inciso XXXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o equilíbrio econômico-financeiro como a relação entre as obrigações assumidas pelo contratado e a justa remuneração pelo seu cumprimento, verificada na data da proposta ou do lance vencedor;

Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura ao contratado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que garante a manutenção das condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual;

Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela legalidade e procedência do pedido de reequilíbrio formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado, os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 50/2025 passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data de assinatura do presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR (R$/kg)	PREÇO REEQUILIBRADO (R$/kg)	VARIAÇÃO (%)
01	Carne Bovina de 1ª Qualidade em Pedaços Pequenos (Patinho Cubos)	R$ 31,50	**R$ 37,80**	20%
02	Carne Bovina Moída de 2ª Qualidade (Acém Moído)	R$ 25,60	**R$ 32,00**	25%
03	Carne Suína – Pernil Desossado em Cubos	R$ 19,75	**R$ 23,70**	20%

NOTA: Os preços reequilibrados deverão ser preenchidos pelas partes no ato da assinatura, observando como valor máximo de referência os preços apurados na pesquisa de mercado realizada pelo Município em 06/04/2026 (Banco de Preços / PNCP): Item 01 → R$ 39,48/kg; Item 02 → R$ 37,10/kg; Item 03 → R$ 25,56/kg.

§ 1º – Os preços ora reequilibrados correspondem ao valor unitário por quilograma (kg), já incluídas todas as despesas com matéria-prima, processamento industrial, aparagem, embalagem, transporte, mão de obra, tributos e demais encargos inerentes ao fornecimento.

§ 2º – Os novos preços passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo vedada a aplicação retroativa dos mesmos a fornecimentos já realizados e pagos anteriormente à referida data.

§ 3º – As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços nº 50/2025 (Item 01: 1.500 kg; Item 02: 2.500 kg; Item 03: 1.500 kg) permanecem inalteradas, sendo objeto de ajuste exclusivamente os preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO

O reequilíbrio ora formalizado decorre dos seguintes fatos e documentos constantes do processo administrativo:

Planilha de Composição de Custos Desagregada, apresentada pela CONTRATADA, demonstrando a nova estrutura de custos com base nos preços atuais de mercado;

Três orçamentos de mercado obtidos junto a fornecedores independentes (Requinte da Carne LTDA – CNPJ: 43.538.582/0001-77; SSB Distribuidora LTDA – CNPJ: 50.223.083/0001-56; Terra Alimentos LTDA – CNPJ: 52.720.684/0001-08), datados de 29 e 30 de março de 2026, comprovando o aumento dos preços de aquisição das carnes;

Notas Fiscais de abastecimento de combustível Diesel S10 (NF nº 031.725 de 22/09/2025: R$ 5,69/litro; NF nº 043.145 de 23/03/2026: R$ 7,09/litro – variação de +24,60%), expedidas pelo Auto Posto Beija Flor II LTDA – CNPJ: 32.014.189/0001-68;

Planilha de Rendimento de Carne Bovina e Suína, demonstrando a metodologia de beneficiamento industrial e as perdas no processo de aparagem, desossa e remoção de gordura;

Relatório de Cotação de Preços elaborado pelo Município em 06/04/2026, por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em licitações públicas recentes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ únicoº – Toda a documentação referida nesta Cláusula integra o Processo Licitatório N° 114/2025 – Pedido de Reequilíbrio, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro decorrente do reequilíbrio dos preços, consideradas as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços nº 50/2025 e os novos preços unitários ora fixados, é demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (kg)	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO	ACRÉSCIMO TOTAL
01	Carne Bovina Patinho Cubos	1.500	R$ 47.250,00	R$ 56.700,00	R$ 9.450,00
02	Carne Bovina Acém Moído	2.500	R$ 64.000,00	R$ 80.000,00	R$ 16.000,00
03	Carne Suína Pernil Cubos	1.500	R$ 29.625,00	R$ 35.550,00	R$ 5.925,00
TOTAIS		**5.500**	**R$ 140.875,00**	**R$ 172.250,00**	**R$ 31.375,00**

§ 1º – O acréscimo no valor global registrado decorrente do presente reequilíbrio deverá ser custeado com recursos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º – A indicação da dotação orçamentária e a nota de empenho correspondente integram o processo administrativo de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA obriga-se a:

Continuar fornecendo os itens descritos na Cláusula Terceira, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e condições de entrega estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 50/2025 e no respectivo edital e seus anexos;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

Não pleitear novos reequilíbrios com fundamento nos mesmos fatos geradores que embasaram o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos exclusivamente em relação aos fornecimentos realizados após essa data, e vigorará até o término do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 50/2025, conforme estabelecido em seu instrumento originário.

§ únicoº – Eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº 50/2025 implicará nova pesquisa de preços e eventual revisão dos valores ora fixados, não se aplicando automaticamente o disposto neste Termo Aditivo ao período renovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A publicação no PNCP é condição de eficácia do presente ajuste, nos termos do §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – Cópia autenticada do presente instrumento será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), caso haja obrigatoriedade de remessa, conforme normativa vigente do órgão de controle externo.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, inclusive as relativas à sua validade, eficácia ou extinção.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.
Estrela do Indaiá/MG, 10 de abril de 2026.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Município de Estrela do Indaiá-MG
Secretária Municipal de Educação

Imperium Alimentos LTDA
CNPJ 40.602.182/0001-95
JOÃO PAULO SANTOS BARBOZA
CPF 099.236.606-21

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1B7D1E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 046/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 com Registro de Preços n° 011/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE O CATÁLOGO/BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 028/2026, EPORT LTDA, CNPJ 46.964.118/0001-30.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:82B03751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 116/2024.Processo Licitatório nº: 103/2024 – Concorrência nº: 005/2024.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**Via J.A. Construtora Ltda.**Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em 17/04/2026, fica prorrogada até 17/06/2026, conforme documentos de fls. 1382/1403, do processo licitatório e fundamentado no artigo 104, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Data do Documento:**08/04/2026.**Data da Assinatura:**10/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5FE6625D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 005/2026.Processo Licitatório nº: 001/2026 – Inexigibilidade nº: 001/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 007/2025 - CIDRUS.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**Paviforte Engenharia Ltda.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 23/04/2026, fica prorrogada até**22/06/2026**, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e demais documentos de fls. 262/282, do processo licitatório, com previsão contratual na Cláusula Segunda e fundamentado no art. 104, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Data do Documento:**09/04/2026.**Data da Assinatura:**10/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CA80656C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 022/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 022/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAPA PIO XII". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 09/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 91.590,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F1728AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 023/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 023/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 09/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 63.438,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9822C303

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2026, Inexigibilidade nº. 011/2026, referente ao credenciamento 01/2026, em favor : **KONECT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.** CNPJ nº. 50.626.276/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima – nº 3015 – Conj.22/Jardim Paulistano - SP – CEP 01452-000, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito

consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS ativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias, observada a legislação vigente, conforme solicitação de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Previfor. Formiga (MG), 10 de Abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal-

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CDDA3C10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 027/2026, Inexigibilidade nº. 012/2026, referente ao credenciamento 02/2026, em favor : **KONECT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.** CNPJ nº. 50.626.276/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima – nº 3015 – Conj.22/Jardim Paulistano - SP – CEP 01452-000, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias, observada a legislação vigente, conforme solicitação de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Previfor. Formiga (MG), 10 de Abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal-

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1810C645

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 026/2026, Processo Licitatório nº. 069/2026, em favor de: **LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA,** CNPJ nº 50.363.199/0001-90, com sede de suas atividades na PC Tiradentes, nº 97, sala 203, bairro Centro, Betim – MG – CEP 32600-054, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão de riscos e desastres, visando o apoio técnico e operacional às atividades da Defesa Civil do Município. O valor total é de R$ 64,999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito. Formiga (MG), 10 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:49FC70EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.396, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 6723/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, na condição de integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Izabelly Cristina Silva
Suplente: Kênio De Oliveira Miranda

Titular: Eliane De Fátima Pimenta De Faria
Suplente: Nádia Rodrigues De Faria

Representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Juliana Aparecida Da Silva Sousa - Presidente
Suplente: Margarida Jaqueline Alves Almeida

Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Luciano Costa Da Silveira
Suplente: Pabliene Lopes De Oliveira Ferreira

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Juliana Maria Da Silva Meirelis
Suplente: Dayana Cristina Gonçalves Oliveira

Representantes de pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Flávia Cristina De Castro
Suplente: Tatiane Do Nascimento

Titular: Priscilla De Paula Silva
Suplente: Alessandra Tavares Campos

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Catarina Amaral E Castro
Suplente: Ana Paula Figueiredo Maciel Soares

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Diusnara Virgínia Dos Santos
Suplente: Gisele De Faria Mendes

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Andréia Braz Pacheco
Suplente: Mariana Augusta De Carvalho

Titular: Dagmar Fátima De Lima Damasceno
Suplente: Sérgio Lopes Rabello

Representantes das Escolas do Campo:
Titular – Demétrius Medeiros Meneses Dias
Suplente – Isaias Dos Reis Pinto
Art. 2º A participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb não gera qualquer remuneração aos seus integrantes

e é exercida voluntariamente, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9253926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 31/03/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 08/04/2026. RATIFICAÇÃO EM 08/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.885,00 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). CONTRATADA: Marcos Pessoa – CNPJ: 21.157.196/0001-00. Formoso/MG, 08 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8A94628E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos remanescentes, destinados ao apoio e à realização de atividades esportivas, recreativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 00628; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.122.0012.2080.4.4.90.52.00 – Ficha: 00635; Fonte: 1.500.000.0000. **ATA DE REGISTRO 39/2026 -** CONTRATADA: Ancora Redes Esportivas Eireli. – CNPJ: 34.605.395/0001-78; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais); DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 40/2026 -** CONTRATADA: GB Comercio e Distribuição Ltda. – CNPJ: 39.938.494/20001-95, VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 1.800,00 (uns mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **ATA DE REGISTRO 41/2026 -** CONTRATADA: Souza e Amaral Esportes Ltda. – CNPJ: 26.176.661/0001-66, VALOR TOTAL: Valor total estimado é de R$ 54.141,80 (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:97FC2C7A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 38/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos remanescentes, destinados ao apoio e à realização de atividades esportivas, recreativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 09/04/2026 e HOMOLOGADO em 09/04/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **ANCORA REDES ESPORTIAS EIRELI** – CNPJ: 34.605.395/0001-78, vencedora dos itens 05 e 06, totalizando R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais); **GB ATACADO E VAREJO LTDA** – CNPJ: 39.938.494/0001-95, vencedora do item 03, totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA** – CNPJ: 26.176.661/0001-66, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 09, e 10, totalizando R$ 54.141,80 (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e oitenta

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:76746E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2026. INEXIGIBILIDADE N° 018/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa: SHOW TARRAXINHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.249.409/0001-03. Objeto: O objeto é a contratação de apresentação artística da Banda Tarraxinha, para realização de show musical com duração aproximada de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, às 23h00, durante a 20ª Festa do Peão, no Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Valor total da contratação: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Assinatura: 09/04/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 10 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:A0A7865E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2026. INEXIGIBILIDADE N° 017/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa: BANDA BEIJO APIMENTADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.949.201/0001-68. Objeto: O objeto é a Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Beijo Apimentado, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, no evento 20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Valor total da contratação: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Assinatura: 09/04/2026.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 10 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7C8EA1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 022/2026 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 022/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 022/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000139	Michael de Jesus Pereira	11º

MONITOR DE DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000494	Aline Aparecida de Freitas Pinto	12º

OPERADOR DE MÁQUINAS.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001991	Lucas de Oliveira Vieira	9º

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 022/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 10 de Abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:F552954C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, BEM COMO CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 10 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3F3C48D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	037/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.010.286/0008-54
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículo utilitário em conformidade com o convênio de saída nº 1231001830/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 028/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**10/04/2026** a **10/04/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.07.01.20.606.0024.1.0007
Signatário - Contratante	JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Signatário - Contratado	NICOLAS HABIB Sócio Administrador

Guarani-MG, 10 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:018EE4C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	038/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**RETIFICA UBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.901.749/0001-00
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando Retifica de Motor na RETROESCAVADEIRA XCM870BR - L com fornecimento de peças**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Processo Licitatório nº 034/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**10/04/2026** a **10/04/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 42.065,51 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077 3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0024.2.0077
Signatário - Contratante	JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Signatário - Contratado	GUILHERME FAGUNDES DA CRUZ Procurador
Guarani-MG, 10 de abril de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1E73DFE4

JURÍDICO
DECRETO N° 70 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "TRÊS VENDAS 01", "TRÊS VENDAS 02", E "TRÊS VENDAS 03", NO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, e

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados **"TRÊS VENDAS 01", "TRÊS VENDAS 02", E "TRÊS VENDAS 03"**, através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados **"TRÊS VENDAS 01",**

"TRÊS VENDAS 02", E "TRÊS VENDAS 03", devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais **"TRÊS VENDAS 01", "TRÊS VENDAS 02", E "TRÊS VENDAS 03",** em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º. A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º. Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:FFC6AC17

JURÍDICO
DECRETO N° 71 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei 8.069, de 1990, na Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei no 13.257, de 2016, nas Leis setoriais de saúde (n° 8.080/1990 – SUS), educação (n° 9.394/1996 – LDB), assistência social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710/1990 e n° 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1°. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Guarani, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.
§1°. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§2°. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2°. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guarani, a qual terá caráter intersetorial e será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, representando órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil organizada, nas seguintes categorias:
a) representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Fazenda;
b) representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Tutelar, de Educação e de Saúde;
c) representante das Entidades da Sociedade Civil;
d) representante das Comunidades.

§1°. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§2°. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3°. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§1°. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei n° 13.257/2016, em seu art. 4°, caput e parágrafo único.
§2°. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4°. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§1°. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§2°. O PMPI de Guarani deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5°. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Guarani será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 24 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:41B54694

JURÍDICO
PORTARIA Nº 36 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"DESTITUI MEMBRO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 06/1995, Lei n° 825/2017 e Decreto Municipal n° 93 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da composição da Junta Médica Oficial do Município de Guarani, nos termos do artigo 2°, §2° do Decreto n° 93/2025, a fisioterapeuta Paloma da Silva Correia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 06 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7A4D6C0D

JURÍDICO
PORTARIA Nº 37 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar do servidor Público Municipal Marcos Antônio Gomes Alves, matrícula nº 197, a FG 3 - FUNÇÃO GRATIFICADA - , no valor de R$ 140,00.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 07 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:637EB7F3

JURÍDICO
PORTARIA Nº 38 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"FAZ EXONERAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Juliana Pereira Baia do cargo comissionado de Supervisora do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 07 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:99E94282

JURÍDICO
PORTARIA Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 71, DE 24 DE MARÇO DE 2026".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **Comissão Municipal Intersetorial** encarregada de promover e coordenar a elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI** do Município de Guarani/MG, na seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Marlei Gonçalves
• Suplente: Mariana Correia Castro

Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
• Suplente: Amanda Pires da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular: Alcinéia Valério de Virgílio
• Suplente: Juliana Pereira Baia

Secretaria Municipal de Fazenda:

• Titular: Wanessa Mendonça Correia Ramos
• Suplente: Renata Severino da Silva

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

• Titular: Roseny Liziero dos Reis Pinto
• Suplente: Sthefane Melo Bonfá

Conselho Tutelar:

• Titular: Kely Cristina Bento Ribeiro
• Suplente: Maria da Penha Demervou Santos

Conselho Municipal de Educação:

• Titular: Jhonatan Ribeiro de Araújo
• Suplente: Francislene Gomes Ponte

Conselho Municipal de Saúde:

• Titular: Rosilaine Aparecida de Almeida
• Suplente: Isabela Rezende Pedrosa Neves

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

• Titular: Maria Aparecida de Oliveira Neves Dusi
• Suplente: Alice Alves Vieira Siuves

IV – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES

• Titular: Janine Pereira da Costa
• Suplente: Hedviges Moreira

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial será presidida pelo membro representante da Secretaria Municipal de Educação, podendo eleger, em sua primeira reunião, coordenador e secretário dentre seus integrantes.

Art. 3º. A participação na Comissão Municipal Intersetorial é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 09 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0D9F5BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°33/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 28 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS, SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE E PRESTACAO DE SERVICOS MENSAIS DE LOCACAO DE ESTUDIO PARA GRAVACAO DE PROGRAMA DE RADIO E SERVICOS DE LOCUCAO PARA PROPAGANDA EM VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO,**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 10 de abril de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7C8BEB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 34/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 34/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	134°	NEUSA APARECIDA DA SILVA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	135°	MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	136°	MARIANA PEREIRA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 10 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D607EEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PORTARIA N° 162, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ERRATA, PORTARIA N° 162, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 02 de abril de 2026, Edição 4246.

ONDE SE LÊ:

NOMES	SETOR	SITUAÇÃO
RAFAEL AUGUSTO DA SILVEIRA	PRIVADO	TITULAR

LEIA-SE:

NOMES	SETOR	SITUAÇÃO
RAFAEL AUGUSTO SILVA FERREIRA	PRIVADO	TITULAR

Guaxupé, 10 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3BC98D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 07/2026: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº 57.501.611/0001-30. Objeto: Ofertar uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), para I.H.P.M. Valor de R$ 95.849,76. Vigência de 10/04/2026 a 07/04/2027. Dotação orçamentária: 02.06.10.08.245.1323.2616.3.3.50.39.00, Ficha 553, Fonte 1.500.000, Código de aplicação: 0000. Gestora da parceria Anamélia Maria Resende – Matrícula 36.526.

Guaxupé, 10 de abril de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:12FEE6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 071/2026, originado da Inexigibilidade nº 038/2026, firmado com a empresa **M B C LIVROS E EVENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de curso de formação docente de práticas de manejo de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para os profissionais de Ensino Fundamental e Educação Infantil. **Valor:** R$ 171.090,00. Guaxupé, MG, 10/04/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:FCA532D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 173, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 173, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia RENATO RIBEIRO ROSINHOLI Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
RENATO RIBEIRO ROSINHOLI	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FFA4AD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 017/2026, **forma de realização: Eletrônica,**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 084/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem/hotelaria, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de abril de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **13 de abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 10 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:61E40A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 093/2026, **Dispensa de Licitação nº 023/2026**. Objeto: **Prestação de serviço de consulta médica especializada em nefrologia, com a Doutora Irene Noronha, na Cidade de São Paulo, para a paciente renal, transplantada, R. A. F. O, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$900,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 10 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:6027BE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 040/2026. Processo nº 036/2026. Inexigibilidade 012/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 009/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como professor(a) de música para "projeto sons que transformam" e professor(a) de horticultura para o "projeto viveiro jovem". Vigência: 09/04/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.08.-13.392.00005.2040 – PROMOÇÃO CULTURAL PROJETOS E EVENTOS – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 236.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D10AB7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 58.545.441 DANILO MESSIAS RODRIGUES – CNPJ nº 58.545.441/0001-59. Objeto: Prestação de Serviços de Pintura dos Postes localizados no município de Heliodora-MG, incluindo mão-de-obra, equipamentos e demais insumos necessários. Origem: Processo Licitatório nº 015/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026. Vigência: 31/03/26 a 30/04/26. Data da Assinatura: 31/03/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS TURÍSTICOS LTDA – CNPJ nº 20.355.571/0001-56. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Desenvolvimento Turísticos em atendimento a Diretoria de Cultura e Turismo do município. Origem: Processo Licitatório nº 055/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025. Vigência: 05/03/26 a 04/03/27. Data da Assinatura: 05/03/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 13.934.459/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos e Festividades do município.
Origem: Processo Licitatório nº 110/2025 – Pregão Presencial nº 025/2025. Vigência: 30/05/26 a 29/05/27. Data da Assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: FR FONOAUDIOLOGIA – CNPJ nº 60.909.540/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fonoaudiologista em atendimento a Secretaria de Saúde do município. Origem: Processo Licitatório nº 034/2026 – Chamada Pública nº 002/2026. Vigência: 12/03/26 a 11/03/27. Data da Assinatura: 12/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SUL LAB LABORATÓRIOS LTDA ME – CNPJ nº 10.832.196/0001-34. Objeto: Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames e Testes Laboratoriais em atendimento a Secretaria de Saúde do município. Origem: Processo Licitatório nº 038/2026 – Inexigibilidade nº 014/2026. Vigência: 20/03/26 a 19/03/27. Data da Assinatura: 20/03/2026.

Heliodora-MG, 13/04/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:417B4EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla "Cezar & Paulinho" para apresentação nas festividades da "Festa do Dia do Trabalhador 2026", no dia 30 de abril de 2026, no Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO O DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, para a Contratação de show artístico da dupla "Cezar & Paulinho" para apresentação nas festividades da "Festa do Dia do Trabalhador 2026", no dia 30 de abril de 2026, no Município de Ibiá/MG, com a empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°** 33.552.051/0001-85**,** no valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se
Ibiá, 10 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:FAA6F355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da dupla "Lippe e Fernando", para realização de show ao vivo em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 01 de maio de 2026, destinado aos servidores públicos municipais, como parte da programação comemorativa promovida pela Administração Pública de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da dupla Lippe e Fernando, para realização de show ao vivo em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 01 de maio de 2026, destinado aos servidores públicos municipais, como parte da programação comemorativa promovida pela Administração Pública de Ibiá/MG,** com a empresa **Bezz Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.514.747/0001-56,** no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 10 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:116BA0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2026–
PROCESSO N° 019/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2026– Processo N° 019/2026. Pregão/Eletrônico N° 008/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de salgados, quitandas, sucos e

refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas pelas diversas secretarias município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1989B244

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2026– PROCESSO N° 019/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2026– Processo N° 019/2026. Pregão/Eletrônico N° 008/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas pelas diversas secretarias município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x WILKER AUGUSTO PEREIRA DA SILVA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 42.835.0004/0001-30.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A5EE0F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2026. INEXIGIBILIDADE 011/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 039/2026 – Processo licitatório n°028/2026. Inexigibilidade 011/2026. objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sacaria de rafia 50 kg, para atender a demanda da secretaria de limpeza urbana e saneamento do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X VALLS NEGOCIO LTDA. inscrito no CNPJ: 137.311.036-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:48D83B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 040/2026 – Processo licitatório n°007/2026. Concorrência eletrônica 001/2026. objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de quadra poliesportiva localizada no bairro jardim paraíso para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X GOULART E FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ: 58.390.534/0001-51.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9AF6D125

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2025.PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 041/2026 – Processo licitatório n°067/2025.Pregão eletrônico 030/2025. objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TRISTAO ALIMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ: 44.214.958/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DFCC7614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 126/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 207/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **50.918.442 ANDERSON CROSARA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficinas de aulas de Karatê, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolecentes, jovens e adultos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento Social. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de outubro/23 a setembro/25. Data da assinatura: 01/04/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DA74EDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

O Município de Indianópolis torna público a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Adesão n° 002/2026, tendo como contratada a empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, nas dotações orçamentárias: FICHA: 30/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:565E266E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

O Município de Indianópolis torna público a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Adesão n° 003/2026, tendo como contratada a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0001-61, nas dotações orçamentárias: FICHA: 30/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EBD2DD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.353, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2026, reajuste de 5,4 % (cinco inteiros e quatro décimos por cento) à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, em percentual equivalente ao reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0011.02.2001.3.1.90 .11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:551C6796

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.354, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23	Comércio, Esporte e Serviços	
02.10.23.695	Turismo	
02.10.23.695.0015	Desenvolvimento Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23.695.0015.2.251	Realização de Eventos Turísticos	
02.10.23.695.0015.2.251.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:1BDD58CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.355, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 61.279,76 (sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências	61.279,76

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:D7CA554E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.356, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), inscrito no CNPJ sob o n.º 21.291.026/0001-06, no valor de até R$ 88.970,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais), no ano de 2026.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas à participação da Associação na Copa AMVAP 2026.

Art. 2º A autorização de recursos financeiros de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, entre outras exigências legais.

Art. 3º A ADI deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento do termo de fomento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 88.970,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10	Secretaria Municipal Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812. 0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812. 0015.2.0024	Manutenção Atividade Secretaria Turismo Esporte e Lazer	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	88.970,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha:16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	88.970,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:0E812170

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.357, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, passa a ser de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º A atualização do valor do auxílio-alimentação prevista nesta Lei observa o percentual aplicado aos servidores do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar tratamento isonômico entre os servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6F7FA944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 052/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA AÇÃO DE FORTALECIMENTO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA VACINAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 052/2026**, à seguinte empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA, CNPJ Nº: 42.343.416/0001-52, pelo valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:90FA8839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 224/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 224/2025 Pregão Eletrônico SRP 66/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90066/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de sistema de registro de preço, de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura Municipal de Itaguara. Empresas vencedoras: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, valor R$38.165,00; FERRAMENTAS E PNEUMÁTICOS 1001 LTDA, valor R$1.553,00; MAGBA E-COMMERCE LTDA, valor R$220.582,22, MAURIVAN VICENTE E CIA, valor R$38.930,00; PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, valor: R$4.912,80; RAVI E-COMMERCE LTDA, valor: R$94.856,80; RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor R$3.456,00, XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA, valor R$12.370,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$414.825,82. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 10/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A25BE17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°022/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico do cantor XANDE PILARES, para apresentação na 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 14 de agosto de 2026, representada pela empresa **GOLD MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº25.194.509/0001-43** , localizada à Avenida das Américas 19005 BLC 002, sala 1 , Recreio dos Bandeirantes -Rio de Janeiro/RJ , CEP:22790-703, no valor total de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), aos 10 de abril de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2E2C8A66

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N°023/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BAREZA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.786.684/0001-07, com sede à Rua Primeiro de Março, nº 195, Centro, Itamarati de Minas – MG, para o fornecimento de vale-transporte (passes) do transporte coletivo intermunicipal na linha nº 3.077 – Cataguases/Itamarati de Minas e Itamarati de Minas/Cataguases, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Itamarati de Minas – MG, no valor total de **R$ 6.835,60(seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), aos 10 de abril de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8765C3FB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PRC 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0072/25

PROCESSO: 000037/25

FORNECEDOR: GESSYCA CRECEMBENI BORGES 52.350.538/0001-20

VALOR DO ADITIVO: 5.092,66

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026

VIGÊNCIA: 10/04/2026 até 10/04/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A prorrogação justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço contratado, o qual atende diretamente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensável para a garantia da dignidade humana e da continuidade das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. A interrupção do referido serviço poderia ocasionar graves prejuízos à população atendida, bem como ao interesse público.
Ressalta-se que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, com cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, não havendo registros de inadimplência ou falhas que desabonem a continuidade da execução contratual.
Destaca-se, ainda, que a prorrogação mostrasse mais vantajosa para a Administração, uma vez que mantém as condições contratuais previamente pactuadas, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

OBJETO: OFICINAS CRAS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E0AF4122

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRC 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0074/25

PROCESSO: 000037/25

FORNECEDOR: LUCIANO DE SOUSA VIEIRA 59.145.356/0001-66

VALOR DO ADITIVO: 19.784,00

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026

VIGÊNCIA: 10/04/2026 até 10/04/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A prorrogação justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço contratado, o qual atende diretamente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensável para a garantia da dignidade humana e da continuidade das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. A interrupção do referido serviço poderia ocasionar graves prejuízos à população atendida, bem como ao interesse público.
Ressalta-se que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, com cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, não havendo registros de inadimplência ou falhas que desabonem a continuidade da execução contratual.
Destaca-se, ainda, que a prorrogação mostrasse mais vantajosa para a Administração, uma vez que mantém as condições contratuais previamente pactuadas, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

OBJETO: OFICINAS CRAS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BEFBE12A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 054/2026

Através de seu Agente de Contratação, Haroldo Lourenço da Rocha, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09h do dia **24 de abril de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de uma Associação sem fins lucrativos, com experiência comprovada na organização e execução de Concurso de Marcha e Copa de Marcha, visando a realização do 28° Festa do Cavalo do município de Itamarati de Minas, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 do mês de maio de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 10 de abril de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B2A3B436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, inscrito no CNPJ nº 18.299.537/0001-60. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99.
OBJETO DA ADESÃO: Aquisição de 05 (cinco) unidades de Van de Passageiros 16 lugares (15+1) Diesel, veículo novo 2025, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 029/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2025 (Processo Administrativo nº 024/2025).
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.495.149/0001-04.
VALORES:
• Valor Unitário: R$ 344.000,00.
• Valor Total da Adesão: R$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente adesão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações vigentes que autorizam a utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (carona), mediante anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor.
AUTORIZAÇÕES:
• Anuência do Fornecedor: Manifestada pela Prodoeste em 20 de março de 2026.
• Autorização do Gerenciador: Emitida pelo CIMINAS através da Autorização nº 340/2026, datada de 10 de março de 2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:42F38B28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, inscrito no CNPJ nº 18.299.537/0001-60. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.
OBJETO DA ADESÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização e produção de rodeio profissional, com estrutura completa, compreendendo montaria em touros de grande porte (03 diárias), organização e execução para a XXXVI Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 003/2026. PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo Administrativo nº 001/2026 (Pregão Eletrônico nº 001/2026).
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LMIRANDA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.442.384/0001-21.
VALORES:
• Valor Unitário (Diária): R$ 102.000,00.
• Valor Total da Adesão: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente adesão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente e demonstração de vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:2B32D540

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, inscrito no CNPJ nº 18.299.537/0001-60. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99.
OBJETO DA ADESÃO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine com certificação ROPS e FOPS fechada com ar-condicionado, marca New Holland, modelo B110C.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 039/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2025 (Processo Administrativo nº 044/2025).
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0007-40.
VALORES:
• Valor Total da Adesão: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente adesão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a demonstração de vantajosidade económica e a anuência das partes envolvidas.
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura.
AUTORIZAÇÕES:
• Anuência do Fornecedor: Manifestada pela Bamaq S/A em 05 de março de 2026.
• Autorização do Gerenciador: Emitida pelo CIMINAS através da Autorização nº 264/2026

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B8431421

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – CREDENCIMENTO

Torna-se público o Extrato dos Contratos nº 034/2026, n° 035/2026 , n° 036/2026,nº 037/2026, nº 038/2026,nº 039/2026,nº 040/2026, nº 041/2026,nº 042/2026 oriundo do Processo Nº 022/2026, Inexigibilidade Nº 012/2026 – Credenciamento, Chamamento Público Nº 005/2026. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços médicos (clinico geral e ginecologista) e serviços de

enfermagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: D.CAROL DOS SANTOS ENFERMAGEM, URGENCIA E EMERGENCIA, CNPJ nº 60.603.331/0001-48 , valor unitário: Item 2 - R$ 307,00 Fornecedor: THALES MARCELINO ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 56.080.347/0001-46, valor unitário: Item 1 - R$ 997,00 Fornecedor: DOUGLAS RIBEIRO DIOGO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.915.632/0001-07 valor unitário: Item 1 - R$ 997,00,Fornecedor**:** MAYKON PIRES DA SILVA SANTOS LTDA, CNPJ nº 61.040.096/0001-06, valor unitário: Item 2 – R$ 307,00, Fornecedor: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: nº 33.458.003/0001-22, valor unitário: Item 1: R$ 997,00 Fornecedor: CONSULTÓRIO MÉDICO PEDRO EMILIO ARAUJO CLAUDINO LTDA, CNPJ nº 48.974.135/0001-84 , valor unitário: Item 1: R$ 997,00 , Fornecedor: M & M SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, ADMINISTRATIVOS E PRÉ-ESCOLA LTDA, CNPJ nº 34.112.444/0001-30 , valor unitário : Item 1: R$ 997,00 e Item 2: R$ 307,00, Fornecedor : EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 46.602.691/0001-02, valor unitário: Item 1: R$ 997,00, Fornecedor: TAITA POLYANA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.233.988/0001-19, valor unitário: Item 1: R$ 997,00 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 26/03/2026 até 26/03/2027.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:7F07B942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.097, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 8.097, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Leiloeiro Oficial contratado e membros da equipe de apoio para condução do Leilão de bens móveis e imóveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Itanhandu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.55, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis e imóveis inservíveis, obsoletos ou de recuperação antieconômica pertencentes ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a contratação do Leiloeiro Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, matriculado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 445, conforme Contrato nº 110/2023 e Processo Licitatório nº 046/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG;

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Leiloeiro Oficial contratado:

• **Nome:** Fernando Caetano Moreira Filho
• **Matrícula JUCEMG:** 445
• Para, sob sua condução, organizar, operacionalizar, divulgar e realizar os **Leilões de bens móveis e imóveis inservíveis,** na forma eletrônica ou presencial, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis da Administração.

Art. 2º - DESIGNAR os Membros da Equipe de Apoio, composta pelos servidores abaixo relacionados, para auxiliar o Leiloeiro Oficial durante a vistoria, recebimento dos bens, conferência de documentos e acompanhamento do certame:

• Marcos Alexandre de Carvalho – Matrícula nº 08554.
• Rafael Gonçalves da Silva – Matrícula nº 09804.

Art. 3º - ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO LEILOEIRO
Compete ao Leiloeiro Oficial, em conformidade com o edital e a Lei 14.133/2021:
I - Elaborar e publicar o edital de leilão, com a devida aprovação da Administração;
II - Realizar o leilão e a arrematação com observância das normas legais;
III - Expedir os documentos referentes às arrematações e produzir a ata circunstanciada;
IV - Cobrar diretamente do arrematante a comissão de 5% sobre o valor do bem, conforme contratado.

Art. 4º - ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE APOIO
Compete à Equipe de Apoio:
I - Entregar ao Leiloeiro a lista de bens, laudos de avaliação e fotos;
II - Fiscalizar a execução do contrato do leiloeiro;
III - Validar a documentação final de arrematação para emissão da nota de venda/ transferência.

Art. 5º - REMUNERAÇÃO
O Leiloeiro Oficial será remunerado exclusivamente pela comissão de 5% calculada sobre o valor de venda de cada lote, paga diretamente pelo arrematante, sem ônus para a Prefeitura, exceto se houver cláusula diversa no contrato.

Art. 6º - VIGÊNCIA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F9C14211

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.220, DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.220, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício de 2025 e cria ação tipo projeto 1045 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das contas corrente: **19.547-2**, na fonte de recursos 2.710 – Transferência Especial dos Estados/ Acordo Judicial de Reparação dos Impostos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Recursos de Exercícios Anteriores) e cria a ação tipo projeto **1045** – Compra de Biodigestores Individuais para Entrega Gratuira na Zona Rural, com meta física de 36 (doações de biodigestores). **E a dotação**:

02.05.01.17.511.0034.1045 – Compra de Biodigestores Individuais para Entrega Gratuira na Zona Rural

02.05.01.17.511.0034.1045.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2. 710.010 – Transferência Especial dos Estados/ Acordo Judicial de Reparação dos Impostos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 90.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6FF37070

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Institui mecanismo de cooperação intermunicipal para apoio mútuo entre os municípios consorciados em situações emergenciais ou de interesse público comum.

O Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Consórcio,
CONSIDERANDO que o Consórcio tem como finalidade promover a cooperação entre os municípios consorciados para a gestão ambiental, fortalecimento institucional e execução de políticas públicas de interesse comum;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos formais de cooperação intermunicipal para apoio técnico e operacional entre os municípios integrantes;
CONSIDERANDO que eventos climáticos extremos, desastres naturais e situações emergenciais podem demandar resposta rápida e articulada entre os municípios da região;
CONSIDERANDO os princípios da cooperação federativa, eficiência administrativa e solidariedade institucional entre entes públicos;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, o mecanismo de cooperação intermunicipal para auxílio mútuo entre os municípios consorciados, visando o apoio em situações emergenciais ou em demandas de interesse público comum.
Art. 2º A cooperação intermunicipal poderá ocorrer por meio da cessão ou compartilhamento temporário de:
I – máquinas e equipamentos;
II – veículos;
III – servidores ou equipes técnicas;
IV – apoio técnico especializado;
V – outros recursos necessários à execução de ações emergenciais ou estratégicas.
Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais no município cedente.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES DE COOPERAÇÃO
Art. 3º A cooperação entre municípios poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:
I – ocorrência de desastres naturais ou eventos climáticos extremos;
II- ocorrência de incêndios florestais;
III – emergência ou calamidade pública;
IV – recuperação de infraestruturas públicas afetadas por eventos adversos;
V – ações ambientais de interesse regional;
VI – execução de projetos ou atividades apoiadas pelo Consórcio.
Art. 4º O município interessado em receber apoio deverá formalizar solicitação ao Consórcio ou diretamente ao município cedente, justificando a necessidade e especificando os recursos solicitados.
Parágrafo único. Em situações emergenciais, a cooperação poderá ser iniciada de forma imediata, mediante articulação direta entre os municípios envolvidos, devendo a formalização do apoio ocorrer posteriormente, por meio de instrumento adequado, no menor prazo possível.
CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO
Art. 5º A cooperação entre municípios será formalizada por meio de:
I – **Acordo de Cooperação Técnica Intermunicipal**, ou
II – **Acordo Operacional Simplificado**, quando se tratar de apoio emergencial.
Art. 6º O instrumento de cooperação deverá estabelecer, no mínimo:
I – objeto da cooperação;
II – recursos disponibilizados;
III – prazo de vigência;
IV – responsabilidades de cada município;
V – condições de manutenção e abastecimento de equipamentos e veículos;
VI – responsabilidades quanto à segurança e supervisão das equipes envolvidas.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 7º O município beneficiado será responsável, salvo disposição diversa no termo firmado, por:
I – garantir condições adequadas de operação dos equipamentos;
II – utilizar os recursos exclusivamente nas atividades previstas no acordo.
Art. 8º O município cedente manterá o controle administrativo sobre os equipamentos, veículos ou servidores disponibilizados.

CAPÍTULO V
DO PAPEL DO CONSÓRCIO
Art. 9º O Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira poderá:
I – atuar como instância de articulação entre os municípios;
II – apoiar a formalização dos instrumentos de cooperação;
III – organizar banco regional de equipamentos e capacidades técnicas;
IV – apoiar a mobilização regional em emergências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º A cooperação prevista nesta Resolução não substitui outros instrumentos de cooperação entre municípios previstos em lei.
Art. 11º Os municípios consorciados poderão regulamentar internamente a participação no mecanismo de cooperação instituído nesta Resolução.
Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 deabril de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7F834298

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Errata – Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Referente ao extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2026, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Portanto, **onde se lê**: materiais básicos de construção **Leia-se**: materiais básicos de construção e RATICIDA. Data da sessão de disputa permanecem

inalteradas. Informações na Prefeitura, Avenida Professor Brito, n° 253. Tel: 35 3361-4522. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E5C26FEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 016/2026 – Objeto: Locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Nicolau Scarpa, nº 73, no centro de Itanhandu/MG para funcionamento do Conselho Tutelar de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 26/03/2026. Locatário: Luiz Fernando Gorgulho Moreira, CPF ***.567.186-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 21.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 55, fonte: 1.500. Data: 01/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F031AFEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais. **Partes**: Danielle Cristina Canela Rabelo, CNPJ nº 34.522.027/0001-66, Pouso Alto/MG, signatário: Danielle Cristina Canela Rabelo e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 247/2026**. Valor: R$ 37.496,36. Dotação: 730. Ficha: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 08/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4EB0B41D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **16° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 81.026,85; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação: ficha 450, fonte 1.500. **17° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 564.734,00, referente a Resolução 10.895 de 23 de Janeiro de 2026, que define valores e dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais – OPERA MAIS, ajuste sobre a produção apurada no 3º quadrimestre de 2025. Dotação: ficha 450, fonte 1.621. Data dos aditivos: 08/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4DEA2545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 020/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, gás de cozinha (GLP), água mineral e produtos de utilidades gerais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 27/04/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 27/04/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/04/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DAACD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 19/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário, aparelho e equipamentos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 27/04/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:712F1945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIENCIA PÚBLICA - LDO 2027 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO SECRETARIA DE FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Audiência Pública – A Administração Municipal comunica a alteração da data para Audiência Pública de discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. A Audiência Pública acontecerá em 15 de abril de 2026, a partir das 9h00, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:6612D127

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022

PARTES:O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO/MG (ASCOBEC).

OBJETO: O PRESENTE 5º TERMO ADITIVO, TEM COMO OBJETO, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022, ATÉ O DIA 31/03/2027, A CONTAR DE 01/04/2026, COM BASE NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.
VALOR:R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/04/2026 ATÉ 31/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:0A3E91BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026
PROCESSO Nº. 08/2026

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Presidente da CPL e demais membros, resolve tornar público resultado de Credenciamento n° 01/2026, Processo n° 08/2026**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresas credenciadas:

1°- CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no **CNPJ nº: 00.360.305/0001-04;**

2°- COOPERATIVA DE CREDITO NOSSOCREDITO LTDA. - SICOOB NOSSOCREDITO inscrita no **CNPJ nº: 22.760.839/0001-60.**

Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento estão disponíveis na plataforma de licitações AMM licita, pelo link https://app2.ammlicita.org.br/, ou na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jacuí, situada à Praça Presidente Vargas, 72, Centro, Jacuí-MG, todos os dias úteis, no horário: 08h:00min às 11h:00min e 12h:30min às 17h:00min.

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Publique-se

Jacuí, 10 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DO REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:96446C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: RADIO DIVINAL FM LTDA
CNPJ: 21.639.455/0002-02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total referente a prestação dos serviços pelo período de 12 meses, considerando o índice de Reajuste aplicado do IPCA, é de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Anúncios de spot com duração de 01 minuto.	3.500 spots de 01 minuto	R$ 14,57	R$ 50.995,00
02	Programete com período de 08 minutos de duração, podendo ser ao vivo ou gravados antecipadamente.	100 programetes de 08 minutos	R$ 140,09	R$ 14.009,00
VALOR TOTAL			**R$ 65.004,00**	

O valor total do quantitativo mencionado na tabela acima é dividido entre todas as empresas credenciada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.
Japaraíba, 10 de abril de 2026

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E66022FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: RADIO IPÊ LTDA
CNPJ: 02.363.891/0001-76
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total referente a prestação dos serviços pelo período de 12 meses, considerando o índice de

Reajuste aplicado do IPCA, é de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Anúncios de spot com duração de 01 minuto.	3.500 spots de 01 minuto	R$ 14,57	R$ 50.995,00
02	Programete com período de 08 minutos de duração, podendo ser ao vivo ou gravados antecipadamente.	100 programetes de 08 minutos	R$ 140,09	R$ 14.009,00
VALOR TOTAL			R$ 65.004,00	

O valor total do quantitativo mencionado na tabela acima é dividido entre todas as empresas credenciada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de abril de 2026

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BF98DF6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA
CNPJ: 20.922.753/0001-61
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total referente a prestação dos serviços pelo período de 12 meses, considerando o índice de Reajuste aplicado do IPCA, é de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Anúncios de spot com duração de 01 minuto.	3.500 spots de 01 minuto	R$ 14,57	R$ 50.995,00
02	Programete com período de 08 minutos de duração, podendo ser ao vivo ou gravados antecipadamente.	100 programetes de 08 minutos	R$ 140,09	R$ 14.009,00
VALOR TOTAL			R$ 65.004,00	

O valor total do quantitativo mencionado na tabela acima é dividido entre todas as empresas credenciada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de abril de 2026

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2ED57CB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: RADIO VEREDAS FM LTDA
CNPJ: 20.897.427/0001-41
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total referente a prestação dos serviços pelo período de 12 meses, considerando o índice de Reajuste aplicado do IPCA, é de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Anúncios de spot com duração de 01 minuto.	3.500 spots de 01 minuto	R$ 14,57	R$ 50.995,00
02	Programete com período de 08 minutos de duração, podendo ser ao vivo ou gravados antecipadamente.	100 programetes de 08 minutos	R$ 140,09	R$ 14.009,00
VALOR TOTAL			R$ 65.004,00	

O valor total do quantitativo mencionado na tabela acima é dividido entre todas as empresas credenciada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.
Japaraíba, 10 de abril de 2026

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D5D4C20C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Psicologia Escolar, visando ao atendimento e acompanhamento psicológico de alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, bem como ao apoio às equipes pedagógicas e às famílias, por meio da realização de avaliações, orientações, intervenções e ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento socioemocional e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MSF PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.759.098/0001-54.
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.261,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais),
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 17 de março de 2027, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de Abril de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:D670E3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 572/2026

LEI MUNICIPAL Nº 572/2026

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS" EM JEQUITIBÁ E O COLOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ºInstitui o "Dia Municipal da Marcha para Jesus" no município de Jequitibá/MG, a ser celebrado anualmente no mês de maio e o inclui no calendário oficial de eventos do município.

ART. 2º A "Marcha para Jesus" tem como objetivos:

I – Unir as famílias;

II – Declarar a paz sobre a cidade;

III – Promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

ART. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos, para realização das ações referentes ao evento, bem como para as apresentações culturais.

ART. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de abril de 2026.

SANCIONADA EM: 08/ABRIL/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D8E851F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 191/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 054/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSMEPI".

Fornecedor:CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA
CNPJ:21.325.226/0001-32
Valor Global:R$ 152.801,04 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e quatro centavos)
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0200701.041224012.034, 33723900000, Ficha 125, Fonte de Recurso 15000000000.

João Monlevade, 09de abrilde 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2352E82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 66/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 05/2026da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Médico Plantonista (Ginecologista), já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 06 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:047F21AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 006/2026 - SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão Eletrônico 058/2025, Processo Licitatório nº. 219/2025.

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
FEIJÃO CARIOQUINHA (PACOTE)	R$ 7,11

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:44459D87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2789/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Assegura a criação de categorias femininas em projetos, programas, competições e ações esportivas promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Rim", a ser celebrado, anualmente, na segunda quinta-feira do mês de março, em consonância com o cronograma da Sociedade Internacional de Nefrologia (ISN).

Art. 2º Fica também instituída a "Semana de Conscientização sobre a Saúde Renal", a ser realizada na semana que compreender o Dia Municipal do Rim.

Art. 3ºA celebração desta data tem como objetivos:

I - Disseminar informações sobre os fatores de risco da Doença Renal Crônica (DRC), como diabetes e hipertensão;

II - Promover a importância do diagnóstico precoce através de exames simples (creatinina e urina);

III - Incentivar hábitos de vida saudáveis, como a ingestão de água e a redução do consumo de sal;

IV - Apoiar pacientes renais e seus familiares na busca por tratamento adequado.

Art. 4ºO Poder Executivo, por meio da Secretaria Competente, poderá promover:

I - Palestras, seminários e campanhas educativas em unidades de saúde e escolas;

II - Iluminação de prédios públicos na cor oficial da campanha (geralmente laranja e azul);

III - Mutirões de aferição de pressão arterial e testes de glicemia.

Art. 5ºO Município poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, clínicas de hemodiálise e organizações do terceiro setor para a viabilização das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 10 de abrilde 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9FFCD0E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2790/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Rim" e a "Semana de Conscientização sobre a Saúde Renal", e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Rim", a ser celebrado, anualmente, na segunda quinta-feira do mês de março, em consonância com o cronograma da Sociedade Internacional de Nefrologia (ISN).

Art. 2º Fica também instituída a "Semana de Conscientização sobre a Saúde Renal", a ser realizada na semana que compreender o Dia Municipal do Rim.

Art. 3ºA celebração desta data tem como objetivos:

I - Disseminar informações sobre os fatores de risco da Doença Renal Crônica (DRC), como diabetes e hipertensão;

II - Promover a importância do diagnóstico precoce através de exames simples (creatinina e urina);

III - Incentivar hábitos de vida saudáveis, como a ingestão de água e a redução do consumo de sal;

IV - Apoiar pacientes renais e seus familiares na busca por tratamento adequado.

Art. 4ºO Poder Executivo, por meio da Secretaria Competente, poderá promover:

I - Palestras, seminários e campanhas educativas em unidades de saúde e escolas;

II - Iluminação de prédios públicos na cor oficial da campanha (geralmente laranja e azul);

III - Mutirões de aferição de pressão arterial e testes de glicemia.

Art. 5ºO Município poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, clínicas de hemodiálise e organizações do terceiro setor para a viabilização das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 10 de abrilde 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A51D3401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 003/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026

4º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Credenciado/ Documentação:

WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANTA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 09 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C600C5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VI CHAMADA PÚBLICA 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ATA IV - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 31 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:
WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANTA, inscrita no CNPJ nº. 14.971.781/0001-76, localizada à AV. PIRAPATOS, 600, GALPÃO 01, LUIZLANDA DO OESTE, JOÃO PINHERO – MG.

João Pinheiro/MG, 09 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6602DFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 179/2026

Dispõe sobre o procedimento para a execução orçamentária e financeira, bem como prestações de contas das programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70 inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 155-A da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecida pela lei 4.360/2026, e

Considerando a imprescindibilidade de garantir a efetiva realização dos objetivos decorrentes de emendas parlamentares constantes da Lei Orçamentária anual;
Considerando a prevalência dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os relativos à legalidade, à eficiência e à publicidade na destinação de recursos do orçamento público;
Considerando, por fim, a necessidade de tornar célere o processo de execução das emendas parlamentares impositivas no âmbito do município de João Pinheiro:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece, na forma dos Anexos II e III, o cronograma de execução, o procedimento a ser adotado pelo Poder Executivo, para a execução e prestações de contas das programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme Artigo 155-A da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira, bem como as prestações de contas das programações decorrentes de emendas parlamentares obedecerão aos critérios de eficiência, transparência e rastreabilidade.
Art. 2º A tramitação dos expedientes relacionados à execução e prestações de contas das programações vinculadas as emendas impositivas, serão controladas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e subsidiariamente pela Secretaria Municipal da Fazenda através do seu departamento de contabilidade.

Art.3° A liberação dos valores das emendas propostas o Poder Executivo verificará dentre outros o atendimento dos seguintes requisitos:
§1º As emendas propostas devem possuir objeto compatível com o programa do órgão executor e a finalidade da ação orçamentária.
§2º As destinações de recursos através de emendas individuais devem respeitar o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.
§3º O valor destinado a cada emenda ou ao conjunto de emendas vinculados à mesma finalidade deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto.

Art.4° Das modalidades de execução das emendas impositivas:
I – Emendas de Aplicação direta: O próprio Poder Executivo cumpre o objeto da emenda;

II - Emendas de Aplicação Indireta: O valor da emenda é repassado a entidade privada, sem fins lucrativos, cabendo a ela realizar a sua execução de acordo com o plano de trabalho, e realizar prestação de contas de acordo com a legislação inerente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I - Das Indicações

Art. 5º As emendas impositivas obedeceram ao definido pelo Poder legislativo durante a tramitação da lei orçamentária anual, de acordo com o rito adotado pela própria câmara, de acordo com as emendas apresentadas pelos vereadores que indicaram ao Poder Executivo, o

beneficiário, o CNPJ da entidade, e macro objeto da emenda e seu valor, conforme constante de Anexo à Lei Orçamentária Anual e dotações especificas.
Parágrafo Único. As entidades contempladas com mais de uma emenda para o mesmo macro objetivo, poderão ser aglutinadas em uma única dotação orçamentária de acordo a critério do Poder Executivo e para fins da execução orçamentária.

Art. 6º Compete a entidade contemplada com emendas impositivas na lei orçamentária ou aos respectivos autores, dentro do prazo definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, apresentar plano de trabalho com o devido detalhamento do objeto a ser contemplado, valores, prazo de execução e todas as demais informações exigidas em formulário próprio disponibilizado pela referida secretaria.

Seção II

Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e ou órgão responsável pela execução da emenda deverá analisar os planos de trabalho recebidos e emitir parecer técnico sobre sua viabilidade, justificando eventuais impedimentos técnicos.

§ 1º Constitui impedimentos técnicos além do disposto nos arts. 38 a 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os elencados no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024; e ainda:
I - o descumprimento dos prazos para indicação detalhada do objeto e plano de trabalho;
II - inexistência de documentação necessária ao atendimento das exigências legais;
III - a não apresentação da documentação necessária à execução da emenda ou documentação complementar, após notificação da Secretaria Municipal de Planejamento ou outro órgão executor no prazo estabelecido;
IV - a reprovação da documentação por inconsistências ou incompatibilidades com a legislação vigente;
V - a falta de providências para abertura de conta bancária destinada ao recebimento de transferências recursos para execução das emendas impositivas quando for o caso;
VI - a desistência formal do beneficiário em receber os recursos a ele vinculados;
VII - a apuração de irregularidade em Procedimento de Tomada de Contas contra o beneficiário, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas tais como:
a) os recursos destinados à emenda insuficientes à conclusão do projeto ou etapa útil com funcionalidade para a sociedade;
b) as ações pretendidas sem o devido respeito à política setorial e legislação vigente;
c) incompatibilidade entre a execução de obras com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, respeitando sempre o exercício financeiro exceto se constante do plano plurianual em curso;
d) destinação de recursos de emenda impositiva para instalação e funcionamento de serviço público ainda não criado por lei;
e) destinação de recursos de emenda impositiva para entidades que não atendam os critérios e que não sejam consideradas de utilidade pública;
f) destinação de recursos de emenda impositiva para entidade que se encontre em situação irregular inclusive quanto aos membros de sua diretoria;
g) destinação de recursos de emenda impositiva que crie direta ou indiretamente despesas de caráter continuado para o município;
h) outros impedimentos de ordem técnica que impeçam o empenho ou pagamento da despesa dentro do cronograma físico financeiro do plano de trabalho.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento encaminhará ao Poder Legislativo a lista das indicações aprovadas, com as devidas justificativas para os impedimentos de ordem técnica e/ou jurídica em até 120 (cento e vinte dias) da entrada em vigor da Lei orçamentária anual, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do artigo 39 da lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Os valores vinculados às emendas com impedimento técnico ou por desistência por parte do beneficiário ou autor da emenda impositiva, serão reprogramados pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei encaminhado ao legislativo nos termos previstos no inciso III e observado o inciso IV do Parágrafo Único do artigo 39 da lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção I - Organizações da Sociedade Civil

Art. 8º Os beneficiários e valores das emendas individuais impositivas aprovados para o orçamento de 2026, são os constantes no anexo I deste decreto.

Art. 9º A entidade beneficiária deverá disponibilizar ao Município, quando formalmente solicitado e ou mediante edital de convocação, todas as informações sobre a aplicação dos recursos de acordo com as etapas do Plano de trabalho previsto quando do pleito da liberação dos recursos vinculados à emenda impositiva.
Parágrafo único. Para fins de transparência e o efetivo controle social, o Município deverá registrar as informações básicas sobre o objeto de gasto dos recursos da emenda impositiva, seu autor, valor e plano de aplicação no Portal da Transparência ou equivalente.

Art. 10 O repasse de Emendas Parlamentares para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC e OSCIP) requer a celebração de Termo de Fomento, Termo de Parceria ou instrumento congênere entre o município e a entidade beneficiária.

Art. 11 O estatuto da entidade deve ser adequado à temática indicada na emenda individual impositiva e o objeto definido na elaboração da emenda deve ter correspondência com a ação orçamentária indicada e ser de interesse público.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Planejamento e demais órgãos processadores da respectiva emenda, seguirão as legislações específicas de parcerias, indicando aos beneficiários o rol de documentos necessário à formalização do instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e regulamento municipal.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento informar aos órgãos e Secretarias Municipais, as emendas parlamentares sancionadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) a eles vinculadas até o dia 15 de abril do ano em curso, cujo processo de análise e execução obedecerá aos prazos estabelecidos no Cronograma objeto do Anexo II deste Decreto, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – após formalizado o envio das informações referente às emendas parlamentares pela Secretaria Municipal de Planejamento ao(s) órgão(s) e/ou Secretaria(s) Estadual(is) responsável(is) pelo processamento das emendas, será expedido comunicado às entidades beneficiárias contempladas com as indicações de emenda(s) impositivas, requerendo a apresentação dos documentos exigidos para formalização do respectivo instrumento de repasse;
II - a documentação apresentada pelo beneficiário será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo(s) órgão(s) e/ou Secretaria(s) processadora(s) da(s) emenda nos prazos constantes do Anexos II e III, e caso não esteja em conformidade com a legislação vigente, diligenciará a entidade beneficiária para, após o recebimento da notificação da diligência, apresentar resposta ou fornecer as informações solicitadas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento, o órgão ou Secretaria processador da emenda, após o recebimento da documentação completa, fará a devida instrução e formalização do documento de que trata o artigo 9º, e determinará o repasse dos recursos ao beneficiário.
§ 1º O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Advocacia Geral para análise da legalidade e emissão de parecer jurídico acerca da celebração do respectivo instrumento de repasse.

§ 2º Em situações excepcionais, tanto o repasse dos recursos quanto as ações elencadas no anexo II poderão ultrapassar os prazos fixados neste Decreto, desde que seja apresentada uma justificativa formal e aprovação prévia da autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento e ou do órgão processador.

Seção II

Da Execução direta por parte Órgãos ou Entidades do Poder Executivo

Art. 14 As emendas impositivas de execução direta e sem impedimentos de ordem técnica serão realizadas através dos Órgãos que integram o Poder Executivo serão executadas mediante dotação orçamentaria constante da Lei de Orçamento e ou créditos adicionais, pelo órgão onde esteja alocado os recursos, respeitada as normativas legais.

Art. 15 Compete ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipais e Fundos Municipais:

I - planejar a execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal, de acordo com a Lei 14.133 de 2021;

II - desenvolver cronograma físico-financeiro para execução da emenda;
III – o Órgão responsável pela execução após estabelecido o cronograma físico financeiro e durante as etapas de execução encaminhará relatório circunstanciado das etapas realizadas e a realizar para a Secretaria Municipal de Planejamento que por sua vez oficiará o parlamentar autor da emenda;
IV – acompanhar a execução das emendas parlamentares;
V - emitir relatórios periódicos sobre a execução das emendas impositivas em andamento.

Art. 16. As emendas de execução direta feita pelos órgãos da Administração municipal por seus próprios meios, deverá observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos integralmente.

CAPÍTULO IV

DO REPASSE

Art. 17 Os repasses financeiros as entidades/organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, respeitarão os valores máximos constantes da lei orçamentária anual, vedado qualquer acréscimo de valor suplementar à emenda dentro do exercício financeiro em que for liberado o recurso.
Art. 18 As entidades beneficiárias para o recebimento de valores a título de emendas impositivas devem comprovar ser reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal.
Art. 19 Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 são consideradas como organização da sociedade civil:
I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867 de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 20 Para liberação de recursos da emenda impositiva, a entidade beneficiária deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos, sem prejuízos de outros que possam ser exigidos ou necessários ao repasse, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal aplicadas subsidiariamente:
I - plano de trabalho;
II - CNPJ da entidade beneficiária;
III - declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 (emitido por autoridade local);
IV - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
V - certidão de utilidade pública atualizada.
VI - certidão negativa de débitos (Federal, Trabalhista e Municipal)
VII - certidão de regularidade do FGTS (CRF)

Art. 21 O plano de trabalho, que será submetido a aprovação do Executivo Municipal, deverá conter no mínimo:
I - cronograma físico-financeiro;
II - plano de aplicação das despesas;
III - informações da conta corrente específica para a emenda;
IV - metas a serem atingidas de acordo com o disposto na Lei n°13.019/2014;

Art. 22 Para o recebimento dos repasses a título de emenda impositiva a organização da sociedade civil deverá adotar os seguintes procedimentos, sem prejuízos de outros que possam ser exigidos pelo município e legislações inerentes:
I - abrir a conta corrente específica e isenta de tarifa bancária e apresentar junto ao Plano de Trabalho;
II – movimentar todos os recursos recebidos no âmbito da execução da emenda mediante transferência eletrônica, exclusivamente; sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
III - divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público Municipal.
IV – requerer alteração no plano de trabalho que poderá ser revisto para alteração de metas, respeitado o valor global da emenda, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, mediante autorização do município.
V - promover a devolução do saldo financeiro remanescente dos repasses que por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da execução da emenda; inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas; no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do município.
VI - manter em arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas em meio físico ou digital.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23 A prestação de contas será constituída pelos documentos indicados em ato normativo próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e órgão de controle interno.
Art. 24 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo previsto para o término de cada etapa constante no Plano de Trabalho, sendo requisito essencial para a liberação dos recursos de parcelas subsequentes, se houver.
Parágrafo único. O atraso no envio da prestação de contas parcial ou o envio de documentação indevida ensejará o bloqueio do recurso previsto para a execução das etapas subsequentes delimitadas no Plano de Trabalho apresentado.
Art. 25 A prestação de contas final deverá ser enviada e protocolada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da vigência do respectivo instrumento ou da data de rescisão ou conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.
Art. 26 A prestação de contas deverá, previamente, ser examinada pela Unidade Técnica responsável pelo acompanhamento do repasse de recursos provenientes de Emendas impositivas nos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo, a qual emitirá parecer circunstanciado sobre:

I - os resultados alcançados com a execução do objeto do respectivo instrumento, bem como quanto ao fiel cumprimento das cláusulas convencionadas e das normas legais aplicáveis; e
II - a efetividade da execução do objeto do respectivo instrumento, ou seja, a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes das emendas parlamentares, inclusive quanto ao alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. A Unidade Técnica emitirá nota técnica, nos casos em que os resultados não forem alcançados, ou alcançados parcialmente, bem como quando não for comprovada a efetividade da execução.
Art. 27 Após a emissão do Parecer Circunstanciado, a Secretaria Municipal de Planejamento ou o Órgão responsável pelo acompanhamento, deverá encaminhar o processo à Controladoria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, para emissão de Parecer técnico de Controle Interno.
Parágrafo único. Apurada alguma irregularidade no processo de Prestação de Contas, a Controladoria expedirá recomendação para instauração de Procedimento de Tomada de Contas Especial pelo Órgão ou Entidade da Administração responsável pelo acompanhamento da execução da Emenda Parlamentar.

CAPÍTULO VI

DA TOMADA DE CONTAS

Art. 28 Tomada de Contas é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento.
§ 1º A Tomada de Contas somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:
I - a prestação de contas da execução do objeto/plano de trabalho vinculado à emenda impositiva não for apresentada no prazo fixado, conforme cronograma estabelecido no instrumento de repasse dos recursos;
II - a prestação de contas do Instrumento de Repasse de Emendas Impositivas não for aprovada em decorrência de:
a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do Plano de Trabalho apresentado;
d) não aplicação dos recursos recebidos, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
e) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
§ 2º A Tomada de Contas será instaurada, ainda, por determinação da Controladoria Geral ou do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar as medidas legais previstas na legislação e em seus regulamentos.
§ 3º Ao término do procedimento de Tomada de Contas, se confirmada a irregularidade preliminarmente apurada, o beneficiário ficará impedido de receber recursos provenientes de Emendas Parlamentares pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados do ato decisório que finaliza o processo.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCÍPIO

Art. 29 Compete ao município através da Secretária de Planejamento, secretaria executora ou fundo gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final no prazo de até 150 (cento e cinquenta), contados a partir de seu recebimento;
III - na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c) aplicar as sanções à organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa;
IV – disponibilizar em plataforma eletrônica a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado;
V - promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

CAPÍTULO VIII

DAS SANCÕES CABÍVEIS A ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Art. 30 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de João Pinheiro por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ao município de João Pinheiro, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Secretaria Municipal de Planejamento com apoio da Controladoria Geral, regulamentará as normas e procedimentos relacionados à execução das programações, conforme anexo II e III deste Decreto.
Art. 32 O cronograma estabelecido no Anexo II e III tem a seguinte definição:
I - 1º ciclo: período estabelecido entre a publicação da LOA, após sanção, e o início dos trâmites para a transferência de recursos aos beneficiários, considerando que não houve impedimentos técnicos e/ou jurídicos para o repasse dos recursos para os beneficiários indicados nas emendas;
II - 2º ciclo: período estabelecido entre a recepção da lista de Impedimentos de Ordem Técnica, elaborada pelos Órgãos municipais processadores das Emendas impositivas e o início dos trâmites para a transferência de recursos aos beneficiários.
Art. 33 Os prazos para a execução das ações com recursos de emendas impositivas estarão definidos em cronograma disposto nos anexos II e III deste Decreto.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Decreto são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento; aqueles que se iniciarem ou se extinguirem em dias não úteis serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 34 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9787E442

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 183/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018 no valor total de R$ 816,14 (oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
André Luiz Fazanaro	01.01.042.0029.000	IPTU	2018	816,14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D6F9F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 198/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 10 DO DECRETO Nº 506, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 4.365/2025 – PROGRAMA "VIVER JOÃO PINHEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a instituição do Programa "Viver João Pinheiro" pela Lei nº 4.365, de 1º de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos e do levantamento pormenorizado dos equipamentos públicos, praças e áreas verdes aptos à exploração econômica, visando garantir a segurança jurídica e a viabilidade das futuras permissões de uso;

CONSIDERANDO que, com base na supremacia do interesse público e no princípio da eficiência administrativa, (art. 37, caput, da Constituição Federal) o lançamento do edital de listagem de bens deve ser precedido de planejamento adequado para evitar nulidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 10 do Decreto nº 506, de 20 de outubro de 2025, para que o Poder Executivo elenque, mediante edital, os equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes passíveis de exploração através de permissão de uso.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 506/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:704F7135

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 211/2026

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 268/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal N°. 14.133, de 1°abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as dispensas de licitação na forma eletrônica trazidas com a publicação na lei 14.133/2021, e dar celeridade e efetividade na fase de disputa.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 268, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 1 (um) ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. Excepcionalmente mediante justificativa poderá realizar a dispensa eletrônica sem a aplicação da fase de lances, com apenas o recebimento de propostas adicionais.
§ 2º. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput e no § 1º, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os valores em ordem crescente de classificação".(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João pinheiro/MG 09 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA9C6FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 212/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.711,17 (mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Simone Felix de Oliveira	01.04.102.0018.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.711,17

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37B93A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 213/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 775,68 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Diogo Leles Machado	01.02.056.0005.000	IPTU	2020	775,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F2F1E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo 035/2026 – Dispensa Eletrônica 010/2026 - Através de seu Agente de Contração Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 15 de abril de 2026, às 09h, dispensa eletrônica tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de uma Prensa Enfardadeira para atender as necessidades da Associação Natureza Viva, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 10 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA.
Agente de Contração Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1CCCCE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 097/2026

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 181/2025, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a servidora **HÉLIDA CRISTINA VAZ DA COSTA**, matrícula nº 9684, Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6F781176

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 098/2026

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a pedido a Sra. **HÉLIDA CRISTINA VAZ DA COSTA** das funções do Cargo Público Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (CANTINEIRA).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:408980F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 099/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **LETÍCIA GABRIELA ALVES COELHO** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAE138B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 100/2026

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sra. **FRANCIELE MOURA MARTINS**, matrícula nº 13797, Auxiliar de Serviço Público (Faxineira), em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2028, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:16C67AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 101/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **GLAUCIENE RIBEIRO BATISTA DOS SANTOS** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FAA94A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 102/2026

EXONERAR, A PEDIDO, DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **LEANDRA GERMANO CRUZEIRO** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:782B9355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 024/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, nos termos da legislação vigente. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas na Comunidade de Ijicatu, no município de José Gonçalves de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV / FNHIS Sub 50, compreendendo a execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Data e horário da sessão pública: 06 de maio de 2026, às 09h00. **Plataforma eletrônica de julgamento:** https://licitar.digital/. O **Edital e seus anexos** estarão disponíveis para acesso, consulta e download a partir da data de publicação, nos seguintes meios oficiais de divulgação: **Plataforma eletrônica Licitar Digital:** https://licitar.digital/; **Site oficial do Município de José Gonçalves de Minas/MG:** https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br; nos termos da legislação aplicável. Na plataforma eletrônica indicada, os interessados poderão ainda **solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações e praticar os demais atos legais**, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.
ASS Patrícia de Souza Pereira -Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:4B7F016D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao Processo Licitatório nº 023/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REGULAR FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada em 04/05/2026, às 09h00, por meio da plataforma Licitar Digital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital/e no site institucional do Município: https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1, onde também poderão ser feitos pedidos de esclarecimentos e impugnações, observados os prazos e demais condições constantes do edital.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:5DF89DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Carolina do Carmo Silva
Elizabet Ribeiro
Ivair de Fátima Silva Junior

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **09/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:D71546E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Kamila Sousa Araújo
Ayani Carolina Silva Rezende

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **09/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:DB841E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 05/2025

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 103/2026,** tornar pública a nomeação dos seguintes candidatos**,** aprovados e classificados no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFESSOR I:**

PROFESSOR I

DAYANE RAISSA HONÓRIO DE MORAIS *ampla concorrência*
MAÍSA LIMA VIDAL *vaga PNP*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com

a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:70622FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, para uso no CEMEI Professor Mourão em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral.
Data de Abertura: 27/04/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/04/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:95350CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 150/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 23/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PRA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA 1.

Limite de acolhimento das propostas: dia 16/04/2026 às 07h00min

DISPUTA: 16/04/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
10/04/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4D375CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ELÉTRICA LAGOA LTDA, CNPJ 37.366.324/0001-58,**visando a**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SETOR DE PARQUES E JARDINS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**, no valor de R$ 11.671,25 (Onze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme PROCESSO n°: 132/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:0F904AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2745/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA - CNPJ n° 00.803.740/0001 66

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e

adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços
Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS Nº109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS Nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência Proteção Social Básica - Território de abrangência CRAS I.

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Valor: R$ 300.000,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
452	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F8038575

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2747/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA** - CNPJ n° 00.803.740/0001 66

Objeto: a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS Nº109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS Nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência Proteção Social Básica - Território de abrangência CRAS III

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Valor: R$ 300.000,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
452	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:10BBFBBD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2748/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA** - CNPJ n° 00.803.740/0001 66

Objeto: a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS Nº109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS Nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência Proteção Social Básica - Território de abrangência CRAS IV

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Valor: R$ 300.000,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
452	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C9DB2AAE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2746/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA - CNPJ n° 00.803.740/0001 66

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e
adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços
Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS Nº109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS Nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência Proteção Social Básica - Território de abrangência CRAS II.

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Valor: R$ 300.000,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
452	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1CA30846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.986, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, operacionalizado pela plataforma "GESTÃO.GOV.BR", no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas;

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e suas alterações, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Transferegov;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, e suas alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que disciplina práticas de governança aplicáveis aos processos de transferências voluntárias;

Considerando a necessidade de sistematizar boas práticas de gestão e implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos processos que envolvem recursos da União;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Implementação do GESTÃO.GOV.BR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa, o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, operacionalizado pela plataforma "GESTÃO.GOV.BR", com a criação do Comitê Gestor de Implantação (CGI), responsável pela sua coordenação e supervisão.
§1º O CGI supervisionará, coordenará e garantirá a efetiva implantação do modelo, conforme os parâmetros definidos no Instrumento de Melhoria da Gestão –IMGG 100 Pontos.

§2º O CGI terá natureza colegiada e deliberativa, com decisões registradas em atas e deliberações por maioria simples.

§3º A implementação do "GESTÃO.GOV.BR" abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta envolvidos em processos de transferências de recursos da União.
§4º A governança municipal, no contexto deste Decreto, compreende mecanismos de liderança, estratégia, controle e avaliação institucional orientados à integridade, eficiência, economicidade, equidade e sustentabilidade das contratações públicas.

CAPÍTULO II
Das Definições e Fundamentos

Art. 2º Para os fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I -Acordo de Cooperação Técnica da Rede +Brasil (ACT): instrumento formal de adesão à Rede Transferegov;

II -Repassador:órgão ou entidade federal responsável pela transferência de recursos e acompanhamento da execução dos instrumentos;

III -Recebedor: órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que pactue com a União a execução de programas, projetos ou atividades;

IV -Critérios de Excelência: diretrizes que orientam a atuação dos gestores públicos na busca pela melhoria da gestão das transferências;

V-Práticas de Gestão: ações estruturadas e sistematizadas voltadas ao gerenciamento organizacional segundo padrões de excelência.

Art. 3º O "GESTÃO.GOV.BR" está estruturado em sete fundamentos mensuráveis:

I -Governança: liderança ética e mobilização em torno dos valores e objetivos institucionais;

II -Direção Estratégica e Planos: formulação de políticas públicas e gestão de processos com alto valor agregado;

III -Sustentabilidade: compromisso com impactos sociais, econômicos e ambientais;

IV -Capital Intelectual: desenvolvimento de competências e valorização dos servidores;

V -Compromisso com as Partes Interessadas: pactuação com os públicos afetados pelas políticas públicas;

VI -Orientação por Processos: gerenciamento estruturado de processos internos visando à eficiência;

VII -Geração de Valor: alcance de resultados públicos sustentáveis e consistentes.

Parágrafo único. Os fundamentos descritos neste artigo orientam o controle das decisões administrativas e a avaliação de desempenho institucional, com base na medição de resultados e riscos.

CAPÍTULO III
Do Comitê Gestor de Implantação (CGI)

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação (CGI) do "GESTÃO.GOV.BR", órgão colegiado de natureza deliberativa máxima no âmbito do Executivo Municipal.

Parágrafo único.O CGI será responsável pelo comprometimento institucional com o desenvolvimento contínuo das diretrizes estratégicas e boas práticas de governança previstas no modelo.

Art. 5º O CGI será composto por:

I -O Secretário de Transparência e Integridade, na função de Presidente do Comitê;

II -Representante da Controladoria Geral do Município;

III -Representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação;

IV -Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

V –Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

X - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

Art. 6º Compete ao CGI:

I - Coordenar a aplicação do modelo e monitorar sua implementação;

II - Regulamentar, via Portaria, a instituição do Comitê de Aplicação do "GESTÃO.GOV.BR", com a nomeação de seus membros e presidente;
III - Supervisionar o andamento das ações, assegurando conformidade com as diretrizes da Rede +Brasil.

Art. 7ºA participação no CGI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade, com parecer da Procuradoria Jurídica do Município, conforme sua competência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,09 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3FF522FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.811, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no âmbito do Município de Lagoa Santa - MG, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 17 (dezessete) de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no Município de Lagoa Santa - MG.

Art. 2° - São diretrizes e objetivos desta Lei:

I - Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;

II - Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;

III - Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;

IV - Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3° - Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:

I - Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;

II - Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícones da luta pelos direitos das mulheres;

III - Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente as histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CB828730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.972, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui o grupo gestor do Programa de Gestão Humanizada – Servidor do Futuro, revoga a Portaria nº 1.607, de 20 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº5.714, de 20 de agosto de 2025, o grupo gestor do Programa de Gestão Humanizada - Servidor do Futuro.

Art. 2ºO grupo gestor será composto pelos seguintes servidores:

I - Allyne Silva Cunha;

II - Maxwell Civinelli dos Santos;

III - Ôni Márcia Jardim;

IV -Polliana Moura Ribeiro de Abreu;

V - Vânia Cristina Azevedo.

Art. 3º EstaPortariaentraemvigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição, em contrário, em especial a Portaria nº 1.607, de 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B2467C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.973, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Altera a redação da Portaria nº 1.355, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a composição e atribuição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência, revoga a Portaria nº 1.966, de 20 de março de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 1.355, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º*(...).*

I *- Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos:*

Titular: Patricia Aparecida Martins;
Suplente: Luana Ferreira da Silva.

II *- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:*

Titular: Paula Veloso Fernandes Tolentino;
Suplente: Joshua Oliveira Barroso.

III *-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:*

Titular: Cristiane Pereira Ramos;
Suplente: Dorotea Cristina Gbisky.

IV *- Representantes da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:*

Titular: Luiz Fernando Avelar;
Suplente: Jussara Rodrigues Mariano Salgado.

V *- Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico:*

Titular: Aleta Lopes Martins;
Suplente: Débora CyntiaMay.

VI- *Representantes do Conselho Tutelar:*

Titular: Franciele Patrícia Guimarães;
Suplente: Kelle Pereira Rodrigues Tourinho.

VII - *Representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública:*

Titular: Ermane Ivan Silva;
Suplente: Xisto Moreira.

VIII - *Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:*

Titular: Jean Félix dos Santos;
Suplente: Natália Rafaela Gomes Delfanti.

§1° *Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação.*

§2º *Deverão ser convidados para integrar o Comitê, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.*

§3º *Todas as organizações da sociedade civil que desenvolvem ações relacionadas à temática da criança e do adolescente deverão ser convidadas a compor o Comitê.*

Art. 2ºO art. 3º, da Portaria nº 1.355, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...)*

(...)

III - *articular, mobilizar, planejar, acompnhar e avaliar as ações da rede intersetorial;*

IV - *definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018:*

a) *os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitas de maneira articulada;*

b) *a superposição de tarefas será evitada;*

c) *a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;*

d) *os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;*

e) *o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.*

V - *criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no art. 9º, §1º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.*

VI - *propor campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme disposto no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.*

VII - *elaborar ou revisar proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciadas as atividades do Comitê.*

§1º *Os fluxos, que trata o inciso II, devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.*

§2º *Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.*

§3º *A proposta de regulamentação municipal, que trata o inciso V, deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos, equipe técnica, e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.355, de 08 de agosto de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.966, de 20 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:59967856

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL - I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTUDANTIS DE LAGOA SANTA – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL - I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTUDANTIS DE LAGOA SANTA – 2026
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015, da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024 e da Lei Federal nº14.900, de 21 de junho de 2024, torna público Chamamento Público para seleção e premiação de apresentação de dança de quadrilhas juninas das Escolas do Município de Lagoa Santa – MG, intitulado "I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTUDANTIS DE LAGOA SANTA – 2026".
O presente edital tem como objeto a seleção e premiação de **24 (vinte e quatro) apresentações de quadrilhas juninas estudantis** formadas por estudantes pertencentes às instituições de ensino no Município de Lagoa Santa/MG.
As inscrições poderão ser realizadas do dia **15/04/2026** até as **23:59 do dia 22/04/2026**, por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE LAGOA SANTA: https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidades/edita/79/
O edital em sua íntegra estará disponível em: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, lj 28, Santos Dumont, no horário de 09h as 16.

DÉBORA CRUZ FIGUEIREDO
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA SMDETC Nº02 , DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Institui e nomeia membros para a Comissão Especial de Habilitação do Edital de Chamamento Público SMDETC nº02/2026 – Premiação Cultural I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa 2026.

A DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições legais, torna público Chamamento Público de Fomento Cultural, intitulado Chamamento Público SMDETC nº02/2026 – Premiação Cultural I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de acompanhamento de inscritos no Edital de Chamamento Público SMDETC nº02/2026 – Premiação Cultural I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa 2026.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;
Adma Bedran, matrícula nº 310;
Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555.
Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra
Prado.

Art. 3º A Comissão de Avaliação ficará encarregada da seleção das propostas inscritas no concurso do Chamamento Público SMDETC nº01/2026 – Premiação Cultural I Festival de Quadrilhas Juninas Estudantis de Lagoa Santa 2026, conforme os critérios de avaliação pré-estabelecidos.
Art. 5º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, 10 de abril de 2026.

DÉBORA CRUZ FIGUEIREDO
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:83D4841E

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/SEMFA, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Institui o Plantão Multidisciplinar de Fiscalização no âmbito da Diretoria Municipal de Fiscalização e dá outras providências**.**

O **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §3º, do artigo 2º, da Lei nº 5.311/2024, e considerando a necessidade de instituir e regulamentar o plantão multidisciplinar de fiscalização, com vistas à melhoria da eficiência, integração e continuidade das ações fiscalizatórias no município de Lagoa Santa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Diretoria Municipal de Fiscalização, o **Plantão Multidisciplinar de Fiscalização**, de caráter presencial, destinado à execução de ações fiscais em período noturno, aos finais de semana, feriados e em outras datas previamente estabelecidas em escala.
Art. 2º O Plantão Multidisciplinar de Fiscalização será composto, preferencialmente, por:
I – 01 (um) Fiscal de Posturas;
II – 01 (um) Fiscal de Obras; e
III – 01 (um) Fiscal de Meio Ambiente.
§ 1º O plantão terá natureza multidisciplinar por abranger, de forma integrada, as áreas de Posturas, Obras e Meio Ambiente.
§ 2º Sempre que possível, os fiscais designados para o plantão atuarão na mesma viatura, a fim de otimizar deslocamentos, reforçar a segurança da equipe e permitir resposta fiscal mais célere e coordenada.
§ 3º Sempre que escalada, a chefia de um dos respectivos Departamentos de Fiscalização, supervisionará os trabalhos do plantão.
Art. 3º O Plantão Multidisciplinar de Fiscalização terá prioridade para atendimento de situações excepcionais e de maior relevância fiscalizatória, especialmente:
I – comércio ambulante irregular;
II – eventos irregulares;
II – infrações e mau uso em Área de Preservação Permanente – APP;
III – corte, supressão ou intervenção vegetal ilegal;
IV – obras irregulares que, por sua dinâmica, ocorram predominantemente aos finais de semana ou em período noturno;

V – apoio a eventos oficiais ou ações integradas;
VI – outras situações urgentes ou relevantes definidas pela chefia.
Parágrafo único. Na ausência de demandas excepcionais, o plantão poderá ser utilizado para atendimento de serviço fiscal cotidiano compatível com sua natureza operacional.
Art. 4º As escalas do Plantão Multidisciplinar de Fiscalização serão elaboradas pela chefia imediata e divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 1º A escala deverá indicar, no mínimo, os nomes dos fiscais designados, data, horário, local de referência para início do plantão e eventual viatura a ser utilizada.
§ 2º A alteração de escala somente poderá ocorrer por necessidade do serviço ou por motivo justificado, mediante ciência e aprovação da chefia imediata.
§ 3º A troca entre servidores escalados dependerá de prévia autorização da chefia, sem prejuízo da continuidade do serviço.
§ 4º A escala será enviada através do e-mail institucional, sendo de responsabilidade do fiscal acompanhar o mesmo.
Art. 5º O cumprimento do Plantão Multidisciplinar de Fiscalização é obrigatório e constitui requisito para percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP.
§ 1º O não comparecimento injustificado, a recusa ou o abandono do plantão caracterizam descumprimento de requisito obrigatório para percepção da GIP, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
§ 2º O plantão de que trata esta Portaria não se confunde com o plantão de atendimento ao público em expediente ordinário.
Art. 6º O plantão será integralmente presencial, vedado seu cumprimento de qualquer outra forma.
§ 1º No caso dos fiscais submetidos à jornada de 08 (oito) horas diárias, o plantão será de 08 (oito) horas, sendo admitido horário para almoço ou jantar, conforme o turno designado e as necessidades do serviço.
§ 2º Nos casos de servidores com cargas horárias distintas, a composição, substituição ou troca de pessoal durante o plantão deverá ocorrer sempre na sede da Diretoria de Fiscalização.
Art. 7º O Plantão Multidisciplinar de Fiscalização obedecerá à seguinte cadeia administrativa de subordinação e reporte:
I – chefia imediata;
II – Coordenação de Fiscalização;

III – Diretor Municipal de Fiscalização;
IV – em última escala, o Prefeito Municipal.
Art. 8º O fiscal escalado deverá informar número de telefone para acionamento durante o plantão, podendo utilizar, aparelho corporativo disponibilizado pela Diretoria.
Parágrafo único. Compete à chefia organizar e manter atualizada a relação de contatos dos fiscais escalados.
Art. 9º Em caso de necessidade de apoio externo, inclusive policial, a equipe de fiscalização deverá comunicar imediatamente a chefia.
§ 1º Sem prejuízo da comunicação prevista no caput, a equipe de fiscalização poderá dirigir-se à sede da PMMG para solicitar apoio, sempre que a situação concreta assim exigir.
§ 2º A solicitação de apoio deverá ser registrada no relatório ou no sistema eletrônico próprio, quando possível.
Art. 10 O registro de frequência e de execução do plantão deverá ser realizado digitalmente, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado pela Diretoria de Fiscalização ou outro instrumento formal definido pela chefia.
§ 1º O registro deverá conter, sempre que possível:
I – horário de início e término do plantão;
II – identificação dos fiscais participantes;
III – ações realizadas;
IV – local das diligências;

V – autos, notificações, relatórios ou demais atos praticados;
VI – eventual apoio prestado a outras fiscalizações, eventos ou operações integradas.
§ 2º Na indisponibilidade do sistema, o registro será feito por meio alternativo definido pela chefia, sem prejuízo de posterior lançamento no sistema oficial.
Art. 11 Os serviços efetivamente realizados durante o Plantão Multidisciplinar de Fiscalização serão pontuados normalmente, na forma da regulamentação da GIP.
Art. 12 O servidor que cumprir plantão fará jus à correspondente compensação de jornada, observada a carga horária semanal obrigatória.
§ 1º A folga compensatória deverá ser concedida, preferencialmente, na semana que antecede ou na semana que sucede o plantão, conforme conveniência administrativa e continuidade do serviço.

§ 2º O fiscal poderá solicitar a data da folga compensatória, a qual dependerá de autorização da chefia.
§ 3º A definição final do dia de compensação competirá à chefia imediata, considerados o interesse público, a escala geral da Diretoria e a necessidade de não prejudicar o atendimento fiscal ordinário.
Art. 13 Ao término do plantão, os fiscais deverão providenciar o lançamento das atividades executadas no sistema eletrônico, com a devida individualização dos atos praticados em cada área de fiscalização.
Parágrafo único. O lançamento poderá ser realizado posteriormente, desde que dentro do mesmo mês de referência do plantão.
Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Fiscalização, podendo ser expedidas Ordens de Serviço complementares para fiel execução desta Portaria.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2026

RAFAEL LEMES GARCIA
Diretor Municipal

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:15329FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA representada pela Srª Valtair Francisco Grossi, partes já qualificadas no Processo Licitatório 005/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 008/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de abril de 2026 com término previsto para 16 de abril de 2027.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 10 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EF739E23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA representada pela Srª Marcelo de Oliveira Teixeira, partes já qualificadas no Processo Licitatório 036/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 013/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de abril de 2026 com término previsto para 26 de abril de 2027.

2º - Contemplará um reajuste de 3,24% (três virgula vinte e quatro por cento) no valor inicialmente contratado.

3º - O termo aditivo contemplará ainda um acréscimo de25% (vinte e cinco por cento) no valor reajustado, em razão da ampliação dos serviços, passando o contrato a ter o valor anual de R$255.519,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais).

4º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 10 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:672FB03D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 46 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

> "Designa servidores para compor Comissão de Avaliação de Prova de Conceito referente às Contratações que envolvam Soluções Tecnológicas, Sistema Informatizado ou Serviço Técnico Especializado, no âmbito da Secretaria de Educação no município de Laranjal/MG".

O Prefeito Municipal de Laranjal/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a realização de Prova de Conceito quando, em razão da complexidade e especificidade do objeto, está se mostrar necessária para a adequada instrução do processo licitatório;
CONSIDERANDO que a Prova de Conceito constitui instrumento apto a demonstrar a efetiva capacidade técnica, funcional e operacional das soluções ofertadas, assegurando à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente compatível com suas necessidades;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Técnica, composta por servidores públicos detentores de conhecimento compatível com o objeto, para análise e avaliação das soluções apresentadas em Prova de Conceito no âmbito das contratações que envolvam soluções tecnológicas, sistemas informatizados ou serviços técnicos especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, responsável pela condução dos trabalhos de verificação da operacionalidade, desempenho e conformidade das soluções apresentadas:
I - Lourdes Aparecida Ferreira Bitencourt – Matricula: 0148 – Diretora Escolar;
II - Joyce Machado Branquinho – Matricula: 3296 – Supervisora Escolar;
III - Milton Flavio Marques de Barros – Matricula: 3447 – Assistente Administrativo;
IV - Giselle Moraes Ferreira – Matricula: 3298 – Professora.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise técnica e funcional das soluções apresentadas na Prova de Conceito, verificando sua aderência às especificações e requisitos definidos no Termo de Referência, devendo, ao final, emitir relatório técnico conclusivo e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 10 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Municipio de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:39494679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 56/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (ECT) PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS POSTAIS EXCLUSIVOS (MALOTE, CARTA COMERCIAL, SERVIÇOS
TELEMÁTICOS, CORREIO INTERNACIONAL, CAIXA POSTAL, CARTA
RESPOSTA, AR DIGITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, COM FULCRO NO ART
74 INCISO I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência
anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136,
inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 10 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0DDFFEAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO Nº 119/2025

PRC nº 262/25
DECISÃO

Tendo em vista o conteúdo do Memorando s/n, datado de 23 de março de 2026, encaminhado pelo Setor de Pregão, o qual narra a ocorrência de equívoco no processo de habilitação do item, que resultou na habilitação indevida para os itens 05 e 188, referentes ao Pregão Eletrônico 119/25;
Considerando que tal situação foi identificada após denúncia ao TCE, pela empresa Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda, através dos Ofícios n. 5422; 5425; 5427 e 5426/2026, no qual decorre de habilitação indevida nos itens pó de café, no qual no Termo de Referência é solicitado "... padrão de qualidade global entre 6 e 10 pontos;" e o produto ofertado, café da marca Pilão, possui nota sensorial entre 4,50 e 5,90 pontos, não atendendo ao exigido.
Ressalta-se que não houve indícios de má-fé, mas sim falha administrativa passível de correção.

Considerando ainda o **melhor interesse público**, principalmente no tocante aos princípios da **legalidade, finalidade, razoabilidade, eficiência, isonomia e economicidade**;
Considerando o parecer jurídico favorável nº 95/2026, de lavra da Procuradoria Geral do Município.
Resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando os itens 05 e 188, do Pregão Eletrônico 119/2025 como **REVOGADOS,** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Leopoldina, 09 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:39A1B698

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual

faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de abril de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 01/2026

Função: TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALQUÍRIA ANTÔNIA CRUZATTO CARVALHO	15,8
2º	JEAN DE OLIVIERA DE SOUZA	14,9

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:215DA900

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 31 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	12

Convocação em razão da desistência do candidato THADEU MORAES MONTANARI

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5A58A159

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 05/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 08/04/2026 a 08/04/2026

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Barbara Donara Ap. M. Oliveira	AG10908939	RVU-0G84	734-00	08/04/2026	12:33
Editora Dimensao Ltda	AG10908941	SIK-7C01	554-14	08/04/2026	15:24
Leandro De Sousa Borges	AG10908948	RNG-4G74	659-92	08/04/2026	11:22
Leandro De Sousa Borges	AG10908947	RNG-4G74	663-71	08/04/2026	11:02
Liene Maria Queiroz Ribeiro	AG10908963	RFO-8C66	501-00	08/04/2026	18:07
Luiz Carlos Rodrigues Netto	AG10908952	QXP-3J94	663-72	08/04/2026	17:57
Luiz Carlos Rodrigues Netto	AG10908951	QXP-3J94	501-00	08/04/2026	17:51
Mateus Cardoso Pereira Da Silva	AG10908949	RUY-8A25	734-00	08/04/2026	12:18
Paulo Henrique Lima Carpinetti	AG10908950	TCY-5I21	538-00	08/04/2026	15:51
Rogerio Ferraz Salomao	AG10908938	PZZ-6637	555-00	08/04/2026	10:30

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:05883CE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões
(conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em
anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25,
5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016,
e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste
Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: 58.506.855 Silvio Carlos Donato Macharette – CNPJ
nº.58.506.855/0001-79
Valor: Item 1- R$650,00
Item 3 - R$6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :31/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8049BDBF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026 - PRC Nº 28/2026.

Objeto: contratação direta, por dispensa em razão do valor, para aquisição de serviços gráficos.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 58/2026 R. N. GESUALDO/CNPJ: 34.975.725/0001-17 /Valor Total: 7.200,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua
publicação.
Data da Assinatura: 27/03/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:45B0A513

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3397

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA
– CNPJ 22.150.775/0001-86
Objeto: Aquisição de certificados digitais para atender a secretaria municipal
de habitação, conforme solicitação
Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a execução dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 39/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA
– CNPJ 22.150.775/0001-86

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:66592113

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3398

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: VIEIRA & REZENDE AGROPECUARIA LTDA
– CNPJ 01.602.653/0001-03
Objeto: Aquisição de ração para cães destinada a alimentação dos animais
abrigados no canil municipal, conforme solicitação
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a entrega, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão
negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não
tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 35/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
VIEIRA & REZENDE AGROPECUARIA LTDA – CNPJ 01.602.653/0001-03

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F795AC36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3399

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: BRASIL MASTROS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MASTRO
– CNPJ 20.523.892/0001-12
Objeto: Aquisição de Kits completos de acessórios para mastros de fibra de
vidro, conforme solicitação
Valor Total: R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido
será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso
não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 46/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
BRASIL MASTROS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MASTRO – CNPJ 20.523.892/0001-12

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AF94FF11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.28/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 58.506.855 Silvio Carlos Donato Macharette – CNPJ nº.58.506.855/0001-79
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos
termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23,
5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Item 3 - R$6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :01/04/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Silvio Carlos Donato Macharette

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:10EE2A4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.060/2023

Pregão nº 099/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297/22
Partes: AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto: 1.1. O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, alterando os valores dos serviços, conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, a partir de janeiro de 2026, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº.8.666/93, passando a vigorar os valores abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVENTE
Insalubridade 20%	Insalubridade 40%	Insalubridade 20%
R$ 3.906,58	R$ 3.906,58	R$ 3.787,86
R$ 324,20	R$ 648,40	R$ 324,20
R$ 4.230,78	R$ 4.554,98	R$ 4.112,06

1.2. Mediante a repactuação contratual do subitem anterior, a diferença a ser paga à contratada será no valor de R$ 28.609,83 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).
Data de assinatura:31/03/2026.
Signatários:Maria Marlene da Consolação Oliveira Andrade.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15B61E61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025, PRC 277/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de escritório/papelaria, de forma parcelada, para suprir as necessidades de diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 14/04/2026, às 14:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** Leopoldina, MG, 10 de abril 2026.

***GISELE DO NASCIMENTO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D94CA5A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 103, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 15/2010;

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 07/04/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a servidora pública Cintia Aparecida de Almeida Novato de Oliveira, a retornar da licença sem vencimento, concedida pela Portaria nº 422, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/04/2026.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1D4ADC1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 106, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Vitor Rodrigues de Souza, do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:2D8835EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
7ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

7ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 de 22/07/2022

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103474 de 06/04/2026, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.542.614/0001-44,** neste ato representada pelo representante legal **Sr. Helder Couto Bahia, portador do CPF: 047.075.966-65**, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 010/2022 de 22/07/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: DROGARIA ALQUIMIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.542.614/0001-44**. Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 010/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:16A36231

GABINETE DO PREFEITO
8ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

8ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 de 19/07/2022

OBJETO:"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAISCASTRADOS", com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas no edital.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAISCASTRADOS".** Aberta a sessão, a Agente de Contratação apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103473 de 06/03/2026, conforme previsto no Edital de

Credenciamento nº 09/2022 de 19/07/2022, pela empresa: **FENIX SAÚDE ANIMAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 18.833.783/0001-50,** neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Felipe Albano do Carmo Patricio, portador do CPF: 046.423.456-55, onde solicita o credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE",** conforme proposta apresentada**.**. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade conforme exigências previstas no edital acima mencionado, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante: **FENIX SAÚDE ANIMAL LTDA**. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente encaminhá-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e autoridade superior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:68F858C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3985/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 3985/2026, de 2 de Março de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2985/2025, de 24 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 785.580,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R$80.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$10.000,00
1.500.532.0000 Emenda Impositiva 032/2025 10.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.760,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.760,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.700,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$7.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.300,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$2.500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$158.600,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 158.600,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.290,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.840,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.840,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$14.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.400,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$28.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$1.200,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$550,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 550,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$725,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 725,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.150,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$1.025,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.025,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.580,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.580,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$290,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 290,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.560,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.560,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$2.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.050,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$38.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 38.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.150,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$970,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 970,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$14.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$16.650,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 16.650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.720,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.720,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$28.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$14.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.750,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.750,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$650,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 650,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$560,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 560,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.760,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.760,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$15.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$10.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$14.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$16.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 16.650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.580,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.580,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$8.720,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.720,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$15.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.560,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.560,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$6.750,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$14.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$8.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.050,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$80.000,00
1.500.525.0000 Emenda Impositiva 025/2025 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$38.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 38.500,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$14.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.400,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$970,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 970,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$290,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 290,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$560,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 560,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.700,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$158.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 158.600,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.290,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.400,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$23.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$34.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.700,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$725,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 725,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.025,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.025,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$4.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.900,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$11.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$5.840,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$550,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 550,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$3.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$7.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$650,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 650,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3A350D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3986/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 3986/2026, de 2 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.599.457,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0136-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R$80.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$21.158,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.158,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$6.158,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.158,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$55.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$7.158,00
1.500.528.0000 Emenda Impositiva 028/2025 7.158,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.0141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$65.768,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.768,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0136-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$80.000,00
1.500.525.0000 Emenda Impositiva 025/2025 80.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDODO
06.005.8.241.15.2336-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R$1.266,40

2.749.000.0000 (SF) - Outras vinculações de Transf. 1.266,40

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.004 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
06.004.8.243.14.0137-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$6.098,00
2.749.000.0000 (SF) - Outras vinculações de Transf. 6.098,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$58.540,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 58.540,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$227.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 227.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$24.565,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 24.565,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$21.900,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 21.900,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.635,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.635,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.927,86
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.927,86

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$35.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 35.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$25.040,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.040,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$23.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$21.700,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 21.700,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport R$16.000,00
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 16.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$52.920,50
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 52.920,50

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$90.495,00
2.661.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 90.495,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$410.000,00
2.720.000.0000 (SF) - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP 410.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$84.765,40

2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 84.765,40

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$79.100,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 79.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.350,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$850,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 850,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$137.800,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 137.800,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$299.612,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 299.612,50

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 50.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2154-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$834,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 834,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$30.227,83
2.700.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 30.227,83

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$628,63
1.700.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 628,63

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$3.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.365.8.1061-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$81.286,21
2.543.000.0000 (SF) - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 81.286,21

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$224.097,92
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 224.097,92

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.1192-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$48.449,18
2.500.000.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 48.449,18

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$49.896,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 49.896,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$19.928,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 19.928,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$20.802,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.802,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$12.500,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.227,83
2.700.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 30.227,83

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$410.000,00
2.720.000.0000 (SF) - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP 410.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.000,00
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 16.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$81.286,21
2.543.000.0000 (SF) - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 81.286,21

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$58.540,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 58.540,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$84.765,40
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 84.765,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$227.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 227.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$49.896,00
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 49.896,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$52.920,50
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 52.920,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$90.495,00
2.661.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 90.495,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$24.565,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 24.565,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$19.928,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 19.928,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$834,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 834,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$21.900,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 21.900,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.635,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.635,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.266,40
2.749.000.0000 (SF) - Outras vinculações de Transf. 1.266,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.098,00
2.749.000.0000 (SF) - Outras vinculações de Transf. 6.098,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.802,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 20.802,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.500,00
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$224.097,92
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 224.097,92

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$48.449,18
2.500.000.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 48.449,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$299.612,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 299.612,50

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$12.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.700,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 50.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$21.158,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.158,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$6.158,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.158,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$55.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE

04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$7.158,00
1.500.528.0000 Emenda Impositiva 028/2025 7.158,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$65.768,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 65.768,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.350,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$11.927,86
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.927,86

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$25.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.100,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$850,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 850,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$23.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.400,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$21.700,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 21.700,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$11.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$25.040,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.040,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$628,63
1.700.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 628,63

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.7.0028-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$79.100,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 79.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.7.0028-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$137.800,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 137.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:13FC13D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.000, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 4.000, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDPLUS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.084/2025, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.084, de 05 de março de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 21.869, Livro N.º 2-D, Folhas 120, Ano 2026, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade da **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS,** inscrita no CNPJ 25.536.764/0001-27 fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 373,81m² (trezentos e setenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Presidente Getulio Vargas, por uma extensão de 14,75m (quatorze metros e setenta cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Marilene Santos Bernardes Reis por uma extensão de 25,24 (vinte e cinco metros e vinte e quatro centímetros) e com Olimar Pereira Guedes por uma extensão de 4,68 (quatro metros e sessenta e oito centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Eder Inacio da Cunha, por uma extensão de 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros); e **FUNDO** confronta com o Lote 02, por uma extensão de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros);
II - LOTE N.º 02: área total de 235,76m² (duzentos e trinta e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Presidente Getúlio Vargas, por uma extensão de 11,05m (onze metros e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Cooperativa de Credito Credplus Ltda – Siccob Credplus, por uma extensão de 21,52m (cinte e um metros e cinquenta e dois centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Olimar Pereira Guedes, por uma extensão de 21,73m (vinte e um metros e setenta e três centímetros) e **FUNDO** confronta com o Lote 01, por uma extensão de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.084/2026 de 05 de março de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 09 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3B6C97B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2025
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Registro de Preço Nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz/MG

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório Nº 015/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Registro de Preços Nº 01/2025, que julgou vencedoras do certame as empresa licitantes: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.664.871/0001-97, para os itens 1, 2, 3, 4, 8 e 13; BRASIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.483.193/0001-96 para o item 5; HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.175.860/0001-48; para os itens 6, 7 e 16; ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.718.935/002-04 para os itens 9 e 10; NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 33.540.866/0001-44 para os itens 11 e 12; RENOVARE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 64.092.654/0001-75 para o item 14,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133.

Luz, 02 de abril de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente – SAAE Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:67472CDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 8, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 8, DE 09 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO SAAE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 6, inciso LX, e no Artigo 18, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto nos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto na Portaria 15, de 29 de maio de 2025, do SAAE LUZ/MG;

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para executarem as atribuições contidas no art. 7º e seguintes da Lei 14.133/021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ – SAAE LUZ.

Art. 2º. Fica nomeada para atuar como Agente de Contratação:
I – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio II – Agente Administrativo TM II, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52;
§1º - A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, que deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§2º - Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeira.
§3º - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§4º - Em Licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.
§5º - Sempre que necessário, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio contará com apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
§6º - O Leilão será encarregado do Agente de Contratação, ou Leiloeiro Oficial a ser contratado.
§7º - O diálogo competitivo será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 3º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, os seguintes servidores:
I – Marta Conceição Mendes, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade inscrita no CPF sob nº. 565.414.816-87, Matrícula 103;
II – Renildo Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-38, matrícula nº 101;
Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **MARTA CONCEIÇÃO MENDES**
Art. 5º. Na fase preparatória (fase interna), o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio serão responsáveis por cada ato do processo licitatório individualmente, conforme segue relacionado:
I - Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio II – Agente Administrativo TM II, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52, nomeada Agente de Contratação, será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Edital
II - Marta Conceição Mendes, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade inscrita no CPF sob nº. 565.414.816-87, Matrícula 103, nomeada para compor a Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, será responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela elaboração do orçamento estimado, com as pesquisas e composições dos preços utilizados para a sua formação e pelas cotações eletrônicas prévias;
III - Renildo Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-38, matrícula nº 101, nomeado para compor a Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, será responsável pela elaboração do Termo do Documento de Oficialização de Demanda e auxiliará na elaboração do Edital;
Art. 6 – Exercerão o cargo de Fiscal do Contrato, os servidores a seguir relacionados, cuja designação será em conformidade com o objeto do contrato:
I - Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio II – Agente Administrativo TM II, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52;
II - Renildo Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-38, matrícula nº 101,
III - Marta Conceição Mendes, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade inscrita no CPF sob nº. 565.414.816-87, Matrícula 103;

IV – Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob nº. 091.228.726-80, matrícula nº. 54;
V – Luis Augusto Mendes Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Diretor Presidente, inscrito no CPF nº. 741.129.706-25, matrícula nº 09 ou quem vier substituí-lo;
Art. 7º. Os membros da Comissão de Licitação e a Pregoeira, nomeados nesta Portaria, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação municipal, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 8º - Ficam revogadas disposições em contrário;
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de abril de 2026.

Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE
LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D62BF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços mediante disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e implementos, com operador quando previsto, incluindo sistema de monitoramento e rastreamento gps, bem como locação de bens móveis específicos. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **30/04/2026 às 09:00 horas -** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:C7D73A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Município de Mar de Espanha

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mar de Espanha.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, através do Departamento de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e:

• considerando a Lei Aldir Blanc;
• considerando a Política Nacional Aldir Blanc;
• considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
• considerando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;
• considerando a adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, que tem por finalidade a seleção de propostas culturais, observadas as disposições deste instrumento, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a **seleção de agentes culturais para celebra-ção de Termo de Execução Cultural**, com transferência de recursos públicos, visando à realização de projetos culturais no território municipal.
1.2. O presente edital atende às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, promovendo o fomento direto à cultura.
1.3. As propostas deverão contemplar ações culturais nas seguintes áreas:
I – Artes cênicas;
II – Música;
III – Cultura urbana (hip hop, batalhas de rima);
IV – Artesanato;
V – Cultura popular;
VI – Audiovisual;
VII – Literatura;
VIII – Formação cultural (oficinas);
IX – Artes plásticas, grafite;
X – Dança, street dance;
XI – Demais expressões culturais.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este edital rege-se por:

• Lei Aldir Blanc;
• Política Nacional Aldir Blanc;
• Decreto nº 11.740;
• Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável);
• Normas do Ministério da Cultura;
• Legislação municipal pertinente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste edital é de: **R$ 147.941,33 (centro e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.41.00.2.03.03.13.392.0004.1.0007
Sobre o valor total repassado pelo município de Mar de Espanha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
3.2. Os recursos são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.
3.3. A execução financeira observará os princípios da legalidade, transparên-cia e controle social.
3.4. Os valores serão distribuídos por 22 projetos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Mar de Espanhahá pelo menosdois anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas,

músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
4.1. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
Atenção! Para estar apto a participar deste edital, o agente cultural deve estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.
4.2. O proponente deverá comprovar:

• Atuação cultural;
• Vínculo com o território (Residir ou atuar no município);
• Estar em situação regular junto à administração pública.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
5.2 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto por categoria.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico ou através de formulário digital ou impresso.
Período: 10/04/2026 a 11/05/2026, às 17h.
Link:
https://docs.google.com/forms/d/1mCJt9R7N9BCuQwzOYXZ6Uf1ymzaK7kxCPEDo9bOgeC4/preview
Audiência pública: 08/04/2026, às 17h
Oficina coletiva para elaboração de projeto: 15/04/2026.
6.2. Documentos obrigatórios:

• Documento oficial de identificação;
• CPF/CNPJ;
• Comprovante de residência;
• Portfólio;
• Currículo cultural;
• Proposta cultural.

6.3. A inscrição implica ciência e concordância com o edital.

7. COTAS
7.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
7.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.
8. DAS ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes **culturais**
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
9. DA ANÁLISE DE MÉRITO
9.1. A avaliação observará critérios objetivos:

• Qualidade artística;
• Relevância cultural;
• Viabilidade;
• Impacto social;
• Descentralização territorial.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
10.1. Em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc, serão adotadas medidas de inclusão, priorizando:

• Periferias;
• Comunidades tradicionais;
• Diversidade cultural.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. Os selecionados firmarão Termo de Execução Cultural com o Município.
11.2. O instrumento disciplinará:

• Objeto;
• Prazo;
• Obrigações;
• Forma de pagamento.

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
12.1. O edital observará ações afirmativas, priorizando:

• Proponentes da periferia;
• Comunidades tradicionais;
• Mulheres, negros, juventude e diversidade cultural.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1. Os projetos contemplados deverão prever **contrapartida social**, tais como:

• Apresentações gratuitas;
• Oficinas abertas;
• Ações em escolas públicas ou comunidades.

14. DO CRONOGRAMA

• Publicação do edital: 10/04/2026
• Inscrições: 10/04/2026 a 11/05/2026, às 17h.
• Habilitação: 12/05/2026 a 18/05/2026, às 17h.
• Avaliação: 19/05/2026 a 25/05/2026
• Resultado preliminar: **26/05/2026**
• Recursos: 27/05/2026 a 03/06/2026
• Resultado final: 10/06/2026

15. DA EXECUÇÃO
15.1. Os projetos deverão ser executados conforme cronograma aprovado de cada proponente.
15.2. Alterações deverão ser previamente autorizadas.
15.3. O proponente deverá cumprir integralmente o plano aprovado.
16. DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante:
Assinatura do Termo de Execução Cultural;
Regularidade documental.
17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1. Nos termos do Decreto nº 11.740, a prestação de contas será **simplifica-da**, com foco no cumprimento do objeto.
17.2. O proponente deverá apresentar:

• Relatório de execução;
• Registros fotográfico ou audiovisual comprobatórios;
• Comprovação e evidências da realização da atividade.

18. DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
18.1. O edital observará:

• Publicidade dos atos;
• Controle social;
• Fiscalização pela Administração Pública.

19. DAS SANÇÕES
19.1. O descumprimento implicará:

• Ressarcimento ao erário;
• Suspensão de participação em editais futuros;
• Demais sanções legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Desclassificação de projetos:
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
20.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.mardeespanha.mg.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial e nas mídias sociais oficiais.
20.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaeturismo@mardeespanha.mg.gov.br e telefone 3276-1225. Os casos omissos ficarão a cargo da comissão avaliadora.
20.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 meses após a publicação do resultado final.
21. DA DISTRUIBUIÇÃO DOS RECURSOS
I – Artes cênicas
II – Música
III – Cultura urbana (hip hop, batalhas de rima)
IV – Artesanato
V – Cultura popular
VI – Audiovisual
VII – Literatura
VIII – Formação cultural (oficinas
IX – Artes plásticas
X – Dança, street dance
X – Demais expressões culturais
Valor total: **R$ 147.941,33**, sendo, previsão para:
- 11 projetos de até R$ 3.000,00, totalizando R$ 33.000,00.
- 11 projetos de até R$ 6.000,00, totalizando R$ 66.000,00.
- 2 projetos de até R$ 10.000,00, totalizando R$ 20.000,00.
- 2 projetos de até R$ 15.000,00, totalizando R$ 30.000,00.
OBS: Estes valores poderão ser remanejados de acordo as análises e adesão dos projetos.

22. ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto);

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Mar de Espanha**, 10 de abril de 2026**

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:972481A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 023/2026 NÚMERO DA ATA: 027/2026

Processo nº: 023/2026
Número da Ata: 027/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORES, INCLUINDO CORTE, REMOÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS URBANAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa detentora da ata: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.716.817/0001-30
VALOR TOTAL: R$$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 10 de Abril de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C6D0D170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2026
NÚMERO DE CONTRATO:047/2026

Processo nº: 035/2026
Número de Contrato: 047/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (LEIS MUNICIPAIS Nº 1.503/2017, Nº 1.550/2018 E Nº 1.579/2019), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE CADASTRADAS NO REFERIDO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Contratada: Ronan Barbosa de Souza
CPF do Contratado: 088.810.186-000
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 250.980,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta reais) **Data da Assinatura do contrato:** 09/04/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6C1F550B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 032/2026 Pregão Presencial n° 008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, ABRANGENDO A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: VILMAR COSTA ME - CNPJ: 02.110.696/0001-34 Valor Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1B423363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 119/2023 PROCESSO Nº: 042/2023 TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2023

Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARIA MARTA DE CASTRO, NUNZIATO SCHETINO E BARÃO DO RIO BRANCO LOCALIZADAS NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 14.015.461/0001-42
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicialmente contratado de R$ 582.931,12 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), fixando o novo valor contratual de R$ 641.383,80.
Data de Assinatura: 10/04/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:04FA78F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 18/2026 – Concorrência 02/2026. Objeto: **Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 29/04/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1220 e 34 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:124D0B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 19 de março de 2026, o Termo de Colaboração nº 11/2026, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026, com a OSC – Associação de Proteção Animal de Matutina, para cooperação técnica e financeira na Prestação de Serviços de Proteção a Animais Abandonados, mediante o repasse financeiro de R$14.747,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme autorizado pela Lei Municipal Orçamentária de nº 1.166 de

22 de dezembro de 2025, Lei Municipal de Subvenção nº 1.171 de 11 de fevereiro de 2026. Com disponibilidade orçamentária em concordância com a dotação :02.03.05.10.305.1004.2244.33.50.43.00 – ficha 335 – fonte 1.500. Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 21/2025 no valor de R$5.957,20(cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) com disponibilidade orçamentária de acordo com a dotação: 02.03.05.10.305.1004.2255.33.50.43.00 – ficha 709 – fonte 1.500. Também a Lei Municipal nº 1.174 de 05 de março de 2026 – autoriza o Poder Executivo do Município a ceder veículo para a Associação de Proteção Animal de Matutina/MG/APAM. A parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria. Matutina, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2A6381F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 040/2026 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FANTASIA DE MASCOTE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026 - Contratada: **ANDRÉA DE MOURA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.318.138/0001-58; Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2026 contado a partir do primeiro dia útil a publicação no PNCP. Mirabela, 10 de abril de 2026.

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:21202610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. Pregão Presencial N.º 006/2022 Empresa: **HILDA MARIA DA SILVA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Valor R$ 51.678,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais) -Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1A3E818C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Credenciamento nº 001/2026, PRC nº 110/2026, cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços médicos, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, visando à ampliação de capacidade assistencial da Atenção Primária à Saúde do Município de Moema/MG, através da Secretaria de Saúde, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Prazo de entrega da documentação: a partir do dia 07/05/2026, às 13:00 horas. Valor estimado de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Data de assinatura: 10/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3F9ED71F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Credenciamento nº 002/2026, PRC nº 111/2026, cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços médicos destinados à realização de procedimentos de endoscopia digestiva alta e procedimentos relacionados à implantação ou substituição de sondas de alimentação enteral, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Prazo de entrega da documentação: a partir do dia 08/05/2026, às 13:00 horas. Valor estimado de R$352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 10/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9EBB44DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Credenciamento nº 003/2026, PRC nº 112/2026, cujo objeto é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Prazo de entrega da documentação: a partir do dia 11/05/2026, às 13:00 horas. Valor estimado de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Data de assinatura: 10/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B3380AB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 015/2025, firmado entre o Município de Moema e Elisabeth Tavares Souza – CPF: 87017385691 – ME, CNPJ nº 00.973.699/0001-76. Objeto: prorrogação de prazo até 07/04/2027, reajuste contratual no percentual de 3,81%, com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R$64.154,52 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura 06/04/2026.

Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1F9F3CEF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 052/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, PRC nº 283/2025, cujo objeto é supressão parcial e total de itens da planilha orçamentária contratada, no valor de R$169.278,12 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos),passando o valor total do contrato a ser de R$484.721,88 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura 10/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:458E7652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.111, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar processados de 2020 e dos não Processados referente ao Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2026, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processado do Exercício Financeiro de 2020, conforme descrição:

Restos a Pagar Processado

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
RM DE SOUZA	885/2020	R$ 139,90
RENATA CESAR RHEIM	11208/2020	R$ 2.583,97
RENATA CESAR RHEIM	11213/2020	R$ 43.849,03
FLAVIA APARECIDA D J ALMEIDA	4311/2020	R$ 3.718,71
SABRINA ALVES FERREI ARAUJO	7064/2020	R$ 45,08
SABRINA ALVES FERREI ARAUJO	7063/2020	R$ 120,23
ROPEÇAS DE MURIAE LTDA	2980/2020	R$ 443,29
SCALLA MAT DE CONSTRUÇÃO	817-1/2020	R$ 760,00
SCALLA MAT DE CONSTRUÇÃO	834-1/2020	R$ 760,00
SCALLA MAT DE CONSTRUÇÃO	4484-5/2020 e 4484-6/2020	R$ 1.883,00
TOTAL		R$ 54.303,21

Art. 2º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado do Exercício Financeiro de 2025, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processado

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
CARLOS EDUARDO P ORACIO	1267/2025	R$ 30.245,00
CARLOS EDUARDO P ORACIO	1900/2025	R$ 4.174,88
CONCRELAGOS CONCRETO LTDA	12432/2025	R$ 10.425,00
ESPAÇO SERV ESPECIALIZADOS	14711/2025	R$ 4.161,82
ESPAÇO SERV ESPECIALIZADOS	14763/2025	R$ 6.727,62
ESPAÇO SERV ESPECIALIZADOS	14767/2025	R$ 28.357,55
ESPAÇO SERV ESPECIALIZADOS	14768/2025	R$ 9.979,31
ESPAÇO SERV ESPECIALIZADOS	14875/2025	R$ 5.194,71
ISM CONSTRUÇÕES LTDA	10249/2025	R$ 8.938,23
TOTAL		R$ 108.204,12

Art. 3º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa dos valores discriminados nos Artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F56AE5EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.144, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 36, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 27, de 09 de abril de 2026, que nomeia a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para o exercício de Encargos Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Muriaé:

NOME	MASP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Abelar Afonso de Oliveira Neto	3612-001	Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-04
Alice Lourdes Paulino Ferreira	4637-001	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-03
Maurício Gonçalves da Silva	7551-001	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	FCE-03
Jean Leandro Ventura	1124-001	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	FCE-03
Antônio Luiz dos Reis	3914-001	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	FCE-03
Diego Emílio de Almeida Motta	3300-001	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-03
Letícia Carvalho Lima Leite	7255-005	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-03
Camila Silva Sales	5833-002	Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	FCE-03

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 10 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5EC0A822

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.146, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.213, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto n° 14.145, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 10 de abril de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	CCE 1.11.6	MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Art. 2º Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado a Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 13 de abril de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	CCE 1.13.31	MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CB8FB882

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.148, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 180.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
Adiciona: 180.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00

0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00

3190130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00

0017.0122.0001.2272 - LICENÇA DE SOFTWARE - DEM ADMINISTRATIVO
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 20.000,00
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
REDUZ: 180.000,00
Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 10 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:16F7DEE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 25 de fevereiro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/04/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de abril de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
56	KELLY CRISTINA TITONELI
57	SCHIRLEY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA
58	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
59	JAQUELINE TEIXEIRA TORRES
60	GEISIANE SARTORI BAPTISTA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F30D3751

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Final Definitivo do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos em face do resultado final preliminar, conforme publicado pela Portaria SMOPU nº 10, de 08 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado final definitivo do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	ESTHER DA SILVA SANTOS MARQUES	19	APROVADA	-
2	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	18	CR	10/08/1988
3	NICOLLE CARDOSO RIBEIRO	18	CR	09/06/1997
4	INARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18	CR	07/02/2000
5	FERNANDA ALBERTO MOREIRA	18	CR	30/06/2003
6	VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	12	CR	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:20923B57

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA do Compromisso pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), instituido pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação, o monitoramento e a avaliação das metas voltadas à qualidade e equidade na Educação Infantil no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação no acompanhamento das políticas públicas da área;

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional Pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, com a finalidade de acompanhar, articular e monitorar as ações e metas relacionadas à implementação do referido compromisso no município.

Art. **2º** - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Mariana Polastri de Castro e Almeida – Presidente da Comissão;

- Adriana de Souza Zem Fraga – Membro da Comissão;

- Camila Silva Sales – Membro da Comissão;

- Sonia Regina Charles da Silva Braga – Membro da Comissão;

- Wagda Miranda de Andrade Marge – Membro da Comissão.

Art. **3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:74A57308

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Institui e nomeia Comissão Especial para acompanhamento, controle e avaliação dos contratos celebrados que visam à prestação de ações e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG)

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e consolidação das informações relativas ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas dos contratos em vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissões de acompanhamento, controle e avaliação dos contratos dos prestadores de ações e serviços de ao Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas e nomeadas as Comissões Especiais para acompanhamento, controle e avaliação dos contratos que visam à prestação de ações e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG):

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO	
Membros Titulares	Rita de Cássia Pereira de Castro
	Marina Aparecida Calcagno Pereira
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira
Membros Suplentes	Maria Margareth de Freitas Souza
	Raquel de Queiroz Marini Losque Marques
	Jander Freitas Pereira Junior
	Maisa Dias de Oliveira

HOSPITAL PRONTOCOR MURIAÉ	
Membros Titulares	Walter Vidon Neto
	Edmilson José de Freitas
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira
Membros Suplentes	Samuel Garcia do Amaral
	Lívia Vieira Ribeiro Sevenini
	Jander Freitas Pereira Junior
	Maisa Dias de Oliveira

HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ - FCV	
Membros Titulares	Sérgio Dias Henriques
	José Alexandre do Nascimento Alves
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira
Membros Suplentes	Anete Aparecida Bagli Mariosa
	Juliane Moreira da Rocha Almeida
	Jander Freitas Pereira Junior
	Maisa Dias de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Membros Titulares	Olinda Santana de Souza Siqueira
	Eduardo Gomes de Oliveira
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira

Membros Suplentes	Luciene Nogueira de Araújo
	Kaio Pereira Lima Rocha
	Jander Freitas Pereira Junior
	Maisa Dias de Oliveira

Art. 2º. As atribuições das Comissões Especiais para acompanhamento, controle e avaliação dos contratos serão instituídas em regimentos próprios a serem aprovados na 1.ª (primeira) reunião das Comissões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n.º 83, de 26 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 10 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2DC77769

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitas da Criança e do Adolescente – CMDCA Muriaé"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, em reunião ordinária de 08 de abril de 2026, constituída sob a Ata nº 241, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.580/1991 e demais alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.275/2006 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé – MG para o biênio 2026-2028:

Presidente: Olinda Santana de Souza Siqueira – APAE;

Vice Presidente: Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

Tesoureira: Cristiane Cruz Teixeira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Segundo Tesoureira: Ana Paula Craveri – Movimento Pró Cultura;

Secretário: Gustavo de Jesus Fernandes – Fundação CDL BH;

Segundo Secretário: Flávio Ferreira de Paula – Fundarte;

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 08 de abril de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:692CF0EB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP HIDROMETROS E TUBETES

AO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

O DEMSUR- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO** COMUNICA A SUSPENSÃO PARA ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PARA RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL. DESTA FORMA A SESSÃO DE ABERTURA NÃO OCORRERÁ NA DATA E HORA MARCADA EM 15/04/2026 ÀS 13:00HORAS, SENDO A NOVA DATA E HORÁRIO DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM A RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A976724E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, incluindo verificação metrológica periódica, aferição, calibração, lacração, realização de ajustes técnicos e emissão de Certificado de Verificação, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), visando atender aos veículos destinados ao transporte escolar da frota municipal. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:C49DA777

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de inspeção veicular para os veículos destinados ao transporte escolar que integram a frota da Secretaria Municipal de Educação. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 06/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:66185DE6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Objeto: Aquisição de TESTES RÁPIDO DUO COVID-19 + INFLUENZA A/B, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, destinados à identificação de pessoas potencialmente infectadas e à realização de atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites

https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:F994177C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 – O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do recebimento das propostas em 13 de abril de 2026 e sessão pública agendada para o dia 27 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, disponível no link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração e Saúde do Município de Naque/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 10 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:55AB2F74

PREFEITURA DE NAQUE
CONTRATO ADMNISTRATIVO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – **CONTRATO ADMNISTRATIVO 017/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025, CONTRATO Nº 005/2025** , Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de clínico geral para atender as necessidades de extensão de horário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados - Dotação - Ficha 386 – 020801 – 10.302.0008.2377.0000 – 3.3.90.39.00- Ficha 437 – 020802 – 10.301.0008.2340.0000 – 3.3.90.39.00, a empresa: empresa LRF SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.172.085/0001-89, com sede na Rua Maria Catarina Cimini, nº 200, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-030, representada por Lukas Rezende Dias Faico – Valor total estimado de R$ 171.248,00 (cento e setenta e um mil duzentos e quarenta e oito reis). Vigência até dia 30 de junho 2026. Data da assinatura 17 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:599CEA56

PREFEITURA DE NAQUE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

PREFEITURA DE NAQUE, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2024, Processo N° 017/2024, Dispensa Eletrônica N° 012/2024 e a** empresa SILVA RAMOS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 41.775.700/0001-35, sediada na Rua Ailton Sperandio, Centro, Naque/MG, representada por Jefferson Da Silva Ramos. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: Ficha 459 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de março de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. Art. 4º da lei 14.133/21. O valor global do aditivo é de R$ R$28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais). Data da assinatura 13 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1D3099D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0016/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0046/2026, Inexigibilidade n.º 0016/2026 e a Empresa **SOLO CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA,** sob nº de CNPJ 12.630.161/0001-48, sediada na Rua Naib Ferreira, nº 75, Bairro Vila Marchetti, no Munícipio de São João Del Rei, MG, CEP: 36.307-233. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de conservação e restauração de imagem sacra em madeira de Santa Catarina de Alexandria, reconhecida como patrimônio histórico, cultural e religioso do Município de Natércia/MG., a contratada pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com Artigo 74, Inciso III, Alínea G, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 09 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:B434119F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0045/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0045/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DENTACRON LTDA, 48.802.863/0001-09

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0015/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000040/26
VIGÊNCIA:07/04/2026 À 07/04/2027
VALOR: 67.800,00
NATERCIA - MG - DATA 07/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:48593909

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0046/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0046/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, 02.956.244/0001-78
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
INEXIGIBILIDADE - 0015/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000040/26
VIGÊNCIA:07/04/2026 À 07/04/2027
VALOR: 67.250,00
NATERCIA - MG - DATA 07/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:8332E10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h00, foi realizada, de forma online por meio da plataforma Google Meet, a sessão para realização do sorteio da ordem de classificação dos leiloeiros oficiais credenciados, referente ao processo em epígrafe.
A sessão foi conduzida pela Agente de Contratação, com o acompanhamento da Equipe de Apoio, contando com a participação dos interessados que acompanharam de forma remota.
Na ocasião, foi realizado o sorteio para definição da ordem de classificação dos leiloeiros devidamente credenciados, conforme previsto no edital, ficando estabelecida a seguinte ordem:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:
1. Patrícia Graciele de Andrade Sousa
2. Fernando Caetano Moreira Filho
3. Daniel Elias Garcia
4. Maurício Sambugari Appolinario
5. Carolina Camargo Marques Florentino
6. Sandro Rodrigues Pinto
7. Arthur Ferreira Nunes
8. Paschoal Costa Neto
9. Pâmela de Souza Alves
10. Helcio Kronberg
11. Lucas Rafael Antunes Moreira
12. Gustavo Costa Aguiar Oliveira
13. Tatiana Paula Zani de Sousa
14. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
15. Ronald de Freitas Moreira
16. Breno César Oliveira Farias
17. Magnun Luiz Serpa
18. Sandra de Fátima Santos
19. Maurício José de Sousa Costa
20. Adriana Pires Amancio
21. Caroline de Sousa Ribas
22. Jonas Gabriel Antunes Moreira
23. Renata Murta Moreira
24. Wellington de Matos Silva

Registra-se que o link de acesso à gravação da sessão segue anexo a esta ata, para fins de transparência e publicidade do ato.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

RICHARD APARECIDO DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

NATÃ LEONARDO PEREIRA
Equipe de Apoio

https://drive.google.com/file/d/167P-itS3f6H0aX0frg9kF7gLyW1m7iDb/view?usp=drive_link

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C4B20E12

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 191/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2025 - Registro de Preços nº 078/2025 – Ata de Registro de Preços nº 277/2025 - Signatário: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 77– Aquisição de Seringa Descartável de 3Ml à R$ 0,280 (Vinte e oito centavos). Fundamento Legal: Art.124, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 10/04/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7E92A921

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 040/2025. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: RODRIGO MONTEIRO LIMA ALVARENGA – CNPJ 30.075.138/0001-10.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 040/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RODRIGO MONTEIRO LIMA ALVARENGA – CNPJ 30.075.138/0001-10. Objeto: Contratação de oficineiro para

ministrar as oficinas de Musicalização no Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção Psicossocial da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino, aos pacientes com transtornos mentais e aqueles com transtornos decorrentes ao uso de álcool, crack e outras drogas - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 08/04/2026 - vigência: 11/04/2026 a 11/04/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4B090BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5176/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu, CNPJ Nº 03.859.376/0001-44, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 10 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D9E9341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5283 /2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião no CNPJ n°20.209.367/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 10 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3F95A480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5162/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.583.860/0001-02, estabelecida na cidade de Paracatu-MG, Estado de Minas Gerais, sito a Região do Sotero, CEP: 38.609-899, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 09 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:33884A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4708/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: APHA-ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS EM HANDEBOL, ARTE E SAÚDE. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **APHA-ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS EM HANDEBOL, ARTE E SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 50.114.868/0001-90, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 10 de Abril de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D2AE07BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0005101/2026. **OBJETO:** Aquisição de materiais de bordado e de artesanato para o desenvolvimento do artesanato local. **PROPONENTE: Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu**, inscrita no **CNPJ n°01.520.644/0001-73**, nos termos do Inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 10 de abril de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria Nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A1442985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 6145/2026. **OBJETO:** Programa de capacitação e qualificação da equipe multidisciplinar do serviço especializado de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI). **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 10 de abril de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B9BAD4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

. **PROCESSO Nº5182/2026**. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação dos Produtores de Mel Do Vale Do Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores de Mel Do Vale Do Paracatu no CNPJ n°07.552.574/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 10 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BA752663

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5183/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores de Mel Do Vale Do Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores de Mel Do Vale Do Paracatu no CNPJ n°07.552.574/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 10 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6F36BA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5081/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região da Contagem. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região da Contagem no CNPJ n°21.398.380/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 10 de abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EE15FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2026 PROCESSO: 19391/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Rural Vale do Sotero, CNPJ nº: 20.583.860/0001-02** DATA: 31/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19391/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator agrícola e Grade aradora) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Sotero, afim de auxiliar os mesmo para o período de estiagem e preparo do solo(gradagem) para o plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2027**. **VALOR**: **R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Maria Helena de Souza Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0489F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Guarda Mirim**, **CNPJ nº: 17.901.561/0001-64**. DATA**:** 09/04/2026. Nome do Parlamentar: Deputado Federal Nikolas Ferreira, Emenda nº: 202544390013 – OGU 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9872/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Aporte financeiro para a continuidade e melhorias dos trabalhos realizados com os pré-adolescentes, adolescentes e jovens da cidade de Paracatu – MG, colaborando nas atividades de prevenção e ordem pública, assistência social, educação comportamental, cívica e

profissionalizante e na promoção de desenvolvimento econômico e social junto às famílias envolvidas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.41, Ficha: 1.214, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 577602245-9, AG nº: 0138, Banco: Caixa Econômica Federal. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2027**. **VALOR**: **R$200.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Magda Nascimento Angelo Dantas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FD7B977C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.849/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 4.849/2026.** OBJETO: **SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARACATU/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 8263/2022, QUE ALTEROU A RESOLUÇÃO 7153/2020.** DATA**: 08/04/2026.** VENCIMENTO**: 12/04/2027.** VALOR: **R$ 580.347,11.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SAMUEL RABELO E SOUSA JUNIOR** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:224C39AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7333/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 7333/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS GERADORES DE ENERGIA LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL MATERNO-INFANTIL E CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG.** DATA**: 0904/2026.** VENCIMENTO**: 11/04/2031.** VALOR: **R$ 1.193.349,8.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2B8A838F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE SRP Nº 013/2025

1º Termo Aditivo ATA DE SRP Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025.Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa S.D. FREITAS DE PAULA LTDA, CNPJ: 22.444.454/0001-94.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 013/2025 por mais 12 meses, a partir de 01/04/2026 até 31/03/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1B9C7CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE SRP Nº 014/2025

1º Termo Aditivo ATA DE SRP Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa S.D. FREITAS DE PAULA LTDA, CNPJ: 22.444.454/0001-94.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 014/2025 por mais 12 meses, a partir de 03/04/2026 até 02/04/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B1E0E9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de competições, campeonatos, torneios e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paula Cândido/MG. Contrato: 051/2026 Empresa: MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA CNPJ: 15.203.440/0001-13, Valor Total de R$ 9.783,10 (nove mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos). Contrato: 052/2026 Empresa: Empresa ROGERIO LÚCIO CONSULTORIA E ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA CNPJ: 65.541.395/0001-85, Valor Total de R$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:36BB03CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio – Partes: Município de PEDRA BONITA/MG e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG. Objeto: Cessão de servidor público municipal **Sr. GEISON SILVA DE SOUZA**, sem ônus para o Estado de Minas Gerais, para prestar serviços de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local da EMATER/MG em Pedra Bonita-MG. Vigência: 05/03/2026 a 05/04/2030.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:19B1F0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 005/2024 Processo Licitatório nº. 051/2024, gerenciada pelo Município de Bugre/MG, visando contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender a demanda energética. Além disso contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, conforme documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Obras.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5A8E9C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº 1260.01.0055893/2026-79 - EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0055893/2026-79. Assinatura: 07/04/2026. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis/ EE Ribeiro Pena e a Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá. Objeto: Doação de material para atender às demandas educacionais. Valor total do material doado: R$ 50.244,14. Assinantes: Célia Maria de Oliveira Santos, Margarida Romão Macedo, Mateus Marciano dos Santos.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:69F3E4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 019/2026.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**POSTO PEDRINÓPOLIS LTDA - EPP**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**
PROCESSO:	**Nº 073/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
CONTRATO:	**N° 019/2026**
TERMO ADITIVO:	**Nº 002**
VALOR DO ADITIVO:	**O VALOR UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL COMUM PASSA DE R$ 6,82 (SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 7,04 (SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO.**
DATA DA ASSINATURA:	**30/03/2026**
CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT.	NOVO V. UNIT.
04	LT	OLEO DIESEL COMUM	R$ 6,82	R$ 7,04

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B35E7E56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 02 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 02 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária a servidora Inez Machado de Andrade e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal n°1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora INEZ MACHADO DE ANDRADE, matrícula nº 175, portadora do RG nº M - 4.282.456 SSP/MG, inscrita no CPF nº 644.330.306-78, PIS/PASEP nº. 12246861049, nascida em 13/02/1967, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Os proventos serão integrais, calculados com base na última remuneração, com direito a paridade, nos termos do art. 19 §4º e art. 32 c/c art. 35, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 1.111/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis/MG, 01 de abril de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:B3E9698C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 03 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 03 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária a servidora Luciana do Rosário do Nascimento e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal n°1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora LUCIANA DO ROSARIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 179, portadora do RG nº MG-9.356.938 SSP/MG, inscrita no CPF nº 041.550.646-85, PIS/PASEP nº. 1.900.369.141-2, nascida em 08/11/1968, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Os proventos serão integrais, calculados com base na última remuneração, com direito a paridade, nos termos do art. 19 §4º e art. 32 c/c art. 35, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 1.111/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis/MG, 01 de abril de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:71D8BC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I DO EDITAL - PL 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 00016/2026, Inexigibilidade n°: 00008/2026, Credenciamento nº: 00002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG**. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 10 de abril de 2026.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F3CA60E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
T.A. PRORROGAÇÃO ATA DE RP - 38/2026 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o termo aditivo a ata n°38/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00017/2025, Pregão Eletrônico nº: 00002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 14 de abril de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FA92DABE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
T.A. PRORROGAÇÃP PRAZO ATA DE RP. N° 37/2026 - SUFOKS SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preço N°37/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00017/2025, Pregão Eletrônico nº: 00002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 14 de abril de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CCC91915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.170/2026

DECRETO Nº 4.170,
De 10 de Abril de 2026.

"Determina a Instauração do Processo Administrativo para fins de Regularização Fundiária no Núcleo denominado "DONA TOTA", nos termos do art.13, inciso II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá ouras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 14, inciso II, da Lei n° 13.465/2017, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 13, inciso II da supracitada Lei, a REURB de Interesse Específico (REURB-E) trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do artigo 13, da Lei Federal 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o núcleo "DONA TOTA" é irregular, pois, a implantação ocorreu em desconformidade com a Legislação à época;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 045/2023, sobretudo seu anexo IX;

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade, bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleosurbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo, para fins de análise e deliberações à Regularização Fundiária, na modalidade Reurb de Interesse Específico (**REURB-E**), nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único: O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Rural do núcleo denominado "**DONA TOTA**", situado na Zona Rural do Município de Perdizes, de coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), *DATUM-SIRGAS 2000, MC-45° W, Vértice Lat: 19º17'16,9993" S e Long: 47º01'03,6802" W, Z=822.71 altitude*, sendo instaurada à requerimento de **Edson Gonçalves Ferreira**.

Art. 2º - O procedimento administrativo da Reurb instaurada por meio do presente Decreto receberá a numeração na seguinte ordem:
Procedimento Administrativo do Núcleo denominado "Dona Tota" nº 003/2026.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos proprietários a realização de eventuais obras de infraestrutura remanescente da presente Reurb-E, caso em que deverá ser firmado Termo de Compromisso quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Dona Tota.

Art. 4º - A regularização fundiária do Núcleo denominado "Dona Tota" de que trata este Decreto, dar-se-á preferencialmente por meio da Legitimação Fundiária.
Art. 5º - Publique-se no meio oficial e dê ciência ao público, aos interessados e ao Requerente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro 2025.

Perdizes/MG, 10 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D3EB8E2E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.171/2026

DECRETO Nº 4.171,
De 10 de abril de 2.026.

"Institui e nomeia a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Perdizes/MG, relativa à aplicação e execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Perdizes/MG, relativa a aplicação de decentralizada de recursos relativos a Lei Federal n° 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Perdizes/MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, elaborar os pareceres conforme edital de chamamento público.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Perdizes/MG, será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:
1. Robertha Jussara Martins Blasco;
2. Isabela Alves Fonseca;
3. Daydson Benedito Ramos.

Membros Suplente:
1. Kássio Henrique Martins de Lima;
2. Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Perdizes/MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela recepção, avaliação e conclusão da escolha dos projetos que serão fomentados e/ou premiados, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022 – PNAB.

Art. 5°. A Comissão terá prazo ficará vigente enquanto se forem necessárias as seleções para a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II.

Art. 6º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 10 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8565737C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.172/2026

DECRETO Nº 4.172,
De 10 de abril de 2026.

"Altera a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes - CMDCA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de substituição de membro de representatividade governamental, sendo que a substituição ocorre por meio de nome previamente aprovado pelo presente Conselho, ato necessário para não prejudicar as atividades do CMDCA.

Considerando o ofício nº 026/2026/SMAS/CMDCA/PERDIZES-MG, nos qual informa que foi ratificado mediante concordância plena do colegiado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Perdizes, que ocorreu em 13/03/2026.
Considerando a resolução n.º 08 de 13/03/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar n° 055 de 08 de julho de 2025, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 055/2025:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Rosa Maria da Silva;
SUPLENTE: Lúcia Antônia Borges;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Sirlene da Silva;
SUPLENTE: Ramila Oliveira Mariano Carvalho**;**

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Dayse Alves da Silva;
SUPLENTE: Edna Rodrigues Ferreira;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes as Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes:
TITULAR: Ariane das Neves Silva;
SUPLENTE: Kátia Cristina Barbosa;

Representantes das associações:
TITULAR: Maria Gislene Silva Cardoso;
SUPLENTE: Luciene Aparecida de Moraes*;

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: Graciene Maria Guimarães;

SUPLENTE: Josy Cristina dos Santos Resende.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA, será de acordo com o estipulado no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 055/2025.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº. 4.106/2025**.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2026.

Perdizes/MG, 10 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

* indicação da alteração realizada.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3D549F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 006/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para realizar a construção da Casa do Autista, através do convenio nº 9420076 – Transferência Especial – Indicação nº 144482 e através do convenio nº 9467952 – Transferência Especial – Indicação nº 166897 incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico, anexo I do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 14/04/2026, data e horário das disputas: 30/04/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 10 de Abril de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E8097B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2025. EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, referente à contratação Prestação de Serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de cartão eletrônico, destinado à operacionalização de vale-alimentação, de natureza jurídica indenizatória em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOES LTDA.
Objeto: Revisão do valor do benefício vale-alimentação para R$ 150,00, com acréscimo de crédito adicional anual; a alteração da taxa de administração (rebate), que passa a ser de 0% (zero); e a alteração do regime de pagamento, que passa a ser efetuado no regime pós-pago com prazo de até 15 dias após a prestação dos serviços.
- Valor global: R$17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)

Câmara Municipal de Perdões, 08 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:F8C379C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDÕES
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões - MG foi convocada pelo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Resolução CMDCA 01/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, será presidida pelo Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, na sua ausência, pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, realizar-se-á no dia 16 de abril de 2026, no horário de 12h às 17h, na sede da APAE , localizada na Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140, Bairro Bom Retiro - Perdões - MG, tendo como tema central **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, tem como objetivo geral: "Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a comunidade perdoense para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa".

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, será desenvolvida a partir da realização das Palestras Magnas, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
Eixo IV: Prevenção e enfrentamento das violências;
Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.
I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, com direito a voz e voto:

I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros/as tutelares;

IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região;

V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 16 de abril de 2026 de 12h às 13h na sede da APAE, localizada na Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140, Bairro Bom Retiro de Perdões/MG.

Art. 9º. Ao efetivar o credenciamento, os delegados receberão o crachá que será utilizado para efetivação do direito a voto.

Art. 10º. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11º. Os delegados credenciados para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG serão identificados por crachá com marcação específica. Os Convidados, os acompanhantes das pessoas com deficiência e das crianças e dos adolescentes e a equipe de apoio terão crachá diferenciado.

Art. 12º. Somente receberá o certificado da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão enviados posteriormente por email a todos os participantes que o solicitarem.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, terá a seguinte organização:

I – Credenciamento;
II - Abertura solene;
III - Palestras temáticas;
IV - Apresentação dos Eixos Temáticos e Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas;
V - Eleição dos Delegados Municipais para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
VI - Eleição de representantes da Sociedade Civil para cargo de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º. Os seis Eixos Temáticos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG, contarão com respectivos 06 (seis) Grupos de Trabalho.

Art. 15º. Os Grupos de Trabalho ocorrerão durante as pré-conferências municipais e em reuniões setoriais, sendo liderados por membros do CMDCA e apoiadores escolhidos por este Conselho.

§1º. Nos Grupos de Trabalho todos os participantes terão direito a voz e voto;

§2º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§3º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§4. Compete aos Líderes de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária, durante a Conferência.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16º. A Sessões Plenárias da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões – MG:

I - Plenária para apresentação, discussão e aprovação de propostas dos Grupos de Trabalho;
II - Plenária para eleição de Delegados para a Conferência Estadual.
III - Plenária para eleição de Representantes para o CMDCA.

Art. 17º. A Plenária para apresentação, discussão e aprovação das Propostas dos Grupos de Trabalho contará com uma mesa composta por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator de cada eixo, a serem definidos pelo CMDCA.

Art. 18º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária de Proposta observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento

multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V - As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;

VI - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas ao município e para a Conferência Estadual.

VII - Serão aprovadas 2 (duas) propostas de cada eixo para o município e 1 (uma) proposta de cada eixo a ser encaminhada para a Conferência Estadual.
VIII - Novas propostas poderão ser apresentadas ou editadas durante a plenária.

Art. 19º. As Plenárias de eleição contarão com uma mesa composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado dos Delegados Eleitos e novos representantes do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20º. A inscrição para concorrer para delegado à Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer no momento do credenciamento e encerrada antes do início da apresentação para votação.

Art. 21º. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados.

Art. 22º. Somente será permitida a inscrição e eleição de delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo metade das atividades da Conferência Municipal.

Art. 23º. A eleição dos delegados ocorrerá de forma paritária entre adultos e crianças, respeitando a proporção de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo Único: conforme o Documento Orientador do CONANDA, a paridade absoluta entre pessoas adultas e crianças e/ou adolescentes constitui critério obrigatório e é fundamental para a validade da representação.

Art. 24º. A eleição dos delegados ocorrerá para as seguintes categorias, conforme o Documento Orientador do CONANDA.
a) 06 (seis) crianças ou adolescentes;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
c) 01 (um) representante do Conselheiro Tutelar;
d) 01 (um) representante de Movimentos Sociais;
e) 01 (um) representante do Sistema de Justiça;
f) 01 (um) representante de Gestores/Servidores de Políticas Públicas;
g) 01 (um) representante de Fóruns e Redes.

Parágrafo Único: Devido não ter sido publicada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Minas Gerais - CEDCA-MG, as quantidades de representantes por município, a eleição se dará no formato de lista de classificação, sendo informado posteriormente o limite de Delegados titulares por segmento e seus respectivos suplentes.

Art. 25º. Será garantido pelo município o transporte dos delegados eleitos, conforme o limite de vagas, bem como de um adulto, seja pai, mãe ou responsável, dos delegados que sejam crianças ou adolescentes.

CAPÍTULO IX
DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA

Art. 26º. Serão eleitos três representantes da Sociedade Civil ao CMDCA de Perdões, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 27º. A inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro do CMDCA deverá ser apresentada na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será encerrada antes do início da votação.

Art. 28º. Poderão concorrer aos cargos de Conselheiros do CMDCA:

Representantes de Organizações da Sociedade Civil com serviços para crianças e adolescentes, reconhecidas pelo CMDCA;
Representantes de Redes de pais de crianças e adolescentes;
Representantes de Movimentos estudantis de crianças e adolescentes.

Art. 29º. A eleição se dará em votação única dos delegados presentes na Conferência Municipal, por contagem de votos em cédulas.

§1º: cada órgão poderá concorrer a apenas uma vaga.
§2º: É vedada a concorrência das entidades com representação permanente no CMDCA.
§3º: Em caso de desistência ou vacância do cargo, a ordem de classificação da votação será considerada para chamamento do próximo representante.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 30º. Poderão ser apresentadas moções de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, durante a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões.
§1º. As moções poderão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional.
§2º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados.
§3º. As moções deverão ser assinadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes da Conferência, sendo consideradas aprovadas para a leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. O presente Regimento estará disponível a partir do dia 10 abril de 2026 no Diário Oficial do Município e afixado na Prefeitura Municipal de Perdões para que seja conhecido pela população.

§1º. Observações e pedidos de alterações deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do e-mail: assistênciaperdoes@gmail.com até o dia 15 de abril de 2026.
§2º. Os destaques serão apresentados na 5ª Conferência Municipal para aprovação e se aprovados haverá alteração do regimento.
§3º. Caso não haja manifestação o regimento será considerado aprovado e sua leitura será dispensada no dia da Conferência.
§4º. Este Regimento Interno ficará disponível no local de realização da plenária para acesso e possíveis consultas que se fizerem necessárias.

Art. 32º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Perdões – MG, 06 de abril de 2026.

PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:351C358A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 009/2026

Partes: Município de Perdões/MG – CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e a Mega Show Espetacular Ltda – CNPJ nº 39.937.068/0001-37, representada pela sócia/responsável legal Thaís Moura Nascimento.

Objeto: Autorização precária de uso do Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade, para fins de realização de espetáculo circense.

Prazo: 4 (quatro) dias, correspondendo aos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2026.

Natureza: Onerosa, mediante recolhimento do Alvará Eventual nos termos da legislação tributária municipal vigente.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões; Thaís Moura Nascimento – Representante Legal da Mega Show Espetacular Ltda.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:294A5CB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.977*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10.977*

Locatário: Município de Perdões – MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67.

Locadora: Nalzira José Kimaid, CPF nº 171.950.476-87.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, nº 126, Centro, Perdões/MG, destinado ao funcionamento da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.613,60 (um mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Prazo: 10/03/2026 a 10/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1002.2046.3.3.90.36.00 – Ficha 229.

Fundamentação Legal: Art. 51 c/c Art. 74, inciso V e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 10 de março de 2026.

Perdões/MG, 10 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Esta é uma republicação do extrato de mesmo conteúdo, anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/03/2026 (edição 4230), substituindo-o integralmente em razão de erro material referente ao valor total. Onde se lê R$ 1.613,60 (mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), leia-se R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:31214882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 001/2025 – CMDCA PERDÕES "QUE CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDÕES"

RESOLUÇÃO 001/2025 – CMDCA Perdões

"Que convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1.645/1993 que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos daCriançae Do Adolescente em Perdões; em conformidade com deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões, a ser realizada dia 16 de abril, no espaço da APAE de Perdões.

Art. 2º - Aprova a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões, a ser composta por representes do CMDCA, além da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e os coordenadores das instituições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 23 de dezembro de 2025.

PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:AD82FFE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 053/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de aparelhos celulares institucionais, bem como equipamentos e acessórios de apoio à comunicação e à produção audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Recebimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 14/04/2026 até às 08h00 do dia 28/04/2026.

Início da sessão de disputa: às 13h30min do dia 28/04/2026.
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: https://www.perdoes.mg.gov.br/, podendo ainda ser obtidas informações junto ao Setor de Licitações, na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 10 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:F559A636

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº18/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões, por meio de seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº44/2026 – Pregão Eletrônico nº18/2026 encontra-se **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**.

A suspensão se faz necessária em razão da identificação de inconsistência no item 29 do edital, em desacordo com as informações cadastradas na plataforma eletrônica.

Diante do exposto, o certame será suspenso para a devida retificação do edital, visando assegurar os princípios da transparência, legalidade e correta condução do processo licitatório.
Informamos que, após a realização das adequações necessárias, será publicada nova data para continuidade do certame, com a devida reabertura dos prazos.

Perdões, 10 de abril de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D17BA22C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.126/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

O Município de Perdões/MG torna público o extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 10.126/2024.
Contratante: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67.
Contratada: Ana Elisa Pereira Alvarenga, CNPJ nº 39.994.024/0001-49.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de controle das águas das piscinas, conforme especificações constantes no edital e proposta apresentada.
Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 11 de março de 2026, sendo mantido o valor originalmente contratado, sem aplicação de reajuste.

Perdões/MG, 01 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:11D1950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.685/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CARLOS EDUARDO DE ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.685/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- CARLOS EDUARDO DE ANDRADE, brasileiro, ocupante do cargo de Professor III (Educação Física), portador do CPF nº 045.xxx.xxx-11, residente na Rua Maria das Dores Alvarenga, bairro Jardim das Flores/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Educação Física), em substituição a servidora efetiva *Juliana Freire de Carvalho*, que se encontra de licença médica;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CARLOS EDUARDO DE ANDRADE,** como Professor III (Educação Física), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:06B35BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.944/26 DE 09 DE ABRIL DE 2026 INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 10.944/26 de 09 de abril de 2026

INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL, *JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper as Férias Prêmio a pedido do servidor municipal ***JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO*** referente ao período aquisitivo de 2019/2024, concedida no período de 18/03/2026 a 19/12/2024 pela Portaria n.º 10.909/26, retornando as atividades laborais a partir de **08.04.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:59FDA729

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.945/26 DE 09 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 10.945/26 de 09 de abril de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS,*** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 25/05/2004 a 24/05/2014, que serão gozadas no período de 10/04/2026 a 09/05/2026, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F6159C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.946/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA A CONVERSÃO DE 69 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

PORTARIA Nº 10.946/26 de 10 de abril de 2026

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 69 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR *JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 129/2024, publicada no DOM de 03/04/2024, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a qualquer período de férias prêmio e restar menos de 24 (vinte e quatro) meses para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 69 (sessenta e nove) dias de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da Servidora Municipal ***JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO***, nos termos da Lei Municipal n.º 1.697/94 da Lei Complementar nº 129/2024, referente ao período aquisitivo de *20/12/2019 a 19/12/2024*, no período de **08/04/2026 A 15/06/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de abril de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0BCA2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.460/2026 - FIRMADO EM 02.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.460/2026 - FIRMADO EM 02.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro,

servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: dos Rouxinois, bairro Parque das Aves, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 07.05.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Francielle Rocha Abreu Pereira*, que se encontra de férias regulamentar;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64701EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.634/2026 - FIRMADO EM 02.03.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GIZELE APARECIDA ESTEVAM

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.634/2026 - FIRMADO EM 02.03.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GIZELE APARECIDA ESTEVAM

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- GIZELE APARECIDA ESTEVAM, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 076.xxx.xxx-73, residente e domiciliada/ nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Paulo Araújo Mendes, bairro Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GIZELE APARECIDA ESTEVAM
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B4E24401

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 11.549/2026 - FIRMADO EM 04/02/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 11.549/2026 -FIRMADO EM 04/02/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA

Termo aditivo nº **02/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 062.xxx.xxx-86, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Romão Fagundes, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e a partir desta data em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A704C745

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 10.782/2024 - FIRMADO EM 16.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IARA LAVINI VILAS BOAS

TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 10.782/2024 - FIRMADO EM 16.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IARA LAVINI VILAS BOAS

Termo aditivo nº **04/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- IARA LAVINI VILAS BOAS, brasileira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 082.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lasmar, bairro Vista , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis Municipais n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 06.10.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo *Diogo Mendes Carvalho de Souza*, que permanece de licença médica.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IARA LAVINI VILAS BOAS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EB66D83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.161/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2026, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I - Associação Desportiva Carioca: R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);

Art. 2º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade mencionada, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - O recurso previsto nesta Lei será liberado de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único – Se a Entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou se não prestar conta, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 10 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:798C5D76

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 048/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90011/2026'. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratado: LICITA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 62.124.897/0001-12, Valor Total de R$ 1.818,54 (um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 10/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:20DB2A59

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ANGELA MARIA DE LIMA - CPF: 042.081.866-90, Valor Total de R$ 25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) . Vigência até 22/03/2027.
Piranga/MG, 10/04/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0D73FE4D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 045/2024, Pregão Presencial nº. 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE VIÇOSA – COOPERATIVA VIVANS, inscrita no CNPJ: 13.050.371/0001-20, Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 01 (um) mês, ou seja, até 11/05/2026.
Piranga/MG, 10/04//2026

ELITON TELLES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:282F555F

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada: DAYANE VIEIRA LANA PEREIRA, CPF o n° xxx.596.486-xx , resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 075/2026, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor remanescente cancelado: R$ 26.791,98 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Piranga/MG, 10/04/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9BEC9F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: [Solicitação comum] - Contratação de serviços de atualização/cadastramento dos dados econômicos dos contribuintes e das unidades imobiliárias no Município de Pirapetinga
O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 08/04/2026. A presente medida visa corrigir erro material exclusivamente na referida publicação, mantendo a conformidade com o Edital e demais veículos oficiais.
ONDE SE LÊ: "DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 25/03/2026."
LEIA-SE: "DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia **29/04/2026**."
As demais informações e a data de abertura da sessão permanecem inalteradas, conforme já estabelecido no instrumento convocatório.
Pirapetinga/MG, 10 de Abril de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5A2F013F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO N° 126/2023 CONCORRÊNCIA N° 004/2023

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO N° 126/2023
CONCORRÊNCIA N° 004/2023
DATA: 13 de Fevereiro de 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global. No município de Pirapetinga/MG**,** mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediado(a) na RUA GETÚLIO VARGAS, 63, CENTRO, em PIRAPETING – MG, CEP 36.730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) e: RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06711864010, expedida pela (o) DETRAN MG, e CPF nº 095.173.696-54
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses é de R$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 13/10/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 02.07.00
Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.570.000 *FNDE R$ 2.443.695,43 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos.*

Gestão/Unidade: 02.07.00
Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.540.000 Contrapartida R$ 222.512,24 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 13 de Fevereiro de 2026.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E74E0B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 132/2026

PORTARIA N° 132/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sheila Soares de Sousa**, matricula nº 4303, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais III para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:83233F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.816,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 51.647.234/0001-66
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:96EDA367

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: 24.936,60
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: EDILSON APARECIDO DA SILVA - 27.651.175/0001-15
VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:647A2B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra se aberto o Processo Licitatorio n 74/2026, Credenciamento n 08/2026, para o Credenciamento para contratacao de profissional para prestacao de servicos eletricos para manutencao de varios setores da Prefeitura Municipal durante o periodo de doze meses, conforme especificado no edital. A data para recebimento dos envelopes sera a partir do dia 17 de abril de 2026, as 14:00 horas. O Edital na integra encontra se a disposicao dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poco Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.Patricia Sarkis Carneiro Abrahao.Agente de Contratacao

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:098FFC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 44-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 72/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 44/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE CHAPEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 29 de abril de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AB9BE2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.267, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA "CORAÇÃO DE ESTUDANTE" DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PREVENTIVA EM ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Davi Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa "Coração de Estudante", tem o objetivo de promover a avaliação cardiológica preventiva em estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino do Município de Pouso Alegre-MG, visando à identificação precoce de fatores de risco para a morte súbita relacionada ao exercício físico.

Art. 2º O público-alvo do Programa Coração de Estudante são todos os estudantes regularmente matriculados nas escolas do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual e/ou municipal.

Art. 3º A avaliação cardiológica de que trata esta Lei será realizada anualmente, em regime de mutirão e cooperação com instituições de ensino superior situadas no município, preferencialmente no início do

ano letivo, podendo ser agendada uma segunda avaliação no retorno do recesso escolar de meio de ano.

§ 1º A avaliação consistirá em, no mínimo:
I - anamnese clínica, com levantamento do histórico de saúde pessoal e familiar do estudante;
II - exame físico, com ênfase na avaliação cardiovascular;
III - realização de Eletrocardiograma (ECG) de repouso nos estudantes que, após a anamnese e o exame físico, apresentarem indicação clínica, histórico familiar de risco cardiovascular ou sintomas sugestivos de alteração cardíaca, conforme orientação do profissional responsável pela avaliação.

§ 2º Os estudantes que apresentarem alterações nos exames ou histórico sugestivo de risco aumentado deverão ser encaminhados para avaliação cardiológica especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3º A aptidão ou eventuais restrições para a prática de atividades físicas e esportivas serão atestadas por médico, com base nos resultados da avaliação.

Art. 4º A execução do Programa Coração de Estudante será de responsabilidade do Poder Executivo, que atuará de forma integrada para garantir a sua plena efetivação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, para a operacionalização do Programa.

§ 1º O instrumento de parceria ou convênio celebrado com as Instituições de Ensino Superior poderá prever o reconhecimento da participação dos estudantes de graduação como atividade de estágio curricular, horas complementares ou projeto de extensão, nos termos da legislação aplicável, dos respectivos projetos pedagógicos e das normas internas de cada instituição.

§ 2º As parcerias poderão envolver o uso de instalações, como hospitais universitários e clínicas escola, para a realização dos exames e avaliações especializadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:34D6F596

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.268, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.912, de 13 de dezembro de 1994.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.912, de 13 de dezembro de 1994, que estabelece a faixa de domínio da atual Avenida Dr. Jair Siqueira, localizada nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E593C53E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2026/SMPS/EP DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA, PROGRAMAÇÃO: 315250120250002, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63. **OBJETO:** realizar manutenção e melhorias na estrutura física da instituição, com finalidade de proporcionar ambiente seguro e acolhedor para a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n°. 01/2021/SMPS e a Cartilha de Orientações da Ação 219-G – Custeio (GND3), em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:**R$100.000,00 (Cem Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0245.0022.2205.33390390000000000000.266000031 10 – Fundo Municipal de Assistência Social – EXECUÇÃO DE EMENDAS NO SUAS - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Ficha 1563. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 09/02/2027. **DATA DA ASSINATURA: 09** de abril de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Jâmison Iago Alves da Cruz – Procurador da Organização da Sociedade Civil Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:99B20E38

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 015/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 015/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 053/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.450/0001-02 prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:75B0ECCC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Movimento São José Pró Tuberculosos, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pelo Movimento São José Pró Tuberculosos, inscrita neste Conselho, sob o nº 34, CNPJ: 23.954.266/0001-79 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 05 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da OSC Movimento São José Pró Tuberculosos, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 25 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 34

O Movimento São José Pró Tuberculosos, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 34, CNPJ: 23.954.266/0001-79 com sede na Rua Vereador José Custódio Ferreira, 47 – Santo Antônio, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 27/08/2014.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 25 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 34

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 25 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Movimento São José Pró Tuberculosos, inscrita neste Conselho, CNPJ: 23.954.266/0001-79 com sede na Rua Vereador José Custódio Ferreira, 47 – Santo Antônio no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:3FBEC397

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação Francisco de Paula Vitor, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita neste Conselho, sob o nº 19, CNPJ:

23.952.906/0001-01 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 05 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação Francisco de Paula Vitor, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas de 12 a 49 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 19

A Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita neste Conselho sob o nº 19, CNPJ: 23.952.906/0001-01 com sede na Rua Padre Vitor, 209 – Cascalho, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 07/10/1999.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 12 a 49 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 19

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas de 12 a 49 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita neste Conselho, CNPJ: 23.952.906/0001-01 com sede na Rua Padre Vitor, 209 – Cascalho, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:B9EDFC4F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Caridade - Asilo Betânia da Providência**,** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Caridade - Asilo Betânia da Providência, inscrita neste Conselho, sob o nº 09, CNPJ: 23.953.730/0002-93 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 05 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação de Caridade - Asilo Betânia da Providência, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 09

A Associação de Caridade - Asilo Betânia da Providência, inscrita neste Conselho, sob o nº 09, CNPJ: 23.953.730/0002-93 com sede na Rua Olegário Maciel, 287 – Centro, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 23/03/1999.

Executando por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 09

Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Associação de Caridade - Asilo Betânia da Providência, inscrita neste Conselho, sob o nº 09, CNPJ: 23.953.730/0002-93 com sede na Rua Olegário Maciel, 287 – Centro, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:57ACA421

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação Pestalozzi de Sumaré, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita neste Conselho, sob o nº 47, CNPJ: 57.501.611/0001-30 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 17 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação Pestalozzi de Sumaré, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a pessoas de 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 47

A Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita neste Conselho, sob o nº 47, CNPJ: 57.501.611/0001-30 com sede na Rua Professor Geraldo Camargo, 1625 – Ipiranga/Chácara São Francisco, no município de Pouso Alegre/MG.

Executando por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a pessoas de 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 47

Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a pessoas de 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita neste Conselho, sob o nº 47, CNPJ: 57.501.611/0001-30 com sede na Rua Professor Geraldo Camargo, 1625 – Ipiranga/Chácara São Francisco, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em

acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:77922039

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS**,** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Agencia Adventista de Desen e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS**.** inscrita neste Conselho, sob o nº 40, CNPJ: 16.524.054/0008-62 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 17 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, por meio da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, destinado a pessoas a partir de 7 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 40

A Agência Adventista de Desen e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS**.** inscrita neste Conselho, sob o nº 40, CNPJ: 16.524.054/0008-62 com sede na Rua São José, 366 – Centro, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 06/10/2021.

Executando por meio da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, destinado a pessoas a partir de 7 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
( ) Serviços
(X) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 40

Oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, destinado a pessoas a partir de 7 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Agência Adventista de Desen e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS**.** inscrita neste Conselho, sob o nº 40, CNPJ: 16.524.054/008-62 com sede na Rua São José, 366 – Centro, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:1E29F68C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Feminina**,** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Feminina, inscrita neste Conselho, sob o nº 05, CNPJ: 34.843.762/0001-71 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 19 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Feminina, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Convivência e inserção no mercado de trabalho, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 05

A Agência Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Feminina, inscrita neste Conselho, sob o nº 05, CNPJ: 34.843.762/001-71 com sede na Avenida Alferes Augusto Gomes de Medela, 1805 – Santa Angelina, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 28/09/2011.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e inserção no mercado de trabalho, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 05

Oferta do Serviço de Convivência e inserção no mercado de trabalho, destinado a pessoas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Agência Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Feminina, inscrita neste Conselho, sob o nº 05, CNPJ: 34.843.762/0001-71 com sede na Avenida Alferes Augusto Gomes de Medela, 1805 – Santa Angelina, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:495A149F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell**,** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, inscrita neste Conselho, sob o nº 27, CNPJ Nº 42.481.770/0001-43 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 19 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional – ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), destinado a idosos a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 27

A Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, inscrita neste Conselho, sob o nº 27, CNPJ: CNPJ Nº 42.481.770/0001-43 com sede na Avenida Erikson Flávio da Silva, 2230 – São João, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 16/03/2016.

Executando por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 27

Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social

Este é executado pela organização Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, inscrita neste Conselho, sob o nº 27, CNPJ: CNPJ Nº 42.481.770/0001-43 com sede na Avenida Erikson Flávio da Silva, 2230 – São João, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:2C4E8A8B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SHINE**,** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SHINE, inscrita neste Conselho, sob o nº 12,CNPJ Nº 02.873.268/0001-63 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 24 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SHINE, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta dos seguintes serviços: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, destinado a pessoas de 7 meses a 80 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 12

A Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SHINE, inscrita neste Conselho, sob o nº 12, CNPJ Nº 02.873.268/0001-63 com sede na Rua Benedito Ferreira Freitas, 605 – Cidade Vergani, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 18/08/2016.

Executando por meio da oferta dos seguintes serviços: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, destinado a pessoas de 7 meses a 80 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 12

Oferta dos seguintes serviços: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, destinado a pessoas de 7 meses a 80 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – SHINE, inscrita neste Conselho, sob o nº 12, CNPJ: CNPJ Nº 02.873.268/0001-63 com sede na Rua Benedito Ferreira Freitas, 605 – Cidade Vergani, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:E9EDB684

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita neste Conselho, sob o nº 02, CNPJ: 18.645.119/0001-87 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 26 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 02

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita neste Conselho, sob o nº 02, CNPJ: CNPJ Nº 18.645.119/0001-87 com sede na Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 – Francisca Augusta Rios, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 08/03/1999.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 02

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade social

Este é executado pela organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita neste Conselho, sob o nº 02, CNPJ: CNPJ Nº 18.645.119/0001-87 com sede na Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 – Francisca Augusta Rios, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:4B0019E6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2026/CMAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Programa Criança Feliz, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de março de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Agência Adventista de Desen e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, inscrita neste Conselho, sob o nº 40, CNPJ: 16.524.054/0008-62 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Consideração a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 17 de março de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Programa Criança Feliz, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas de 0 a 49 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 40

A Agência Adventista de Desen e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Programa Criança Feliz inscrita neste Conselho, sob o nº 40, CNPJ: 16.524.054/0008-62 com sede na Rua São José, 366 – Centro, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 06/10/2021.

Executando por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas de 0 a 49 anos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
( ) Serviços
(X) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 40

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a pessoas a partir de 6 anos em situação de vulnerabilidade social.

Este é executado pela organização Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, referente ao Programa Criança Feliz, inscrita neste Conselho, sob o nº 40, 16.524.054/0008-62 com sede na Rua São José, 366 – Centro, encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 31 de março de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:57E0E1E0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único Saúde (SUS) - Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar os membros da Comissão Acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre, com os Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde - SUS;

Membro: MÔNICA MARIA MENDES - Presidente da Comissão;
Membro: SUÉLEN CRISTINA MOREIRA, Gestora Municipal de Saúde de Ipuiuna, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);
Membro: VYVIAN AMBROSINO, Gestora Municipal de Saúde de Natércia, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);
Membro: ALINE LEAL MARTINS, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Setor Jurídico;
Membro: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS, Superintendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: KAREN EDUARDA PEREIRA DA CRUZ, Gerente do Departamento de Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Departamento de Atenção Especializada;

Membro: RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA, Conselheiro Municipal de Saúde, representante do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Membro: LUCAS BOTAZINI CARLOS, Coordenador de Redes de Atenção à Saúde (CRAS), representante da Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais;
Membro: SÉRGIO GABRIEL DA SILVA LIMA, Superintendente de Atenção Especializada em Saúde Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: ISAIAS ARANTES DA SILVA, Superintendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: ISMÉRIA SANTOS BARROSO, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: LARISSA LUCHESI CORREA GONÇALVES, Gerente do Departamento de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: JOÃO PEDRO SOBREIRO, Gerente Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: JUSSELMA DE PAIVA REIS, representante do prestador Complexo Hospitalar Samuel Libânio (CHSL), designado por seu responsável legal, nos termos do inciso VIII do § 1º do Decreto nº 4.768/2017, com participação restrita às análises e deliberações relativas ao contrato firmado com o referido prestador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 43, de 15 de outubro de 2025.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:30CD6DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO N° 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 03/2026 – Objeto: "Credenciamento de interessados para apresentação musical e artística em eventos promovidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 22/04/2026 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:97113437

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITUTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 – CONTRATO Nº 229/2025. Onde se lê: "Término previsto para 06/04/2027 Leia-se: Término previsto para 16/04/2027. Pouso Alegre 10/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7513143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 171/2016 - DISPENSA Nº 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 171/2016 - DISPENSA Nº 16/2016.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CRAS SUDESTE(SÃO GERALDO).Vigência: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses, com inicio em 04/04/2026 e término previsto para 04/10/2026. Assinatura em 02/04/2026. **Valor mensal R$ 2.563,91 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).** Locador: RICARDO INÁCIO MARTINS. Dotação orçamentaria 02.016.000.0008.0244.0025.2124.3.3.90.36.00– FICHA1128.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3CB37BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil CASA ESPIRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº01.320.148.0001-76
Objeto: Pagamento de salários, 13° terceiro, férias e rescisões contratuais e outros via sessão de colaborador lotado na Prefeitura Municipal do Prata.
Valor: R$66.908,73
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:231A7610

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil CASA ESPIRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº01.320.148.0001-76
Objeto: Pagamento de salários, 13° terceiro, férias e rescisões contratuais.
Valor: R$233.091,27
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:488DBFE4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS CNPJ N°18.475.731/0001-59
Objeto: Custear as despesas com veículos , alimentos, serviços de terceiros, materiais de expediente/consumo, materiais lúdicos/ pedagógico e capacitações/cursos repasse de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva Deputado Arnaldo Silva.**
Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.
Prata/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:B5CE72CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, Processo Licitatório nº 045/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Raimundos", a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, no Parque Municipal do Jatobá "Natan Prado Mantelli", localizado na Rua Tenente Reis, n° 701, Bairro Edna, no município do Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 1 hora e 35 minutos, nas festividades do "Prata 153 anos", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **FORRÓ CORE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 54.966.545/0001-86.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:295A8B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 76/2026, PROCESSO 114/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **LATARIAS ANDRADE LTDA ,** no valor de **R$ 2.303,00 (Dois Mil e Trezentos e Tres Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 1 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:295CB198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 78/2026, PROCESSO 117/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 9.214,00 (Nove Mil e Duzentos e Quatorze Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 1 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A5D8D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 79/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.** no valor de R$ **1.770,00 (Um Mil e Setecentos e Setenta Reais)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B186792A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0124/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **18/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **29/04/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 10/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9A94DA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a extensão da jornada de trabalho de servidora que menciona e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 039, de 23 de fevereiro de 2006, o Memorando nº 31/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e o parecer jurídico nº 35/2026,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a extensão temporária em mais 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **VITÓRIA SILVA BONIFÁCIO**, Matrícula Funcional nº 3295, ocupante da função pública temporária de Psicóloga com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 10 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B6644AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8301/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8301/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 24 de março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B6394507

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8839/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8839/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 24 de março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:994F7200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1451001977/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio N° 1451001977/2023 no Processo Nº 1450.01.0115856/2023-03. **Partes:** O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** e **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA - SEJUSP**

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 06 de abril de 2026.

TULIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DD536C6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Chamamento Público 016/2026
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Público 016/2026, objeto: Credenciamento de Pessoa (s) Física (s) ou Jurídica (s) Interessados em Obter Autorização de uso de Espaço Público para exploração de Barracas Fornecidas pelo poder público destinadas a comercialização de produtos alimentícios, bebidas e de Lazer com a finalidade de compor as programações dos Eventos Denominado "Vi Arraiá Neves, 87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves - Tradicional Festa de Agosto, IV Ribeirão das Luzes e Boi Da Manta 2027. As demais informações encontram-se no site citado acima. Comissão de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:15EA08C1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO
Conforme publicado no Jornal do dia 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4251 – Página 262:
ONDE-SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO FLORENÇA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 001-C/2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 093/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO FLORENÇA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 001-

C/2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de Abril de 2026.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C6E1F6AF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL CODEMAS Nº 005/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico (CODEMAS) do município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020.
Convoca os órgãos da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental ou melhoria das condições de saneamento básico e que possuam representação ou atuação no município, visando ocupar 1 (uma) vaga, como representante da categoria Poder Público, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º – Será preenchida 1 (uma) vaga destinada a representante de órgãos e entidades da administração pública estadual ou federal, cujas atribuições compreendam a proteção ambiental ou a melhoria das condições de saneamento básico, e que possuam atuação ou representação no Município.
Parágrafo único. Para os fins deste edital, consideram-se abrangidos pela vaga de que trata o *caput* os órgãos da administração pública direta e as entidades da administração pública indireta, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ressalvadas aquelas que já possuam assento definido na composição do CODEMAS.

Art. 2º – O membro do CODEMAS exercerá mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente, conforme disposto pela Lei Municipal 4.223/2021.

Art. 3º – Os órgãos interessados em participar do presente processo poderão indicar a representação nas seguintes condições:

I.preenchimento de requerimento eletrônico, disponível no link bit.ly/4mljy0r, com o envio das cópias dos documentos exigidos neste edital;
II.envio de requerimento impresso, por meio de correio eletrônico institucional do órgão ou entidade remetente, para o endereço codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br, acompanhado das cópias dos documentos exigidos neste edital; ou
III.envio de requerimento impresso por via postal ou protocolo presencial junto ao balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo de inscrição previsto neste edital, sendo obrigatório o recebimento por membro da Comissão de Organização e Seleção.

Parágrafo único. Os requerimentos apresentados em formato impresso deverão conter os mesmos dados e informações exigidos para o requerimento eletrônico, nos termos deste edital.

Art. 4º – Para se concorrer à vaga discriminada neste edital, os órgãos interessados deverão comprovar que em suas atribuições estão incluídas a proteção, conservação ou outras iniciativas em prol da melhoria das condições ambientais ou sanitárias, e que possuam representação ou atuação no município de Ribeirão das Neves, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'd', da Lei Municipal nº 4.072/2020.

§1º No âmbito da proteção e da melhoria da qualidade ambiental, serão reconhecidas ações voltadas à causa animal e a temáticas ambientais diversas, tais como campanhas de adoção, castração e guarda responsável; resgate e reabilitação de animais; apoio à agricultura familiar e à produção agroecológica; implantação de hortas comunitárias e sistemas agroflorestais; incentivo à reciclagem, coleta seletiva, compostagem e logística reversa; promoção do uso de energias renováveis e do consumo consciente; recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e conservação de nascentes; bem como desenvolvimento de projetos de educação ambiental, economia circular e demais iniciativas sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida;

§2º A comprovação das atribuições alinhadas aos propósitos de proteção ambiental ou melhoria das condições de saneamento básico podem ser apresentadas em dispositivos como Atos Constitutivos, Estatuto, Regimento Interno ou outro onde constem finalidades institucionais, os objetivos, as competências ou as áreas de atuação relacionadas às referidas temáticas, incluída a proteção animal.

§ 3º A comprovação de atuação no Município com foco na proteção ou melhoria das condições ambientais ou de saneamento básico poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, entre outros admitidos em direito, desde que idôneos:

a) Comprovação de instalação física no Município, mediante apresentação de documento que ateste a existência de sede, filial, unidade administrativa ou representação institucional regularmente constituída no território municipal;
b) relatórios descritivo-fotográficos de atividades executadas pelo órgão;
c) atas de reuniões, assembleias ou deliberações que evidenciem a discussão, deliberação ou implementação de ações relacionadas às temáticas pertinentes;
d) declarações emitidas por órgãos ou entidades públicas;
e) convênios, termos de parceria ou contratos;
f) registros em conselhos ou cadastros públicos;
g) certificados, registros ou reconhecimentos expedidos por órgãos públicos, conselhos, fóruns ou entidades afins; e
h) publicações institucionais, materiais educativos, campanhas, registros fotográficos devidamente identificados e datados, matérias jornalísticas ou outros meios de divulgação que comprovem a atuação efetiva do órgão no Município;

Art. 5º – Para concorrer a vaga no processo os órgãos interessados deverão apresentar:

I. Requerimento contendo os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ do órgão;
b) Nome e identificação das pessoas físicas indicadas como titular e suplente para representar o órgão no CODEMAS;
c) dados para contato das pessoas físicas indicadas;
d) Comprovação ou declaração de vínculo com o órgão, admitindo-se, para fins de reconhecimento, a indicação formal do representante subscrita pelo responsável/gestor da unidade local ou geral do órgão.

II. Ato Constitutivo, Estatuto, Regimento, ato normativo ou outro documento que comprovem atribuições do órgão associados a proteção e melhoria ambiental ou sanitária;
III. Documento de identificação oficial com foto das pessoas físicas indicadas como titular e suplente para representar o órgão no Conselho;
IV. Documento comprobatório de representação ou atuação no Município de Ribeirão das Neves, tais como portarias de nomeação de representantes locais, convênios com o Município, relatórios de ações coordenadas ou outros idôneos.

Art. 6º – A vaga prevista neste Edital será preenchida pelo órgão que obtiver o maior tempo de constituição (criação).

§ 1º. Cada órgão indicará um titular e um suplente que o substituirá em caso de falta ou impedimento.
§ 2º. Em caso de empate no critério de seleção do órgão, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 14 deste Edital.
§ 3º. Será constituído cadastro de reserva com os órgãos não selecionados para a vaga, os quais poderão ser convocados, durante o período de mandato, para assumir eventual vacância decorrente de

desistência, desligamento ou perda de vínculo daquele selecionado e nomeado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 7º – É recomendável que o representante indicado pelo órgão tenha formação profissional que transite sobre as questões ambientais ou de saneamento básico, sendo este um dos critérios de desempate na classificação, conforme indicado no artigo 14 deste Edital.

§1º O reconhecimento da formação profissional mencionada no *caput* deste artigo dar-se-á mediante apresentação de declarações, certificados e diplomas de formação nas áreas mencionadas;
§2º Não haverá distinção de peso conforme a experiência, capacidade ou habilitação acadêmica comprovada pelo representante indicado, sendo estas circunstâncias reconhecidas para os fins deste Edital apenas uma vez, não cumuladas e sem escalonamento, separação ou qualquer peculiaridade estabelecida conforme a forma, o tempo de experiência ou de capacitação ou o grau da habilitação comprovada.

Art. 8º – É vedada a inscrição de representantes que sejam estranhos ou desvinculados do órgão.

Art. 9º – As inscrições para participar do CODEMAS serão realizadas no período de **10 à 15 de abril de 2026 até às 23:59h** através do preenchimento do formulário disponível no link bit.ly/4mljy0r ou pela remessa de ofício por conta institucional, acompanhados dos documentos e dados indicados neste edital.

Parágrafo único. Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails) enviados por contas desvinculadas de organização, ou seja não institucional e/ou que não estejam acompanhadas pela completa documentação prevista neste edital.

Art. 10 – A Comissão de Organização e Seleção examinará as indicações governamentais e publicará os **resultados da seleção até o dia 17 de abril de 2026**.

Art. 11 – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando os órgãos cujos requerimentos foram habilitados ou inabilitados.

Parágrafo único: As inabilitações de inscrições deverão ser devidamente motivadas, com a indicação expressa dos fundamentos que ensejaram o indeferimento da inscrição.

Art. 12 – Da decisão que inabilitou a inscrição do órgão, caberá apresentação de **recurso** dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias **22 e 23 de abril 2026** para esta apresentação.

§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Organização e Seleção, por meio do formulário disponível no link http://bit.ly/recursoscodemas2026 e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;

§2º. O recurso deve ser apresentado em nome do órgão recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

a) dos atos constitutivos do órgão;
b) dos documentos de identificação da pessoa física que representar o órgão no recurso;
c) do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa o órgão no recurso;
d) do motivo do recurso e das argumentações.

§3º. Os **resultados dos recursos** são publicados até 02 (dois) dias úteis após seu julgamento, sendo previsto o dia **27 de abril de 2026**.

Art. 13 – A publicação do ato de nomeação do órgão selecionado para compor o CODEMAS, no biênio 2026/2028, para a vaga prevista neste edital, ocorrerá até o dia **30 de abril de 2026**.

Art. 14. A seleção para ocupação da vaga no CODEMAS ocorrerá por classificação dos órgãos inscritos, priorizando aquele com maior tempo de existência (mais antigo), avaliado pela data de criação/constituição por meio da comprovação por ato normativo de criação, ato constitutivo ou CNPJ equivalente. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – O órgão cujo representante indicado comprove, no momento da inscrição, formação profissional na área ambiental ou sanitária, incluindo cuidados e proteção animal, nos termos do art. 8º deste Edital;
II – O órgão cuja pessoa física representante indicada comprove maior idade.

Art. 15 – Será registrado em ata todo o processo de classificação e seleção, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os participantes do processo.

Art. 16 – A Comissão de Organização e Seleção é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste edital.

Art. 17 – A Comissão de Organização e Seleção será composta pelos seguintes servidores:

I. Cleiton Júnior de Souza;
II. Leonardo Koury Martins;
III. Lívia de Souza Costa Mateus;
IV. Lorena Aparecida Alves Moreira;
V. Wender da Conceição Silva Rodrigues.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será exercida por Lívia de Souza Costa Mateus.

Art. 18 – Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua publicação em Diário Oficial, sob pena de não conhecimento das impugnações feitas fora desse prazo.

Ribeirão das Neves, 09 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I - Cronograma do Processo

Ação	**Data / Período**
Indicação de representantes dos órgãos interessados.	10 (sexta) à 15/04/2026 (quarta) até às 23:59h.
Verificação e publicação dos resultados da análise sobre as indicações apresentadas.	Até 17/04/2026 (sexta)
Prazo para apresentação de recursos sobre as indicações inabilitadas.	22 e 23/04/2026 (quarta e quinta)
Verificação e publicação dos resultados da análise sobre os recursos, caso apresentados.	Até 27/04/2026 (segunda)
Seleção e Divulgação do órgão escolhido.	30/04/2026 (quinta)

Anexo II - Ficha de Análise das Indicações Realizadas
(Uso da Comissão Organização)

NOME DO ÓRGÃO ou INSTITUIÇÃO:
( ) FEDERAL ( ) ESTADUAL
CNPJ: Nº INDICAÇÃO:
Documentos Apresentados para Indicação:

[ ] Ato constitutivo do órgão. **Data da Constituição** ____/____/_____
[ ] Estatuto ou Regimento
[ ] Documentos pessoais dos representados indicados ( ) titular ( ) suplente
Comprovou a representação ou atuação no Município de Ribeirão das Neves em prol da causa ambiental ou sanitária? ( ) Não ( ) Sim, por meio de _____ _____
Registro do Recebimento da Indicação
Data ____/____/_____ Hora: _____: _____ Responsável: _____
Observações, se aplicáveis: _____

Decisão sobre a Indicação: ( ) Habilitada ao Processo Seletivo ( ) Inabilitada, pelo motivo: _____

_____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A3D331B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, procede-se à retificação do Termo de Apostilamento, a fim de corrigir erro material constante no documento.

Onde se lê:

ATA Nº 29/2026

Leia-se:

ATA Nº 41/2025

Ressalta-se que permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no referido Termo de Apostilamento.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1C10D72

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, procede-se à retificação do **Termo de Apostilamento**, a fim de corrigir erro material constante no documento.
Onde se lê:

Ata Nº 29/2026

Leia-se:

Ata Nº 28/2026

Ressalta-se que permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no referido Termo de Apostilamento.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDA11602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024 DA EMPRESA: OXINEVES LTDA-ME. – PROCESSO Nº 102/2023, PREGÃO Nº 069/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1117 – EVENTOS MUNICIPAIS – 16.003.04.122.0114.2774.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de abril de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A110E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 41/2025 – PROCESSO 107/2024
EMPRESA:**AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENTO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, representada pelo Sr. ADALBERTO ALVES DA COSTA; e de outro lado a empresa, AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.804.747/0001-87, (...)

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado pela Secretac ria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, representada pelo Sr. ADALBERTO ALVES DA COSTA; e de outro lado a empresa, AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.824.553/0001-27, (...)

Ribeirão das Neves, 07 de abril de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:019EB3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

Dispõe sobre os procedimentos para alteração e atualização do cadastro imobiliário no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para a alteração, atualização e regularização do cadastro imobiliário municipal.
CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL EDIFICADO

Art. 2º Será considerado imóvel edificado aquele que possuir pé-direito mínimo de 2 (dois) metros de altura, mesmo que seja telheiro.
CAPÍTULO III
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 3º A taxa de limpeza pública será devida pelos imóveis localizados a uma distância de até 100 (cem) metros do ponto de coleta de lixo mais próximo atendido pelo serviço público.
Parágrafo único. A distância será aferida considerando o trajeto linear ou outro critério técnico adotado pelo setor competente.

CAPÍTULO IV
DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA

Art. 4º Somente será considerada edificação apta à moradia ou funcionamento, para fins de cadastro como unidade imobiliária, aquela que apresentar, cumulativamente:
I – instalações hidráulicas em funcionamento, compreendendo abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário;
II – contrapiso executado em toda a área construída;
III – esquadrias instaladas em portas e janelas.

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Art. 5º Para fins de atualização da titularidade do imóvel no cadastro imobiliário municipal, serão considerados documentos hábeis, além dos documentos pessoais:
I – matrícula atualizada do imóvel;
II – escritura pública de compra e venda;
III – decisão judicial transitada em julgado ou com eficácia imediata que determine a transferência da propriedade ou posse.
§1° Poderão ser exigidos documentos complementares, a critério da administração, para comprovação da regularidade da transferência.
§2º Poderão ter a titularidade alterada à critério da administração ou através de recomendação da Procuradoria Geral do Município, aqueles imóveis cujo sujeito passivo não possua informações completas de cadastro e não seja localizado pelo fisco.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO DE CORRESPONSÁVEL

Art. 6º O cadastro de corresponsável pelo imóvel somente será realizado mediante apresentação de documentação comprobatória.
§ 1º Será obrigatória a apresentação de comprovante de residência em nome do interessado, no endereço do imóvel, nos casos de imóveis prediais.
§ 2º Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de consumo, tais como água ou energia elétrica.
§ 3º O Fisco poderá efetuar o cadastro de corresponsável em casos específicos em que o possuidor for devidamente identificado, sendo por diligência realizada ao local ou por documentação analisada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 09 de Abril de 2026.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AF59793

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços **de Urbanização de Vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na Rua Pedra Azul, no bairro Franciscadriângela** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 023/2024, firmado em **03 de junho de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **MIX Construtora LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 13 de agosto de 2024.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 13 de Janeiro de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES	Representante Legal
Fiscal Do Contrato	***MIX CONSTRUTORA LTDA***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EC84153

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 060/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais, por meio de seus procuradores legais, Sr. Leandro Luiz Rodrigues de Souza e Sra. Michelle Camila Lisboa (fl. 13), protocolaram junto a administração, em 23/01/2026, recurso administrativo (fls. 2 e 4–12), no âmbito do **Processo nº 839/2026**, em face da autuação decorrente do **Auto de Infração nº SFUP 364/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após minuciosa análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a própria recorrente declara ter recebido o Auto de Infração em 09/01/2025 (fl. 4). Contudo, tal data foi considerada por esta Junta como erro material, tendo em vista que o referido Auto de Infração foi expedido apenas em 07/11/2025 (fl. 3). Ressalte-se que, conforme alegado pela recorrente, a divergência de endereço constante no Auto de Infração não a impediu de tomar ciência da sanção administrativa aplicada, o que se comprova pelo protocolo do presente recurso, realizado de forma hábil e tempestiva em 23/01/2026. Nesse sentido, dispõe a legislação aplicável:
Art. 202 da Lei nº 212/2021:
[...]
§ 2º – "As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator."
Art. 203 da Lei nº 212/2021:

"O documento de autuação será entregue diretamente ao infrator ou a seu preposto, ou enviado por via postal com aviso de recebimento, ou publicado no Diário Oficial do Município."

No tocante ao mérito, observa-se que a recorrente não apresentou documento comprobatório da regularidade da obra, consubstanciado na forma de Alvará de Construção, nos termos do art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras), permanecendo, assim, sujeita às sanções previstas no art. 175 da mesma norma:
Art. 175 da Lei nº 212/2021:
"***Considera-se reincidência, para os fins deste Código, o cometimento, pela mesma pessoa, da mesma infração ou a não correção da irregularidade penalizada no prazo previsto [...]".***
Foi observado ainda por esta junta, que a recorrente deixou de juntar ao processo em epígrafe, o documento de identificação do procurador nos termos do art. 23, § 2º, alínea "e" do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado pelo Decreto 082/2024.
Diante ao exposto, esta Junta delibera pelo indeferimento do pleito, impondo-se ao autuado a observância estrita e o fiel cumprimento das normas previstas na legislação aplicável.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 07 de abril de 2026.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:247635D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 061/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Leonardo Prates Saturnino, protocolou junto à administração em 23/02/2026, recurso (fl.2,5-7) - Processo **2079/2026**, em justificativa a contravenção de autuação fiscal.
II – DA ANÁLISE
De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o peticionário deixou de inserir nos autos, cópia do documento de identificação do administrado e cópia do documento de autuação fiscal, em desacordo com o previsto no art. 23, § 2º, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. A ausência desses documentos impede a verificação do vínculo entre o peticionário e o autuado, além de impossibilitar a análise da regularidade da lavratura da sanção administrativa aplicada. Dessa forma, diante da não apresentação dos documentos obrigatórios, indefere-se, por ora, o presente requerimento.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.
Ribeirão das Neves/MG, 07 de abril de 2026.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12AC3966

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 062/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Adriano Jesus Moreira, protocolou junto à administração em 26/01/2026, recurso (fl.2) - Processo **905/2026**, com o pedido de cancelamento da **Notificação n° 003193** (fl.3).
II – DA ANÁLISE
Com o objetivo de melhor esclarecer os fatos, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Durante vistoria realizada em 08/04/2026 (fls. 10-11), não foi constatada qualquer obstrução que caracterizasse o descumprimento do art. 61 da Lei Complementar nº 040/2006 por parte do autuado, corroborando com o que foi declarado pelo requerente (fl. 2). Diante do exposto, esta Junta delibera favoravelmente pelo acolhimento do pedido apresentado, manifestando-se pelo cancelamento da Notificação aplicada, nos termos do art. 1º, inciso II, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.
III – CONCLUSÃO
Deferido.
Ribeirão das Neves/MG, 08 de abril de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C23132F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 009/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Granja Primavera", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 13474/2025.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.

Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80E5AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2, RETINÓIDES, DA PORTARIA SVS/MS 344/98, em cumprimento às Portarias SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998 e Nº 06 de 01/02/1999.
Empresa: DW Drugstore Ltda
Nome fantasia: Suprafarma
CNPJ: 56.049.500/0001-72
Endereço: Av. Monte Castelo, 1500 – Bairro: Fortaleza - Cep: 33.943-088 - Ribeirão das Neves/MG - **Cadastro**: 01/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MINAS GERAIS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4093D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 EDITAL Nº 021/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
EDITAL Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, , BEM COMO AQUISIÇÃO DE PALHETAS E MATERIAIS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À BANDA DE MÚSICA LIRA RODEIRENSE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29/04/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS NO GRUPO 02 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO GRUPO 01.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BED3C972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5541/2026

PORTARIA Nº 5541/2026

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 3151;
Suplente: Iohana de Oliveira Nogueira, matrícula nº 3109.
II – Equipe de Apoio:
Iohana de Oliveira Nogueira, matrícula nº 3109;
Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli, matrícula nº 3165.
III – Suplente Equipe de Apoio:
a) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**: José Antônio Ferreira, matrícula nº 3139;
II - Pela **Secretaria Municipal de Educação**: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**: Nayla Ferrari Amaro, matrícula nº 3102;
IV - Pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 3140;
V - Pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 3141;
VI – Pela **Secretaria Municipal de Finanças**: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.
VII – Pela **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 3150.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos:
I - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**:
a) Almoxarifado: Luiz Carlos Benevenuto, matricula nº 3152,
b) Obras e Saneamento Básico:
I- Mauri Pereira Medina, matrícula nº 3153; e
II - Farlley Alberto Mazala, matrícula nº 1492.
II - Pela **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**:
a) Claudio Cosme de Souza, matrícula nº 3143;
III - Pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**:
a) Gestão de Pessoas: Vitória Andrade Silva, matrícula nº 3157;
IV - Pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**:
a) Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS): Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 3142;
b) Esporte, Juventude e Lazer: Fabiana Martins de Paiva Silva, matrícula nº 3145;
V - Pela **Secretaria Municipal de Educação**:
a) Departamento de Educação:

I- Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055;
II- Gabriela Moraes Lopes, matricula nº 3106;
III - Juliana Aparecida Estevão, matrícula nº 2388;
IV- Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193;
V- Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, matrícula nº 2389;
VI- Bruna Maria da Silva, matrícula nº 3125; e
VII - Carlos do Carmo Alves, matrícula nº 3104.
b) Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 3146;
VI - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**:
a) Almoxarifado: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
b) Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573;
c) Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783;
VII - Pela **Secretaria Municipal de Finanças**:
a) Controle e Pagamento: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 3139;
b) Receita, Cadastro e Fiscalização: Lívia Fortuna Veras, matrícula nº 3177.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5526/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4FE0388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5542/2026

PORTARIA N. 5542/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento da servidora, datado de 24/03/2026,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 3147, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Compras, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 08/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE115C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5543/2026

PORTARIA Nº 5543/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atendimento ao Conselho Tutelar do Município de Rodeiro-MG.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte operacional ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à obrigatoriedade de assegurar condições adequadas ao funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atendimento imediato em situações emergenciais envolvendo crianças e adolescentes;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Ari Trindade Soares**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 2752, para atuar junto ao Conselho Tutelar do Município de Rodeiro/MG.

Art. 2º O servidor exercerá suas funções na sede do Conselho Tutelar, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de 08h00 às 17h00.

Art. 3º O servidor designado atuará, ainda, em regime de sobreaviso, podendo ser convocado fora do horário regular de expediente, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, para atendimento de diligências emergenciais do Conselho Tutelar, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A presente designação não implica alteração de cargo, sendo exercida no interesse da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/04/2025.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B9D7939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026 – PREGÃO: 017/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 059/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira-MG, nos termos do Convênio de Saída nº 1261002004/2025/SEE.

A sessão pública será realizada dia 29/04/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 10 de abril de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:07EDB905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita torna público,Proc.Licitatório N° 034/2026,Concorrência Nº 004/2026 –Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, da conclusão das obras de adequação de estradas vicinais no município de Rubelita/MG, compreendendo os serviços remanescentes de encascalhamento, drenagem e pavimentação com pedras poliédricas, referente ao Contrato de Repasse nº 938963/2022/MAPA/CAIXA. Sessão:às 09h00min 27 de abril de 2026, por meio do endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/– Agente de Contratação: Maria Cristina Dias Ramalho, Demais informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamggmail.com ou www.rubelita.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:54F070DD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n° 39/2026 Credenciamento 008/2026
Cujo objeto: Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2026/2027
DATA DE INÍCIO: 10 de abril de 2026.
DATA DE TÉRMINO: 10 de abril de 2027.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:7E580530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I** a Sra. **MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:34A25432

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 363 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 10 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 363

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
KELLY APARECIDA RAMOS ROSA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DALIANE CASSIANA ROSALINO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DANIELY CRISTINA SILVA PEDRO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:793CB615

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA 502/2026

Dispõe sobre designação dos membros da comissão especial,conforme disposto o decreto 5930/2024, o qual regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015 que trata sobre regras a serem observadas pelo Poder Executivo na execução dos programas habitacionais e de incentivo regulados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e 826/1989.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Especial, na forma do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5930/2024, para centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do supracitado, da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Titular: Leidiane Aparecida Perdigão – Matrícula 3422 Titular: Clousilene Eva Silva Lisboa – Matrícula 12685 Titular: Sonia Maria Ursulo - Matrícula 12912

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:
Titular: Clayton Aparecido Soares - Matrícula 12131 Suplente: Breno Paula da Silva - Matrícula 2259

III - Procuradoria Geral do Municipio:
Titular: Bráulio Lopes De Assis - Matrícula 2295 Suplente: Laylla Thaís Zeferino - Matrícula 2280

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. A comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal 5930/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,10de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:51F1326D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CMDPI

Homologa o resultado final do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Bárbara/MG, para o biênio 2026/2028.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, convocado por meio do Edital CMDPI nº 01/2026;

CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral, conforme ata e documentos apresentados pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos contra o resultado final;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Bárbara/MG, para o biênio 2026/2028.
Art. 2º Ficam declaradas eleitas as seguintes entidades:
I – Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara – Clube Florescer;
II – Grupo da Melhor Idade Florir Florália;
III – Grupo de Congo de Santa Bárbara.
Art. 3º As entidades eleitas deverão indicar seus representantes, titular e suplente, conforme disposto na legislação e no edital que rege o processo eleitoral.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 09 de abril de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:C22889B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025** e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo nº [5000524-94.2026.8.13.0572], convocamos o candidato abaixo relacionado para a efetivação da matrícula compulsória na Creche Municipal Maria Célia Torres.

MATERNAL I

A.C.R.

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 10 de abril de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:1B463AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO – 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vaga, fica convocado a realizar a matrícula na Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão:

MATERNAL II
Helloá Mariah Braga Carneiro

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 10 de abril de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:3B381F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CREDENCIAMETO N° 05/2026

Espaço Cultural do 48° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara 32ª Cavalgada de Santa Bárbara

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG**, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento de expositores interessados no uso gratuito do Espaço denominado"**Espaço Cultural" a ser estabelecido no ato do 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2026 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, neste Município**.

DO LOCAL E DATA: O evento será realizado entre os dias09 a 12 de julho de 2026,no Parque de Exposições "Adilson Melo".

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 13/04/2026 ao dia 17/04/2026, de 08h às 11h e de 13h às 16h.**

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 10 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:E92C4126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS
COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA
LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, obedecidas às
especificações descritas no Anexo III
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/CPF n.º 60.746.948/0001-12, com sede/residente à NUC CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO/SP, CEP: 06.029-900, neste ato representado pela Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº XXX - SSP/BA e CPF ° XXX e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº XXX - SSP/SP e CPF n° XXX .

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:79B0F562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O XXIII CONCURSO LEITEIRO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 305, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o XXIII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 634/2025, em que há expressa previsão orçamentária para a realização de eventos e festividades agropecuários, visando promover o desenvolvimento do setor, bem como para premiações e incentivos;

Considerando as políticas e ações do Poder Público Municipal para valorização dos produtores rurais e para promoção dos rebanhos leiteiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o XXIII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases, cujos objetivos são estimular o desenvolvimento rural, estimular o desenvolvimento e a valorização das famílias rurais, promover o rebanho leiteiro do município, fomentar o espírito competitivo e a integração e trocas de experiências entre os produtores rurais, além de premiar os participantes vencedores.

Art. 2º Fica decretado que a realização do XXIII Concurso Leiteiro de Santana de Cataguases acontecerá entre os dias 09, 10, 11, 12 de julho de 2026, cujo acontecimento se dará em parceria com a Administração Pública Municipal, produtores rurais do município, com o apoio técnico da EMATER-MG e IMA.

Art. 3º Fica determinada a criação da Comissão Especial Organizadora, a qual será responsável pelas ações necessárias para a realização do concurso, composta pelos seguintes membros:
I – Maria Carolina Pereira Ferreira, Médica Veterinária – Presidente;
II – Rodrigo Machado de Souza, Representante dos Produtores Rurais – Vice-presidente;
III – Nilsirley Pedreiro de Souza, Subsecretário de Desenvolvimento Rural;
IV – Pedro Moura da Cunha Castro, Chefe de Programas Rurais;
V – Reinaldo Campos Rios, Representante da Emater.

Art. 4º Caberá à Comissão Especial Organizadora a elaboração e divulgação ampla do Regulamento do concurso, estabelecendo e fiscalizando todos os critérios de participação, desenvolvimento das atividades, etapas e premiação dos participantes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:BBD4867E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 027/2026 - Edital nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos e formulários diversos, objetivando atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura e suas Secretarias, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 28.04.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 10.04.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9B8D1291

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA-PRC-024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo nº 024/2026 - Edital nº 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026.** Torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do edital e seus anexos. **Objeto**: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para veículos leves e pesados, visando a proteção da frota da Prefeitura de Santa Rita de Caldas-MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 10.04.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3B0FCD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG torna público o Extrato do Contrato nº 003/2026, oriundo do Processo nº 003/2026, Dispensa nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, CNPJ nº 19.774.777/0001-31.

CONTRATADA: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.442.698/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem de site institucional e Portal da Transparência da Câmara Municipal, em atendimento à legislação vigente, especialmente à Lei nº 12.527/2011.

VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anuais.

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 16/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2.0003 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Signatários:

Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal – Contratante.

Késsio Fabrinni de Campos Monteiro – Representante Legal – Contratada.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:E46268EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis, CNPJ 08.926.740/0001-65.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para estruturação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 59 de 06/02/2024.

TERMO ADITIVO: Considerando as razões apresentadas, fica prorrogado em 1 (um) ano o prazo de vigência do contrato assinado aos 14/04/2025, podendo os recursos financeiros serem executados pela instituição até 14/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:04DEFC93

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026/FMS

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.835 de 06/03/2026.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 265ª Reunião Ordinária realizada em 12/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, CNPJ 23.777.253/0001-71.

OBJETO: Apoio na manutenção do Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.349 de 02/12/1994, que tem por finalidade proporcionar apoio, proteção e assistência ao paciente em tratamento contra o câncer. A assistência voluntária prestada inclui visitas sociais regulares no domicílio do assistido, apoio junto a família, apoio em sua alimentação por meio do fornecimento de cestas, fornecimento de medicamentos e itens de higiene pessoal, pagamento de exames e consultas médicas, e os encaminhamentos necessários para a realização de seu tratamento com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:C8AEACC5

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026/FMAS

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.834 de 06/03/2026.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 277ª Reunião Ordinária realizada em 10/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ 20.664.256/0001-00.

OBJETO: Apoio na manutenção do Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo no exercício de 2026, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.344 de 19/10/1994, que atua no acolhimento e cuidados com a pessoa idosa, neste Município. É uma ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos que abriga em caráter residencial hoje 43 (quarenta e três) pessoas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, lhes proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental. Tem por objetivo geral a execução da Doutrina de Proteção Integral do Idoso, dedicando-se ao seu bem estar, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.842/1994, que trata da Política Nacional do Idoso e pela Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/2003, que trata do Estatuto do Idoso.

VALOR TOTAL: R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:03A588E6

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 277ª Reunião Ordinária realizada em 10/03/2026.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.837 de 11/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e ASPROSAM – Associação dos Produtores Rurais Familiares do Município de Santo Antônio do Monte, CNPJ 07.893.320/0001-67.

OBJETO: Apoio na manutenção da tradicional Feira do Produtor Rural, realizada pela ASPROSAM – Associação dos Produtores Rurais Familiares do Município de Santo Antônio do Monte, instituição que desenvolve atividades no campo da agricultura familiar junto a pequenos produtores rurais, estimulando a permanência do agricultor no campo, a mão de obra, a melhoria técnica e as práticas de manejo, fortalecendo a pequena atividade rural. É responsável pela organização e manutenção da tradicional Feira do Produtor Rural, realizada semanalmente nas manhãs de sábado, entre as 05:00 e 11:00, na Av. Tancredo Neves, região central deste município. A feira possui hoje 17 (dezessete) grupos de feirantes e 24 (vinte e quatro) barracas onde são comercializados os mais variados produtos como frutas, verduras, legumes, ovos, temperos, doces, laticínios, quitandas, peixes, carnes e derivados, além de produtos de artesanato, dentre outros. É um evento de grande importância para o pequeno produtor rural, que ainda propicia a oferta de opções variadas para a população urbana com produtos frescos, de produção própria local e livres de agrotóxicos. Por fim, a atividade gera renda e movimenta a economia do município.
VALOR TOTAL: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:E4CB91C6

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
PORTARIA SMS N° 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no âmbito do Município de Santo Antônio do Monte, instituído pela Portaria nº 259/2022, de 31 de Março de 2022, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo N° 01 da Portaria N°002/2025 e considerando:

- A Portaria nº 259/2022, de 31 de Março de 2022, que institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

- A necessidade de atualização da composição do Comitê em razão de inclusão de novo representante;

- O disposto no artigo 2º, da Portaria nº 259, que prevê a nomeação formal dos membros por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

- A Nota Técnica nº 10/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2024, que orienta a manutenção de representantes das populações vulneráveis como ação obrigatória para o cofinanciamento estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, instituído pela Portaria nº 259, de 31 de Março de 2022, conforme especificado a seguir:

a) Entra: Keyla de Oliveira Sousa, CPF 046.***.***-82, designado(a) como representante da Assistência Social;

b) Entra: Anna Luisa Miranda Resende, CPF 066.***.***-20, designado(a) como representante da Secretaria de Saúde;

c) Entra: Ailson Otaviano Costa , CPF 122.***.***-70, designado(a) como representante da Sociedade Civil da população LGBT;

d) Entra: Leidiane Talita Caetano Costa CPF 127.***.***-83 , designado(a) como representante da Sociedade Civil da população Negra;

e) Entra: Vítor Duarte Pereira CPF 115.***.***-28, designado(a) como representante da Sociedade Civil da população do Campo e florestas;

Art. 2º - A alteração ora realizada mantém a obrigatoriedade de participação da sociedade civil e a representatividade das populações específicas previstas no artigo 2º da Portaria nº 259/2022, conforme exigência do Indicator nº 04 do cofinanciamento estadual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá atualizar o registro dos membros do Comitê e dar publicidade às alterações em suas atas e relatóriosoficiais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficialdo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Monte, 03 de fevereiro de 2026

CARLA LORENA SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:61CAAF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA SANPETRO SOLUCOES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA SANPETRO SOLUCOES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

O Município de SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, CEP 37.407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Enéias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.xxx.xxx-08, portador do RG MG 13xxx280, residente e domiciliado, na cidade de São Bento Abade/MG, e a empresa **SANPETRO SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.405.781/0001-06, com sede na ROD BR 265, S/N - KM 412 - CENTRO – CEP: 37195-000, SANTANA DA VARGEM - MG, neste ato representada pela Sr (a). ENIO BRIT0, representante legal nº do CPF 524.xxx.xxx-04, documento de identidade 37xxx87, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, “d” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão do aumento dos valores por parte da Petrobras no itenm 22467 (ÓLEO DIESEL S10.), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
● **ÓLEO DIESEL S10.** (Item 22467 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$6,05** (seis reias cinco e centavos), para **R$ 7,97** (sete reais e noventa e centavos) a partir do dia 07/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, nº 666650 com data de 12/11/2025, e nota fiscal nº 684898 com data de 14/03/2026 **Óleo Diesel S10** , respectivamente, constantes do processo, que prevê a possibilidade de revisão de preços mediante comprovação de fato superveniente, bem como a necessidade de preservação do equilibrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:472D452B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 041/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 041/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026

PROCESSO 041/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026
OBJETO: Contratação empresa para a prestação de serviço de consultoria referente à implantação e operacionalização da Lei Aldir Blanc (execução da PNAB de forma segura, de modo que o município consiga atingir o objetivo de fazer com que os recursos cheguem nas mãos de quem precisa os trabalhadores do setor cultural), mediante solicitação do Departamento de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 . É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 041/2026– Inexigibilidade 012/2026, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria referente à implantação e operacionalização da Lei Aldir Blanc (execução da PNAB de forma segura, de modo que o município consiga atingir o objetivo de fazer com que os recursos cheguem nas mãos de quem precisa os trabalhadores do setor cultural), mediante solicitação do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADO: **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 19.588.322/0001-21

VALOR: **R$ 2.647,96 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

São Bento Abade, 09 de abril de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/04/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C7326D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 045/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 30/04/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:6583EFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Processo Licitatório nº039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.961.557/0001-70, sediado na Rua João Circuncisão Amaral, nº 177, Complemento Loja B, no Bairro Centro na cidade de Berilo – MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Nunes, portador da Carteira de Identidade nº MG16798769, expedida pela PC/MG e CPF nº 115.375.336-73, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item 05,** constantes no Contrato nº 114/2025 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
05	HR	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP,. com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. com condutor e com fornecimento de combustível, nos termos da legislação vigente. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DUAS MAQUINA),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: XCMG	R$ 115,00	**R$ 121,00**

.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 26 de março de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

LRN Transportes e Serviços LTDA
LEONARDO RODRIGUES NUNES
CPF nº 115.375.336-73
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:0F1A308E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.909 - 30-03-2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA

DECRETO Nº 3.909, DE 30 DE MARÇO DE 2.026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado nacional de Sexta-feira Santa, no dia 03 de abril de 2026;

Considerando as celebrações religiosas da Semana Santa**;**

Considerando a inexistência de expediente em diversas repartições públicas Estaduais e Federais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira santa)**.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **02 de abril de 2.026**, em virtude das celebrações da Semana Santa.

§ 1º. No dia de Ponto Facultativo trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: vigias, servidores do cemitério e velório municipal, servidores da limpeza pública, servidores da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, Conselho Tutelar, e outros servidores municipais que executam serviços considerados essenciais.

§ 2º. Os servidores municipais deverão ficar de sobreaviso no dia de Ponto Facultativo, podendo ser convocados para desempenho de tarefas, em caso de necessidade, sem que configure direito ao recebimento de horas extraordinárias.

§ 3º. As Escolas Municipais e os servidores da Educação deverão seguir os respectivos calendários escolares, aprovados pela Superintendência Regional de Ensino – SRE de Uberaba.

§ 4º. Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, FÓRUM, Posto de Atendimento de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar e Entidades Sociais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 5º. No dia de Ponto Facultativo os processos licitatórios correrão seus prazos normalmente, inclusive mantidas eventuais sessões designadas para a data referida.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no dia 06 de abril de 2026, (segunda-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 30 de março de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:4A6CB63C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.911 - 30-03-2026 - RECOLHIMENTO DE LIXOS, ENTULHO E GALHOS

DECRETO Nº 3.911 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE CRONOGRAMA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E RESÍDUOS DE PODAS DE ÁRVORES E JARDINAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que compete ao Município prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza, conforme artigo 16, XXV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que incumbe ao Poder Executivo expedir atos administrativos que se fizerem necessários à observância das disposições do Código de Postura do Município;

Considerando que a alocação dos servidores para recolhimento de resíduos de podas de árvores e jardinagem no Município tem acarretado prejuízos ao recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares;

Considerando que cabe ao órgão municipal competente estabelecer o roteiro e os horários da coleta, que deverão ser divulgados, para conhecimento da população (Art. 373 do Código de Postura).

DECRETA:

Art. 1°. A coleta pelo Município dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais ocorrerá diariamente no período matutino, exceto aos domingos e feriados.

Art. 2º. O lixo das habitações e dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deve ser acondicionado em sacos plásticos fechados, podendo ser utilizados coletores de resíduos (lixeiras) em conformidade com o Código de Postura do Município (Art. 374).
Art. 3°. A coleta pelo Município dos resíduos de podas de árvores e jardinagem somente ocorrerá às terças e quintas-feiras, no período matutino, ficando proibido a disposição de tais resíduos nos demais dias da semana.

Art. 4°. Em caso de desobediência serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Postura do Município abaixo descritas, sem prejuízo de outras penalidades de natureza civil ou penal:

I - advertência verbal;
II - advertência por escrito;
III - multa;
IV – demolição e apreensão de material;
V – cassação do alvará de autorização

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 30 de março de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:378FC7F4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.919 - 06-04-2026 - NOMEIA MEMBROS DO COMTUR - 2026

DECRETO Nº 3.919, DE 06 DE ABRIL DE 2.026.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos de Lei nº 779, de 09 de maio de 2.013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo de São Francisco de Sales da seguinte forma:

I) – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:Efetivo: Camila Correa da Cruz

Suplente: Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz

II) – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
Efetivo: Kiany Richelli Silva Ribeiro
Suplente: Venefredo Divino Felipe

III) – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Piscicultura e Agricultura:
Efetivo: Luciana Maria Quintiliano
Suplente: Miloel Rodrigues Pimenta

IV) – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
Efetivo: Eliane Ramos Ribeiro
Suplente: Weder Pereira Soares

V) – 1 (um) representante de entidades sindicais sediadas no Município:
Efetivo: Aline Lorraine da Silva Rodrigues
Suplente: Weverson Jean Pinto da Silva
VI) – 1 (um) representante de associações de pescadores:
Efetivo: Jucimar Lauriano da Costa
Suplente: Edilson Gonçalves Primo

VII) – 1 (um) representante do comércio local:
Efetivo: Marcelo Freitas Mutima
Suplente: Elias Ferreira Barbosa

VIII) – 1 (um) representante de Cooperativas, associações ou similares: (COOPERTRIL)
Efetivo: João Tomaz Baúso Gomide
Suplente: Cleber de Freitas Santos

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados para o mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de São Francisco de Sales.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 06 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:4366F24F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.922 - 06-04-2026 - RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

DECRETO Nº 3.922, DE 06 DE ABRIL DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS À RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os impactos educacionais ocasionados nos últimos anos, que resultaram em defasagens de aprendizagem entre os alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens essenciais, assegurando o direito constitucional à educação de qualidade;

CONSIDERANDO a importância da adoção de estratégias pedagógicas que contemplem a utilização de materiais didáticos complementares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a fim de apoiar o trabalho pedagógico dos professores e promover o avanço dos estudantes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e pelas políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Sales/MG, o **Programa de Recomposição da Aprendizagem**, com a finalidade de reduzir as defasagens educacionais e promover a recuperação das aprendizagens essenciais dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Art. 2º. Para execução do Programa, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar medidas pedagógicas específicas, entre elas:

I – a aquisição de **materiais didáticos complementares** destinados aos alunos e professores, com foco no fortalecimento das competências e habilidades previstas na BNCC;

II – a implementação de atividades pedagógicas diferenciadas e adaptadas às necessidades dos estudantes;

III – a oferta de formações continuadas aos docentes para o uso adequado dos materiais e estratégias voltadas à recomposição da aprendizagem;

IV – o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos, por meio de avaliações diagnósticas e processuais.

Art. 3º. Os materiais didáticos complementares adquiridos deverão ser previamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua pertinência pedagógica e a compatibilidade com as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 06 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:EA548980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.452 DE 10 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES."

LEI N.º 1.452 DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Glória/MG, suas Autarquias e Fundações."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Glória, suas Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. O plano de cargos e salários será regulado em lei municipal específica.

Art. 2º - A Administração Pública obedecerá na gestão de pessoas aos princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade, eficiência, valorização do mérito funcional e da qualificação profissional, moralidade, impessoalidade, integridade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público.

Art. 3º - São objetivos desta lei:

I - Compatibilizar o regime jurídico dos servidores públicos ao modelo gerencial de administração, aos avanços tecnológicos e as novas demandas de serviços públicos municipais;

II - Estabelecer diretrizes para os planos de cargos, salários e carreiras com intuito de atrair e manter nos quadros da administração, profissionais capacitados nas diversas áreas de atuação funcional;

III - Estabelecer mecanismos que estimulem o desempenho profissional eficiente em prol da prestação de serviço público de qualidade;

IV - Estabelecer princípios éticos para o serviço público municipal;

V - Estabelecer diretrizes para efetiva e contínua implementação de avaliação de desempenho no serviço público municipal;

VI - Estabelecer diretrizes para implementação de Plano de Capacitação Permanente dos servidores;

VII - Estabelecer diretrizes de adequação dos perfis profissionais às necessidades do serviço público;

VIII - Estabelecer diretrizes para preservar o ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos servidores;

Art. 4º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, assim como, o ocupante de função pública do município;

II - Cargo público: o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais permanentes que se cometem a um servidor, criado por Lei, em número certo, com nomenclatura própria, jornada de trabalho específica e remuneração pelo Erário Municipal, que serão providos em caráter efetivo ou em comissão, com vínculo laboral regido nos termos desta Lei;

III -Função pública: o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ou contratado temporário, para a execução de serviços eventuais;

IV - Função pública remunerada: provida em virtude de processo eletivo para o exercício de mandato, nos termos da lei.

V - Função de confiança: o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento;

VI - Função gratificada: o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original;

VII - Cargos de carreira: os que se integram em classes e correspondem a uma profissão;

VIII - Cargos isolados: os que não se podem integrar em classes ecorrespondem a certa e determinada função;

IX - Classe: o conjunto de cargos com a mesma denominação, com atribuições da mesma natureza e grau de responsabilidades comuns;

X - Efetivo exercício: o período do trabalho do servidor exercendo as funções de cargo do Quadro Permanente de Pessoal;

XI - Quadro Permanente de Pessoal do Município: o conjunto de cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções públicas;

XII - Quadro Suplementar: aquele composto por ocupantes de funções públicas de natureza específica e temporária, cujas contratações se darão na forma desta Lei, tendo como limite o número de cargos previstos no quadro de cargos de provimento efetivo;

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrões previamente fixados em lei.

Art. 5º - O Quadro Permanente de Pessoal do Município é composto pelas classes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão; pelas funções de confiança para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento; e pelas funções gratificadas, cujas atribuições não justificam a criação de cargos específicos.

§ 1º - As classes e funções serão reguladas na lei municipal.

§ 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo deverá corresponder ao maior número possível da totalidade dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal, excluídos os cargos de assessoramento direto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta, das autarquias e das fundações públicas, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista em legislação específica, serão organizados em carreiras ou isolados.

§ 1º - Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos, cujas atribuições, responsabilidades e padrão de vencimento serão definidas em lei.

§ 2º - Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de suas diferentes classes.

§ 3º - Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras, nem entre cargos isolados ou funções gratificadas.

§ 4º - Aos cargos públicos serão atribuídos valores determinados por referências numéricas, seguidas de letras em ordem alfabética, indicadoras de graus.

§ 5º - O conjunto de referência e grau constitui o padrão do cargo.

§ 6º - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

§ 7º - É vedado atribuir ao servidor serviços diversos dos inerentes ao seu cargo, exceto a designação para o exercício de funções de confiança, gratificação e as comissões legais.

§ 8º - Os planos de carreira têm por fundamentos, entre outros:

I - A eficiência do serviço público, com o objetivo de prestar, continuamente serviços públicos de qualidade à população;

II - O desenvolvimento do servidor, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional, esforço pessoal e cortesia no tratamento do cidadão;

III - Política remuneratória compatível com a complexidade e a responsabilidade das atribuições exercidas pelo servidor;

IV - A valorização do servidor.

§ 9º - Lei Municipal fixará as diretrizes dos planos de carreira para a administração direta, as autarquias e às fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades.

TÍTULO II
DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Art. 7º - As relações entre as entidades representativas dos servidores municipais e a Administração Municipal observarão o princípio da liberdade de negociação e objetivarão o planejamento da política de pessoal,especialmente quanto à remuneração, às condições de trabalho e à solução de conflitos, observado o disposto nesta Lei.

TÍTULO III
DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os cargos que compõem o quadro de pessoal são acessíveis a todos os brasileiros, e aos estrangeiros na forma da lei, atendidos os requisitos constitucionais e as seguintes exigências:

Art. 9º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - A nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal;

II - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III - Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e militares nos termos da Lei;

IV - Aptidão física e mental, compatível com as funções inerentes ao cargo, para provimento de cargo efetivo ou cargo em comissão;

V - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;

VI - Ter boa conduta;

VII - Ter-se habilitado previamente em concurso, salvo quando se tratar de cargos em comissão, de livre nomeação;

VIII - Ter atendido às condições especiais, inclusive quanto à idade, prescritas na legislação que trata do cargo e no respectivo edital de concurso, quando for o caso;

IX - Possuir a escolaridade e a habilitação legal exigidas para o cargo;

X - Não ter sido demitido de outro cargo público municipal, estadual ou federal, nos termos dos artigos 122 e 123.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para as quais serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 3º - A deficiência da capacidade física, comprovadamente estacionária, não será considerada impedimento para a caracterização da capacidade psíquica e somática a que se refere o item IV deste artigo, desde que tal deficiência não impeça o desempenho normal das funções inerentes ao cargo de cujo provimento se trata.

Art. 10 - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 11 - São formas de provimento em cargo público:

I - Nomeação;

II - Promoção;

III - Readaptação;

IV - Reversão;

V - Aproveitamento;

VI - Reintegração;

VII - Recondução.

Art. 12 - Não havendo candidato habilitado em concurso, os cargos vagos, isolados ou de carreira, só poderão ser ocupados mediante regime especial de contratação temporária, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, considerando-se findo o contrato após esse período, vedada a recondução.

Parágrafo único. As contratações de caráter temporário serão regulamentadas por lei específica.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 13 - A nomeação, ato inicial do procedimento de investidura do servidor, que designa a pessoa para prover o cargo, far-se-á:

I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado que, por lei, assim deva ser provido;

II - Em comissão, para cargos de recrutamento amplo declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

III - Para o exercício de funções, de confiança ou gratificadas, as quais serão exercidas por ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, conforme lei, mediante designação através de ato do Prefeito Municipal ou autoridade delegatária.

Art. 14 - A nomeação para cargo efetivo, precedida de prévia aprovação em concurso público, observará a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 1º - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira serão estabelecidos pela lei que fixará diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

§ 2º - Quando de sua nomeação e dentro do prazo previsto no § 1º do art. 19, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da

listagem de aprovados, caso o requeira, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

§ 3º - Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

§ 4º - O direito previsto no § 2º deste artigo poderá ser exercido uma única vez, por candidato, no mesmo concurso.

§ 5º - É vedada a nomeação de candidato habilitado em concurso após a expiração do prazo de sua validade.

SEÇÃO III
DO CONCURSO

Art. 15 - O concurso público, de provas ou provas e títulos, podendo também ser utilizadas provas práticas ou práticas-orais, é o processo de recrutamento e seleção aberto ao público em geral, destinado a apurar a capacitação de candidatos ao exercício de cargo público e será desenvolvido em etapas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo uma ou mais etapas, conforme a complexidade da função, nos termos do Edital.

§ 1º - O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

§ 2º - Do edital que tratar da realização de concurso público, deverá constar percentual ou número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, desde que atendidas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional estabelecidas na descrição de cargos.

§ 3º - Os concursos públicos serão realizados pela Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas ou por instituição especializada, mediante convênio ou contrato precedido de processo licitatório.

§ 4º - A realização de concurso público depende de prévia autorização do Prefeito Municipal e visa ao provimento de cargos públicos de natureza e atribuições gerais e específicas.

Art. 16 - O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados pelo edital, que será publicado no órgão oficial de publicações do Município, no site institucional da Prefeitura Municipal e no site oficial do órgão ou entidade que promover o concurso.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura para o cargo em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Art. 17 - O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos.

§ 1º - Os limites de idade para a inscrição em concurso serão fixados, de acordo com a natureza das atribuições da carreira ou cargo, na conformidade das leis e regulamentos e das instruções respectivas, quandofor o caso.

§ 2º - Não ficarão sujeitos a limites de idade, para inscrição em concurso e nomeação, os ocupantes de cargos efetivos ou funções públicas do Município.

§ 3º - Realizado o concurso será expedido, pelo órgão competente, o certificado de habilitação.

SEÇÃO IV
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 18 - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação com prazo determinado, conforme disposto na Lei Orgânica e/ou em legislação específica, consoante § único do art. 12.

SEÇÃO V
DA POSSE

Art. 19 - Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo público ou à função pública, com compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.

§ 2º - Se a posse não se der dentro do prazo inicial e no da prorrogação, o ato de provimento será tornado sem efeito, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 5 - Não haverá posse nos casos de promoção, remoção, reintegração e de designação para o desempenho de função não gratificada.

§ 6º - Nas hipóteses previstas neste artigo deverá ser observado o prazo de validade do concurso.

§ 7 - Só poderá ser empossado aquele que, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

§ 8º - O termo de posse, será arquivado na Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas depois dos competentes registros.

Art. 20 - A contagem do prazo a que se refere o § 1º do art. 19 poderá ser suspensa por até 60 (sessenta) dias, mediante atestado de saúde ocupacional, a partir da data de apresentação do candidato junto ao referido órgão para perícia de sanidade e capacidade física, para fins de ingresso, sempre que a avaliação médica exigir essa providência.

§ 1º - O prazo a que se refere o § 1º do art. 19 recomeçará a correr sempre que o candidato, sem motivo justificado, deixar de submeter-se aos exames médicos julgados necessários.

§ 2º - O servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, fica dispensado, no ato da posse, da apresentação do atestado de que trata o inciso IV do art. 9º desta lei.

Art. 21 - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito Municipal;

II - O Secretário Municipal responsável pela Gestão de Pessoas;

§ 1º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas no art. 9º e as especiais fixadas em lei ou regulamento, para a investidura no cargo ou na função gratificada.

§ 2º - O servidor prestará, no ato da posse, o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo ou da função.

§ 3º - O servidor apresentará, obrigatoriamente, no ato da posse, e quando solicitado, declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo,

emprego ou função pública, além dos documentos previstos no edital do concurso.

§ 4º - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará à unidade administrativa responsável, a documentação necessária ao assentamento individual.

SEÇÃO VI
DO EXERCÍCIO

Art. 22 - O exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo.

§ 1º - O início do exercício e as alterações que neste ocorrerem serão comunicados, pelo responsável pela unidade ou setor, ao respectivo serviço de pessoal e às autoridades, a quem caiba tomar conhecimento.

§ 2º - O exercício do cargo ou da função terá início dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período apenas quando não utilizada a prorrogação prevista no § 1º do art. 19, contados:

I - Da data da publicação oficial do ato, nos casos dos incisos II a VII do art. 11 e designação do inciso III do art. 13;

II - Da data da posse, nos demais casos.

§ 3º - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente.

§ 4º - No interesse do serviço público, os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos para determinados cargos.

§ 5º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.

§ 6º - O servidor nomeado para outro cargo municipal de provimento efetivo que comprovar gozo de férias ou licença terá o início do prazo de posse prorrogado até o final do mesmo interstício.

§ 7º - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 8º - O chefe da repartição ou do serviço para que for designado o servidor é a autoridade competente para dar-lhe exercício.

§ 9º - A nomeação somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do início do efetivo exercício.

SEÇÃO VII
DA LOTAÇÃO, EXERCÍCIO E CESSÃO

Art. 23 - Entende-se por lotação a unidade administrativa em que o servidor de cada carreira e de cargos isolados devam ter exercício em cada repartição ou serviço.

§ 1º - O servidor nomeado deverá ter exercício na repartição cuja lotação houver vaga.

§ 2º - Nenhum servidor poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquele em que estiver lotado, salvo os casos previstos neste Estatuto ou prévia autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário responsável pela gestão de pessoas.

§ 3º - Imediatamente após o decurso do prazo inicial para a posse, previsto no § 1º do art. 19, será oferecida opção de lotação, respeitada a ordem de classificação, quando existente mais de uma vaga e atendida a necessidade da Administração.

§ 4º - O não-comparecimento do nomeado ao local e na data estabelecidos para a escolha da lotação implicará a perda do direito previsto no § 3º, ficando a definição de sua lotação a critério da administração.

§ 5º - O afastamento do servidor, para ter exercício em entidades com as quais o Município mantenha convênios, reger-se-á pelas normas nestes estabelecidas.

§ 6º - O servidor deverá apresentar ao órgão competente, logo após ter tomado posse e assumido o exercício, os elementos necessários à abertura do assentamento individual.

Art. 24 - O servidor, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal competente por sua lotação, poderá afastar-se do cargo para participar de provas de competições desportivas, dentro ou fora do Estado, nos seguintes termos:

I - Comprovar a inscrição para participar da competição;

II - Comprovar o período necessário de deslocamento e a razoabilidade do itinerário estabelecido;

Parágrafo único. O servidor será afastado por prazo certo, nas seguintes condições:

I - Sem prejuízo do vencimento ou remuneração, quando representar o Brasil, o Estado ou o Município, em competições desportivas oficiais; e

II - Com prejuízo do vencimento ou remuneração, em quaisquer outros
casos.

Art. 25 - Nenhum servidor poderá ausentar-se do município, para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem ônus para os cofres públicos, sem autorização ou designação expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os afastamentos de servidores para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, na forma estabelecida em lei.

Art. 26 - O servidor preso em flagrante, preventiva ou temporariamente, será afastado do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar a medida judicial.

§ 1º - Se, ao final do processo judicial, o servidor for condenado à pena privativa de liberdade, ficará afastado do exercício do cargo sem direito à remuneração, até o cumprimento total da pena em regime fechado, salvo na hipótese em que a decisão condenatória determinar a perda do cargo público.

§ 2º - Independentemente da esfera penal, o servidor poderá ser demitido via Processo Administrativo Disciplinar, se comprovada a improbidade administrativa.

TÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DA JORNADA

Art. 27 - A carga horária, a ser cumprida pelos servidores públicos municipais será a fixada no Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

§ 1º - A jornada de trabalho do servidor público poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se, conforme a necessidade do serviço e/ou do servidor, a realização de jornadas especiais, a serem regulamentas por Decreto do Executivo Municipal, para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito de suas competências.

§ 2º - Fica admitida a compensação da jornada prestada além da jornada normal de trabalho do servidor, por meio de banco de horas, nos

termos da lei e regulamentos e desde que tenha anuência do servidor.

§ 3º - O ocupante de cargo em comissão cumprirá jornada de trabalho especificada em lei, exigindo de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ensejar sua convocação sempre que houver interesse da Administração.

§ 4º - Além do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, excepcionadas situações previstas em lei, e poderá ensejar sua convocação sempre que houver interesse da Administração, sendo permitida a atividade docente.

§ 5º - Em virtude das características das atribuições do cargo de provimento efetivo em atividades que requererem alterações e/ou modificações, poderão ser regulamentados escalas e horários diferenciados de trabalho.

CAPÍTULO II
DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 28 - O expediente normal das repartições públicas será estabelecido pelo Prefeito Municipal, em decreto, de acordo a natureza e necessidade do serviço.

§ 1º - No caso de antecipação ou prorrogação desse período, observado o § 2º do art. 27, será remunerado o trabalho extraordinário, na forma estabelecida na SEÇÃO V - DAS GRATIFICAÇÕES.

CAPÍTULO III
DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 29 - Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas, saídas e intervalos dos servidores em serviço, com o objetivo de apurar a frequência do servidor no exercício da função pública, conforme regulamentação.

§ 1º - Apurar-se-á a frequência do seguinte modo:

I - Pelo ponto em que haverá um boletim e/ou folha de ponto padronizados para a comunicação da frequência;

II - Nos casos em que a natureza do serviço ou da função for incompatível com ponto eletrônico, será estabelecida forma de controle de
frequência adequada para a situação;

III - Será dispensado do registro de ponto eletrônico o caso de lotação com até 10 servidores, exceto nas unidades de saúde, quando o custo de implementação e manutenção não justificar a implementação do sistema;

IV – Será ainda dispensado, nos casos em que a atividade demandar regime de sobreaviso ou prontidão, detalhado em regulamento, conforme previsão legal.

§ 2º - Salvo nos casos expressamente previstos em lei é vedado dispensar o servidor de registro de ponto e abonar faltas injustificadas ao serviço.

§ 3º - A infração do disposto no § 2º determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

§ 4º - No caso de faltas sucessivas, serão computados, para efeito de descontos, os dias de descanso remunerado.

§ 5º - Serão considerados como falta os dias em que o servidor licenciado para tratamento de saúde e considerado apto em avaliação médica por profissional do município, deixar de comparecer ao serviço.

§ 6º - O servidor que comprovar sua contribuição para banco de sangue mantido por órgão estatal ou paraestatal, ou entidade com a qual o município mantenha convênio, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação, desde que comunique previamente ao superior hierárquico, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 7º - O servidor que, por motivo de moléstia grave ou súbita, não puder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato, por escrito ou por alguém a seu rogo, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, ao chefe direto, a ser comprovado posteriormente por laudo médico, na forma da lei.

§ 8º - O servidor perderá:

I - Metade do vencimento ou remuneração do dia, quando comparecer até 01 (uma) hora depois da hora marcada para início do expediente, podendo a ausência ser compensada ou justificada perante a chefia imediata
ou secretário da pasta, o qual julgará a justificação ou autorizará a compensação, caso em que não prejudicará a remuneração.

II - Metade do vencimento ou remuneração do dia, quando comparecerdepois da hora marcada para início do expediente, acima do horário previsto no inciso anterior e antes da metade da jornada de trabalho, desde que não justificada ou permitida.

III - A totalidade do vencimento ou da remuneração após decorrido 50% da jornada de trabalho do dia, desde que não justificada ou autorizada pela chefia imediata ou secretario da pasta.

§ 9º - No caso de servidores cumprindo jornada de 12x36, o desconto das faltas será equivalente a 1,5 (um virgula cinco) dias de trabalho.

Art. 30 - Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da sua unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho, obedecidas as seguintes condições:

I - Deverá o interessado apresentar, à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, atestado fornecido pela Secretaria do Instituto de Ensino comprovando ser aluno do mesmo e declarando qual o horário das aulas;

II - Apresentará o interessado, mensalmente, atestado de frequência às aulas, fornecido pela aludida Instituição;

III - O limite da tolerância será, no máximo, de uma hora e trinta minutos por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada integral;

IV - Para deliberação do descrito no *caput* deste artigo, não poderá ocorrer conflito de horário ao necessário para labor do serviço a ser desempenhado pelo servidor, bem como, ao horário de expediente de atendimento ao público.

Art. 31 – Ao servidor portador de deficiência também poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 1º - As disposições constantes do caput do art. 31 são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade de assistência direta do servidor.

§ 2º - A concessão do benefício de jornada especial será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ESTABILIDADE

Art. 32 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público após preencher os seguintes requisitos:

I - Após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo;

II - Ter sido aprovado em avaliações de desempenho, por comissão instituída para esta finalidade, durante o período do estágio probatório, nos termos definidos em decreto, conforme parâmetros a que se refere o art. 40;

III - Encontrar-se em efetivo exercício na data em que cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 1º - A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo, ressalvando-se à Administração o direito de aproveitar o servidor em outro cargo de igual padrão, de acordo com as suas aptidões.

§ 2º - Não faz jus a estabilidade o servidor interino em substituição ou nomeado em cargo comissionado.

Art. 33 - Para fins de aquisição de estabilidade, só será contado o tempo de serviço efetivo, prestado em cargos do município.

Parágrafo único. Desligando-se do serviço público municipal e sendo readmitido ou nomeado para outro cargo municipal, a contagem de tempo será feita, para fim de estabilidade, na data da nova posse.

Art. 34 - O servidor estável perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial, determinando a perda do cargo e transitada em julgado;

II - Mediante decisão fundamentada de processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e devido processo legal, observado os artigos 115 e 120;

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na
forma da lei, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA READAPTAÇÃO E DO AJUSTAMENTO FUNCIONAL

Art. 35 - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em avaliação médica.

§ 1º - A atribuição de atividades especiais e a definição do local do seu desempenho serão de competência da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas ou de autoridade que dela receba delegação, observada a correlação daquela com as atribuições do cargo efetivo.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

§ 4º - O servidor readaptado submeter-se-á a exame médico, de acordo com deliberação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou por peritos designados pelo Prefeito Municipal, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

§ 5º - Ao final de 2 (dois) anos de readaptação, será expedido laudo médico conclusivo quanto à continuidade da readaptação, ao retorno do servidor ao exercício das atribuições do cargo ou quanto à aposentadoria.

§ 6º - O readaptado que exercer, em outro cargo ou emprego, funções consideradas pelo órgão municipal competente como incompatíveis com o seu estado de saúde, terá imediatamente cassada a sua readaptação e responderá a processo administrativo disciplinar.

§ 7º - A readaptação será sempre de ofício e se fará nos termos da lei.

§ 8º - Não sendo caso que necessite de readaptação, também poderá ser realizado ajustamento funcional, que é a atribuição de atividades e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em avaliação pericial, sem alteração de seu cargo, podendo ser temporário ou permanente.

CAPÍTULO VI
DA REVERSÃO

Art. 36 - Reversão é o retorno à atividade, de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria e atestada sua capacidade parao exercício das atribuições do cargo ou quando houver declaração de legalidade do ato de concessão da aposentadoria.

§ 1º - Será obrigatória a reversão do aposentado, desde que cessados os motivos determinantes da aposentadoria decorrente de licença médica, comprovado mediante avaliação médica, ou por declaração de ilegalidade do ato de concessão, que far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado os requisitos previstos na Constituição Federal para aposentadoria.

§ 4º - Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova inspeção de saúde pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou por perito designado pelo Prefeito Municipal, para o mesmo fim, decorridos pelo menos 90 (noventa) dias.

§ 5º - Será cassada a aposentadoria do servidor que reverter e não tomar posse e entrar em exercício dentro dos prazos legais.

§ 6º - A reversão de ofício não poderá verificar-se em cargo de vencimento ou remuneração inferior ao provento da inatividade.

§ 7º - A reversão dará direito para nova aposentadoria, à contagem de tempo em que o servidor esteve aposentado.

§ 8º - Em qualquer hipótese de reversão, deverá ser observada a legislação previdenciária vigente.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 37 - Promoção é a ascensão profissional do servidor de um grau a outro superior da mesma classe, por critérios de desempenho combinado com tempo mínimo de efetivo exercício, e se processará na forma quedispuser a lei.

§ 1º - Os direitos e vantagens que decorrerem da promoção serão contados a partir da publicação do ato, salvo quando publicado fora do prazo legal, caso em que vigorará a contar do último dia do semestre a que corresponder.

§ 2º - Ao servidor que não estiver em efetivo exercício, só se abonarão as vantagens a partir da data da reassunção.

§ 3º - Será declarada sem efeito a promoção indevida, não ficando o servidor, nesse caso, obrigado a restituições, salvo na hipótese de declaração falsa ou omissão intencional.

§ 4º - Só poderão ser promovidos os servidores que tiverem o interstício de efetivo exercício no grau, conforme estabelecido em lei.

§ 5º - O servidor submetido a processo administrativo poderá ser promovido, ficando, porém, sem efeito a promoção por merecimento no caso de o processo resultar em penalidade.

Art. 38 - O tempo no cargo será o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades, contado na seguinte forma:
I - A partir da data em que o servidor assumir o exercício do cargo, nos casos dos incisos I, III, IV e VII do art. 11;

II - Como se o servidor estivesse em exercício, no caso do inciso VI do art. 11;

III - A partir da data em que o servidor assumir o exercício do cargo do qual foi removido; e

IV - A partir da data em que o servidor assumir o exercício do cargo reclassificado ou transformado.

Art. 39 - Para fazer jus à progressão profissional, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ter adquirido a estabilidade no cargo;

II - Ter completado 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, salvo previsão em legislação específica;

III - Ter sido submetido a avaliações de desempenho, nos termos da lei; e,

IV - Encontrar-se em efetivo exercício na data em que cumprir os requisitos previstos nos incisos II e III.

§ 1º - Os critérios da avaliação de desempenho para fins de progressãoserão definidos em Decreto do Chefe do Executivo, levando-se em consideração os parâmetros definidos no art. 40 desta lei.

§ 2º - Será descontado da contagem de tempo a que se refere o inciso II, o ano em que o servidor houver faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de cinco dias, consecutivos ou não.

§ 3º - Os efeitos decorrentes da obtenção da progressão profissional prevista neste artigo serão devidos a partir do primeiro dia subsequente ao cumprimento do prazo de que trata o inciso II deste artigo, ainda que a avaliação de desempenho ocorra em momento posterior.

§ 4º - Também será avaliado, para fins de progressão, o servidor efetivo que estiver nas seguintes situações:

I - Nomeado para cargo do grupo de Direção, Chefia ou Assessoramento Municipal;

II - Que não tenha alcançado o número de dias efetivamente trabalhados considerados para a participação no procedimento avaliatório, desde que motivado por afastamento prolongado decorrente de:

a) Licença por motivo de incapacidade temporária previdenciária ou acidentária, conforme art. 76;

b) Licença por motivo de gestação ou adoção, conforme art. 77;

c) Missão ou estudo no exterior, desde que relacionado com as atribuições do cargo e autorizado o afastamento;

d) Serviço militar obrigatório, conforme art. 80;

e) Licença compulsória, conforme art. 86.

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 40 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, nos termos da Lei.

§ 1º - No período de estágio probatório apurar-se-ão os seguintes requisitos:
I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade emocional e de iniciativa;

IV - Produtividade e capacidade técnica para exercer as funções inerentes ao cargo;

V - Responsabilidade;

VI - Comprometimento com o resultado;

VII - Trabalho em equipe;

VIII - Capacidade de inovação, organização e adaptação;

IX - Administração eficiente e planejada do tempo destinado ao trabalho;

X - Eficiência.

§ 2º - Os critérios referidos no *caput* poderão ser específicos para cada carreira, em conformidade com suas particularidades funcionais, observados os parâmetros previstos neste artigo.

§ 3º - O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 90 (noventa) dias antes do término do período probatório, à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no *caput*.

§ 4º - De posse da informação, a Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 5º - Caberá recurso da avaliação instituída no *caput*, nos termos desta lei, com vista ao processo no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 41 - Será assegurada ao servidor a participação em todo o processo de avaliação e, em caso de parecer contrário à permanência, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoasencaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 2º - Se o despacho da autoridade municipal competente for favorável à permanência do servidor, a confirmação não dependerá de qualquer novo ato.

§ 3º - Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato de exoneração e, caso contrário, fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 4º - A apuração dos requisitos de que trata este artigo deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.

§ 5º - O servidor em período de estágio probatório não receberá progressões funcionais.

§ 6º - Somente após adquirir a estabilidade, o servidor poderá afastar-se do serviço devido a licença prevista no art. 83.

SEÇÃO II
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 42 - A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou sentença judicial transitada em julgado, é o ato pelo qual o servidor

demitido reingressa no serviço público, com ressarcimento do vencimento e das demais vantagens do cargo.

§ 1º - A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação e, se provido ou extinto, em cargo de natureza, vencimento ou remuneração equivalentes, respeitada a habilitação profissional.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade.

§ 3º - Não sendo possível a reintegração no cargo, ficará o reintegrado em disponibilidade no cargo que exercia.

§ 4º - O servidor reintegrado será submetido a exame por junta médica do órgão municipal competente e, quando julgado incapaz para o exercício do cargo, será readaptado ou aposentado.

§ 5º - Transitada em julgado a sentença, será expedido o decreto de reintegração no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO III
DA RECONDUÇÃO

Art. 43 - Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado, correlato ou transformado, em razão da reintegração de servidor demitido ou por sua inabilitação em estágio probatório relacionado a outro cargo, desde que tenha mantido o vínculo funcional com o cargo de origem.

SEÇÃO IV
DA REMOÇÃO

Art. 44 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observados o interesse do serviço, a existência de vaga, nos termos de lei específica.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - De ofício, no interesse público devidamente motivado pela Administração Municipal;

II - A pedido, a critério da Administração Municipal.

§ 2º - Durante o período a que se refere o art. 40, é vedada a remoção a pedido do servidor.

§ 3º - O período e os critérios para a remoção de servidores serão regulamentados pelo órgão municipal competente em até 180 (cento e oitenta dias) dias após a publicação desta Lei.

§ 4º - A remoção a pedido poderá ocorrer uma vez a cada ano, mediante disponibilidade e no interesse da administração;

§ 5º - A remoção de ofício ocorrerá a qualquer época do ano e será processada mediante proposta do Secretário Municipal competente.

§ 6º - A administração, em igualdade de condições, priorizará para remoção da localidade onde trabalha, o servidor que não seja estudante.

CAPÍTULO VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 45 - A apuração do tempo de serviço para efeito de promoção e adicionais, será feita em dias e para a aposentadoria, segundo as regras do Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º - Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria que comprove a frequência, especialmente livro de ponto e folha de pagamento.

§ 2º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 3º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

§ 4º - Além das ausências ao serviço previstas no art. 89, serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, observadas as regras do Regime Geral de Previdência Social e/ou do Regime Próprio de Previdência Social, os dias em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:

I - Férias;

II - Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital;

III - Cessão para outros órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, do Poder Legislativo Municipal e para o Poder Judiciário;

IV - Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;

V - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

VI - Júri, e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - Serviço militar obrigatório;

VIII - Afastamento compulsório para concorrer a cargo eletivo, nos prazos e condições estabelecidos em lei federal;

IX - Licença por motivo de acidente em serviço ou de doença profissional;

X - Licenciamento compulsório, nos termos do art. 86;

XI - Licença por motivo de gestação, lactação ou adoção;

XII - Licença paternidade;

XIII - Cumprimento de mandato sindical;

XIV - Provas de competições desportivas, nos termos do art. 24;

XV - Concessões para doação de sangue, conforme § 6º do art. 29;

XVI - Licença para doação de tecidos, de órgãos, de parte de órgãos e de partes do corpo vivo para fins terapêuticos ou de transplantes Inter vivos;

XVII - Licença para acompanhar pessoa doente da família, no período remunerado.

XVIII - Afastamento por processo administrativo, se o servidor for declarado inocente ou se a pena imposta for de advertência ou multa; e, ainda, os dias que excederem o total da pena de suspensão efetivamente aplicada;

XIX - Serviços obrigatórios por lei.

CAPÍTULO IX
DA VACÂNCIA

Art. 46 - A vacância do cargo público ou da função pública decorrerá de:

I - Exoneração ou rescisão;

II - Demissão;

III - Promoção;

IV - Readaptação;

V - Aposentadoria;

VI - Posse em outro cargo inacumulável;

VII - Falecimento;

VIII - Destituição.

Art. 47 - A vaga ocorrerá na data:

I - Do falecimento.

II - Imediata àquela em que o servidor complementar os requisitos do Regime Geral de Previdência Social ou do Regime Próprio de Previdência Social.

III - Da publicação do decreto que remover, aposentar, demitir ou exonerar o ocupante do cargo;

IV - Da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento ou, da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado;

V - Da aceitação de outro cargo pela posse dele, quando desta decorra acumulação legalmente vedada.

Art. 48 - Quando se tratar de função gratificada, dar-se-á a vacância por:

I - Dispensa a pedido do servidor;

II - Dispensa a critério da autoridade;

III - Não haver o servidor designado assumido o exercício dentro do prazo legal;

IV - Destituição na forma do art. 117.

CAPÍTULO X
DA EXONERAÇÃO OU RESCISÃO

Art. 49 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º - A exoneração ou rescisão de ofício dar-se-á:

I - Quando o servidor temporário em cargo de provimento efetivo, de carreira ou isolado, não satisfizer as exigências para a inscrição, em concurso;

II - Automaticamente, após a homologação do resultado do concurso para provimento do cargo ocupado temporariamente pelo servidor.

III - Quando o servidor não satisfizer as condições de estágio probatório;

IV - Quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

V - Quando, após tomar posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

§ 2º - A exoneração do cargo em comissão ou da função pública dar-se-á:

I - A juízo da autoridade competente; ou

II - A pedido do servidor.

§ 3º - A demissão será aplicada como penalidade nos casos previstos nesta lei, observado o art. 34, quanto aos servidores efetivos.

CAPÍTULO XI
DA DISPONIBILIDADE

Art. 50 - O servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimento ou remuneração proporcional e demais vantagens, até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza, vencimentos ou remuneração compatíveis com o que ocupa, quando seu cargo for extinto ou declarado desnecessário e não for possível o seu aproveitamento imediato em outro equivalente.

Parágrafo único. O provento da disponibilidade não poderá ser superior ao vencimento ou remuneração e vantagens percebidos pelo servidor no cargo original.

CAPÍTULO XII
DO APROVEITAMENTO

Art. 51 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de 6 (seis) meses,prorrogável excepcionalmente e mediante justificativa, por igual período, em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 1º - A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º - O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo de natureza e padrão de vencimentos correspondentes ao que ocupava, não podendo ser feito em cargo de padrão superior.

§ 3º - Se o aproveitamento se der em cargo de padrão inferior ao provento da disponibilidade, terá o servidor direito à diferença.

§ 4º - Em nenhum caso poderá efetuar-se o aproveitamento sem que, mediante avaliação médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 5º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 6º - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

§ 7º - Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova avaliação, para o mesmo fim, decorridos no mínimo 90 (noventa) dias.

§ 8º - Será encaminhado para aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência Social, no cargo anteriormente ocupado, o servidor em disponibilidade que for julgado incapaz para o serviço público, em avaliação médica.

Art. 52 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não tomar posse no prazo do § 5º do art. 51, salvo caso de doença comprovada em avaliação médica.

§ 1º - A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, serão colocados emdisponibilidade, até seu aproveitamento.

CAPÍTULO XIII
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 53 - Substituição é o exercício temporário de cargo em comissão ou função gratificada nos casos de impedimento legal ou afastamento temporário do ocupante de cargo de chefia ou de direção.

§ 1º - Ocorrendo a vacância, o substituto passará a responder pelo expediente da unidade ou órgão correspondente até o provimento do cargo.

§ 2º - A substituição, que recairá sempre em servidor, quando não for automática, dependerá da expedição de ato de autoridade competente.

§ 3º - O substituto exercerá o cargo enquanto durar o impedimento do respectivo ocupante.

§ 4º - O substituto fará jus à remuneração do cargo em comissão, nos termos do § 4º do art. 54, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

§ 5º - A aprovação da referida substituição deverá ser precedida por ato do Secretário Municipal e/ou Prefeito.

§ 6º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular; nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 54 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, correspondente ao valor do respectivo padrão fixado em lei, nunca inferior a um salário-mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

§ 2º - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Somente nos casos previstos em lei poderá perceber vencimento ou remuneração o servidor que não estiver no exercício do cargo.

§ 4º - O servidor nomeado para exercer cargo isolado, provido em comissão, perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo, salvo opção.

Art. 55 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. É obrigatória a observância do prazo legal para pagamento do salário aos servidores públicos até o 5º (quinto) dia útil.

Art. 56 - O vencimento ou a remuneração dos servidores não poderão ser objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar:

I - De prestação de alimentos, na forma da lei civil;

II - De dívida à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - As reposições devidas pelo servidor e as indenizações por prejuízos que causar à Fazenda Pública Municipal, serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da 1/10 (décima parte) do vencimento ou remuneração, ressalvados os casos especiais previstos neste Estatuto.

§ 2º - Independentemente do parcelamento previsto no parágrafo anterior, o recebimento de quantias poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Mediante autorização escrita do servidor e a critério da Administração, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.

Art. 57 - O servidor em débito com o erário, e que for demitido ou exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição na dívida ativa do Município.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 58 - O Município de São Francisco do Glória adotará o Regime Próprio Previdência Social para concessão de aposentadoria e pensão aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º - O rol de benefícios do Regime Próprio Previdência Social fica limitado às aposentadorias e pensão por morte.

§ 2º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade e o salário família, serão pagos diretamente à conta do tesouro municipal e não correrão à conta do Regime Próprio Previdência Social.

§ 3º - A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 4° - Lei Municipal disciplinará as regras para a concessão de aposentadoria, pensão por morte, abono de permanência, bem como disporá sobre as contribuições para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social e a forma de cálculo e de reajuste dos benefícios previdenciários.

Art. 59 - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, agentes políticos, conselheiros tutelares e os contratados de que trata esta lei, são segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do art. 201 da Constituição Federal e legislação regulamentadora.

CAPÍTULO III
DA APOSENTADORIA E DA PENSÃO

Art. 60 - O Município de São Francisco do Glória adotará o Regime Próprio de Previdência Social para concessão de aposentadoria e pensão aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 40
da Constituição Federal, e na legislação municipal pertinente.

§ 1º - Além do disposto neste artigo e no art. 40 da ConstituiçãoFederal, serão observados, para concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° - Observado, no que couber, o disposto na Constituição Federal, lei complementar estabelecerá os critérios de tempo de contribuição e de tempo de serviço para a aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, inclusive aquelas para as quais é admitida a adoção de requisitos ou critérios diferenciados.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS DE ORDEM PECUNIÁRIA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Além de vencimento ou da remuneração do cargo o servidor poderá auferir as seguintes vantagens:

I - Diárias;

II - Salário-família;

III - Auxílios;

IV - Gratificações e adicionais, nos termos da lei;

V - Outras vantagens ou concessões pecuniárias previstas em leis especiais ou neste Estatuto.

§ 1º - As gratificações e os adicionais se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos indicados em lei.

§ 2º - Excetuados os casos expressamente previstos neste artigo e as verbas de natureza indenizatória, o servidor não poderá receber, a qualquer título, seja qual for o motivo ou forma de pagamento, nenhuma outra vantagem pecuniária dos órgãos do serviço público, das entidades autárquicas ou paraestatais ou outras organizações públicas, em razão de seu cargo ou função, nos quais tenha sido mandado servir, ou ainda de particular.

§ 3º - O servidor não fará jus à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias, nos casos em que deixar de perceber o vencimento ou remuneração, ressalvado o disposto no § 6º do art. 73.

§ 4º - O não cumprimento do que preceitua no § 2º deste artigo importará na demissão do servidor, por procedimento irregular, e na imediata reposição, pela autoridade ordenadora do pagamento, da importância indevidamente paga.

§ 5º - Nenhuma importância relativa às vantagens constantes deste artigo será paga ou devida ao servidor, seja qual for o seu fundamento, sem a devida observância aos ditames da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 62 - As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 1º - As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 2º - Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em Lei.

§ 3º - O servidor que, a serviço, se afastar do Município, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 4º - Não caberá a concessão de diária quando o deslocamento de servidor constituir exigência permanente do cargo ou função.

§ 5º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 6º - Comprovada a flagrante desnecessidade da antecipação ou prorrogação do período de trabalho, o chefe da repartição que o tiver ordenado responderá pecuniariamente pelo serviço extraordinário.

SEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art. 63 - As diárias serão regulamentadas em leis específicas, respeitando o disposto no § 5º do art. 61.

SEÇÃO III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 64 - O salário-família é devido ao servidor, ativo ou inativo, pordependente econômico, conforme estabelecem as normas do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV
AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 65 - O auxílio-doença será concedido conforme estabelecem as normas do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 66 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - Função Gratificada;

II - Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

III - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV - Adicional noturno;

V - Adicional por tempo de serviço;

VI - Gratificação pelo exercício de cargo em comissão;

VII - Décimo terceiro salário;

VIII - Auxílio Funeral;

IX - Outras vantagens previstas em lei.

SUBSEÇÃO I
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 67 - Função gratificada é a instituída em lei para atender os encargos de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original.

§ 1º - Os percentuais da gratificação serão estabelecidos em lei.

§ 2º - O exercício de função gratificada só assegurará o direito ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função e não se incorpora, em hipótese alguma, à remuneração.

§ 3º - Afastando-se da função gratificada o servidor perderá a respectiva remuneração.

SUBSEÇÃO II
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU PENOSIDADE

Art. 68 - Os servidores que habitualmente trabalhem em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o valor do salário mínimo.

§ 1º - O servidor que fizer jus às gratificações de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa deverá optar por uma delas, não sendo as mesmas acumuláveis entre si.

§ 2º - O direito ao recebimento das gratificações por atividades insalubres, perigosas ou penosas cessará quando o servidor deixar de

exercê-las ou quando forem eliminadas aquelas condições, observada a legislação federal.

§ 3º - Na concessão dos adicionais de que trata o § 2º deste artigo, será observada a legislação municipal, e, nos casos omissos, legislação federal específica.

§ 4º - O servidor que habitualmente exercer atividades consideradas perigosas ou permanecer em área de risco perceberá adicional calculado sobre o valor do salário mínimo.

§ 5º - O percentual do adicional previsto no § 4º deste artigo será definido no plano de carreira da área de atividade em que estiver distribuído o cargo ocupado pelo servidor.

§ 6º - O exercício de trabalho em condições insalubres assegurará ao servidor a percepção de adicional de insalubridade calculado sobre o valor do salário mínimo.

§ 7º - O percentual do adicional previsto no § 6º deste artigo será definido de acordo com Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, e demais documentos previstos na legislaçãoprevidenciária, emitido por profissionais competentes, conforme a classificação da insalubridade, qual seja: grau máximo, médio ou mínimo.

§ 8º - São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela natureza, pelas condições ou pelo método de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, em nível superior ao da tolerância fixada, em razão da natureza e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 9º - É considerada penosa a atividade que acarrete acentuado desgaste físico ou psíquico aos que a exerçam de forma continuada.

§ 10 - O servidor que habitualmente exercer atividades consideradas penosas receberá adicional calculado sobre o menor vencimento pago pelo Município.

§ 11 - Deverá haver permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos.

§ 12 - A funcionária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos no § 11 deste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, nos termos da legislação federal.

§ 13 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com equipamentos, materiais ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§ 14º - A gratificação de que trata o presente artigo não se incorporará à remuneração nem aos proventos de inatividade, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver prestando o serviço nas condições especiais.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 69 - Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, observado o art. 73 da Lei Federal 8.112/1990, o qual será pago preferencialmente em dinheiro, facultado ao servidor a compensação pelo banco de horas do § 2º do art. 27 desta lei.

§ 1º - Será respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

§ 2º - O serviço extraordinário será precedido de autorização da chefia imediata, que justificará o fato, e aprovado pela Secretaria Municipal do setor.

§ 3º - O serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 70 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno em função de cada hora extra.

§ 4º - A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que não poderá, em hipótese alguma, exceder ao vencimento do servidor, será:

I - previamente arbitrada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, conforme aprovação do Prefeito Municipal.

II - paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado.

§ 5º - No caso do inciso II do parágrafo anterior, a gratificação será paga por hora de trabalho antecipado ou prorrogado, salvo quando a prorrogação for apenas de uma hora e tiver ocorrido apenas duas vezes no mês, caso em que não será remunerada.

§ 6º - O servidor que receber importância relativa a serviço extraordinário que não prestou, será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito à punição disciplinar.

§ 7º - É vedado conceder gratificação por serviço extraordinário, com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

§ 8º - Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a de demissão, a bem do serviço público, o servidor:

I - Que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário; e

II - Que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário.

§ 9º - O servidor que exercer cargo de direção não poderá perceber gratificação por serviço extraordinário, exceto em situações previstas em regulamento.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 70 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, será acrescido do percentual relativo ao adicional noturno.

§ 1º - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§ 2º - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no *caput*.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 71 – Por cada período de cinco anos de efetivo exercício, em cargo de provimento efetivo no serviço público do Município de São Francisco do Glória/MG, será concedido ao servidor, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 08 (oito) quinquênios.

§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

§ 2º - Para fins de configuração do direito ao adicional por tempo de serviço, poderá ser computado todo o tempo de serviço público anterior à efetivação do servidor no Município, exceto o período de exercício de cargos em comissão ou na condição de agente político.

§ 3º - O servidor que exercer cumulativamente, mais de um cargo, terá o direito ao adicional do quinquênio sobre os dois cargos, obedecido o disposto no inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º - O adicional de que trata esse artigo, incorpora-se aos vencimentos para todos os efeitos.

§ 5º - Para obtenção do adicional por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir, além do prazo mencionado no "caput" do artigo, os seguintes requisitos:

I - Ter adquirido estabilidade;

II - Não ter mais de 15 (quinze) faltas no período;

III - Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar emqualquer esfera, seja municipal, estadual ou federal.

SUBSEÇÃO VI
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 72 - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, é devida uma gratificação pelo seu exercício que será estabelecida em lei, observado o § 5º do art. 61.

§ 1º - A percepção da gratificação de que trata o caput não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento.

§ 2º - A denominação, qualificação e demais requisitos para a percepção da gratificação de que trata o caput, serão estabelecidos através de lei.

§ 3º - A gratificação de que trata o caput não poderá ser cumulativa, e terá duração somente no exercício da função.

§ 4º - O valor da gratificação será instituído em lei, que poderá estabelecer valor fixo ou um percentual sobre os vencimentos do cargo, observado o § 5º do art. 61.

SUBSEÇÃO VII
DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 73 - O décimo terceiro salário será pago, anualmente, a todo servidor municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, com cálculo proporcional dos benefícios relativos à cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês completo.

§ 3º - A gratificação poderá ser paga à razão de 50% (cinquenta por cento) no período compreendido entre o dia 30 (trinta) do mês de julho ao dia 30 (trinta) do mês de novembro de cada ano, e 50% (cinquenta por cento)
até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º - Em caso de pagamento em parcela única, o mesmo deverá serefetuado até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de cada ano.

§ 5º - O décimo terceiro salário será calculado tomando por base o vencimento do servidor, incluindo-se as vantagens, exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação natalina será paga tomando-se por base a remuneração desse cargo.

§ 6º - O servidor suspenso perceberá o décimo terceiro salário, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês da suspensão.

§ 7º - O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 8º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 9º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 10 - Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

§ 11 - No caso de remuneração composta de vantagem de caráter temporário cujo valor seja variável, será considerada a média aritmética atualizada dos valores recebidos, sob tal título, no respectivo exercício.

§ 12 - É extensivo ao inativo e ao pensionista o décimo terceiro salário, a ser pago conforme o disposto no § 3º e § 4º deste artigo, em valor equivalente ao do provento do mês de dezembro de cada ano.

SUBSEÇÃO VIII
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 74 – Em caso de falecimento do servidor público em atividade, será concedida à família, a título de auxílio funeral, o valor equivalente à última remuneração recebida, cujo valor será inserido na competente rescisão contratual.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - Por incapacidade temporária previdenciária ou acidentária;

II - À gestante, à lactante e à adotante;

III - Paternidade;

IV - Por motivo de doença em pessoa da família;

V - Para atender obrigações concernentes ao serviço militar;

VI - Para atividade política;

VII - Para desempenho de mandato classista;

VIII - Para tratar de interesses particulares;

IX - Prêmio por assiduidade;

X - Para desempenho de mandato eletivo;

XI - Compulsória.

§ 1º - As licenças dos incisos I a III serão concedidas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - O servidor que se encontrar licenciado nas hipóteses especificadas nos incisos I a IV, e IX deste artigo, não poderá, no prazo de duração do afastamento remunerado, exercer qualquer atividade remunerada incompatível com o fundamento da licença, sob pena de imediata cassação desta e perda da remuneração, até que reassuma o exercício do cargo, sem prejuízo da aplicação de penas disciplinares cabíveis.

§ 3º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação, excetuada o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão serão concedidas as licenças previstas neste artigo, salvo as referidas nos incisos V a X.

§ 5º - No caso de licença para tratamento de saúde de ocupante de dois cargos públicos, acumuláveis licitamente, o afastamento poderá ocorrer em relação a apenas um deles, quando o motivo se originar, exclusivamente, do exercício de um dos cargos.

§ 6º - Ocorrendo a acumulação lícita prevista no parágrafo anterior, o servidor em licença do inciso VIII não poderá ter aumentada a sua carga horária normal no órgão ou entidade em que permaneça em exercício.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIA OU ACIDENTÁRIA

Art. 76 - O servidor será licenciado por incapacidade temporária ou acidentária nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE, À LACTANTE E À ADOTANTE

Art. 77 - A servidora terá direito à licença-maternidade concedida nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 78 - O servidor terá direito à licença paternidade concedida nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO V
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 79 - Poderá ser concedida a licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, até o segundo grau de parentesco, padrasto ou madrasta, incapaz ou menor sob guarda, mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social ou inspeção médica, nos termos da lei.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 15 (quinze) dias, mediante parecer de junta médica, e, excedendo este prazo, não será remunerada.

§ 3º - A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA ATENDER A OBRIGAÇÕES CONCERNENTES AO SERVIÇO MILITAR

Art. 80 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença mediante apresentação de documento oficial.

§ 1º - Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º - A licença será concedida mediante comunicação do servidor à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, acompanhada de documento oficial de que prove a incorporação.

§ 3º - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento, sob pena de demissão por abandono de cargo, se a ausência exceder 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 4º - Quando a desincorporação se verificar em lugar diverso do exercício, os prazos para a apresentação do servidor à sua repartição ou serviço serão os marcados no § 2º do art. 22.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 81 - O servidor efetivo candidato a cargo eletivo, escolhido em convenção partidária, terá direito a licença sem remuneração pelo período necessário, para tratar do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - A partir do registro da candidatura e até o dia final das apurações da eleição a que tiver concorrido, o servidor fará jus à licença, com remuneração, mediante comunicação por escrito, do afastamento.

§ 2º - Os prazos e as condições para obtenção da licença a que se refere este artigo são os estabelecidos em lei federal.

§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, o servidor deverá apresentar cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nomecomo um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito, bem como o comprovante do registro de sua candidatura.

§ 4º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral.

§ 5º - Ao término do mandato eletivo, os prazos para a apresentação do servidor à sua repartição ou serviço serão os marcados no § 2º do art. 22.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 82 - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato eletivo ou em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença terá a mesma duração do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 83 - Poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devidamente motivado.

§ 2º - A autoridade que houver concedido a licença poderá, a todo tempo, desde que o exija o interesse do serviço público, cassá-la, marcando razoável prazo para que o servidor licenciado reassuma o exercício.

§ 3º - Não será concedida nova licença antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento, contado do término da licença.

§ 4º - Poderá ser negada a licença quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 5º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 6º - Não será concedida licença para tratar de interesses particularesao servidor:
I - Em estágio probatório;

II - Ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada;

III - Que estiver cumprindo penalidade disciplinar ou em Processo Administrativo Disciplinar;

IV - Reintegrado por medida liminar, até decisão judicial definitiva;

V - Que ainda tenha férias regulamentares a serem gozadas;

VI - Em situação de inadimplência em relação à obrigação de indenização ou reposição ao erário municipal;

VII - Nos casos em que a legislação vedar a substituição temporária do servidor;

VIII - Nos casos em que o custo da substituição, durante o período da licença, for superior ao custo total da remuneração do servidor, quando em exercício de suas atribuições.

§ 7º - O Poder Executivo poderá editar normas complementares dispondo sobre os prazos e os procedimentos relativos à concessão da licença.

§ 8º - O custo previsto no inciso VIII do § 6º deste artigo refere-se ao custo da substituição do servidor público acrescido dos encargos previdenciários devidos pelo Município, nos termos da legislação.

SEÇÃO X
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 84 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, a título de prêmio por assiduidade, em período único ou dividido em três períodos, com um mínimo de 30 (trinta) dias em cada período, com a remuneração do cargo efetivo, sendo proibido o acúmulo de períodos sob qualquer título.

§ 1º - É facultado ao servidor requerer a conversão da licença-prêmio em abono pecuniário, desde que o faça com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e que haja previsão orçamentária e disponibilidade derecursos financeiros, a critério da Administração Municipal.

§ 2º - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão.

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

Licença por motivo de doença da família, sem remuneração.

Licença para tratar de interesse particular.

Condenação a pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado.

d) desempenho de mandato classista.

§ 3º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 4º - As licenças-prêmio deverão ser concedidas nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver requerido a concessão do benefício.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o *caput* não serão acumuláveis com férias ou qualquer outro benefício que implique em afastamento remunerado do servidor, exceto a licença prevista no art. 75, IV.

§ 6º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 7 - Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários legais, nos termos do regulamento municipal.

SEÇÃO XI
DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 85 - Ao servidor municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.

Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração do seu mandato.

SEÇÃO XII
DA LICENÇA COMPULSÓRIA

Art. 86 - O servidor, ao qual se possa atribuir a condição de fonte de infecção de doença transmissível, poderá ser licenciado, enquanto durar essa condição, a juízo de autoridade sanitária competente, e na forma prevista em lei, devendo o procedimento de afastamento ser totalmente sigiloso, sob pena de responsabilidade.

§ 1º - Verificada a procedência da suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde na forma prevista no art. 76, considerando-se incluídos no período da licença os dias de licenciamento compulsório.

§ 2º - Quando não positivada a moléstia, deverá o servidor retornar ao serviço, considerando-se como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, o período de licença compulsória.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E VANTAGENS EM GERAL

CAPÍTULO I
DAS FÉRIAS

Art. 87 - O servidor gozará, obrigatoriamente, de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias por ano, em período único ou dividido em até 03 (três) períodos, sendo, no mínimo 14 (quatorze) dias para o período inicial e os demais, no mínimo, 05 (cinco) dias cada um.

§ 1º - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias e, no caso de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§ 2º - O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

§ 3º - A escala de férias deverá ser organizada de acordo com conveniência do serviço e não será permitido que entrem em gozo de férias, em um só período, mais de 1/3 (um terço) de servidores de uma seção.

§ 4º - A escala de férias poderá ser alterada por autorização superior, ouvido o chefe imediato do servidor.

§ 5º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 6º - Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia quando passou a usufruí-las.

§ 7º - Será facultada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.
§ 8º - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

§ 9º - No cálculo do abono pecuniário não será considerado o valor do adicional de férias, previsto no § 1º.

§ 10 - O servidor promovido ou removido, quando em gozo de férias, não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.

§ 11 - As férias poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, situação de emergência, comoção interna ou por motivo de superior
interesse público.

§12 – Em caso de exoneração, demissão ou rescisão contratual, o servidor fará jus à indenização correspondente às férias vencidas e às férias proporcionais relativas ao período aquisitivo incompleto, calculadas na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração superior a quatorze dias.

§13 - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 88 - O servidor que opera direta e permanentemente com equipamentos, materiais ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, de férias, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O servidor referido neste artigo fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior de forma proporcional.

CAPÍTULO II
DAS CONCESSÕES

Art. 89 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - Por 1 (um) dia:

Para doação de sangue;

b) Para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;

c) Para alistar-se como eleitor;

II - Por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, irmãos, enteados e menor sob guarda ou tutela.

CAPÍTULO III
DA CESSÃO

Art. 90 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Em casos previstos em lei específica;

III - Em razão de convênios celebrados pelo Município.

Parágrafo único - A regulamentação da cessão de servidor se dará por meio de lei específica.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 91 - A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de seus dependentes, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 92 - É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para defesa de direitos.

§ 1º - Qualquer pessoa poderá reclamar sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível no serviço público.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, a Administração poderá recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, sob pena de responsabilidade do agente.

§ 3º - Ao servidor é assegurado o direito de requerer ou representar, bem como, nos termos desta lei, recorrer de decisões no prazo de 30 (trinta) dias, salvo previsão legal específica.

§ 4º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 5º - Expedido o ato ou proferida a decisão, poderá ser apresentado, por única vez, observado o § 1º do art. 94, pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão.

§ 6º - O requerimento e o pedido de reconsideração serão encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 93 - Caberá recurso:

I - Do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 3º - Os pedidos de reconsideração que forem providos, porém, darãolugar às retificações necessárias, retroagindo os seus efeitos à data do ato impugnado, desde que outra solução jurídica não determine a autoridade, quanto aos efeitos relativos ao passado.

Art. 94 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

§ 1º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência
pelo interessado da decisão recorrida.

§ 2º - A autoridade competente decidirá quanto ao efeito a ser atribuído ao recurso.

§ 3º - O direito de requerer prescreve:

I - Em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

II - Em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 4º - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§ 5º - Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao servidor, ou a procurador por ele constituído, vista de processo ou documento, sendo-lhes facultado fotocopiá-los a suas expensas.

§ 6º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

§ 7º - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade.

§ 8º - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 95 - O regime disciplinar instituído neste título aplica-se aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, também aos empregados públicos, no que couber.

§ 1º - Aplicam-se subsidiariamente ao processo disciplinar o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na legislação processual penal comum e na legislação processual civil, nesta ordem.

§ 2º - Na contagem de prazos processuais em dias, estabelecido nesta lei, computar-se-ão somente os dias corridos.

TÍTULO VIII
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 96 - São deveres do servidor público:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - Ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir.

III - Observar as leis e os regulamentos além de instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

IV - Cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza e urbanidade:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal.

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como as solicitações da Controladoria do Município e da Procuradoria do Município.

VI - Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;

VII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VIII - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

IX - Representar contra a ilegalidade ou abuso de poder, bem como levar ao conhecimento das autoridades superiores, irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo;

X - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;

XI - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;

XII - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

XIII - Participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;

XIV - Discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;

XV - Sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;

XVI - Guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;

XVII - Levar ao conhecimento da Controladoria do Município irregularidades, abuso de poder ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;

XVIII - Residir no local onde exerce o cargo ou, onde autorizado;

XIX - Proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública;

XX - Atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para defesa do Município, em Juízo;

XXI - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 97 - É proibido ao servidor público:

I - Ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata ou justificativa legal;

II - Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - Recusar fé a documento público;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

V - Promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas;

VI - Referir-se depreciativamente, em informação, parecer ou despacho ou pela imprensa, ou qualquer meio de divulgação, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los sob o aspecto doutrinário e da organização e eficiência do serviço;

VII - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII - Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

IX - Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza partidária;

X - Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil, ressalvados os cargos de natureza política;

XI - Participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município ou fazer contratos com o poder público, por si ou comorepresentante de outrem;

XII - Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado, exceto servidor de órgão ou entidade concedente de estágio, que atuar como professor orientador.

XIII - Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

XIV - Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro ou tratar de interesses particulares na repartição;

XV - Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;

XVI - Assinar ponto ou bater cartão, sob qualquer pretexto, para outro servidor com o fito de firmar a presença do servidor ausente ao trabalho.

XVII - Deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;

XVIII - Ofender a dignidade ou o decoro de colega, de particular ou propalar ofensas;

XIX - Deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;

XX - Entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

XXI - Incitar greves ou praticar atos de sabotagem contra o serviço público;

XXII - Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXIII - Proceder de forma desidiosa;

XXIV - Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares.

XXV - Praticar litigância de má-fé no âmbito da Prefeitura, assim entendido o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.

XXVI - Valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;

XXVII - Receber propina, comissão, presentes ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

XXVIII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

§ 1º - O servidor, no cumprimento deste artigo, deverá evitar qualquer conflito de interesses e estará sujeito, inclusive, aos deveres de:

I - Comunicar, ao superior hierárquico, qualquer circunstância, suspeição ou fato impeditivo de sua participação em decisão a ser tomada no âmbito da unidade administrativa;

II - Abster-se de atuar nos processos ou procedimentos em que houver interesse conflitante.

§ 2º - Consideram-se desidiosas as condutas reveladoras de negligência no desempenho das atribuições ou a transgressão habitual dos deveres de assiduidade ou pontualidade.

§ 3º - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, no prazo de 01 (um) ano.

§ 4º - Considera-se assédio sexual a conduta de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o infrator da condição de superior hierárquico ou de ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função pública.

§ 5º - Considera-se assédio moral a conduta reiterada que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho do agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional, prevalecendo-se o infrator da condição de superior hierárquico ou de ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função pública.

§ 6º - Não se considera insubordinação grave em serviço o dissenso técnico, legal, pedagógico, clínico ou profissional, desde que fundamentado.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 98 - O servidor público é responsável civil, penal e administrativamente, no exercício irregular de suas funções, pelo prejuízo a que der causa contra a Fazenda Pública ou contra terceiros.

§ 1º - Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:

I - Pela sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade, ou por não prestar contas, ou por não as tomar, na forma e no prazo estabelecidos nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;

II - Pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda, ou sujeitos a seu exame
ou fiscalização;

III - Pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita, ou que tenham com eles relação; e

IV - Por qualquer erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal.

§ 2º - A indenização de prejuízo causado à Fazenda Pública poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes da 1/10 (décima) parte do vencimento ou remuneração, à míngua de outros bens que respondam pela indenização.

§ 3º - O servidor público em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitação integral.

§ 4º - A não quitação do débito no prazo e na forma estabelecidos no parágrafo anterior implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 5º - Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de

transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

§ 6º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

§ 7º - A responsabilidade pessoal decorre de ação ou omissão dolosa ou culposa.

§ 8º - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função e é independente da civil e da criminal.

§ 9º - A responsabilidade administrativa não exime o servidor público da responsabilidade civil ou penal, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado, o exime da pena disciplinar cabível.

§ 10 - A responsabilidade civil decorre de ato comissivo ou omissivo doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 11 - A responsabilidade civil do servidor público será apurada em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 12 - A responsabilidade civil e administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que dê como provada a inexistência do fato ou a negativa de sua autoria.

§ 13 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

§ 14 - As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO III
DAS ACUMULAÇOES REMUNERADAS

Art. 99 - Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município, são vedados a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que lícita,fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários no exercício das funções, cujo cumprimento deverá ser aferido pela administração pública.

§ 3º - Não se compreende na proibição deste artigo a acumulação de cargo ou função com a gratificação de função.

§ 4º - O servidor municipal que acumular licitamente 2 (dois) cargos de provimento efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos de provimento efetivo, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e que o local seja o de exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade envolvida.

§ 5º - A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de cargo em comissão.

§ 6º - Não se compreende na proibição de acumular, desde que tenha correspondência com a função principal, a percepção das vantagens enumeradas no art. 61.

§ 7º - O servidor ocupante de cargo efetivo, ou em disponibilidade, poderá ser nomeado para cargo em comissão, perdendo, durante o exercício desse cargo, o vencimento ou remuneração do cargo efetivo ou o provento, salvo se optar por ele, não podendo exercer mais de um cargo em comissão, salvo na condição não remunerada de interino, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 100 - Verificado, mediante processo administrativo, que o servidor está acumulando cargos, fora das condições previstas neste Capítulo, será ele demitido de todos os cargos e funções e obrigado a restituir o que indevidamente tenha recebido.

§ 1º - Provada a boa-fé, o servidor será mantido no cargo ou função que exercer a mais tempo.

§ 2º - Em caso contrário, o servidor demitido ficará ainda inabilitado pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício de função ou cargo público, inclusive em entidades que exerçam função delegada do poder público ou são por este mantidas ou administradas.

Art. 101 - No caso do inciso XV do art. 116, provada a boa-fé, poderá o servidor optar por um dos cargos, obedecidas as seguintes normas:

I - tratando-se do exercício acumulado de cargo, funções ou cargos e funções do Município, mediante simples requerimento, de próprio punho e firma reconhecida, dirigido ao Prefeito Municipal;

II - quando forem os cargos ou funções acumulados de esferas diversas da Administração - União, Estado, Município ou entidade autárquica, mediante requerimento, na forma da alínea anterior, e dada ciência imediata do fato à outra entidade interessada.

§ 1º - Se não for provada em processo administrativo a boa-fé, o servidor será demitido do cargo ou destituído da função municipal, sendo cientificado também, neste caso, a outra entidade interessada.

§ 2º - As autoridades civis e os chefes de unidades administrativas que tiverem conhecimento de que qualquer servidor que esteja no exercício de acumulação proibida farão a devida comunicação ao órgão competente, para os fins indicados no art. 100.

§ 3º - Qualquer cidadão poderá denunciar a existência de acumulação ilegal, nos termos do art. 92.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, DAS PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS, DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA SINDICÂNCIA.

CAPÍTULO I
DAS PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS, DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA SINDICÂNCIA

Art.102 - A autoridade competente para determinar a apuração de irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e a Procuradoria do Município ficam autorizados, mediante despacho fundamentado, a propor práticas autocompositivas, celebração de termo de ajustamento de conduta, bem como a suspensão condicional da sindicância, nos termos desta lei.

§ 1º - As práticas autocompositivas, a serem regulamentadas por decreto, serão orientadas pelos princípios da voluntariedade, corresponsabilidade, reparação do dano, confidencialidade, informalidade, consensualidade e celeridade, observado o seguinte:
I - as sessões serão conduzidas por mediador devidamente capacitado e realizadas em ambiente adequado que resguarde a privacidade dos participantes e a confidencialidade de suas manifestações;

II - a participação do servidor será voluntária e a eventual recusa não poderá ser considerada em seu desfavor.

§ 2º - São práticas autocompositivas a mediação, a conciliação, os processos circulares e outras técnicas de justiça restaurativa.

§ 3º - Para aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais, sem que isso implique admissão de culpa em eventual sindicância ou processo administrativo.

§ 4º - O conteúdo das sessões restaurativas é sigiloso, não podendo ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial.

Art. 103 - A autoridade competente para determinar a apuração de irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e a Procuradoria Municipal poderão, em qualquer fase, encaminhar o caso para as práticas autocompositivas, mediante despacho fundamentado.

§ 1º - O encaminhamento às práticas autocompositivas poderá ocorrer de forma alternativa ou concorrente à sindicância ou ao processo administrativo.

§ 2º - Se o encaminhamento às práticas autocompositivas se der de forma alternativa ao procedimento disciplinar, o despacho fundamentado a que se refere este artigo suspenderá o prazo prescricional, enquanto realizadas.

Art. 104 - O acordo celebrado na sessão autocompositiva será homologado pelo Procurador Municipal.

§ 1º - O cumprimento do acordo celebrado na sessão autocompositiva extingue a punibilidade nos casos em que, cumulativamente:

I - a conduta do servidor não gerou prejuízo ao Erário ou este foi integralmente reparado;

II - forem cabíveis, em tese, as penas de repreensão, suspensão e multa.

§ 2º - Nos casos em que o cumprimento do acordo restaurativo nãoensejar a extinção da punibilidade, tal acordo deverá ser considerado pela autoridade competente para mitigação da sanção, objetivando sempre a melhor solução para o serviço público.

§ 3º - A extinção da punibilidade, nos termos do § 1º deste artigo, será declarada pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta ou qualquer outra atribuição relativa a este Capítulo.

Art. 105 - O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o servidor assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver.

§ 1º - O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser adotado nos casos de extravio ou danos a bem público que não tenham decorrido de conduta dolosa praticada pelo servidor, e terá como requisito obrigatório o integral ressarcimento do prejuízo.

§ 2º - A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser proposta pela autoridade competente para a instauração da apuração preliminar quando atendidos os seguintes requisitos relativos ao servidor interessado:

I - não ter agido com dolo ou má-fé;

II - ter mais de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo ou função;

III - não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

IV - não ter sindicância ou processo disciplinar em curso;

V - não ter celebrado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º - Exclusivamente para os fins do disposto no § 2º deste artigo, o Termo de Ajustamento de Conduta será registrado nos assentos funcionais do servidor.

Art. 106 - O Termo de Ajustamento de Conduta será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante prévia manifestação da Procuradoria do Município acerca dos termos e condições estabelecidos.

§ 1º - A proposta de celebração do termo de ajustamento de conduta poderá ser feita de ofício ou a pedido do servidor interessado.

§ 2º - O pedido de celebração de termo de ajustamento de conduta feito pelo servidor interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade que conclua pelo não cabimento da medida em relação à irregularidade a ser apurada.

§ 3º - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

I - a qualificação do servidor envolvido;

II - a descrição precisa do fato a que se refere;

III - as obrigações assumidas;

IV - o prazo e a forma de cumprimento das obrigações;

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 4º - O prazo de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta não poderá ser inferior a 1 (um), nem superior a 2 (dois) anos.

Art. 107 - O cumprimento das condições do Termo de Ajustamento de Conduta implicará a extinção da punibilidade, que será declarada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - No caso de descumprimento do termo de ajustamento de conduta, ou cometimento de nova falta funcional durante o prazo de cumprimento do ajuste, a autoridade encarregada da fiscalização providenciará, se necessário, a conclusão da apuração preliminar e a submeterá à autoridade competente para deliberação.

§ 2º - Não corre a prescrição durante o prazo fixado para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 108 - Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador Municipal conjuntamente com o Controlador Interno, poderão propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o servidor tenha mais de 3 (três) anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º - O Procurador Municipal especificará as condições da suspensão, em especial, a apresentação de relatórios trimestrais de atividades e afrequência regular sem faltas injustificadas.

§ 2º - A suspensão será revogada se o beneficiário vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas no § 1º deste artigo, prosseguindo, nestes casos, o procedimento disciplinar cabível.

§ 3º - Expirado o prazo da suspensão e tendo sido cumpridas suas condições, o Procurador Municipal encaminhará os autos à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas para a declaração da extinção da punibilidade.

§ 4º - Não será concedido novo benefício durante o dobro do prazo da anterior suspensão, contado da declaração de extinção da punibilidade, na forma do § 3º deste artigo.

§ 5º - Durante o período da suspensão não correrá prazo prescricional, ficando vedado ao beneficiário ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança.

Art.109 - Alternativamente à suspensão condicional da sindicância prevista no artigo anterior, a sindicância também poderá ser suspensa caso os envolvidos, voluntariamente, concordem com o encaminhamento para as práticas autocompositivas.

§ 1º - A sindicância ficará suspensa até o cumprimento do acordo restaurativo, decorrente das práticas autocompositivas, respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º - A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas e a Procuradoria Municipal deverão estabelecer condições para a suspensão da sindicância, observadas as especificidades de sua estrutura ou de sua atividade.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 110 - São penas disciplinares:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão;

IV - Demissão;

V - Destituição de cargo em comissão ou de função pública;

VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; e

VII - Demissão a bem do serviço público.

§ 1º - A aplicação das penas disciplinares não se sujeita à sequência estabelecida neste artigo, mas é autônoma, segundo cada caso e consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

§ 2º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a eventual reincidência e os antecedentes funcionais.

§ 3º - A análise de culpabilidade avaliará os recursos, materiais e humanos, as alternativas e os meios efetivamente colocados à disposição do agente público, bem como as dificuldades reais de sua atividade e as exigências de resultado a que está submetido.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO

Art. 111 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 97, inciso I a XXI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 112 - A pena de multa será aplicada na forma e nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

§ 1º - Quando houver conveniência para o serviço público, atestada pela chefia imediata, a penalidade de suspensão será substituída por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, na proporção de tantos dias-multa quantos forem os dias de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

§ 2º - A falta de cumprimento de deveres, decorrente de dolo ou má-fé, será punida com a pena de suspensão.

Art. 113 - A pena de suspensão será aplicada em casos de:

I - Falta grave, especialmente em relação aos incisos XXII a XXVIII do art. 97;

II - Servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à avaliação médica determinada pela autoridade competente, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias, cessando os efeitos de penalidade uma vez cumprida a determinação;

III - Reincidência em falta já punida com advertência;

IV - Recebimento doloso e indevido de vencimento, ou remuneração ou vantagens;

V - Concessão de laudo médico gracioso.

§ 1º - A pena de suspensão não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 2º - O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto o previsto no § 6º do art. 73.

§ 3º - Sem prejuízo das penalidades previstas na lei processual, serão considerados como suspensão os dias em que o servidor deixar de atender às convocações do tribunal do júri.

§ 4º - Será suspenso por 90 (noventa) dias, e, na reincidência, demitido, o servidor que, fora dos casos expressamente previstos em lei, regulamentos ou regimentos, cometer às pessoas estranhas às repartições, o desempenho de encargos que lhe competirem ou aos seus subordinados.

Art. 114 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, contados a partir da data do trânsito em julgado da condenação, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 1º - O servidor público não será considerado reincidente, para quaisquer efeitos disciplinares, após o decurso do prazo previsto no caput.

§ 2º - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

§ 3º - Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a abertura de processo administrativo disciplinar, o servidor:

I - Que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário; e

II - Que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO

Art. 115 - A demissão será aplicada como penalidade precedida de processo administrativo disciplinar, assegurada ao servidor prévia e ampla defesa, ou em virtude de decisão judicial irrecorrível.

Art. 116 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

I - Crime contra a administração pública;

II - Abandono de cargo ou função;

III - Inassiduidade habitual;

IV - Improbidade administrativa;

V - Procedimento irregular, de natureza grave;

VI - Ineficiência no serviço;

VII - Incontinência pública, conduta escandalosa ou mau procedimento;

VIII - Insubordinação grave em serviço;

IX - Ofensa pública em serviço, a servidor ou a particular, salvo

em legítima defesa ou defesa de outrem;

X - Aplicação irregular de dinheiros públicos;
XI - Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

XII - Lesão aos cofres públicos;

XIII - Dilapidação do patrimônio público;

XIV - Corrupção;

XV - Acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, desde que provada a má-fé do servidor;

XVI - Ato doloso atentatório à moralidade administrativa;

XVII - Crimes contra a dignidade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição;

XVIII - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ou função, para lograr proveito próprio ou alheio;

XIX - Assédio moral ou sexual;

XX - Exercer a advocacia administrativa;

XXI - Receber em avaliação periódica de desempenho:

2 (dois) conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório;

b) 3 (três) conceitos intercalados de desempenho insatisfatório em 5 (cinco) avaliações consecutivas; ou

c) 4 (quatro) conceitos intercalados de desempenho insatisfatório em 10 (dez) avaliações consecutivas.

XXII - Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício de profissão, do cargo de provimento efetivo, do cargo de provimento em comissão ou da função de direção, chefia ou assessoramento, caso este seja um pré-requisito de habilitação do cargo;

§ 1º - Receberá conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento aplicáveis em cada caso, seja inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida.

§ 2º - A pena de demissão pelo inciso XXII deste artigo, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

§ 3º - Para configuração do ilícito administrativo de inassiduidade, em razão da ausência ao serviço por mais de 31 (trinta e um) dias consecutivos, observar-se-á o seguinte:

I - Serão computados os sábados, os domingos, os feriados e os pontos facultativos subsequentes à primeira falta;

II - Se o servidor cumprir a jornada de trabalho sob regime de plantão, além dos sábados, dos domingos, dos feriados e dos pontos facultativos,serão computados os dias de folga subsequentes aos plantões a que tenha faltado.

SEÇÃO III
DA DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO

Art. 117 - A destituição de função dar-se-á:

I - quando se verificar a falta de exação no seu desempenho;

II - quando se verificar que, por negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que se não apurasse, no devido tempo, a falta de outro.

Art. 118 - A destituição de cargo em comissão será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Sendo o servidor público detentor de cargo efetivo, a aplicação da penalidade de destituição de cargo em comissão ou de função pública não impedirá a aplicação das penalidades de suspensão ou de demissão.

SEÇÃO IV
DA CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE

Art. 119 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, por decreto do Prefeito Municipal, se ficar provado, em processo, que o aposentado ou servidor em disponibilidade:

I - praticou, quando em atividade, qualquer dos atos para os quais é cominada neste Estatuto a pena de demissão, ou de demissão a bem do serviço público;

II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III - praticou a usura, em qualquer de suas formas.

§ 1º - Será igualmente cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, no prazo legal, o cargo ou função em que for aproveitado.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, ao ato de cassação da aposentadoria ou da disponibilidade seguir-se-á o de demissão.

SEÇÃO V
DA DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO

Art. 120 - Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço ao servidor que:

I - For convencido de incontinência pública e escandalosa, de vício de jogos proibidos e de embriaguez habitual;

II - Praticar ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;

III - Revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Poder Público ou particulares;

IV - Praticar, em serviço, ofensas físicas contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;

V - Praticar insubordinação grave;

VI - Lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio do Município;

VII - Receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

VIII - Pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;

IX - Exercer advocacia administrativa;

X - Apresentar com dolo, declaração falsa em matéria de salário-família, sem prejuízo da responsabilidade civil e de procedimento criminal, que no caso couber;

XI - Praticar ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo;

XII - Praticar ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores; ou

XIII - Praticar ato definido em lei como de improbidade.
§ 1º - O ato que demitir o servidor mencionará sempre à disposiçãolegal em que se fundamenta.

§ 2º - Uma vez submetidos a processo administrativo, os servidores só poderão ser exonerados depois da conclusão do processo e de reconhecida a sua culpabilidade.

§ 3º - Terá cassada a licença e será demitido do cargo o servidor licenciado para tratamento de saúde que se dedicar a qualquer atividade remunerada.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 121- A prática de infração disciplinar que cause danos ao Erário implicará o ressarcimento, nos termos do art. 98, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

Art. 122 - A demissão, para o detentor de cargo de provimento efetivo, ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública, para o não detentor de cargo de provimento efetivo, incompatibilizam o processado para nova investidura no serviço público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 123 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, X, XII e XIV do art. 116 implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário sem prejuízo de ação penal cabível.

§ 1º - Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 116, incisos I, IV, X, XII e XIV.

§ 2º - Se o agente público for condenado exclusivamente pela infração disciplinar prevista no inciso XII do art. 116, na modalidade culposa, a sua punibilidade será extinta caso haja o ressarcimento voluntário.

Art. 124 - Verificado, em qualquer tempo, ter sido gracioso o laudo médico emitido por junta médica ou profissional do Município, o órgão competente promoverá a punição dos responsáveis, incorrendo o servidor, a quem aproveitar a fraude, na pena de suspensão, e, na reincidência, na de demissão, e os médicos em igual pena, se forem servidores, sem prejuízo da ação penal que couber.

Art. 125 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 126 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - Pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;

II - Pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I quando se tratar de suspensão até 30 (trinta) dias;

III - Pelo chefe da repartição e outra autoridade, na forma da lei e dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. Havendo mais de um infrator e diversidade de sanções, a competência será da autoridade responsável pela imposição da penalidade mais grave.

Art. 127 - A pretensão punitiva disciplinar prescreverá:

I - Em 5 (cinco) anos, para as infrações disciplinares sujeitas à penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública;

II - Em 2 (dois) anos, para as infrações disciplinares sujeitas à penalidade de suspensão;

III - Em 180 (cento e oitenta) dias, para as infrações disciplinares sujeitas à penalidade de advertência;

IV - Da falta prevista em lei como infração penal, no prazo de prescrição em abstrato da pena criminal, se for superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º - O prazo de prescrição terá início na data em que o fato imputável ao servidor se tornou conhecido pela administração pública, interrompendo-se:

I - Pela instauração de procedimento preliminar de apuração;

II - Pela instauração de processo administrativo disciplinar;

III - Pela primeira decisão de mérito proferida pela autoridade competente no processo administrativo disciplinar.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime, independente de instauração de apuração criminal da conduta do servidor.

§ 3º - Tratando-se de infração permanente, o prazo de prescrição terá início no momento da cessação.

§ 4º - Não corre a prescrição enquanto pender causa suspensiva definida em lei ou regulamento.

§ 5º - Serão aplicados às infrações disciplinares que correspondam a fatos tipificados na lei penal, os prazos de prescrição nela previstos.

§ 6º - Para a contagem do prazo prescricional em abstrato, será considerado o prazo prescricional previsto para a penalidade mais grave configurada no ato de instauração.

§ 7º - A prescrição, após o julgamento, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, iniciar antes da instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 128 - O servidor público que, culposamente, der causa à prescrição da pretensão disciplinar, será responsabilizado nos termos do "CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES" desta lei.

Art. 129 - Deverão constar, no assentamento individual, todas as penas impostas ao servidor, inclusive as decorrentes da falta de comparecimento às sessões do júri para que for sorteado, observado o § 3º do art. 113.

§ 1º - O servidor poderá requerer reabilitação administrativa, que consiste na retirada, dos registros funcionais, das anotações das penas de advertência, multa, suspensão e destituição de função, observado o decurso de tempo assim estabelecido:

I - 3 (três) anos para as penas de suspensão compreendidas entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias ou destituição de função;

II - 2 (dois) anos para as penas de suspensão compreendidas entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

III - 1 (um) ano para as penas de suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias, advertência ou multa.

§ 2º - Os prazos a que se refere o parágrafo anterior serão contados a partir do cumprimento integral das respectivas penalidades.

§ 3º - A reabilitação administrativa estende-se ao aposentado, desde que ocorram os requisitos a ela vinculados.

§ 4º - Em nenhum caso a reabilitação importará direito a ressarcimento, restituição ou indenização de vencimentos ou vantagens não percebidos no período de duração da pena.

§ 5º - Os procedimentos para o instituto da reabilitação serão definidos em decreto e será concedida uma única vez.
§ 6º - É da competência do Secretário Municipal responsável pela Gestão de Pessoas decidir sobre a reabilitação, ouvido, previamente, o titular da repartição de exercício do servidor.

Art. 130 - O responsável por alcance ou desvio de material não ficará isento da ação administrativa e criminal que couber, ainda que o valor da fiança seja superior ao prejuízo verificado.

Art. 131 - Fora dos casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à 1/10 (décima) parte de sua importância líquida.

Parágrafo único. O desconto poderá ser integral, quando o servidor, para se esquivar ao ressarcimento devido, solicitar exoneração ou abandonar o cargo.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, guardado o sigilo da denúncia, e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A autoridade que deixar de proferir o julgamento em processo administrativo no prazo marcado, será responsabilizada pelos prejuízos que advierem do retardamento da decisão.

SEÇÃO II
DA SINDICÂNCIA E DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 133 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - O período de afastamento preventivo computa-se como de efetivo exercício, não sendo descontado da pena de suspensão eventualmente aplicada.

§ 2º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 134 - Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa; ou

III - Instauração de processo disciplinar.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135 - A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação direta com as atribuições do cargo em que encontre investido.

§ 2º - Será obrigatório o processo disciplinar, com suporte técnico da Procuradoria e Controladoria Municipal, quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º - São competentes para determinar a instauração do processo administrativo os Secretários Municipais e os Diretores de Departamentos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

§ 4º - Instaurada a sindicância, o presidente da comissão comunicará o fato à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas.

§ 5º - Não poderá ser encarregado da apuração, nem atuar como secretário, amigo íntimo ou inimigo, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, cônjuge, companheiro ou qualquer integrante do núcleo familiar do denunciante ou do acusado, bem como o subordinado deste.

§ 6º - O servidor designado deverá comunicar, desde logo, à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, o impedimento que houver.

Art. 136 - O processo administrativo deverá ser instaurado por portaria, no prazo improrrogável de 3 (três) dias do recebimento da determinação, e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias da citação do acusado, prorrogável por igual prazo, a critério da autoridade superior.

§ 1º - Da portaria deverão constar o nome e a identificação do acusado, a infração que lhe é atribuída, com descrição sucinta dos fatos, a indicação das normas infringidas e a penalidade mais elevada em tese cabível.

§ 2º - Vencido o prazo, caso não concluído o processo, o presidente da comissão deverá imediatamente encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal relatório indicando as providências faltantes e o tempo necessário para término dos trabalhos.

§ 3º - O Chefe do Executivo Municipal dará ciência dos fatos a que se refere o parágrafo anterior e das providências que houver adotado à autoridade que determinou a instauração do processo.

Art. 137 - Autuada a portaria e demais peças preexistentes, designará o presidente dia e hora para audiência de interrogatório, determinando a citação do acusado e a notificação do denunciante, se houver.

§ 1º - O mandado de citação, que pode, inclusive, ser por meioeletrônico, deverá conter:

I - Cópia da portaria;

II - Data, hora e local do interrogatório, que poderá ser acompanhado pelo advogado do acusado;

III - Data, hora e local da oitiva do denunciante, se houver, que deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado;

IV - Informação de que o acusado poderá arrolar testemunhas e requerer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório;

V - Advertência de que o processo será extinto se o acusado pedir exoneração até o interrogatório, quando se tratar exclusivamente de abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade.

§ 2º - A citação do acusado será feita pessoalmente, no mínimo 2 (dois) dias antes do interrogatório, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

§ 3º - Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando-se o acusado à citação ou ignorando-se seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município, no mínimo 10 (dez) dias antes do interrogatório.

Art. 138 - Havendo denunciante, este deverá prestar declarações, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim.

§ 1º - A oitiva do denunciante deverá ser acompanhada pelo advogado do acusado, próprio ou dativo.

§ 2º - O acusado não assistirá à inquirição do denunciante; antes, porém de ser interrogado, poderá ter ciência das declarações que aquele houver prestado.

Art. 139 - Não comparecendo o acusado, será, por despacho, decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

§ 1º - O acusado poderá constituir advogado que o representará emtodos os atos e termos do processo.

§ 2º - É faculdade do acusado tomar ciência ou assistir aos atos e termos do processo, não sendo obrigatória qualquer notificação.

§ 3º - O advogado será intimado através dos dados apresentados em sua constituição no processo, sendo possível, inclusive, intimação eletrônica.

§ 4º - Não tendo o acusado recursos financeiros ou negando-se a constituir advogado, o presidente nomeará advogado dativo.

§ 5º - O acusado poderá, a qualquer tempo, constituir advogado para prosseguir na sua defesa.

Art. 140 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) deles estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º - A Comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 141 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - Julgamento.

§ 1º - Ficará dispensada a fase do inquérito administrativo quando forem evidentes as provas que demonstrem a responsabilidade do indiciado ou indiciados.

§ 2º - O inquérito administrativo se constituirá de averiguação sumária, sigilosa, de que se encarregarão servidores designados pelas autoridades a que se refere o § 3º do art. 135 e deverá ser iniciado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de designação, prorrogável por igual período.

§ 3º - Os servidores designados ao inquérito procederão às pesquisas e averiguação indispensável à elucidação do fato, devendo levar as conclusões a que chegarem ao conhecimento da autoridade competente, com a caracterização dos indiciados.

§ 4º - Nenhuma penalidade, exceto advertência, multa e suspensão, poderá decorrer das conclusões a que chegar o inquérito, que é simples fase preliminar do processo administrativo.

§ 5º - Se aprovado por autoridade máxima, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, sem prejuízo do vencimento, remuneração ou vantagens decorrentes do exercício, durante a realização das diligências que se tornarem necessárias.

Art. 142 - Ultimado o processo, a comissão mandará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, citar o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa.

§ 1º - Achando-se o acusado em lugar incerto, a citação será feita por edital publicado no órgão oficial e meio digital, durante 8 (oito) dias consecutivos, quando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa será contado da data da última publicação do edital.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 143 - As decisões serão sempre publicadas no órgão oficial, dentro do prazo de 8 (oito) dias.

§ 1º - Quando ao servidor se imputar crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure simultaneamente o inquérito policial.

§ 2º - Quando a infração estiver capitulada na lei penal, será remetido o processo à autoridade competente, ficando traslado na repartição.

SUBSEÇÃO II
DO INQUÉRITO

Art. 144 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como pela informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 145 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá tomada de depoimento, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 2º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o estabelecimento dos fatos.

§ 3º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 146 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.

§ 2º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 3º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 4º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes a critério do presidente da comissão.

Art. 147 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos no art. 146.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 148 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 149 - Tipificada a infração disciplinar, será formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo da repartição.

§ 2º - Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação.

Art. 150 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 151 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial do Município e em jornal degrande circulação na localidade, para apresentar defesa.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

§ 2º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 3º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 4º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo, designará um servidor como defensor dativo, de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 152 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 153 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO JULGAMENTO

Art. 154 - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação deaposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 126.

Art. 155 - A autoridade julgadora acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a sanção proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade, bem como devolver à comissão para saneamento.

Art. 156 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo, devendo, no entanto, ser devidamente fundamentadas as razões do atraso, o qual não poderá exceder o dobro do prazo previsto no art. 154.

§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o inciso I do art. 127, será responsabilizada na forma desta Lei.

Art. 157 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 158 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando um translado na repartição.

Art. 159 - O servidor que responde a processo disciplinar, só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o art. 49, § 1º, inciso III, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 160 - Serão assegurados transportes e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão especial paraesclarecimento dos fatos.

TÍTULO X
DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 161 - Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade.

§ 1º - O prazo para recorrer é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Município ou da intimação pessoal do servidor, quando for o caso.

§ 2º - Do recurso deverá constar, além do nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo.

§ 3º - O recurso será apresentado à autoridade que aplicou a pena, que terá o prazo de 10 (dez) dias para, motivadamente, manter sua decisão ou reformá-la.

§ 4º - Mantida a decisão, ou reformada parcialmente, será imediatamente encaminhada a reexame pelo superior hierárquico.

§ 5º - O recurso será apreciado pela autoridade competente, ainda que incorretamente denominado ou endereçado.

§ 6º - Os recursos de que trata esta lei não têm efeito suspensivo. Os que forem providos, darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

Art. 162 - Caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO

Art. 163 - A qualquer tempo pode ser requerida a revisão de processo administrativo, em que se impôs a pena de suspensão, multa, destituição de função, demissão a bem do serviço público, desde que se aduzam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º - Não será admitida reiteração de pedido pelo mesmo fundamento.

§ 3º - A instauração de processo revisional poderá ser requerida fundamentadamente pelo interessado ou, se falecido ou incapaz, por seu curador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, sempre por intermédio de advogado.

§ 4º - O pedido será instruído com as provas que o requerente possuir ou com indicação daquelas que pretenda produzir.

§ 5º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 6º - Os pedidos formulados em desacordo com este artigo serão indeferidos.

§ 7º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 164 - O requerimento de revisão de processo será dirigido à autoridade que exarou a decisão final que, se autorizá-la, encaminhará o pedido ao dirigente de órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

§ 1º - Recebida a petição, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de comissão, na forma prevista do art. 140 desta Lei para, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer rol de testemunhas, ou requerer outras provas que pretenda produzir.

§ 2º - O presidente da comissão de revisão designará um de seus membros para secretariá-la.

§ 3º - No processamento da revisão serão observadas as normas previstas nesta lei para o processo administrativo.

Art. 165 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 1º - É impedido de funcionar na revisão quem compôs a comissão do processo administrativo.

§ 2º - Se o acusado pretender apresentar prova testemunhal deveráarrolar os nomes no requerimento de revisão.

§ 3º - A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 4º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 166 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual, a autoridade julgadora poderá determinar diligência.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

§ 4º - A decisão que julgar procedente a revisão poderá alterar a classificação da infração, absolver o punido, modificar a pena ou anular o processo, restabelecendo os direitos atingidos pela decisão reformada.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 167 - Considerar-se-ão da família do servidor, desde que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual:

I - O cônjuge ou companheiro reconhecido formalmente;

II - Os filhos, enteados, sobrinhos e irmãos menores de 18 anos ou incapazes;

III - Os pais;

IV - Os netos;

V - Os avós;

VI - Os amparados pela delegação do pátrio poder.

Art. 168 - Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores municipais terão validade por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.

Art. 169 - Para todos os efeitos previstos nesta Lei e em leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão

obrigatoriamente realizados por médico da Prefeitura ou, na sua falta, por médico credenciado pelo Município.
§ 1º - Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

§ 2º - Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo médico do Município ou por profissional credenciado pelo Município.

Art. 170 - Os prazos previstos neste Estatuto serão, todos, contados por dias corridos, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte, o vencimento que incidir sábado, domingo e feriado.

Art. 171 - São isentos de taxas, emolumentos ou custas, os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 172 - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 173 - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Estadual 22.623/2017, relativo à violência em sala de aula e a Lei Federal 11.340/2006, relativo à violência contra mulher.

Art. 174 - Poderão ser admitidos, para cargos adequados, servidores de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção.

Art. 175 - O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal.

Parágrafo único. A aplicação do presente estatuto nos casos concretos, bem como nas hipóteses de omissão, deve ser norteada pelo princípio da proporcionalidade e razoabilidade, e supletivamente pelas Leis Federais 8.112/1990 e 9.784/1999.

Art. 176 - A Procuradoria do Município recorrerá, se assim o caso exigir, até a última instância judicial em processo cuja decisão tenha sido contrária ao interesse do Município.

Art. 177 - Poderá ser estabelecido o regime de tempo integral para os cargos ou funções que a lei determinar.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 178 - Ficam submetidos ao regime previsto neste capítulo, os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes do advento desta Lei.

§ 1º - Aos servidores que tiverem seus contratos de trabalho extintos, serão assegurados, quando da exoneração, todos os direitos previstos na legislação pertinente.

§ 2º - Aplicam-se ainda as disposições do caput deste artigo, aos servidores municipais efetivos aprovados em concurso público posterior à aprovação desta, para investidura em novo cargo.

Art. 179 - O servidor efetivo, que ingressou no serviço público municipal, antes do advento desta lei, ao completar 30 (trinta) anos de serviço público, fará jus ao adicional trintenário, no montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo.

Parágrafo único. Para fins de configuração do direito ao adicional trintenário, poderá ser computado todo o tempo de serviço público anterior à efetivação do servidor no Município, exceto o período de exercício de cargos em comissão ou na condição de agente político.

Art. 180 - A lei de plano de cargos e salários poderá alterar disposições transitórias previstas neste capítulo.

Art. 181 - Lei Municipal estabelecerá critérios para a compatibilizaçãode seus quadros de pessoal ao disposto nesta Lei e à reforma administrativa dela decorrente.

Art. 182 - Fica revogada a Lei nº 658, de 15 de julho de 1996 e as demais disposições em contrário.

Art. 183 - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7AD3BD09

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.453 DE 10 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA NO ÂMBITO DA FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.453 DE 10 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA NO ÂMBITO DA FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Francisco do Glória/MG o cargo de Atendente de Farmácia, destinado ao apoio administrativo e operacional das unidades da Farmácia de Minas.
Art. 2º O cargo de Atendente de Farmácia terá como atribuições:
I – recepção e acolhimento dos usuários;
II – organização de filas e encaminhamento de demandas;
III – triagem de documentos e informações necessárias ao atendimento;
IV – apoio às atividades administrativas e logísticas da unidade;
V – orientação inicial sobre procedimentos de atendimento, sem prejuízo das funções privativas do farmacêutico.
Art. 3º O exercício das funções de Atendente de Farmácia não substitui nem interfere nas atividades técnicas e clínicas privativas do profissional farmacêutico, conforme legislação vigente.
CAPÍTULO II – DA CONTRATAÇÃO
Art. 4º O provimento do cargo de Atendente de Farmácia será feito mediante contratação direta e/ou concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos estabelecidos em edital, quando couber.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO
Art. 5º A remuneração, jornada de trabalho e demais direitos do cargo de Atendente de Farmácia serão definidos em regulamento próprio, observada a legislação aplicável aos servidores públicos estaduais.

CAPÍTULO IV – DO CUSTEIO
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, suplementadas se necessário, em conformidade com a **Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de**

agosto de 2021, e suas atualizações, que regulamentam a estrutura, funcionamento e financiamento da Farmácia de Minas.

Parágrafo único – O custeio do cargo de Atendente de Farmácia será absorvido no âmbito das despesas de manutenção e operação das unidades da Farmácia de Minas, conforme previsto nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 10 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB)

CARGO/ESPECIALIDADE	SALÁRIO	NÍVEL	VAGAS
. ATENDENTE DE FARMÁCIA **. Habilitação Profissional:** Idade mínima: 18 anos; Escolaridade: Ensino Médio Completo. **. Função:** atividades relacionadas ao apoio administrativo e opercional da unidade Farmácia de Minas de São Francisco do Glória/MG **. Carga Horária: 4**0 (quarenta) horas semanais	Salário mínimo vigente	Ensino médio completo	01

1 FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:
Síntese das funções: Desempenhar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de planilhas digitais e/ou em meio físico, a atualização de entradas e saída de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica.

Exemplo de atribuições: a) Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior. b) Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; c) Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; d) Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; e) Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; f) Executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; g) Atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; h) Proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; i) Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; j) Realizar o levantamento de preços de referência dos medicamentos; k) Emitir solicitações de compras de medicamentos; l) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos de entrega de produtos farmacêuticos; m) Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:2A6655C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 002/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026
DISPENSA Nº. 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela suaSecretária de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para a prestação de serviços de organização, planejamento, divulgação e execução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos, antieconômicos, irrecuperáveis ou apreendidos, pertencentes ao Município.

CONTRATADO: Lucas Rafael Antunes Moreira
CPF: 014.721.886-16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: O leiloeiro fará jus ainda à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a qual será paga pelos arrematantes.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026

São Franscisco do Glória, 10 de abril de 2026.

DHARA MARTINS PEDROSA
Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:954FBB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 003/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026
DISPENSA Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela suaSecretária de Administração, Controle e Finanças, com fundamento nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação do Consórcio CEMIG SIM GD III, tendo como líder a CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. – CEMIG SIM, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa estatal e concessionária de energia elétrica, para o fornecimento de energia elétrica renovável, por meio de sistema de geração compartilhada (créditos de energia elétrica renovável), a serem compensados nas unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG.

São Franscisco do Glória, 10 de abril de 2026.

DHARA MARTINS PEDROSA
Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D316FF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026 - SRP Nº 004/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026 - SRP Nº 004/2026 - Última atualização 10/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:02/03/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:13/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:29/04/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000012/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas e enfermagem, compreendendo a disponibilização de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AF170F96

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026 - Última atualização 10/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:09/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:14/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:30/04/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000031/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0C9632B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa com instalações situadas na BR040, com regular credenciamento junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, para desenvolvimento de suas atividades operacionais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 30 de abril de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EB825874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2026
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

DADOS GERAIS DO CERTAME
Data de Realização: 07/05/2026, às 09:00 (horário oficial de Brasília/DF)
Modalidade: Leilão Público Eletrônico – Maior Lance
Plataforma: www.danielgarcialeiloes.com.br
Credenciamento: até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do leilão
Leiloeiro Oficial: Daniel Elias Garcia – Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG nº 1253
Contato: contato@dgleiloes.com.br | 0800 278 7431 | (31) 9085-4587

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.602.037/0001-55, com sede administrativa na Rua Profª Maria Coeli, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MAKOTO EDISON SEKITA, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários à Administração Pública.
O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 89, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, com alterações do Decreto nº 22.427/1933, pela Instrução Normativa DREI nº 55/2022, pela legislação correlata e pelas disposições deste edital.

ÍNDICE SUMÁRIO
Da Sessão do Leilão
Das Condições para Participar
Da Proteção de Dados Pessoais – LGPD
Dos Bens, Lotes e Valores
Da Visitação e do Estado dos Bens
Dos Vícios Redibitórios
Do Procedimento do Leilão e dos Lances

Da Arrematação e da Caução/Sinal
Do Pagamento
Da Retirada dos Bens Móveis
Das Disposições Específicas para Veículos
Das Disposições Específicas para Imóveis
Da Inadimplência e Penalidades
Do Sistema Eletrônico
Das Impugnações e Recursos
Da Revogação e da Anulação
Das Disposições Gerais e Finais

DA SESSÃO DO LEILÃO

O leilão público será realizado na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, no dia 07/05/2026, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.danielgarcialeiloes.com.br.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente pelo art. 89, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, com as alterações do Decreto nº 22.427/1933, pela Instrução Normativa DREI nº 55/2022, pelas normas correlatas e pelos termos deste edital.

A sessão do leilão será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na JUCEMG, com apoio da Comissão do Leilão, designada por ato administrativo próprio.

O leilão ocorrerá de forma pública, aberta e transparente, permitindo a participação de interessados devidamente credenciados, observadas as condições e restrições previstas neste edital.

A sessão do leilão poderá ser acompanhada em tempo real pelos participantes por meio da plataforma eletrônica, sendo registrados eletronicamente todos os lances ofertados, bem como os atos praticados durante o certame.

O Município poderá, a qualquer tempo, antes da homologação, retirar, suspender, adiar ou cancelar o leilão, no todo ou em parte, ou ainda excluir determinados lotes, por motivo de interesse público, fato superveniente, determinação judicial ou recomendação de órgão de controle, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes.

Na hipótese de adiamento ou suspensão da sessão do leilão, nova data e horário serão divulgados na plataforma eletrônica e nos meios oficiais do Município, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as comunicações e avisos publicados.

Eventuais falhas técnicas, interrupções do sistema, instabilidade de conexão ou problemas operacionais que impeçam a continuidade da sessão poderão ensejar a suspensão ou o reinício do leilão, a critério do leiloeiro e da Comissão do Leilão, sem que disso resulte qualquer direito à indenização.

Os horários de início, encerramento, prorrogação automática de lances e demais eventos da sessão obedecerão às regras definidas pela plataforma eletrônica, devidamente informadas aos participantes.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que:

I – sejam maiores de 18 anos ou legalmente emancipadas;
II – possuam capacidade jurídica para contratar;
III – estejam regulares perante a Receita Federal;
IV – realizem o credenciamento prévio na plataforma eletrônica.

2.2 Documentação exigida

2.2.1. Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço atualizado.

2.2.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato ou estatuto social e alterações, documentos do representante legal.

2.3 Impedimentos

Estão impedidos de participar:
I – servidores públicos do Município de São Gotardo/MG;
II – pessoas com sanções vigentes que impeçam contratar com a Administração Pública;
III – pessoas com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou familiar até o 3º grau com agentes públicos envolvidos no certame;
IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
V – pessoas condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por crimes relacionados à corrupção, trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo.

2.4 Declaração Anticorrupção: Ao participar do leilão, o interessado declara, sob as penas da lei, que:

a) não está envolvido em práticas de corrupção, fraude ou conluio;
b) conhece e cumpre a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
c) não oferece vantagem indevida a agente público;
d) aceita as penalidades legais em caso de fraude.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins deste leilão, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

O Município e o Leiloeiro atuam como corresponsáveis pelo tratamento dos dados.

Os dados serão protegidos contra acesso não autorizado, não serão compartilhados indevidamente e serão armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão do certame.

DOS BENS, LOTES E VALORES

4.1 Os bens estão divididos em:
I – BENS MÓVEIS;
II – BENS IMÓVEIS.

4.2 A descrição completa dos bens, valores mínimos, estado de conservação, características, matrícula (imóveis), placas e dados técnicos (veículos) constam na plataforma do leilão (www.danielgarcialeiloes.com.br) e integram este edital para todos os fins.

4.3 Os valores mínimos foram fixados com base em laudos técnicos de avaliação, elaborados por profissionais habilitados, nos termos do art. 57, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Caso não haja lances que atinjam o valor mínimo, o lote será considerado deserto, podendo ser incluído em novo leilão com redução de até 15% (quinze por cento), mediante justificativa fundamentada.

DA VISITAÇÃO E DO ESTADO DOS BENS

Os interessados poderão realizar visitação prévia aos bens móveis e imóveis objeto deste leilão, nas datas, horários e locais previamente divulgados na plataforma eletrônica do leilão e nos canais oficiais do Município.

Da Visitação aos Bens Móveis

A visitação aos bens móveis poderá ser realizada mediante agendamento prévio, nos dias 05 e 06 de maio de 2026 em horário de funcionamento do Município, e locais indicados, ficando o acesso condicionado ao cumprimento das normas internas de segurança do Município.

Durante a visitação, os interessados poderão examinar os bens, sendo vedada qualquer intervenção, desmontagem, manuseio inadequado ou teste operacional, salvo se expressamente autorizado.

5.3 Da Visitação aos Bens Imóveis

5.3.1 A visitação aos bens imóveis poderá ser realizada nas datas e horários informados na descrição de cada lote, mediante agendamento prévio quando exigido.

5.3.2 As matrículas atualizadas, plantas, documentos disponíveis e demais informações técnicas dos imóveis estarão acessíveis para consulta na plataforma do leilão e junto à Administração Municipal.

5.4. Do Estado dos Bens

5.4.1 Todos os bens móveis e imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, ad corpus, sem garantia de qualquer natureza, seja quanto à conservação, funcionamento, regularidade, desempenho, adequação ao uso ou conformidade técnica.

5.4.2 O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por defeitos aparentes ou ocultos, vícios, desgastes naturais, avarias, falhas mecânicas, elétricas, estruturais ou de qualquer outra natureza, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.

5.5 Limitação de Responsabilidade do Município

5.5.1 O Município não se responsabiliza, em especial, por:
I – diferenças entre metragem real e metragem constante em registros ou documentos;
II – vícios ocultos não detectáveis em vistoria ordinária;
III – problemas estruturais não aparentes;
IV – contaminação ambiental do solo ou subsolo;
V – irregularidades em construções, ampliações ou benfeitorias não averbadas;

VI – questões relacionadas a confrontantes, vizinhança ou condomínio.

5.6 Da Ciência e Assunção de Riscos

5.6.1 A participação no leilão e a apresentação de lances pressupõem o pleno conhecimento do estado físico, jurídico e documental dos bens, seja em razão da vistoria prévia realizada, seja pela aceitação consciente dos riscos decorrentes da ausência de vistoria.

5.6.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, erro, omissão ou surpresa quanto às condições dos bens como fundamento para desistência, anulação da arrematação ou pedido de indenização.

5.7 Informações Complementares

5.7.1 Fotografias, descrições detalhadas, documentos disponíveis, laudos de avaliação e demais informações complementares dos bens estarão disponíveis na plataforma eletrônica do leilão, possuindo caráter meramente informativo, não substituindo a vistoria direta.

5.7.2 Eventuais divergências entre as informações disponibilizadas e a situação real dos bens não ensejarão direito à devolução de valores ou compensação, prevalecendo a venda no estado em que se encontram.

DOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS

A venda ocorre ad corpus.

Para bens móveis, não haverá redibição ou devolução.

Para imóveis, somente vícios ocultos estruturais graves, não detectáveis em vistoria comum, poderão ensejar pedido de abatimento, mediante laudo técnico e análise da Comissão.

Prazo para reclamação: 15 (quinze) dias para bens móveis e 30 (trinta) dias para imóveis, contados da retirada ou imissão na posse.

DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO E DOS LANCES

O leilão será conduzido exclusivamente pela plataforma eletrônica.

Os lances deverão ser superiores ao último lance registrado ou ao valor mínimo.

O sistema poderá prorrogar automaticamente o tempo do lote em caso de lances nos minutos finais.

Todos os lances são irrevogáveis e irretratáveis.

Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente por meio eletrônico, com envio de lances pela plataforma oficial www.danielgarcialeiloes.com.br, mediante cadastro prévio.

Para ofertar lances na modalidade ONLINE, o interessado deverá realizar cadastro no site www.danielgarcialeiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data designada para o leilão, encaminhando eletronicamente os documentos exigidos pela plataforma.

A documentação encaminhada será analisada pelo leiloeiro no prazo informado na plataforma, ficando a liberação do cadastro condicionada à regularidade e veracidade das informações prestadas.

O cadastramento é gratuito e constitui requisito indispensável para a participação no leilão eletrônico, responsabilizando-se o usuário/interessado, civil e criminalmente, pela exatidão, autenticidade e legitimidade dos dados e documentos fornecidos.

Embora todos os procedimentos necessários para cadastramento, habilitação e oferta de lances estejam disponíveis no site do leiloeiro, os interessados poderão contar com suporte técnico, em horário comercial, por meio dos seguintes canais de atendimento:

E-mail: contato@dgleiloes.com.br

Telefone: 0800 278 7431

WhatsApp: (31) 9085-4587

7.10 Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa ou invalidação pelo leiloeiro oficial ou pela Comissão do Leilão, especialmente nas hipóteses de:

I – falhas técnicas no sistema ou na plataforma eletrônica;

II – quedas ou instabilidade de conexão com a internet do participante;

III – falhas de comunicação, energia elétrica ou equipamentos do usuário;

IV – interferências externas que impeçam a correta transmissão do lance.

A plataforma eletrônica constitui mero meio facilitador para a oferta de lances, não sendo o Município nem o Leiloeiro responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, problemas de conexão ou uso inadequado dos equipamentos pelo participante.

É de exclusiva responsabilidade do participante dispor de equipamentos, softwares, acesso à internet e demais recursos técnicos necessários para a participação segura no leilão eletrônico.

DA ARREMATAÇÃO E DA CAUÇÃO/SINAL

Encerrada a etapa de lances, será declarado vencedor do lote o participante que houver ofertado o maior lance válido, observado o valor mínimo estabelecido e as demais condições previstas neste edital.

Para os bens imóveis e para os bens móveis cujo valor de arrematação seja superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o arrematante deverá efetuar o pagamento de sinal/caução correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da arrematação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do encerramento do leilão.

O pagamento do sinal constitui condição indispensável para a confirmação da arrematação, não sendo admitida prorrogação de prazo, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão do Leilão.

O valor pago a título de sinal/caução será abatido do valor total da arrematação no momento da quitação integral.

Na hipótese de inadimplência, desistência injustificada ou descumprimento das condições estabelecidas neste edital pelo arrematante, o valor pago a título de sinal/caução será retido em favor do Município, a título de penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive cobrança de multa, bloqueio de cadastro e adoção das medidas judiciais cabíveis

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação da arrematação, observado o disposto na cláusula referente à caução/sinal, quando aplicável.

O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de:

I – PIX;

II – Transferência bancária (TED);

III – Depósito bancário identificado, em conta de titularidade do Município de São Gotardo/MG.

Os dados bancários para pagamento serão informados ao arrematante pelo leiloeiro oficial, por meio da plataforma eletrônica, imediatamente após o encerramento do leilão.

O valor da arrematação compreende exclusivamente o valor do lance vencedor, não estando incluídas quaisquer despesas adicionais, as quais correrão por conta exclusiva do arrematante.

Além do valor da arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser paga diretamente ao leiloeiro oficial, em separado, não se confundindo com os valores devidos ao Município.

Todas as despesas decorrentes da aquisição do bem, tais como impostos, taxas, tributos, emolumentos cartorários, despesas de transferência, registros, escrituras, ITBI, licenciamento, multas, transporte, remoção e quaisquer outros encargos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento ou compensação.

A quitação integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro constitui condição indispensável para:

I – emissão da nota de venda;

II – retirada dos bens móveis;

III – expedição de documentos de transferência;

IV – lavratura de escritura pública ou carta de arrematação, quando se tratar de bens imóveis.

A ausência de pagamento, o pagamento parcial ou o pagamento realizado fora do prazo estabelecido caracterizará inadimplência, sujeitando o arrematante às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Não será admitido parcelamento do valor da arrematação, salvo se expressamente previsto na descrição específica do lote, o que deverá constar de forma clara e inequívoca no edital ou na plataforma do leilão.

DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

A retirada dos bens móveis arrematados deverá ser realizada pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da quitação integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, mediante agendamento prévio junto ao Município ou ao leiloeiro, conforme orientações constantes na plataforma eletrônica.
Para a retirada dos bens móveis, o arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente:
I – nota de venda devidamente emitido;
II – documento oficial de identificação do arrematante ou de seu representante legal;
III – comprovante de pagamento integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.
Todas as despesas relacionadas à retirada dos bens móveis, tais como embalagem, carga, descarga, desmontagem, transporte, remoção, içamento, contratação de mão de obra, equipamentos e seguros, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou ressarcimento.
Os bens móveis serão entregues no estado em que se encontram, não sendo o Município responsável por eventuais danos, avarias, extravios, desgastes naturais ou depreciação ocorridos após a quitação da arrematação.
O Município não se responsabiliza pela guarda, vigilância ou conservação dos bens móveis após o prazo estabelecido para retirada, tampouco por eventuais danos causados por intempéries, terceiros ou caso fortuito.
Decorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que o arrematante tenha providenciado a retirada dos bens, estes poderão, a critério da Administração:
I – ser considerados abandonados, sem direito à restituição dos valores pagos;
II – ser objeto de novo leilão ou outra forma de destinação legalmente admitida;
III – ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da cobrança de eventuais despesas de armazenagem ou remoção.
O acesso às dependências municipais para retirada dos bens móveis deverá observar as normas internas de segurança, horários previamente estabelecidos e orientações dos servidores responsáveis, sendo vedada qualquer intervenção não autorizada.
Eventuais danos causados às instalações públicas ou a terceiros durante a retirada dos bens móveis serão de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e administrativamente pelos prejuízos causados.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA VEÍCULOS
Além das disposições gerais deste edital, a alienação de veículos automotores observará, obrigatoriamente, as regras específicas previstas nesta cláusula.
Os veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, conservação, desempenho ou adequação a qualquer finalidade, sendo recomendada a vistoria prévia pelos interessados.
O arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação ou da liberação da documentação pelo Município, o que ocorrer por último.
Todas as despesas relacionadas à transferência do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando a:
I – taxas de transferência e emplacamento;
II – vistorias obrigatórias;
III – serviços de despachante;
IV – custos cartorários;
V – eventuais regularizações documentais.
O Município compromete-se a quitar integralmente os débitos incidentes sobre os veículos até a data da arrematação, referentes a:
I – IPVA;
II – licenciamento;
III – multas de trânsito existentes até a data do leilão.

Os débitos, multas, encargos e tributos incidentes após a data da arrematação serão de inteira responsabilidade do arrematante, ainda que decorrentes de atraso na transferência.
O Município fornecerá ao arrematante o Documento Único de Transferência (DUT) ou documento equivalente, devidamente assinado, bem como adotará as providências necessárias para comunicação da venda ao órgão de trânsito competente.
Caso o arrematante não promova a transferência do veículo no prazo estabelecido no item 11.3, o Município poderá, independentemente de notificação judicial:
I – comunicar o fato ao DETRAN;
II – solicitar o bloqueio administrativo do veículo;
III – adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público.
Eventuais problemas relacionados à emissão de segunda via de documentos, regularizações cadastrais, pendências administrativas ou exigências do órgão de trânsito serão resolvidos às expensas e sob responsabilidade exclusiva do arrematante.
O Município fornecerá, quando solicitado, certidão atualizada de inexistência de débitos relativos ao veículo até a data da arrematação, para fins de transferência.
O arrematante declara ter pleno conhecimento da situação física e documental do veículo, assumindo integralmente os riscos decorrentes da aquisição, renunciando expressamente a qualquer alegação futura contra o Município ou o leiloeiro.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA IMÓVEIS
12.1 Documentação dos Imóveis
12.1.1. Cada imóvel objeto do presente leilão possui matrícula individualizada e atualizada, a qual estará disponível para consulta dos interessados na plataforma eletrônica do leilão e junto à Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.
12.1.2. Compete exclusivamente ao interessado analisar previamente a matrícula do imóvel, bem como eventuais certidões, confrontações, área, histórico dominial, existência de ônus, gravames, averbações ou anotações relevantes, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

12.2 Ônus, Gravames e Débitos
12.2.1. Os imóveis serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, penhoras ou restrições, ressalvadas as hipóteses expressamente indicadas na descrição específica do lote.
12.2.2. Eventuais débitos de IPTU, taxas municipais e contribuições incidentes até a data da arrematação serão de responsabilidade do Município e quitados antes da transferência da propriedade.
12.2.3. Todos os tributos, encargos, taxas e despesas incidentes após a data da arrematação, inclusive IPTU futuro, taxas de condomínio, se houver, e demais encargos, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.3 Transferência de Propriedade
12.3.1. Após a quitação integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, o Município providenciará a escritura pública de compra e venda ou a carta de arrematação, conforme o caso, para posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
12.3.2. Todas as despesas relacionadas à transferência da propriedade, incluindo, mas não se limitando a ITBI, emolumentos cartorários, taxas, registros, certidões e averbações, correrão por conta exclusiva do arrematante.
12.3.3. O prazo para o registro da escritura pública ou da carta de arrematação será de até 90 (noventa) dias, contados da lavratura do respectivo instrumento.

12.4 Imissão na Posse
12.4.1. A imissão na posse do imóvel pelo arrematante ocorrerá somente após:
I – quitação integral do valor da arrematação;
II – assinatura da escritura pública ou expedição da carta de arrematação;
III – registro do título no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando exigido.
12.4.2. Caso o imóvel se encontre ocupado, o Município não garante prazo nem promove a desocupação, sendo esta de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante, que deverá adotar os meios administrativos ou judiciais cabíveis.

12.5 Estado de Conservação, Área e Metragem

12.5.1. Os imóveis são vendidos ad corpus, no estado de conservação em que se encontram, sendo válidas as informações constantes na matrícula imobiliária.
12.5.2. Eventuais divergências entre a área real e a área constante na matrícula não ensejam direito à devolução de valores, abatimento de preço ou anulação da arrematação.
12.5.3. O arrematante declara ter realizado vistoria prévia ou, caso não o tenha feito, assume integralmente os riscos decorrentes da aquisição sem vistoria.

12.6 Regularizações e Benfeitorias
12.6.1. Eventuais regularizações necessárias, tais como habite-se, averbações de construção, retificações de área, adequações urbanísticas ou ambientais, correrão por conta exclusiva do arrematante.
12.6.2. O Município não se responsabiliza por construções, ampliações, reformas ou benfeitorias não averbadas na matrícula do imóvel.

12.7 Responsabilidade Ambiental
12.7.1. O Município não se responsabiliza por eventual contaminação ambiental do solo, subsolo ou edificações, sendo recomendada a realização de laudo ambiental pelo interessado antes da arrematação.
12.7.2. O arrematante assume integral responsabilidade por eventuais passivos ambientais existentes ou futuros, renunciando a qualquer direito de regresso contra o Município.

12.8. Declaração de Ciência e Assunção de Riscos
12.8.1. O arrematante declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das condições físicas, jurídicas e documentais do imóvel, assumindo todos os riscos inerentes à aquisição.
12.8.2. Eventuais ônus, débitos ou restrições não declarados e posteriormente comprovados:
I – serão assumidos pelo Município, quando existentes até a data da arrematação;
II – ensejarão direito à redução proporcional do valor pago;
III – na hipótese de inviabilidade da transferência, resultarão na devolução integral dos valores pagos, devidamente atualizados.

DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES
13.1 O não pagamento do valor da arrematação, do sinal/caução, da comissão do leiloeiro ou de quaisquer valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, caracterizará inadimplência, independentemente de notificação prévia.
13.2. Caracterizada a inadimplência, o arrematante ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
I – perda integral do valor pago a título de sinal/caução, quando houver, em favor do Município e também da comissão do leiloeiro;
II – aplicação de multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação;
III – bloqueio imediato e definitivo do cadastro do arrematante na plataforma eletrônica de leilões;
IV – impedimento de participar de novos leilões promovidos pelo Município de São Gotardo/MG;
V – cobrança administrativa e/ou judicial dos valores devidos;
VI – inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível;
VII – comunicação do fato aos órgãos de controle e proteção ao crédito, quando legalmente admissível;
IX – aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.3. A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização civil, administrativa e penal do arrematante, quando configuradas condutas ilícitas.
13.4. A prática de atos fraudulentos, a tentativa de frustração do caráter competitivo do leilão, o conluio entre participantes, a apresentação de lances simulados ou qualquer outra conduta dolosa sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
13.5. O inadimplemento do arrematante autoriza o Município, a seu exclusivo critério, a:
I – convocar os demais licitantes classificados, por ordem de classificação, a partir do segundo maior lance, desde que a diferença entre o lance ofertado e o lance vencedor não seja superior a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, e desde que atendidas as condições estabelecidas no edital; ou
II – promover novo leilão do bem; ou
III – adotar outra forma de destinação legalmente admitida.
13.6. Os valores eventualmente arrecadados a título de penalidades não geram direito à indenização ao arrematante inadimplente, ainda que o bem venha a ser novamente alienado.
13.7 Casos de força maior ou caso fortuito somente serão considerados para fins de afastamento de penalidades se devidamente comprovados, analisados e aceitos, de forma expressa, pela Comissão do Leilão.
13.8 A tolerância da Administração quanto ao descumprimento de prazos ou condições não implica renúncia de direitos, nem gera novação ou precedente administrativo.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
14.1 Das Impugnações ao Edital
14.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação ou nas regras do certame, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
14.1.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, com identificação do impugnante e indicação clara dos pontos questionados, podendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG ou encaminhada por meio eletrônico, conforme orientações divulgadas no edital e na plataforma do leilão.
14.1.3 A autoridade competente decidirá a impugnação no prazo legal, podendo, se for o caso, retificar o edital, suspender o certame ou manter as condições originalmente estabelecidas.
14.1.4 A ausência de impugnação no prazo estabelecido, bem como a participação no leilão sem objeção formal, implicará aceitação tácita das regras do edital, precluindo o direito de questioná-las posteriormente.

14.2 Dos Recursos Administrativos
14.2.1 Encerrada a etapa de lances e declarada a arrematação, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer de forma imediata, por meio da plataforma eletrônica ou conforme orientação do leiloeiro, sob pena de preclusão.
14.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da manifestação de intenção de recorrer.
14.2.3 Os demais participantes ficam automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
14.2.4 O recurso será analisado inicialmente pelo leiloeiro ou pela Comissão do Leilão, que poderá reconsiderar sua decisão. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.2.5 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando expressamente concedido pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

14.3 Disposições Gerais sobre Impugnações e Recursos
14.3.1 Não serão conhecidos impugnações ou recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, sem identificação do representante legal ou em desacordo com as regras deste edital.
14.3.2 A apresentação de impugnação ou recurso não autoriza a suspensão automática do leilão ou da execução dos atos subsequentes, salvo decisão expressa da Administração.
14.3.3 Os prazos previstos nesta cláusula serão contados exclusivamente em dias úteis, iniciando-se e encerrando-se em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
O presente edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, pelo Decreto nº 22.427/1933, pela Instrução Normativa DREI nº 55/2022, pela legislação correlata e pelas normas internas do Município de São Gotardo/MG.
A participação no leilão implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições, normas e obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

As omissões ou dúvidas suscitadas na interpretação deste edital serão resolvidas pela Comissão do Leilão, com fundamento na legislação vigente e no interesse público, não gerando direito à indenização aos participantes.
É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, comunicados, avisos, retificações e eventuais alterações deste edital, divulgados na plataforma eletrônica do leilão, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Não caberá qualquer indenização aos participantes por atos praticados para fins de participação no leilão, inclusive despesas com elaboração de propostas, deslocamentos, vistorias, assessorias técnicas, jurídicas ou quaisquer outros custos assumidos.
O Município poderá, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o leilão, no todo ou em parte, antes da homologação, nas hipóteses de:
I – fato superveniente que torne o certame inconveniente ou inoportuno ao interesse público;
II – constatação de ilegalidade ou vício insanável;
III – determinação judicial ou de órgão de controle;
IV – razões de conveniência e oportunidade administrativa devidamente justificadas.
A suspensão, revogação ou anulação do leilão não gera direito à indenização, assegurada apenas a devolução integral e atualizada dos valores eventualmente pagos, quando for o caso.
Caso o leilão seja anulado por ilegalidade com participação ou culpa do arrematante, não haverá direito à restituição de valores pagos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Município reserva-se o direito de retirar, substituir ou agrupar lotes, bem como corrigir erros materiais ou formais, desde que não comprometam a competitividade ou a isonomia entre os participantes.
Os prazos previstos neste edital serão contados exclusivamente em dias úteis, iniciando-se e encerrando-se em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, salvo disposição expressa em contrário.
Todos os horários constantes deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital e do leilão será o da Comarca de São Gotardo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Não se aplica ao presente leilão o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tendo em vista que a relação jurídica estabelecida é de natureza estritamente administrativa, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público, não se configurando relação de consumo, uma vez que o contratante é pessoa jurídica de direito público e os bens objeto do certame não se destinam à satisfação de necessidade pessoal ou familiar, mas ao interesse público.
Integram o presente edital, para todos os fins, os anexos, as descrições dos lotes, os laudos de avaliação, os comunicados e as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica do leilão.

São Gotardo/MG, 31 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:23688B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 40 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 40 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER QUESTÕES TÉCNICAS E DE GESTÃO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o afastamento legal para gozo de férias da Controladora-Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a supervisão técnica e a coordenação das equipes do departamento para evitar a interrupção das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora PATRÍCIA ARIANA CARVALHO LOPES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 078.843.716-00, ocupante do cargo de Assessora Especial, como responsável técnica pela Controladoria-Geral do Município, no período de 10 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º – A responsabilidade de que trata o artigo anterior compreende:
I. A coordenação técnica das atividades e processos internos do departamento;
II. A supervisão e gestão dos servidores subordinados à Controladoria-Geral;
III. O zelo pelo cumprimento do cronograma de trabalho da unidade.

Art. 3º – Fica expressamente estabelecido que a servidora designada não detém poder de ordenação de despesas, permanecendo tal atribuição sob a responsabilidade direta e exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal durante o período da substituição.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:861A4C54

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nº 20-2026- CONSEP - POL. MILITAR - LEI 2932- 180.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 20/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é o aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil

cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 20/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 122 Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500

O recurso, no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas .
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 10 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8B3A968C

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nº 21-2026- CONSEP - LEI 2932- POL. CIVIL -50.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público nº 21/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer

condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 21/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 122 Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500

O recurso, no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas .
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 10 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8508E884

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBL. Nº 22-2026- CONSEP - LEI 2932- OLHO VIVO - 381.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público nº 22/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Olho Vivo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Olho Vivo, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 22/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para manutenção das Câmeras de Olho Vivo , conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à manutenção das Câmeras de Olho Vivo.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 122 Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500

O recurso, no valor total de R$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 02 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 10 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:4E9E1211

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INTEGRADO, CONSISTENTE NO SIM SISTEMA DE ENSINO, DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO DE MATERIAL DIDATICO DE LINGUA INGLESA "ENJOY IT ENGLISH", VOLTADO AS TURMAS DE PRE I E PRE II DA EDUCAÇÃO INFANTIL. CONTRATADA: EDITORA FTD S.A., COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.178.320,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TREZENTOS E VINTE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A1A7E4B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INTEGRADO, CONSISTENTE NO SIM SISTEMA DE ENSINO, DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO DE MATERIAL DIDATICO DE LINGUA INGLESA "ENJOY IT ENGLISH", VOLTADO AS TURMAS DE PRE I E PRE II DA EDUCAÇÃO INFANTIL. CONTRATADA: EDITORA FTD S.A., COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.178.320,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TREZENTOS E VINTE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. VIGÊNCIA: 10/02/2026 A 10/02/2028.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

MOACIR PAULO ORTH –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:34DED2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 44 DE 10 ABRIL DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG no exercício de seu cargo e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho Anual (PTA) se apresenta como uma ferramenta essencial para os municípios estabelecerem as ações necessárias para atingir progressivamente as metas de alfabetização.

CONSIDERANDO que através do PTA, é possível planejar, implementar e avaliar estratégias pedagógicas eficazes, formação continuada de professores, investimento em materiais didáticos adequados e acompanhamento sistemático do processo de alfabetização das crianças.

CONSIDERANDO que é necessário o Município articular com as lideranças políticas e pedagógicas, planejamento estratégico no sentido de alcançar as metas estabelecidas e garantir uma educação de qualidade para os nossos munícipes**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão responsável pela elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de São João da Ponte**:**

Representante da Rede Estadual de Ensino:
Pollyana Silva Faria – CPF: 066.149.826-30

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Damauro Barbosa da Silva – CPF: 268.266.518-74
Altina Ribeiro Sobral – CPF: 061.310.606-73
Leandro Gonçalves de Oliveira – CPF: 037.130.806-23

Representantes da rede municipal de ensino:
Joaquim Demóstenes Carvalho – CPF: 753.922.166-68
Valdenice de Jesus Mendes – CPF: 046.118.686-13
Rejane Aparecida de Souza – CPF: 986.205.926-53

Articuladora Municipal do CNCA (Criança Alfabetizada - Compromisso Nacional):
Amanda Simonelle Marques – CPF: 048.823.136-18

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 10 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:06EEA8E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 164, 214, 234, 236, 237, 241, 242, 243 e 267** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o Fornecimento de Medicamentos**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 017/2026: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 32.116.161.0001-31, **R$ R$4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais);**

Ata de Registro de Preços nº 018/2026: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 16.553.940/0001-48, **R$660,00 (Seiscentos e sessenta reais);**

Ata de Registro de Preços nº 019/2026: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 49.648.233/0001-94, **R$34.048,00(Trinta e quatro mil quarenta e oito reais)**;

Ata de Registro de Preços nº 020/2026: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 60.146.737/0001-49, **R$35.410,00(Trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais);**

Ata de Registro de Preços nº 021/2026: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 67.729.178-0002-20, **R$48.306,00(Quarenta e oito mil trezentos e seis reais);**

Ata de Registro de Preços nº 022/2026: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - inscrita no CNPJ sob o nº: 35.250.918/0001-73, **R$10.810,00 (Dez mil oitocentos e dez reais);**

Ata de Registro de Preços nº 023/2026: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 36.148.696/0001-45, **R$57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais)**;

Ata de Registro de Preços nº 024/2026: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, - inscrita no CNPJ sob o nº: 21.189.554/0001-59, **R$32.192,00 (Trinta e dois mil cento e noventa e dois reais)**.

Ata de Registro de Preços nº 025/2026: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 53.919.689/0001-19, **R$ 1.301.606,00 (Um milhão trezentos e um mil seiscentos e seis reais)**.

Ata de Registro de Preços nº 026/2026: EPG COMERCIAL LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 60.860.141/0001-06, **R$ 59.145,80 (Cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);**

Ata de Registro de Preços nº 027/2026: OESTE SUL CIRURGICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 61.828.536/0001-94, **R$ 447.328,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **01/04/2026 à 31/03/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7C658C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente da FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 003/2026 – Processo Licitatório Nº 003/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 003/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 164, 214, 234, 236, 237, 241, 242, 243 e 267** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o Fornecimento de Medicamentos**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, as empresas**: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.116.161.0001-31 R$ **R$4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais); MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 16.553.940/0001-48, **R$660,00 (Seiscentos e sessenta reais); SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 49.648.233/0001-94, **R$34.048,00(Trinta e quatro mil quarenta e oito reais)**; **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 60.146.737/0001-49, **R$35.410,00(Trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 67.729.178-0002-20, **R$48.306,00(Quarenta e oito mil trezentos e seis reais); L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -** inscrita no CNPJ sob o nº: 35.250.918/0001-73, **R$10.810,00 (Dez mil oitocentos e dez reais); CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.148.696/0001-45, **R$57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais)**; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, -** inscrita no CNPJ sob o nº: 21.189.554/0001-59, **R$32.192,00 (Trinta e dois mil cento e noventa e dois reais)**; **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.919.689/0001-19, **R$ 1.301.606,00 (Um milhão trezentos e um mil seiscentos e seis reais)**; **EPG COMERCIAL LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 60.860.141/0001-06, **R$ 59.145,80 (Cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); OESTE SUL CIRURGICA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 61.828.536/0001-94, **R$ 447.328,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais).**Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de março de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BEE2FD02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 044/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2026, Credenciamento Nº 005/2026. Obj.: **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE, CONFORME ANEXOS,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de cultura Os interessados deverão entregar o envelope de credenciamento a partir do dia: 13/04/2026 a partir das 08h00min, abertura dos primeiros envelopes de credenciados será no dia 30/04/2026 as 09h00min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com

São João da Ponte - MG. 10 de abril 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4436689A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0051/2026

No Edital do Processo Licitatório nº. 0129/2026 – Pregão Eletrônico nº. 0051/2026, onde consta a descrição do objeto, faz-se a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:
Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigrangeiros" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
LEIA-SE:

Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigranjeiros" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Lourenço/MG, 10 de abril de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8C7670A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0053/2026

Objeto: Aquisição de adesivo de alto desempenho, destinado à fixação de pisos táteis direcional e de alerta, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 29/04/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 29/04/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 29/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:42735003

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0131/2026 - INEXIGIBILIDADE:40/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0131/2026, Inexigibilidade nº 40, artigo 74 inciso V da lei 14.133/2021, licitante vencedor Ibrahim Firmino Teixeira, inscrita no CPF: 171.624.676-87, com valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais) cujo objeto é Locação de imóvel urbano, destinado à instalação e manutenção das atividades administrativas e de atendimento ao público, para funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 08 de abril de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3E0CC235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº. 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº. 002/2026

Considerando, a expedição da Notificação Preliminar nº. 2665, em 11/02/2026, pelo Serviço de Fiscalização de Obras, bem como a tentativa de entrega da mesma ao proprietário do imóvel situado à Alameda da Primaveras, nº. 270, L: 42/43, Vale dos Pinheiros, neste Município de São Lourenço/MG, identificado pela inscrição cadastral nº. 18.15.632.001, através da Empresa de Correios demonstrou-se infrutífera. Fica o **Espólio Geraldo Mattos**, inscrita no CPF sob nº. 045.587.667-34, na qualidade de proprietária do imóvel supramencionado, **NOTIFICADA** nos termos da Notificação Preliminar nº. 2665, datada de 11/02/2026, devidamente embasada nos Artigos 172 e 173 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, a proceder com a adoção das medidas necessárias para captar as águas pluviais dentro dos limites do imóvel e canalizá-las até que alcancem a sarjeta ou rede coletora, no prazo máximo de prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Em caso de descumprimento das orientações constantes deste Edital, através da não execução dos serviços de reparo do passeio no prazo estipulado acima, o infrator será autuado conforme disposto no artigo 175 da Lei Municipal nº. 1813/1993.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO GOMES REIS
Fiscal de Obras

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:84F507B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023			
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Prof.II - Artes			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
ISABELLA ANDRADE DE CASTRO	123XXXXXX26	000158213-6	2
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Prof.II - Educação Física			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
CESAR AUGUSTO DE LIMA	059XXXXXX41	000164733-9	13
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 09/04/2026			

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C45BBA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO

Após convocação para apresentação de documentos nos termos do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, os candidatos abaixo relacionados solicitaram REPOSICIONAMENTO para o final da listagem de classificados aos cargos para os quais prestaram concurso e foram aprovados; considerando que há entendimentos jurídicos dando legalidade ao presente pedido; e ainda, a manifestação favorável da Advocacia Geral do Município, ficam **reclassificados**:

SUPERVISOR PEDAGOGICO

NOME	INSC	CLASSIF	**RECLASSIF**
CAMILA MARIANO FERREIRA PINTO	157092-0	19º	**130º**
ADALGISA BERNARDES DE CARVALHO	159810-6	20º	**131º**

São Lourenço, 09 de abril de 2026

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E24FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ITEM 9.4.4 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 -

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentos, contados do recebimento do AR; considerando que este prazo expirou; considerando o item 8.4 do mesmo Edital que trata sobre a manutenção atualizada do endereço, sob pena de ser considerado desistente; fica **excluído do Concurso por perda de prazo**:

Prof II - Educação Física

NOME	INSC	CLASSIF
RODRIGO CAETANO DA SILVA	159788-6	12º

São Lourenço, 09 de abril de 2026

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B200F050

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à:

Carlos Américo Chuquer de Almeida Costa e Outros - CPF: 405.626.627-15
Valor Total de R$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº036/2026**, **Inexigibilidade nº004/2026**, que tem como objeto a aquisição de lote na Avenida Dr. Getúlio Vargas para implantação de canalização de desvio do Córrego Esperança.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 27/03/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2D2F7C18

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica o fracasso dos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08, adjudica às empresas:

28.250.680 Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10
Valor total de R$ 7.218,40 (sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Dinamaxx Braz Comércio Varejista & Atacadista Ltda. – CNPJ: 54.968.738/0001-76
Valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. – CNPJ: 18.274.923/0001-05
Valor total de R$ 18.899,70 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serv. Especializados Ltda. – CNPJ: 13.851.726/0001-80
Valor total de R$ 10.066,02 (dez mil, sessenta e seis reais e dois centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 193/2025**, **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção de individual – EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR06 e demais itens para proteção**.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 09/04/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F549AABE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 016-2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 088/2025 – Processo de Compras nº 171/2025 – Dispensa Eletrônica nº 105/2025, cujo objeto é contratação para aquisição de ferramentas diversas e demais materiais técnicos de apoio operacional, com objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção, obras e serviços do SAAE;

CONSIDERANDO a Pré Notificação de 28/01/2026, emitida por esta Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº 01/2026 de 13/03/2026, emitida por esta Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO os e-mails diversos enviados pela Empresa Nallasiar, em resposta as Notificações;

CONSIDERANDO Ofício de Representação de 23/02/2026, emitido pelo Gestor do Contrato;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Cláusula 11ª do contrato, para apuração dos fatos, identificação de eventual descumprimento contratual e responsabilização da Empresa Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda.

Art. 2º - Designar os Servidores**, Kleber Jorge Araújo, Vinicius da Silva Nascimento** e **Rafael Maciel Muros Capitão** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 09 de Abril de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:11A8F262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados a atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Vargem Alegre, conforme CONVÊNIO Nº 1261002470/2025/SEE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 10 de abril de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0311DDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 5183/2026
INEIGIBILIDADE 14/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica Bordini para prestação de serviços de consulta de ortopedista, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), CLINICA BORDINI CNPJ nº 18.976.973/0001-26, no valor de R$ 339.360,00 (Trezentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 10 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F47B6D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026. PROCESSO: 5183/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 14/2026. Processo: 5183/2026 – Contrato nº 32/2026. Objeto: Contratação da empresa Clínica Bordini para prestação de serviços de consulta de ortopedista, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027. Contratada: CLINICA BORDINI. Valor total: R$ 339.360,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

10/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8AFA4A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HJOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITAT´RIO Nº 5183/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Clínica Bordini para prestação de serviços de consulta de ortopedista, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) CLINICA BORDINI CNPJ nº 18.976.973/0001-26, no valor de R$ 339.360,00 (Trezentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 10 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2E509B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2026

A Câmara Municipal de Sem-Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 003/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Telefonia Fixa IP Digital de alta performance para atender a Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.
Contratada: TROPICALNET TELECON LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.042.131/0001-06, sediada na sediada na Rua Ascenção, nº 173, Centro – São José do Goiabal/ MG, CEP: 35.986-000.

Sem-Peixe, 08 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 003/2026, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Telefonia Fixa IP Digital de alta performance para atender a Câmara Municipal de Sem Peixe/MG; à empresa TROPICALNET TELECON LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.042.131/0001-06.
Valor global: R$ 6.985,20 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Sem-Peixe, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:11D0B026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2026

A Câmara Municipal de Sem-Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 004/2026.
Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG
Contratada: LOTERICA SCHITINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, sediada na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000

Sem-Peixe, 08 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 004/2026, cujo objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa LOTERICA SCHITINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11.
Valor global: R$ R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Sem-Peixe, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:975D5648

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 003/2026, Contrato nº003/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Telefonia Fixa IP Digital de alta performance para atender a Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.
Contratada: TROPICALNET TELECON LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.042.131/0001-06, sediada na sediada na Rua Ascenção, nº 173, Centro – São José do Goiabal/ MG, CEP: 35.986-000.
Valor global: R$ 6.985,20 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Sem-Peixe, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:9A25B674

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 004/2026, Contrato nº004/2026.
Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG
Contratada: LOTERICA SCHITINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.818.867/0001-11, sediada na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.
Valor global: R$ R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Sem-Peixe, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A7E04ED9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PRC 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 055/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 08 de maio de 2027. Contratado(a): **AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 119.549.756-35, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº 28, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. Sem Peixe, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:669F4A5B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 008/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 02 de maio de 2027 a partir da data 02 de maio de 2026 Contratada: **C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF n° 45.015.678/0001-86, com sede, na rua 21 de abril, nº 1082, Sala 01, Centro, Palotina/PR. Sem Peixe, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0CD2CAF2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2026 PREGÃO PRESENCIAL 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 005/2025. Extrato do Contrato 061/2026. Objeto: Aquisição de parque infantil. Empresa Vencedora: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: 42.438.396/0001-01, pel**o valor unitário de R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), Sem Peixe, 10 de abril de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8C67DB96

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 052/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 024/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 024/2026. Objeto: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva da Motoniveladora MARCA: LIUGONG. MODELO: CLG4160D, equipamento Ano 2025 em garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos e mão de obra necessária, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.873.238/0001-64, com sede na Rod BR 040, n° 8245, Chácaras Boa Vista, Contagem – Minas Gerais, CEP: 32.150-193, pelo valor

total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sem Peixe, 31 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 052/2026, Dispensa 024/2026. Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva da Motoniveladora MARCA: LIUGONG. MODELO: CLG4160D, equipamento Ano 2025 em garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos e mão de obra necessária, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso IV do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.873.238/0001-64, com sede na Rod BR 040, n° 8245, Chácaras Boa Vista, Contagem – Minas Gerais, CEP: 32.150-193, pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Sem Peixe, 31 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 052/2026, Dispensa Nº 024/2026, Contratos: 056/2026. Objeto: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva da Motoniveladora MARCA: LIUGONG. MODELO: CLG4160D, equipamento Ano 2025 em garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças originais, insumos e mão de obra necessária, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.873.238/0001-64, com sede na Rod BR 040, n° 8245, Chácaras Boa Vista, Contagem – Minas Gerais, CEP: 32.150-193, pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sem Peixe, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E0B01A75

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 062/2026 E 063/2026 PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 004/2025. Extrato dos contratos 062/2026 e 063/2026. Objeto: Aquisição de artefatos de serralheria. Empresas Vencedoras: DEMETRIO ANTONIO MARCUZO ROLA ME; CNPJ: 66.359.142/0001-58, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 543, Centro, Alvinópolis, MG, pelo valor global de R$ 109.893,22 (cento e nove mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), e 51105210 HIAGO LUCIO SOARES SILVA, CNPJ: 51.105.210/0001-85, , sede no Sítio Córrego das Éguas Zona Rural de Sem Peixe/MG, Cep 35.441-000, pelo valor global de R$ 83.612,21 (oitenta e três mil seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).Sem Peixe, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D78A0186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo licitatório acima informado. Tipo maior percentual de desconto por Lote, para **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 28/04/2026, às 08:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700 José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:98AA80C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 21/2026. Processo nº. 38/2026. Objeto: Aquisição de Pranchas de madeira para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: João Pedro Bueno 80672515687 CNPJ n.º 44.822.234/0001-90. Valor: R$ 11.947,50. Serrania, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D22DCFD4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 05/2026. Processo n.º 32/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/recapagem de pneus, destinados à manutenção, conservação e segurança dos veículos pertencentes à frota municipal de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar. Empresas vencedoras: a) Denipotti E Denipotti Comercio E Recauchutagem De Pneus Ltda-EPP CNPJ nº 03.050.725/0001-82 valor R$ 97.000,00. b) J P Beleze-EPP CNPJ nº 54.054.937/0001-79 valor R$ 103.800,00. c) Recapagem Felipe Fontes Eireli - EPP – Actual Recap LP CNPJ nº 18.210.168/0001-97 valor R$ 131.978,00. Serrania, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9B8C818A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 21/2026. Processo nº.

38/2026. Objeto: Aquisição de Pranchas de madeira para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa João Pedro Bueno 80672515687 CNPJ n.º 44.822.234/0001-90. Valor: R$ 11.947,50. Serrania, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5CD7FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Aditivo quantitativo (concessão de reequilíbrio) ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG. **Contratada:** MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELTRONICOS LTDA– CNPJ: 24.501.724/0001-87;
Valor total: R$ 533.947,9800 (*quinhentos e trinta e três Mil e novecentos e quarenta e sete Reais e noventa e oito centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A21B3B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Objeto: Aditivo quantitativo (concessão de reequilíbrio) ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e equipamentos de informática, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Serro/MG.
Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP– CNPJ: 30.870.178/0001-54; **Valor total:** R$ 25.320,0000 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:338CC9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua Nova Lima e da Travessa Murity, no Bairro Novo Rosário na cidade do Serro-MG. **Concedente:** União, por intermédio do Ministério das Cidades – Operação 1088681-42 – Mobilidade Urbana. Contrato de repasse nº 945761/2023. **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda - CNPJ n° 30.261.488/0001-71. **Vigência:** Passa a vigorar de 11 de março de 2026 até 10 de junho de 2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2C259B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Quadros de Transferência Automática (QTAs) para gerador de energia, visando atender às demandas do Departamento de Atenção Básica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.RESULTADO: fracassado. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:25DFCD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 025/2026 no dia 28/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni-MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 10/04/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7FADE42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPREENDEM A ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NO HOSPITAL REGIONAL D TEÓFILO OTONI. Contratada: ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.235/0001-80. **Referência:** Processo Licitatório n.º 048/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 008/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.4183.3.3.50.41.00 – Ficha: 985 – Fonte: 1.621.000 / 02.18.02.10.302.2059.4184.3.3.50.41.00 – Ficha: 992 – Fonte: 1.605.000 / 02.18.02.10.302.2059.4183.3.3.50.41.00 – Ficha: 985 – Fonte: 1.600.000 / 02.18.02.10.302.2059.4183.3.3.50.41.00 – Ficha: 985 – Fonte: 1.621.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$ 340.330.343,60 (Trezentos e quarenta milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 10/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 10/04/2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS –
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:95CF854A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 012/2026. PROCESSO N.° 014/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 012/2026. Processo n.° 014/2026. Objeto: aquisição de tecido morim e pinceis trincha para atender ao dmtt. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/04/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E27ADF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Três Marias, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação do processo licitatório em epígrafe para fazer constar a seguinte alteração referente a Plataforma Eletrônica:

ONDE-SE LÊ:
(...)
Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/
(...)
LEIA-SE:
(...)
Plataforma Eletrônica Licitar Digital, https://licitar.digital/.
(...)
Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 55 §1º, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **04/05/2026 às 09h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.
Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:00760877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – PROCESSO N.º 050/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de empresa especializada para construção da cobertura e reforma de Quadra Poliesportiva da Praça do Bairro Catumbi**, situada na Rua Quinze de novembro, Três Pontas - MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/05/2026. Início da Sessão de Lances: 21/05/2026 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:81C15F56

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 - PROCESSO N.º 002/2026

No cumprimento do Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.337.774/0001-75. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a execução do Projeto: Conforto e Segurança dos Idosos em Acolhimento Institucional" - Edital CEMIG 2024, para reforma dos quartos dos idosos, bem como a aquisição de materiais e equipamentos necessários para aumentar a ergonomia, segurança e higiene pessoal dos idosos. O projeto prevê a reforma de camas e cadeiras de madeira e aquisições de roupas de cama, toalhas de banho, cobertores, colchão hospitalar, guincho elevatório, cadeiras de banho, cadeiras de rodas (I e II), colchão pneumático, colchão piramidal, encosto triangular, climatizador de ar, chuveiros, luz de emergência, luminária de emergência, carrinho de limpeza, carrinho para transporte de roupas, mesas de plástico e cadeiras de plástico, conforme plano de trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 167.169,40 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 22/04/2026 a 22/08/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 10/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C0A7E32F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2026 - PROCESSO N.º 011/2026

No cumprimento do Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.337.774/0001-75. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a continuidade, ampliação e qualificação do Projeto: "Centro Dia em ILPI: Do Diagnóstico à Intervenção", voltado ao atendimento de pessoas idosas com dependência de cuidados, em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal, bem como idosos institucionalizados. O projeto prevê o pagamento de profissionais (Psicólogo, Fisioterapeuta, Auxiliar de Limpeza, Pedagogo, Profissionais de Cuidado, Assistente Social, Auxiliar de Cozinha, Motorista), bem como aquisição de gêneros alimentícios, manutenção de veículos, aquisição de combustível, equipamentos, itens para atividades dos idosos e custeio da capacitação obrigatória do Programa Parceiro do Idoso, conforme plano de trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 415.884,56 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 22/04/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 10/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7F576778

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 012/2026

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. **Do Objeto:**repasse de recursos financeiros mediante um termo de fomento, visando a aquisição de materiais táticos sendo elescoldres, porta carregadores e lanternas, conforme PLANO DE TRABALHO apresentado pela entidade executora Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, destinados à 15ª Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, objetivando suprir as necessidades da referida instituição.
Valor:34.864,89 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos. **Vigência:**10/04/2026 a 10/06/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 10/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AEDDC5ED

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026, tipo menor preço, para **o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com fornecimento de peças, componentes e suporte técnico, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes à Autarquia,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **17 e abril de 2026, às 08h01min,** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 10 de abril de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DCC8564D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 023/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 010/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da TIRADENTES CENTRO DE ESTUDOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.491.103/0001-47, visando a inscrição do presidente Câmara senhor, *MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA*, no *SEMINARIO FISCALIZA + CONHECIMENTO, FERRAMENTAS E PRÁTICA PARA FISCALIZAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL*, que acontecerá nos dias 14; 15; 16 e 17 de Abril de 2026, conforme documentação.

DOTAÇÃO -01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$500,00 (QUNHENTOS REAIS)

TUPACIGUARA-MG, 10 DE ABIRL DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:45BCDDEA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, referente a RESOLUÇÃO SES N°10.794.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos terapêuticos. Ampliar a capacidade de atendimento da APAE para pessoas com deficiência, com foco em autismo e deficiência intelectual, promovendo inclusão e qualidade de vida para usuários e famílias através de recursos clínicos adequados.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria

que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:6E95E221

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 672 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 672 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG PARA CONTRATAR COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$10.000.000,00 (dez milhões), no âmbito do programa FINISA-Financiamento para infraestrutura e saneamento, destinado a aplicação em despesa de capital no município de Tupaciguara-MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. VETADO.
I- VETADO;
II- VETADO;
III- VETADO;
IV- VETADO.
Art.2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Parágrafo único. VETADO.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 09 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A5B05194

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 673 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 673 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO REMANESCENTE E INAPROVEITÁVEL PARA EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma do § 2º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, à Primeira Igreja Presbiteriana de Tupaciguara, proprietária de imóvel lindeiro, uma área urbana remanescente e inaproveitável de propriedade do Município de Tupaciguara, abaixa descrita:
I- UM TERRENO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, área remanescente, fundo do imóvel lindeiro (Lote nº18) com saída para Rua Cel. Ovídio Cunha, com área total de **76,38 m² (setenta e seis e trinta e oito metros quadrados)**, medindo e confrontando-se pela **FRENTE**, 12,83 metros com o lote nº 18; pela **DIREITA**, 5,64 metros com o lote nº 17; pela **ESQUERDA**, 6,30 metros com o lote nº 19; e pelos **FUNDOS**, 12,70 metros com o lote nº 21. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04; conforme levantamento topográfico e memorial.
Art.2º Os recursos financeiros provenientes da alienação do imóvel de que trata o artigo anterior serão aplicados em contrapartida financeira na aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria de Governo.
Art.3º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 49, de 17 de maio de 2024, avaliou o imóvel descrito no art. 1º no valor total de R$ 5.728,35 (cinco mil, setecentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação que acompanha esta Lei Complementar como Anexo Único.
Art.4º O pagamento do valor total do imóvel alienado deverá, deverá ser pago à vista, no ato da assinatura do contrato, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, bem como aquelas relativas ao registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, correrão por conta da adquirente.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 10 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2B4AD614

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.409 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 3.409 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA O ART. 2º, DA LEI N.º 1.717, DE 14 DE JUNHO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS".

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei n.º 1.717, de 14 de junho de 1989, que concede isenção de taxas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º** Farão jus ao benefício previsto no art. 1º desta Lei as entidades assistenciais, filantrópicas e religiosas regularmente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Tupaciguara, desde que exerçam suas atividades em imóvel integrante do patrimônio público municipal, cuja posse ou propriedade lhes tenha sido transferida mediante cessão de uso ou doação regularmente

formalizada, devendo tal condição ser comprovada perante o órgão competente do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - DAE." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 09 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8D1B8769

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.410 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 3.410 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROPOSIÇÃO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES À DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÕES.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei dispõe sobre regras e procedimentos para a proposição e a execução das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade, bem como as normas da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – emenda individual: a programação incluída por vereador ao projeto da LOA, nos limites e condições previstos na Lei Orgânica;
II – emenda de bancada: a programação incluída por iniciativa de bancada, nos limites e condições previstos na Lei Orgânica;
III – beneficiário: órgão, entidade, fundo municipal, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos apta a receber recursos, conforme a modalidade de execução;
IV – órgão executor: unidade administrativa municipal responsável pela execução orçamentária e financeira da programação;
V – plano de trabalho: documento prévio que detalha objeto, metas, custos, classificação da despesa e cronograma, na forma desta Lei;
VI – impedimento técnico: ocorrência estritamente de ordem técnica que inviabilize a execução da programação, nas hipóteses taxativas desta Lei.
Art.3º A execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais e de bancada observará a execução obrigatória, os limites percentuais, a destinação mínima para ações e serviços públicos de saúde, a execução equitativa e o procedimento de impedimento ou remanejamento previstos na Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
DA PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS AO PROJETO DE LOA

Art.4º As emendas ao projeto de LOA deverão:

I– ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II– indicar de forma precisa: unidade orçamentária, ação, natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de execução;
III– descrever objetivamente o objeto, o público-alvo e o resultado esperado;
IV– indicar, quando houver execução indireta, o beneficiário pretendido com identificação completa e, se for o caso, o respectivo CNPJ;
V– observar as vedações constitucionais e legais aplicáveis, inclusive quanto à não afetação para despesas com pessoal e encargos, quando vedadas.
Art.5º Aplicam-se à tramitação, discussão e votação das emendas ao projeto de LOA as normas da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive quanto aos prazos e à apreciação pelas comissões competentes.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES

Art.6º Após a publicação da LOA, o Poder Executivo disponibilizará procedimento administrativo padronizado para a formalização da execução das emendas, com autuação de processo próprio por programação, contendo os documentos e informações mínimas exigidas nesta Lei.
Art.7º O plano de trabalho do beneficiário, quando houver execução por instrumentos de transferência, parceria ou congêneres, deverá conter, no mínimo:
I – descrição do objeto, finalidade e metas a serem alcançadas;
II – estimativa dos recursos necessários, discriminando o valor da emenda e outras fontes, se houver;
III – classificação orçamentária da despesa, com indicação do valor em despesas correntes e em despesas de capital;
IV – prazo de conclusão e cronograma de execução.

Art.8º A execução orçamentária e financeira da emenda fica condicionada à divulgação prévia, em transparência ativa, das informações e documentos mínimos previstos nesta Lei, inclusive do plano de trabalho e do processo administrativo correspondente, quando existente.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE SOCIAL

Art.9º O Poder Executivo manterá, no Portal da Transparência do Município, seção específica denominada "Emendas Parlamentares – LOA", assegurando acesso público, gratuito e em linguagem clara.
Art.10. A seção de que trata o art. 9º, desta Lei, deverá divulgar, antes da execução, e manter atualizadas, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de outras exigidas pela legislação:
I – número da emenda e identificação do autor ou da bancada;
II – órgão executor;
III – beneficiário e, quando couber, o CNPJ, onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;
IV – detalhamento do objeto;
V – modalidade de execução: aplicação direta/transferência/parceria;
VI – valor empenhado, liquidado e pago, com datas;
VII – banco e conta corrente específica, quando aplicável;
VIII – gestor responsável: nome completo do responsável pela execução de recursos;
IX– plano de trabalho, na forma do art. 7º, desta Lei, ou seja cronograma de execução com prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
X – relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) execução orçamentária e financeira;
c) relação de procedimentos licitatórios e contratos celebrados;
XI – data de disponibilização do recurso;
XII – grupo de natureza de despesa – GND;
XIII – instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

Art.11. Sem prejuízo de outros instrumentos de transparência já previstos na Lei Orgânica, na Lei n.º 3.391, de 5 de dezembro de 2025, as informações previstas no art. 10, desta Lei, deverão ser divulgadas em meio eletrônico de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência do Município, em formato aberto, estruturado e passível de consulta e extração de dados.
Art.12. É vedada a execução de despesas ou a celebração de instrumentos que envolvam recursos públicos sem a prévia e adequada identificação da origem, finalidade e beneficiário final.
Parágrafo único. A Instrução Normativa n.º 5, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais é fonte supletiva de interpretação da presente Lei, ou outros normativos expedidos pelo mesmo tribunal, que disponha de emendas parlamentares municipais.

Art.13. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares municipais deverá obedecer ao princípio da anualidade orçamentária, bem como deverá permitir a identificação clara e inequívoca de todo o ciclo do gasto público, desde a autoria da emenda até o beneficiário final dos recursos.
Parágrafo único. A observância e a regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Complementar federal n.º 210, de 25 de novembro de 2024, no que couber, e das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n.º 854/DF.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS E DO REMANEJAMENTO

Art.14. Consideram-se hipóteses exclusivas de impedimento técnico, para fins de não execução obrigatória, dentre outras estritamente aderentes ao caso concreto, aquelas relacionadas a:

I – incompatibilidade do objeto com a finalidade ou atributos da ação orçamentária e classificadores da despesa;
II – óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício;
III – ausência de projeto de engenharia aprovado, quando necessário;
IV – ausência de licença ambiental prévia, quando necessária;
V – não comprovação da capacidade de custeio, operação e manutenção do empreendimento após concluído;
VI – não comprovação de suficiência de recursos para conclusão do empreendimento ou etapa útil funcional;
VII – incompatibilidade com a política pública do órgão responsável pela programação;
VIII – ausência de pertinência temática entre objeto e finalidade institucional do beneficiário;
IX – não apresentação do plano de trabalho, apresentação fora do prazo ou não atendimento a ajustes solicitados;
X – erro ou omissão na indicação do beneficiário ou CNPJ incompatível;
XI – insuficiência do valor para execução do objeto, quando tecnicamente demonstrada.
Art.15. Verificado impedimento técnico, aplica-se o procedimento e os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal para:
I – comunicação das justificativas técnicas pelo Executivo;
II – indicação de remanejamento pelo Legislativo;
III – envio de projeto de lei de remanejamento pelo Executivo;
IV – implementação por ato do Executivo se não houver deliberação no prazo.
Parágrafo único. As justificativas de impedimento e a proposta de remanejamento deverão ser instruídas com manifestação técnica do órgão executor e juntadas ao processo administrativo da emenda, com publicação na forma do art. 9º, desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.16. A execução das programações será demonstrada em dotações específicas da LOA e será fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal e pelo vereador autor quanto aos resultados obtidos, nos termos da Lei Orgânica.
Art.17. O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares exclusivamente operacionais para padronizar fluxos, formulários, checklists de documentos e rotinas internas necessárias ao cumprimento desta Lei, vedada a criação de novas estruturas administrativas ou despesas permanentes sem a correspondente autorização legal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18. O Poder Executivo deverá adequar o Portal da Transparência e os fluxos administrativos para cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação.
Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 09 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4BC1BBEB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.411 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 3.411 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o Programa de Estágio Não Obrigatório e Remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior.
Parágrafo único. O estágio não obrigatório e remunerado observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara, especialmente no Capítulo VIII – Do Pessoal Estagiário.
Art.2º O Programa de Estágio Não Obrigatório e Remunerado será oferecido exclusivamente a estudantes de cursos de graduação de nível superior, devidamente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.
Art.3º O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), para o cumprimento de carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único. O estagiário perceberá, ainda, auxílio-transporte mensal no valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).
Art.4º O Município de Tupaciguara poderá conceder até 05 (cinco) vagas de estágio não obrigatório e remunerado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art.5º O estágio não obrigatório e remunerado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tupaciguara, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e será formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre:
I – o estudante ou seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos;
II – o Município de Tupaciguara;
III – a instituição de ensino.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprir vagas de cargos de provimento efetivo ou funções permanentes da Administração Pública Municipal.
Art.6º Os valores da bolsa auxílio de estágio e auxílio-transporte serão reajustados pela média dos índices do IPCA/IBGE e INPC/IBGE, apurada entre o período dos 12 (doze) meses antecedentes, quando da concessão da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.
Art.7º Não fará jus à percepção da bolsa auxílio o estudante que:

I – exercer cargo, emprego ou função pública junto ao Município de Tupaciguara, seus Poderes, Administração Direta ou Indireta;
II – exercer cargo, emprego ou função pública na administração estadual ou federal, direta ou indireta.
Art.8º O pagamento da bolsa auxílio observará a frequência do estagiário, sendo descontado o valor correspondente aos dias de falta não justificada, calculado pela divisão do valor mensal da bolsa pelo número de dias úteis do mês.
Art.9º Fica o Município de Tupaciguara autorizado a ceder estagiários vinculados ao Programa de Estágio Não Obrigatório e Remunerado a órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, direta ou indireta, mediante a celebração de convênio, acordo de cooperação ou instrumento congênere.
Art.10. Aplica-se ao estágio não obrigatório e remunerado, no que couber, o disposto nos artigos 317 a 320 da Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019.
Art.11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 10 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:284CE1C3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA Nº 47/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E REGISTRO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1° Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E REGISTRO** a Sra. **MICHELE CRISTINA SOARES**, brasileira, capaz, solteira, portadora da carteira de identidade RG sob o nº MG-13.*** ***, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº *** *** ***-38, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4F29396B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão da **DIRETOR DA DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO** de TUPACIGUARA/MG:
I–Sr. **RYAN BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF sob o nº *** *** ***-59, portador do RG nº MG-21.*** ***, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EBD8769E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO** o Sr. **IAN SEGATT DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-23.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-56, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:86B8E046

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
CONSIDERANDO o débito do Município junto à empresa **BT Comércio Inteligente LTDA**, a qual foi contratada para a aquisição

de eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, por meio do Processo Licitatório nº 181/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2023, formalizado pelo Contrato Administrativo nº 98/2024, firmado entre o Município de Tupaciguara/MG e a referida empresa;

CONSIDERANDO que, conforme pactuado, foi entregue pelo fornecedor um aparelho de ar-condicionado, o qual se encontra em pleno funcionamento nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, conforme Ofício nº 23/2026;
CONSIDERANDO que o contrato se encontra vencido, havendo necessidade de análise quanto à eventual substituição da fonte de recurso, com posterior cancelamento do empenho e emissão de novo empenho para viabilizar o pagamento;
CONSIDERANDO que os fatos acima narrados demandam apuração detalhada, sendo que o presente Processo Administrativo tem por objetivo analisar todas as circunstâncias relatadas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incumbindo ao gestor público apurar os fatos de que tenha conhecimento no exercício de suas funções, visando à adequada solução administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração dos fatos narrados no Município de Tupaciguara.
Art.2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3° A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6° A Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2F201B75

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 51/2026

PORTARIA Nº 51/2026

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº 182 de 14 de abril de 2010, que regulamenta a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado ao **Sr. WAGNER LEANDRO BORGES JÚNIOR**, brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG – 16813625, inscrito no CPF n° 101.672.806-94, servidor público municipal, todas as atribuições conferidas ao Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Parágrafo único. Compete ao mesmo coordenar e executar as ações de defesa civil, priorizando o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres Municipais.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:13DB1F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 18/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 18/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPREENDENDO A LIMPEZA DE TERRENOS, REMOÇÃO DE TRONCOS E RAÍZES, BEM COMO O PREPARO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES E OUTRAS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 13/04/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/04/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/04/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 10 de abril de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0526BC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 ADESÃO Nº 012/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 068/2025, Adesão nº 012/2025, Contrato n° 096/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a

prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, com termino em 10 de abril de 2026 que passará a vigorar até 10 de novembro de 2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Urucuia/MG – 10 de abril de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E5684156

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE 005/2026

A Prefeitura Municipal de Urucuia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica aberto, pelo período de 12 (doze) meses, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de reabilitação oral, compreendendo as etapas de moldagem clínica, confecção laboratorial, fornecimento de materiais e instalação/adaptação de próteses odontológicas removíveis (totais e parciais em liga de Cromo-Cobalto), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG. O recebimento das propostas ocorrerá a partir de 13/04/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG, ou pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses, até 12/04/2027. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 10 de abril de 2026.

(A) LIGIA MAGNA AMORIM PEREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9CC2C89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de instituições financeiras da rede nacional com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento. Os documentos para credenciamento serão recebidos exclusivamente no formato eletrônico, através da plataforma digital: **www.licitardigital.com.br** a partir do dia **17/04/2026.** Edital disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS GOMES.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9C5BEE0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 029/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos pesados, em atendimento a Comunicação Interna nº 098/2026 do Setor de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 074, 138, 151, 167, 417 e 460.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:65266506

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 031/2024 – P.L. 290/2023 – P.E. 094/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos leves e pesados, em atendimento a Comunicação Interna nº 099/2026 do Departamento de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 254, 292, 305, 446 e 452.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:64B64ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL).

Serão ofertadas 06 (seis) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida
no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 13/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1300 AO Nº 1350

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C598A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA		
24ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/04/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
281	NÃO	ELIANA NUNES DA CRUZ
282	NÃO	CRISTIANE APARECIDA LUIZA DOS SANTOS
283	NÃO	MARIA ELIZETE MAGALHÃES ALVES
284	NÃO	ZENEIDE ALVES DO CARMO
285	NÃO	SUZANE JULIANE COSTA NEVES

286	NÃO	DEBORAH TEIXEIRA DE CARVALHO SANTOS
287	NÃO	SABRINA MARTINS DIAS
288	NÃO	SARA MARIA ARAUJO DINIZ
289	NÃO	CAROLINA HELENA DE SOUZA BARBOSA
290	NÃO	PRISCILLA DE FATIMA AZEVEDO ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:FA33B372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024 PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
21ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/04/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
170	NÃO	DAIANA COSTA SANTOS CRUZ
171	NÃO	SABRINA TATIANA MENEZES DIAS CAMPOS
172	NÃO	PIERRE SOUSA RESENDE
173	NÃO	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA
174	NÃO	SABRINA DA CRUZ COSTA
175	NÃO	DANIANE ESTEVES DE MELO DOS SANTOS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:E00BE05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024 PEB II MATEMÁTICA

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

9ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 13/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8947E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024 PEB II PORTUGUÊS

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - PORTUGUÊS

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - PORTUGUÊS.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 13/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 135

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C3C54B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida
no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 13/04/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1070 AO Nº 1110

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C3479CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 034/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA, VISANDO O TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, DISPONIBILIZANDO MATERIAL DIDÁTICO E UM EQUIPAMENTO (COMPUTADOR) POR ALUNO, ALÉM DE DISPOR DE LOCAL (SALA) ADEQUADO PARA DAR AS AULAS LOCALIZADO DENTRO DA SEDE MUNICIPAL. Processo ratificado nesta data. DANIEL MOUTINHO PINTO/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 34.502.547/0001-07, no valor total de R$ 32.560,00. Volta Grande - MG, 09 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DA3B89D8

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 023/2026 - DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Portaria n. 023/2026

"DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DE FÉRIAS REGULAMENTARES."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a fiscalização ininterrupta dos contratos públicos durante o afastamento legal de servidores titulares;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 7° e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante designado;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que veda a acumulação de responsabilidades que possam comprometer a transparência e o controle da despesa pública;

RESOLVE

Art. 1° Designar o servidor **Estevão dos Santos Ferreira (Matrícula n.° 3818)** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** no âmbito da **Secretaria de Administração** , em substituição à servidora **Renise Silva Bittencourt** (Matrícula n.º 3820), designada originalmente por meio da **Portaria n.º 001/2026** durante o período de suas férias regulamentares.

Art. 2° Compete ao substituto ora designado, no exercício de suas atribuições:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - Determinar a regularização de falhas ou defeitos observados;

III - Atestar as notas fiscais/faturas, certificando que o objeto foi fielmente entregue ou executado.

Art. 3° O exercício da função de Fiscal de Contrato é encargo de natureza obrigatória, sendo o substituto responsável administrativa, civil e penalmente pelo desempenho de suas atribuições, conforme previsto na Portaria original.

Art. 4° É expressamente vedada a acumulação das funções de Fiscal e Liquidante para o mesmo objeto contratual.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, com efeitos limitados ao período de afastamento da servidora substituída.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:A8253058

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 024/2026 - DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 024/2026

"DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento legal para gozo de férias regulamentares da Titular da pasta de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade premente de continuidade das políticas públicas de assistência social e a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a substituição de agente político por servidor efetivo impõe a este último as mesmas prerrogativas, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo ocupado, ainda que em caráter temporário;

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora efetiva **Jordana Marques Vieira Almeida**, ocupante do cargo de **Escriturário I Matrícula n.° 3864**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, em substituição à titular, nomeada pela **Portaria n.º 087/2025** durante o período de suas férias regulamentares.

Art. 2° Fica assegurado à servidora designada o direito de optar, durante o período da substituição, pela percepção do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida das vantagens legais, conforme facultado pela legislação municipal vigente.

Art. 3° Cientificar a servidora de que o exercício temporário da função de Agente Político, embora ocorra em substituição, sujeita a ocupante ao regime de responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ao cumprimento rigoroso dos princípios que regem a Administração Pública, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 4° Por se encontrar em **estágio probatório**, a servidora fica advertida de que o desempenho, a conduta e a eficiência demonstrados durante o exercício das atribuições de comando da Secretaria serão objeto de registro e poderão ser considerados na respectiva avaliação especial de desempenho, nos termos da lei, não servindo a substituição como escusa para o descumprimento dos deveres do cargo de origem.

Art. 5° A servidora designada passará a deter a condição de ordenadora de despesas da pasta, respondendo integralmente pelos atos de gestão praticados no período.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:E8C5120A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"ALTERA A PORTARIA N.º 013/GAB/2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria n.º 013/GAB/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n.º 013/GAB/2025, exclusivamente quanto à indicação do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Abaeté-MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nilton Osvaldo Arruda – PROCURADOR MUNICIPAL – PRESIDENTE
André Patrício Lemos da Silva – CONTADOR – SECRETÁRIO
Pablo Roberto dos Santos – DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Dalton José da Silva – FISCAL DE TRIBUTOS – SECRETÁRIO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 013/GAB/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EE6245E3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 3006** do livro 2-RG, localizado na Rua Dr. Oscar Viana, Bairro Simão da Cunha, lote de n° 208 da quadra Q, de propriedade de **MARTA DIAS DA CUNHA PEREIRA,** brasileira, divorciada, dentista, inscrita no CPF sob o nº 824.879.528-49 e CI MG 507.195 SSP/DF, residente e domiciliada no SHIS QI 25, Conj. 5, casa 1, Brasília/DF, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:
Um lote de terreno de nº 208, nesta cidade, no bairro Esplanada (atualmente Bairro Simão da Cunha, conforme Lei N° 970/83), à Rua Dr. Oscar Viana, quadra Q, medindo 11,40m de frente; 11,60m de fundos por 30,00m de lados, confrontando com a dita rua pela frente; pelos fundos com outros herdeiros do Espólio; pela direita com o lote nº 209, pela esquerda com o lote nº 207.

Descrição do imóvel após a retificação de área:
Lote n° 208 da Quadra Q, localizado na Rua Dr. Oscar Viana, Bairro Simão da Cunha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice localizado na divisa da Rua Dr. Oscar Viana e do imóvel localizado na Rua Dr. Oscar Viana, nº 810, denominado Edifício Florença, deste, segue confrontando com o imóvel denominado Edifício Florença, por 30,00m (trinta metros); deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Geraldo Magela Romualdo da Silva por 11,00m (onze metros); deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Vigimax Monitorada de Abaeté Ltda. ME, por 30,00m (trinta metros); deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Dr. Oscar Viana por 11,10m (onze metros e dez centímetros), até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo assim um perímetro de 82,10m e uma **área total de 331,50m².**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F17F7EC8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Motorista, **Marcos Antônio de Araújo ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **abril de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:65ECBAD9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **João Romeiro Sobrinho, Vitória Gabriela de Sousa, Aiko Taniguchi Alves, Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, Daniel Mariano dos Santos** e **Vera Lúcia da Silva** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de estadia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de março, nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
Hospedagem: 800,00 mensal
31 refeições – 40,00 dia
Total = R$ 2.040,00

João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**
Cuidadores
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**
Total: R$ 4.960,00

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**
Cuidadores
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**
Total: R$ 4.960,00

Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, 45 anos, pessoa com deficiência que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando retorno para o seio familiar
Hospedagem: 2.000,00 mensal

31 refeições (40,00/dia) = **R$1.240,00**
Cuidadores
31 refeições (40,00/dia) = **R$1.240,00**
Total: R$ 4.480,00

Daniel Mariano dos Santos, 26 anos, pessoa com deficiência mental, encontra-se sob a responsabilidade deste município, aguardando residência inclusiva.
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**

Vera Lúcia da Silva
08 hospedagens = 517,00
08 refeições (40,00/dia) = 320,00
Total: R$ 1.157,00

Art. 2º - Os valores deverão ser creditados na seguinte conta:

MARIA MARTA CORGOZINHO
CNPJ: 11. 619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472 (Centro)
TEL: 37 99958 13 72
PIX: **37999632330**
valor: **R$20.077,00 (vinte mil e setenta e sete reais)**

Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez de abril de dois mil e vinte e seis. (10/04/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:36F553B2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, VITORIA GABRIELA DE SOUSA, APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao período de 16/03/2026 a 31/03/2026 nos seguintes termos:

JOÃO ROMEIRO SOBRINHO:

Natanael Pereira Do Nascimento: 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Getúlio Vargas 746 – Centro- Abaeté/MG
Pix CPF 130.070.086-62
TEL: 37 99919 33 63

Emilly Gabriela Alves Soares – 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Rua Jacira Gomes, 570 (Bernardo S.F.)
CPF: 161.708.826-97 (**pix CPF**)
Tel: 37 99936 40 54

Taylor Dominick Rodrigues da Silva - 2 finais de semana integrais + 1 noite – 9 diárias x 150,00 = R$1350, 00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
CPF 06862558609
R. Osvaldo Ferreira, 430 - Bairro Santo Antônio
chave Pix 37999542741
Tel: 37 99954-27 41

Maria de Lourdes Ferreira da Silva Souza - 2 finais de semana integrais – 8 diárias x 150,00 = R$1200, 00 (um mil e duzentos reais)
CPF 06331586660
R. Colônia, 129, Centro – Cedro do Abaeté
Pix CPF: 06331586660

VITORIA GABRIELA DE SOUSA:

Cristiana Aparecida da Silva – 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Geralda dos Anjos Oliveira – 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Rua Rio Branco, 25 (NERES) Abaeté-MG
AGENCIA: **1059**
CONTA: **795257925-9**
TEL: 37 99838 79 03

Janaina Aparecida Alves Soares - 2 finais de semana integrais – 8 diárias x 150,00 = R$1200, 00 (um mil e duzentos reais)
CPF: 048.204.416-04
RUA MARIA EFIGENIA, 150 (CENTRO) ABAETÉ/MG
TEL: 37 998755078
BANCO: **CAIXA TEM POUPANÇA**
AGENCIA: **3880**
CONTA**: 979228686-7**

Silvia Nara Carvalho Camargos – 3 lavagens de roupas x 250,00= R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco,535 (Santo Antônio)
CPF: 002.338.496-45
PIX CPF: 00233849645
TEL: 37 98855 38 01

APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR:

Franciele Lopes Rodrigues - 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
CPF: 129.401.926-00
TEL: 37 9987 79 33
R. 13 de Maio, 1230 (Centro)
PIX: 31971199089

Maria Marta Basílio de Faria – 14 dias x 150,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais)
R. Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771 (Abaetezinho)
CPF 040.824.726-65
Pix CPF: 04082472665
Tel: 31 99887 62 64

Cristiana Aparecida da Silva – 2 dias x 150,00 = R$300,00 (trezentos reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Geralda dos Anjos Oliveira – 4 noites x 150,00 = R$600,00 (seiscentos reais)
Rua Rio Branco, 25 (NERES) Abaeté-MG
AGENCIA: **1059**
CONTA: **795257925-9**
TEL: 37 99838 79 03

VERA LÚCIA DA SILVA

Rejiane Juvercina Ferreira Campos – 11 diárias x 150 = R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Rua João Gonçalves, 420, Amazonas, Abaeté/MG
CPF 09217087696
Pix CPF 09217087696
Tel: 37999275902

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez de abril de dois mil e vinte e seis. (10/04/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:72CE649A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"DECLARA O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 10/GAB/2.025 E DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10/GAB/2025 instituiu comissão específica para fins de realização de permuta de lotes no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os trabalhos atribuídos à referida comissão foram integralmente executados, conforme apuração administrativa e cumprimento do objeto estabelecido;
CONSIDERANDO que os atos administrativos de natureza concreta e com finalidade específica se exaurem com a consecução de seu objeto;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a permanência formal da comissão pode ensejar pagamentos indevidos de gratificação, sem a correspondente prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o encerramento dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 10/GAB/2025, em razão do cumprimento integral de sua finalidade.
Art. 2º Fica reconhecido o exaurimento dos efeitos administrativos da referida Portaria, não subsistindo atribuições pendentes à comissão.
Art. 3º Fica determinada a cessação imediata do pagamento de gratificação eventualmente vinculada ao exercício das funções da comissão, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ECE19E1D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Kátia Carvalho Castro,** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 00777-5, referente ao período aquisitivo de 20/11/2024 e 19/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7BC5516

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/05/2026 e 11/06/2026 para a servidora pública municipal **Cláudia Maria Silva Rodrigues,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 03564-3, referente ao período aquisitivo de 09/04/2025 e 08/04/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A2C176AA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Giliard Antônio Ramos da Silva,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 02507-4, referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 e 13/10/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:050B2D2C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***
Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Marcos Antônio de Araújo,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 01424-1, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 e 02/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:353CBB96

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 496/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Terezinha Aparecida de Araújo Costa,** matrícula funcional nº 00134-7, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 05/06/2000 e 04/06/2005, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DD8D236B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 79/2026
Pregão Presencial n° 13/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas tipo uniforme, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação e seus setores vinculados.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **29 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2E926594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TF 11/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do terceiro termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO 11/2025. Conveniada: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTEROSA – CONSEP**. Prorroga vigência para 31/05/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:F69CE42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 76/2026 – Pregão Presencial nº 11/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de HORTIFRÚTI.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio de seu setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do processo em epígrafe, exclusivamente no que se refere ao prazo/forma de entrega, constante no Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação ocorrerão semanalmente, **EXCLUSIVAMENTE ÀS SEGUNDAS-FEIRAS**, desde que não sejam feriados e que haja expediente (dia útil), sendo realizadas diretamente nas Escolas e CEMEIs, cujos endereços constarão na Autorização de Fornecimento. O recebimento das mercadorias pelas unidades ocorrerá no horário das **07h00min às 12h00min**."

Fica consignado que permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital.
A data da sessão pública permanece inalterada, mantendo-se para o dia 24/04/2026, às 08h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 92002-1895, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br e licitacaoalterosa@hotmail.com.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C3CACC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 032/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALVARENGA/MG,** A SE REALIZAR NO DIA **16/04/2026**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 16/04/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0C2B2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 069/2025 – INEXIGIBILIDADE 015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR NO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO ESPECÍFICO E INDIVISÍVEL DE ESTUDO TÉCNICO-JURÍDICO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI ESTADUAL, VISANDO SUBSIDIAR DEFESA DO TEXTO LEGISLATIVO IMPUGNADO NOS AUTOS DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, TENDO POR OBJETO O SUPERIOR INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA (MG) PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES DE ESTUDOS DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÃO ORAL NA SESSÃO DE JULGAMENTO, SERVIÇOS ESSES QUE EXIGEM TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO CAMPO DO DIREITO CONSTITUCIONAL. **CONTRATAD**O: MAURO BOMFIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 05.908.905/0001-88. **VALOR**: R$ 21.500,00 . **VIGÊNCIA**: 14/04/2026 À 14/10/2026

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9FEF5CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DE USO DIVERSO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ENSINO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato daata de registro de preços **nº025/2026**. Empresa Contratada: **Batuta Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03. Representante Legal: **Maria Augusto Da Silva Canedo**. Valor total da ata: R$21.258,80(vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Extrato daata de registro de preços **nº026/2026**. Empresa Contratada: **VALLS NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: **André Gustavo de Moura Gonçalves**. Valor total da ata: R$30.058,30(trinta mil cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Extrato daata de registro de preços **nº027/2026**. Empresa Contratada: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58. Representante Legal: **Marcelo De Souza Soares**. Valor total da ata: R$774,00(setecentos e setenta e quatro reais).
Extrato daata de registro de preços **nº028/2026**. Empresa Contratada: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21. Representante Legal: **Deyvid Castro Arantes**. Valor total da ata: R$359,00(trezentos e cinquenta e nove reais).
Dotação:
Fundo Municipal de Educação
Cod. Red. 162) 02.04.02 12 361.0062 2.0051 3.3.90.30.00 00 – Fonte 0500
Cod. Red. 143) 02.04.02 12 122.0060 2.0060 3.3.90.30.00 00 – Fonte 0500
Fundo Municipal de Assistência Social
Cod. Red. 454) 02.07.02 08 244.0004 2.0024 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 660
Cod. Red. 467) 02.07.02 08 244.0004 2.0230 3.3.90.30.00 00 – Fonte 660; 500
Vigência: 12(doze) meses.
Arapuá/MG, 10 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:C890FD57

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº024/2026, originado do Processo licitatório Nº031/2026, Inexigibilidade Nº010/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ‘’TIAGO E MARIANA’’ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA "4ª. CAVALGADA DO AMOR" NO DIA 12/04/2026 COM DURAÇÃO APROXIMADA DE (02) DUAS HORAS, conforme termo de referência.
Contratada: 52.591.363 JHIVAGO ANGELO PENNACCHI, inscrita no CNPJ sob o nº 52.591.363/0001-42, Representante Legal: Jhivago Angelo Pennacchi.
Dotação do contrato:
Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR
02.05.03 23.695.0039 2.0111 3.3.90.39.00.00- Ficha: 249 Fonte:500
Valor do contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência: De 10/04/2026 à 30/05/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 10 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:457F22F3

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato contrato Nº027/2026, originado do Processo licitatório Nº030/2026, Dispensa Eletrônica Nº09/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, EM REGIME DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONERS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Contratada: SUPRIMAQ SUPRIMENTOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.897/0001-00, Representante Legal: Fabrício dos Reis Araújo.
Dotação do contrato:
Secretaria Municipal de Administração
Dot. 46 - 02.02.00 04 122. 0007 2.0007 3.3.90.39 – F. 500
Fundo Municipal de Educação
Dot. 147-02.04.02 12 122. 0060 2.0060 3.3.90.39- F. 500 e 550
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dot. 231-02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.39– F. 500
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico, trabalho, emprego e renda
Dot. 471-02.07.02 08 244. 0004 2.0230 3.3.90.39– F. 660
Fundo Municipal de Saúde
Dot. 267-02.06.02 10 122. 0010 2.0031. 3.3.90.39 – F. 500
Valor do contrato: R$30.142,00(trinta mil cento e quarenta e dois reais).
Vigência: De 10/04/2026 à 10/04/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 10 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:BAF07FBE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº028/2026, originado do Termo de Adesão nº 03/2026 a Ata de Registro de Preços Nº 085/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 108/2025 e Pregão Eletrônico nº 038/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS, inscrito no CNPJ no 19.493.493.732/0001-99.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO CONTROLE E REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR TRANSMISSOR DE ARBOVIROSES COMO DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme especificações do termo de referência e processo licitatório retromencionado.
Contratada: BIOVEC COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.668.748/0001-81, Representante Legal: Caio Petrillo Tabarrani.
Dotação do contrato:
Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 393 02.06.02 10 305.0022 2.0038 3.3.90.30 – Fonte: 500, 600, 621.
Valor do contrato: R$61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).
Vigência: De 10/04/2026 à 10/04/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 10 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:320E0F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27/04/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa legalmente constituída na comercialização de produtos para lavagem de veículos como (desengraxante líquido galão de 50 litros, desengraxante solupan galão com 50 litros, shaoo detergente automotivo altamente concentrado galão com 50 litros e esfregão para lavagem de ônibus para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 10/04/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6DE9660F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 12/2026

Processo n° 039/2026

Dispensa n° 012/2026

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL EM VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Ratificação

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL EM VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40
Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 24 de Março de 2026.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4BA2987E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026, PROCESSO N° 23/2026. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de botijões, recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias da administração de Bela Vista de Minas. Data: até as 09:29h do dia 28/04/2026. Início da sessão e disputa de preços: 28/04/2026 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.brBela Vista de Minas, 10 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B175199E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 049/2026. Modalidade Leilão nº 01/2026. O Município de Bicas torna público a realização de leilão online objetivando a alienação de bens móveis e veículos inservíveis. A sessão será realizada no **dia 06/05/2026, às 09h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br ou www.sandrasantosleiloes.com.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:44F829FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.938/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.938/2026

"AUTORIZA A CRIAÇÃO, INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSTITUIR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO a constante necessidade de contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com o objetivo de atender necessidades excepcionais e temporárias da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal de nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, e a Lei Municipal de nº 3.266, de 03 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a inexistência de concursos públicos vigentes no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação de pessoal se efetive mediante critérios impessoais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 061/2026/SM/OIU, datado de 08 de abril de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, em que solicita a edição de Decreto para nomeação da Comissão de Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, bem como encaminha a relação dos respectivos servidores para sua composição, de modo a assegurar a legalidade, a transparência do processo de seleção, bem como o cumprimento das etapas previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 097/2026/SMG/GAB, datado em 09 de abril de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de governo, ocasião em que solicita a elaboração de Decreto Municipal para constituição da Comissão de Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de edital próprio, com o objetivo de efetivar a contratação de pessoal, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal de nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, e da Lei Municipal nº 3.266, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Especial para organizar, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Fica a Comissão constituída encarregada de organizar, promover, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização do processo seletivo público simplificado, destinado a seleção de candidato (s) para o desenvolvimento das atividades necessárias, excepcionais e temporárias da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
ANA FLÁVIA BRANDÃO LEAL	PRESIDENTE	094.***.***-**
JOSÉ PAULO ALVES CARVALHO	SECRETÁRIO	096.***.***-**
MARIA SHIRLEY AMORIM SILVA	MEMBRO	077.***.***-**

Art. 4º - Fica a Comissão constituída autorizada a promover estudos para identificar e levantar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo quanto as contratações, identificando as necessidades em conjunto com a Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 5º - Fica a Comissão constituída autorizada a elaborar e promulgar edital, adotando todas as providências necessárias à realização de processo seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos e requerimentos em geral.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º - As funções a serem desenvolvidas pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - A Comissão constituída será automaticamente extinta após a homologação final do Processo Seletivo Público.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 10 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2FEDB4F3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 096/2026/SMG/GAB, datado em 08 de abril de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a nomeação da servidora pública, Sra. Claudinéia Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-**, como Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, conforme Ofício nº 297/2026/SMDS, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **CLAUDINÉIA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 056.***.***-**, **DESIGNADA/NOMEADA** para exercer a função de **LIQUIDANTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2026.

Bocaiúva-MG, 10 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0DFF2236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 100/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 40/2025, Processo Digital nº 14849/2025, com código verificador: 0KDYQ0WH.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ornamentação para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **30 de abril de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:9CB3DEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 116/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 46/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometragem, com condutor devidamente capacitado, em veículos tipo VAN e MICRO-ÔNIBUS regularizado e vistoriado, equipado com tacógrafo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **4 de maio de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital nº 23728/2025, código verificador: 250W3HC4.

Publicado por:
Larissa Araujo Silva
Código Identificador:BE7048C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO C.A.U.Q. E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMPRESA REGISTRADA: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47. VALOR ESTIMADO: R$ 1.549.960,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais). . DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 10/04/2027.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E19366B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/04/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 10 de abril de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:4B47FD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao CONTRATO Nº 051/2023, referente ao Processo Licitatório nº 041/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.725.112/0001-63, com sede Travessa José de Pinho Nogueira, nº S/N, Bairro Centro, Município de Consolação, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.670-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 051/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 041/2023 Pregão Presencial nº 018/2023 e a atualização do valor do contrato pelo indice INPC acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 3,36%, conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 10/04/2026. a 10/04/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com os Artigos da Lei 14.133/2021. CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR: O valor global do presente Contrato passará a ser de R$ 945.651,84 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), sendo o valor mensal de R$78.804,32 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) e de R$19.701,08 (Dezenove Mil, Setecentos e Um Reais e Oito Centavos), por profissional a ser pago conforme nota fiscal apresentada. Assinado em 10/04/26. Brazópolis, 10/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4A51B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 053/2025, referente ao Processo Licitatório nº 045/2025. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa MED-CLIN MARIENSE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.660/0001-57, com sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº. 190, Setor A Bairro Canudos, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.517-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato, bem como a atualização do valor pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,36%), proveniente do Processo Licitatório nº 045/2025 – Pregão nº 006/2025, conforme memorando de solicitação nº 208/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 5.1- O presente Termo Aditivo terá a vigência de 08/04/2026 à 08/04/2027, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10 (dez) anos, desde que haja interesse entre as partes.CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1 - O valor global do presente Contrato passará a ser de R$66.472,32 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), tendo o valor mensal de R$5.539,36 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos. Assinado em 08/04/26. Brazópolis, 10/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6B06F0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
DISPENSA Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 054/2025, referente ao Processo Licitatório nº 051/2025. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a JET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.653.174/0001-04, com sede a Rua Antonio Caixeta, nº105, Bairro: Centro, CEP: 37.550-083, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo senhor Benedito Flavio Dini, portador do CPF: 854.853.496-68. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato, bem como a atualização do valor pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,36%), proveniente do Processo Licitatório nº 051/2025 – Dispensa nº 025/2025, conforme memorando de solicitação nº 091/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 5.1- O presente Termo Aditivo terá a vigência de 08/04/2026 à 08/04/2027, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10 (dez) anos, desde que haja interesse entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1 - O valor global do presente Contrato passará a ser de R$21.333,48 (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), tendo o valor mensal de R$1.777,79 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Assinado em 08/04/26. Brazópolis, 10/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0501272E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE CAIANA/MG, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em decorrência da extinção da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade Pregão nº 047/2025, cujo objeto consiste emRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG**,**ficam convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para participação em sessão de negociação de valores, nos termos da legislação vigente.

A sessão pública será realizada no dia 16/04/2026, às 15h30min, por meio da plataforma LICITANET.

O procedimento visa assegurar a continuidade da contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, oportunizando a eventual contratação dos licitantes subsequentes, conforme condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio da plataforma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caiana.mg.gov.br
ou pelo telefone (32) 3196-00207.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B5F49A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE CAIANA/MG, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em decorrência da extinção da Ata de Registro de Preços nº 069/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0185/2025, na modalidade Pregão nº 059/2025, cujo objeto consiste emRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG, ficam convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para participação em sessão de negociação de valores, nos termos da legislação vigente.

A sessão pública será realizada no dia 16/04/2026, às 14h30min, por meio da plataforma LICITANET.

O procedimento visa assegurar a continuidade da contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, oportunizando a eventual contratação dos licitantes subsequentes, conforme condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio da plataforma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caiana.mg.gov.br
ou pelo telefone (32) 3196-00207.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:52BA52F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO I DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Caldas/MG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que está sendo realizada retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção das atividades desportivas do Município.
Ficam promovidas as seguintes alterações:
- Descritivo dos itens:
12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,43,120 e 121

Em razão das alterações, **fica reaberto o prazo**, sendo redesignada a sessão pública para o dia **23/04/2026**, às **09h**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

O edital retificado encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico anteriormente divulgado.

Caldas/MG, 10 de abril de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D342F535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PRC nº 019/2026
Inexigibilidade nº 005/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Plenum Gestão Ltda
CNPJ Nº 41.209.777/0001-48

OBJETO: Contratação de curso com empresa PLENUM GESTÃO LTDA, para treinamento de quatro participantes (Iago Felipe Andrade de Lima, Josue Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, e Walter José Pereira), cujo tema é "Reforma Tributária e finanças municipais: o papel do legislativo na transição, arrecadação e transparência", nos dias 14/04 a 17/04/2026, na cidade de Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Cambuí-MG, 9 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:A1A620F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO **Nº 34/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 14/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: COMPUTADORES (DESKTOPS, MINI PCS E NOTEBOOKS), MONITORES, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS DE REDE, NOBREAKS, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES DO QUADRO DE QUANTITATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, nas condições descritas no ANEXO 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 05 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F1D64910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 Processo Adm: Nº 048/2026

Objeto: Aquisição de materiais, utensílios de cozinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Através de Ata de registro de preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 75.206,75(setenta e cinco mil e duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos):**M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**(21690355000120) com os lotes: 51, 52 e 56 no valor total de R$ 5.994,50 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**(56021707000139) com o lote: 22 no valor total de R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**(26427828000114) com os lotes: 12, 16, 28, 30, 32, 44, 48, 50 e 54 no valor total de R$ 8.656,35 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**UTILIDADES DOMESTICAS VILELA LTDA**(33537936000105) com os lotes: 45 e 46 no valor total de R$ 777,20 (setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**RUBENS BASILIO DE FARIA**(28250680000110) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**COMERCIAL MARELLY**(13986656000177) com os lotes: 9, 21, 27, 29, 33, 34, 35, 38, 42, 53 e 58 no valor total de R$ 21.419,60 (vinte e um mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 26, 43 e 57 no valor total de R$ 7.154,50 (sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**(24334764000181) com os lotes: 8, 13 e 36 no valor total de R$ 4.232,60 (quatro mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**NNL ACESSÓRIOS LTDA**(00498393000105) com os lotes: 39, 40 e 41 no valor total de R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais).**VIDAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**(11173534000136) com os lotes: 20, 23, 31, 37, 47, 49 e 55 no valor total de R$ 10.898,00 (dez mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Itens fracassados:10, 25 e 59

CAMBUQUIRA - MG, 10 de abril de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E99E9B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 174/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro ao contrato 421/2025 para atualização de valor. Novo valor: Óleo Diesel B S-10 – R$ 7,25. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. **BELATO & TEIXEIRA LTDA, CNPJ 05.058.703/0001-94.** *Secretário responsável: Thiago de Assis*

Cambuquira, 09 de abril de 2026.

THIAGO DE ASSIS
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:FBC83371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO AMM 10 04 2026 SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS

PAL 080/2026 – Pregão Eletrônico 041/2026 – **SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS** – O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a realização de exames cardiológicos, destinados aos pacientes do município de Cambuquira/MG, por meio de Registro de Preço. Data para apresentação das propostas, até: 30.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretária Municipal de Saúde
Cambuquira, 10/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D3EC66E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 013/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Contrato: 046/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à qualificação viária urbana, mediante a implantação de pavimentação em piso intertravado de blocos retangulares de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem superficial, acessibilidade e sinalização viária na Saída da Rua Raimundo Caetano de Paula, Bairro Palmeiras, Município de Canaã – MG, conforme as especificações técnicas e diretrizes constantes no CONTRATO DE REPASSE Nº 964453/2024/MCIDADES/CAIXA (Operação 1095911-21.** Contratada: **JBM JUNIOR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.863.431/0001-38. Valor: R$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 09/04/2026 -

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0BBF809B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 013/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Contrato: 046/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à qualificação viária urbana, mediante a implantação de pavimentação em piso intertravado de blocos retangulares de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem superficial, acessibilidade e sinalização viária na Saída da Rua Raimundo Caetano de Paula, Bairro Palmeiras, Município de Canaã – MG, conforme as especificações técnicas e diretrizes constantes no CONTRATO DE REPASSE Nº 964453/2024/MCIDADES/CAIXA (Operação 1095911-21.** Contratada: **JBM JUNIOR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.863.431/0001-38. Valor: R$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 09/04/2026. Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5B99D70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 011/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota pública municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026
ADJUDICAÇÃO: 30/03/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MARCOS ROBERTO RODRIGUES CPF 012.466.956-50, inscrita no CNPJ sob o nº **09.473.385/0001-89**.
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:70AA633D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 036/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026
ADJUDICAÇÃO: 06/04/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 117.658,80 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7AD98C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e eletrônicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG, nos termos do Convênio de Saída nº1261001049/2025/SEE.

SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026
ADJUDICAÇÃO: 09/04/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ATACADO LIMPEL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34, **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 82.051,68 (oitenta e dois mil, cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 09/08/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:CB718C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

OBJETO: Contratação da empresa LA SHOW BUSINESS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 48.248.034/0001-26, para apresentação artística da Cantora **LUIZA ANDRADE,** a ser realizada no dia 15/08/2026, durante a realização da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó-MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LA SHOW BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.248.034/0001-26.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 09/04/2027
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C8ECF02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 007/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 007/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento Adolpho Pereira de Rezende, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Fornecedor: **TRAD MINAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **15.576.751/0001-28**, pelo valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).** DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **09 de Abril de 2026**. Carmo do Paranaíba, 09 de Abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0800CC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 024/2026, Pregão Eletrônico n° 007/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE
REDE., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do
Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/04/2026
ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/,
https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 10/04/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:F89FA8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PRC 032/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira para atender as demandas do município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 05/05/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 10 de abril de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8C8B3743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA PRC 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Contratação de escritório de advocacia especializado, MONTALVAO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 49.306.842/0001-65 visando à prestação de serviços técnicos na recuperação de receitas públicas, com foco em tributos, transferências constitucionais e compensações financeiras de interesse do Município de Catas Altas da Noruega.**

Catas Altas da Noruega, 10 de abril de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3BEF85D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2026
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ MG – Aviso de Edital - Processo Licitatório 027/2026, Concorrência Eletrônica 002/2026 do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em obras de edificações, com fornecimento de materiais e mão de obra, para elaboração de projeto e execução da infraestrutura dos lotes 20 (vinte) lotes (muro de arrimo e nivelamento) e construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 992446/2025, localizadas no Loteamento Novo Horizonte, no município de Cedro do Abaeté/MG, nos termos da tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço https://licitar.digital/, com início do recebimento das propostas em 27/03/2026 às 14h00min e o fim do recebimento das propostas em 06/05/2026 às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços se dará: às 09h00min do dia 06/05/2026 no Sistema da Licitar Digital. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

JOSÉ ROSA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Vinicius Vaz de Oliveira
Código Identificador:4ACEDEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 003/2026.
Processo Administrativo nº. 003/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DEDE FESTA MIX LTDA. CNPJ: 49.083.508/0001-90

Representante Legal: ANDRE BASTOS DE SOUZA.

Valor: R$ 300.935,40 (Trezentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Assinatura: 08 de abril de 2026.
Vigência: 08/04/2026 a 08/10/2026.

Chiador – MG, 08 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 003/2026.
Processo Administrativo nº. 003/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: Z E S COMERCIAL LTDA. CNPJ: 47.496.710/0001-18

Representante Legal: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA.

Valor: R$ R$ 9.022,00 (Nove mil e vinte e dois reais).

Assinatura: 08 de abril de 2026.
Vigência: 08/04/2026 a 08/10/2026.

Chiador – MG, 08 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F5608E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 031/2026
Processo nº. 025/2026
Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL (COLUNA).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.490.249/0001-46

Representante Legal: WILERSON VERIANO DA SILVA.

Valor: R$ 20.080,00 (Vinte mil e oitenta reais).

Assinatura: 06 de abril de 2026.

Vigência: 06/04/2026 a 06/06/2026.

Chiador – MG, 06 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7D977F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde e Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra.

RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO FEITA NA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 PARA ANO DE FABRICAÇÃO 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-FONTE 1.500.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-FONTE 1500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Valor estimado: **R$ 502.100,76** (quinhentos e dois mil, cem reais e setenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:14/04/2026, ÀS 08:00H
ATÉ:27/04/2026, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO:27/04/2026 ÀS 08H:30
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C50B3B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 015/2025

Nº do Termo Aditivo:2º (SEGUNDO)

Tipo de Termo Aditivo:REAJUSTE PELOS DADOS DO IPCA(IBGE)

Ata de Registro de preços nº 018/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: nº 48.583.237/0001-40

OBJETO: objeto do presente instrumento é o **REAJUSTE** de valores por dados do **IPCA-IBGE** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, com o valor unitário anterior de R$ 28,08, aplicando o percentual de 3,812500% (Três vírgula oito mil cento e vinte e cinco por cento), tornando o valor unitário vigente R$ 29,15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Data de Assinatura:08/04/2026

Coimbra, MG 10 de abril de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:4D834401

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 040/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIANANCEIRO

Ata de Registro de preços nº 061/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: nº 53.317.125/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reequilibrio financeiro para dar continuidade a aquisição de medicamentos, visando atender de forma eficiente ás demandas regulares da Secretaria Municipal de saúde de Coimbra-MG. Essa iniciativa busca garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, assegurando que a população tenha acesso a tratamentos adequados e de qualidade, contribuindo assim para a melhoria da saúde pública no Municipio.

ITEM: Risperidona 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML, cujo valor concedido foi de R$12,18 oriundo do valor antecessor de R$8,46.

Data de Assinatura:10/04/2026

Coimbra, MG 10 de abril de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:71552D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 21/2026

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, através de sua comissão Permanente designada pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026, torna publico o Extrato de Ata nº21/2026 - Processo Licitatório nº43/2026, Pregão Presencial nº13/2026, cujo objeto é Registro de preços Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos Pesados da frota municipal e conveniados, com as empresas:
Ata 21/2026: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 07.811.324/0001-59, pelo valor estimado de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais). Com Vigência de 08/04/2026 a 07/04/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B1C84DF0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 25/2026 E 26/2026

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, através de sua comissão Permanente designada pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026, torna publico o Extrato de Ata nº25/2026 e 26/2026 - Processo Licitatório nº38/2026, Pregão Presencial nº10/2026, cujo objeto é Registro de preços Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos Pesados da frota municipal e conveniados, com as empresas:
Ata 25/2026: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 23.946.916/0001-34, pelo valor estimado de R$ 80.000,00(oitenta mil reais)
Ata 26/2026: AUTO PEÇAS COMENDADOR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.756.649/0001-08, pelo valor estimado de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) Com vigência de 09/04/2026 a 08/04/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4A0F2253

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 A 24/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, atraves de sua Comissão Permanente de Pregão designados pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026,torna publico o Extrato de Ata nº 22 a 24/2026,Processo Licitatorio nº 42/2026 e Pregão Presencial 12/2026,cujo objeto é **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo, troca de óleo e serviço de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras– MG e Conveniados**,com as empresas:
Ata 22/2026:AUTO POSTO PEDRENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 66.375.148/0001-19, pelo valor estimado global de R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais).
Ata 23/2026:ROGERIO LUIZ DOS SANTOS 06620085610, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.900.695/0001-63, pelo valor estimado global de R$35.750,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
Ata 24/2026: WENDER BASTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.116.455/0001-35, pelo valor estimado global de R$ 122.900,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais). Com Vigência de 09/04/2026 a 08/04/2027.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0CF17F2B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº40/2026, Processo Administrativo nº 49/2026, Inexigibilidade 12/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa- COUNTRY BEAT LTDA inscrita no CNPJ Nº 57.323.201/0001-47. Objetivo: Contratação de Show Artístico, com o cantor "Country Beat", em Comemoração da X Expo Pedra, do Município de Conceição das Pedras. Que Acontecerá no dia 18 de Setembro de 2026. Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Vigência até 30/09/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:17F4D956

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº41/2026, Processo Administrativo nº 50/2026, Inexigibilidade 13/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa- DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.492.798/0001-55. Objetivo: Contratação de Show Artístico, com a Dupla "Diego & Victor Hugo", em Comemoração a X Expo Pedra, do Município de Conceição das Pedras. Que Acontecerá no dia 19 de Setembro de 202. Valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais). Vigência até 30/09/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9108EEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte.**
CONTRATADA:MARIA AUXILIADORA DE ASSIS GOMES,inscrita no **CPF**091.964.346-94
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA LINDONOR RIBEIRO, N° 490, BAIRRO; ALTO CRUZEIRO, CONFINS/MG PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA UNIDADE POLICIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE ", conforme Processo Licitatório nº 042/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023;
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no art. 57, inciso II, c/c § 2º, c/c art. 58, inciso I, c/c art. 62, § 3º, c/c art. 24, inciso X, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na clausula Décima do instrumento de contrato n° 054/2023, c/c art. 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, c/c arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.192/2001, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 833/2017, bem como na cláusula contratual pertinente, estando a repactuação do valor mensal do aluguel igualmente amparada pelo art. 18 da Lei nº 8.245/1991, observadas as normas aplicáveis ao caso concreto.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado os prazos de execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 054/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2026, ATÉ 21 DE MARÇO DE 2027, bem como, a repactuação do valor mensal do aluguel passando para R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Laudo de avaliação imobiliaria da Comissão Avaliadora, devidamente constituida pela Portaria de n° 4754 de 21 de fevereiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026
VALOR TOTAL:R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte**, **Sr.**Wagner Pinto de Souza
CONTRATADA: Representada por sua filha e Procuradora,**Sra.** Lídia de Assis Gomes,**CPF** 074.349.156-41 e**RG** MG 14.063.425
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:9CC2123A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026. AOS 08/04/2026, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, INSCRITO NO CNPJ N.º 18.712.166/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLANDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026. Aos 08/04/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, instituiu Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTO 5º ETAPA DA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG

INTERESSADOS:
Órgão contratante: Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Fornecedor: FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, inscrita no CNPJ Nº 46.320.012/0001-02

Contrato Nº 17/2026
Valor Total: R$ 30.000,00] (trinta mil reais). Vigência: 30 Dias, 09/04/2026 a 09/05/2026.

DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081, pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou pelo Diário Oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CORDISLANDIA – MG, 08/04/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:9A04E72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA 042 DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA 042 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Altera redação da Portaria nº 142/2025 e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais,na forma da Lei e no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.437 de 27 der agosto de 2021 que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDE, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Córrego do Bom Jesus ew dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade readequar os membros do Conselho.
RESOLVE:
Art. 1° O *art. 1º da Portaria nº 142/2025* passa a vigorar com a seguinte redação**:**
Art. 1° NOMEAR para membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDE**:**
I - MARIA EDUARDA NUNES BARBOSA DE BRITO como representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – FERNANDA CHIARADIA NASCIMENTO PEREIRA, como representante da Secretaria de Assistente Social;
III – CAIO CESAR MARCONDES OLIVEIRA, como representante da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
IV – CINTIA DA COSTA LOPO, como representante da Secretaria de Saúde;
V – SARGENTO FLÁVIO MACHADO DA COSTA, como representante da Polícia Militar;
VI – JOSÉ LUIZ DA SILVA, como representante do Poder Legislativo Municipal;
VII – MARCELO NASCIMENTO, como representante da Sociedade Civil;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de março de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:C9A13527

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026. Processo Licitatório Nº 042/2026 – Pregão Presencial Nº 023/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviço de Coordenação, Gerenciamento e Regulamentação de Festival de Viola, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Vigência: 10/04/2026 à 09/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ATILA & SANDRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 10 de abril de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Setor de Compras/Licitações

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:31A9B5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Concurso Público Nº 001/2022)

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital. Considerando a ordem de classificação dos aprovados; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:
INSCRIÇÃO: 000944 – **CLASSIFICAÇÃO:** 2° lugar – **NOME:** WANDERLEIA DE SOUZA DOMINGOS – **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 – **CARGO:** Auxiliar de serviços gerais.
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64
e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f) Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade;
g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
h) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
i) Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
j) Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;
jj) Exames necessários: Hemograma completo, creatinina e glicemia;
k) 01 (uma) foto 3x4 colorida;
l) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
m) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
o) Título de eleitor;
p) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
q) Espelho do PIS/Pasep;
r) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
s) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
t) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
u) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
v) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
x) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
y) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;
z) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;
2) O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022.
3) A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
4) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.
5) Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.
6) Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:37F6FAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO - **Onde se lê: CONTRATO N° 046/2026. Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.** Torna público o extrato da ata de registro de preço n° 020/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS,** CNPJ N° 09.554.311/0001-77. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos produtos de panificadora e confeitaria para atender todas as Secretarias do Município de Divinolândia de Minas. Pregão Eletrônico: 002/2026. Valor: **R$ 269.790,60 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos).** Vigência: 07/04/2026 até 07/04/2027**.** Divinolândia de Minas/MG, 10 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:BB52123E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 07/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº22/2026 –Pregão Eletrônico nº07/2026** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição aquisição **de aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e mobiliário específico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Dores de Campos,**-MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 27/04/2026 .Os interessados poderão retirar os editais nos sites:http://doresdecampos.licitapp.com.br/ou solicitar por e-mail a licitacaodc02@doresdecampos.mg.gov.br

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:4E0FA903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, que ocorreria na data de 16/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 041/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar, entre outros itens correlatos, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota automotiva da prefeitura municipal de Ervália, bem como veículos conveniados. Tal rerratificação se dá diante a falta de disponibilização do Edital junto a plataforma de pregão eletrônico. Desta forma, onde se lê abertura dia 16/04/2026, às 09h00min, leia-se abertura dia 27/04/2026, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 10/04/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:D8C1C09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para gestão e realização de motocross, no dia 03 de maio, na II EXPO RODEIO de Eugenópolis 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA DA SESSÃO: 16/04/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **icitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 16:00h.

Eugenópolis, 09 de abril de 2026.

IVONE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação da Fase Interna

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:829650D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 022/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA NANDO MORENO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA II EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 01/05/2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.858.020/0001-00 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 200.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 10/04/2026 ATÉ 10/07/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A18DE59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 023/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA LEÃOZINHO DO FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA II EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 02/05/2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.262.778/0001-34 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 130.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 10/04/2026 ATÉ 10/07/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:B7721976

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

No Extrato do Contrato nº 008/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVIII, nº 4245, página 377, em 01 de abril de 2026, referente ao Processo Licitatório nº 018/2026 – Adesão nº 002/2026, celebrado pela Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG:

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026" e "OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PARQUINHO INFANTIL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS."

Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026" e "OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (PARQUINHO INFANTIL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Eugenópolis/MG, 06 de abril de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:09317DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 025/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes para atender as necessidades da Secretaria de Esportes Lazer e Turismo e Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 14/04/2026 às 07:00hAté 16/04/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1712269F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2025 - PE 089/2025 - EDITAL 094/2025 - COMPRASGOV 90060/2025

Extrato Primeiro Termo Aditivo – Contratada: Arroba da Carne o Açougue Inteligente LTDA. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 60, 61, 62, 63 e 64.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:02F66F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº 29/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução da obra de recapeamento da Rua Professora Maria Conceição Alves Silva". **Motivo:** Abertura de prazo regular para pedidos de esclarecimentos e respostas aos licitantes, conforme previstos no artigo 164 da Lei 14.133/21, garantindo os princípios de legalidade, isonomia e transparência dos processos licitatórios. O não atendimento dos prazos foi a questão que motivou a suspensão deste processo em 08 de abril de 2026. Data e hora da abertura: 29/04/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 10/04/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:F208B997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 355/2026

DECRETO Nº 355, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 877, de 25 de março de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, do Município de Inimutaba, conforme a seguinte composição:
I – O Poder Público será representado por:
Elton da Costa Oliveira, tendo como suplente Elder Felix da Rocha;
II – Os Produtores Rurais serão representados por:
Marcela Guimarães Sampaio Barral e Ederly Sampaio.
III – As entidades ambientais ou comunitárias serão representadas por:
Raquel Soares de Jesus Neves e Geraldo França Almeida
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período, nos termos do art. 6º, da Lei nº 877, de 25 de março de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 9 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:B15A685F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 52/2026

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, XVI e art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o art. 17, da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba;
Considerando o teor do Ofício nº 012/2026, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 26/02/2026;
Considerando a Ata de Ocorrência da Secretaria de Educação registrada em 25/02/2026;
Considerando a necessidade de apurar os elementos de materialidade suficientes quanto à ocorrência dos fatos narrados no requerimento, resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora P.A.V, nos termos dos documentos mencionados nessa Portaria, e para coletar elementos indiciários quanto à materialidade e à extensão dos fatos.
Art. 2º Designar as servidoras efetivas Ana Angélica Alves Andrade, matrícula nº 647, Claudiana Dias de Carvalho, matrícula nº 1200 e Claudiana de Souza Santos, matrícula nº 952 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, destinada a investigar os fatos apontados.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a investigação, contados da data da instalação da Comissão.
Art. 4º Ficam os membros da Comissão autorizados a reportar-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, em diligências necessárias à instrução do procedimento de sindicância.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:290D3B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
O Município de Itaipé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do presente procedimento licitatório 002/2026 – Pregão 002-2026, anteriormente suspenso, em razão da necessidade de revisão técnica do Termo de Referência.
A decisão fundamenta-se na constatação de inconsistências nas especificações de diversos itens, incluindo produtos descontinuados ou com restrita disponibilidade no mercado, o que compromete a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, em desacordo com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, o certame será cancelado para adequação das especificações, com posterior republicação de novo procedimento licitatório

Itaipé/MG, 09 de abril de 2026.

Agente de Contratação
SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Município de Itaipé/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CEDE5746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE MARÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – **Contratos de março 2026 – Contrato 081/2026** Fornecedor LIBERTAE MEDICAL TECH LTDA, CNPJ: 34.424.454/0001-01 de 03/03/2026 à 02/03/2027 – R$ 45.000,00, **Processo 015/2026, Pregão 07** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e periféricos instalados nos consultórios odontológicos do município; **ARP 082/2026** Fornecedor: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO PROD. HOSPIT. LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19, de 03/03/2026 à 02/03/2027 – R$ 300.000,00 - **Processo 175/2025 – Pregão 89**, Aquisição e fornecimento de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis e medicamentos, com base no maior percentual de desconto sobre o preço médio do

Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e Tabela RENEM, conforme previsto no Processo de Licitação nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Licitação Compartilhada pelo Consórcio Público CIMAG; **Contrato 083/2026** Fornecedor GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02 de 04/03/2026 à 03/03/2027 – R$ 38.750,00, **Processo 014/2026, Pregão 06** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamonte; **Termo de Credenciamento 083-2/2026** Fornecedor: MAÍRA NOGUEIRA ME, CNPJ: 14.815.319/0001-80, de 11/03/2026 à 10/03/2027; **Termo de Credenciamento 084/2026** Fornecedor: UNIDADE MOVEL VETERINARIA AMOR SOBRE RODAS LTDA, CNPJ: 60.403.954/0001-77, de 11/03/2026 à 10/03/2027; **Termo de Credenciamento 087/2026** Fornecedor: LUCAS CARVALHAL BELCHIOR, CNPJ: 54.739.812/0001-82, de 11/03/2026 à 10/03/2027; **Termo de Credenciamento 088/2026** Fornecedor: CINTIA MARIA ROCHA SILVA, CNPJ: 26.117.384/0001-10, de 11/03/2026 à 10/03/2027; **Termo de Credenciamento 089/2026** Fornecedor: VETERINARIA DA FAMILIA ANIMAL LTDA, CNPJ: 61.076.023/0001-74, de 11/03/2026 à 10/03/2027 - **Processo 029/2026 – Credenciamento 10**, Credenciamento de serviços veterinários especializados para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), visando controle populacional e bem-estar animal da cidade de Itamonte/MG para Registro de Preço, Exclusivo para Me/EPP e Equiparadas; **ARP 085/2026** Fornecedor: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.210.951/0001-01 de 24/02/2026 à 23/02/2027 – R$ 7.774,20 - **Processo 036/2026 – Pregão 19**, A aquisição das squeezes (garrafas) por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, conforme Processo Eletrônico nº 007/2025, Pregão nº 006/2025 e Ata de Registro de Preços nº 041/2025; **ARP 086/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01, de 17/03/2026 à 16/03/2027 – R$ 445.218,00 - **Processo 017/2026 – Inex. 06**, Credenciamento 02, Prestação de serviços de Máquinas e equipamentos. Licitação Compartilhada - CIMAG, Processo nº 056/2025, Credenciamento nº 011/2025; **Termo de Credenciamento 090/2026** Fornecedor: MAURILIO IGOR SALES RIBEIRO 11934127655, CNPJ: 40.043.059/0001-81, de 23/03/2026 à 22/03/2027; **Termo de Credenciamento 091/2026** Fornecedor: CAROLINA LEOCADIA FONSECA, CNPJ: 40.839.371/0001-86, de 25/03/2026 à 24/03/2027 – **Processo 0155/2025 Credenciamento 21**, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços gráficos e confecção de camisetas personalizadas, visando atender de forma contínua, ágil e padronizada às demandas das Secretarias Municipais de Itamonte/MG, conforme especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência; **Contrato 092/2026** Fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26 de 26/03/2026 à 25/03/2027 – R$ 18.490,00, **Processo 024/2026, Pregão 11** Aquisição de cadeira odontológica, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde; **ARP 093/2026** Fornecedor CONSORCIO INTERM DE SAUDE SIST MIDRO SAUDE S LOURENÇO, CNPJ: 71.203.715/0001-90 de 26/03/2026 à 25/03/2027 – R$ 370.934,12, **Processo 042/2026, Pregão 21** Licitação Compartilhada visando a aquisição de medicamentos IV (CBAF), previsto na Ata de Registro de Preços nº 52/2026, conduzida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; **ARP 094/2026** Fornecedor PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 03.091.412/0001-72 de 26/03/2026 à 25/09/2026 – R$ 75.340,40, **Processo 043/2026, Pregão 22** Licitação Compartilhada para a futura e eventual aquisição de materiais para os serviços em infraestrutura urbana, referente ao Processo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 - CIMAG; **Contrato 095/2026** Fornecedor CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01 de 26/03/2026 à 25/03/2027 – R$ 24.929,00, **Processo 152/2025, Inex. 51 Credenciamento 20** Contratação de prestação de serviços - Categoria Veículo II - Van/Caminhonete: Sprinter 310D e 313, Iveco, Maxivan, Peugeot, Boxer, Trafic, Topic, Citorn Jumper e outros. Licitação Compartilhada do Consórcio Público da CIMAG, Processo nº 045/2025, Credenciamento nº 009/2025 - Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br – Itamonte, 10 de abril de 2026.

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:16FDFD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025.
O presente instrumento tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, bem como relação entre os encargos da DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 070/2025, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 024/2025. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 3.480,68 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Jequitinhonha/MG, 07 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F701CA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
ADESÃO EXTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA 004/2026
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 - I, Pregão Eletrônico nº 007/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Paranaíba - CISALP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo TCEMG e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), para aternder as demandas dos municípios integrantes do CISALP. Fornecedor JLM Distribuidora Ltda, CNPJ nº 27.343.602/0001-06, valor preliminar de adesão R$ 6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 10 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D3F00AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia **13 DE ABRIL DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5D9F4E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 022/2026, referente ao objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES**, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 022/2026

Número da Adesão: 004/2026

Órgão Detentor da Ata CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAM

Vigência da Ata: 03/12/2025 a 03/12/2026.

LASSANCE, Quinta-feira 09 de Abril de 2026

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 029/2026.

CONTRATADO: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.748.138/0001-50, ENDEREÇO RUA RIO SACRAMENTO, 668, Bairro: RIACHO DAS PEDRAS,CONTAGEM – MG.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Processo Administrativo nº. 022/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 003/2026.

Vigência: 09/04/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 20.099,41 (Vinte mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:192CCAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do Extrato de Contrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XVIII, Nº 4240. Págs. 307 e 308, do dia do dia 25/03/2026.

Onde lê-se: Contratado: SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA (Empresa Consorciada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.651.869/0001-00, com sede em Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.
Leia-se: CONSÓRCIO SANTEC – ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.928.184/0001-08, com sede administrativa em Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Bairro Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:22694B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do Extrato de Contrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XVIII, Nº 4236. Pág. 281, do dia do dia 19/03/2026.

Onde lê-se: Contratado: SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA (Empresa Consorciada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.651.869/0001-00, com sede em Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.
Leia-se: Leia-se: CONSORCIO SANTEC - TECH URB, inscrito no CNPJ sob o nº. 66.039.641/0001-68, com sede administrativa em Várzea da Palma/MG, na Rua D, nº. 150, Bairro Distrito Industrial - CEP: 39.260-000.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:52B466DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 12/2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 12/2026. Processo Licitatório n° 58/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Italbus Carrocerias de Ônibus LTDA, CNPJ: 16.557.958/0001-18: R$ 612.000,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Aquisição de micro – ônibus através de Adesão a ARP nº 56/2025 oriunda do Processo Licitatório 99/2025 e PE 49/2025 do Município de Jeceaba/MG.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:B52A3AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 13/2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 13/2026. Processo Licitatório n° 59/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83: R$ 300.300,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Aquisição de Veiculos automotor Hach e Utilitário Cabine Dupla 4x4, através de Adesão a ARP nº 17/2025 oriunda do Processo Licitatório 19/2025 e PE 12/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:FB1981C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luisburgo, vem pelo presente termo de convocação, convocar os licitantes, da lista abaixo, para acompanharem o sorteio, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que será realizado na plataforma https://sorteador.com.br::

1 – LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA
2 – SAULO JÚLIO RIBEIRO
3 – CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
4 – ARTHUR FERREIRA NUNES
5 – PAULO CESAR AGOSTINHO
6 – GIULIA ROCHA AGOSTINHO
7 – WELLINGTON DE MATOS SILVA
8 – PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
9 – SANDRA DE FATIMA SANTOS
10 – RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
11 – PAMELA DE SOUZA ALVES
12 – LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES
13 – ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
14 – SANDRO RODRIGUES PINTO
15 – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
16 – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
17 – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
18 – GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA
19 – CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO
20 – PASCHOAL COSTA NETO
21 – LORRANA MENDES GOTARDO
22 – RENATA MURTA MOREIRA
23 – HELCIO KRONBERG
24 – ULISSES DONIZETE RAMOS
25 – DANIEL ELIAS GARCIA
26 – GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
27 – MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA

Luisburgo, 10 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:585A36D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 50/2026- DISPENSA 016/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: GUILHERME POMPEU GONÇALVES
CNPJ: 29.269.310/0001-98
Valor: R$7.490,00(sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 039/2026– Dispensa nº 010/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas."

Luminárias, 07 de abril de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/04/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B77A9C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – DISPENSA Nº038/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a **PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.665/0001-69, sediada à Rua Hilza Dias de Carvalho, nº 14, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Piranguinho/MG, neste ato legalmente representada por seu sócio/administrador **Sra. Neusa Maria da Silva Oliveira,** brasileira, portadora do CPF/MF nº 666.522.606-97, doravante denominado CONTRATADO, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no desenvolvimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural – ICMS Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 134/2022, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 02 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:15430B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O secretário municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 5/2025, Processo Administrativo nº 275/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJIDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DAS RUAS JOSÉ CABAÇA NO BAIRRO ATALAIA E ALAMEDA DAS PALMAS NO JARDIM SERRA AZUL, EM MATEUS LEMEMG – Fornecedor: Freitas Barcelos Engenharia LTDA - 41.357.852/0001-18 luizrafael@freitasbarcelosengenharia.com.br - (37) 98855-5625 – Valor adjudicado: R$362.936,68 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Mateus Leme, 10 de abril de 2026.

LUCIANO DINIZ CUNHA.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:06356606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025, PROCESSO Nº 81/2025 – DISPENSA Nº 03/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.319.369/0001-40

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM APLICATIVO PARA OUVIDORIA, EXCLUSIVAMENTE SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE E FORNECIMENTO DE NOVA FERRAMENTA DE MEDIÇÃO DE INDICATIVOS E COLETA DE DADOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE E VERIFICADOS PELA OUVIDORIA.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027, em atendimento à solicitação da Chefia de Gabinete. Fica reajustado o valor do contrato, com base na variação do índice **IPCA** acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 4,14%, passando o valor global do contrato de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) para **R$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** Ressalta-se que a empresa concedeu desconto sobre o valor reajustado, de modo que o valor final do contrato passará a ser de **R$ 43.600,20** (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos), conforme demonstrado em memória de cálculo anexa.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 10 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:58087134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

O secretário municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 5/2025, Processo Administrativo nº 275/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DAS RUAS JOSÉ CABAÇA NO BAIRRO ATALAIA E ALAMEDA DAS PALMAS NO JARDIM SERRA AZUL, EM MATEUS LEMEMG – Fornecedor: Freitas Barcelos Engenharia LTDA - 41.357.852/0001-18 luizrafael@freitasbarcelosengenharia.com.br - (37) 98855-5625 – Valor homologado: R$362.936,68 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Mateus Leme, 10 de abril de 2026.

LUCIANO DINIZ CUNHA.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:32B027EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Torna público, que fará realizar no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas de taekwondo e futebol de salão. a contração se faz necessária para atender as demanda da secretaria de esporte**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 10 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:BCA8CAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
PORTARIA Nº 06/2026

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Moeda/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o regramento contido no caput do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para se nomear os responsáveis pela condução dos processos de contratação.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamentou a Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe que caso o Município não conte com servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem as funções essenciais elencadas no artigo 4º do mencionado Decreto, o Prefeito Municipal, através de ato motivado, poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

CONSIDERANDO que a escolha dos atores que trabalharão com licitações e contratos recairá nos servidores que já trabalham ou detém conhecimento em compras e licitações e que já ocuparam as funções de integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro na égide da Lei Nacional nº 8.666/93, ora revogada.

CONSIDERANDO que a escolha dos atores que trabalharão com licitações e contratos recairá nos servidores cujas atribuições de origem não causam conflito com exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar agente pública **Viviane Marinho Antunes**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no Município de Moeda/MG, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024.

Parágrafo único. Para acompanhar a Agente de Contratação designada no caput deste artigo, designam-se os agentes públicos **Karine Stefany Alves Silva e Roberto de Castro Antunes**, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º - Designar o agente público Omero dos Santos Braga, para atuar como Agente de Contratação Suplente no Município de Moeda/MG, na

forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024, quando da ausência e impedimento da Pregoeira designada no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio da suplente será composta por **Ana Cristina da Costa, Gustavo Henrique Santos Fernandes e Shirley Cristiane Angelino Braga**, atuando na categoria de suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro de avisos da Administração, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Moeda/MG, 02 de fevereiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C7297A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
PORTARIA Nº 07/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NO

ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Moeda/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o regramento contido no caput do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o regramento contido no §5º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação na modalidade pregão, será conduzida por pregoeiro.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para se nomear os responsáveis pela condução dos processos de contratação.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamentou a Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe que caso o Município não conte com servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem as funções essenciais elencadas no artigo 4º do mencionado Decreto, o Prefeito Municipal, através de ato motivado, poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

CONSIDERANDO que a escolha dos atores que trabalharão com licitações e contratos recairá nos servidores que já trabalham ou detém conhecimento em compras e licitações e que já ocuparam as funções de integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro na égide da Lei Nacional nº 8.666/93, ora revogada.

CONSIDERANDO que a escolha dos atores que trabalharão com licitações e contratos recairá nos servidores cujas atribuições de origem não causam conflito com exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar agente pública **Natasha Silva Pimenta,** para atuar como **Pregoeira** no Município de Moeda/MG, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024.

Parágrafo único. Para acompanhar a Pregoeira designada no caput deste artigo, designam-se os agentes públicos **Thais Silva e Karine Stefany Alves Silva**, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º - Designar o agente público Omero dos Santos Braga, para atuar como Pregoeiro Suplente no Município de Moeda/MG, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024, quando da ausência e impedimento da Pregoeira designada no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio da suplente será composta por, **Natalia Morais do Carmo e Kaique Felix Barbosa,** atuando na categoria de suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro de avisos da Administração, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Moeda/MG, 02 de fevereiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:72C63164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Morada Nova de Minas torna público os contratos oriundos do Processo nº 20/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW´S ARTÍSTICOS PARA O 3° FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DA TILÁPIA DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, A REALIZAR-SE NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA DR. AGENOR SOARES DOS SANTOS.**

Contrato nº: 49/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: 60.347.683 AUGUSTO REGIS DOS SANTOS, CNPJ n° 60.347.683/0001-80, sediada à Rua Alarico Bahia, n° 152, Bairro Lavrado, CEP 35.650-000, Pitangui/MG.
Artista Contratado: "BANDA STILO"
Valor Global: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.**
Vigência: 02/04/2026 a 02/06/2026

Contrato nº: 50/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: PRODUDORA BARBOSA LTDA, CNPJ nº 57.982.455/0001-77, sediada à Rua Messias Franco, nº 685, Bairro Recanto, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG.
Artista Contratado: "KELVIN & RENAN"
Valor Global: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.**
Vigência: 02/04/2026 a 02/06/2026

Contrato nº: 51/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: WELLINGTON JOSÉ TONACO - ME, CNPJ nº 11.130.182/0001-31, sediada à Rua Cecília Meireles, nº 275, Bairro Pacaembu, CEP 35.501-266, Divinópolis/MG.
Artista Contratado: "CHANCELLER & MONTENEGRO"
Valor Global: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**
Vigência: 02/04/2026 a 02/06/2026

Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, 10/04/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BC360527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 29/2025 - aquisição de uma embarcação, do tipo rebocador, conforme exigências, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Convênio nº 955857/2024, Proposta nº 02632/2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura. Empresa contratada: BRAVO SERVICOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ n° 14.382.237/0001-99. Vigência do Termo Aditivo: 25/03/2026 à 24/05/2026.
Morada Nova de Minas/MG, 10 de abril de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FCE4BC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 030/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026, Processo Licitatório nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS (MG), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Empresas registradas: **ANDERSON ACACIO DA GAMA inscrita no CNPJ sob o n° 26 716 655/0001-54, sediada na Rua Antônio Ribeiro Pinto, 182, Antônio Lima de Carvalho, Oratórios, MG, CEP: 35439000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDERSON ACACIO DA GAMA, EMPRESÁRIO**, com valor total de R$ 83.077,00 (oitenta e três mil e setenta e sete reais).

Valor Total de Ata: R$ 83.077,00 (oitenta e três mil e setenta e sete reais).
Data da Ata: 13/04/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9CB9C121

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 025/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **025/2026**, Pregão Eletrônico nº **009/2026.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, RURAL, ADAPTADOS PARA REALIZAR TRANPORTE ESCOLAR, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CONVENIO DE SAIDA Nº. 1261001585/2025/SEE.

Contrato Nº: 074-2026. Empresa contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 05 440 065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 – Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85804605, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Renato Ianelli, portador do CPF N° 22918828807
Valor do Contrato: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Data do Contrato: **13 de abril de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F0E2E1C2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA**., com sede na Rua Antonio Serafim de Paiva, n° 39, na cidade de Rio Pomba – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 25.575.333/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Joanildo de Paula, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 036.906.616-25, residente e domiciliado na cidade de Rio Pomba – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 017/2022 – tomada de preço n° 042/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 27 de março de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Fica aplicado o reajuste pelo INPC no percentual de 3,357470%, elevando o valor mensal para R$ 1.989,41. Fica ainda acrescido o percentual de 15% sobre o valor inicial do contrato, correspondente a R$ 288,72, passando o valor mensal para R$ 2.278,13. O acréscimo de 15% justifica-se em razão do aumento da complexidade dos serviços prestados, decorrente das alterações na legislação tributária nacional, especialmente a implementação da Reforma Tributária e a obrigatoriedade do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), exigindo adequações técnicas e operacionais no sistema utilizado pelo Município, nos termos do art. 65 da Leinº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 30 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOANILDO DE PAULA
Adm Assessoria ao Desenvolvimento Municipal LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:AE4F9DF6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 025/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 025/2026, Pregão Eletrônico 009/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante**Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 05 440 065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 – Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel/PR , CEP: 85804605.** Valor do Contrato: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, RURAL, ADAPTADOS PARA REALIZAR TRANPORTE ESCOLAR, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CONVENIO DE SAIDA Nº. 1261001585/2025/SEE.

Data de homologação/Adjudicação: 07/04/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C7F4EDA0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 030/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 030/2026, Pregão Eletrônico 011/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **ANDERSON ACACIO DA GAMA inscrita no CNPJ sob o n° 26 716 655/0001-54, sediada na Rua Antônio Ribeiro Pinto, 182, Antônio Lima de Carvalho, Oratórios, MG, CEP: 35439000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDERSON ACACIO DA GAMA, EMPRESÁRIO**, com valor total de R$ 83.077,00 (oitenta e três mil e setenta e sete reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS (MG), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data de homologação/Adjudicação: 10/04/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8E46A663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n. º 049/2026 – Processo Compartilhado n. º 003/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 12.832.271/0001-92
Valor: R$462.250,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e implantação de projetos e equipamentos digitais e softwares educacionais para atender aos alunos e professores das escolas municipais – para aquisição de projetores multimídia, suportes para projetores e lousas digitais portáteis, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Paraisópolis/MG, especificados nos itens 09, 10 e 12 do Lote 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, do qual o Município de Paraisópolis é participe.Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n. º 049/2026 – Processo Compartilhado n. º 003/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 12.832.271/0001-92
Valor: R$462.250,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e implantação de projetos e equipamentos digitais e softwares educacionais para atender aos alunos e professores das escolas municipais – para aquisição de projetores multimídia, suportes para projetores e lousas digitais portáteis, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Paraisópolis/MG, especificados nos itens 09, 10 e 12 do Lote 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, do qual o Município de Paraisópolis é participe.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:808BC813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.981, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

*"Revoga o §1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais no Município de Paraisópolis, e dá outras providências"***.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o §1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros solicitado por meio de plataformas digitais no Município de Paraisópolis.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B51B5CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **MÁRCIA APARECIDA SILVA ROSA,** reg. 1409, ocupante do cargo de

Professor PM-1, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias a que tem direito, referente ao período de 15/04/2014 a 14/07/2025, com início em 04 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0F91DF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **JOYCE CAROLINE OLIVEIRA BIZARRIA,** reg. 2478, ocupante do cargo de Professor PM-1, 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, referente ao período de 01/08/2012 a 31/07/2022, com início em 06 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C03E3C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.356, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 14.356, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa IPAP ENGENHARIA INSPEÇÕES ASSESSORIAS E PROJETOS LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, compete aos Diretores ou equivalentes subscrever atos referentes aos seus órgãos e expedir instruções necessárias à fiel execução das leis, decretos e regulamentos, inclusive no âmbito de suas competências funcionais específicas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;
CONSIDERANDO o relatório técnico subscrito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e pela fiscalização contratual, referente ao Processo Licitatório n. 232/2025, na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento, regido pelo Edital n. 40/2025, cujo objeto consistiu no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de sondagem geotécnica para diversas obras do Município de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foram identificadas inconsistências técnicas relevantes nos serviços prestados pela empresa IPAP Engenharia Inspeções Assessorias e Projetos Ltda., notadamente quanto ao descumprimento da norma ABNT NBR 6484:2020, especialmente no que se refere à ausência de circulação de água nos procedimentos de perfuração e à inadequada observância dos critérios técnicos de paralisação da sondagem;
CONSIDERANDO que os serviços executados foram tecnicamente rejeitados pela fiscalização, inexistindo medição ou pagamento em favor da contratada, em razão da não conformidade do objeto contratual;
CONSIDERANDO que, mesmo após oportunizada a regularização da execução contratual, a empresa manifestou inviabilidade econômica para cumprimento das condições originalmente pactuadas, condicionando a continuidade do contrato à revisão de valores, o que evidencia, em tese, a não manutenção da proposta apresentada;
CONSIDERANDO que as condutas descritas nos autos evidenciam, em análise preliminar, possível inexecução contratual, não manutenção da proposta e retardamento da execução, em tese subsumíveis aos incisos III, V e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual enquadramento complementar no inciso II do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**, pelo rito ordinário, em face da empresa **IPAP Engenharia Inspeções Assessorias e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ n. 50.429.640/0001-90, para apuração das condutas descritas nos autos do Processo Licitatório nº 232/2025, em tese subsumíveis aos incisos III, V e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:67A5D92A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 16 EDITAL Nº: 16/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 17/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 16
Edital nº: 16/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 11 de Maio de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 08 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0ABA0FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4797 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4797 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 10.258.702,00 (Dez milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dois reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
35	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	12.100,00
44	02.01.03.01.04.122.0109.00.1.003.4.4.90.61.00.00.1500.000.0000	1.670.000,00
158	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	400.000,00
159	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.40.00.00.1500.000.1001	200.000,00
166	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	30.000,00
189	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	1.097.000,00
191	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1571.000.0000	841.000,00
212	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1500.000.1001	400.000,00
240	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1540.000.0000	4.350.000,00
441	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.993.3.1.71.70.00.00.1500.000.0000	615.000,00
1336	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1621.000.3210	80.000,00
1334	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.3210	125.000,00
624	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	40.000,00
743	02.01.08.01.04.122.0109.00.2.011.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	25.000,00
1345	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	4.000,00
870	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	30.000,00
971	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.078.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	16.002,00
975	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.201.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	40.000,00
1052	02.01.13.01.20.363.0104.00.2.080.3.3.90.18.00.00.1500.000.0000	187.600,00
1091	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	30.000,00
1119	02.01.14.01.06.452.0108.00.2.559.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	16.000,00
1172	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	50.000,00
TOTAL:		10.258.702,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
33	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	16.100,00
62	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	900.000,00
162	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.93.00.00.1500.000.1001	430.000,00
169	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.4.4.90.93.00.00.1500.000.1001	400.000,00
196	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.11.00.00.1571.000.0000	200.000,00
202	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	200.000,00
206	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1571.000.0000	134.000,00
215	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1571.000.0000	220.000,00
231	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.3.3.90.30.00.00.1571.000.0000	15.000,00
236	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.4.4.90.51.00.00.1571.000.0000	27.000,00
239	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.4.4.90.52.00.00.1571.000.0000	50.000,00
251	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.3.90.30.00.00.1540.000.0000	400.000,00
257	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.3.90.39.00.00.1540.000.0000	180.000,00
259	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.3.90.43.00.00.1540.000.0000	3.280.000,00
261	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.4.4.90.51.00.00.1540.000.0000	290.000,00
267	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.4.4.90.52.00.00.1571.000.0000	185.000,00
299	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.017.3.3.90.43.00.00.1540.000.0000	200.000,00
305	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.017.4.4.90.52.00.00.1571.000.0000	10.000,00
442	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.993.3.3.71.70.00.00.1500.000.0000	615.000,00
488	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	205.000,00
618	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	33.000,00
757	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	1.874.000,00
856	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	2.340,00
862	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	13.662,00
870	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	40.000,00
905	02.01.10.01.08.331.0105.00.2.028.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	30.000,00
1053	02.01.13.01.20.605.0104.00.1.340.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	187.600,00
1061	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	30.000,00
1089	02.01.14.01.06.125.0108.00.3.025.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	16.000,00
1169	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	75.000,00
TOTAL:	10.258.702,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:309086F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4799 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4799 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15	**DEP. DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**	
02	**DAEPA**	
03	**SERVIÇOS DE ESGOTOS**	
00		
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0176	NOVO TEMPO E NOVA BARRAGEM PARA O SANEAMENTO	
00		
2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇO	700.000,00
TOTAL:		**700.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15	**DEP. DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**	
02	**DAEPA**	
03	**SERVIÇOS DE ESGOTOS**	
00		
17	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0176	NOVO TEMPO E NOVA BARRAGEM PARA O SANEAMENTO	
00		
1.990	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAEPA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚ	700.000,00
TOTAL:		**700.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 6 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1AD3B092

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4801 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4801 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
535	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	100.000,00
605	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	400.000,00
905	02.01.10.01.08.331.0105.00.2.028.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	100.000,00
TOTAL:		600.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
13	02.01.01.01.04.122.0109.00.2.006.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	100.000,00
482	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	400.000,00
488	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	100.000,00
TOTAL:	600.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E19617FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14.354 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 14.354 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA "JORNALISTA ODAIR DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o que dispõe o Artigo 6º do Estatuto da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Dr. Odair de Oliveira";
Considerando a necessidade da renovação do Conselho Fiscal para o exercício (2026/2027) da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Jornalista. Odair de Oliveira".

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes membros efetivos e suplentes a compor o Conselho Fiscal da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Dr. Odair de Oliveira":

CONSELHO FISCAL (TITULARES)
I -Fernanda Raad Guarda
II - Andresa Borba da Silva
III – Carla Cristina Silva
SUPLENTES
I - Adriana de Jesus Gonçalves
II - Rosana Mara Guarda Dias
III - Rosangela de Fátima Lima Reis
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Patrocínio, 09 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:507C2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 49/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS **PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 22/04/2026 até o dia**

22/04/2027, para interessados em fornecer e prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/97 ou poderão ser solicitadas nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.
Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.

Patrocínio, 10 de abril de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9B1958E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 013/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 05/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DO TIPO INSTALAÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa COMERCIAL ÁGUA DE MINAS ÁGUAS DE PTC LTDA, com CNPJ sob o nº 09.548.048/0001-03, no valor global de R$ 25.199,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data: 10 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:889811A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 46/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 46/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW DA BANDA MORADA, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO CELEBRAR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.667.661/0001-24, no valor global de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 09(nove) meses. Data: 25 de março de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Especificações das despesas	*Valor*
CACHÊ DO ARTISTA	R$ 161.000,00
EQUIPE DE PRODUÇÃO (MÚSICOS, TÉCNICOS)	R$ 22.000,00
TRANSPORTE AÉREO	R$ 18.000,00
TRANSLADO	R$ 5.000,00
HOSPEDAGEM	R$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
IMPOSTOS	R$ 53.000,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0DD97DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 47/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 47/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB, CONFORME LEI FEDERAL N°14.399/2022, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa PRO ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.720/0001-93, no valor global de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 18 (dezoito) meses. Data: 26 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B417504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 50/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 50/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2026

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público, com experiência comprovada na atuação junto a Tribunais de Contas e ao Ministério Público de Contas para a prestação de serviços técnicos de representação jurídica do Município de Patrocínio/MG perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), Tribunal de Contas da União (TCU) e Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC/MG).

Partes: O Município de Patrocínio e a empresa PONTE MATOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 32.244.169/0001-83, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 01/04/2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E61AC6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 52/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 52/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº: 15/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS - SGSPI, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 10 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 E COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa INSTITUTO CFV CONSULTORIA CURSOS E MENTORIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 32.961.073/0001-36, no valor global de 93.744,00 (noventa e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 09 (nove) meses. Data: 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5AC8C1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 198/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 125/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 198/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 125/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CAPS, CEAE E FÁRMACIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **07.752.236/0001-23.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 – Considerando que a elevação dos valores constitui fato notório, bem como o prazo necessário para a tramitação do processo administrativo para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplica-se a presente revisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.2 - o **377-** PROPRANOLOL, CLORIDRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 40MG cujo valor era de R$ 0,0290 (dois centavos e noventa décimos de milésimo de real) o mesmo passará para o valor de R$0,0331 (três centavos e trezentos e trinta e um décimos de milésimo de real).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:16E50000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 013/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 013/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 05/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DO TIPO INSTALAÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação/Edital nº 05/2026 a favor das empresas: COMERCIAL ÁGUA DE MINAS ÁGUAS DE PTC LTDA, com CNPJ sob o nº 09.548.048/0001-03, no valor global de R$ 25.199,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Noventa e Nove Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio – MG, 17 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A601498

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 167/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 274/2025 a favor das empresas: ADMAQ LTDA, ALL WORK COMERCIAL LTDA, BURANO MÓVEIS EIRELI, CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CDC VENDAS BRASIL LTDA, COMERCIAL DE ÁGUA MINAS ÁGUA DE PTC LTDA,

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CS REI DO PLÁSTICO LTDA, DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, EFRAIM RECURSOS LTDA, F COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, F J C ALVES, FRANCIELE ELETRO LTDA, GB GIRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, H2O COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, HIGOR SILVA CANEDO 12746516624, IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, JWR MÓVEIS LTDA, LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA, MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, MR EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA ME, NEW CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, SENA E PRATES LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, VERLUMA COMÉRCIO LTDA, VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS e ZIRICO MÓVEIS EIRELI, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura e em conformidade com o resultado divulgado no portal do município, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:60418018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 012/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 012/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 04/2026

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ADUBOS QUÍMICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 04/2026 a favor das empresas: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R$ 33.240,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio – MG, 27 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5AAA7AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 023/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 023/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 12/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO RECUPERAÇAO DE GRAMADOS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 12/2026 a favor das empresas: M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 60.115.812/0001-04, no valor global de R$ 198.400,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio – MG, 27 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C52F7BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 128/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 79/2025

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 128/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 79/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE PATROCNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
Aos 08 de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO, **resolve cancelar, de forma amigável**, o **item 58 -** VACINA POLIVALENTE V10 USO VETERINARIO, da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa **FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.054.879/0001-64**.

DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu a Autorização de Fornecimento nº 134851 em 15 de janeiro de 2026. Em 25 de fevereiro de 2026, a referida Secretaria encaminhou e-mail a esta Secretaria informando que a empresa fornecedora havia comunicado o faturamento da mercadoria, com previsão de entrega para a mesma data.
Entretanto, ainda em 25 de fevereiro, a empresa informou a indisponibilidade do item 58 (Vacina Polivalente V10), propondo sua substituição. A alternativa apresentada foi analisada, porém recusada pela médica veterinária responsável, em razão de incompatibilidade técnica.
Diante do ocorrido, a empresa foi formalmente notificada em 27 de fevereiro de 2026, a pedido da responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em resposta à notificação, no dia 02 de março de 2026, a empresa apresentou defesa, na qual alegou e reiterou a descontinuidade da linha de produção e o encerramento das atividades do laboratório, requerendo, de forma subsidiária, a rescisão parcial do contrato, sem aplicação de penalidades, por se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.
Em 09 de março de 2026, a Secretaria de Compras e Licitações encaminhou e-mail acusando o recebimento do pedido de cancelamento, informando, contudo, que não havia recebido o arquivo contendo as informações referentes ao Laboratório Dechra. Na mesma data, a empresa respondeu, esclarecendo que o comunicado sobre o encerramento das atividades encontra-se disponível no próprio site do referido laboratório.
Diante dos fatos, e visando ao interesse público e à continuidade do fornecimento, o Município de Patrocínio/MG formalizou o cancelamento amigável do **item 58** – Vacina Polivalente V10.
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cancelamento amigável de item tem como fundamento o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento amigável do item da Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente cancelamento não implica a anulação dos atos anteriormente praticados no âmbito da Ata de Registro de Preços.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando que o inadimplemento da Ata de Registro de Preços ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplicam a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

_____
FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1º _____
2º _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1EC1C99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 46/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 46/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW DA BANDA MORADA, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO CELEBRAR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 11/2026 a favor da empresa BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.667.661/0001-24, no valor global de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB8456B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 47/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 47/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB, CONFORME LEI FEDERAL N°14.399/2022, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 12/2026 a favor da empresa PRO ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.720/0001-93, no valor global de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7CB22648

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 50/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 50/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2026

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público, com experiência comprovada na atuação junto a Tribunais de Contas e ao Ministério Público de Contas para a prestação de serviços técnicos de representação jurídica do Município de Patrocínio/MG perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), Tribunal de Contas da União (TCU) e Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC/MG).
Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 14/2026 a favor da empresa PONTE MATOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 32.244.169/0001-83, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A669429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 52/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 52/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº: 15/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS - SGSPI, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 10 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 E COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo da Licitação nº 52/2026 a favor da empresa: INSTITUTO CFV CONSULTORIA CURSOS E MENTORIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 32.961.073/0001-36, no valor global de 93.744,00 (noventa e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3C7E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES DE BOA ESPERANCA	05.201.444/0001-09	4961/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A16D1C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA PREMIATTA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA PREMIATTA LTDA
CNPJ/CPF: 65.810.948/0001-58
ENDEREÇO:A RURAL BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3816E551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.963.040/0088-52 SETOR:10.005.0394.000
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 2997 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-478
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8C42D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: BLUE TECH PISCINAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: BLUE TECH PISCINAS LTDA
CNPJ/CPF: 65.736.970/0001-03 SETOR: 13.006.0301.000
ENDEREÇO:R MAJOR ALVIM, 493 BAIRRO:SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-392
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F4CA0FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARDIOCENTER SERVICOS MEDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

CONTRIBUINTE: CARDIOCENTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.981.109/0001-00
ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, 20 SALA 22 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-100
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A72B75E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CASA VIVA COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: CASA VIVA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 65.792.474/0001-69
ENDEREÇO:RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 465 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-038
ATIVIDADE: ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO,JÓIAS E ACESSÓRIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:549558FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CASCALHEIRA SERPAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: CASCALHEIRA SERPAL LTDA
CNPJ/CPF: 65.759.806/0001-03
ENDEREÇO:FAZENDA CACHOEIRA BAIRRO: AREA RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9366AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CASTELO DE SABORES GASTRONOMIA E ALIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2026.

CONTRIBUINTE: CASTELO DE SABORES GASTRONOMIA E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 66.048.553/0001-22
ENDEREÇO: AV JACINTO BARBOSA, 430 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-008
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5235CA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CENTRO DE TREINAMENTO MFC LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: CENTRO DE TREINAMENTO MFC LTDA
CNPJ/CPF: 65.815.834/0001-09 SETOR:18.004.0239.000
ENDEREÇO:RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 248 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-042
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICOK
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:81F257CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CHC GESTAO PATRIMONIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2026.

CONTRIBUINTE: CHC GESTAO PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/CPF: 66.023.0140/0001-93
ENDEREÇO: R ELIAS ALVES DA CUNHA, 481 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-034
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8A298B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CLINICA HARMONIA BEM ESTAR LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.
CONTRIBUINTE: CLINICA HARMONIA BEM ESTAR LTDA
CNPJ/CPF: 65.949.416/0001-04 SETOR: 03.013.0266.000
ENDEREÇO: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 146 BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-090
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

_____
Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07A4C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: COMERCIO E REPRESENTACOES SOUZA E ANDRADE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: COMERCIO E REPRESENTACOES SOUZA E ANDRADE LTDA
CNPJ/CPF: 65.736.677/0001-38
ENDEREÇO:AV PADRE MATIAS,1907 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-220
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DFA0CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: DANILO AGUILAR ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: DANILO AGUILAR ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ/CPF: 65.874.830/0001-93 SETOR: 28.026.0131.000
ENDEREÇO: RUA JOEL DE SOUZA, 372 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-290
ATIVIDADE: CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:020A6D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ECODESTINO AMBIENTAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: ECODESTINO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 65.600.307/0001-79 SETOR:06.014.0340.000
ENDEREÇO:AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 2068 SALA 05 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-048
ATIVIDADE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35968204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: E MELO LOGISTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: E MELO LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 65.895.242/0001-36 SETOR: 05.010.0376.006

ENDEREÇO: RUA MARTINS MUNDIM, 197 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-262

ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6328A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: GONSILVA MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

CONTRIBUINTE: GONSILVA MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 66.010.493/0001-59 SETOR: 27.002.0393.000
ENDEREÇO: AV TUPINAMBAS, 1661 BAIRRO: CARAJAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-388
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLO E TELHAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CDEF3847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: HUDSON SERRALHEIRO ESTRUTURAS METALICAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

CONTRIBUINTE: HUDSON SERRALHEIRO ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ/CPF: 66.007.605/0001-12 SETOR: 37.116.0427.000

ENDEREÇO: RUA BULGARIA, 26 BAIRRO: NAÇÕES

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-036

ATIVIDADE: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B98176A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: JOSIELLY SILVA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: JOSIELLY SILVA
CNPJ/CPF: 65.475.300/0001-72 SETOR:32.029.0251.000
ENDEREÇOAL DAS SUCUPIRAS, 3385 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-638
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75675DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: JOYCE LIMA CONSTRUCOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: JOYCE LIMA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 65.766.579/0001-43 SETOR: 28.016.0173.000
ENDEREÇO:R FURTADO DE MENEZES, 1584 BAIRRO:SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-318
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:014368DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: LD CONSULTORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 12 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: LD CONSULTORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 65.629.390/0001-09 SETOR:37.072.0303.001
ENDEREÇO:RUA PERU,282 BAIRRO:NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-156
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5EB27069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: LHB AGRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: LHB AGRO LTDA
CNPJ/CPF: 65.778.120/0001-60 SETOR: 07.003.0182.002
ENDEREÇO:RUA JACOB MARRA, 448 APT 3 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-030
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D89FEC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MARIA AMELIA ESTETICA AVANCADA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: MARIA AMELIA ESTETICA AVANCADA LTDA

CNPJ/CPF: 65.472.139/0001-83 SETOR:16.004.0460.000

ENDEREÇO:RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, 154 SALA 102 BAIRRO: SÃO VICENTE

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-192

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10B9A446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: N.S. APARECIDA SORVETES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: N.S. APARECIDA SORVETES LTDA
CNPJ/CPF: 65.646.474/0001-50
ENDEREÇO:RUA MARECHAL FLORIANO,579 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-086
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:30B11F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: OASYS TECH LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: OASYS TECH LTDA
CNPJ/CPF: 65.849.825/0001-20
ENDEREÇO:RUA AFONSINA SILVA AMORIM, 1348 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-456
ATIVIDADE: MARKETING DIRETO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:743F2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: OLIVEIRA MEDEIROS PARTICIPACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: OLIVEIRA MEDEIROS PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 65.747.288/0001-08 SETOR: 07.001.0066.000
ENDEREÇO:R PRESIDENTE VARGAS, 1663 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:161D964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ORVEE CAFES ESPECIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: ORVEE CAFES ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.805.191/0001-04 SETOR:08.020.0091.000
ENDEREÇO:RUA JACOB MARRA,378 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-030
ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EEA557F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: OURO CERRADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: OURO CERRADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ/CPF: 65.593.342/0001-08 SETOR:32.116.0101.000
ENDEREÇO:AL DOS BABACUS, 1040 BAIRRO:MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-668
ATIVIDADE: CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA E COMPLEMENTAR E DE SAUDE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:315A407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: PATHOS CLINICA MEDICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: PATHOS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 65.775.885/0001-46 SETOR: 14.002.0186.000
ENDEREÇO:AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1786 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-040
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C8A13E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: PATROCINIO PRIME SEGUROS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: PATROCINIO PRIME SEGUROS LTDA
CNPJ/CPF: 65.805.920/0001-22 SETOR:28.040.0084.000
ENDEREÇO:AV DOS JACARANDAS, 2292 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-278
ATIVIDADE: CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94E2A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: PATROCONTAINER LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: PATROCONTAINER LTDA
CNPJ/CPF: 65.741.729/0001-64 SETOR: 34.033.0261.000
ENDEREÇO:AL DAS FAVEIRAS, 188 BAIRRO:DONA DIVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-510
ATIVIDADE: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64A9F989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: PRIMOS CAFE COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: PRIMOS CAFE COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 65.516.844/0001-35
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 558 BAIRRO: NACOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:01512DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: RESTAURANTE SABOR DAS MANAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: RESTAURANTE SABOR DAS MANAS LTDA

CNPJ/CPF: 65.952.609/0001-06 SETOR: 03.021.0162.000

ENDEREÇO: RUA MANOEL DAMAS, 886 BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-076

ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ ____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE17E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: SALGATTO EXPRESS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: SALGATTO EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 65.462.705/0001-76 SETOR:45.071.0140.000
ENDEREÇO:AV PEDRO MARRA, 1752 BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-108
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:665A96C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: SPE MARCHESOTI RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 12 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: SPE MARCHESOTI RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.622.586/0001-71
ENDEREÇO:RUA OTAVIO DE BRITO, 65 BAIRRO:SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-500
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:469272B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: SPORTESFT LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: SPORTESFT LTDA
CNPJ/CPF: 65.709.873/0001-13
ENDEREÇO:R JACINTO ALVES PEREIRA, 262 BAIRRO:SANTA TEREZINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-090
ATIVIDADE: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:29CCD826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: STUDIO ROMAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: STUDIO ROMAO LTDA
CNPJ/CPF: 65.512.479/0001-90
ENDEREÇO:AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA,1747 LOJA 201 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-458
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33B1834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: VITRION SUPLEMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: VITRION SUPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.587.754/0001-35 SETOR:09.005.0010.007
ENDEREÇO:RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE GUIAR, 433 – LOJA 107 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:54F7A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.347/2026

Portaria Nº 14.347/2026

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, o servidor **JOAO BATISTA CAMARGO**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Manutenção Mecânica**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Operador de Máquinas Pesadas**, Nível VI, Padrão 15, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3836832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.348/2026

Portaria Nº 14.348/2026

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, WALACE DE OLIVEIRA TOLEDO, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58DE2D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.349/2026

Portaria Nº 14.349/2026

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ERICA DA SILVA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D02FD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.350/2026

Portaria Nº 14.350/2026

EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora RAQUEL FABIANA NAVES SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Escola I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 08/04/2026, no PEM – Pré Escolar Municipal Maria Isabel Queiroz Alves – Educação Infantil 4 e 5 anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6B2D9E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.351/2026

Portaria Nº 14.351/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR - COMPRAS E LICITAÇÃO E NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora FABIANA SOUZA GONÇALVES SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Compras e Licitação, Nível XII, anexo II da LC. nº 262/2025, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:08571D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.352/2026

Portaria Nº 14.352/2026

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, TAMARA COUTO DUARTE, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Escola I, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 08/04/2026, no Núcleo de Apoio Escolar - NAPE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8EFC0991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.353/2026

Portaria Nº 14.353/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora **JANE APARECIDA DORNELAS SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedagogo Supervisor**, Nível XII, Padrão 03, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 08/04/2026, na **Direção Pedagógica da Educação Municipal**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B9D60701

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.357/2026

Portaria Nº 14.357/2026

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PARA ADEQUAÇÃO DE GRADE CURRICULAR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, alterado pela Lei Complementar nº 262 de 08/10/2025 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 4.125/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada para adequação de grade curricular durante o período letivo de 2026:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05573	RENATA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PEB - Regente de Aulas - Geografia	01/04 a 17/12/2026	01 (uma) Aula Semanal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:68A79FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 013/2026 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e outros com a respectiva troca para a manutenção da frota do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratadas: MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ n° 57.996.807/0001-43, Contrato nº 026/2026, Valor: R$ 11.608,00. Prazo: iniciando-se em 06/04/2026 e encerrando-se em 05/07/2026. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.03.00.08.244.0013.2.0307, 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0031.2.0082 e 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII. Patrocínio do Muriaé, 6 de abril de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:91727F7B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 017/2026 - Contratação de empresa para a REVISÃO DE 02 (DOIS) Veículos CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ (PASSAGEIRO), (adquirida através do Processo número 143/2025 – RESOLUÇÃO 10.268/2025), DE APROXIMADAMENTE 30.000KM / PLACA TXV-1G82 – CHASSI 9BGJC7520TB150113 e PLACA TXV-1G82 – CHASSI 9BGJC7520TB150113. Contratada: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A - CNPJ n° 22.776.132/0001-42, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 2.176,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 09 de abril de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:EC4BFA60

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Pregão Eletrônico Nº 028/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo Van e Van/Minibus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens de Ampla Concorrência. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 27/04/26. Início da Sessão: 27/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C3615D21

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 029/26 – Objeto: Contratação de empresa especializado em prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria para atender aos requisitos contidos na legislação federal e estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais para o Município de Patrocínio do Muriaé, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 29/04/26. Início da Sessão: 29/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:648EDD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG– EXTRATO DE ATA N° 041/2026 - Processo nº 004/2026 - Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais por ordem judicial em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Pedra do Anta/MG.**Licitantes vencedoras**: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - R$ 4.181,76. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:DED7D048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO N° 039/2026

Dispensa n° 005/2026 - O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a celebração de contrato de programa com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83. Objeto: Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) para a execução de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo rolo compactador e motoniveladora (patrol), destinados à manutenção e conservação das estradas rurais do Município. Valor total: R$109.158,96 (cento e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 10 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:90884503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14636/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.14.00 129 Diárias - Pessoal Civil 1.253,86
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.253,86
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 3.239,25
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 3.239,25
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 2.091,79
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.091,79
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 9.450,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.450,00
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.499,71
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 38.499,71
3.1.90.13.00 334 Obrigações Patronais 7.749,14
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.749,14
3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.075,18

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.075,18
3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 224,68
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224,68
3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 735,68
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 735,68
10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.04.00 358 Contratação por Tempo Determinado 41.446,39
2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 41.446,39
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC
3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 335.743,50
2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 335.743,50
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.946,73
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 22.946,73
10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
3.3.50.41.00 428 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 13.545,82
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.545,82
3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 735,68
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 735,68
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS

3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.602,04
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.602,04
3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 3.600,18
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.600,18
3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 735,68
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 735,68
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.14.00 451 Diárias - Pessoal Civil 156,62
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 156,62
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.385,04
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.385,04
10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 455 Contratação por Tempo Determinado 207.105,49
2.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 207.105,49
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2146 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - EJA

3.3.90.32.00 536 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 27.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 27.000,00
12.306.0026.2147 FORNEC. DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA
3.3.90.32.00 537 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 10.000,00
12.306.0026.2451 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE
3.3.90.32.00 538 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2545 SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
3.3.72.39.00 584 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 278.857,20
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 278.857,20
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
3.3.90.39.00 672 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 535.972,80
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 535.972,80
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1328 CONVENIO 972049 - PORTICO
4.4.90.51.00 687 Obras e Instalações 108.920,67
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 108.920,67
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 12.278,41
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.278,41
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.04.00 878 Contratação por Tempo Determinado 5.646,35
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.646,35
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 2.649,26
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.649,26
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 64.076,53
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64.076,53
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.30.93.00 892 Indenizações e Restituições 54.710,28
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 54.710,28
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.16.00 895 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.390,22
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.390,22
TOTAL: R$ 2.106.345,30
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$2.106.345,30

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:4D251670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14637/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.367 Educacao Especial
12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 529 Contratação por Tempo Determinado 249.968,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 249.968,32
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.241,80
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.241,80
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.16.00 884 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.232,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.232,56
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.122,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.122,95
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 863,27

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 863,27
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.30.93.00 892 Indenizações e Restituições 106.310,85
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 106.310,85
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 372.239,75

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERACAO ESPECIAL
28.846.0000.0002 CONTRIBUICOES A AMAPI
3.3.50.41.00 114 Contribuições 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 257 Contratação por Tempo Determinado 4.986,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.986,22
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EF
3.1.90.04.00 499 Contratação por Tempo Determinado 257.200,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 257.200,88
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0049 CRECHE
12.365.0049.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.11.00 563 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.241,80
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.241,80

TOTAL: R$ 265.928,90
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:E630622F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14.654/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.16.00 770 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 30.000,00

3.3.90.14.00 773 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 15.000,00

3.3.90.37.00 777 Locação de Mão-de-Obra.....R$ 7.240,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 7.240,00

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.1.71.70.00 790 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 1.573,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.573,00

3.3.71.70.00 791 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 2.328,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 2.328,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 33.130,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados..... R$ 33.130,00

TOTAL:.....R$ 89.271,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00 776 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R$ 11.141,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 11.141,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.11.00 843 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 78.130,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 78.130,00

TOTAL:.....R$ 89.271,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova MG, 09 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:EE2F530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 14.655/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Antônio José Sabino Lopes, no cargo de Motorista.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:82EF73CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO CODE VITRINE VIRTUAL

TERMO DE DECISÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REFERENTE AO PROGRAMA VITRINE VIRTUAL DE PONTE NOVA
Aos 30 dias do mês de março de 2026, os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, a saber: Samuel Irias Loredo ((Presidente – SEDEURB); Marcos Tadeu Rocha Leandro (SEMAM); Wagner Luiz Tavares Gomides (CÂMARA); Antônio Carlos Martins Brandão (ACIP); Márcio Alves Ferreira (CODEMA); Marcelo Henrique de Mello (SEMFA); Alessandro Fontes Borges (SINDUSCON); Lucas Avelar Silveira (DMAES) e Celso de Lacerda Soares (CMDRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais;
DECIDEM:
Aprovar o programa Vitrine Virtual no Município de Ponte Nova, cuja proposta é contratar uma plataforma web de catálogo virtual, sem intermediação de pagamentos, destinada a funcionar como um

ambiente único de divulgação dos produtos e serviços oferecidos pelos empreendedores do município, dando mais visibilidade aos negócios locais, com foco nos pequenos empreendedores, autônomos, MEIs e empresas de pequeno porte. A operação da plataforma ficará vinculada à Sala Mineira do Empreendedor, que fará o gerenciamento e acompanhamento das informações cadastradas.
A presente decisão confere plena validade e eficácia ao ato, para que produza todos os seus efeitos administrativos e legais.
E, para que conste, lavra-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelos membros da Comissão.

ASSINATURAS:

Samuel Irias Loredo – Presidente da CODE

Marcos Vinícius Mariano - SEMOB

Marcos Tadeu Rocha Leandro – SEMAM

Wagner Luiz Tavares Gomides – CÂMARA

Antônio Carlos Martins Brandão – ACIP

Márcio Alves Ferreira – CODEMA

Marcelo Henrique de Mello – SEMFA

Alessandro Fontes Borges – SINDUSCON

Lucas Avelar Silveira – DMAES

Celso de Lacerda Soares – CMDRS

Ponte Nova, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:CDC0491F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato. Processo Nº: 001/2023 – Inexigibilidade Nº: 001/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de serviços notariais e de registro, pelo período de 12 meses. Contrato 036/2023 - CONTRATADO: Serviço Notarial do 1° Oficio de Notas, inscrito no CNPJ sob Nº 21.087.424/0001-05; Contrato 047/2023 - CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL DO 3° OFICIO, inscrito no CNPJ sob Nº 21.087.481/0001-94; Contrato 051/2023 - CONTRATADO: CARTORIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PONTE NOVA, inscrito no CNPJ sob Nº 05.443.824/0001-50. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D455FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 053/2026. PROCESSO Nº: 104/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Extrato de Contrato 053/2026. PROCESSO Nº: 104/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026. Objeto: Contratação do show do artista Thiaguinho, na celebração dos 160 anos de emancipação política de Ponte Nova. Contratada: PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.050.776/0001-03. Valor total: R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7691D3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 148/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 135/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço de capacitação/treinamento/aperfeiçoamento de servidores, referentes a Curso ITBI Avançado, para atender o Município de Ponte Nova, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Gisele Maria Lana Pereira, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
• Ricardo Souza Moura, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:0DD7B0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EDITAL 05/2026 DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Processo nº 13/2026 – Dispensa nº 02/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total estimado: R$ 71.684,00.

Período de divulgação: 13/04/2026 a 13/05/2026.

Entrega dos envelopes e sessão pública: até o dia 13/05/2026, às 14h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

Participação: Poderão participar fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme requisitos do edital.

Edital disponível: Site oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Setor de Licitações.

Informações: Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, setor de licitações.

Porto Firme/MG, 30 de março de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:915AB082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 3º lugar para o cargo efetivo de Lavador de Veículos e Borracheiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 17/04/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.
Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.
Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.
Pouso Alto, 09 de abril de 2026.

ROSANA CÉLIA SOARES JORGE
Coordenadora de Pessoal

À Sua Senhoria a Senhora
Gabriela Ramos Labat Uchoas
Av. Travessa São José, n.º 52, Bairro Centro
CEP: 37.465-000 Virgínia - MG

16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:0C71F6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 3º lugar para o cargo efetivo de Lavador de Veículos e Borracheiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital até às 15h do dia 17/04/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.
Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.
Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.
Pouso Alto, 10 de abril de 2026.

ROSANA CÉLIA SOARES JORGE
Coordenadora de Pessoal

À Sua Senhoria o Senhor
Joaquim Campos Maciel Filho
R. Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 77 , Bairro Centro
CEP: 37.468-000 Pouso Alto - MG

16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;

o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:576E8CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo n.º 053/2023
Adesão n.º 004/2023
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: COPYUAI Locação de Equipamentos LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 12 de abril de 2027.
Valor Total: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
Data: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:45D35FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 037/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2025
Locatária: Prefeitura Municipal de Prados
Locadora: Jacyra Dutra Pereira
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Praça Getúlio Silva, n.º 211, Centro, utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de 11 de abril de 2026 e término em 11 de abril de 2027, assegurando a continuidade do atendimento de qualidade à população que necessita dos serviços municipais.
Valor Total: R$ 13.573,92 (treze mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
Data: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6784F64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 024/2026
Dispensa de Licitação n.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 007/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atividades de assessoramento no planejamento, monitoramento, avaliação das políticas públicas de saúde, apoio ao funcionamento do controle social, acompanhamento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), suporte na organização e análise das informações provenientes dos sistemas oficiais de saúde, bem como a implantação e manutenção de sistema de monitoramento por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), com geração de painéis gerenciais e indicadores destinados a subsidiar a tomada de decisão e o acompanhamento das metas e resultados da gestão municipal de saúde.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **COURART INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.861.587/0001-47. O valor total será de R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 07 de abril de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:E2B95BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Licitatório nº. 164/2025, Credenciamento n° 34/2025, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados** com a empresa **VCG MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ:** 21.685.586/0001-45**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:75A56208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 54/2025, Dispensa de licitação n° 06/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de UMA vaga de acolhimento em lar para proteção integral, de pessoa idosa, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pratápolis** com a empresa **SOUZA & SOUZA LTDA (CNPJ:** 25.144.573/0001-10**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A1607083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 55/2026, Dispensa de licitação n° 10/2026, torna público que celebrou termo de adesão para **Contratação de sistema digital (web) como meio para a realização de licitações, especificamente nas modalidades pregão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico, dispensa eletrônica e leilão eletrônico, em suas formas digitais** com a empresa **CATCH TECHNOLOGY AND SERVICES CORPORATION LTDA (CNPJ:** 48.765.533/0001-90**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E54E30A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 27 de abril de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Cabos, Disjuntores, Conectores). Obs.:** O

edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97175.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B3AFFA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 28 de abril de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Quadros, Caixas, Padrões, Lâmpadas, Painéis, Refletores).Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97180.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:379F314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 29 de abril de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Equipamentos, Tomadas, Eletrodutos). Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97184.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:234A1034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 20/2024, torna público que celebrou 1° termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública, dos serviços de poda de árvore dos municípios consorciados à AMEG à AMEG** com a empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:** 18.097.208/0001-36**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:31B1433A

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 04/2026 MATERIAL HIDRAULICO

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). jose esteves pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000014/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 97128 Objeto: aquisição futura e parcelada de materiais hidraulicos para agua e esgoto para reforma e reaparelhamento do sistema de agua e esgoto do municipio Data de Publicação: 10/04/2026 13:27:56 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/04/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 145.390,3100

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:88498FE4

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 05/2026 PRODUTO QUIMICO

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). jose esteves pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000005/2026, Processo Administrativo nº 000018/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 97138 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Registrar Preço para aquisição futura e parcelada de 1500 kg de hipoclorito de cálcio para tratamento de água, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório Data de Publicação: 10/04/2026 14:04:38 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/04/2026 13:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 43.560,0000

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:C9068DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

Processo Licitatório nº: 17/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: Polo Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.507.460/0001-79.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 56/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção para atendimento das necessidades do Município de Prudente de Morais/MG.
Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/04/2026 e término em 16/04/2027.
Valor: R$ 121.014,26 (cento e vinte e um mil e quatorze reais e vinte e seis centavos).
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

ROSANA MARIA MOURÃO CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:0356722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Processo Licitatório nº: 17/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: Karolay Guimarães Reis, inscrita no CNPJ sob o nº 27.121.349/0001-38
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 53/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção para atendimento das necessidades do Município de Prudente de Morais/MG.
Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/04/2026 e término em 16/04/2027.
Valor: R$ 1.171.903,46 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10/04/2026

ROSANA MARIA MOURÃO CABRAL –
Agente de Contratações

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:3AE131E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTOS DE NOTIFICAÇÕES

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 52/2026
Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica AUTUADO **CARLA VANEZA DE MOURA**, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente na **RUA DILERMANO REIS, N 417, BAIRRO ALVORADA, CEP 35702-211 no município de SETE LAGOAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO da sua propriedade Na AVENIDA JOÃO DUARTE ABREU, N 160, BAIRRO SÃO JOÃO II, QD: 15 LTS: 30 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.**
Conforme **o artigo 1º, A manutenção, limpeza, capina e drenados dos imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros à via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são de responsabilidade exclusiva de seu proprietário e ou possuidor, que por eles responderá, em qualquer situação, [...].**
O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no **artigo 6° da Lei N° 1.315/2023**. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no **inciso III do artigo 18º** ao qual se refere a uma **multa** equivalente a **0,008 (oito milésimos) de Unidades Fiscais** do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**MANUTENÇÃO REALIZADA + Nº DA NOTIFICAÇÃO**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 10 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 59/2026
Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **ROSA DA SILVA GUERRA,** sob CPF: 322.401.476-87, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente **RUA ALAGOAS, N 500, VILA DE LOURDES , CEP 35.790-000 no município de CURVELO, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade na **RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD: 12 LT: 09 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.**
Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**
O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:FBB88207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	054/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**11.658.409 JONATHAN APARECIDO SIQUEIRA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 36.300,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jonathan Aparecido Siqueira – **Sócio Administrador**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:E8638253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	055/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**19.794.298 ADAO CELIO DA SILVA MARCELINO**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 7.800,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	ADAO CELIO DA SILVA MARCELINO – **Sócio Administrador**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:3939558B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	056/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**64.090.870 TIAGO MENICUCCI VIDIGAL ALMEIDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 45.341,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Tiago Menicucci Vidigal Almeida – **Sócio Administrador**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:8512A7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	057/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**65.249.953 EDIANA APARECIDA FERNANDES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 21.200,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	EDIANA APARECIDA FERNANDES – **Sócio Administrador**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:36FE6B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	058/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA ME**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 130.000,00**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	FABRÍCIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS – **Sócio Administrador**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:380E3C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	059/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 39.074,40**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Luana Ellen Genegim Nunes – **Sócio Proprietário**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6C9E1DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	060/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**UMZX ADMINISTRACAO E GESTAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviço de oficineiros,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**
Valor	**R$ 65.042,32**
Signatário - Contratante	Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Cleber Augusto Costa da Silva – **Representante Legal**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:2CA4E172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	061/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Oxigenoterapia domiciliar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 043/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026
Prazo	**10/04/2026 - 09/04/2027**

Valor	**R$** 250.000,00
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alexsandra Ciotta - **GERENTE DE LICITAÇÕES**

Rio Pomba, 10 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:5A49D1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
038 - 2026 - P.E. 011 - 2026 - R.P. 008 - 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida **ERRATA** no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, com a **supressão** da alínea **"j"** do item **6.7 – Requisitos para Veículo de Transporte Escolar**, constante da **CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, a saber: **j) O veículo deve possuir idade máxima de 10 (dez) anos.** A presente alteração decorre de **reconsideração administrativa**, realizada pela Administração no exercício do poder de autotutela, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à observância dos princípios da **competitividade, razoabilidade e ampla participação** no certame. Ficam **mantidas e inalteradas** as demais disposições do edital, bem como a data da sessão pública, prevista para o dia **17 de abril de 2026, às 10h00min**, no endereço eletrônico: https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/ Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de abril de 2026.

HELDER ALVES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F4E57C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
045 - 2026 - D.L. 020 - 2026 - SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 045/2026, D.(L). Nº 020/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança desarmada, controle de acesso e brigadistas** para atendimento ao evento **SBT Folia (Carnaval)**, promovido pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15 DE ABRIL DE 2026, ATÉ ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Agente de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6CF2BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
046 - 2026 - D.L. 020 - 2026 - TECNICO DE INFORMATICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 046/2026, D.(L). Nº 020/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, destinados à assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, manutenção física, suporte remoto e telefônico, configuração e instalação de programas, bem como atendimento à infraestrutura de rede de computadores, abrangendo computadores, notebooks, netbooks, impressoras, equipamentos de rede e demais equipamentos de informática utilizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de abril de 2026-

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4B526E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
047 - 2026 - P.E. 015 - 2026 - R.P. 012 - 2026 - SERVICOS MECANICOS - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 047/2026, P.(E). Nº 015/2026, R.P. Nº 012/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, abrangendo veículos leves, médios e pesados, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste edital e no termo de referência. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **28 de abril de 2026 às 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Agente de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3DE75D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER AMBIENTAL

PROCESSO N. 005/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 001/2026
AVISO
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter Ambiental torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa Presencial N. 001/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível "Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum", para atender as necessidades de operação do aterro sanitário do Consórcio Inter-ambiental, localizado no Município de Santa Juliana-MG. Período de recebimento das propostas: de 14/04/2026 até 17/04/2026 às 09h00. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 09h01min do dia 17/04/2026, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de abril de 2026.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:94D43323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2026 – PROCESSO N. 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2026 – PROCESSO N. 037/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto Locação de imóvel para funcionamento da unidade de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ratificado em 01 de abril de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. Locador: Maria Floriana de Souza. Extrato de contrato nº 024/2026. Valor Global R$20.400,00. Período: 12 meses. SMI 01/04/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:1B4C500B

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, celebrado com a empresa **Leonardo Alves Mercês Pereira**, inscrita no CNPJ nº 41.149.334/0001-09, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: readequação dos itinerários dos percursos 20, 27 e 29, conforme revisão técnica de quilometragem, com impacto financeiro de supressão líquida no contrato de R$ 25.928,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. S.M.I. 01/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:1F22A17D

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO Nº. 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO Nº. 082/2025. Extrato de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Lote 1 – itens 17 e 18. Ata de Registro de Preço n. 049/2025 – 3 PODERES COMERCIO LTDA – CNPJ: 14.937.152/0001-20 – Item 17 – **Sabão em pó, caixa 1kg, para lavagem de roupas, (...) lacrada e rotulada conforme legislação vigente**: fica reequilibrado o valor de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavo), passando de R$ 7,01 (sete reais e um centavo) para R$ 11,73 (onze reais e setenta e três centavos). **Item 18 – Sabão em barra, glicerinado neutro de 200 gramas cada, pacote com 05 unidades:** fica reequilibrado no valor de R$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos), passando de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) para R$ 14,57 (quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalterada as demais clausulas. S.M.I. 06/04/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:82FB7221

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2021 - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021 celebrado entre o Município de Santa Maria de Itabira e H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Automação Escolar – Gestão Escolar online das escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação. Fica repactuado o prazo de vigência do contrato de 09/04/2026 a 08/04/2027 e, acrescida a quantia de R$16.980,00, correspondente à suplementação ao período ora aditado. S.M.I., 09/04/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:64E355F6

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 012/2024 – Dispensa Eletrônica nº 007/2024, referente à **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de container para atender a demanda de armazenamento de barracas e utensílios da Feira do Produtor Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Das partes: Município de Santa Maria de Itabira e Lemaq Loc Comercio e Locação Ltda. Objeto: Repactuar o prazo de vigência do contrato de 11/03/2026 a 10/03/2027 e acrescer a quantia de R$ 7.368,00 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais). S.M.I, 11/03/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:313334CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4192 - DE 27 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.653,15 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.653,15 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 260,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 260,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 260,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.400,00 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 130,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.530,00 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.530,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 550,00 Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 550,00 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 550,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.313,15 Total da Sub-Unidade 02 - -- - R$ 7.313,15 Total da Unidade 11 - - - - R$ 7.313,15 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 9.653,15 Total Geral Acrescido - - - - R$ 9.653,15 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 260,00 Total da Sub-Unidade 02 - -- - R$ 260,00 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 260,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 130,00 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.31.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.400,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.530,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 1.530,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 550,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 550,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 550,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.313,15 Total da Sub-Unidade 02 - - -- - R$ 7.313,15 Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 7.313,15 Total da Instituição 02 - - - - R$ 9.653,15 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 9.653,15 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:96E3A93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4193 - DE 31 DE MARÇO DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-2.700.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - R$ 28.301,96 Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - R$ 28.301,96 Total da Unidade 02 - - - R$ 28.301,96 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 28.301,96 Total Geral Acrescido - -- - R$ 28.301,96 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado -- R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Março de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:805C34C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 20/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96, torna público o Extrato do Contrato nº 20/2026, celebrado com a empresa ELAINA ANDREZA COBUCCI, inscrita no CNPJ nº 15.489.605/0001-65, decorrente do Processo Administrativo nº 25/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato consiste na autorização de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação (gêneros alimentícios, bebidas, parque de diversões e demais atividades) durante a XXI EXPOAGRO e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca/MG, a ser realizada no período de 30/04/2026 a 03/05/2026, no Parque de Exposições Ruy Fonseca. O valor da contratação é de R$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais), a ser pago integralmente PELA AUTORIZATÁRIA conforme condições contratuais. A vigência do contrato estende-se até 31/05/2026. A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:290556BA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 009/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso III, torna público o Extrato do Ato de Autorização de Contratação Direta referente ao Processo Administrativo nº 25/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo objeto consiste na autorização de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação (gêneros alimentícios, bebidas, parque de diversões e atividades correlatas) durante a realização da XXI EXPOAGRO e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca, no período de 30/04/2026 a 03/05/2026, no Parque de Exposições Ruy Fonseca. Fica autorizada a contratação da empresa ELAINA ANDREZA COBUCCI, inscrita no CNPJ nº 15.489.605/0001-65, vencedora por apresentar a maior oferta no valor de R$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais), tendo atendido integralmente às exigências de habilitação e demais condições previstas no processo. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:FD2FD39C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de laboratório destinados à Estação de Tratamento de Água – ETA do distrito de Bom Jesus do Vermelho, para análises de qualidade da água, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos. A sessão pública será realizada no dia 27 de abril de 2026, às 09h00min, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://licitar.digital/, podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até às 08h00min do dia 27 de abril de 2026. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município: https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br, bem como na plataforma utilizada para realização do certame. Santa Rita de Ibitipoca, 10 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4E3F72D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 12 E 13

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº12 /2026
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATEREIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT-MG,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para aquisição de Bags para operação, material de serralheria para Mesa de Triagem e contratação de serviços de coleta seletiva, conforme Plano de Trabalho anexo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais) em parcela única

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº13 /2026
ENTIDADE: HOSPITAL DE SANTOS DUMONT
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinado à complementação do custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – PATE no período de agosto a dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: Até a completa execução do objeto
VALOR: R$525.270,70 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:F739D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transport publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsi Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trâ sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por v postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o pra de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interp defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrato nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN. Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Marco Antonio Hauck Antunes	AG10318088	KYV-7338	762-51	10/10/2025	11:28
Lucas Baptista Ferreira	AG10318089	HBL-3245	556-80	10/10/2025	15:11
Valeria Leise De Almeida	AG10318091	LTV-2011	554-14	10/10/2025	15:40
Jose Miguel Da Silva	AG10318092	GUO-7196	554-14	10/10/2025	15:40
Ana Carolina Domiciano De Souza	AG10318094	OLS-0E63	546-00	09/10/2025	19:45

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:58B93410

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 17/2025 – PROC. Nº 41/2025

Dispensa nº 17/2025 – Proc. nº 41/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 51/2025

Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 26 de Março de 2027 e Reajuste de valor com índice IPCA – 3,81% totalizando o valor de 44.847,00 (Quarenta e quatrp mil, oitocentos e quarenta e sete reais)
Fundamento Legal: arts. 107 e 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6C78B39C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT E A EMPRESA ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS LTDA

Termo Aditivo do Contrato de Concessão realizado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a empresa Adrijoive Transportes Urbanos Ltda

Objeto: Aditamento para fins de estabelecimento de subsidio mensal e temporário no valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil mensais)
Vigência do aditamento: 20 de março a 31 de dezembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:56EACC2C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 REALIZADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO SEPLAG/SUBCOMP/SCATC – DCARP – DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir às Atas de Registros de Preços nº 323/2025 realizada pelo Estado de Minas Gerais através do SEPLAG/SUBCOMP/SCATC – DCARP – Diretoria Central de Gestão de Atas de Registro de Preços cujo objeto é a futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS I (CBAF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C2D5298A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 035/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 03 (três) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **GLAYCE MARIA GOMES ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 24 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 24 de março de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:66646A7E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 036/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 06 (seis) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em gozo à servidora municipal **FRANCIANE CONSTANCIA DOS SANTOS ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** a partir do dia 24 de março de 2.026, devendo retornando ao serviço no dia 20 de setembro de 2.026.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 24 de março de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 24 de março de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1B660347

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 037/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **FRANCISCO OLINTO FERREIRA,** detentor do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (TERMINAL RODOVIÁRIO)**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 01 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 01 de abril de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:39F27B5B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 038/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Senhor **RONALDO JOSÉ DE CASTRO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 02 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de abril de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FF9F08AD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 039/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 06 (seis) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em gozo à servidora municipal **ALCILENE APARECIDA DA COSTA LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIARDE SERVIÇOS GERAIS I,** a partir do dia 07 de abril de 2.026, devendo retornando ao serviço no dia 04 de outubro de 2.026.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 07 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 07 de abril de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9C8E0D6D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 040/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 03 (três) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **MÁRCIO TADEU DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 07 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 07 de abril de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:6C80DB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 13/04/2026 ÀS 08:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 30/04/2026 ÀS 09:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 30/04/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DFEAFB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 36/2026
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : LUIZ FERNANDO DE CARVALHO
ENDEREÇO : RUA JOSÉ PINATI FILHO, N.º: 73, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.458.356-XX

DATA ADMISSÃO : 08/04/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outros setores de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 08 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 08 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030210022.071- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 08 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO DE CARVALHO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D2D5C62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONTRATO N.º: 37/2026

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 37/2026
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): GISEL PATRÍCIA RESENDE VIEIRA
ENDEREÇO : RUA CELESTINO CONCEIÇÃO NETO, N.º: 107, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.733.386-XX

DATA ADMISSÃO : 09/04/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 09 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 09 de Abril de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 09 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GISELE PATRÍCIA RESENDE VIEIRA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:70CEC996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONTRATO N.º: 38/2026 MG

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 38/2026

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ALEF VITOR DE PAULA
ENDEREÇO : RUA EMÍDIO VIEIRA FILHO, N.º: 54, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.002.856 -XX

DATA ADMISSÃO : 10/04/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : MOTORISTA
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MOTORISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 10 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 10 de Abril de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ALEF VITOR DE PAULA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F72057FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO AO PRC Nº. 05/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2026 – CONTRATO N.º 22/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO DA FROTA, REALINHA-SE O VALOR DO ITEM: GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR DE R$ 583.344,47 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) O TOTAL DO ITEM.

FORNECEDOR: ALUISIO HONORIO PEREIRA.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BF9A0B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 40/2024 – DISPENSA 17/2024 – CONTRATO Nº. 23/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, TONERS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE IMPRESSÕES, DESTINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$0,079 (SETENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAIS) VALOR UNITÁRIO, PASSOU PARA R$0,082 (OITENTA E DOIS MILÉSIMOS DE REAIS) VALOR UNITÁRIO.

FORNECEDOR: KENIA MARIA PALHARES RUSSO.

VIGÊNCIA: A partir de 10/04/2026 a 10/04/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:040086FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.359, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.344, de 05/12/2025

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais), com a seguinte classificação:

02006001 13 392 1301 2.052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ - DR 1700 000 0000 Ficha base 267 ..... R$ 210.700,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito suplementar, a tendência ao excesso de arrecadação na fonte 1700 000 0000, tendo em vista a celebração do convênio nº 727/2025 entre o Ministério do Esporte e o Município de São Pedro da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 10 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7C89ABCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 3056/2026 DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA ATIVIDADE GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º: 3056/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA ATIVIDADE GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica Cessada a Atividade Gratificada, conforme ofício n.º: 51/2026, da servidora LUCINÉIA LOPES DA SILVA CRUZ**,** brasileira, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, atividade esta que vinha exercendo em paralelo às funções próprias do cargo efetivo, em assumir a responsabilidade em Auxiliar Atividades Diversificadas, conforme portaria n.º: 3039/2026 de 02 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º - Em função da Cessação indicada no art. 1º, fica suprimido dos vencimentos da servidora o valor que lhe vinha sendo pago mensalmente a título de Atividade Gratificada.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

São Pedro da União, 06 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:36374122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 3057/2026 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3057/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **LUIZ FERNANDO DE CARVALHO,** Matrícula n.º: 001471, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário em especial a portaria n.º: 3002/2025 de 01 de Agosto de 2025.
São Pedro da União, 08 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5DB0037D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 3058/2026 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3058/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **RODRIGO SABAG GARCIA,** matrícula n.º: 000356, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria n.º: 2083/2020 de 03 de Fevereiro 2020.
São Pedro da União, 08 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2D553574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 3059/2026 EXONERA AJUDANTE GERAL**

PORTARIA N.º: 3059/2026

EXONERA AJUDANTE GERAL

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 248/2026, a partir desta data, ALEF VITOR DE PAULA, Matrícula n.º: 001114, do Cargo Efetivo de Ajudante Geral, nomeado (a) através da Portaria n.º: 2531/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6F1E9D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 3060/2026 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

PORTARIA Nº: 3060/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ALEF VITOR DE PAULA,** matrícula n.º: 001473, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria n.º: 2636/2023 de 31 de Julho 2023.
São Pedro da União, 10 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A904E090

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026. **Objeto:** "*Aquisição de 02 (dois) implementos para trator, sendo 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada e 01 (uma) Capinadeira Varredora, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro dos Ferros/MG".* Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e https://licitar.digital/ com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 10 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:4F6F1F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 014/2026, Pregão Eletrônico SRP 004/2026. Torna público ainda, ATA DE REGISTRO, empresa JULIA TIPOGRAFIA E PAEPL LTDA, CNPJ: 42.848.010/0001-21, com sede na Rua dr Luiz Martins Vieira, São Pedro dos Ferros -MG -. Período de vigência de 12 meses objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, compreendendo diagramação, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos em papel, incluindo, mas não se limitando a: formulários, impressos administrativos, folders, cartazes, blocos, envelopes, pastas e demais materiais gráficos necessários às atividades institucionais. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 10 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:55656066

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 081/2026, modalidade Pregão Eletronico .º 011/2026, Tipo Menor Preço por lote, modo Aberto, **Exclusiva para ME e EPP Regionais**, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**". A abertura, será dia 27 de abril de 2026, 08:30min na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 10/04/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0885A13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 075/2026, ARP nº 065/2024, Pesquisa de Preços n.º 029/2026, **Pregão Eletrônico Externo Nº 226/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, por meio da adesão da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, visando apoiar as famílias atendidas pela rede municipal de saúde e beneficiárias do programa Bolsa Família, garantindo itens básicos de cuidado.".** Contratadas a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0027-71,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 6.127,31 (seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos).** Dotação 0205001.1236112021.058.449052. Em 10/04/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8D538F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 075/2026 na modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 226/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, por meio da adesão da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, visando apoiar as famílias atendidas pela rede municipal de saúde e beneficiárias do programa Bolsa Família, garantindo itens básicos de cuidado."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0027-71,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 6.127,31 (seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 10 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:48172161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIGÊNCIA 2026/2036 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O NOVO DECÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 018/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2026/2036 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDOas diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 952/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de São Tomás de Aquino – MG, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDOa importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais – Dr. Cícero Barbosa da Silva.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:
sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
incorporar os anseios dos cidadãos do município de São Tomás de Aquino – MG no texto base do novo PME;
convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º.A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:
I –**Coordenador Institucional:**
Nome: Silene Cristina Barbosa
CPF: 031.217.706-24
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

II –**Secretaria Municipal de Educação:**
Nome: Luiz Carlos Moreira
CPF: 053.756.766-64
Cargo: Assessor Técnico Educacional

Nome: Ana Cristina Bueno
CPF 194.192.208-26
Cargo: Assessor de Secretária Municipal de Educação

III –**Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal**
Nome: Elton Cesar do Nascimento, CPF: 049.825.306-61, vereador, membro da comissão de educação da Câmara Municipal de São Tomás de Aquino.

IV –**Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal**
Nome: Elisabete de Brito Guimarães, CPF: 054.620.226-89, Cargo: Diretor Escolar, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino
Nome: Josilene de Souza Cruz Jerônimo, CPF: 028.511.046-24, Cargo: Diretor da Educação Infantil, local de atividade: CMEI Orlando Soares Vilas Boas e CMEI Ana Tonin de Carvalho.

V –**Representante do CME – Conselho Municipal de Educação**
Nome: Fernanda Cristina Augusto, CPF: 115.424.986-78, Cargo: Vice-diretor da Educação Infantil, local de atividade: CMEI Orlando Soares Vilas Boas e CMEI Ana Tonin de Carvalho.

VI –**Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**
Nome: Eduarda Machado, CPF: 135.840.046-67, Cargo: Coordenador do Departamento de Negócios Jurídicos, local de atividade: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.
VII –**Representante do Conselho Tutelar**
Nome: Patrícia Santos Souza, CPF: 134.757.336-41 Cargo: Conselheira Tutelar, local de atividade: Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino.

VIII –**Representante dos Movimentos Sociais**
Nome: Isabel de Oliveira Rocha, CPF: 985.536.906-87, Função: Representante da Pastoral da Criança, local de atividade: Pastoral da Criança de São Tomás de Aquino.

IX –**Representante da Educação Profissional no Município**
Nome: André Luís Neves, CPF: 108.632.386-61, Cargo: Vice-diretor Escolar, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador Institucional Silene Cristina Barbosa, e terá como vice-presidente Ana Cristina Bueno– Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Luiz Carlos Moreira – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º: Caberá ao Relator Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;
§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.
Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.
Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I –**GT – Educação Infantil:**
Nome: Maysa Aparecida dos Santos Resende Amaral, CPF: 044.628.846-20, Cargo: Vice-diretor da Educação Infantil, local de atividade: CMEI Orlando Soares Vilas Boas e CMEI Ana Tonin de Carvalho.
Nome: Priscila Antonia Silva, CPF: 040.953.526-55, Cargo: Monitor de Educação Infantil, local de atividade: CMEI Ana Tonin de Carvalho.
Nome: Laisla Aparecida dos Santos Souza, CPF: 128.618.916-02, Cargo: Monitor de Educação Infantil, local de atividade: CMEI Ana Tonin de Carvalho.
II –**GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:**
Nome: Neliza Maria de Oliveira Neves, CPF: 052.429.626-07, Cargo: Vice-diretor Escolar, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Nome: Claudiana Aparecida Muniz Franco, CPF: 042.089.496-94, Cargo: Vice-diretor Escolar, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Nome: Elisangela Cristina dos Santos, CPF: 111.732.496-64, Cargo: Professor de Educação Básica, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

III –**GT – Ensino Fundamental – anos finais:**
Nome: Jales da Silva Bazon, CPF: 302.353.938-35, Cargo: Vice-diretor Escolar, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Nome: Maria da Penha Machado, CPF: 549.757.606-06, Cargo: Assistente Técnico de Educação Básica, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Nome: Talita Caparelli Souza, CPF: 078.048.716-86, Cargo: Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.

IV –**GT – Ensino Médio:**
Nome: Renata Aparecida Volpe Sampaio de Sousa, Cargo: Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa CPF: 938.067.876-20, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Nome: Rafael Teófilo de Faria, CPF: 085.100.736-86, Cargo: Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Nome: Franciele Saldanha Pessoni, CPF: 095.101.246-05, Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Física, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.

V –**GT – Educação Especial e Inclusiva:**
Nome: Elisângela dos Reis Daniel Oliveira, CPF: 077.026.426-37, Cargo: Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Nome: Flavia Valéria Garcia Pessoni, CPF: 070.957.046-51, Cargo: Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Nome: Nayara Lemos Oliveira, CPF: 093.552.116-02, Cargo: Psicólogo da Rede Pública Municipal de Educação Básica, local de atividade: Secretaria Municipal de Educação.

VI –**GT – Educação profissional técnica de nível médio:**
Nome: Frank Sinatra de Souza Bernardes, CPF: 091.724.376-50, Cargo: Diretor Escolar, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Nome: Juliana Candida Teodoro de Faria, CPF: 054.044.866-43, Cargo: Professor de Educação Básica da Educação Profissional, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Nome: Laura Maria Barros Caparelli, CPF: 128.867.546-17, Cargo: Professor de Educação Básica da Educação Profissional, local de atividade: Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves.

VII –**GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:**
Nome: Luciana de Souza Monteiro Silva, CPF: 798.557.416-68, Cargo: Oficial da Administração, local de atividade: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.
Nome: Selma Aparecida Osorio, CPF: 714.647.516-68, Cargo: Supervisor Pedagógico, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Nome: Maria Angélica da Silva Cruz, CPF: 714.646.896-87, Cargo: Supervisor Pedagógico, local de atividade: CMEI Orlando Soares Vilas Boas e CMEI Ana Tonin de Carvalho.

VIII –**GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:**

Nome: Marceline de Fátima Moreira, CPF: 049.279.806-00, Cargo: Assessor de Finanças, Administração Gestão III, local de atividade: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.
Nome: Tatiana Aparecida Barbosa Pereira, CPF: 099.059.136-02, Cargo: Secretária de Finanças, local de atividade: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.

Nome: Maria Aparecida Guimarães Souza, CPF: 441.289.676-53, Cargo: Supervisor Pedagógico, local de atividade: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.
Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.
Art. 9º.A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 10 de Abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:BA9CAD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: 090/2022. **Modalidade: Pregão** 014/2022**. Contrato:** 090.014-0/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** ***CLAUDEMIR AMADEU PEREIRA DE SOUZA 08816540605***, **CNPJ 14.034.707/0001-23**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva na área de informática para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo firmado entre as partes até 11/04/2027. Acrescendo um total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 57 da lei n.º 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039, 0202 04 122 0001 2.013 339040, 020401 10 302 1004 2.083 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339040, 020502 12 361 1202 2.031 339039 e 020502 12 361 1202 2.031 33904; Data de Assinatura:** 10/04/2026. **Representantes dos Contratados**: *Claudemir Amadeu Pereira de Souza*. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n. **000013/2024** - **Modalidade:** Credencimento/inexigibilidade n. **000002/2024**. **Contrato Administrativo: 000183/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MEDFRANCA SERVICOS MEDICOS LTDA. - EPP, CNPJ: 05.798.334/0001-76. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES CONFORME DECRETO 011/2023 DAS TABELAS DOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de serviços até 11/04/2027 para mais 12 meses. A **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339034 e 020401 10 302 1004 2.083 339039 ; **Data de Assinatura:** 11/04/2026. **Representantes dos Contratados**: LUIZ FERNANDO CALIXTO**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:03F4D7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 119/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025, celebrada com a empresa AGROTOP COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.852.445/0001-02, com sede na Rua José Simões de Resende, nº 141, Centro, Senhora dos Remédios/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, evidenciando a elevação significativa dos custos de aquisição do produto "Limpa Baú - Tambor de 200 litros", ocasionada por fato superveniente à contratação.
Após análise administrativa e jurídica, restou demonstrada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a manutenção das condições efetivas da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor unitário do item "Limpa Baú — Tambor de 200 litros", constante da Ata de Registro de Preços nº 160/2025, que passa de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)** para **R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I — variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 160/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, para fins de eficácia e transparência, nos termos da legislação vigente.

Senhora dos Remédios/MG, 30 de março de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8FF0C199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 31/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**POSTO PALMITAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.404.749/0001-10 com sede na RUA 21 DE OUTUBRO, CENTRO, PALMITAL DOS CARVALHOS, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP: 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, AILTON DE SOUZA DUTRA inscrito no CPF sob o 373.771.676-53 e no RG sob o nº M1622935
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025 PREGÃO Nº 04/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 OBJETO: **Aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO
O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 01/04/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 061/2025 com a empresa **POSTO PALMITAL LTDA**, nos autos do PREGÃO nº 04/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 031/2025, para **Aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.**
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 061/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **POSTO PALMITAL LTDA** esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 061/2025 pelo prazo de 01/04/2026 a 01/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 16 de março de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

POSTO PALMITAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A61A73A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 85/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2025
O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos
Remédios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, doravante
denominado CONTRATANTE, e a empresa NOGUEIRA CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
inscrita no CNPJ sob o nº 26.488.548/0001-16, com sede na Praça do Rosário, nº 001, sala 608,
Centro, Viçosa/MG, neste ato representada por Paulo Henrique Nogueira Correa, doravante
denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas
e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato
Administrativo nº 85/2025, que versa sobre a prestação de serviços técnicos especializados de
assessoria e consultoria jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de
abril de 2026 e encerrando-se em 04 de abril de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Permanece o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor global de R$
96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período prorrogado.
Parágrafo único: Poderá haver reajuste conforme previsto na cláusula contratual específica, mediante
aplicação do índice IPCA, caso já implementado o interregno legal.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias do exercício de 2026 e subsequentes.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido
alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.870/0001-32
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de
igual teor.

Senhora dos Remédios, 04 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

NOGUEIRA CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:18C5133D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
3 TERMO ADITIVO - PROC 31/2025

3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 17.290.982/0001-04 com sede na AVENIDA XII DE DEZEMBRO, 198, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS/MG CEP 36275-000, representada neste ato por seu representante legal, CELSO DE CARVALHO PASSOS inscrito no CPF sob o 454.254.776-00 e no RG sob o nº MG1208679.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025 PREGÃO Nº 04/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 OBJETO: **Aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.**
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 01/04/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 061/2025 com a empresa **CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA**, nos autos do PREGÃO nº 04/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 031/2025, para **Aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.** Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula 7.2 do Contrato Administrativo nº 060/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da empresa **CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA** esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 061/2025 pelo prazo de 01/04/2026 a 01/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 16 de março de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:93B17F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de

outro lado, **33.785.500 ERICKS MILAGRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.785.500/0001-35, com sede na Comunidade da Carranca, S/N, Zona Rural, Senhora dos Remédios/MG, representada por **Ericks Milagres da Silva**, inscrito no CPF nº 156.047.256-17, doravante denominada **CONTRATADA**,
resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 070/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação justifica-se:

• Pela **continuidade dos serviços essenciais** prestados no âmbito do CRAS, especialmente nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
• Pela **necessidade de manutenção das oficinas socioassistenciais**, que possuem caráter contínuo e relevante interesse público;
• Pela **satisfatória execução contratual**, não havendo registros que desabonem a atuação da contratada;
• Pela **vantajosidade da manutenção do contrato**, considerando a compatibilidade dos preços e a economicidade para a Administração;
• Pela previsão legal de prorrogação constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 070/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 30 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante
Prefeito Municipal

ERICKS MILAGRES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

•

CPF:

•

CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FEA71BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **28.542.601 JANICE SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.601/0001-45, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 103, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Janice Silva Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 912.698.737-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 071/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação justifica-se:

• Pela **continuidade dos serviços essenciais** prestados no âmbito do CRAS, especialmente nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
• Pela **necessidade de manutenção das oficinas socioassistenciais**, que possuem caráter contínuo e relevante interesse público;
• Pela **satisfatória execução contratual**, não havendo registros que desabonem a atuação da contratada;
• Pela **vantajosidade da manutenção do contrato**, considerando a compatibilidade dos preços e a economicidade para a Administração;
• Pela previsão legal de prorrogação constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 071/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 30 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante
Prefeito Municipal

JANICE SILVA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

•CPF:

•CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DB75EF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.693.458/0001-41, com sede na Rua Arthur Campos Belo, nº 308, Bairro Machados, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representada por sua titular, inscrita no CPF nº 112.248.936-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 078/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação justifica-se:

• Pela **continuidade dos serviços essenciais** prestados no âmbito do CRAS, especialmente nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
• Pela **necessidade de manutenção das oficinas socioassistenciais**, que possuem caráter contínuo e relevante interesse público;
• Pela **satisfatória execução contratual**, não havendo registros que desabonem a atuação da contratada;
• Pela **vantajosidade da manutenção do contrato**, considerando a compatibilidade dos preços e a economicidade para a Administração;
• Pela previsão legal de prorrogação constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 078/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 30 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante
Prefeito Municipal

MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

• CPF:

• CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:13A3B758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.143.024/0001-56, com sede na Rua Pedro dos Santos Coelho, nº 268, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por sua representante legal, **EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 047.465.216-54, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 080/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação justifica-se:

• Pela **continuidade dos serviços essenciais** prestados no âmbito do CRAS, especialmente nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
• Pela **necessidade de manutenção das oficinas socioassistenciais**, que possuem caráter contínuo e relevante interesse público;
• Pela **satisfatória execução contratual**, não havendo registros que desabonem a atuação da contratada;
• Pela **vantajosidade da manutenção do contrato**, considerando a compatibilidade dos preços e a economicidade para a Administração;
• Pela previsão legal de prorrogação constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 080/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 30 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante
Prefeito Municipal

EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

•

CPF:

•

CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:03B94604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIO CESAR PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.238.716/0001-90, com sede na Rua Prof. Carlos Alves Pamplona, nº 115, Bairro Bandeirantes, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representado por seu responsável legal, inscrito no CPF nº 063.058.746-97, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 081/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação justifica-se:

• Pela **continuidade dos serviços essenciais** prestados no âmbito do CRAS, especialmente nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
• Pela **necessidade de manutenção das oficinas socioassistenciais**, que possuem caráter contínuo e relevante interesse público;
• Pela **satisfatória execução contratual**, não havendo registros que desabonem a atuação da contratada;
• Pela **vantajosidade da manutenção do contrato**, considerando a compatibilidade dos preços e a economicidade para a Administração;
• Pela previsão legal de prorrogação constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 081/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 30 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante
Prefeito Municipal

JULIO CESAR PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

•

CPF:

•

CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B589CCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO 04451935652**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.574.225/0001-10, com sede na Rua Vereador José Gonzaga de Melo, nº 274, Bairro Leozina Albuquerque, Queluzito/MG, neste ato representado por seu titular, Sr. **Sandro José Natanael Francisco**, inscrito no CPF nº 044.519.356-52, doravante denominado **CONTRATADO**,
Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 092/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação justifica-se:

• Pela **continuidade dos serviços essenciais** prestados no âmbito do CRAS, especialmente nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos;
• Pela **necessidade de manutenção das oficinas socioassistenciais**, que possuem caráter contínuo e relevante interesse público;

• Pela **satisfatória execução contratual**, não havendo registros que desabonem a atuação da contratada;
• Pela **vantajosidade da manutenção do contrato**, considerando a compatibilidade dos preços e a economicidade para a Administração;
• Pela previsão legal de prorrogação constante na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 092/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 30 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante
Prefeito Municipal

SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO 04451935652
Contratada

TESTEMUNHAS:

• CPF:

• CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:02E5B329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 098/2020
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO aos seguintes **Contratos Administrativos: nº 01/2020; 02/2020; 40/2024; 95/2025; 96/2025; 97/2025; 99/2025; 103/2025; 104/2025; 105/2025; 106/2025; 118/2025; 121/2025 e 189/2025**, referentes à prestação de serviços de transporte escolar e transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (Tratamento Fora do Domicílio – TFD).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos acima mencionados, tendo em vista o aumento significativo dos custos operacionais suportados pelos contratados, especialmente no que se refere aos combustíveis (gasolina e óleo diesel), bem como manutenção veicular, peças e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, conforme devidamente comprovado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente termo tem por objeto a atualização dos valores por quilômetro rodado dos contratos administrativos, que passam a vigorar com os seguintes valores:
TRANSPORTE ESCOLAR
Contrato nº 99/2025 – Linha 05: de R$ 1,79 para R$ 2,89
Contrato nº 95/2025 – Linha 01: de R$ 8,25 para R$ 12,98
Contrato nº 96/2025 – Linha 02: de R$ 3,95 para R$ 4,39
Contrato nº 96/2025 – Linha 07: de R$ 1,60 para R$ 1,97
Contrato nº 96/2025 – Linha 18: de R$ 5,50 para R$ 5,79
Contrato nº 105/2025 – Linha 03: de R$ 6,64 para R$ 8,40
Contrato nº 105/2025 – Linha 17: de R$ 11,63 para R$ 12,75
Contrato nº 105/2025 – Linha 15: de R$ 7,12 para R$ 8,66
Contrato nº 105/2025 – Linha 14: de R$ 3,19 para R$ 4,94
Contrato nº 105/2025 – Linha 16: de R$ 8,25 para R$ 9,43
Contrato nº 106/2025 – Linha 19: de R$ 7,99 para R$ 9,33
Contrato nº 106/2025 – Linha 21: de R$ 6,40 para R$ 7,43
Contrato nº 106/2025 – Linha 23: de R$ 8,88 para R$ 10,35
Contrato nº 104/2025 – Linha 12: de R$ 6,20 para R$ 6,77
Contrato nº 104/2025 – Linha 20: de R$ 7,95 para R$ 8,58
Contrato nº 104/2025 – Linha 24: de R$ 5,45 para R$ 6,44
Contrato nº 97/2025 – Linha 03: de R$ 10,10 para R$ 11,09
Contrato nº 103/2025 – Linha 10: de R$ 10,15 para R$ 12,97
TRANSPORTE SAÚDE (TFD)
Contrato nº 01/2020 – Linha 02/PSF 03: de R$ 2,04 para R$ 2,55
Contrato nº 02/2020 – Linha 01/PSF 01: de R$ 1,49 para R$ 2,54
Contrato nº 121/2025 – Linha PSF 04: de R$ 1,08 para R$ 2,39
Contrato nº 40/2024 – Linha 01: de R$ 3,92 para R$ 8,66
Contrato nº 118/2025 – Linha 02: de R$ 8,50 para R$ 10,84
Contrato nº 189/2025 – Linha 01: de R$ 1,85 para R$ 2,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos contratos administrativos ora apostilados, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento será publicado nos meios oficiais, em conformidade com a legislação vigente, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos.

Senhora dos Remédios/MG, 10 de abril de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:425BA9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRADO DE ADITIVO - ALCIDES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO Nº 023/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022**, **DISPENSA Nº 016/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS 07812675602,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.699.092/0001-52**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA NA ESCOLA MOACIR FERNANDES CANGUSSÚ.

VALOR TOTAL DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO N° 023/2022: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
VALIDADE: ATÉ 08/09/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 02 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:956AD735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - VAN E AMB.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
O município de Serranópolis de Minas torna público o Registro de Preços do processo Licitatório Processo 020/2026, Pregão Eletronico SRP 002/2026.
Empresas vencedoras:
ATA 034/2026 – STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15 – R$ 677.700,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
ATA 035/2026 – SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: R$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Serranópolis de Minas/MG, 10 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira - Suplente

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:391E1EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LARISSA SILVA SANTOS,** inscrita no **CPF** sob o **N° 160.926.886-54,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8207, 550**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 Março de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339036000000.26650000 – 8207 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

06.02.08.245.6004.2608.3339036000000.15000000 – 550 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Para o **CONTRATO Nº 020/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2026, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRENSENCIAL Nº 007/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 DE Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2B35F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**27.510.819/0001-55,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 200.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 33/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Março de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A00AB8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 006/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 964532/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SETUBINHA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA 29/04/2026 AS 09:00H PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/). DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213, EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:238F336F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, PRORROGA a abertura do Pregão Presencial nº 07/2026, Processo Administrativo nº 041/2026, Sistema de Registro de Preços para Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para aquisição de material esportivo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Silvianópolis/MG. Fica Prorrogado para o dia 27/04/2026 às 09:00h. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site pelo Sítio Eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm. Para maiores informações pelo endereço eletrônico: licita@silvianopolis.mg.gov.br ou pelo telefone: (35)3451-1200.

Silvianópolis (MG), 10 de abril de 2026

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:5471AB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 –
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis reabre o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Silvianópolis/MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, destinado aos serviços de diagnóstico em laboratório clínico, sem caráter de exclusividade, para atender aos pacientes do município de Silvianópolis/Minas Gerais, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital. A nova data de credenciamento ocorrerá no horário das 13:00 às 17:00 horas no período de 13/04/2026 à 12/06/2026. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), sito a Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis (MG), Tel. (35) 3451-1200 ou pelo site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm.

Silvianópolis/MG, 10 de abril de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:925A4EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 016/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 047/2026,** tendo como objeto a **Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tocos do Moji / MG**, em favor da empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO**, inscrita no CNPJ: 87.733.770/0046-23, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0CFF910A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 006/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA Nº 006/2026
CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 022/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 006/2026, em favor da empresa **IMESO - INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Padre Eustáquio, n° 2636, Sala 02, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-100, inscrita no CNPJ nº. 37.406.654/0001-20, **OBJETO**: Contratação de instituição para a devida organização, planejamento e realização de processo seletivo, para os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Uruana de Minas – MG. **Valor global estimado R$ R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:B82A22C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.399 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 1.399 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo

Comissionado e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora TATIANA APARECIDA ÇONÇALVES DE PAULA,
portadora do Registro Geral – CPF sob o nº ***.815.596-**
, no cargo de Coordenador
de Transporte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 10 de abril de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A685F788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2025
Contratada: M&R REPRESENTAÇÃO LTDA.
Processo Licitatório nº 403/2023
Pregão Eletrônico nº 75/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a partir de 27/03/2026, pelo prazo de 09 meses e 4 dias, encerrando-se em 31/12/2026.

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2025
Contratada: INFINITI CONFECÇÃO-ME.
Processo Licitatório nº 403/2023
Pregão Eletrônico nº 75/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a partir de 27/03/2026, pelo prazo de 09 meses e 4 dias, encerrando-se em 31/12/2026.

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2025
Contratada: TECIDOS BRAZÃO LTDA.
Processo Licitatório nº 403/2023
Pregão Eletrônico nº 75/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a partir de 27/03/2026, pelo prazo de 09 meses e 4 dias, encerrando-se em 31/12/2026.

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2025
Contratada: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP.
Processo Licitatório nº 403/2023
Pregão Eletrônico nº 75/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a partir de 27/03/2026, pelo prazo de 09 meses e 4 dias, encerrando-se em 31/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:4B4B5F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

-Contrato 66/2026. Contratada:**PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.**Processo De Licitação Nº 46/2026 Pregão 08/2026 (Adesão 029/2026) Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo da linha leve, ano/modelo 2026. Valor: **R$344.000,00** Vigência: **09/04/2026 a 09/04/2027**.

10/04/2026

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:6F634120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 109/2026 - PROCESSO Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THOMAZ E MILWARD SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OBJETO: contratação de Thomaz e Milward

Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à assessoria e consultoria em gestão pública, com enfoque na reestruturação administrativa, planejamento, organização e aprimoramento dos processos de compras públicas, licitações e contratos do Município de Visconde do Rio Branco, incluindo suporte jurídico estratégico, padronização de fluxos internos, capacitação de servidores e apoio técnico às fases de planejamento e execução das contratações públicas. Valor mensal: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). **Data: 09/04/2026 – Vigência: 09/04/2029.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:19F60D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a Retificação do edital para Pré-qualificação e o credenciamento de profissionais para exercer a função de MONITOR ESCOLAR, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco. Recebimento de proposta: dia: 23/02/2026 a 23/02/2027, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345. 27 de março de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:27CB2022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. LICITATÓRIO 047/2026 - PREGÃO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – PROC. LICITATÓRIO 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julg.: Menor preço p/ item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/22, Dec. Municipal 3.725/25, Dec. Municipal 4.006/25 e Lei nº 14.133/21. Obj.: contratação de empresa p/ fornecimento de combustíveis, na Sede do Município e Distrito, visando o abastecimento da frota municipal. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 28/04/2026 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após análise das propostas. Inf.: Tel.: (32) 3376 2800 - Cel. 991997205. O edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 13/04/2026. São Tiago, 10/04/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:38032AC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PROC.048/2026 - ADESÃO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, RETIFICAÇÃO - PROC.048/2026 – ADESÃO 003/2026. O Município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada no dia 10/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – link: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - Pág.: 383. Onde se lê: "decorrente do Proc. Lic. 029/2026" – Leia-se: "decorrente do Proc. Lic. 029/2025".

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS –
Pref. Municipal.

São Tiago,10/04/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:94365491

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor para a participação no 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, que será realizado nos dias 15, 16 e 17/04/2026 pela Plenum Gestão LTDA.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 20/2026 – Inexigibilidade 2/2026. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor para a participação no 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, que será realizado nos dias 15, 16 e 17/04/2026 pela Plenum Gestão LTDA. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60, Valor total do processo: R$ 1.890,00. Data da ratificação: 10/04/2026.

Pirapora-MG, 10 de abril de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:CE99D9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 003/2026, critério de julgamento menor preço "por item".
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a realizar-se por contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresas: 1- **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.922.087/0001-20.
Valor de contratação: R$ 4.296,00 (Quatro mil duzentos e noventa e seis reais);
2- **CAFÉ SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.228.128/0001-81
Valor de contratação: R$ 11.994,00 (Onze mil novecentos e noventa e quatro reais);
3- **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.407.794/0001-08
Valor de contratação: R$7.635,00 (Sete mil seiscentos e trinta e cinco reais);
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$23.925,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

A homologação da presente Dispensa Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 31 de março de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:55821829

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES DO SAAE IPANEMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Objeto Credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de leiloeiro oficial, visando à realização de leilões do SAAE Ipanema/MG.

Abertura dia 13/04/2026 às 10h.

O edital encontra-se nas plataformas digitais https://licitar.digital/ https://www.gov.br/pncp/pt-br
Ou pelo site institucional: https://saaeipanemamg.com.br/.

Ipanema/MG, 10 de abril de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:05656C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Lote, cujo objeto é: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes em geral, a fim de atender demanda do SAAE de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **29/04/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **29/04/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 10 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F4C7D2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Armazenamento, Retirada, transporte e destinação final de resíduos sólidos proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Lagoa da Prata-MG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 29 de abril de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C39E21BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026, derivado de adesão ao Processo nº 002/2025, pregão eletrônico nº 002/2025, realizado pelo cisab-zona da mata. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: up brasil administração e serviços ltda. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO FLEXIVEL, POR CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP FULL GRADE E ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, REEMISSÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SEMASA, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico supracitado. FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Valor anual: R$ 207.392,64. VIGÊNCIA: de 18/04/2026 a 17/04/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.46.00. Assinatura do Contrato: 18/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:39CFF858

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2024, firmado em 11/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Infotec Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (HARDWARES E SOFTWARES) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA AUTARQUIA. OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de vigência. VALOR MENSAL: R$ 3.964,08. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.40.00.100. Assinatura do Termo Aditivo: 09/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:224C5856

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2024, firmado em 16/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Inovação Computação Móvel Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Valor mensal GLOBAL: R$ 5.059,97. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.40.00. Assinatura do Termo Aditivo: 08/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E55E3366

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE INTEGRADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (COM CONVERSÃO E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS), PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA DE SAÚDE – COMASF.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 16/04/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.494,72 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/04/2026 às 7h
Até 16/04/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 16/04/2026 às 7h
Até 16/04/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, c/c Art. 75, §2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE INTEGRADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (COM CONVERSÃO E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS), PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA DE SAÚDE – COMASF.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	Prestação de serviços de locação de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web, incluindo licença de uso, implantação, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e atualizações legais, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos: • Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria; • Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; • Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG; • Módulo eSocial; • Compras, Licitações, Contratos, Obras e Editais; • Plano de Contratações Anual (PCA) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); • Gestão de Almoxarifado; • Controle Patrimonial; • Controle Interno; • Gestão de Frotas; • Controle de Leis e Atos Normativos; • Sistema de Portal do Servidor e Sistema de Controle de Suporte ao Usuário; • Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (Protocolo Digital); • Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – Gestão Pública Sem Papel; • Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); • Serviços de hospedagem em data center (cloud), garantindo disponibilidade, segurança e integridade das informações. A CONTRATADA será responsável pela geração, validação e envio das remessas do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, observando os prazos, layouts e exigências vigentes, bem como promovendo as devidas atualizações sempre que houver alterações normativas, sem ônus adicional para o Consórcio. Incluem-se, ainda, os serviços iniciais de implantação, migração de dados e treinamento, a serem executados conforme cronograma a ser definido pelo Consórcio.	SE	12

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. A quantidade do SERVIÇO (SV), correspondente a 12 (doze) SERVIÇOS, foi definida considerando a periodicidade mensal para fins de remuneração e aferição da execução, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, com necessidade de manutenção ao longo do exercício financeiro.
2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de gestão pública em perfeitas condições de uso, assegurando suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat online ou sistema de atendimento, em regime contínuo.
2.4. A CONTRATADA deverá promover a implantação do sistema, incluindo a conversão e/ou migração de dados, bem como realizar treinamento e capacitação dos servidores indicados pelo Consórcio, de modo a garantir a adequada utilização da solução, compreendendo a operação das funcionalidades, inserção de dados, emissão de relatórios e demais rotinas necessárias.
2.5. A CONTRATADA poderá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem e capacitação à distância, em caráter complementar, sem prejuízo da obrigatoriedade de capacitação presencial inicial.
2.5.1. Verificada a necessidade de reciclagem ou novo treinamento em razão de atualizações do sistema ou alterações legais, a CONTRATADA deverá providenciar nova capacitação, sem ônus adicional.
2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua, novas versões (upgrades) dos sistemas contratados, contendo melhorias e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional, garantindo a conformidade com normas legais e boas práticas de mercado.
2.7. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas ou inconsistências no sistema em prazo compatível com a criticidade do problema, a contar da abertura do chamado, assegurando a continuidade dos serviços.
2.7.1. Eventuais alterações ou customizações solicitadas pelo Consórcio, que não decorram de exigências legais, poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observados os limites legais, sendo vedada a descaracterização do objeto contratado.
2.8. O serviço de implantação será cobrado apenas uma única vez, por ocasião da instalação inicial do sistema, sendo vedada nova cobrança em caso de prorrogação contratual.
2.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, durante e após a vigência do contrato.
2.10. Todas as informações, relatórios, dados e produtos gerados durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva do Consórcio, sendo vedada sua utilização ou divulgação sem autorização expressa, sob pena de responsabilização.
2.11. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho.
2.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
2.13. Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo garantidos contra falhas técnicas e desconformidades, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
2.14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a presente contratação encontra-se devidamente apurado em pesquisa de mercado, estando autuado no processo e disponível para consulta dos interessados, nos termos da legislação vigente.
2.15. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços terão início a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de implantação a ser definido pelo Consórcio.
2.16. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de acesso ao sistema em ambiente web, com suporte técnico via telefone, e-mail, sistema de atendimento ou acesso remoto, podendo, quando necessário, ser realizados atendimentos presenciais nas dependências do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, mediante prévio agendamento.

2.16.1. A implantação do sistema, incluindo a migração e/ou conversão de dados, bem como o treinamento inicial dos usuários, deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial, nas dependências do Consórcio, de modo a garantir a adequada transferência de conhecimento, correta parametrização do sistema e pleno funcionamento da solução.
2.17. PRAZO DE EXECUÇÃO: Considerando tratar-se de serviço contínuo, a execução será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
2.18. GARANTIA: Os serviços deverão ser prestados com garantia quanto à sua qualidade, segurança e conformidade técnica, obrigando-se a contratada a corrigir eventuais falhas, inconsistências ou defeitos sem ônus adicional para o Consórcio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao COMASF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo COMASF.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo COMASF;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Consórcio, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Consórcio, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante à sede do COMASF para a assinatura do Termo de Contrato, o COMASF poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema*

eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Consórcio.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
9	09.03.001.000.15.452.6600.6601.33904000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Consórcio (https://comasf.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo COMASF ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na COMASF, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COMASF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL

Luz-MG, 10 de Abril de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
B) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
C) As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, para tanto podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
D) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite fixado pela Receita Federal do Brasil para efeito da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

4 – Qualificação Técnica
A) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por ter realizado serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
B) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
C) O Atestado deve conter obrigatoriamente que os serviços fornecidos foram de prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de software de gestão pública em SISTEMA WEB hospedado em data center virtual (cloud).

5 – Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE INTEGRADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (COM CONVERSÃO E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS), PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA DE SAÚDE – COMASF.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado integrado de gestão pública justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução, controle e registro dos atos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, normas da Secretaria do Tesouro Nacional e exigências dos órgãos de controle, bem como para assegurar o atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), que impõe a utilização de sistema único e integrado, com base de dados unificada, garantindo a integridade, transparência e rastreabilidade das informações públicas.

2.2. Justificativa técnica:
a) A contratação em referência mostra-se necessária para atender às demandas administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, por meio da disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, apto a garantir o adequado processamento, controle e registro dos atos e fatos da administração.
b) A adoção de solução tecnológica integrada propiciará maior eficiência, padronização e segurança na gestão das informações, permitindo a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o atendimento às exigências legais e aos princípios da administração pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal.
c) Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá ao Consórcio dispor de ferramenta adequada às normas aplicáveis ao setor público, especialmente à Lei nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), às diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como aos demais normativos vigentes e orientações dos órgãos de controle.
d) Destaca-se, ainda, que a presente contratação visa assegurar o atendimento às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), garantindo a utilização de sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, com base de dados unificada, requisito indispensável à regularidade da gestão pública.

e) Ressalta-se que o Consórcio, enquanto associação pública constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, encontra-se sujeito à fiscalização dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível a adoção de sistema confiável, auditável e compatível com as exigências de transparência e prestação de contas.
f) Por fim, a formalização da contratação por meio do devido procedimento administrativo assegura o adequado planejamento da despesa, evitando seu fracionamento, além de garantir maior eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de locação de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web, incluindo licença de uso, implantação, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e atualizações legais, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG; Módulo eSocial; Compras, Licitações, Contratos, Obras e Editais; Plano de Contratações Anual (PCA) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Gestão de Almoxarifado; Controle Patrimonial; Controle Interno; Gestão de Frotas; Controle de Leis e Atos Normativos; Sistema de Portal do Servidor e Sistema de Controle de Suporte ao Usuário; Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (Protocolo Digital); Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – Gestão Pública Sem Papel; Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Serviços de hospedagem em data center (cloud), garantindo disponibilidade, segurança e integridade das informações. A CONTRATADA será responsável pela geração, validação e envio das remessas do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, observando os prazos, layouts e exigências vigentes, bem como promovendo as devidas atualizações sempre que houver alterações normativas, sem ônus adicional para o Consórcio. Incluem-se, ainda, os serviços iniciais de implantação, migração de dados e treinamento, a serem executados conforme cronograma a ser definido pelo Consórcio.	Serviço/MÊS	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), compreendendo a disponibilização da solução informatizada de gestão pública, incluindo licença de uso, manutenção, suporte técnico, atualizações e demais encargos necessários à plena execução contratual.
3.2.2. A quantidade do SERVIÇO (SV), correspondente a 12 (doze) SERVIÇOS, foi definida considerando a periodicidade mensal para fins de remuneração e aferição da execução, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, com necessidade de manutenção ao longo do exercício financeiro.
3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de gestão pública em perfeitas condições de uso, assegurando suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat online ou sistema de atendimento, em regime contínuo.
3.2.4. A CONTRATADA deverá promover a implantação do sistema, incluindo a conversão e/ou migração de dados, bem como realizar treinamento e capacitação dos servidores indicados pelo Consórcio, de modo a garantir a adequada utilização da solução, compreendendo a operação das funcionalidades, inserção de dados, emissão de relatórios e demais rotinas necessárias.
3.2.5. A CONTRATADA poderá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem e capacitação à distância, em caráter complementar, sem prejuízo da obrigatoriedade de capacitação presencial inicial.
3.2.5.1. Verificada a necessidade de reciclagem ou novo treinamento em razão de atualizações do sistema ou alterações legais, a CONTRATADA deverá providenciar nova capacitação, sem ônus adicional.
3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua, novas versões (upgrades) dos sistemas contratados, contendo melhorias e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional, garantindo a conformidade com normas legais e boas práticas de mercado.
3.2.7. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas ou inconsistências no sistema em prazo compatível com a criticidade do problema, a contar da abertura do chamado, assegurando a continuidade dos serviços.
3.2.7.1. Eventuais alterações ou customizações solicitadas pelo Consórcio, que não decorram de exigências legais, poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observados os limites legais, sendo vedada a descaracterização do objeto contratado.
3.2.8. O serviço de implantação será cobrado apenas uma única vez, por ocasião da instalação inicial do sistema, sendo vedada nova cobrança em caso de prorrogação contratual.
3.2.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, durante e após a vigência do contrato.
3.2.10. Todas as informações, relatórios, dados e produtos gerados durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva do Consórcio, sendo vedada sua utilização ou divulgação sem autorização expressa, sob pena de responsabilização.
3.2.11. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho.
3.2.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.2.13. Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo garantidos contra falhas técnicas e desconformidades, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
3.2.14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a presente contratação encontra-se devidamente apurado em pesquisa de mercado, estando autuado no processo e disponível para consulta dos interessados, nos termos da legislação vigente.
3.2.15. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços terão início a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de implantação a ser definido pelo Consórcio.
3.2.16. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de acesso ao sistema em ambiente web, com suporte técnico via telefone, e-mail, sistema de atendimento ou acesso remoto, podendo, quando necessário, ser realizados atendimentos presenciais nas dependências do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, mediante prévio agendamento.
3.2.16.1. A implantação do sistema, incluindo a migração e/ou conversão de dados, bem como o treinamento inicial dos usuários, deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial, nas dependências do Consórcio, de modo a garantir a adequada transferência de conhecimento, correta parametrização do sistema e pleno funcionamento da solução.

3.2.17. PRAZO DE EXECUÇÃO: Considerando tratar-se de serviço contínuo, a execução será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
3.2.18. GARANTIA: Os serviços deverão ser prestados com garantia quanto à sua qualidade, segurança e conformidade técnica, obrigando-se a contratada a corrigir eventuais falhas, inconsistências ou defeitos sem ônus adicional para o Consórcio.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, c/c Art. 75, §2º, para contratação que envolva valores inferiores a R$125.451,18 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Consórcio.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. O faturamento deverá ocorrer mensalmente, correspondente à prestação dos serviços no período.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de sistema em ambiente web, com suporte técnico via telefone, e-mail, sistema de atendimento ou acesso remoto, em regime contínuo.
6.1.1. A implantação do sistema, incluindo a migração e/ou conversão de dados, bem como o treinamento inicial dos usuários, deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial nas dependências do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF.
6.1.2. Atendimentos presenciais adicionais poderão ser realizados sempre que necessário, mediante solicitação do Consórcio, especialmente em situações que demandem intervenção técnica in loco.
6.2. Prazo de vigência: O serviço terá duração inicial de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado, a critério do COMASF, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Prazo para início da execução contratual: Os serviços terão início a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de implantação.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
b) O objeto será acompanhado e fiscalizado pelo setor requisitante e pelo fiscal do contrato, que avaliarão sua conformidade, para fins de recebimento provisório e definitivo.
c) Incumbe à contratada:
I - Executar os serviços por sua conta e responsabilidade, garantindo pleno funcionamento da solução;
II - Corrigir, ajustar ou refazer, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas;
d) Constatadas irregularidades na execução do objeto, o COMASF poderá:
I - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações, determinando sua correção em prazo compatível com a criticidade, não superior a 48 (quarenta e oito) horas nos casos que comprometam a operação;
II - Determinar ajustes ou correções necessárias, mantendo-se as condições contratuais pactuadas;
e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) O não atendimento às determinações da fiscalização caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas, inclusive rescisão contratual.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre o COMASF e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o COMASF.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva, por meio do fiscal técnico ADRIANO MIRANDA GOMES, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do COMASF.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do COMASF.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao COMASF qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao COMASF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o COMASF proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.
10.3. As condições estabelecidas no aviso de contratação diretafazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.494,72 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº

FICHA	DOTAÇÃO
9	09.03.001.000.15.452.6600.6601.33904000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 002/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 002/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE INTEGRADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (COM CONVERSÃO E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS), PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA DE SAÚDE – COMASF.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços terão início a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de implantação a ser definido pelo Consórcio.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONSÓRCIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**, *CNPJ Nº 09.108.857/0001-02, com sede na Rua Governador Valadares, N.º 180, Centro, Luz/MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JURACI FRANCISCO SANTANA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 002/2026, Dispensa Eletrônico nº 002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE INTEGRADO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (COM CONVERSÃO E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS), PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA DE SAÚDE – COMASF, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de sistema informatizado integrado de gestão pública, em ambiente web, incluindo licença de uso, implantação, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e atualizações legais, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Apoio e Prestação de Contas ao SICOM/TCEMG; Módulo eSocial; Compras, Licitações, Contratos, Obras e Editais; Plano de Contratações Anual (PCA) e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Gestão de Almoxarifado; Controle Patrimonial; Controle Interno; Gestão de Frotas; Controle de Leis e Atos Normativos; Sistema de Portal do Servidor e Sistema de Controle de Suporte ao Usuário; Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (Protocolo Digital); Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – Gestão Pública Sem Papel; Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Serviços de hospedagem em data center (cloud), garantindo disponibilidade, segurança e integridade das informações. A CONTRATADA será responsável pela geração, validação e envio das remessas do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, observando os prazos, layouts e exigências vigentes, bem como promovendo as devidas atualizações sempre que houver alterações normativas, sem ônus adicional para o Consórcio. Incluem-se, ainda, os serviços iniciais de implantação, migração de dados e treinamento, a serem executados conforme cronograma a ser definido pelo Consórcio.	Serviço/ MÊS	12		

1.2. A quantidade do SERVIÇO (SV), correspondente a 12 (doze) SERVIÇOS, foi definida considerando a periodicidade mensal para fins de remuneração e aferição da execução, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, com necessidade de manutenção ao longo do exercício financeiro.
1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado de gestão pública em perfeitas condições de uso, assegurando suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat online ou sistema de atendimento, em regime contínuo.
1.4. A CONTRATADA deverá promover a implantação do sistema, incluindo a conversão e/ou migração de dados, bem como realizar treinamento e capacitação dos servidores indicados pelo Consórcio, de modo a garantir a adequada utilização da solução, compreendendo a operação das funcionalidades, inserção de dados, emissão de relatórios e demais rotinas necessárias.
1.5. A CONTRATADA poderá disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem e capacitação à distância, em caráter complementar, sem prejuízo da obrigatoriedade de capacitação presencial inicial.
1.5.1. Verificada a necessidade de reciclagem ou novo treinamento em razão de atualizações do sistema ou alterações legais, a CONTRATADA deverá providenciar nova capacitação, sem ônus adicional.
1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua, novas versões (upgrades) dos sistemas contratados, contendo melhorias e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional, garantindo a conformidade com normas legais e boas práticas de mercado.
1.7. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas ou inconsistências no sistema em prazo compatível com a criticidade do problema, a contar da abertura do chamado, assegurando a continuidade dos serviços.
1.7.1. Eventuais alterações ou customizações solicitadas pelo Consórcio, que não decorram de exigências legais, poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observados os limites legais, sendo vedada a descaracterização do objeto contratado.
1.8. O serviço de implantação será cobrado apenas uma única vez, por ocasião da instalação inicial do sistema, sendo vedada nova cobrança em caso de prorrogação contratual.
1.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, durante e após a vigência do contrato.
1.10. Todas as informações, relatórios, dados e produtos gerados durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva do Consórcio, sendo vedada sua utilização ou divulgação sem autorização expressa, sob pena de responsabilização.
1.11. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho.
1.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
1.13. Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo garantidos contra falhas técnicas e desconformidades, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
1.14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a presente contratação encontra-se devidamente apurado em pesquisa de mercado, estando autuado no processo e disponível para consulta dos interessados, nos termos da legislação vigente.
1.15. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços terão início a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de implantação a ser definido pelo Consórcio.

1.16. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de acesso ao sistema em ambiente web, com suporte técnico via telefone, e-mail, sistema de atendimento ou acesso remoto, podendo, quando necessário, ser realizados atendimentos presenciais nas dependências do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, mediante prévio agendamento.
1.16.1. A implantação do sistema, incluindo a migração e/ou conversão de dados, bem como o treinamento inicial dos usuários, deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial, nas dependências do Consórcio, de modo a garantir a adequada transferência de conhecimento, correta parametrização do sistema e pleno funcionamento da solução.
1.17. PRAZO DE EXECUÇÃO: Considerando tratar-se de serviço contínuo, a execução será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
1.18. GARANTIA: Os serviços deverão ser prestados com garantia quanto à sua qualidade, segurança e conformidade técnica, obrigando-se a contratada a corrigir eventuais falhas, inconsistências ou defeitos sem ônus adicional para o Consórcio.
1.19. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
b) O objeto será acompanhado e fiscalizado pelo setor requisitante e pelo fiscal do contrato, que avaliarão sua conformidade, para fins de recebimento provisório e definitivo.
c) Incumbe à contratada:
I - Executar os serviços por sua conta e responsabilidade, garantindo pleno funcionamento da solução;
II - Corrigir, ajustar ou refazer, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas;
d) Constatadas irregularidades na execução do objeto, o COMASF poderá:
I - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações, determinando sua correção em prazo compatível com a criticidade, não superior a 48 (quarenta e oito) horas nos casos que comprometam a operação;
II - Determinar ajustes ou correções necessárias, mantendo-se as condições contratuais pactuadas;
e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) O não atendimento às determinações da fiscalização caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva, por meio do fiscal técnico ADRIANO MIRANDA GOMES, a ser designada em ato próprio, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	DOTAÇÃO
9	09.03.001.000.15.452.6600.6601.33904000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (comasf@comasf.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao COMASF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado pelo Consórcio na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Luz-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz-MG, _____ de Abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente Do Consórcio De Munícipios Do Alto São Francisco

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:49100AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO PROCEDIMENTO Nº: 30/2026. INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2026. - BANCO DE PREÇOS

CONTRATO

PROCEDIMENTO Nº: 30/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.706.009-**, conforme atos constitutivos da empresa (docs. anexos aos autos do processo administrativo).
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de um sistema web de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas relacionadas, necessários à plena execução do planejamento das contratações públicas da Câmara Municipal de Patrocínio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	02	SE	ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do CONTRATADO; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O Regime de Execução Contratual, o Modelo de Gestão, assim como os Prazos e as Condições de Conclusão, Entrega, Fiscalização e Recebimento Definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF), observada a ciência desta por parte da CONTRATADA.
Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 27 da Resolução nº 98, de 2023 da Câmara Municipal de Patrocínio.
O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, por meio de termo, no prazo de 1 (um) dia útil.
O recebimento definitivo será procedido pelo gestor do Contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias.
A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.
A empresa deverá fornecer materiais ou serviços de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Conforme proposta comercial encaminhada a esta Casa de Leis serão contemplados 4 (quatro) acessos à plataforma, sendo:
2 (duas) licenças de acesso simultâneo (objeto da contratação); e
2 (duas) licenças adicionais de acesso simultâneo, como cortesia.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).
No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, conforme consta no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado, onde a CONTRATADA deverá possuir/oferecer as FUNCIONALIDADES/ATUALIZAÇÃO DIÁRIA descritas nos subitens abaixo para execução imediata.
8.1.4.1. BASE DE DADOS:
a. Preços do Compras Governamentais;
b. Preços de outros entes públicos;
c. Preços de sites de domínio amplo;
d. Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
e. Preços Notas Fiscais - Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;
g. Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
h. Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);
i. Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
j. Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
k. Banco de Preços da Saúde;
l. Preços para compor a planilha de terceirização;
m. Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;
n. Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
o. Resultado de Dispensa e Inexigibilidade e Histórico de preços dos últimos 10 anos.
8.1.4.2. SELEÇÃO / FILTROS:
a. Pesquisa textual/detalhamento do objeto;
b. Filtro por CATMAT / CATSER;
c. Filtro Setorial;
d. Filtro por Cidade;
e. Filtro por Região;
f. Filtro por Marca;
g. Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços;
h. Filtro Fornecedores por PORTE;
i. Filtro empresas ME/EPP;
j. Filtro avançado por palavra chave e preço;
k. Filtro por unidades de fornecimento;
l. Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo;
m. Filtro por quantidade de fornecedores;
n. Filtro por licitações homologadas;
o. Filtro avançado pelo nome do órgão;
p. Apresentação de textos em caixa alta.
8.1.4.3. RELATÓRIOS:
a. Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
b. Relatórios com UF de origem da pesquisa;
c. Relatórios personalizados e API de integração;
d. Relatórios de mapa comparativo;
e. Relatórios com gráficos estatísticos;
f. Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
g. Relatórios com a logotipo da instituição;
h. Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
i. Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
j. Relatórios com assinatura digital e QR code;
k. Relatórios Curva ABC;
l. Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.
8.1.4.4. CAPACITAÇÃO:
a. Treinamento ilimitado do produto com certificado;
b. Suporte imediato á dúvidas;
c. Lives para capacitação e atualização gratuitas;
d. Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua.
8.1.4.5. RECURSOS ADICIONAIS:
a. Fórmulas de cálculo (28 opções);
b. Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
c. Cotação com vários itens – lote;
d. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
e. Detalhamento de propostas e lances do Pregão;
f. Seleção de preços manualmente;
g. Histórico de vendas do fornecedor;

h. Todas as pesquisas realizadas ficam salvas;
i. Sugestão de preços;
j. Motor de busca inteligente;
k. Importação de Planilhas com diversos itens;
l. Mapa estratégico de compras;
m. Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP;
n. Banco de Penalidades;
o. Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;
p. Certidões;
q. Analise da cotação - Check List;
r. Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021;
s. Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API;
t. Mapa de Risco/Edital;
u. ETP;
v. Estudo Técnico Preliminar.
8.1.4.6. FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES:
a. Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO;
b. Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (Modelo próprio da instituição).
8.1.4.7. SEGURANÇA: Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionados.
Prestar os serviços de diagramação nos termos e nas condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
Refazer no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil o fornecimento que não for recebido por desatender as especificações exigidas no Termo de Referência.
Apresentar a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no prazo de 02 (dois) dias após comunicação do gestor do contrato acerca da fiscalização, em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionado.
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal:
a. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
b. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções abaixo relacionadas.
12.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.40.99.0015000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – CNAE: 7320-3/00 – PESQUISAS DE MERCADO E OP PU

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas normas e pelos princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)
18. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2026.

Contratante
Câmara Municipal De Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Contratada
NP Tecnologia E Gestão Dados LTDA.
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Testemunhas:

_____ ---
CPF nº

_____
CPF nº

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° 30/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO À LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2	SE	ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO À LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
( ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
(X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para primeira quinzena de abril de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
(X) Pelo seguinte número de meses: 12
( ) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
( ) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
(X) Sim. A prorrogação contratual fundamenta-se na natureza contínua do serviço, essencial para a realização de pesquisas de preços céleres e fidedignas. Tal ferramenta é indispensável à instrução dos processos de contratação de bens e serviços, assegurando a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da referida norma.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar pesquisas de preços de forma célere, eficiente, confiável e compatível com a instrução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em atendimento à Lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pela necessidade de realizar pesquisas de preços de forma célere, eficiente, confiável e compatível com a instrução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em atendimento à Lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto compreende a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública através de um sistema web de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, em atendimento à lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas, necessários a plena execução do planejamento das contratações públicas da Câmara Municipal de Patrocínio.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de conferir maior celeridade, precisão e segurança jurídica aos processos de busca de preços, em estrita observância aoArt. 23 da Lei nº 14.133/2021. A atual metodologia, baseada no Painel de Preços Federal e em orçamentos diretos com fornecedores, tem se mostrado insuficiente para refletir a realidade do mercado local e regional. A ferramenta ora proposta soluciona essa lacuna ao oferecer um banco de dados abrangente e ferramentas de análise comparativa, garantindo a eficiência do planejamento das contratações desta Casa de Leis.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, reproduzindo a conclusão alcançada no ETP, de que o Banco de Preços se apresenta como alternativa apta a atender de forma mais ampla à necessidade identificada, especialmente quanto à atualização das informações, diversidade de fontes consultáveis, consolidação dos resultados, rastreabilidade da pesquisa e eficiência operacional na elaboração de relatórios de apoio às contratações.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.)

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.)

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ademais, o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição comprovada pelo Atestado de Exclusividade anexo, restando demonstrado que o objeto é singular e o fornecedor detém o domínio exclusivo de sua comercialização.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, no prazo determinado no subitem 8.7.1.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado**:**

5.3.1 - A CONTRATADA deverá possuir/oferecer os seguintes serviços para execução imediata:

FUNCIONALIDADES / ATUALIZAÇÃO DIÁRIA.

BASE DE DADOS:

Preços do Compras Governamentais;

Preços de outros entes públicos;

Preços de sites de domínio amplo;

Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;

Preços Notas Fiscais - Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;

Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;

Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS); ü

Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);

Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);

Banco de Preços da Saúde;

Preços para compor a planilha de terceirização;

Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;

Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;

Resultado de Dispensa e Inexigibilidade e Histórico de preços dos últimos 10 anos.

SELEÇÃO / FILTROS:

Pesquisa textual/detalhamento do objeto;

Filtro por CATMAT / CATSER;

Filtro Setorial;

Filtro por Cidade;

Filtro por Região;

Filtro por Marca;
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços;
Filtro Fornecedores por PORTE;
Filtro empresas ME/EPP;
Filtro avançado por palavra chave e preço;
Filtro por unidades de fornecimento;
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo;
Filtro por quantidade de fornecedores;
Filtro por licitações homologadas;
Filtro avançado pelo nome do órgão;
Apresentação de textos em caixa alta.
RELATÓRIOS:
Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
Relatórios com UF de origem da pesquisa;
Relatórios personalizados e API de integração;
Relatórios de mapa comparativo;
Relatórios com gráficos estatísticos;
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
Relatórios com a logotipo da instituição;
Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
Relatórios com assinatura digital e QR code;
Relatórios Curva ABC;
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.
CAPACITAÇÃO:
Treinamento ilimitado do produto com certificado;
Suporte imediato á dúvidas;
Lives para capacitação e atualização gratuitas;
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua.
RECURSOS ADICIONAIS:
Fórmulas de cálculo (28 opções);
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
Cotação com vários itens – lote;
Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
Detalhamento de propostas e lances do Pregão;
Seleção de preços manualmente;
Histórico de vendas do fornecedor;
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas;
Sugestão de preços;
Motor de busca inteligente;
Importação de Planilhas com diversos itens;
Mapa estratégico de compras;
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP;
Banco de Penalidades;
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;
Certidões;
Analise da cotação - Check List;
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021;
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.
Mapa de Risco/Edital;
ETP;
Estudo Técnico Preliminar.
FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES:
Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO;
Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (Modelo próprio da instituição).
SEGURANÇA:
Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da ciência por parte da CONTRATADA da emissão da Autorização de Fornecimento: 1 (um) dia útil.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(X) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(X) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 1 (um) dia útil.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
( ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
(X) Da seguinte forma: após a liberação dos acessos à plataforma web e a conclusão do treinamento técnico dos usuários autorizados pela Câmara Municipal de Patrocínio. A opção pelo pagamento em parcela única justifica-se pela natureza do objeto, cuja execução ocorre de forma imediata e integral, não comportando fracionamento em etapas. Tal medida visa a otimização dos processos de liquidação e pagamento, reduzindo custos operacionais da Administração e garantindo a conformidade com o princípio da eficiência, conforme facultado pelo art. 140 da Lei nº 14.133/20218.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA no prazo especificado no subitem 8.7.1, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
( ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
<u>9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):</u>
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
<u>9.4.2 – Habilitação Técnica:</u>
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
<u>9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):</u>

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
(X) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
(X) Outro(s): Certidão ou Atestado de Exclusividade.
Justificativa para o documento adicional: _____.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
( ) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
(X) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
(X) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
( ) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da Consulta Consolidada do TCU Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Conforme proposta comercial encaminhada à Câmara Municipal de Patrocínio, esta contempla 4 (quatro) acessos à plataforma, sendo:
2 (duas) licenças de acesso simultâneo (objeto da contratação); e
2 (duas) licenças adicionais de acesso simultâneo, como cortesia.
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.990015000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CNAE: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E OP PU

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
(X) Termo de contrato.
( ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA

a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 30 de março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D3478C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, para correção de erro material dos itens constantes do Edital, conforme publicado na plataforma eletrônica.
ONDE SE LÊ

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 085/2025, com o apoio da equipe de apoio integrada por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 043/2023 do CISREC, pela Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA Jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 110/220v; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	120	R$ 283,23	R$ 33.987,60
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 6 LITROS Em aço inoxidável, termostato, 110/220v, aro coador em aço 304, corpo em aço escovado, pingadeira removível para facilitar a limpeza, lâmpada indicadora de aquecimento, consumo1000w/1,00 kw/h, dimensões aproximadas do produto: 28(c) x40(a) x29(l). Certificação do INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses;	104	R$ 779,49	R$ 81.066,96
3	CAFETEIRA INDUSTRIAL - AÇOINOXIDÁVEL Capacidade café: 8L, Capacidade de água:14L; Termostato; 01 Torneira para café e 01torneira para água; Níveis de café e de água visíveis; Torneiras de alavanca com cartucho VSP; Resistência tubular e termostato de bulbo regulável; Pés de alumínio e sapatas antiderrapantes. Consumo: 1700w / 3,00kw/h, Tensão: 220 V. (Normas de segurança aprovados pela ABNT); mínimo de 01 ano de garantia.	44	R$ 963,84	R$ 42.408,96
4	PICADOR DE CARNE EM AÇO INOX, COMPRÉ CORTADOR E BOCA 98 EM AÇO INOX. Todo o equipamento produzido em aço inox, boca produzida em aço inox. Tensão: 220v monofásico. Potência do Motor: 3CV.Desenvolvida de acordo com as especificações da NR-12 e do INMETRO. Frequência: 60Hz; Produção: 450 kg/h; Altura aproximada: 540.00mm, Largura aproximada: 410.00 mm, Profundidade aproximada: 830.00mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	121	R$ 6.963,41	R$ 842.572,61
5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX PARA DISCOS DIÂMETRO 203mmBase construída totalmente em aço inox304Tensão: 110/220v - Potência do Motor: 0,5CV; Frequência: 60Hz; Altura aproximada:580.00mm, Largura aproximada: 280.00mmProfundidade aproximada: 630.00 mm. Producao: 400 kg/h; Diametro do Bocal Redondo aproximada: 49mm; Abertura do Bocal Oblongo aproximada: 71x146mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	125	R$ 3.260,00	R$ 407.500,00
6	LIQUIDIFICADOR 2L Tensão: 110/220v; Potência mínima: 600W; 5Velocidades + pulsar; Capacidade do copo: 2L; Com filtro para semente/bagaço; Copo com alça e resistente, deve ser feito em SAN Cristal com no mínimo 5mm de espessura; Deve permitir a separação entre copo e lâminas; Tampa do copo com orifício e travamento e sem borracha; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses;	283	R$ 199,48	R$ 56.452,84
7	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE EM AÇOINOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS Cavalete e Copo Monobloco Inox. Tampa fabricada de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo o vazamento de líquido durante o processamento. Fabricado totalmente em aço inox, possui copo Monobloco sem solda com capacidade de 25litros e motor de 1,5 cv de potência. Monofásico, 220v Tensão Única, Protegido Contra Líquidos Por Gabinete De Aço. Frequência: 60Hz; Altura aproximada: 117,5 cm Largura aproximada: 40 cm Comprimento aproximada: 52,5 cm Peso Líquido aproximada: 25,5 kg Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	225	R$ 2.070,55	R$ 465.873,75
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO Tensão: 110/220v; Com abertura automática do garrafão; Com alças laterais para transporte; Termostato; Refrigeração por compressor; Torneiras individuais para água gelada e natural; Suporta garrafão de 20L; Bandeja para conter eventuais respingos dos copos dos usuários; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses	286	R$ 673,15	R$ 192.520,90
9	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL AÇO INOXCAPACIDADE: 50 LITROS Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO; Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a15° C; Gabinete e tampa em aço inox escovado; Reservatório cilíndrico em inox; Eletrobomba para movimentação do líquido; Registro para dreno; Duas torneiras tipo alavanca, de acionamento rápido; Isolamento térmico em poliuretano expandido; Pingadeira sem plástico injetado ambas removíveis; Pés de borracha; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; Dimensões aproximadas: A 90 X L50 X P 50 CM; Peso aproximado:34 KG	204	R$ 4.719,86	R$ 962.851,44
10	REFRESQUEIRA CAPACIDADE DE 16LITROS Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional 1/10hp, de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a 15° C; Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO;Cubas injetadas em policarbonato cristal, transparentes, altamente resistentes à impactos e graduadas para facilitar a visualização de quantidade de refresco; Gabinete em aço inoxidável 430escovado;Altura aproximada: 66cm; Largura aproximada: 20cm; Profundidade	206	R$ 2.036,08	R$ 419.432,48

	aproximada:46 cm; Peso aproximado: 17 Kg; Evaporador em aço inox 304 e serpentina em cobre; Base plástica na cor branca, injetada com adição decomponentes para chegar à alta resistência; Somente peças plásticas injetadas; Todos os componentes plásticos em contato com o líquido devem ser atóxicos; Sistema de agitação por pá; Teclas de comando independentes da refrigeração e do agitador; Alavanca de acionamento da torneira injetada em policarbonato; Bico dosador em silicone; Pés de borracha; Torneiras desmontáveis e pingadeiras removíveis, que facilitam a limpeza; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação			
11	FORNO DE MICRO-ONDAS Tensão: 110/220v; Capacidade mínima: 38L; Para uso em bancada (não embutido) Com display LCD; Com vidro na porta; Prato giratório em vidro; Lâmpada interna; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses. Modelo de referência: Brastemp BMJ38.	505	R$ 624,99	R$ 315.619,95
12	Forno elétrico, Cor BRANCO, CINZA ou PRETO, 127V, Capacidade: 46L- Potência: 1500W- Botão seletor de temperatura de 90ºC a230ºC- Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior- Botão Timer de 90 minutos com sinal sonoro- Botão Timer possui opção para manter ligado- Luz indicadora de funcionamento- Acompanha grelha deslizante Capacidade de 46 Litros. Medidas aproximadas de (AxLxP) 33x54,5x46,5cm. Peso líq. aproximado do produto (Kg)6,7kg, Garantia total mínima: 12 meses;	295	R$ 571,62	R$ 168.627,90
13	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO ELÉTRICO Funções disponíveis no controlador: seco(50°C a 280°C), combinado (50°C a 280°C),vapor regulável (60°C a 100°C),regeneração(80°C a 190°C); modelo para 12GNs; controlador de fácil operação (EasyControl) e de fácil visualização, com diagnóstico de operação em fases escritas, sem usar códigos ou números, sistema de lavagem Bio Wash; sensor de núcleo tendo como função determinar o ponto de cozimento; Produção: 500 a 600 refeições Aproximadamente; - Equipado com esguicho de água para auxiliar no preparo dos alimentos e limpeza; - Porta com vidro duplo equipada com calha para recolhimento do excesso de água; - Duplo isolamento da câmara composto de ar + lã de rocha; - Totalmente em aço inoxidável; Dimensões Externas aproximadas(A X L X P)119 cm x 102,5 cm x 83 cm. Altura do cavalete 192 cm, Tensão monofásica: 220v, Potência instalada: 18000 W. Entrada de água (BSP): 3/4. Deverão acompanhar o forno: Cavalete de sustentação fabricado em aço inoxidável, com pés de borracha super resistentes e antiderrapantes. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de Termo de Aceite Definitivo.	237	R$ 30.056,75	R$ 7.123.449,75
14	FOGÃO 4 BOCAS, À GÁS Tensão: 110/220v; Tipo piso; Tipo gás: GLP; 4bocas, sendo, no mínimo, uma em tamanho grande/rápido e o restante em tamanho médio/ semi-rápido; Tamanho forno: 55L, mínimo. Acendimento automático para todas as bocas e forno; no mínimo uma prateleira auto deslizante no forno; Válvula de segurança para bloqueio de gás; puxador em alumínio; Luz no forno; Manípulos removíveis; Pés traseiros reguláveis; Mesa quatro compartimentos, em inox, sem cantos retos e com tampa em vidro; Grades esmaltadas; Cor branca ou inox; Garantia total mínima: 12meses. Modelo de referência: ConsulCFO4NAB.	222	R$ 711,75	R$ 158.008,50
15	FOGÃO ELÉTRICO Material vitro cerâmico, potência 1.200 a 1.700w, voltagem 220 V, componentes 2acendedores, uso doméstico, características adicionais lâmpada indicadora liga e desliga; Garantia total mínima: 12 meses;	238	R$ 934,34	R$ 222.372,92
16	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	215	R$ 1.531,58	R$ 329.289,70
17	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 bocas com forno, queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30x30 em ferro fundido, fabricado em aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, tipo de gás GLP, forno revestido em lã de vidro (interno). Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	239	R$ 2.472,84	R$ 591.008,76
18	FOGÃO DE PISO - 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno autolimpante, bivolt. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	165	R$ 1.206,01	R$ 198.991,65
19	GRILL/SANDUÍCHEIRA Tensão: 110/220v; Potência aprox.: 1400w; permite abertura de 180º; Alça fria/anti-térmicas com trava de fechamento das chapas; Lâmpadas piloto para indicar que está energizado e preparo do alimento; Aquecimento em ambas as chapas; Chapas com revestimento antiaderente; com seletor de temperatura; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12meses;	224	R$ 376,86	R$ 84.416,64
20	FRITADEIRA INDUSTRIAL, ELÉTRICA Capacidade 5 litros com termostato, material: aço inox, cuba gn 1/2 profundidade 100 mm emaço inox, cesto aramado cromado para fritura, tensão 220w, com garantia mínima de 1 ano a contar a partir da data do recebimento definitivo do produto	219	R$ 409,40	R$ 89.658,60
21	CHAPA ELÉTRICA COM PRENSA Estrutura em aço inoxidável escovado. Rápido aquecimento coletor de gordura, potência mínima: 1500 w, 220 v,1a frequência: 50/60 hz consumo aproximado: 2,0 kw/h peso: 10,7 kg dimensões aproximadas: c730 x l350 x a185mm. certificado pelo INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses	208	R$ 872,03	R$ 181.382,24
22	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL Tensão: 110/220v; Refrigeração por compressor; Capacidade reservatório 100L; Capacidade refrigeração de 150 L/h, no mínimo. 3 (três)torneiras (copo/jato) frontais em metal e cromadas, fornecendo água gelada; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Material revestimento externo aço inox; Material reservatório polietileno ou inox (alta resistência, fácil limpeza e material atóxico);Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna emaço inox 304; Boia para regulagem do nível de água; Gás refrigerante ecológico; Motor hermético; Unidade condensadora de 0,5 HP, no mínimo; Tomada de 3 pinos (2P+T); Regulagem da temperatura da água; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros (partículas e carvão ativado);Dimensões: Largura: ~750mm (+/- 50mm);Altura máxima 1500mm; profundidade máxima 650mm. Garantia total mínima: 12 meses	207	R$ 1.824,94	R$ 377.762,58
23	PURIFICADOR/BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL Tensão: 110/220v;Refrigeração por compressor; Sensor infravermelho de acionamento da água para garrafa/squeeze(fornece água sem contato manual); Fornece água natural e gelada; Vazão~60L/hora; Capacidade reservatório ~3L; Acessório anti-respingo para o sensor; Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório de água em aço inox (resistência, fácil limpeza e material atóxico); Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna em aço inox 304;Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Suporte para fixação; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros(partículas e carvão ativado);Dimensões: Largura: ~475mm (+/- 25mm);Altura máxima 1000mm; Profundidade máxima 500mm. Garantia total mínima: 12 meses	290	R$ 941,52	R$ 273.040,80
24	FRIGOBAR 120L Tensão 110/220v; Capacidade total mínima: 120L; Cor Inox ou Branca; Pés niveladores; mínimo de 2 prateleiras (removíveis); Porta garrafas e latas; Garantia total mínima: 12 meses	155	R$ 1.234,49	R$ 191.345,95
25	REFRIGERADOR DUPLEX INVERTER 450LTensão 110/220v; Tipo porta: Duplex e/ou Inverse; Capacidade total mínima: 450L; Cor Inox ou Branca; Tecnologia Inverter; Iluminação em LED; Pés niveladores; Mínimo de 3 prateleira sem vidro temperado; Porta reversível; Consumo máximo mensal de 45Kw/h. Garantia total mínima: 12 meses	218	R$ 3.697,42	R$ 806.037,56
26	REFRIGERADOR DOMÉSTICO Capacidade: 300L, Voltagem: Bivolt V, Características adicionais: Frost Free, Cor Branca, Vertical; Garantia total mínima: 12 meses	271	R$ 2.119,59	R$ 574.408,89
27	Freezer vertical - 276 litros inox, frost free, inox, controle de temperatura, capacidade mínima total de 276 litros, capacidade mínima de armazenamento 228 litros, prateleiras, classificação A em consumo de energia, rodízios para transporte, manual de instruções. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	268	R$ 3.176,35	R$ 851.261,80
28	FREEZER HORIZONTAL 2 tampas. Especificações mínimas: 534 litros, Refrigeração: estática com serpentina, controle de temperatura: termostato dupla ação, revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado. Altura aproximada:96,00 Centímetros; Largura aproximada: 1,47Metros; Profundidade aproximada: 78,00Centimetros. Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C Tensão 220v monofásico. Garantia total mínima: 12 meses	242	R$ 4.059,66	R$ 982.437,72
29	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de armazenamento de 550litros, duas portas, Refrigeração estática com serpentina, Degelo manual, Prateleiras aramadas, 04 níveis reguláveis e incliváveis, Fechamento automático, Pés reguláveis, Temperatura: Congelados: -10° a 15° /Resfriados: +1° a +7°C, Termostato dupla ação, manual de instruções, Garantia total mínima: 12 meses	247	R$ 4.832,91	R$ 1.193.728,77
30	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG Voltagem: bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-220 v, características adicionais: contadora, prato de pesagem emaço inoxidável, tipo: digital, tipo painel: cristal líquido com iluminação; Garantia total mínima: 12 meses	232	R$ 685,84	R$ 159.114,88
31	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDA DE PESAGEM: 300 KG Voltagem: 220 v, características adicionais: plataforma em chapa aço pintado, célula de carga, tipo: digital, número dígitos: 6, dimensões: 60 x 75 cm. Garantia mínima de 12meses.	245	R$ 1.484,20	R$ 363.629,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo: profissional leve; Tensão: 110/220v; Potência mínima de 2,2kw; Pressão mínima de 1.600lb/pol²; Vazão mínima de 500 L/h; Peso máximo de 20kg; Desligamento automático do motor ao liberar o gatilho da pistola; Mangueira resistente com, no mínimo, 7m de comprimento; Com carrinho em metal para transporte, alça para transporte e lugar para armazenamento do cabo e mangueira; Deve ser apta à possibilidade de sucção de reservatório; Kit deve conter, no mínimo: Tubeira de alta pressão e engate rápido; Garantia total mínima: 12 meses	285	R$ 816,95	R$ 232.830,75
33	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL Especificações:· Capacidade para 5 litros de mistura· Potência: 1/3 Cv mono· Consumo: 0,25 Kw/h· Voltagem: 110/220volts·	260	R$ 729,39	R$ 189.641,40

	Manual de operação em Português. Incluir:· Equipamento completo com manuais de instruções e garantia; Garantia total mínima: 12 meses			
34	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL: em aço inox, capacidade mínima de 01 LT, peneira, com produção aproximada de 15laranjas/minuto, 110 V. Garantia total mínima: 12 meses	205	R$ 472,38	R$ 96.837,90
35	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: Tipo de abertura: frontal; Capacidade 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, ajuste de temperatura da água, dispenser para alvejante e sabão, filtro de fiapos, tensão 110v, velocidade centrifugação 710 RPM. Garantia total mínima: 12 meses	234	R$ 1.911,16	R$ 447.211,44
36	MÁQUINA SECAR ROUPA: Tipo de abertura: Frontal; tipo rotativo, modelo profissional, capacidade 10kg, material cesto aço, diâmetro cesto 700 mm, profundidade cesto500 mm, voltagem motor 110/220 v, potência motor 0,50 cv, comprimento 800 mm, largura 880mm, altura 1250 mm. Garantia total mínima: 12 meses	117	R$ 1.974,70	R$ 231.039,90
37	LAVADORA E SECADORA: Tipo de abertura: frontal; Capacidade 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, 14 programas de lavagem, pré-lavagem, enxague, água quente, velocidade de centrifugação 1200rpm, tampa frontal, cor branca, voltagem 127v, LXPXA 600X850X640mm. Garantia total mínima: 12 meses	127	R$ 3.329,24	R$ 422.813,48
Valor total estimado da contratação: **R$ 20.360.636,97** (Vinte milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).				

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. Fiscal do Contrato: Max Vinícius Reis Pereira
Cargo: Secretário Executivo
E-mail: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541
LEIA-SE

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio integrada por Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de Oliveira, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 043/2023 do CISREC, pela Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA Jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	120	R$ 283,23	R$ 33.987,60
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 6 LITROS Em aço inoxidável, termostato, 110 ou 220v conforme necessidade do município, aro coador em aço 304, corpo em aço escovado, pingadeira removível para facilitar a limpeza, lâmpada indicadora de aquecimento, consumo1000w/1,00 kw/h, dimensões aproximadas do produto: 28(c) x40(a) x29(l). Certificação do INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses;	104	R$ 779,49	R$ 81.066,96
3	CAFETEIRA INDUSTRIAL - AÇOINOXIDÁVEL Capacidade café: 8L, Capacidade de água:14L; Termostato; 01 Torneira para café e 01torneira para água; Níveis de café e de água visíveis; Torneiras de alavanca com cartucho VSP; Resistência tubular e termostato de bulbo regulável; Pés de alumínio e sapatas antiderrapantes. Consumo: 1700w / 3,00kw/h, Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município. (Normas de segurança aprovados pela ABNT); mínimo de 01 ano de garantia.	44	R$ 963,84	R$ 42.408,96
4	PICADOR DE CARNE EM AÇO INOX, COMPRÉ CORTADOR E BOCA 98 EM AÇO INOX. Todo o equipamento produzido em aço inox, boca produzida em aço inox. Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município. Potência mínima do Motor: 3CV.Desenvolvida de acordo com as especificações da NR-12 e do INMETRO. Frequência: 60Hz; Produção: 450 kg/h; Altura aproximada: 540.00mm, Largura aproximada: 410.00 mm, Profundidade aproximada: 830.00mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	121	R$ 6.963,41	R$ 842.572,61
5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX PARA DISCOS DIÂMETRO 203mm Base construída totalmente em aço inox 304 Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município - Potência do Motor: 0,5CV; Frequência: 60Hz; Altura aproximada: 580.00mm, Largura aproximada: 280.00mm Profundidade aproximada: 630.00 mm. Produção: 400 kg/h; Diâmetro do Bocal Redondo aproximada: 49mm; Abertura do Bocal Oblongo aproximada: 71x146mm, Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	125	R$ 3.260,00	R$ 407.500,00
6	LIQUIDIFICADOR 2L Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Potência mínima: 600W; 5 Velocidades + pulsar; Capacidade do copo: 2L; Com filtro para semente/bagaço; Copo com alça e resistente, deve ser feito em SAN Cristal com no mínimo 5mm de espessura; Deve permitir a separação entre copo e lâminas; Tampa do copo com orifício e travamento e sem borracha; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses;	283	R$ 199,48	R$ 56.452,84
7	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS Cavalete e Copo Monobloco Inox. Tampa fabricada de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo o vazamento de líquido durante o processamento. Fabricado totalmente em aço inox, possui copo Monobloco sem solda com capacidade mínima de 25 litros e motor de 1,5 cv de potência mínima. Monofásico, 220v Tensão Única, Protegido Contra Líquidos Por Gabinete De Aço. Frequência: 60Hz; Altura aproximada: 117,5 cm Largura aproximada: 40 cm Comprimento aproximada: 52,5 cm Peso Líquido aproximada: 25,5 kg Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	225	R$ 2.070,55	R$ 465.873,75
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Com abertura automática do garrafão; Com alças laterais para transporte; Termostato; Refrigeração por compressor; Torneiras individuais para água gelada e natural; Suporta garrafão de 20L; Bandeja para conter eventuais respingos dos copos dos usuários; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses	286	R$ 673,15	R$ 192.520,90
9	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL AÇO INOXCAPACIDADE: 50 LITROS Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO; Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a15° C; Gabinete e tampa em aço inox escovado; Reservatório cilíndrico em inox; Eletrobomba para movimentação do líquido; Registro para dreno; Duas torneiras tipo alavanca, de acionamento rápido; Isolamento térmico em poliuretano expandido; Pingadeira sem plástico injetado ambas removíveis; Pés de borracha; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; Dimensões aproximadas: A 90 X L50 X P 50 CM; Peso aproximado:34 KG	204	R$ 4.719,86	R$ 962.851,44
10	REFRESQUEIRA CAPACIDADE DE 16 LITROS Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional 1/10hp, de alto rendimento, silencioso e baixo consumo de energia; Termostato de temperatura regulável de 4° a 15° C; Alimentação elétrica: 220v MONOFÁSICO; Cubas injetadas em policarbonato cristal, transparentes, altamente resistentes à impactos e graduadas para facilitar a visualização de quantidade de refresco; Gabinete em aço inoxidável 430escovado;Altura aproximada: 66 cm; Largura aproximada: 20 cm; Profundidade aproximada: 46 cm; Peso aproximado: 17 Kg; Evaporador em aço inox 304 e serpentina em cobre; Base plástica na cor branca, injetada com adição decomponentes para chegar à alta resistência; Somente peças plásticas injetadas; Todos os componentes plásticos em contato com o líquido devem ser atóxicos; Sistema de agitação por pá; Teclas de comando independentes da refrigeração e do agitador; Alavanca de acionamento da torneira injetada em policarbonato; Bico dosador em silicone; Pés de borracha; Torneiras desmontáveis e pingadeiras removíveis, que facilitam a limpeza; Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; Certificado pelo Inmetro; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	206	R$ 2.036,08	R$ 419.432,48
11	FORNO DE MICRO-ONDAS Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Capacidade mínima: 38L; para uso em bancada (não embutido) com display LCD; com vidro na porta; Prato giratório em vidro; Lâmpada interna; Cor branca e/ou inox; Garantia total mínima: 12 meses. Modelo de referência: Brastemp BMJ38.	505	R$ 624,99	R$ 315.619,95
12	Forno elétrico, Cor BRANCO, CINZA ou PRETO, 110 ou 220v conforme necessidade do município, Capacidade mínima: 46L - Potência mínima: 1500W- Botão seletor de temperatura de 90ºC a 230ºC - Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior - Botão Timer de 90 minutos com sinal sonoro- Botão Timer possui opção para manter ligado - Luz indicadora de funcionamento - Acompanha grelha deslizante Capacidade mínima de 46 Litros. Medidas aproximadas de (AxLxP) 33x54,5x46,5cm. Peso líq. aproximado do produto (Kg) 6,7kg, Garantia total mínima: 12 meses;	295	R$ 571,62	R$ 168.627,90
13	FORNO INDUSTRIAL COMBINADO ELÉTRICO Funções disponíveis no controlador: seco(50°C a 280°C), combinado (50°C a 280°C),vapor regulável (60°C a 100°C),regeneração(80°C a 190°C); modelo para 12GNs; controlador de fácil operação (EasyControl) e de fácil visualização, com diagnóstico de operação em fases escritas, sem usar códigos ou números, sistema de	237	R$ 30.056,75	R$ 7.123.449,75

	lavagem Bio Wash; sensor de núcleo tendo como função determinar o ponto de cozimento; Produção: 500 a 600 refeições Aproximadamente; - Equipado com esguicho de água para auxiliar no preparo dos alimentos e limpeza; - Porta com vidro duplo equipada com calha para recolhimento do excesso de água; - Duplo isolamento da câmara composto de ar + lã de rocha; - Totalmente em aço inoxidável; Dimensões Externas aproximadas(A X L X P)119 cm x 102,5 cm x 83 cm. Altura do cavalete 192 cm, Tensão monofásica: 220v, Potência instalada: 18000 W. Entrada de água (BSP): 3/4. Deverão acompanhar o forno: Cavalete de sustentação fabricado em aço inoxidável, com pés de borracha super resistentes e antiderrapantes. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de Termo de Aceite Definitivo.			
14	FOGÃO 4 BOCAS, À GÁS Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Tipo piso; Tipo gás: GLP; 4bocas, sendo, no mínimo, uma em tamanho grande/rápido e o restante em tamanho médio/ semirrápido; Tamanho forno: 55L, mínimo. Acendimento automático para todas as bocas e forno; no mínimo uma prateleira auto deslizante no forno; Válvula de segurança para bloqueio de gás; puxador em alumínio; Luz no forno; Manípulos removíveis; Pés traseiros reguláveis; Mesa quatro compartimentos, em inox, sem cantos retos e com tampa em vidro; Grades esmaltadas; Cor branca ou inox; Garantia total mínima: 12 meses. Modelo de referência: ConsulCFO4NAB.	222	R$ 711,75	R$ 158.008,50
15	FOGÃO ELÉTRICO Material vitro cerâmico, potência mínima 1.200 a 1.700w, voltagem 110 ou 220v conforme necessidade do município, componentes 2 acendedores, uso doméstico, características adicionais lâmpada indicadora liga e desliga; Garantia total mínima: 12 meses;	238	R$ 934,34	R$ 222.372,92
16	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lã de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	215	R$ 1.531,58	R$ 329.289,70
17	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 bocas com forno, queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30x30 em ferro fundido, fabricado em aço galvanizado, pintura eletrostática à pó, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, tipo de gás GLP, alta pressão, forno revestido em lã de vidro (interno). Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	239	R$ 2.472,84	R$ 591.008,76
18	FOGÃO DE PISO - 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox, válvula de segurança do forno, tampa de vidro temperado; queimadores: 2 pequenos, 2 médios e 1 grande; acendimento automático, forno com tecnologia autolimpante, limpa fácil ou Easy Clean, bivolt. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	165	R$ 1.206,01	R$ 198.991,65
19	GRILL/SANDUÍCHEIRA Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Potência aprox.: 1400w; permite abertura de 180º; Alça fria/antitérmicas com trava de fechamento das chapas; Lâmpadas piloto para indicar que está energizado e preparo do alimento; Aquecimento em ambas as chapas; Chapas com revestimento antiaderente; com seletor de temperatura; Cor preta e/ou inox; Garantia total mínima: 12meses;	224	R$ 376,86	R$ 84.416,64
20	FRITADEIRA INDUSTRIAL, ELÉTRICA Capacidade mínima 5 litros com termostato, material: aço inox, cuba gn 1/2 profundidade aprox. 100 mm emaço inox, cesto aramado cromado para fritura, tensão 110 ou 220v conforme necessidade do município, com garantia mínima de 1 ano a contar a partir da data do recebimento definitivo do produto	219	R$ 409,40	R$ 89.658,60
21	CHAPA ELÉTRICA COM PRENSA Estrutura em aço inoxidável escovado. Rápido aquecimento coletor de gordura, potência mínima: 1500 w, 110 ou 220v conforme necessidade do município,1a frequência: 50/60 hz consumo aproximado: 2,0 kw/h peso: 10,7 kg dimensões aproximadas: c730 x l350 x a185mm. certificado pelo INMETRO. Garantia total mínima: 12 meses	208	R$ 872,03	R$ 181.382,24
22	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Refrigeração por compressor; Capacidade mínima do reservatório 100L; Capacidade mínima de refrigeração de 150 L/h, no mínimo. 3 (três)torneiras (copo/jato) frontais em metal e cromadas, fornecendo água gelada; Aparador de água frontal em aço inox com dreno; Material revestimento externo aço inox; Material reservatório polietileno ou inox (alta resistência, fácil limpeza e material atóxico);Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna emaço inox 304; Boia para regulagem do nível de água; Gás refrigerante ecológico; Motor hermético; Unidade condensadora de 0,5 HP, no mínimo; Tomada de 3 pinos (2P+T); Regulagem da temperatura da água; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros (partículas e carvão ativado);Dimensões: Largura: ~750mm (+/- 50mm);Altura máxima 1500mm; profundidade máxima 650mm. Garantia total mínima: 12 meses	207	R$ 1.824,94	R$ 377.762,58
23	PURIFICADOR/BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Refrigeração por compressor; sensor infravermelho de acionamento da água para garrafa/squeeze (fornece água sem contato manual); fornece água natural e gelada; Vazão aprox. 60L/hora; Capacidade reservatório aprox. 3L; Acessório antirrespingo para o sensor; Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório de água em aço inox (resistência, fácil limpeza e material atóxico); Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido ou similar; Serpentina interna em aço inox 304;Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Suporte para fixação; Duplo sistema de filtragem; Deve acompanhar kit de filtros(partículas e carvão ativado);Dimensões: Largura aprox. 475mm (+/- 25mm); Altura máxima 1000mm; Profundidade máxima 500mm. Garantia total mínima: 12 meses	290	R$ 941,52	R$ 273.040,80
24	FRIGOBAR 120L Tensão 110 ou 220v conforme necessidade do município; Capacidade total mínima: 120L; Cor Inox ou Branca; Pés niveladores; mínimo de 2 prateleiras (removíveis); Porta garrafas e latas; Garantia total mínima: 12 meses	155	R$ 1.234,49	R$ 191.345,95
25	REFRIGERADOR DUPLEX INVERTER 450LTensão 110 ou 220v conforme necessidade do município; Tipo porta: Duplex e/ou Inverse; Capacidade total mínima: 450L; Cor Inox ou Branca; Tecnologia Inverter; Iluminação em LED; Pés niveladores; Mínimo de 3 prateleira sem vidro temperado; Porta reversível; Consumo máximo mensal de 45Kw/h. Garantia total mínima: 12 meses	218	R$ 3.697,42	R$ 806.037,56
26	REFRIGERADOR DOMÉSTICO Capacidade: 300L, Voltagem: 110 ou 220v conforme necessidade do município, Características adicionais: Frost Free, Cor Branca, Vertical; Garantia total mínima: 12 meses	271	R$ 2.119,59	R$ 574.408,89
27	Freezer vertical – 276 litros inox, 110 ou 220v conforme necessidade do município, frost free, inox, controle de temperatura, capacidade mínima total de 276 litros, prateleiras, classificação A em consumo de energia, rodízios para transporte, manual de instruções. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	268	R$ 3.176,35	R$ 851.261,80
28	FREEZER HORIZONTAL 2 tampas. Especificações mínimas: 534 litros, Refrigeração: estática com serpentina, controle de temperatura: termostato dupla ação, revestimento externo em chapa branca e interno em aço galvanizado. Altura aproximada: 96,00 Centímetros; Largura aproximada: 1,47 Metros; Profundidade aproximada: 78,00 Centímetros. Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador: +1 °C a +5 °C Tensão 220v monofásico. Garantia total mínima: 12 meses	242	R$ 4.059,66	R$ 982.437,72
29	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de armazenamento de 550 litros, duas portas, Refrigeração estática com serpentina, Degelo manual, Prateleiras aramadas, 04 níveis reguláveis e incliváveis, Fechamento automático, Pés reguláveis, Temperatura: Congelados: -10° a 15° /Resfriados: +1° a +7°C, Termostato dupla ação, manual de instruções, Garantia total mínima: 12 meses	247	R$ 4.832,91	R$ 1.193.728,77
30	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG Voltagem: bateria interna recarregável, adaptador 12 vac - 110 ou 220v conforme necessidade do município, características adicionais: contadora, prato de pesagem emaço inoxidável, tipo: digital, tipo painel: cristal líquido com iluminação; Garantia total mínima: 12 meses	232	R$ 685,84	R$ 159.114,88
31	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDA DE PESAGEM: 300 KG Voltagem: 110 ou 220v conforme necessidade do município, características adicionais: plataforma em chapa aço pintado, célula de carga, tipo: digital, número dígitos: 6, dimensões: 60 x 75 cm. Garantia mínima de 12meses.	245	R$ 1.484,20	R$ 363.629,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo: profissional leve; Tensão: 110 ou 220v conforme necessidade do município; Potência mínima de 2,2kw; Pressão mínima de 1.600lb/pol²; Vazão mínima de 500 L/h; Peso máximo de 30kg; Desligamento automático do motor ao liberar o gatilho da pistola; Mangueira resistente com, no mínimo, 7m de comprimento; Com carrinho em metal para transporte, alça para transporte e lugar para armazenamento do cabo e mangueira; Deve ser apta à possibilidade de sucção de reservatório; Kit deve conter, no mínimo: Tubeira de alta pressão e engate rápido; Garantia total mínima: 12 meses	285	R$ 816,95	R$ 232.830,75
33	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL Especificações:· Capacidade mínima para 5 litros de mistura· Potência mínima: 1/3 Cv mono· Consumo: 0,25 Kw/h· Voltagem: 110 ou 220v conforme necessidade do município · Manual de operação em Português. Incluir:· Equipamento completo com manuais de instruções e garantia; Garantia total mínima: 12 meses	260	R$ 729,39	R$ 189.641,40
34	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL: em aço inox, capacidade mínima de 01 LT, peneira, com produção aproximada de 15 laranjas/minuto, 110 ou 220v conforme necessidade do município. Garantia total mínima: 12 meses	205	R$ 472,38	R$ 96.837,90
35	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: Tipo de abertura: frontal; Capacidade mínima 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, ajuste de temperatura da água, dispenser para alvejante e sabão, filtro de fiapos, tensão 110 ou 220v conforme necessidade do município, velocidade centrifugação 710 RPM. Garantia total mínima: 12 meses	234	R$ 1.911,16	R$ 447.211,44
36	MÁQUINA SECAR ROUPA: Tipo de abertura: Frontal; tipo rotativo, modelo profissional, capacidade mínima 10kg, material cesto aço, diâmetro cesto 700 mm, profundidade cesto 500 mm, voltagem motor 110 ou 220v conforme necessidade do município, potência motor 0,50 cv.	117	R$ 1.974,70	R$ 231.039,90

	comprimento 800 mm, largura 880mm, altura 1250 mm. Garantia total mínima: 12 meses			
37	LAVADORA E SECADORA: Tipo de abertura: frontal; Capacidade mínima 10kg, gabinete de aço esmaltado e cesto de aço inoxidável, 14 programas de lavagem, pré-lavagem, enxague, água quente, velocidade de centrifugação 1200rpm, tampa frontal, cor branca, voltagem 110 ou 220v conforme necessidade do município, LxPxA 600x850x640mm. Garantia total mínima: 12 meses	127	R$ 3.329,24	R$ 422.813,48
Valor total estimado da contratação: **R$ 20.360.636,97** (Vinte milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).				

TERMO DE REFERÊNCIA
9.2. Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro
Cargo: Gerente de Licitações
E-mail: licitacao@cisrec.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-1541

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 30/04/2026 (trinta de abril de dois mil e vinte e seis) às 9h29m**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 10 de abril de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FB4C88C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026.

***OBJETO*:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Ovos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SBS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 63.654.717/0001-77
Representante:SAM**********
Telefone:(24) 8172-8897
E-mail:sbs.comercioalimentos@gmail.com
Endereço: R JOSE CORREA RODRIGUES, 85 - PROGRESSO, Carmo - Rio de Janeiro -28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	18.012,00	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branca, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	POMMER	DUZIA	R$ 6,40	R$ 115.276,80
Total R$ 115.276,80							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:37F5258A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 029/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30de novembro de 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 13 /04/2026

Cargo	Horário	Vaga	Escola	Turno
Professor de ACLTA – Apoio	13h30min	1	Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes	Matutino

Observação:A vaga para contratação pode sofrer alteração de turno, escola e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 10 de abril de 2026.

CRITÉRIOS

1- Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C3D725C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0009/2026
Após averiguar o resultado do Pregãon°0009/2026referente ao processo 00003926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ESTADO MINAS GERAIS	ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA	DOEMG	97,7000	169,29	42,29%	10/04/2026
2	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	serviço	41,9000	101,82	58,85%	10/04/2026
3	Item -PUBLICAÇÃO GRANDE CIRCULAÇÃO MINAS GERAIS	ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA	DIARIO DO COMERCIO	20,0000	86,34	76,84%	10/04/2026

10 de abril de 2026 10:09:14

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:590DCD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0009/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00092026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ESTADO MINAS GERAIS	ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA	DOEMG	97,7000	169,29	42,29%	10/04/2026
2	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	serviço	41,9000	101,82	58,85%	10/04/2026
3	Item -PUBLICAÇÃO GRANDE CIRCULAÇÃO MINAS GERAIS	ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA	DIARIO DO COMERCIO	20,0000	86,34	76,84%	10/04/2026

10 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B54E89BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CIMINAS E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS , NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento de Credenciamento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–**

CIMINAS inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá/MG, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo **Sr. José Humberto Ribeiro**, neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, no 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, **Sr. Vicente de Paulo Mateus**, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob no 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de MUNICÍPIO firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ,** NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05
E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07**,** conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios

consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;
CONSIDERANDO as demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
CONSIDERANDO que devido ao caráter contínuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter íntegra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
CONSIDERANDO que a missão do CIMINAS é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;
CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração conforme a disposição expressa da Lei Municipal nº 596/2013 de 27 de novembro de 2013;
Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,**

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT DE CAMINHÃO	QUANT MÊS	VALOR UN	VALOR TOTAL 12 MESES
24794	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - EQUIPE COMPOSTA POR 1 MOTORISTA E 3 GARIS - TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (dez) ANOS DE FABRICAÇÃO TENDO COMO BASE ANO ATUAL EM QUE O PROCESSO ESTEJA EM VIGOR	MÊS	2	12	R$ 70.718.40	R$ 1.697.241,60
SUBTOTAL:		R$ 1.697.241,60				
PREÇO PÚBLICO (5%):		R$ 84.862,08				
TOTAL:		R$ 1.782.103,68				

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento: Pela prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, o Município pagará ao CIMINAS o valor correspondente aos serviços realizados durante o mês, no valor correspondente à descrição apresentada em relatório de execução que indique o volume/quantidade de serviços prestados para remuneração em conformidade ao constante na cláusula segunda deste contrato.
Do Preço Público: Sobre o valor dos serviços prestados descritos na cláusula anterior (3.1), será acrescida a cobrança de 5% (cinco por cento), a título de preço público, para remuneração do consórcio, conforme estabelecido neste contrato e autorizado pela Resolução nº 014 de 19 de Dezembro de 2025, em razão da execução indireta da prestação.
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3,

conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal/Boleto/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações do CIMINAS:
Garantir a continuidade da prestação do serviço, ainda que executado de forma indireta, devendo utilizar dos meios adequados para garantir a fiel execução do contrato;
Garantir a segurança jurídica nos procedimentos de contratação para execução indireta do objeto do contratado, por meio de instrumentos adequados para a mediação, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação nos instrumentos que mediarem a execução do objeto.
Realizar a substituição da mão-de-obra, garantindo a **continuidade** da prestação contratada em tempo hábil, sempre que o Município Contratante de forma motivada, indicar a inadequação da prestação no local e o CIMINAS atestar o fato por meio de suas vistorias de fiscalização.
Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;

Confirmar quantitativos e dados lastrados e informados em documentos relacionados a execução do contrato como autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documentos equivalentes, encaminhados pelo Município Contratante e pela Executora do objeto, quando a execução se der de forma indireta, ratificando a assinatura do fiscal municipal da execução dos serviços *in loco*.
O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento, licitação deserta, fracassada ou suspensão cautelar do processo;
Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO Contratante acerca do presente contrato de programa;
Se compromete a **Sra. ANA VITÓRIA SOARES,** a fim de realizar os

atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços;
O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização *in loco* do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO Contratante.
Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio de chamamentos públicos para credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS nos termos do processo de contratação direita ou mediada por processo licitatório de Registro de Preços ou outros procedimentos licitatório ou auxiliares às licitações previstos em lei, inclusive com a habilitação de empresas em catálogo digital de fornecedores, como previsto no regime de credenciamento para Compra Expressa (SICX),[1] como um mercado eletrônico (*e-marketplace* do CIMINAS) para compras comuns, instituído pela Lei 15.266/2025.
Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da prestadora/executora do objeto.
São obrigações do MUNICÍPIO:
Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO, por meio de servidor especialmente designado.
Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.
Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA
EXECUÇÃO SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.
Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados *in loco* diretamente pelo CIMINAS ou por seus executores indiretos.

Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo preposto do CIMINAS, nos casos de execução direita, ou pelo responsável pela execução no local, quando esta se der de forma indireta e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.
Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro na forma deste contrato diretamente ao CIMINAS nas contas especificadas, dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido a título de Preço Público ao CIMINAS para fins de Remuneração pela execução do objeto do Contrato de programa.
Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.
Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: ciminasresiduossolidos@gmail.com Ordem / Autorização / Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o 1prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.
Fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar é atividade de plena e exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO TOMADOR DOS SERVIÇOS, que o fará por meio de servidor especialmente designado.
Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município Contratante nos termos da cláusula anterior.
Caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços, considerando que a RESPONSABILIDADE PELA

1 [1] O credenciamento para Compras Expressas (SICX) é um procedimento simplificado e não excludente, baseado na Lei 14.133/2021 instituído pela alteração do art. 79, realizado pela Lei 15.266/2025, que permite a fornecedores se cadastrarem para vender bens ou serviços padronizados ao governo (formato de *marketplace*), sem a necessidade de licitação tradicional. O credenciado fica apto para contratações ágeis quando convocado.

FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR.
O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade do CIMINAS pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato ou de seus delegados.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá
Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e-mail:ciminasresiduossolidos@gmail.com.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito(a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.
As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
responsável indicado pelo CIMINAS no caso de execução direta ou por qualquer delegado do CIMINAS em caso de execução indireta, inclusive de entidade credenciada para a execução/prestação;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto

aos quantitativos previstos no relatório.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.

Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:
Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo a este Contrato de Programa, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:
A Secretaria Municipal de Obras, em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Fiscal Administrativo:
Nome: Altair Berton
Cargo: Secretário Municipal de Obras Telefone: 3426-5361

O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.
O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
O representante do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
As medições, responsabilidade dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
pelo responsável indicado pelo CIMINAS, ou no caso de execução indireta, pelo representante da delegada pelo Consórcio para a execução do objeto, ou ainda, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio,

destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:
As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2026: **A Dotação orçamentária:**
02.37.01.15.452.0061.2090.3390.3900

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.
O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.
O CIMINAS se reserva ao Direito de, na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do procedimentos licitatórios ou de compra direta (credenciamento) que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, com garantia de reequilíbrio contratual, para ser adequado à nova realidade, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, a negativa implicará e acarretará na resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado, formalizado por notificação simples nos autos do processo referenciado ao presente contrato.
Para a execução indireta do objeto pelo CIMINAS, este poderá realizar novos procedimentos de licitação ou de compra direta (credenciamento) caso entenda necessário para a garantia de economicidade e vantajosidade, sem a necessidade de anuência do município, desde que não haja alteração substancial da serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS:

O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à execução dos serviços e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.
Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.
A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até a rescisão do contrato.
O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.
Caso o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:
As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas

na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 596/2013 de 27 de novembro de 2013, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 10 de abril de 2026.

Consórcio Interfederativo Minas Gerais Município de Campos Altos/MG
SR. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SR. VICENTE DE PAULO MATEUS
Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:61372DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Processo Licitatório nº 04/2026. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, firmado entre as partes em 29/01/2026, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**2**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 6,15	11,38 %	**R$ 0,70**	**R$ 6,85**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL COMUM - SEDE	R$ 6,05	11,57 %	**R$ 0,30**	**R$ 6,75**

Vigência: Este termo entra em vigência à partir do dia 12 de março de 2026.
Data de Assinatura: 11/03/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F9160BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Processo Licitatório nº 04/2026. 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, firmado entre

as partes em 29/01/2026, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**2**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 6,85	13,14 %	**R$ 0,90**	**R$ 7,75**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL COMUM - SEDE	R$ 6,75	7,40 %	**R$ 0,50**	**R$ 7,25**

Vigência: Este termo entra em vigência à partir do dia 26 de março de 2026.
Data de Assinatura: 25/03/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C5C20313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024. Processo Licitatório nº 128/2024. 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, firmado entre as partes em 20/01/2025, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**5**	CX .	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	R$ 260,00	19,23 %	**R$ 50,00**	**R$ 310,00**
2	**6**	CX.	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	R$ 260,00	19,23 %	**R$ 50,00**	**R$ 310,00**

Data de Assinatura: 18/03/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A319B83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 075/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 528/2026	99021186	EMMANUELLE CHRISTMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER	Educador I - B Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Bahia	01/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A950DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 076/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 129/2026	99023820	RENATA KELLY DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	09/04/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 129/2026	99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Danilo Passos II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	26/03/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 129/2026	99039207	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Danilo Passos I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	26/03/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 129/2026	99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Danilo Passos II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	26/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C2B848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário em conformidade com o convênio de saída nº 1231001830/2025.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FORNECEDOR: GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 55.010.286/0008-54

N° Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	33709	Jac Hunter	Caminhonete - carroceria: aberta, cabine dupla; número de lugares: 05 lugares; número de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: mínima de 1040 kg; potência: mínima de 140 cv; cilindrada: mínima de 1968 cc; direção: conforme linha de produção; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Guarani/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Guarani/MG.	UNI	01	220.000,00	220.000,00

VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Guarani-MG, 10 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A6EAC427

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando Retifica de Motor na RETROESCAVADEIRA XCM870BR - L com fornecimento de peças.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FORNECEDOR: RETIFICA UBA LTDA
CNPJ: 00.901.749/0001-00

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	4185	Mão de Obra Retifica de Motor - PULIR COMANDO	SERV	1	279,00	279,00
02	4191	Mão de Obra Retifica de Motor - PLAINAR BLOCO	SERV	1	850,00	850,00
03	4195	Mão de Obra Retifica de Motor - PLAINAR CABEÇOTE	SERV	1	379,00	379,00
04	4196	Mão de Obra Retifica de Motor - RETIFICAR SEDE	SERV	1	450,00	450,00
05	4201	Mão de Obra Retifica de Motor - BANHO QUIMICO	SERV	1	279,60	279,60
06	4202	Mão de Obra Retifica de Motor - MONTAGEM	SERV	1	4.999,00	4.999,00
07	4671	Mão de Obra Retifica de Motor - REV. ALTURA PISTÃO	SERV	1	1.800,00	1.800,00
08	4674	Mão de Obra Retifica de Motor - PULIR EIXO VIRABREQ	serviço	1	379,00	379,00
09	4675	Mão de Obra Retifica de Motor - PLAINAR MANCAIS E ALINHAR	serviço	1	1.677,5,00	1.677,50
10	4676	Mão de Obra Retifica de Motor - REVISAR FOLGA FIXO E MOVEL	serviço	1	699,90	699,90
11	4677	Mão de Obra Retifica de Motor - BALANCEAR EIXO E CONJUNTO	serviço	1	1.100,00	1.100,00
12	4678	Mão de Obra Retifica de Motor - TESTE HID. CABEÇOTE	serviço	1	350,00	350,00
13	4679	Mão de Obra Retifica de Motor - RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO	serviço	1	1.500,00	1.500,00
14	4680	Mão de Obra Retifica de Motor - ENCAMISAR BLOCO	serviço	1	1.999,00	1.999,00
15	4681	Mão de Obra Retifica de Motor - REGULAGEM BOMBA E BICO	serviço	1	1.399,00	1.399,00
16	33899	FILTRO LUB. DELTES	UNI	1	50,00	50,00
17	33900	FILTRO COMB. DELTES	UNI	1	150,00	150,00
18	33901	PISTÃO DELTES	UNI	4	2.500,00	10.000,00
19	33902	JUNTA CABEÇOTE DELTES	UNI	1	4.787,40	4.787,40
20	33903	PARAFUSO DELTES	UNI	1	7,99	7,99
21	33904	JG DE JUNTAS DELTES	UNI	1	3.800,00	3.800,00
22	33905	JUNTA CARTER DELTES	UNI	1	389,00	389,00
23	33906	KIT RETENTORES DELTES	UNI	1	849,00	849,00
24	33907	ANEL DE VEDAÇÃO DELTES	UNI	4	0,43	1,72
25	33908	PARAF. DELTES	UNI	1	20,00	20,00
26	33909	ARRUELA DELTES	UNI	5	0,33	1,65
27	33910	PARAFUSO 1/2 DELTES	UNI	5	1,35	6,75
28	33911	OLEO MOTOR DELTES	UNI	9	29,00	261,00
29	33912	CAMISA DELTES	UNI	4	900,00	3.600,00

VALOR TOTAL: R$ 42.065,51 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Guarani-MG, 10 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F2AE7D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 064/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/03/2026, processo administrativo n.º 014/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde e serviços de odontologia na rede pública do município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 005/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F V P COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80
E-mail: fvpcoelho@gmail.com
Telefone: (31) 3875-5495
Whatsapp: (31) 3875-5495
Endereço: R JOSE ROSA DE LIMA, nº: 99 - Cep: 35.368-000 – Sericita/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Avental descartável com manga longa, punhos de malha, gola padre; fabricado em polipropileno TNT (tecido não tecido), resistente a rasgo e tração; tamanho m. Pct c/ 10	PC	5,00	21,89	109,45
7	Broca carbide cirúrgica 702 para alta rotação	UN	21,00	14,23	298,83
10	Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 45 x 50	PC	10,00	52,96	529,60
15	Gaze hidrófila, confeccionada com 11 fios em tamanho nominal de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras. Embaladas em pacote plástico com 500 unidades	PC	80,00	24,90	1.992,00
18	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril número 12. Embalagem c/100 unidades	CX	1,00	62,44	62,44
19	Luvas descartável de procedimento - tamanho m - confeccionada em látex. Embaladas em caixa de 100 unidades	CX	300,00	19,79	5.937,00
20	Luvas descartável de procedimento - tamanho pp - confeccionada em látex. Embaladas em caixa de 100 unidades	CX	300,00	19,79	5.937,00
23	Ponta diamantada 1012	UN	21,00	3,53	74,13
24	Ponta diamantada 1014 haste longa	UN	21,00	3,57	74,97
27	Rolo de papel grau cirúrgico bobina 20cmx100mts	RL	60,00	111,31	6.678,60
28	Rolo de papel grau cirúrgico bobina 5cmx100mts	RL	30,00	29,85	895,50
31	Seringas descartáveis de 3ml com luer-lock	UN	3,00	14,64	43,92
32	Soro fisiológico estéril em embalagens de 100ml, para irrigação de sítio cirúrgico. Cx c/ 80	CX	50,00	3,67	183,50
33	Sugador cirúrgico descartável. Caixa c/20	CX	8,00	20,97	167,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã/MG, 07 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município de Gurinhatã
Contratante

F V P COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AAC69DB3

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 065/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/03/2026, processo administrativo n.º 014/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde e serviços de odontologia na rede pública do município de Gurinhatã-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 005/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vitoria Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 14.775.446/0001-00
E-mail: cirurgica_vitoria@hotmail.com
Telefone: (34) 3251-1432
Whatsapp: (34) 99996-7210
Endereço: R Jânio Quadros, n° 400 – Santa Vitória/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Coletor para perfurocortantes. Caixa de 13L	CX	20,00	11,60	232,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã/MG, 07 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.775.446/0001-00
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:1D8DB891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 10/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2026 – P.A.L. 027/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC- PNAB CICLO 2 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB), OU LEI ALDIR BLANC 2 (LEI 14.399/2022) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IBIÁ/MG

Contratada: RM CULTURAL LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 37.052.351/0001-56

Item	Descrição do Curso	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	• Apoio técnico à Administração Pública; • Análise e interpretação da legislação: Compreendendo e interpretando a legislação aplicável fazendo sua comparação com as legislações específicas Lei Aldir Blanc 2, Decreto de Fomento à Cultura, Lei de Responsabilidade Fiscal; • Orientações e esclarecimentos jurídicos sobre os procedimentos a serem seguidos, desde a fase de preparação do edital até a conclusão do processo; • Elaboração dos instrumentos jurídicos para distribuição dos recursos captados; • Assessoria na elaboração do Plano Aplicação de Recursos – • Assessoria na prestação de contas do Município; • Durante todo o período de duração a empresa dará suporte necessário para esclarecimentos e dúvidas, incluindo realização de oficinas, bate-papos e grupos de whatsapp para essa finalidade	Serviço	01	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.500,00**

Data do Contrato: 09/04/2026
Término do Contrato: 09/04/2027
Ibiá (MG), 10 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:C981132E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OFICIAL ADMINISTRATIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (1 PONTO POR CADA ANO, LIMITADO A 6 ANOS).	CURSO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO (3 PONTOS)	CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS (3 PONTOS)	CURSO NOVA LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS, MÍNIMO 16H POR CURSO (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 5 CURSOS).	CURSO INFORMÁTICA, MÍNIMO 40 HORAS (3 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS BRAGA	2	3	3	4	3	**15**
2	NATÁLIA RODRIGUES SILVA	1	0	3	0	3	**7**
3	MARIA EDUARDA DORNELO DOS SANTOS	0	0	0	4	3	**7**
4	LIDIANE DE SOUZA NUNES ALMEIDA	0	3	0	0	3	**6**
5	MARIA APARECIDA FRADE	6	0	0	0	0	**6**
6	NAYARA FERNANDA EVANGELISTA SOARES GOMES	6	0	0	0	0	**6**
7	JOYCE APARECIDA TAVEIRA GANDRA	0	3	0	0	3	**6**
8	JENIFER ISABEL DE OLIVEIRA	2	0	0	0	3	**5**
9	KEVELLY RAISSA DA SILVA	1	0	0	0	3	**4**
10	MARIANA MAGDA BASILIO DA SILVA	1	0	0	0	3	**4**
11	LUCAS HENRIQUE PEREIRA SILVA	1	0	0	0	3	**4**
12	ROSILENE CRISTINA NUNES	4	0	0	0	0	**4**
13	CHRISTIANA SANTOS LEITE QUARESMA	1	3	0	0	0	**4**
14	TAISMARA CRISTINA FERREIRA	1	0	0	0	3	**4**
15	GISELE LEMOS DA SILVA	0	0	0	0	3	**3**
16	LARISSA MAIRA SILVA MOTA	0	0	0	0	3	**3**
17	LINCOLN RAFAEL DA CRUZ SOUZA	0	0	0	0	3	**3**
18	EDMILSON ALESSANDRO TOMAZ	0	0	0	0	3	**3**
19	FERNANDA GABRIELE ESTEVÃO NORBERTO	0	0	0	0	3	**3**
20	MICHEL SANTOS DA CRUZ	0	0	0	0	3	**3**
21	FERNANDA GOMES FELIPE	0	0	0	0	3	**3**
22	JOICENARA SILVA MOREIRA	0	3	0	0	0	**3**
23	ALLANA CAMARGO CUNHA	0	0	0	0	3	**3**
24	NAYARA MIRANDA CALDEIRA	0	3	0	0	0	**3**
25	MATEUS MARTINS DA COSTA LOPES	0	3	0	0	0	**3**
26	ELAINE CRISTINA MARQUES 8	0	0	0	0	3	**3**
27	KARINE ABRAHÃO SANTOS	0	3	0	0	0	**3**
28	KARINA WALESKA HERZOG	0	0	0	0	3	**3**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (1**	**CURSO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO (3 PONTOS)**	**CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS (3 PONTOS)**	**CURSO NOVA LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS,**	**CURSO INFORMÁTICA, MÍNIMO 40 HORAS (3 PONTOS)**	**PONTUAÇÃO TOTAL**

		PONTO POR CADA ANO, LIMITADO A 6 ANOS).			MÍNIMO 16H POR CURSO (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 5 CURSOS).		
29	MARIA EDUARDA SILVA SOUZA	0	0	0	0	3	**3**
30	JOICE SPINDOLA MOREIRA PAULO	0	0	0	0	3	**3**
31	RAYANNE CAROLINA SALVADOR CIPRIANO	0	0	0	0	3	**3**
32	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ESTEVÃO	0	0	0	0	3	**3**
33	CINARA PATRÍCIA FERNANDES DE MIRANDA	0	0	0	0	3	**3**
34	LORRAINE BRUNA DOS SANTOS	0	0	0	0	3	**3**
35	AMANDA CAMILA ROSA	0	3	0	0	0	**3**
36	ARILENE ALINE CLAUDINA SANTOS MARIANO	0	0	0	0	3	**3**
37	CATIANA APARECIDA GRIGÓRIO	0	0	0	0	3	**3**
38	ANA PAULA PARADISO LOPES	0	0	0	0	3	**3**
39	LARA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0	0	0	0	3	**3**
40	KEROLLAYNE VAZ PESSOA TEIXEIRA	0	0	0	0	3	**3**
41	ANA LUÍSA PAPA BRANDÃO	0	0	0	0	3	**3**
42	STHEFANY ALVES FERREIRA ANDRADE	0	3	0	0	0	**3**
43	DANIELA MÁRCIA PINHEIRO SILVA	0	0	0	0	3	**3**
44	VITÓRIA ISABELLY ALVARENGA DE SÁ	0	0	0	0	3	**3**
45	MARIA APARECIDA BERNARDES	0	0	0	0	3	**3**
46	NATÁLIA SILVA CALDEIRA	0	0	0	0	3	**3**
47	KELY CRISTINA PAULA	0	0	0	0	3	**3**
48	BRUNA FERNANDA ELIAS DE SENNA	2	0	0	0	0	**2**
49	GUILHERME VIANNA TEIXEIRA	1	0	0	0	0	**1**
50	LUANA PAULINO DE SOUZA	1	0	0	0	0	**1**
51	KETHELYN VENANCIO ROSA	1	0	0	0	0	**1**
52	ISABELLA CRISTINE MARCÍLIO ALVARENGA	1	0	0	0	0	**1**
53	DAIANE LOPES DE VERAS	0	0	0	1	0	**1**
54	CAMILA FERNANDA SOARES FONSECA	0	0	0	0	0	**0**
55	AYLA BRUZZI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0	**0**
56	IZABEL CHRYSTINE DOS REIS DE MATTOS	0	0	0	0	0	**0**
57	GABRIELA BRANDINA GONÇALVES	0	0	0	0	0	**0**
58	GUILHERME COSTA FRAGA	0	0	0	0	0	**0**
59	ANDRÉIA DE PAULA FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
60	ESTÉFANE MAÍRA BOAVENTURA DE SOUZA GUEDES	0	0	0	0	0	**0**
61	CAMILLA EDUARDA ROCHA SOUZA	0	0	0	0	0	**0**
62	NATÁLIA TOMAZ MARTINS MORAIS MOREIRA	0	0	0	0	0	**0**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (1 PONTO POR CADA ANO, LIMITADO A 6 ANOS).	CURSO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO (3 PONTOS)	CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS (3 PONTOS)	CURSO NOVA LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS, MÍNIMO 16H POR CURSO (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 5 CURSOS).	CURSO INFORMÁTICA, MÍNIMO 40 HORAS (3 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL
63	BRUNA LUIZA FERNANDES SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
64	VITÓRIA RAFAELA DE SOUZA ANDRADE	0	0	0	0	0	**0**
65	GIOVANA MAREZA PESSOA DE CASTRO FREITAS	0	0	0	0	0	**0**
66	LUCAS HENRIQUE BRAGA	0	0	0	0	0	**0**
67	LETÍCIA CRISTINA BICALHO CANUTO	0	0	0	0	0	**0**
68	RAQUEL MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	0	0	0	0	0	**0**
69	BRENDON BARCELOS RESENDE LIMA	0	0	0	0	0	**0**
70	LAYZA AURORA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
71	LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
72	RAFAELLA CRISTINA DE SOUZA MARQUES	0	0	0	0	0	**0**
73	DÉBORA TAIARA DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
74	CAROLINA SILVA LACERDA	0	0	0	0	0	**0**
75	GABRIELA DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
76	LUANA VITÓRIA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
77	PEDRO DRUMOND DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	**0**
78	JOHN MÁRIO DE SOUZA	0	0	0	0	0	**0**
79	DACIA CRISTINA SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
80	LORENA PACÍFICO SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
81	TALITA DOS PRAZERES LAGARES	0	0	0	0	0	**0**
82	JUSSARA MARIA DE FREITAS ALMEIDA	0	0	0	0	0	**0**
83	RAYSSA GABRIELA COSTA RIBEIRO REIS	0	0	0	0	0	**0**
84	EDUARDA DA SILVA FREITAS	0	0	0	0	0	**0**
85	MARIANA SILVA CAMARGO DE PINHO	0	0	0	0	0	**0**
86	ROSILENE DE FÁTIMA BUENO	0	0	0	0	0	**0**
87	ADRIANA APARECIDA DE BRITO	0	0	0	0	0	**0**
88	ROSIMARA MARTINS DA CRUZ	0	0	0	0	0	**0**
89	GLÁUCIA FREITAS DE CARVALHO PESSOA	0	0	0	0	0	**0**
90	BEATRIZ VITTORIA VIANA PEDRO	0	0	0	0	0	**0**
91	LUANA NERY FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
92	GEISA IZABEL MENECUCCI	0	0	0	0	0	**0**
93	FABÍOLA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	**0**
94	ESTEFANE ANGÉLICA VIEIRA SOUSA	0	0	0	0	0	**0**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (1 PONTO POR CADA ANO,	CURSO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO (3 PONTOS)	CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS (3 PONTOS)	CURSO NOVA LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS, MÍNIMO 16H POR CURSO (1 PONTO POR	CURSO INFORMÁTICA, MÍNIMO 40 HORAS (3 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL

		LIMITADO A 6 ANOS).			CADA CURSO, LIMITADO A 5 CURSOS).		
95	ALICE ESTHER FERREIRA DIVINO	0	0	0	0	0	**0**
96	ROSANA MARIA DA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0	**0**
97	ANA CAROLINA DAMIÃO CLÁUDIO	0	0	0	0	0	**0**
98	GABRIELY VITÓRIA SILVA LIMA	0	0	0	0	0	**0**
99	VANILDA GONÇALVES DE AGUIAR	0	0	0	0	0	**0**
100	RÂNEA DE ABREU MARQUES SOUZA	0	0	0	0	0	**0**
101	MARIA CLARA SOARES CARDOSO	0	0	0	0	0	**0**
102	STÉPHANIE CHRISTINE MESQUITA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	**0**
103	ANA PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
104	OLIVIAN DO PARTO BARCELOS	0	0	0	0	0	**0**
105	MARIANE RODRIGUES ALVES	0	0	0	0	0	**0**
106	MARIA RITA LIMA DO CARMO JOSÉ	0	0	0	0	0	**0**
107	ISADORA DE CASSIA FERNANDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
108	GIOVANNA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO	0	0	0	0	0	**0**
109	MARIA EDUARDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	**0**
110	MELISSA APARECIDA DE OLIVEIRA VICENTE	0	0	0	0	0	**0**
111	INGRID RAFAELA DOS REIS ALMEIDA SOUZA	0	0	0	0	0	**0**
112	JUCILENE SOUZA DA PAIXÃO SILVA	0	0	0	0	0	**0**
113	ARIELE AGDA PEREIRA	0	0	0	0	0	**0**
114	ANA CARLA NERE DE SOUZA	0	0	0	0	0	**0**
115	JÉSSICA CRISTINA AUGUSTO	0	0	0	0	0	**0**
116	NATHALIA BEATRIZ DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
117	GRAZIELE FREITAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
118	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	0	0	0	0	0	**0**
119	LUANA SANTOS FREITAS	0	0	0	0	0	**0**
120	WILLIANA DA SILVA CARNEIRO	0	0	0	0	0	**0**
121	LUÍZA VITÓRIA GOMES DO CARMO	0	0	0	0	0	**0**
122	RENATO BAPTISTA SOARES	0	0	0	0	0	**0**
123	PAULO HENRIQUE LIMA BELTRÃO GOUVEIA	0	0	0	0	0	**0**
124	NICOLE CRISTINA GOMES CABRAL	0	0	0	0	0	**0**
125	ENILSON DA LUZ	0	0	0	0	0	**0**
126	DARLETE SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	**0**
127	MONICA DA MATA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
128	IJANARA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (1 PONTO POR CADA ANO, LIMITADO A 6 ANOS).	CURSO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO (3 PONTOS)	CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS (3 PONTOS)	CURSO NOVA LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS, MÍNIMO 16H POR CURSO (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 5 CURSOS).	CURSO INFORMÁTICA, MÍNIMO 40 HORAS (3 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL
129	MARIA KAROLINA DE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
130	MARIA FERNANDA ROCHA CARDOSO	0	0	0	0	0	**0**
131	BRENDA MIRANDA RÔLA	0	0	0	0	0	**0**
132	IGOR DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	**0**
133	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS SIMAS DIAS	0	0	0	0	0	**0**
134	MARÍLIA INGRID GONÇALVES DE ASSIS	0	0	0	0	0	**0**
135	JULIA MARIA FROES	0	0	0	0	0	**0**
136	JOSIANE CRISTINA FERREIRA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
137	MIRELLE GONÇALVES CUNHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
138	POLIANE SANTIADO DE FREITAS	0	0	0	0	0	**0**
139	LUCIENE DE ANDRADE	0	0	0	0	0	**0**
140	SUIANE SALGADO SILVA	0	0	0	0	0	**0**
141	ANDREZA DE RAMOS GOMES	0	0	0	0	0	**0**
142	IZABELA ISIDORIO DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
143	GABRIEL GIORGIO DA ANUNCIAÇÃO SILVA	0	0	0	0	0	**0**
144	ELISA ARISTEU FURTADO	0	0	0	0	0	**0**
145	ALESSANDRA NUNIS LOUREIRO	0	0	0	0	0	**0**
146	JAINE MARQUES DA CRUZ ROSA	0	0	0	0	0	**0**
147	EMANUELA BATISTA ANICIO GANDRA	0	0	0	0	0	**0**
148	ELIANA CELESTINA ALFEU LOPES	0	0	0	0	0	**0**
149	BRENDA ALANDA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
150	JÉSSICA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
151	ADELAIDE MÁRCIA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
152	MARIA EUGÊNIA DOS SANTOS XAVIER	0	0	0	0	0	**0**
153	ELIZEU BASTOS FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
154	LUCIMAR NEVES FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
155	MARIA CLARA MARTINS FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
156	GABRIELA FÉLIX DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
157	SAMANTA EMANUELLE PINHEIRO	0	0	0	0	0	**0**
158	IORRANA PAMELA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
159	MATHEUS CAUA DA CRUZ BARCELOS	0	0	0	0	0	**0**
160	LUCAS HENRIQUE TAVARES MARTINS	0	0	0	0	0	**0**
161	BIANCA AZEVÊDO BRIDI DE MORAIS	0	0	0	0	0	**0**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO SERVIÇO PÚBLICO (1 PONTO POR CADA ANO, LIMITADO A 6 ANOS).	CURSO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO (3 PONTOS)	CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS (3 PONTOS)	CURSO NOVA LEI LICITAÇÕES E CONTRATOS, MÍNIMO 16H POR CURSO (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 5 CURSOS).	CURSO INFORMÁTICA, MÍNIMO 40 HORAS (3 PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL

162	CARLOS IGOR TEIXEIRA	0	0	0	0	0	**0**
163	LEILA APARECIDA PROCOPIO	0	0	0	0	0	**0**
164	MELISSA RODRIGUES DE FREITAS REIS	0	0	0	0	0	**0**
165	GABRIEL AUGUSTO DO CARMO MAGALHÃES	0	0	0	0	0	**0**
166	REGINA SOARES CRUZ	0	0	0	0	0	**0**
167	JOÃO VICTOR FERREIRA GOMES	0	0	0	0	0	**0**
168	ANA PAULA FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
169	JOÃO PEDRO COSTA DIAS	0	0	0	0	0	**0**
170	MIRELLE DE JESUS BAZILIO TAKAHASHI	0	0	0	0	0	**0**
171	HEMMIILLY ELENN NUNES PEREIRA	0	0	0	0	0	**0**
172	ALLANNYS TÁBATA LEANDRO EMILIANO	0	0	0	0	0	**0**
173	JOÃO MARCELO SOUZA E SILVA	0	0	0	0	0	**0**
174	MIRAMAR DAMAZIO DOMINGUES	0	0	0	0	0	**0**
175	ANNA JULHA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
176	GIOVANI TAVARES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	**0**
177	FERNANDA DE FATIMA FERREIRA	0	0	0	0	0	**0**
178	LUIZ GUSTAVO VILELA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
179	LUMA COSTA PAES ALVES LIMA	0	0	0	0	0	**0**
180	ANA LAURA DE CASTRO SANTOS	0	0	0	0	0	**0**
181	CAMILY MARTINS SOARES	0	0	0	0	0	**0**
182	ÁGATA SANDRIELE MADEIRA QUIRINO	0	0	0	0	0	**0**
183	GENARO LIMA PINTO COELHO	0	0	0	0	0	**0**

João Monlevade, 10 de abril de 2026.

LORENA GUIMARÃES DA SILVA	***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Presidente Comissão Organizadora	Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser	Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	**NOME**	**MOTIVO**
1	ALIRIANNE GUALBERTO GUEDES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
2	ANA CAROLINA FAUSTINO DAS GRAÇAS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
3	ANA CLARA COTA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
4	ANA LIVIA DA COSTA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
5	ANDREIA RODRIGUES FABRIS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
6	ANIBAL VITORINO CARVALHO ALBURQUERQUE	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
7	BÁRBARA BARBOSA ALVES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
8	BRUNA GUIMARÃES GARCIA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
9	CAMILLE VITÓRIA BARBOSA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
10	CHARLES LEMOS DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
11	DAIANE APARECIDA QUINTINO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
12	DAIRA CAROLINA BITENCOURT	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
13	DANIELLY CRISTINA MARQUES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
14	DANILO VIEIRA DOS REIS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
15	DILAMARIS DE SOU ZA GUIMARAES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
16	ELEN OLIVEIRA DA CRUZ	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
17	ELIANA APARECIDA FRADE	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
18	EMYLY KAROLYNE PEREIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
19	FERNANDO AUGUSTO COUTO RODRIGUES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
20	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
21	GABRIEL THOR DOS ANJOS SOUZA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
22	GABRIELA DE CÁSSIA MARTINS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
23	GABRIELLE DE JESUS FIGUEIREDO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
24	GLAUCIANE APARECIDA DE BRITO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
25	HILLARY LAVINIA DE MELLO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
26	INGRID EMANUELE LOPES DE SOUZA GONÇALVES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
27	ISABELE CRISTINA MARTINS SOARES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
28	ITALO MIRANDA VIEIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
29	ÍTALO SANTOS DE FREITAS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
30	JAÍNE SANTANA CANAZART	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
31	JAMILLY VICTORIA AVELAR BRAZ	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
32	JANAÍNA PAULA SILVESTRE	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
33	JOHANNYS CAPELE LUCARDIE	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
34	JOICE EMANUELLE DE SOUZA PASSOS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
35	JONA DO CARMO SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
36	KARINA DOS SANTOS FERNANDES SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS

Nº	**NOME**	**MOTIVO**
37	KAWANNY CRISTINA DA SILVA VIEIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
38	LORENA VITÓRIA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
39	LORRAYNE VITÓRIA CARDOSO SANTOS CAETANO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
40	LUIS EDUARDO SOUZA FERREIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
41	LUÍSA DAPIEVE ANDRADE BATISTA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
42	MARÍA DA CONCEIÇÃO NONATO MOREIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
43	MARIA EDUARDA LUCIANO LEANDRO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
44	MARIA VITORIA DA VOLTA MENDES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
45	MARIA VITÓRIA SANTOS DE JESUS	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
46	MARÍLIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
47	MAYRA LUANNA FERREIRA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
48	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS

49	NYCOLLE FERNANDA MARTINS DOLORES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
50	PALOMA SILVIA FONSECA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
51	RAFAELA FERNANDA GANDRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
52	SAMUEL ROBERTO PEREIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
53	SHARA CRISTINA SOARES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
54	SHEILA MARTINS FONSECA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
55	SILVANETE DAS DORES SIQUEIRA BRITO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
56	SULA MENEZES CARDOSO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
57	TAMIRES BRUZZ FERREIRA ASSUNÇÃO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
58	THALLES CAMPOS GONÇALVES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
59	THAYSMARA FERNANDA PRAXEDES SANTOS SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
60	VINICIUS OLIVEIRA GONÇALVES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
61	VITÓRIA RODRIGUES CÂNDIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS
62	ZAIRA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DOCUMENTOS

Esclarecimento Importante:
As inscrições acima relacionadas foram **indeferidas em razão do não atendimento aos requisitos formais exigidos no edital**, especificamente quanto à **apresentação de documento obrigatório de comprovação de Identificação e/ou Escolaridade**, no ato da inscrição.
A ausência de documentação obrigatória inviabiliza o deferimento da inscrição, não sendo permitida complementação posterior, conforme expresso no edital.
João Monlevade, 10 de abril de 2026

LORENA GUIMARÃES DA SILVA	***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Presidente Comissão Organizadora	Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser	Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D1AE2280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
77ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **14/04/2026 ÀS 9:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
295	ROSIMAR TOMAZ TEIXEIRA	Servente Escolar	10/04/2026	
297	DAYANNE LEMOS DOS SANTOS BATISTA	Servente Escolar	10/04/2026	
298	ELIANA FREITAS DE SOUZA	Servente Escolar	10/04/2026	
305	LÁZARO VENÂNCIO	Servente Escolar	10/04/2026	
307	GESSICA ARIANE RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	Servente Escolar	10/04/2026	
308	ROSINETE SOUSA BATISTA	Servente Escolar	10/04/2026	
311	KÊNIA APARECIDA DA SILVA	Servente Escolar	10/04/2026	
314	JANE DOS ANJOS FRAGA TOMAZ	Servente Escolar	10/04/2026	
315	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	Servente Escolar	10/04/2026	
317	CYNTHIA KELLY ALVES DE SOUZA	Servente Escolar	10/04/2026	
319	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	Servente Escolar	10/04/2026	
323	JÉSSICA SILVA SALZMANN GONÇALVES	Servente Escolar	10/04/2026	
333	LAÍSSA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	Servente Escolar	10/04/2026	
336	JOSELENE CAMELO MORAIS	Servente Escolar	10/04/2026	
337	MARIA ISABEL MACHADO	Servente Escolar	10/04/2026	
339	SHAMARA A OLIVEIRA	Servente Escolar	10/04/2026	
351	NEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	10/04/2026	
352	BÁRBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	10/04/2026	
586	MAÍRA LOMELINO CARRUSCA MALUF	Agente de Serviços Escolares	10/04/2026	
595	BRÁULIO IVO CELESTINO	Agente de Serviços Escolares	10/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E6C75D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2025
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Registro de Preço Nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz/MG

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Nº 015/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Registro de Preços Nº 01/2025, cujo objeto é o registro e preço de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAE de Luz/MG, conforme detalhamento no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedoras do certame as licitantes descritas na ata da sessão;

ADJUDICA, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 às licitantes vencedoras, para os fins de direito, os seguintes itens:

Empresas	ITEM	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	1	900	R$195,00	R$175.500,00	R$255.120,00
	2	50	R$295,00	R$14.750,00	
	3	50	R$500,00	R$25.000,00	
	4	30	R$805,00	R$24.150,00	
	8	200	R$3,60	R$720,00	
	13	300	R$50,00	R$15.000,00	
BRASIDAS LTDA	5	400	R$89,97	R$35.988,00	R$35.988,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	6	200	R$4,64	R$928,00	R$5.480,00
	7	200	R$9,78	R$1.956,00	
	16	400	R$6,49	R$2.596,00	
ALC TUBOS E CONEXOES LTDA	9	20	R$95,00	R$1.900,00	R$5.300,00
	10	50	R$68,00	R$3.400,00	
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	11	100	R$18,00	R$1.800,00	R$2.850,00
	12	300	R$3,50	R$1.050,00	
RENOVARE MEDIÇÃO LTDA	14	500	R$106,00	R$53.000,00	R$53.000,00
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	x				
HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	x				
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	x				
SANEFOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	x				
SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	x				
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	x				
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	x				
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	x				
53.393.264 CLÁUDIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	x				
O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA	x				
LACSO SOLUÇÕES LTDA	x				
MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA	x				
HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA	x				
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	x				
SANEADE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELE	x				
Valor Total da Licitação					**R$357.738,00**

Luz, 02 de abril de 2026.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente – SAAE LUZ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ABF308F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.145, DE 10 DE ABRIL DE 2026

"Altera do Decreto n.º 13.213, de 17 de janeiro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, do Decreto n.º 13.213, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.117, de 23 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	*1*	*Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo*	–	–	–
	2	*Assessor VII*	*CCE 2.11.1* *CCE 2.11.2*	*3,50* *3,50*	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	*1*	*Diretor do Departamento de Obras Públicas*	*FCE 1.15.3*		*5,50*
	1	*Assessor VII*	*CCE 2.11.4*	*3,50*	
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.5*	*3,25*	
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.30*	*2,75*	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	*1*	*Diretor do Departamento de Urbanismo*	*CCE 1.13.31*	*4,50*	
COMPEDC	*1*	*Coordenador do COMPEDC*	*CCE 1.12.7*	*4,00*	
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.8*	*1,75*	
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.9*		*0,80*
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	*1*	*Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas*	*FCE 1.15.10*		*5,50*
	3	*Assessor V*	*CCE 2.9.11* *CCE 2.9.12* *CCE 2.9.13*	*2,75* *2,75* *2,75*	
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.14*		*2,75*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.15*		*1,50*
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.16*		*0,80*
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	*1*	*Chefe do Setor de Iluminação Pública*	*CCE 1.9.17*	2,75	
	2	*Assistente IV*	*FCE 2.4.18* *FCE 2.4.19*		0,80 0,80
SETOR ADMINISTRATIVO	*1*	*Chefe do Setor Administrativo*	*FCE 1.10.20*		3,25
	1	*Assessor IV*	*FCE 2.8.28*		2,25
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.29*		*1,50*
SETOR DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS	*1*	*Chefe do Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas*	*CCE 1.10.21*	3,25	
	1	*Assessor I*	*FCE 2.5.22*		1,00
SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E OBRAS	*1*	*Chefe do Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras*	*CCE 1.9.23*	2,75	
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.24*	1,50	
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.25*		1,50
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS URBANAS	*0*	*Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Urbanas*	-	-	-
SETOR DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	*0*	*Chefe do Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana*	-	-	-
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.27*	2,75	
SETOR DE REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO	*0*	*Chefe do Setor de Regularização e Habitação*	-	-	-
QTD. FCE	*13*	**TOTAL DE PONTOS**		*48,00*	*27,95*
QTD. CCE	*16*				
TOTAL	29				

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 10 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ADB4BB3D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE E GOZO NOS MESES DE DEZEMBRO/2025, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
DEZEMBRO/2025 E JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2026			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**ESPÉCIE**
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	31/03/2015 A 30/03/2020	01 (UM) MÊS EM DEZEMBRO/2025 E 01 (UM) MÊS EM JANEIRO/2026.
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	02/09/2007 A 24/09/2012	01 (UM) MÊS EM DEZEMBRO/2025 E 01 (UM) MÊS EM JANEIRO/2026.
REINALDO OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	1116	22/03/2011 A 21/03/2016	01 (UM) MÊS EM JANEIRO/2026.
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	20/05/2008 A 21/05/2013	02 (DOIS) MESES EM JANEIRO E FEVEREIRO/2026
EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO	0523	01/03/1999 A 02/03/2004	02 (DOIS) MESES EM JANEIRO/2026
		03/03/2004 A 02/03/2009	01 (UM) MÊS EM JANEIRO/2026
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	14/07/2009 A 13/07/2014	03 (TRÊS) MESES EM JANEIRO/2026
		14/07/2014 A 13/07/2019	02 (DOIS) MESES EM JANEIRO/2026
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	05/01/2010 A 04/01/2015	01 (UM) MÊS EM FEVEREIRO/2026
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	23/02/2010 A 22/02/2015	02 (DOIS) MESES EM FEVEREIRO/2026
JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2026			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**GOZO**
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	05/07/2010 A 04/07/2015	30 DIAS DE GOZO EM JANEIRO/2026
JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA	0923	01/03/1999 A 29/02/2004	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 10/11/2025
			30 DIAS DE GOZO EM FEVEREIRO/2026
AMANDA DE SOUZA RAMOS	1313	28/04/2015 A 27/04/2020	90 DIAS DE GOZO A PARTIR 19/02/2026
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0682	04/05/2004 A 03/05/2009	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 02/03/2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:C9A3A6B5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA DE JANEIRO A ABRIL/2026

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
JANEIRO A ABRIL/2026			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	02/01/2026	01 DIA
VALMIR DE FREITAS XAVIER	0828	05/01/2026	03 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	05/01/2026	01 DIA
ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	1761	30/12/2025	07 DIAS
ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	1761	06/01/2026	30 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	07/01/2026	02 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	05/01/2026	02 DIAS
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	09/01/2026	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	09/01/2026	01 DIA
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	06/01/2026	02 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	09/01/2026	01 DIA
CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA	0539	05/01/2026	01 DIA
DERLY MARINHO DE PAULA	0581	13/01/2026	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	12/01/2026	02 DIA
GERALDA MARIA DE ASSIS	0634	12/01/2026	03 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	13/01/2026	01 DIA
JOSÉ BRÁULIO CERQUEIRA DE M. NETO	1577	11/01/2026	04 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	15/01/2026	03 DIAS
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	13/01/2026	01 DIA
CLEYTON SILVA PONTES	1590	09/01/2026	02 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	07/01/2026	01 DIA
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	12/01/2026	05 DIAS
MARCOS ROBERTO CERQUEIRA	1744	14/01/2026	03 DIAS
GRIMALDO DIAS DE CARVALHO	0383	15/01/2026	15 DIAS
SUELI RIBAS PAULINO COSTA	1166	16/01/2026	01 DIA
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	15/01/2026	02 DIAS
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	22/01/2026	02 DIAS
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	23/01/2026	03 DIAS
JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	0564	07/01/2026	15 DIAS
JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	0564	26/01/2026	08 DIAS
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	26/01/2026	02 DIAS
SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	1649	26/01/2026	01 DIA
PAULO ARTHUR H. GONZALEZ	1772	19/01/2026	05 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	28/01/2026	01 DIA
BRUNO CÉSAR MENDES MEDEIROS	1586	27/01/2026	03 DIAS
WALTER DE PAULA	1624	29/01/2026	01 DIA
ANDRE LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	30/01/2026	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	31/01/2026	01 DIA
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	19/01/2026	01 DIA
WALTER DE PAULA	1624	02/02/2026	05 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	07/02/2026	10 DIAS
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	02/02/2026	06 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	05/02/2026	14 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	07/02/2026	02 DIAS
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1730	02/02/2026	02 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	02/02/2026	01 DIA
GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES	1620	04/02/2026	05 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	09/02/2026	06 DIAS
ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	1761	09/02/2026	04 DIAS
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	28/01/2026	01 DIA
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	10/02/2026	03 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	10/02/2026	03 DIAS
JOEL FERREIRA D. JUNIOR	1618	20/01/2026	01 DIA
KARINE ATHADEU RODRIGUES	1000	10/02/2026	02 DIAS
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	11/02/2026	03 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	12/02/2026	05 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	11/02/2026	02 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	10/02/2026	02 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	09/02/2026	01 DIA
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	12/02/2026	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	16/02/2026	03 DIAS
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	19/02/2026	01 DIA
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	11/02/2026	07 DIAS
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	04/02/2026	01 DIA
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	15/02/2026	15 DIAS
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	1763	13/02/2026	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	23/02/2026	03 DIAS
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	1637	24/02/2026	05 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	26/02/2026	01 DIA
MÁRCIO BITTENCORT ADÃO	1025	13/02/2026	15 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	25/02/2026	01 DIA
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	25/02/2026	02 DIAS
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	25/02/2026	01 DIA
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1171	27/02/2026	03 DIAS
ALAN DE PAULA MARUM	1638	25/02/2026	04 DIAS

VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	24/02/2026	14 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	19/02/2026	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	23/02/2026	11 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	04/02/2026	26 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	04/03/2026	01 DIA
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	05/03/2026	01 DIA
ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA	1007	09/03/2026	02 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	05/03/2026	07 DIAS
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	06/03/2026	01 DIA
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	12/03/2026	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	10/03/2026	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	15/02/2026	04 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	19/02/2026	07 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	26/02/2026	04 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	03/03/2026	01 DIA
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	02/03/2026	02 DIAS
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	09/02/2026	25 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	06/03/2026	01 DIA
MARCO ANTÔNO TESTE	0770	06/03/2026	01 DIA
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	05/03/2026	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	05/03/2026	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	12/03/2026	01 DIA
NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	0808	13/03/2026	05 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	12/03/2026	01 DIA
SUELI RIBAS PAULINO COSTA	1166	07/03/2026	07 DIAS
ANTÔNIO CARLOS VENÂNCIO	1570	12/03/2026	03 DIAS
JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	0915	10/03/2026	07 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	03/03/2026	03 DIAS
KAREN CAELLY BRAMBILLA DIAS	1769	12/03/2026	02 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	13/03/2026	15 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	12/03/2026	01 DIA
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	17/03/2026	01 DIA
GILMAR BRAZ	0802	16/03/2026	02 DIAS
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	16/03/2026	01 DIA
JOÃO WICTOR HENRIQUES DE MATTOS	1598	16/03/2026	02 DIAS
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	20/03/2026	01 DIA
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	19/03/2026	02 DIAS
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	21/03/2026	04 DIAS
SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	0128	20/03/2026	01 DIA
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	23/03/2026	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	24/03/2026	01 DIA
JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	0915	23/03/2026	07 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	02/03/2026	01 DIA
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	24/03/2026	15 DIAS
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	23/03/2026	02 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	23/03/2026	02 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	18/03/2026	05 DIAS
EUNY FAGUNDES DA CRUZ	0929	22/03/2026	02 DIAS

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0E09C9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.269, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTS. 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 15.482.627,61 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), para adequação dos orçamentos da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	021	0013	0392	0005	2101	33.90.34	2.500.000.0000	XXXX	400.000,00
02	021	0013	0392	0005	2101	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	648.000,00
02	021	0013	0392	0005	2106	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	619.500,00
02	021	0013	0392	0005	2108	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	750.000,00
02	009	0004	0451	0029	2032	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	2.000.000,00
02	009	0004	0122	0029	2050	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	2.000.000,00
02	009	0004	0122	0029	2050	33.90.30	2.500.000.0000	XXXX	1.000.000,00
02	009	0004	0451	0029	2183	33.90.39	2.500.000.0000	XXXX	5.000.000,00
02	009	0004	0451	0029	2183	33.90.39	2.501.000.0000	XXXX	3.065.127,61
TOTAL									**15.482.627,61**

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R$)

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	12.417.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.065.127,61
TOTAL	**15.482.627,61**

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:790F06F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	09/04/2026	Pelagem Tordilho	40/2025	Rua senhora da paz, n° 481, Florença.
01	Equídeo	SRD	M	09/04/2026	Pelagem Tordilho	41/2026	Rua senhora da paz, n° 481, Florença.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD7B367A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 DISPENSA Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais), por meio da implantação e operação de portal público.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a presente demanda tem por finalidade estruturar e assegurar, de forma padronizada, centralizada e acessível, a transparência das emendas parlamentares destinadas ao Município, por meio de ambiente público, auditável e de fácil acesso, com capacidade de organizar, consolidar e divulgar informações completas acerca da execução orçamentária e financeira. Busca-se, assim, mitigar riscos institucionais e assegurar maior segurança jurídica e administrativa à gestão pública.

Considerando que a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares constituem requisito essencial à regularidade administrativa, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854. Tal diretriz também se harmoniza com o dever de divulgação padronizada de informações fiscais, orçamentárias e financeiras, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal, bem como com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Carta Magna.
Considerando que tem o adicionalmente, orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) têm reforçado a necessidade de implementação de mecanismos de transparência ativa, rastreabilidade e organização das informações, de modo a viabilizar o efetivo controle social e a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Considerando que nesse contexto apresentado, a contratação pretendida mostra-se necessária para disponibilizar um ambiente tecnológico único e padronizado de transparência ativa, capaz de reduzir retrabalho administrativo, fortalecer os mecanismos de controle interno, qualificar o atendimento às auditorias e ampliar o acesso da população às informações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;
Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CNPJ/CPF		17.740.208/0001-40	TOTAL	5.993,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES							**5.993,00**
1	412271	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO	1,00	UNID.		461	461,00
2	412272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS)	12,00	SERVIÇO		461,0000	5.532,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AEEEC380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 DISPENSA Nº 011/2026 CONTRATO Nº 30

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
DISPENSA Nº 011/2026
CONTRATO Nº 30

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais), por meio da implantação e operação de portal público.

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027
Data de Assinatura: 10/04/2026

Dotação Orçamentária:
02.0002.0000. 04.126.107.2136.33904000

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CNPJ/CPF		17.740.208/0001-40	TOTAL	5.993,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES							**5.993,00**
1	412271	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO	1,00	UNID.		461	461,00
2	412272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS)	12,00	SERVIÇO		461,0000	5.532,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA; CNPJ/CPF 17.740.208/0001-40; DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL

Valor total: R$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7FF4CEF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 DISPENSA Nº 011/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
DISPENSA Nº 011/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 032/2026, Dispensa Eletrônica nº 011/2026, que tem como objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais), por meio da implantação e operação de portal público,** com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CNPJ/CPF		17.740.208/0001-40	TOTAL	5.993,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES							**5.993,00**
1	412271	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO	1,00	UNID.		461	461,00
2	412272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E	12,00	SERVIÇO		461,0000	5.532,00

		FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS)					

Rodeiro, 10 de abril de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

SIMONE SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2E050A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025

Processo: 210/2025.
PregãoEletrônico: 79/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Fornecedor: - Gustavo de Paula Silva - CPF/CNPJ: 39.906.139/0001-34

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
4	30824	CÂMERA IP BULLET PANORÂMICA **Marca/Fabricante:** Hikvision DS-2CD2T46G2-ISU/SL	5	UNIDADE	R$3.200,00	R$16.000,00

Total do fornecedor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fornecedor: - PEDRO HENRIQUE COTA ROLA - CPF/CNPJ: 28.122.302/0001-51

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
15	30837	KIT SUPORTE DIELÉTRICO **Marca/Modelo:**CEITEL METAIS/ Parafuso M12 e Suporte para BAP BAP 2	500	KIT	R$34,10	R$17.050,00
16	30838	ANCORAGEM FIBRA: Parafuso M12 e Suporte para BAP **Marca/Modelo:**CEITEL METAIS/ Parafuso M12 e Suporte para BAP BAP com parafuso J zincado Olhal reto de Aço galvanizado O Olhal M12	500	KIT	R$ 35,78	R$ 17.890,00
18	30840	BATERIA ESTACIONARIA **Marca/Modelo:** BOSH/Tensão: 12V C-10: 54 Ah C-20: 60 Ah C-100: 65 Ah	15	UNIDADE	R$832,00	R$12.480,00
21	30843	CABO FLEXIVEL **Marca/Modelo:** MEGATRON/Cabo PP Flexível 3 X 4 mm 300v/500v Preto	3.000	METRO	R$16,13	R$48.390,00
24	30846	HASTE ATERRAMENTO **Marca/Modelo:** CEITEL/Haste de aterramento de aço cobreada de alta camada com 2,4m	25	UNIDADE	R$121,50	R$3.037,50
26	30848	ADAPTADOR PARA SUPORTE DE TETO DA CÂMERA SPEED DOME **Marca/Modelo:** INTELBRAS/ Xsd 302	20	UNIDADE	R$146,00	R$2.920,00

Total do fornecedor: R$101.767,50 (cento e um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: - Aiplates Tecnologia LTDA - CPF/CNPJ: 33.296.079/0001-07

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
7	30829	TERMINADOR ÓPTICO: Terminador óptico 12 FO **Marca/Modelo:** FIBERSUL/TERMINADOR OPTICO ATE 12 FIBRAS FIBERSUL	10	UNIDADE	R$100,00	R$1.000,00
9	30831	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 24 FO **Marca/Medelo:** YOFC/CABO CFOA SM AS 80 24 FIBRAS YOFC	2.000	METRO	R$7,00	R$14.000,00
10	30832	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 12 FO **Marca/Modelo:** YOFC/CABO CFOA SM AS 80 12 FIBRAS YOFC	2.500	METRO	R$3,56	R$8.900,00
11	30833	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 48 FO **Marca/Modelo:**ZTT/CABO CFOA SM AS 80 48 FIBRAS ZTT	2.000	METRO	R$12,00	R$24.000,00
28 (cota)	35340	POSTE METÁLICO COM 05 M DE ALTURA (COTA ME/EPP) **Marca/Modelo**: USICROM/ OLHO VIVO 5.0 PMMG	6	UNIDADE	R$9000,00	R$54.000,00

Total do fornecedor: R$101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)

Fornecedor: -PACIFIC ELETRONIC LTDA - CPF/CNPJ: 18.535.079/0001-10

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
8	30830	CAIXA DE EMENDA ÓTICA : Caixa de emenda ótica, para até 24 fibras **Marca/Modelo:** FIBRACEM/CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24FO	50	UNIDADE	R$268,90	R$13.445,00
27	39716	HD CAPACIDADE FORMATADA 10TB **Marca/Modelo:** WD/WD102PURP	3	UNIDADE	R$2.780,00	R$8.340,00

Total do fornecedor:R$21.785,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: - RB SOLUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 27.027.673/0001-91

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
13	30825	CABO PAR TRANÇADO	5.000	METRO	R$3,40	R$17.000,00

Total do fornecedor:R$17.000,00 (dezessete mil reais)

Fornecedor: COMERCIAL C-TECH LTDA - CPF/CNPJ: 56.918.242/0001-13						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
14	**30836**	CHASSI COM 14 SLOTS PARA RACK 19 **Marca/Modelo:** INTELBRAS/KX 1400 R	**5**	UNIDADE	R$1.570,00	R$7.850,00
23	**30845**	CABO DE COBRE **Marca/Modelo:** MEGATRON/Cabo cobre nú 16mm²	**200**	METRO	R$31,00	R$6.200,00
25	30847	TUBO DUTO **Marca/Modelo:** KANAFLEX/Kanaduto SW Cinza 1.1/4" Dn40	30	METRO	R$304,00	R$9.120,00
Total do fornecedor: R$23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais)						

Fornecedor: ALL TECH CONTROL LTDA - CPF/CNPJ: 26.383.139/0001-55						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
2	**30822**	POSTE METÁLICO COM 05 M DE ALTURA **Marca/Modelo:** POSTE ENGASTADO	19	UNIDADE	R$2.714,00	R$51.566,00
5	**30825**	CÂMERA IP COM RESOLUÇÃO DE 3 MP E ANÁLISE COMPORTAMENTAL **Marca/Modelo:** Branco - TWG/Camera Dome Metal Ip	**5**	UNIDADE	R$500,00	R$2.500,00
6	30828	CONVERSOR DE MÍDIA A E B **Marca/Modelo:** Lado A e B Knup 20km	30	PAR	R$235,75	R$7.072,50
17	30839	CRUZETA **Marca/Modelo:** CRUZETA RESERVA TECNICA ABS 500X500 PRETO	50	UNIDADE	R$118,00	R$5.900,00
19	30841	FONTE PARA CAMERA **Marca/Modelo:** Mcm Fon1363 Garra Fonte Estabilizada 12v 10a Câmeras De Segurança Cftv	15	UNIDADE	R$650,00	R$9.750,00
20	30842	ISOLADOR GALVANICO **Marca/Modelo:** Trafo Isolador Galvânico 127v / 127v 300va Com Tampas	15	UNIDADE	R$818,00	R$12.270,00
22	30844	DISJUNTOR **Marca/Modelo:** Disjuntor Monopolar 10A Curva C 230V 3kA MDWP-C10	30	UNIDADE	R$18,00	R$540,00
Total do fornecedor: R$89.598,50 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)						

Fornecedor: EA CONNECT LTDA - CPF/CNPJ: 62.206.797/0001-35						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
12	30834	JOYSTICK PARA TECLADO PTZ **Marca/Modelo:** DAHUA/DHI-NKB1000-E	3	UNIDADE	R$3.350,00	R$10.050,00
Total do fornecedor: R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)						

Fornecedor: LG SEGURANCA INTEGRADA LTDA - CPF/CNPJ: 59.767.740/0001-09						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	30821	CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME **Marca/Modelo:** DAHUA/SD5A425GB-HNR	5	UNIDADE	R$4.300,00	R$21.500,00
3	30823	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS **Marca/Modelo:** USIRCROM	10	UNIDADE	R$700,00	R$7.000,00
Total do fornecedor: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$ 409.771,00(quatrocentos e nove mil setecentos e setenta e um reais)

Santa Bárbara, 10 de abril de 2026.

BRYAN VICENTE DE SOUZA,
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:3C6DC7A0

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO N.º 02/2026

RETIFICAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026

Onde se lê:

1. DAS VAGAS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Administração	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Arquitetura e Urbanismo	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Ciências Contábeis	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Educação Física	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Agrícola	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Agrônoma	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Ambiental	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	EngenhariaCívil	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	EngenhariaFlorestal	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fonoaudiólogo	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina Veterinária	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Pedagogia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Psicologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Técnico em Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.

CR*	Terapia Ocupacional	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*:Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo

Leia - se:

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Administração	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Arquitetura e Urbanismo	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Ciências Contábeis	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Educação Física	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Agrícola	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Agrônoma	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Ambiental	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	EngenhariaCívil	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Florestal	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fonoaudiólogo	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina Veterinária	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Pedagogia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Psicologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Serviço Social	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Técnico em Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Terapia Ocupacional	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*:Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 10 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:DD89EB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA 53.064.418 JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA.

Processo Licitatório nº 014/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG MG– 8.803.964, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.325.296-57, e a empresa **53.064.418 JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.054.418/0001-48, sediada na Rua Amaro Falcão, n° 1.502 no bairro Sagrada Família, em São Francisco, estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Vitor Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.086.563, expedida pela PC-MG, e CPF nº 128.282.246-27, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado no artigo 124, inciso I, "b", da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 19,07% (dezenove inteiros e sete centésimos percentuais) que corresponde à R$ 23.735,02 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda até o término da vigência, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de recomposição dos

estoques de gêneros alimentícios cujos quantitativos se encontram esgotados ou insuficientes para suprir regularmente as necessidades das escolas municipais, garantindo, assim, a continuidade e a regularidade na prestação do serviço público, nos termos da legislação vigente, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
26	KG	CARNE SUÍNA, CONGELADA, TIPO LOMBO, SEM OSSO. IQF CARACTERÍSTICAS DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS NA COR , NO CHEIRO E SABOR, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. A CARNE NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COM TEOR MÁXIMO DE 10% DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM À VÁCUO, EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES E NÃO VIOLADOS, COM PESO MÍNIMO DE 01 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. TEMPERATURA A CARNE DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE -18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: SADIA	**770**	R$ 21,38	R$ 16.462,60
35	PCT	COLORIFICO, PO FINO E HOMOGENEO, NA COR VERMELHA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR. MARCA: SINHÁ	**614**	R$ 5,08	R$ 3.119,12
78	KG	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, DE 50G. SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, CROCANTE. MARCA: PADARIA SABOR REAL	**410**	R$ 10,13	R$ 4.153,30
VALOR TOTAL ADITADO:.....					**R$ 23.735,02**

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15500000	136
04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15520000	137

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 148.186,98 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
.
São Francisco/MG, 25 de março de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

53.064.418 João Vitor Rodrigues da Silva
JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 128.282.246-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:5438D7D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 014/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG MG– 8.803.964, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.325.296-57, e a empresa **GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 37.977.525/0001-91, sediada na Av. Oscar Caetano, n° 1.706-A no bairro Santo Antônio, em São Francisco, estado de Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14.033.560, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 067.059.696-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado no artigo 124, inciso I, "b", da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 23,93% (vinte e três inteiros e noventa e três centésimos percentuais) que corresponde à R$ 39.206,74 (trinta e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda até o término da vigência, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de recomposição dos estoques de gêneros alimentícios cujos quantitativos se encontram esgotados ou insuficientes para suprir regularmente as necessidades das escolas municipais, garantindo, assim, a continuidade e a regularidade na prestação do serviço público, nos termos da legislação vigente, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
14	KG	BANANA PRATA AMADURECIDA. SEM DEFEITOS GRAVES, AMASSADAS, DANOSPROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS,SUB CLASSE BUQUÊ OU PENCAS.	**2.210**	R$ 3,79	R$ 8.375,90
51	KG	LARANJA TIPO PERA RIO. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO,COLORAÇÃO C3.	**2.796**	R$ 4,97	R$ 13.896,12
58	KG	MAÇÃ FUJI. DE CASCA INTEGRA, TAMANHO, COR E FORMATO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU MÁXIMO DE AROMA, COR E SABOR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. MÍNIMO DE 120G POR UNIDADE. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%. A DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM KG.	**2.264**	R$ 7,48	R$ 16.934,72
VALOR TOTAL ADITADO:.....					**R$ 39.206,74**

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15500000	136
04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15520000	137

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 202.982,09 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

.

São Francisco/MG, 25 de março de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

GAC Hortifrutti E Alimentos LTDA
GUILHERME ALMEIDA COSTA
CPF nº 067.059.696-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:850E3808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SUPER BOM COMERCIAL LTDA.

Processo Licitatório nº 014/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG MG– 8.803.964, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.325.296-57, e a empresa **SUPER BOM COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.699.896/0001-99, sediada na Rua Domingos do Prado, n° 1.290, no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sérgio Rodrigues Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 12.630.504, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 052.281.986-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado no artigo 124, inciso I, "b", da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 23,88% (vinte e três inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) que corresponde à R$ 110.190,08 (cento e dez mil, cento e noventa reais e oito centavos), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda até o término da vigência, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de recomposição dos estoques de gêneros alimentícios cujos quantitativos se encontram esgotados ou insuficientes para suprir regularmente as necessidades das escolas municipais, garantindo, assim, a continuidade e a regularidade na prestação do serviço público, nos termos da legislação vigente, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
05	KG	AÇÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. AÇÚCAR CRISTAL IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELTA, CRISTAL DE MINAS, ALTO ALEGRE, UNIÃO. MARCA: NUTRISUCAR	**2.441**	R$ 3,58	R$ 8.738,78
19	PCT	BISCOITO DOCE MAIZENA. SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, CROCANTE EMBALAGEM COM 350 GR. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, AYMORE, MARILAN, MABEL. MARCA: VILMA	**700**	R$ 4,10	R$ 2.870,00
27	KG	CARNE BOVINA DE 2º. LIMPA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCA, MOÍDA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICO, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICO). MARCA: SUPREMO	**418**	R$ 27,00	R$ 11.286,00
36	KG	COSTELA DE PORCO. CARNE SUÍNA DE COSTELINHA, LIMPA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO ACONDICIONADA EM CAIXA LACRADA LIMPAS SECAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAIS E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: AURORA	**117**	R$ 20,00	R$ 2.340,00
46	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO . CARACTERÍSTICAS A CARNE DO FRANGO NÃO DEVERÁ TER PELE, NEM OSSOS (MESMO QUE PEQUENOS) E NÃO PODERÁ SER TEMPERADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS NA COR, NO CHEIRO E SABOR, SEM MANCHAS ESVERDEA DAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. A CARNE NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COM TEOR MÁXIMO DE 5% DE GORDURA EM CADA KG. EMBALAGEM À VÁCUO, EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES E NÃO VIOLADOS, COM PESO MÍNIMO DE 01KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. TEMPERATURA A CARNE DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE -18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COTA PRINCIPAL. MARCA: AVE NOVA	**3.556**	R$ 16,90	R$ 60.096,40
53	PCT	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. FÁCIL DISSOLUÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE AMIDO, COM TEOR DE AÇÚCAR MODERADO, OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE PCT 400 GR. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, NINHO, CAMPONESA, PIRACANJUBA. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: NUTRIL	**670**	R$ 14,67	R$ 9.828,90
73	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO - OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I, EMBALADOS EM GARRAFAS TIPO PETI DE 900 ML. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, LIZA, SOYA, ABC.	**1.800**	R$ 8,35	R$ 15.030,00
VALOR TOTAL ADITADO:.....					**R$ 110.190,08**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
04.01.12.306.6003.6606.33390300000000.15500000	136

04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15520000	137

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 571.464,33 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
.
São Francisco/MG, 25 de março de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Super Bom Comercial LTDA
SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO
CPF nº 052.281.986-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C3D126CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SUPERMERCADO LUZIA LTDA.

Processo Licitatório nº 014/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG MG– 8.803.964, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.325.296-57, e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.498.736/0001-74, sediada na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1.994.645, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 012.982.556-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado no artigo 124, inciso I, "b", da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 8,09% (oito inteiros e nove centésimos percentuais) que corresponde à R$ 21.424,76 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda até o término da vigência, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de recomposição dos estoques de gêneros alimentícios cujos quantitativos se encontram esgotados ou insuficientes para suprir regularmente as necessidades das escolas municipais, garantindo, assim, a continuidade e a regularidade na prestação do serviço público, nos termos da legislação vigente, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
25	KG	CARNE BOVINA DE 2º. LIMPA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCA, PEÇA INTEIRA DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICO, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICO).	**553**	R$ 27,92	R$ 15.439,76
70	PCT	MILHO PARA CANJICA. VARIEDADE BRANCO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, SABOR CARACTERÍSTICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GR. APRESENTAR AMOSTRA	**1.500**	R$ 3,99	R$ 5.985
VALOR TOTAL ADITADO:.....					**R$ 21.424,76**

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15500000	136
04.01.12.306.6003.6606.3339030000000.15520000	137

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 286.118,61 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos).

.

São Francisco/MG, 25 de março de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Supermercado Luzia LTDA
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:0AE48E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Três Marias-MG. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°056/2026						
0001	453050 CATMAT - CALÇA	null	400,0000	UN	65,0000	26.000,0000
0002	486591 CATMAT - CALÇA	null	600,0000	UN	65,0000	39.000,0000
0003	477076 CATMAT - CALÇA	null	500,0000	UN	77,0000	38.500,0000
0004	323302 CATMAT - CALÇA	null	500,0000	UN	64,0000	32.000,0000
0005	614136 CATMAT - VESTUÁRIO PROTEÇÃO - COTA 75%	null	263,0000	UN	334,0000	87.842,0000
0009	CAMISA MASCULINA	null	600,0000	UN	93,0000	55.800,0000
0011	303459 CATMAT - CAMISA UNIFORME	null	500,0000	UN	92,0000	46.000,0000
0012	604554CATMAT - CAMISA UNIFORME	null	600,0000	UN	83,0000	49.800,0000
0013	477854 CATMAT - CAMISA UNIFORME - COTA 75%	null	750,0000	UN	56,0000	42.000,0000
0014	476897 CATMAT - COLETE IDENTIFICAÇÃO	null	70,0000	UN	98,0000	6.860,0000
0015	629146 CAT MAT CAMISA UNIFORME	null	150,0000	UN	232,6400	34.896,0000
0016	627716 CAT MAT Camisa Uniforme	null	150,0000	UN	74,0000	11.100,0000
0017	231061 CATMAT - COLETE IDENTIFICAÇÃO	null	30,0000	UN	148,0000	4.440,0000
0018	446293 CATMAT - COLETE	null	40,0000	UN	128,7000	5.148,0000
0019	460716 CATMAT - JALECO	null	60,0000	UN	69,0000	4.140,0000
0020	602824 CATMAT - JAQUETA MASCULINA	null	204,0000	UN	178,0000	36.312,0000
0021	415527 CATMAT - BONÉ MATERIAL	null	70,0000	UN	36,1200	2.528,4000
0022	609288 CATMAT - VESTUÁRIO PROTEÇÃO	null	100,0000	UN	67,4400	6.744,0000
0023	614132 CATMAT - CINTO VESTUÁRIO	null	100,0000	UN	38,9700	3.897,0000
0024	614131 CATMAT - CINTO VESTUÁRIO	null	100,0000	UN	231,9700	23.197,0000
0026	474226 CATMAT - FARDAMENTO	null	80,0000	UN	43,5300	3.482,4000
0027	299290 CATMAT - TONFA	null	80,0000	UN	84,2700	6.741,6000
0028	378136 CAT M AT BOTA SEGURANÇA	null	100,0000	UN	184,0000	18.400,0000
0029	221523 CATMAT - BOINA	null	100,0000	UN	182,7500	18.275,0000
0034	614136 CATMAT - VESTUÁRIO PROTEÇÃO - COTA 25%	null	87,0000	UN	339,0700	29.499,0900
0035	477854 CATMAT - CAMISA UNIFORME - COTA 25%	null	250,0000	UN	56,0000	14.000,0000
Total do Fornecedor: 646.602,49						
DARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°054/2026						
0006	602190 CATMAT - CAMISA UNIFORME		350,0000	UN	50,0000	17.500,0000
0007	480171 CATMAT - CAMISA UNIFORME		100,0000	UN	43,0000	4.300,0000
0008	477900 CATMAT - CAMISA UNIFORME		500,0000	UN	47,0000	23.500,0000
0010	476860 CATMAT - CAMISA MASCULINA		300,0000	UN	41,0000	12.300,0000
Total do Fornecedor: 57.600,00						
GOEMANN COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°055/2026						
0031	Colete de proteção balística , nível III-A TAM :G		13,0000	UN	2.700,0000	35.100,0000
0032	Colete de proteção balística , nível III-A , TAM :M		5,0000	UN	2.600,0000	13.000,0000
0033	Colete de proteção balística , nível III-A - TAM :GG		2,0000	UN	2.850,0000	5.700,0000
Total do Fornecedor: 53.800,00						

Total Geral: 758.002,49

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:C1964053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº05/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO EDETONI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, POR INTERMEDIO DO SRA. MARIA CLARICE TOLEDO DETONI.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr.Secretário Municipal de Administração e Finanças**Bruno Rodrigues Machado,**brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado**LOCATÁRIO**, e**DETONI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.854.071/0001-63, sediada na Rua Alexandrino Santos Lima, nº285, apto 803, Finotti, Uberlândia/MG, doravante designado**LOCADOR**, neste ato representado por**Maria Clarice Toledo Detoni**, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº081.853.001-07, residente e domiciliada em Uberlândia/MG, na avenida Landscape, nº1870, Condomínio Golden Village, Alameda Village Lake, 60, Jardim Sul, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação do contrato em questão revela-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite evitar os custos operacionais e o tempo inerentes à realização de um novo processo licitatório. Ademais, assegura a continuidade de um padrão de qualidade já comprovado pela empresa contratada, além de minimizar eventuais interrupções na prestação dos serviços, o que poderia acarretar prejuízos diretos aos usuários.
A execução contratual contempla a disponibilização de espaço adequado para acolhimento e permanência de pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes, durante o período em que realizam consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados em unidades de saúde localizadas fora do município de origem. Além da hospedagem, o contrato prevê a oferta de alimentação e condições mínimas de conforto e dignidade, garantindo suporte essencial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados para atendimento especializado.
Destaca-se que a manutenção desse serviço é fundamental para a continuidade da política pública de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instrumento indispensável para assegurar o acesso da população a serviços de saúde de média e alta complexidade não disponíveis no município de origem. Nesse contexto, o apartamento de apoio constitui importante estrutura de suporte para pacientes que necessitam permanecer temporariamente no município de Araguari/MG para a realização de seus tratamentos.
Ressalta-se, por fim, que a eventual interrupção do referido serviço poderia ocasionar prejuízos significativos aos pacientes atendidos pelo SUS, dificultando o acesso aos tratamentos necessários e comprometendo a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a manutenção do vínculo contratual, sob condições atualizadas, mostra-se plenamente alinhada ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
2.1.O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

2.1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 087/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL.R$
1	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA 06 PESSOAS (DIA) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DE TUPACIGUARA.	ALG	12	15.000,00	180.000,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.02.10.302.0003.20337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 290 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.302.0003.20337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 290 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20337.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 290 – 01.0621.0000.0000.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 26 de março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B780BE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - PÚBLICO Nº 02/2026
O presente Processo Seletivo Público tem por objetivo a seleção de candidatos para atender às necessidades de pessoal do Município de União de Minas, especificamente para a contratação das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
A realização deste certame fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais de atenção básica à saúde e vigilância em saúde, assegurando o adequado atendimento à população e o fortalecimento das ações do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.
O processo seletivo encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no art. 37, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de União de Minas, e nas demais legislações federais e municipais aplicáveis à matéria.
Dessa forma, busca-se assegurar igualdade de oportunidades a todos os interessados e promover o fortalecimento da gestão pública municipal por meio da seleção transparente e criteriosa de profissionais qualificados para atuação nas ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde no território municipal.
É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos Emprego Públicos e suas especificações (número de vaga; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS EMPREGO PÚBLICOS, SUA ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES, deste Edital.

1.2. O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, que poderá ser alterado desde que verificado interesse público, após aprovação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos Empregos Públicos são os constantes do ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios AMM/MG, em jornal de grande circulação no Município, site da Prefeitura de União de Minas e no portal https://portal.cnacsp.com.br/.

1.5. O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, nomeada pela **Portaria 06/2026.**

1.6. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Emprego Público.

1.7. O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no ANEXO III deste Edital e tem a pretensão de orientar o candidato para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas, mas não limita a banca examinadora no que concerne a questões relativas a temas não explicitamente mencionados, desde que o assunto não seja estranho ao processo seletivo ou façam parte do currículo da formação acadêmica exigida para o Emprego Público.

1.8. O regime jurídico aplicável às contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos da legislação municipal vigente, bem como da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

1.9. Local de Trabalho: Município de União de Minas - MG.

1.10. As provas serão realizadas na cidade de União de Minas – MG.

1.11. A aprovação no Processo Seletivo Público gera mera expectativa de direito à contratação, ficando está condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

1.12 Do Curso de Formação para ACS e ACE.

1.13 O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área abrangida ao ESF que pleitear a vaga, desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação, bem como durante a atuação na função, salvo no caso de o Agente Comunitário de Saúde adquirir casa própria fora da área geográfica de sua atuação. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (ESF) consta neste deste Edital

1.14. Para as áreas rurais, caso não haja aprovados que residam em uma determinada micro área, serão contratados os candidatos aprovados na micro área rural mais próxima.

1.15. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas neste edital ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de emprego público ou de Unidade de Saúde da Família.

1.16. De acordo com a Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, disponível o curso online e gratuito ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS, poderá acessá-lo através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28, e o candidato a ACE, poderá acessá-lo através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29.

1.17 É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA, muito menos o suporte, a manutenção, o auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, podendo se inscrever em outros cursos reconhecidos e/ou o município disponibilizar, lembrando que é requisito obrigatório para assumir o Emprego Público, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.

1.18. – Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital.

1.18.1 Solicitar e retirar uma **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR de sua Área de Residência na unidade do ESF/UBS de sua localidade, ou seja, onde o (a) candidato (a) esteja cadastrado (a),** O Candidato poderá comprovar a residência com qualquer outro documento probatório, conta de água, energia contrato de locação dentre outros. Somente até o dia conforme cronograma, observado o horário de encerramento das inscrições;

1.18.2. A conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderá ser exigida como condição para a efetiva contratação ou durante o vínculo inicial, conforme definição da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1**.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida, caso ocorra qualquer erro de digitação no ato da inscrição o candidato poderá acessar a área do candidato e realizar a correção a qualquer momento.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à CNACSP o direito excluir do Processo Seletivo Público aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação**.

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da Contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de União de Minas – MG

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da Contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.4.9. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.4.10. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.4.12. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego Público, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Emprego Públicos eletivos e os Emprego Públicos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site https://portal.cnacsp.com.br/

Clicar no link Área do Candidato;
Inserir o CPF;
Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário**.

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como, qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site https://portal.cnacsp.com.br/, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail contato@CNACSP.com.br.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. **A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.**

2.7. **Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um Emprego Público, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada Emprego Público desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para Emprego Públicos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do Emprego Público para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.**

2.7.1. DA ISENÇÃO

2.7.2. Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público, o candidato que:

✓ Solicitar/marcar no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição e que possui CadÚnico (NIS) para Programas Sociais do Governo Federal e informar o número do NIS. Conforme Cronograma.

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.7.3. Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CadÚnico, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal, sendo que, o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido pela CNACSP, sendo devidamente publicado conforme previsto no Cronograma.

2.8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

2.8.1 - Em obediência ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.8.2. O percentual de 5% (cinco por cento) especificado no item anterior será obedecido da seguinte forma: os candidatos serão convocados segundo a relação geral de classificação e, quando atingir o número de 20 (vinte) candidatos convocados, um deles, obrigatoriamente, deverá ser pessoa com deficiência.

2.8.3. Considerando o disposto no item anterior, inexistindo na relação geral, dentre os 20 (vinte) candidatos convocados, pessoa com deficiência, pela ordem decrescente de pontos obtidos, será convocado, para preencher a 20º (vigésima) vaga, o 1º (primeiro) classificado da lista específica de candidatos com deficiência.

2.8.4. O critério estabelecido prevalecerá para cada grupo de 20 (vinte) convocados em sequência.

2.8.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.8.6. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá entrar na área do candidato e anexar a seguintes documentações probatórias:

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;

b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

2.8.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.8.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.8.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.8.9.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.8.9.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.8.10. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitando para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.8.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

2.8.12. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.8.13. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo para a contratação dos Emprego Públicos deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

3.1.1. Será aplicada Prova Objetiva para os seguintes Emprego Públicos de acordo com o quadro abaixo, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como, às seguintes determinações:

3.1.1.1 As provas serão corrigidas por leitura óptica.
EMPREGO PÚBLICOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

EMPREGO PÚBLICOS DE ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL Completo / Incompleto			
EMPREGO PÚBLICOS DE ENSINO NÍVEL MÉDIO			
Agente Comunitario de Saúde, Agente de Combate a Endemias.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0

Raciocínio Lógico/Matemática	05	2,0	10,0
Noções de Informática	05	2,0	10,0
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,0
Total	**30 questões**		**100 pontos**

a) Duração da Prova: 03 (três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 30 minutos antes do início da mesma**.

b) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

c) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais.

d) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do Emprego Público, em sua área de atuação;

e) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Emprego Público pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

3.1.2. Para os Emprego Públicos deste edital, será eliminado o candidato que:
a) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova objetiva;
b) Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes aos empregos públicos especificados.
3.2. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes no conteúdo programático deste Edital.
3.3. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Emprego Público. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

3.5. O conteúdo das questões das provas não poderá ser discutido nos locais de realização da prova.

4. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. **Data prevista**: **Conforme Cronograma.**

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.

4.4.1. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.

4.4.2. Não será permitido o uso de lapiseira/grafite, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulo, ou que não seja transparente durante a realização das provas.

4.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.5.1. A Comissão do Processo Seletivo e a **CNACSP** NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.

4.5.2. A Comissão de Processo Seletivo e a **CNACSP** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta (modelo transparente),** o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7., a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.

4.7.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas, seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.

4.7.1.1. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.

4.7.2. **Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.**
4.7.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho e caderno de Provas, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.

4.11. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do Emprego Público a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um Emprego Público distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à “caneta azul ou preta” para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.

4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **PROCESSO SELETIVO**.

4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até 24 horas (Vinte e Quatro horas) nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma do Processo Seletivo Público.

4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.

4.17.1. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do certame. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo Público, os fiscais poderão submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

4.17.2. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.

4.17.3. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.

4.17.4. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.

4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG no estabelecimento de aplicação das provas.

4.20. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA** não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo Público.

4.21. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela

guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Processo Seletivo Público. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata. O requerimento deverá atender o prazo do item 2.24., deste Edital, sob pena de não ter atendido seu requerimento.

4.22. Pela concessão a amamentação, será concedido tempo adicional à candidata lactante.

4.23. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

5.1.1. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado por Emprego Público, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos classificados e ausentes.

5.1.2. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.

5.2. Dos Critérios de Desempate: Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003-- Estatuto do Idoso;

Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos;

Tiver obtido maior nota na prova de Português;

Tiver obtido maior nota na prova de Matemática;

Tiver maior idade (considerando mês, ano e dia de nascimento)

5.3. A Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para Contratação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre SOMENTE através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site https://portal.cnacsp.com.br/.

6.1.2. Será terminantemente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

6.1.3. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de União de Minas – MG** e **https://portal.cnacsp.com.br/**

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

Não estiverem devidamente fundamentados;
Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
Fora do prazo estabelecido;
Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Apresentarem contra terceiros;
Apresentarem em coletivo;
Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **CNACSP** e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de União de Minas – MG** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **A CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de União de Minas – MG.**

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Processo Seletivo DA **A CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA,** não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como, sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos candidatos aprovados dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante assinatura de contrato de trabalho, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

7.1.1 A Contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

7.1.2. Para efeito de Contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Perícia Médica Oficial do Município de União de Minas/MG, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

7.1.2.1. Regime exclusivamente celetista (Lei 11.350 + CLT

7.1.3 A Contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao Emprego Público ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1oA Contratação ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de contratação. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

7.2. A convocação para contratação será realizada por meio de publicação oficial no site do Município e demais meios previstos neste edital.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido na convocação, sob pena de perda do direito à contratação.

7.4. A admissão ficará condicionada à aprovação em exame médico admissional, nos termos da legislação trabalhista.

7.5. O contrato de trabalho será regido pela CLT e demais normas aplicáveis aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (Lei Federal nº 11.350/2006).

7.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme legislação específica.
7.7. Aplicam-se aos contratados os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal.
7.8. No ato da Contratação no Emprego Público o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no Emprego Público.

7.9. No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Uma foto 3x4 recente;
Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Cadastro de pessoa física - CPF
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
Comprovante de registro em órgão de classe;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP,
Certidão de casamento, quando for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Atestado de Saúde;
Declaração, informando se exerce ou não outro Emprego Público, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
Qualificação cadastral, emitida no site da Receita Federal

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG.

7.10 A Contratação do candidato será publicada no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG, no site oficial da Prefeitura Municipal e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7.11. Os profissionais contratados não adquirem estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, sendo regidos exclusivamente pelas normas da CLT.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG será homologado pelo PREFEITO da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG e o Ato de Homologação serão afixados no quadro de publicação dos Atos da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, e imprensa oficial não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O candidato aprovado e contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverá prestar serviços dentro da jornada estabelecida pela Administração, observadas as normas legais aplicáveis.
9.3. O número de vagas por Emprego Público é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de União de Minas – MG. Durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo Público, a prefeitura do Município de União de Minas - MG reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **CNACSP**;
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como, utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;
d) valendo-se da condição de Emprego Público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8.1. NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palMGop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como RELÓGIO E ACESSÓRIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS de quaisquer espécies.

9.9. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG**, no endereço eletrônico **https://portal.cnacsp.com.br/** e Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico https://Uniaodeminas.mg.gov.br/.

9.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG**, como candidatos à vaga disponibilizado no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

9.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 6. Deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

9.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12.1. A forma oficial de comunicação entre a **CNACSP** e os candidatos do certame é através do e-mail: contato@CNACSP.com.br, pois resguarda ambas as partes.

9.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da **CNACSP**

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG, devidamente assessorada pela empresa **CNACSP**.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

9.17 A Prefeitura Municipal de União de Minas – MG e a **CNACSP**, não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, no endereço eletrônico e https://portal.cnacsp.com.br/, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico https://Uniaodeminas.mg.gov.br/, observados os prazos para fazê-lo.

9.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

União de Minas - MG, **10 de abril de 2026.**

Comissão do Processo Seletivo Público

ALCENIR ANTÔNIO DE FREITAS

ALINE SALGADO PIRES SILVEIRA

FERNANDA MAIZA GARCIA DO CAARMO MAIA

ANEXO I

DO EMPREGO PÚBLICO E SUA ESPECIFICAÇÃO

EMPREGO PÚBLICOS	**Total**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos R$**	**Taxa de Inscrição**	**Nível de Escolaridade e Requisitos**
Agente Comunitário de Saúde – (UBS Cidade Alta)	03 + 11 CR	40 horas semanais	R$ 3.242,00	R$ 35,00	Ensino Médio completo
Agente de Combate as Endemias	01 + 4 CR	40 horas semanais	R$ 3.242,00	R$ 35,00	Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES – DOS EMPREGO PÚBLICOS

Emprego Público	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos social ou coletividade; - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde ea preservação das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e r0 controle da malária e da dengue através de panfletos e orientações conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Atuar Junto À Comunidade, realizando visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, promoção e prevenção em saúde. Cobrindo as micros áreas 03 vermelha), 05 Roxa) e 07 (Azul Claro).**

Agente de Combate às Endemias	Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; -Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e curtas doenças: - Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; - Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. Desenvolver Atividades de prevenção, Controle e combate a endemias, realizando visitas, inspeções e orientações à comunidade.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE UNIÃO DE MINAS/MG

Data	**Horário**	**Evento**	**Local / Meio de Divulgação**
10/04/2026	—	**Publicação do Edital**	Diário Oficial dos Municípios – AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG e sites https://portal.cnacsp.com.br e https://uniaodeminas.mg.gov.br.

11/04/2026 até 16/04/2026	13hs:00	**Impugnação do edital**	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br

01/05/2026	13h00	**Início das Inscrições**	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br
20/05/2026	23h00	**Término das Inscrições**	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br
01/05/2026 até 02/05/ 2026	13hs:00	**Pedido de isenção**	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br
03/05 até 05/05	16hs:00	**Recurso Referente ao Indeferimento da isenção.**	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br

11/05/2026	23h00	**Publicação da Relação de Candidatos Inscritos e Indeferimentos de Inscrições**	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e sites https://portal.cnacsp.com.br e https://uniaodeminas.mg.gov.br.
08/06/2026	23h00	**Divulgação do Local das Provas**	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e sites https://portal.cnacsp.com.br e https://uniaodeminas.mg.gov.br.
21/06/2026	08h00	**Fechamento dos Portões para Realização das Provas Objetivas**	Local da Prova: Escola Municipal José Lúcio de Sampaio
21/06/2026	08h00	**Início das Provas Objetivas**	Início das provas 8hs:00min até 11hs:00min Abertura dos portões 07hs:00 e Fechamento as 07:30min

21/06/2026	16h00	**Publicação do Gabarito Preliminar e Início do Prazo de Recurso**	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e sites https://portal.cnacsp.com.br e https://uniaodeminas.mg.gov.br.
24/06/2026	16h00	**Encerramento do Prazo para Recursos sobre Questões das Provas**	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br
26/06/2026	23h00	**Publicação das Decisões sobre Recursos e Resultado Preliminar**	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e sites https://portal.cnacsp.com.br e https://uniaodeminas.mg.gov.br.
29/06/2026	16h00	**Divulgação do Resultado Final Definitivo, apto à Homologação pela Prefeito Municipal**	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e sites https://portal.cnacsp.com.br e https://uniaodeminas.mg.gov.br.

ANEXO III

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

NIVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos;
Novas regras da ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO / NOÇÕES DE INFORMÁTICA / CONHECIMENTOS GERAIS:
Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao município. 3. Questões relacionadas a fatos sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. 4. As grandes questões nacionais: desigualdade social, educação e saúde, a questão ambiental. 5. A nova ordem mundial: o mundo multipolar e suas áreas de influência. Os blocos regionais. A globalização e o neoliberalismo. 6. O trabalho na economia global. A revolução tecnológica e suas consequências. 7. Acontecimentos de interesse nacional e internacional, amplamente divulgados pela mídia nos últimos dois anos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016, 2019 e Office 365: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016, 2019 e 365: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016, 2019 e 365: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1	Agente Comunitário de Saúde	Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização,

		amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adultos e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990. Conteúdo inerente aos ESF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual_basico_saude_publica.pdf http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sgtes/2015/prt0243_25_09_2015.html; http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

2	Agente de Combate a Endemias	1. Atribuições do Emprego Público de ACE; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 13.595/2018 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Hanseníase, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 14. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 15. Portaria nº 2.472/2010 – Ministério da Saúde; 16. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 17. Coronavírus (COVID-19); 18. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde. Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual_basico_saude_publica.pdf http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sgtes/2015/prt0243_25_09_2015.html; http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____, Portador do RG Nº _____.

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo patrocinado pela **Prefeitura Municipal de União de Minas – MG** de, em __ de _____ de _____, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail _____.

_____/____. Em ___ de _____ de _____.
Assinatura do Requerente

ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

_____/____, em ___ de _____ de _____.

Coordenador da Prova:___ _____

ANEXO V

MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no ____.____. ____-___, candidato (a) ao Emprego Público de _____, sob no de inscrição _____,

Do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de União de Minas – MG** vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

_____
Nome do Médico responsável pelo laudo:

_____
Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

□ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
□ NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

_____
ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

União de Minas - MG, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser aposentado.

Caso Afirmativa Informar qual Regime de Previdência Social: _____

União de Minas - MG, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

União de Minas - MG, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DF1CCBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº066/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **MDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º45.638.524/0001-40, sediada na Av. Marciano Simões, nº 204, bairro Alto São João, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada pela Sra. **Daniela Rodrigues dos Santos**, brasileira, CPF nº 143.476.0006-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº0025/2026, Pregão Eletrônico nº009/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de guarda corpo e corrimão no Pronto Atendimento do Hospital Municipal “Ferraz e Torres”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e TR, anexos a este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 07 (sete) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, tendo como prazo inicial dia 25 de março de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 35.381,90 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO - Contratação de empresa especialziada em instalação, com o fornecimentod e material de guarda-corpo emtubo de aço inox AISI, 1 1/2 ", com 5 fechamentos em tubo de 3/4", passa-mão duplo, guarad corpo com altura de 1,100 mm e corrimão com alturas de 700 mm e 900 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e Hospital Municipal.	Serviço -	UN	-	35.381,9000	-	35.381,90

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.01.10301.0015.1.0014	1.500.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 24 de março de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

MDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7F6A8C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:CLINICA SENESCER LTDA – CNPJ: 65.653.668/0001-83							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0010	500	6.000	80,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GERIATRIA	40.000,00	480.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 09 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:699B9AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 012/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 04/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 012/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 04/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ADUBOS QUÍMICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 019795 - VALOR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	TN	ADUBO QUIMICO - FORMULA QUIMICA: N20P5K20, TIPO: 20%-5%-20%	FERTIPAR	4.398,0000	21.990,00
2	3	TN	ADUBO QUIMICO FORMULA QUIMICA N4P14K8	FERTIPAR	3.750,0000	11.250,00
Valor dos itens R$ 33.240,00						

Patrocínio, 10 de abril de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E65C99DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 023/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 12/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 023/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 12/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO RECUPERAÇAO DE GRAMADOS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 019794 - M E V ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	SE	SERVICO DE RECUPERACAO DE GRAMADO ESPORTIVO	SERVIA‡O	19.840,0000	198.400,00
Valor dos itens R$ 198.400,00						

Patrocínio, 10 de abril de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10796F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 167/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 021278 - ADMAQ LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
93	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL SEMI INDUSTRIAL	UN	GUILHOTECH	37	987,0000	36.519,00
124	PLASTIFICADORA DE MESA PARA TAMANHO A4 COM 4 CILINDROS DE SILICONE PERFIS DE ALUMINIO ESTRUDADO TERMOSTATO BIMETALICO VELOCIDADE DE NO MINIMO 500MM/MINUTO PROTETOR SILICONADO 240G/M2 O.25MM BIVOLT PLASTIFICACAO COM PLASTICO DE 125 A 250 MICRAS	UN	PLASTIMAX	45	537,0000	24.165,00
Valor dos itens R$ 60.684,00						

Fornecedor: 020950 - ALL WORK COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	BALANCO DE PARQUE 4 LUGARES.	UN	BRINQUEDOS	1	2.690,0000	2.690,00
Valor dos itens R$ 2.690,00						

Fornecedor: 014297 - BURANO MOVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
43	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 03	CJ	M2V	150	255,0000	38.250,00
44	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 03.	CJ	M2V	450	255,0000	114.750,00
45	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04.	CJ	M2V	573	255,0000	146.115,00
46	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	M2V	192	260,0000	49.920,00
47	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06	CJ	M2V	330	260,0000	85.800,00
48	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06.	CJ	M2V	990	260,0000	257.400,00
50	CONJUNTO EDUCACIONAL PARA EDUCACAO INFANTIL COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME MESA TAMPO BIPARTIDO BICOLOR MEDINDO 1.20M DE DIAMETRO SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NAO INDIVIDUAL COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM TAMPO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS INJETADO LISO BORDAS MEDINDO 30CM DE LARGURA SEM EMENDAS BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO UNICO MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO RESULTANDO EM UM UNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO E UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM	CJ	M2V	20	2.150,0000	43.000,00
51	CONJUNTO ESCOLA HEXAGONAL PARA EDUCACAO INFANTIL MESA COM TAMPO BIPARTIDO BICOLOR MEDIDAS MINIMAS 1.2M DE DIAMENRO SEXTAVADA PARA USO COLETIVO NAO INDIVIDUAL COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM TAMPO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS INJETADO LISO BORDAS MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO FABRICADO PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO RESULTANDO EM UM UNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2 POLEGADAS PARA OS PES COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO	CJ	M2V	60	2.000,0000	120.000,00
Valor dos itens R$ 855.235,00						

Fornecedor: 020570 - CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
38	COLCHAO PARA BERCO	UN	GYNFLEX	180	90,0000	16.200,00
Valor dos itens R$ 16.200,00						

Fornecedor: 020796 - CDC VENDAS BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

14	BALANCA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO SUPER RESISTENTE DE 8 MM CAPACIDADE 180 KG DISPLAY LCD DIMENSOES LARG 30CM X COMP 30CM X ALT 2CM FUNCAO LIGA E DESLIGA AUTOMATICA UNIDADE DE PESAGEM KG PESO DA BALANCA 2KG MODELO SLIM GARANTIA 1 ANO CONTRA QUAIS QUER DEFEITOS DE FABRICACAO	UN	MFL	10	48,7500	487,50
15	BALANCA DIGITAL PARA COZINHA	UN	CDC	10	349,7500	3.497,50
18	BATEDEIRA DE BOLO MATERIA PRIMA EM PLASTICO COM MOVIMENTOS PLANETARIOS VELOCIDADE 05 TENSAO 110V POTENCIA 300W COMPONENTE 01 TIGELA DE 3.8 LITROS 3 BATEDORES EM ACO INOX COMPONENTES 1 TRAVA DE SEGURANCA PORTA FIO BASE ANTIDERRPANTE	CJ	MAXIS	20	264,7500	5.295,00
68	FERRO DE PASSAR A VAPOR	UN	BRITANIA	10	94,7500	947,50
99	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS. PROINFANCIA	UN	WALITA	40	297,7500	11.910,00
100	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMESTICO 500W 5 VELOCIDADES MAIS PULSAR COM FILTRO COR PRETO 110V COM FILTRO QUE SEPARA AS SEMENTES E O BAGACO FUNCAO PRATICA PARA FACILITAR LIMPEZA TENSAO 127 VOLTS	UN	MONDIAL	10	155,0000	1.550,00
102	LIXEIRA PARA USO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: ACO INOX POLIDO, CAPACIDADE: 20 LITROS, ACESSORIO: COM TAMPA,E PEDAL	UN	ACLARA	50	198,7500	9.937,50
142	SUPORTE DE PAREDE PARA INSTRUMENTO MUSICAL TIPO VIOLAO/ GUITARRA/ VIOLINO/ BAIXO SUPORTE DE PAREDE METERIA PRIMA ACO INOX PLASTICO REFORCADO COM ACOLCHOADO COR PRETO MEDIDAS MINIMAS ALTURA 6CM COMPRIMENTO 13CM E LARGURA 3.5CM INCLUSOS PARAFUSOS E BUCHAS PARA A FIXACAO	UN	CDC	40	44,7500	1.790,00
Valor dos itens R$ 35.415,00						

Fornecedor: 014981 - COMERCIAL DE AGUA MINAS AGUA DE PTC LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71	FILTRO DE AGUA CENTRAL. VAZAO DE 1500 LITROS POR HORA	UN	FUSATI	5	2.000,0000	10.000,00
Valor dos itens R$ 10.000,00						

Fornecedor: 020792 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
56	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	DEEP CLEAN	1	2.554,2000	2.554,20
57	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO.	UN	LIG LIG	50	600,0000	30.000,00
Valor dos itens R$ 32.554,20						

Fornecedor: 016758 - COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
29	CADEIRA FIXA DE ESCRITORIO	UN	SH	412	103,4200	42.609,04
30	CADEIRA FIXA ESCRITORIO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME BASE FIXA PALITO 4 PES TUBULAR EM ACO REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO CORVIM PERFIL EM PVC LARGURA 42 CM ALTURA TOTAL 83 CM ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO 46 CM PROFUNDIDADE DE 50 CM PESO SUPORTAVEL ATE 110 KG DIRTRIBUIDOS UNIFORMIMENTE ASSENTO/ ENCOSTO COM ESPESSURA DE 4 CM ASSENTO 41 X 39 CM ENCOSTO 28 X 36 CM COR A DEFINIR	UN	SH	138	103,4200	14.271,96
31	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO. COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP	UN	SH	100	308,0000	30.800,00
32	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS	UN	SH	300	308,0000	92.400,00
33	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO. COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP	UN	SH	50	255,0000	12.750,00
34	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS	UN	SH	150	255,0000	38.250,00
41	CONJUNTO DE BERCO COM COLCHAO COM MEDIAS APROXIMADAS DE 130CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA.	UN	ESTRELA	135	542,0000	73.170,00
42	CONJUNTO DE BERCO COM COLCHAO MEDIDAS APROXIMADAS DE 130 CM COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	ESTRELA	45	542,0000	24.390,00
60	ESTANDE ESCRITORIO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME MATERIA PRIMA ACO MEDIDAS 200 X 092 X 030 CM PRATELEIRA 6 PRATELEIRAS CM REFORCOS CHAPA 20/26 CAPACIDADE 35 KG POR PRTAELEIRA ACABAMENTO DOS PES COM SAPATA DE PLASTICO	UN	RS	45	219,0000	9.855,00
62	ESTANTE DE ACO MULTIUSO DE CANTO COM 3 PRATELEIRAS	UN	RS	20	172,0000	3.440,00
89	GIRA-GIRA CARROCEL.	UN	LIG LIG	37	1.222,0000	45.214,00
111	MESA DE REUNIAO OVAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000X1000X750MM.	UN	SH	10	482,0000	4.820,00
116	MESA PARA COZINHA. CONJUNTO COM 6 CADEIRAS	UN	SH	10	944,0000	9.440,00
125	POLTRONA PRESIDENTE COM BRACOS BASE GIRATORIA INJETADA A GAS	UN	SH	81	528,0000	42.768,00
141	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE 3 LUGARES	UN	SH	5	882,0000	4.410,00
Valor dos itens R$ 448.588,00						

Fornecedor: 016795 - CS REI DO PLASTICO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
110	MESA DE PLASTICO INFANTIL. CONJUNTO COM 4 CADEIRAS	UN	MOR	60	173,0000	10.380,00
Valor dos itens R$ 10.380,00						

Fornecedor: 020947 - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDF OU MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO LARGURA 810MM PROFUNDIDADE 500MM ALTURA 740MM PORTAS LARGURA 400MM PROFUNDADE 630MM ESPESSURA 18MM PRATELEIRA LARGURA 768MM PROFUNDIDADE 455MM ESPESSURA 18MM REVESTIDO EM EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINCO DE BAIXA PRESSAO ACABAMENTO TEXTURIZADO DUAS PORTAS EM MDF OU MDP COM ESPESSURA DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MENAMINICO DE BAIXA PRESSAO ACABAMENTO TEXTURIZASO DUA PRATELEIRAS EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES	UN	PROPRIA	50	273,0000	13.650,00
6	ARMARIO PORTA CARTOLINA ABERTO	UN	PROPRIA	50	696,0000	34.800,00
17	BALCAO ARMARIO COLMEIA HORIZONTAL	UN	PROPRIA	60	485,0000	29.100,00
59	ESTANDE BAIXA COM PRATELRIRAS PROINFANCIA EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE COR BRANCA COM BORDAS. CAIXAS DE POLIPROPILENO QUE CORREM SOBRE TRILHOS SENDO UMA CAIXA TIPO 1 GRANDE DUAS CAIXAS TIPO 2 MEDIA QUATRO CAIXAS TIPO 3	UN	PROPRIA	80	315,0000	25.200,00

	PEQUENA CAIXAS E COMPONENTES DE CORES VARIADAS COMPONENTES DOTADA DE SETE CAIXAS EM LARGURA 810MM PROFUNDIDADE 500MM ALTURA 74MM TOLERANCIA DE 10 POR CENTO NAS MEDIDAS CARACTERISTICAS DA ESTANDE TAMPO PECA INFERIOR PECA INFERIOR LATERAIS E PECA POSTERIOR EM MDF OU MDP COM PESPESSURA MINIMA DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO					
120	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA: MDF COM PINTURA EM EPOXI, TAMPO: AGLOMERADO REVESTIDO EM MELAMINICO, NAS CORES: ARGILA, BRANCO OU MARROM CLARO, DIMENSOES: 2000MM(LARG) X 800MM(PROF) X 740MM(ALT)	UN	PROPRIA	4	328,0000	1.312,00
Valor dos itens R$ 104.062,00						

Fornecedor: 016242 - EFRAIM RECURSOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
122	MIXER DE ALIMENTOS 1 LITRO.(PROINFANCIA)	UN	BRITANIA	10	206,2500	2.062,50
Valor dos itens R$ 2.062,50						

Fornecedor: 018598 - F COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	BALANCA ANTROPOMETRCA INFANTIL	UN	WELMY	10	515,0000	5.150,00
11	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO	UN	WELMY	10	720,0000	7.200,00
Valor dos itens R$ 12.350,00						

Fornecedor: 020112 - F J C ALVES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
107	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME PARA SALA DE AULA VIDRO TEMPERADO COM PELICULA FUNDO BRANCO ESPESSURA 6MM COM BORDAS ARREDONDADAS E LAPIDADAS DIMENSAO 3 X 1.20 M COM SUPORTE EM ALUMINIO PARA PINCEL E APAGADOR FIXACAO COM PROLONGADORES CROMADOS OU DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 2.5CM INCLUIDA INSTALACAO COMPLETA COM TODOS OS ACESSORIOS	UN	GFX EMVIDR	40	1.148,0000	45.920,00
108	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO PARA SALA DE VIDRO. VIDRO TEMPERADO COM PELICULA DE FUNDO BRANCO. ESPESSURA 6MM COM BORDAS ARREDONDADAS E LAPIDADAS. DIMENSAO 3 X 1.20M COM SUPORTE EM ALUMINIO PARA PINCEL E APAGADOR. FIXACAO COM PROLONGADORES CROMADOS OU DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 2.5CM. INCLUIDA INSTALACAO COMPLETA COM TODOS OS ACESSORIOS.	UN	GFX EMVIDR	120	1.142,5000	137.100,00
130	QUADRO BRANCO COM CAVALETE QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO LISO BRANCO BRILHANTE FORMICA COM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MOLDURA EM ALUMINIO ADONISADO FOSCO SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL MEDIDNO NO MINIMO ALTURA 1.2M COMPRIMENTO 2M CAVALETE DE SUPORTE PARA O QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM BARRA DE ALUMINIO ADONISADO FOSCO TUBO DE 20X45 MM FORMATO DE T INVERTIDO COM DUAS BARRAS LATERIAS 1.39M BASE DE 60CM 22 CM PASSANDO PARA A FRENTE DO QUADRO MAO FRANCESA TAVADA DE APOIO DE 50CM ACEITAVEL VARIACAO DE 10 POR CENTO NAS MEDIDAS	UN	GFX	80	704,5800	56.366,40
Valor dos itens R$ 239.386,40						

Fornecedor: 020951 - FRANCIELE ELETRO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
86	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 300L - LINHA BRANCA.	UN	CONSUL	22	2.400,0000	52.800,00
137	REFRIGERADOR DOMESTICO DE NO MINIMO 445 LITROS DUPLEX TIPO GELADEIRA. CAPACIDADE LIQUIDA DO CONGELADOR DE NO MINIMO DE 100 LITROS CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR DE NO MINIMO 345 LITROS CAPACIDADE TOTAL BRUTA 445 LITROS TENSAO 127V COR BRANCO.	UN	CONSUL	21	3.050,0000	64.050,00
Valor dos itens R$ 116.850,00						

Fornecedor: 018785 - GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
37	CAMA ELASTICA DIAMETRO COM NO MINIMO DE 3 METROS MATERIAL LONA DE NYLON NA COR PRETA COM A PARTIR DE 64 MOLAS GAVANIZADAS DE DE APROXIMADAMENTE 18CM POSSUI 4 PES EM FORMATO DE W DE ACO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1.55 OU CHAPA 16 REDE DE PROTECAO COLORIDA NA MALHA 11 PROTETOR DE MOLAS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEAVEL ESCADA COM DEGRAUS COM PONTEIRAS ARREDONDADAS PARA GARANTIR A SEGURANCA TODA DE ENCAIXE MANUAL 8 HASYES PESO MINIMO SUPORTADO 200KG ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE DE 1.96M	UN	HORBITOYS	30	1.572,8800	47.186,40
88	GIRA GIRA CARROSSEL. COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP	UN	NABRE	13	1.245,9900	16.197,87
98	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L.	UN	JL COLOMBO	45	713,9900	32.129,55
127	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME UTILIZADO PARA RALAR E DESFIAR A TRITURAR ALIMENTOS ESPECIFICACOES ALTURA 650MM FRENTE 270MM PROFUNDIDADE 405MM POTENCIA 800W VOLTAGEM 127/200 PRODUCAO DE ALIMENTOS ESTIMADA DE 250 KG POR HORA COMPLEMENTO CONTENDO NO MINIMO 1 DISCO PARA DESFIAR 2 DISCOS PARA FATIAR ESPESSURAS DIFERENTES 1 DISCO PARA RALAR 1 DISCO PARA BATATA PALITO GARANTIA DE 6 MESES	UN	COPA METAL	5	3.919,9900	19.599,95
128	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL UTILIZADO PARA RALAR DESFIAR FATIAR E TRITURAR ALIMENTOS. ESPECIFICACOES ALTURA 650MM FRENTE 270MM PROFUNDIDADE 405MMPOTENCIA 800W VOLTAGEM 127/200 .PRODUCAO DE ALIMENTOS ESTIMADA DE 250KG POR HORA	UN	COPA METAL	15	3.919,9900	58.799,85
Valor dos itens R$ 173.913,62						

Fornecedor: 021667 - H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L	UN	METAL ROCH	37	2.040,0000	75.480,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L. COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP.	UN	METAL ROCH	13	2.040,0000	26.520,00
Valor dos itens R$ 102.000,00						

Fornecedor: 010815 - HIGOR SILVA CANEDO 12746516624						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	CAMA - TIPO: BELICHE, DUAS CAMAS, MATERIA-PRIMA: MADEIRA, PRODUZIDA COM ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA. TRANSFORMA-SE EM DUAS CAMAS.	UN	ALESSANDRA	10	647,5000	6.475,00
58	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX	UN	VITALEX	20	397,0000	7.940,00
67	EXPOSITOR DE TNT	UN	MP PAPELE	15	1.932,4900	28.987,35
77	FOGAO INDUSTRIAL. FUNCIONAMENTO A GAS, COM 06 BOCAS.	UN	METALFOUR	15	2.283,9000	34.258,50
84	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO.	UN	ROTOPLAS	50	149,4500	7.472,50
101	LIXEIRA ACO INOX.	UN	ECOBIN	40	1.206,5600	48.262,40
123	PISCINA DE BOLINHA DE 2 X 2M MODELO CASINHA QUADRADA FABRICADA COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA FACILITAR A MONTAGEM FEITA EM ACO GALVANIZADO COM BASE EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO BAGUNZITO IMPERMEAVEL POSSUI PE DE BORRACHA NA MADEIRA PARA AUMENTAR A DURABILIDADE NAO ACOMPANHA FUNDO MEDIDAS DO PRODUTO COMPRIMENTO 2M X LARGURA 2M X ALTURA 1.7M ALTURA DA TABUA 30CM ALTURA DO CHAO ATE A PONTA DO TOLDO 1.7M ALTURA DA HASTE 1.5M ACEITAVEL VARIACAO DE ATE 10 POR CENTO NAS MEDIDAS REDE LATERAL MULTICOLORIDA ACOMPANHA 2000 BOLINHAS	UN	TRAMPOLIM	30	1.599,5000	47.985,00
131	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO LUXO 2.00 X 1.20	UN	STALO	2	339,5000	679,00
132	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO LUXO 3.00 X 1.20	UN	STALO	2	361,9200	723,84
133	QUADRO DE AVISO PARA UTILIZACAO EM SALAS. MOLDURA EM ALUMINIO. REVESTIDO EM CORTICA E FELTRO VERDE SEM PORTA. SEM VIDRO. MEDINDO 120 X 90 CM APROXIMADAMENTE E PERMITE UMA VARIACAO DE ATE 10 DESTAS DIMENSOES	UN	STALO	20	125,5900	2.511,80
134	QUADRO DE AVISOS EM METAL.	UN	STALO	50	349,5000	17.475,00
145	TUNEL SANFONADO PARA EDUCACAO INFANTIL TUNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO BAGUNZITO TOTALMENTE DOBRAVEL COMPRIMENTO MINIMO 3M DIAMETRO MINIMO 53 CM PECAS MULTICOLORIDAS NAO TOXICAS	UN	LIG LIG	50	208,9000	10.445,00
Valor dos itens R$ 213.215,39						

Fornecedor: 021664 - IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
72	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA E FORNO, MODELO: DOMESTICO	UN	CLARICE	10	1.011,1000	10.111,00
79	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 28 A 32 LITROS	UN	AGRATTO	50	575,2500	28.762,50
Valor dos itens R$ 38.873,50						

Fornecedor: 016142 - INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMARIO DE COZINHA AEREO 5 PORTAS EM MDP	UN	PROPRIO	15	360,0000	5.400,00
28	CADEIRA FIXA APROXIMACAO, ESTRUTURA DE FERRO 7/8 COM PINTURA EPOXI PRETA, ASSENTO / ENCOSTO EM POLIESTIRENO, COM OPCAO DE CORES. GARANTIA DE NO MINIMO 06 ANOS.	UN	PROPRIO	100	99,0000	9.900,00
49	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS	UN	PROPRIO	80	635,0000	50.800,00
53	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	PROPRIO	101	810,0000	81.810,00
54	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	PROPRIO	34	810,0000	27.540,00
85	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS NA COR PRETO MEDIDAS L 440MM X P 44OMM X A 670MM ACABAMENTO TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP 25MM COM FITA DE 1MM LATERAIS BASE E FFUNDO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP 15MM COM FITA DE BORDA DE 0.5MM PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE 4 RODIZIOS RESISTENTE COM TRAVA MOVEL DEVIDAMENTE MONTADO PELO FORNECEDOR ACEITAVL VARIACAO DE 10 POR CENTO NAS MEDIDAS	UN	PROPRIO	20	279,0000	5.580,00
90	GUARDA ROUPAS 04 PORTAS DE AVRIR. MEDIDAS 173CM LARGURA X 242CM ALTURA X 62CM PROFUNFIDADE.	UN	PROPRIO	1	1.330,0000	1.330,00
91	GUARDA ROUPAS 05 PORTAS DE ABRIR. MEDIDAS 216CM LARGURA X 242CM ALTURA X 62CM PROFUNDIDADE.	UN	PROPRIO	1	3.100,0000	3.100,00
92	GUARDA ROUPAS PORTA DE CORRER. MEDIDAS 150CM LARGURA X 244CM ALTURA X 61CM PROFUNDIDADE.	UN	PROPRIO	1	1.914,0000	1.914,00
112	MESA DE REUNIAO SEMI OVAL.	UN	PROPRIO	2	1.140,0000	2.280,00
114	MESA EM L COM 3 PECAS PARA ESCRITORIO. MEDIDAS 140 X 180 CM. COR PRETA. GAVETEIRO DE 3 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS TRANCA SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA. TAMPOS EM MDP 15MM. PES DUPLO COM DETALHE EM ACO ENTRE AS COLUNAS. 1 FURO NO TAMPO PARA PASSAGEM DE FIACAO. PE CENTRAL EM ACO COM PASSAGEM PARA FIACAO.	UN	PROPRIO	80	535,0000	42.800,00
115	MESA PARA COMPUTADOR - MEDIDAS: 080 X 070 X 074, ESTRUTURA DOS PES EM METALON INDUSTRIAL 20 X 20 (PAREDE REFORCADA DE 18) TUBO DE FERRO 7/8, COM ACABAMENTO DE BORRACHA PVC, PINTURA EPOXI, TAMPO EM AGLOMERADO, COM PARTE DO TECLADO REBAIXADO E FIXO, MELAMINICO DE 15 MM COM PERFIL DE ACABAMENTO EMBORRACHADO NOS CONTORNOS.	UN	PROPRIO	80	249,0000	19.920,00
117	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS. MEDIDAS 120CM COMPRIMENTO X 58CM LARGURA X 76CM ALTURA. GAVETEIRO COM CORREDICAS METALICAS TRANCA SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA. MATERIAL EM MDP 15MM. PES DUPLO COM DETALHE EM ACO ENTRE AS COLUNAS. COR PRETA.	UN	PROPRIO	80	279,0000	22.320,00
118	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS. MEDIDAS 150CM COMPRIMENTO X 58CM LARGURA X 76CM ALTURA. GAVETEIRO COM CORREDICAS METALICAS TRANCA SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA. MATERIAL EM MDP 15MM. PES DUPLO COM DETALHE EM ACO ENTRE AS COLUNAS.COR PRETA.	UN	PROPRIO	80	319,0000	25.520,00
119	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA ACO/FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MDF.	UN	PROPRIO	60	129,0000	7.740,00
Valor dos itens R$ 307.954,00						

Fornecedor: 021657 - JWR MOVEIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	ARQUIVO PARA ESCRITORIO MATERIAPRIMA ACO GAVETAS 04 GAVETAS FINALIDADE PARA PASTA SUSPENSA PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DAS GAVETAS PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS CHAPA N 26 E N 24 045 E 060 POR GAVETA.	UN	RS MOVEIS	80	650,0000	52.000,00
Valor dos itens R$ 52.000,00						

Fornecedor: 021679 - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
73	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 2 BOCAS, OPCIONAIS: SEM OPCIONIAS, MODELO: INDUSTRIAL	UN	METALFOUR	10	504,1100	5.041,10
75	FOGAO INDUSTRIAL - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VALVULA, DIMENSOES: 0,80 X 0,80 X 0,78 M.	UN	METALFOUR	8	871,5500	6.972,40
Valor dos itens R$ 12.013,50						

Fornecedor: 021663 - MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	BEBEDOURO CONJUGADO REFRIGERADO COM DUAS COLUNAS.	UN	LIBELL	20	790,0000	15.800,00
27	BEBEDOURO PRESSAO INOX.	UN	LIBELL	10	678,0000	6.780,00
80	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPAS 546 LITROS 110V.	UN	METALFRIO	8	3.450,0000	27.600,00
81	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	GELOPAR	11	4.550,0000	50.050,00
82	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	GELOPAR	4	4.550,0000	18.200,00
87	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 300L LINHA BRANCA. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	UN	CONSUL	8	2.440,0000	19.520,00
135	REFRIGERADOR - CAPACIDADE: 240 LITROS, MODELO: SIMPLES, PARA USO GERAL, DESCONGELAMENTO AUTOMATICO NO REFRIGERADOR, POSSUIR: SISTEMA "AIR FLOW", PARA CONSERVACAO DOS ALIMENTOS NA TEMPERATURA CERTA, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVIVEIS E REGULAVEIS (AJUSTE DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE), PRATELEIRA PARA GARRAFAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, GAVETAS REMOVIVEIS, PES NIVELADORES, NIVELAMENTO E MOVIMENTACAO DO PRODUTO, ILUMINACAO INTERNA. NAO CONTER CFC, ALIMENTACAO ELETRICA: 110V. NA COR BRANCA.	UN	CONSUL	1	1.910,0000	1.910,00
136	REFRIGERADOR DOMESTICO DE NO MINIMO 445 LITROS	UN	ELECTROLUX	7	3.085,0000	21.595,00
139	SECADORA DE ROUPA, (SC).	UN	ELECTROLUX	20	1.860,0000	37.200,00
144	TANQUINHO - TIPO DE PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SEXA E / OU MOLHADA: 10KG, CONSUMO (KW/H): 0,009 KW/H, ROTACAO DO MOTOR (RPM), 1610 RPM, TIMER: SIM, COR: BRANCO, FILTRO: SIM, NIVEIS DE AGUA: 1, PAINEL: MECANICO, PROGRAMAS: 5, ELIMINACAO DE FIAPOS: SIM, DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO: SIM, TRAVA DE SEGURANCA: SIM, VOLTAGEM: 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93 X 48,5 X 54 CM	UN	LIBELL	12	395,0000	4.740,00
146	Ventilador De Parede 60cm Oscilante 190w Turbao Potente	UN	VENTISOL	225	218,0000	49.050,00
147	VENTILADOR DE PAREDE 60CM OSCILANTE 190W TURBAO POTENTE. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.	UN	VENTISOL	75	218,0000	16.350,00
Valor dos itens R$ 268.795,00						

Fornecedor: 010355 - MR EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDAME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 12 PORTAS.	UN	MOGIANO	8	550,0000	4.400,00
8	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORTAS.	UN	MOGIANO	25	1.000,0000	25.000,00
63	ESTANTE ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO, MEDIDAS: 200 X 092 X 030 CM, PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS COM REFORCOS, CHAPA 20/26, CAPACIDADE: 35 KG POR PRATELEIRA. ACABAMENTO DOS PES COM SAPATAS DE PLASTICO.	UN	AMAPA	135	195,0000	26.325,00
Valor dos itens R$ 55.725,00						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	BEBEDOURO PARA GARRAFAO AGUA MINERAL	UN	BRITANIA	5	385,0000	1.925,00
65	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR PARA USO EM MICROONDAS.	UN	NEOPAN	1	95,0000	95,00
106	LONGARINA METALICA COM 3 LUGARES.	UN	PELEGRIN	40	774,0000	30.960,00
143	TABUA DE PASSAR ROUPA COM GABINETE	UN	BELA	5	300,0000	1.500,00
Valor dos itens R$ 34.480,00						

Fornecedor: 018768 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	COMJUNTO ALIMENTACAO COM 4 LUGARES E COM CADEIRA SUPERVISOR. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MINIMO 25MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERIMETRO FIXADA A ESTRUTURA ATRAVES PARAFUSOS MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 960MM DE LARGURA CONSIDERANDO OS DOIS PONTOS MAIS EXTREMOS DA PROFUNDIDADE COM 04 CAVIDADES DE 300MM X 240MM ASSENTO EMBUTIDO EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 290MM X 230MM COM 2MM DE ESPESSURA POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANCA COM NO MINIMO DE 30MM ENCOSTO COM ALTURA APROXIMADA DE 260MM E ALTURA ENTRE ASSENTO E O TAMPO DE	CJ	MA	75	1.000,0000	75.000,00
40	CONJUNTO ALIMENTACAO COM 4 LUGARES E COM CADEIRA SUPERVISOR COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MINIMO 25MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERIMETRO FIXADA A ESTRUTURA ATRAVES PARAFUSOS MEDINDO 1830MM DE COMPRIMENTO X 960MM DE LARGURA CONSIDERANDO OS 2 PONTOS MAIS EXTREMOS DA PROFUNDIDADE COM 04 CAVIDADES DE 300 X 240MM ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 290 X 230MM COM 2MM DE ESPESSURA POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANCA COM NO MINIMO DE 30MM ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE	CJ	MA	25	1.000,0000	25.000,00
52	CONJUNTO ESCOLAR - FINALIDADE: PARA PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, NOS PADROS ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO). MODELO RESISTENTE E PRATICA.	CJ	MA	100	335,0000	33.500,00
105	LONGARINA METALICA COM 05 LUGARES.	UN	MA	40	1.173,0000	46.920,00
Valor dos itens R$ 180.420,00						

Fornecedor: 014646 - PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: TIPO PANELEIRO, MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, COM ESTAMPA EM RELEVO, COM 06 PORTAS DE ABRIR, 02 PRATELEIRAS INTERNAS,03 GAVETAS COM SEPARADORES, MEDINDO:	UN	ITATIAIA	5	1.220,0000	6.100,00

	120CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE X 200CM ALTURA, NA COR BRANCA.					
4	ARMARIO DE USO GERAL	UN	PANDIN	60	810,0000	48.600,00
5	ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO, MATERIA-PRIMA: ACO, COM CHAVE, MONTAVEL, PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVA DAS PORTAS E 2 REGULAVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES TIPO YALE, TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 24 E CHAPA Nº 26 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 190 X 080 X 040.	UN	PANDIN	177	870,0000	153.990,00
95	LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMIPROFISSIONAL COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME ESPECIFICACOES MINIMAS POTENCIA DE 1.60KW PRESSAO DE 1900 BAR PARA SUJEIRA RESISTENTE VAZAO DE AGUA CERCA DE 5.0 A 6.0 L/MIN MAGUEIRA DE 6.0 M INCLUI DISPENSADOR DE DETERGENTE TENSAO 127V SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA AUTO STOP SIM O MOTOSS DESLIGA AO SOLTAR O GATILHO DA PISTOLA ESTRUTURA CARCACA EM MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE ALCA ERGONIMICA PARA TRANSPORTE RODAS LATERIAS PARA A LOCOMOCAO SUPORTE PARA ENROLAMNETO DO CABO ELETRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM GATILHO	UN	KARCHER	14	1.635,0000	22.890,00
96	LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMIPROFISSIONAL ESPECIFICACOES MINIMAS POTENCIA DE 1.60KW PARA LIMPEZA EFICIENTE PRESSAO DE 1900 BAR PARA SUJEIRA REISISTENTE VAZAO DE AGUA CERCA 6L/MIN MAGUEIRA DE NO MINIMO 6M INCLUI DSPENSADOR DE DETERGENTE TENSAO 127V SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA AUTO STOP O MOTOR DESLIGA AO SOLTAR O GATILHO DADA PISTOLA ESTRUTURA CARCACA EM RESINA EM MATERIAL TERMOPLASTICA RESISTENTE ALCA ERGONOMICA PARA TRASNPORTE RODAS LATERAIS PARA LOCOMOCAO SUPORTE PARA ENROLAMENTO DO CABO ELETRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM GATILHO ERGONOMICO LANCA PROLONGADORA	UN	KARCHER	41	1.635,0000	67.035,00
140	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL DE 2 LUGARES.	UN	ESTOFADOS	5	530,0000	2.650,00
Valor dos itens R$ 301.265,00						

Fornecedor: 020367 - RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
55	ENCADERNADORA MANUAL MATERIAL ACO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA AJUSTE DO MARGEADOR E REGUA DENTADA TAMANHO DA FOLHA PARA ENCADERNAR A4/ OFICIO CAPACIDADE DE FOLHAS NO MINIMO 15 FOLHAS DE 75G CAPACIDADE DE PERFURACAO 1.9MM DE ESPESSURA POSSUI GAVETA PARA RESIDUOS AREA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 36 X 20 ESTENSAO DE PERFURACAO 33CM	UN	MENNO	46	783,0000	36.018,00
83	FRITADEIRA ELETRICA AGUA E OLEO 24 LITROS INOX VOLTAGEM 220V OU 110V POTENCIA 5000W FREQUENCIA 5060H CONSUMO 5KWHCAPACIDADE DO TANQUE 24 LITROS DE OLEO 14 LITROS DE AGUA 1KG DE SAL GROSSOCARGA NO CESTO DE 2KG COM CABOS DE BAQUELITE ESCORREDOR PARA APOIO DE CESTOCONTROLE DE TEMPERATURALAMPADA INDICADORA DA RESISTENCIA. RESISTENCIA BLINDADA DE ACO INOXTANQUE E GABINETE TAMBEM EM ACO INOX.	UN	FAST	1	1.989,0000	1.989,00
Valor dos itens R$ 38.007,00						

Fornecedor: 018365 - RS COMERCIO E SERVICO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
69	FILTRO DE AGUA CENTRAL. VAZAO 3000 LITROS POR HORA.	UN	FUSATI	18	4.500,0000	81.000,00
70	FILTRO DE AGUA CENTRAL. VAZAO 3000 LITROS POR HORA. COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP.	UN	FUSATI	7	4.500,0000	31.500,00
Valor dos itens R$ 112.500,00						

Fornecedor: 020932 - SENA E PRATES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
113	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO TIPO PENINSULA MEDINDO 1500X1500X750MM, PARA RPOFESSORES.	UN	MARANELLO	30	1.110,0000	33.300,00
Valor dos itens R$ 33.300,00						

Fornecedor: 019527 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDAE						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
97	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TIPO RESIDENCIAL FINALIDADE LIMPEZA DE PREDIOS E CARROS MOTOR 110 VOLTS E 15 KW DE POTENCIA PRESSAO 1740 LIBRAS/POL2 VAZAO 360 L/H GATILHO COM TRAVA DE SEGURACA ENGATE NAO FAZ SUCCAO RECIPIENTE RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTO QUIMICO POTENCIA 15 KW POTENCIA	UN	LAVOR	2	499,9900	999,98
129	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO.	UN	LIBELL	64	420,2000	26.892,80
138	SANDUICHEIRA E GRILL CHAPAS ANTIADERENTES TRAVA DE FECHAMENTO ALCA FRIA POTENCIA DE 750W VOLTAGEM 110V	UN	AGRATTO	60	62,2500	3.735,00
148	VENTILADOR PEDESTAL 60 CM	UN	VENTISOL	130	258,8900	33.655,70
Valor dos itens R$ 65.283,48						

Fornecedor: 021710 - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L	UN	ECOBLU	36	1.649,0000	59.364,00
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. COTA 25 POR CENTO PARA MEI/ME/EPP.	UN	ECOBLU	13	1.649,0000	21.437,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	ECOBLU	45	1.449,0000	65.205,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	ECOBLU	15	1.449,0000	21.735,00
76	FOGAO INDUSTRIAL 3 BOCAS A GAS.	UN	MR FOGOES	10	1.400,0000	14.000,00
109	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UN	MIDEA	24	1.869,0000	44.856,00
Valor dos itens R$ 226.597,00						

Fornecedor: 021660 - VERLUMA COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	UN	LIDER	10	980,0000	9.800,00
Valor dos itens R$ 9.800,00						

Fornecedor: 021673 - VITTAPLAST COM DE MOVEIS PLASTICOS

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	CADEIRA PLASTICA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, APOIA-BRACOS: SEM APOIA-BRACOS, TIPO: PADRAO EMPILHAVEL	UN	REI DO PLA	1000	32,9000	32.900,00
121	MESA PLASTICA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO: PADRAO EMPILHAVEL, FORMATO: FORMATO QUADRADA, MEDIDAS: MEDINDO 0,70 X 0,70 X 0,72 M.	UN	CAPERPASS	500	59,0000	29.500,00
Valor dos itens R$ 62.400,00						

Fornecedor: 011296 - ZIRICO MOVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
103	LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE DE LUGARES 03 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO RESISTENTE ESTRUTURA DE ACO TUBULAR SAE 1008/1010 5080 X 150 COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO GARANTIA DE 6 ANOS.	UN	PROPRIA	30	214,0000	6.420,00
104	LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES 05 LUGARES ESTRUTURA EM ACO NA COR PRETA REFORCADA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO FRISADO PRETO COMPRIMENTO 250 LARGURA 042 ALTURA 047 ASSENTO L047 PROFUNDIDADE 040 ENCOSTO 046.	UN	PROPRIA	60	430,0000	25.800,00
Valor dos itens R$ 32.220,00						

Patrocínio-MG, 6 de abril de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D1A8BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO PROCESSO Nº: 212/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 135/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
TERCEIRO COLOCADO

Processo nº: 212/2025

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 135/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020453 – GRUPO EXPRESSO BRASIL LOGISTICA TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	PRESTACAO DE SERVICOS DE RETROESCAVADEIRA POR HORA. REQUISITOS MINIMOS ANO DE FABRICACAO 2008. POSSUIR HORIMETRO OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE MECA A HORA TRABALHADA. DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA	H	SERVIÇO	2000	129,0000	258.000,00
Valor dos itens R$ 258.000,00						

Patrocínio-MG, 06 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41F3F9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.358/2026

PORTARIA Nº 14.358/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;

Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;

Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;

Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO Vaga reservada negro			
1	754058	CLAUDIO DA SILVA	266
2	759520	RENAN HENRIQUE DE FARIA	281
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1	774876	DEBORA SILVA SANTOS FREITAS	094
2.	761000	GIOVANNA SANTOS GONÇALVES	095
3.	755028	ANDERSON BORGES TRIDA	096
ENFERMEIRO Vaga reservada PCD			
1.	774869	ANDREIA MARIA DE LIMA	156
ENFERMEIRO			
1.	753562	DEBORA DE FATIMA FERNANDES SANTANA	037
ENGENHEIRO CIVIL			
1.	755937	MARCOS VINICIUS RODRIGUES SILVA	006
FARMACEUTICO			
1.	756338	THAIS DE MELO VITAL SILVA	016
FISIOTERAPEUTA			
1.	756770	LAIS EVANGELISTA TELES	012
2.	751920	RENATA MORAGAS DE MELO OLIVEIRA	013
NUTRICIONISTA Vaga reservada negro			
1.	751126	ALINE ADRIANE SILVA	024
ODONTOLOGO Vaga reservada negro			
1.	772016	LUIZ GUSTAVO MEDEIROS GOMES	130
ODONTOLOGO			
1.	750921	LETICIA GABRIELLE PEREIRA	011
2.	753056	LAURA CHRISTIELLY MUNIZ FONSECA	012
PSICOLOGO			
1.	755302	LILIANE CHAGAS DE OLIVEIRA	026
SECRETARIO ESCOLAR			
1.	771332	ISABELA LOURENÇO DE OLIVEIRA	024
2.	773291	LUISA CARNEIRO BORGES	025

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negro deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:43215EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transport
publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade
trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsi
Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trâ
sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por v
postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-
das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o pra
de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interp
defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal
Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrato
nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Anderson Faria Da Costa	AG10318097	HCN-9858	665-31	12/10/2025	10:21
Anderson Faria Da Costa	AG10318098	HCN-9858	663-71	12/10/2025	10:21
Joao Pedro De Castro Dornelas	AG10318100	KXT-9H25	768-41	12/10/2025	10:47
Joao Pedro De Castro Dornelas	AG10318101	KXT-9H25	663-71	12/10/2025	10:47
Moises Miguel Do Nascimento	AG10318105	SYR-6E79	503-71	12/10/2025	10:48
Edvam Aparecido Tomaz	AG10318106	HLL-9G27	501-00	12/10/2025	11:21

Edvam Aparecido Tomaz	AG10318108	HLL-9G27	768-41	12/10/2025	11:21
Alerrandro Gomes Parenti	AG10318109	HHC-9221	734-00	12/10/2025	12:05
Alerrandro Gomes Parenti	AG10318110	HHC-9221	768-41	12/10/2025	12:05
Wellington Sergio Bahia	AG10318112	RFD-8A18	554-14	13/10/2025	15:54
Ismael Evangelista Da Costa	AG10318113	PXW-5584	562-22	13/10/2025	15:29

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:692904E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - CULTURA - CULTURA E TURISMO - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 05/2026

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2026**, para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** situada na Praça Senador José Ermírio de Moraes, s/n. Centro 38.780-000 Vazante - MG., para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 05/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 09 de março de 2026.

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO-I – 5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2	KAUÃ ANTÔNIO DE MELO CARDOSO	05/09/2006	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0BDB5B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **CAFÉ SILVA LTDA ME**- CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 11.994,00 (Onze mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**CAFÉ TORRADO E MOIDO** em embalagens de **500g** Composição: Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e	Unid.	600	***Silva***	R$19,99	R$11.994,00

	preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a Resolução SAA 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das RES-SAA 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14; Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na relação de marcas autorizadas ao uso do selo de pureza ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br.					

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7938B2D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA**- CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 7.635,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**LEITE INTEGRAL UHT** Embalagem:(caixinha), com 1litro, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. Estabilizante trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção e com tampa rosqueável.	Unid.	1500	***Camponesa***	R$5,09	R$7.635,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8DFEC821

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -** CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL** Acondicionados em pacotes com **05Kg.** Composição: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Unid.	120	***Delta***	R$15,00	R$1.896,00
04	**MARGARINA acondicionadas em potes com 500g** Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com sal, sem gorduras trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, composto de óleos vegetais, agua, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportados e conservada a uma temperatura não superior a 16ºC, embalagem primaria pote plástico atóxico e lacrado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, com validade mínima de 5 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Pote	300	***Doriana***	R$8,00	R$2.400,00

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até 31/03/2027.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CB6B83C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **CAFÉ SILVA LTDA ME** - CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 11.994,00 (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**CAFÉ TORRADO E MOIDO** em embalagens de **500g** Composição: Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo a Resolução SAA 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (11) onze meses; devendo obedecer às exigências das RES-SAA 28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14; Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café. As empresas deverão estar com o nome presente na lista na relação de marcas autorizadas ao uso do selo de pureza ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br.	Unid.	600	***Silva***	R$19,99	R$11.994,00

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até 31/03/2027.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 Ficha 730; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.

Ibiá-MG, 1º de abril de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6A48AD9B
